

# DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXXXV - CUIABÁ - Quarta-Feira - 18 de junho de 2025 Nº 29.013

## PODER EXECUTIVO

### LEI

LEI Nº 12.926, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

Autor: Deputado Thiago Silva

Declara de utilidade pública a Associação Esportiva de Porto Alegre - AEPA, de Porto Alegre do Norte.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública a Associação Esportiva de Porto Alegre - AEPA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ nº.48.791.055/0001-93, com sede no Município de Porto Alegre do Norte.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de junho de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

**OTAVIANO PIVETTA**

*Governador do Estado em exercício*

Protocolo 1703994

**SEPLAG**  
SECRETARIA DE ESTADO DE  
PLANEJAMENTO E GESTÃO

**IOMAT**

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA  
OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO  
Rua Júlio Domingos de Campos  
CEP 78050-970 Cuiabá - Mato Grosso  
CNPJ(MF) 58.337.873/0001-74  
FONE: (65) 3613-8000

E-mail:  
[publica@iomat.mt.gov.br](mailto:publica@iomat.mt.gov.br)

Visite nosso Portal:  
[www.iomat.mt.gov.br](http://www.iomat.mt.gov.br)

Acesse o Portal E-Mato Grosso  
[www.mt.gov.br](http://www.mt.gov.br)

LEI Nº 12.927, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

Autor: Deputado Max Russi

Declara de utilidade pública a Associação Mato-grossense de Vendedores de Coco e Derivados - AMVECOD, de Cuiabá.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública a Associação Mato-grossense de Vendedores de Coco e Derivados - AMVECOD, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 45.769.748/0001-91, com sede no Município de Cuiabá.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de junho de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

**OTAVIANO PIVETTA**

*Governador do Estado em exercício*

Protocolo 1704000

## GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

**Mauro Mendes Ferreira**

*Governador do Estado*

**Otaviano Olavo Pivetta**

*Vice-Governador*

Secretário-Chefe da Casa Civil .....	Fabio Paulino Garcia
Secretário-Chefe de Gabinete do Governador .....	Jordan Espindola dos Santos
Secretaria de Estado de Agricultura Familiar .....	Andreia Carolina Domingues Fujioka
Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania .....	Klebson Gomes Haagsma
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação .....	Allan Kardec Pinto Acosta Benitez
Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer .....	David de Moura Pereira da Silva
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico .....	Cesar Alberto Miranda Lima dos Santos Costa
Secretário de Estado de Educação .....	Alan Resende Porto
Secretário de Estado de Fazenda .....	Rogerio Luiz Gallo
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística .....	Marcelo de Oliveira e Silva
Secretaria de Estado de Meio Ambiente .....	Mauren Lazzaretti
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão .....	Basilio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretário de Estado de Saúde .....	Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretário de Estado de Segurança Pública .....	CEL. PM César Augusto de Camargo Roveri
Secretaria de Estado de Comunicação .....	Laíce Souza Aiza de Oliveira
Secretario de Estado de Justiça .....	Vitor Hugo Bruzulato Teixeira
Procurador-Geral do Estado .....	Francisco de Assis da Silva Lopes
Secretário Controlador-Geral do Estado .....	Paulo Farias Nazareth Netto
Secretário de Estado do Escritório de Representação do Estado de Mato Grosso em Brasília/DF .....	Leonardo Ribeiro Albuquerque

LEI Nº 12.928, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

Autor: Deputado Thiago Silva

**Declara de utilidade pública o Instituto Riograndense de Desenvolvimento Social Integrado - IRDESI, de Várzea Grande.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública o Instituto Riograndense de Desenvolvimento Social Integrado - IRDESI, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ nº 23.931.208/0004-72, com sede no Município de Várzea Grande.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de junho de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

**OTAVIANO PIVETTA**

*Governador do Estado em exercício*

**Protocolo 1704004**

LEI Nº 12.929, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

Autor: Deputado Thiago Silva

**Declara de utilidade pública o Conselho Comunitário de Segurança de Poxoréu - Mato Grosso.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública o Conselho Comunitário de Segurança de Poxoréu - Mato Grosso, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ nº 36.944.402/0001-91, com sede no Município de Poxoréu.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de junho de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

**OTAVIANO PIVETTA**

*Governador do Estado em exercício*

**Protocolo 1704006**

LEI Nº 12.930, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

Autor: Deputado Max Russi

**Declara de utilidade pública a Associação Anjo Miguel, de Várzea Grande.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública a Associação Anjo Miguel, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 31.495.700/0001-28, com sede no Município de Várzea Grande.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de junho de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

**OTAVIANO PIVETTA**

*Governador do Estado em exercício*

**Protocolo 1704011**

LEI Nº 12.931, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

Autor: Deputado Juca do Guaraná

**Declara de utilidade pública a Associação da Casa de Acolhimento à Criança Renascer, de Mirassol D'Oeste.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública a Associação da Casa de Acolhimento à Criança Renascer, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 18.148.911/0001-26, com sede no Município de Mirassol D'Oeste.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de junho de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

**OTAVIANO PIVETTA**

*Governador do Estado em exercício*

**Protocolo 1704059**

LEI Nº 12.932, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

Autor: Deputado Gilberto Cattani

**Declara de utilidade pública a Organização Multifuncional de Desenvolvimento e Auxílio Social - OMDAS, de Sinop.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública a Organização Multifuncional de Desenvolvimento e Auxílio Social - OMDAS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 10.838.360/0001-10, com sede no Município de Sinop.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de junho de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

**OTAVIANO PIVETTA**

*Governador do Estado em exercício*

**Protocolo 1704023**

## DECRETO

DECRETO Nº 1.481, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

**Altera o Decreto n. 1.799, de 04 de novembro de 1997, que “Cria a Estação Ecológica do Rio Madeirinha e da outras providências”.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso III, da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta no Processo nº SEMA-PRO-2024/21237, e

**CONSIDERANDO** a execução da demarcação georreferenciada da unidade de conservação estadual Estação Ecológica do Rio Madeirinha e o alcance de maior exatidão de sua extensão, que não implicam em aumento ou redução, mas, na correção e atualização de seus limites e confrontações em conformidade com os atos legais de criação,

### DECRETA

**Art. 1º** Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 1.799, de 04 de novembro de 1997, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 1º** Fica criada a Estação Ecológica do Rio Madeirinha com extensão do perímetro em 11.552,7290ha (onze mil, quinhentos e cinquenta e dois hectares, sete mil duzentos e noventa ares), com os seguintes limites e confrontações:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **GL1-V-4414**, de coordenadas (Longitude: -61°14'42,178", Latitude: -08°52'43,522" e Altitude: 96,00 m); Rio; deste, segue confrontando com **RIO MADEIRINHA**, com os seguintes azimutes e distâncias: 106°23' e 54,46 m até o vértice **GL1-V-4415**, (Longitude: -61°14'40,468", Latitude: -08°52'44,022" e Altitude: 96,00 m); 149°45' e 56,36 m até o vértice **GL1-V-4416**, (Longitude: -61°14'39,539", Latitude: -08°52'45,607" e Altitude: 96,00 m); 185°56' e 56,06 m até o vértice **GL1-V-4417**, (Longitude: -61°14'39,729", Latitude: -08°52'47,422" e Altitude: 96,00 m); 214°56' e 66,46 m até o vértice **GL1-V-4418**, (Longitude: -61°14'40,975", Latitude: -08°52'49,195" e Altitude: 96,00 m); 217°47' e 70,52 m até o vértice **GL1-V-4419**, (Longitude: -61°14'42,389", Latitude: -08°52'51,009" e Altitude: 96,00 m); 212°00' e 62,72 m até o vértice **GL1-V-4420**, (Longitude: -61°14'43,477", Latitude: -08°52'52,740" e Altitude: 96,50 m); 183°27' e 86,55 m até o vértice **GL1-V-4421**, (Longitude: -61°14'43,648", Latitude: -08°52'55,552" e Altitude: 96,50 m); 182°32' e 82,45 m até o vértice **GL1-V-4422**, (Longitude: -61°14'43,768", Latitude: -08°52'58,233" e Altitude: 96,50 m); 144°01' e 77,51 m até o vértice **GL1-V-4423**, (Longitude: -61°14'42,278", Latitude: -08°53'00,275" e Altitude: 96,50 m); 84°12' e 47,54 m até o vértice **GL1-P-4572**, (Longitude: -61°14'40,730", Latitude: -08°53'00,119" e Altitude: 92,46 m); 100°11' e 20,83 m até o vértice **GL1-V-4424**, (Longitude: -61°14'40,059", Latitude: -08°53'00,239" e Altitude: 96,50 m); 70°11' e 79,67 m até o vértice **GL1-V-4426**, (Longitude: -61°14'37,606", Latitude: -08°52'59,360" e Altitude: 96,50 m); 61°08' e 92,83 m até o vértice **GL1-V-4425**, (Longitude: -61°14'34,945", Latitude: -08°52'57,902" e Altitude: 96,50 m); 103°34' e 121,40 m até o vértice **GL1-V-4427**, (Longitude: -61°14'31,083", Latitude: -08°52'58,830" e Altitude: 96,50 m); 101°12' e 105,44 m até o vértice **GL1-V-4428**, (Longitude: -61°14'27,698", Latitude: -08°52'59,497" e Altitude: 96,50 m); 96°25' e 117,85 m até o vértice **GL1-V-4429**, (Longitude: -61°14'23,865", Latitude: -08°52'59,926" e Altitude: 96,50 m); 77°11' e 104,22 m até o vértice **GL1-V-4430**, (Longitude: -61°14'20,539", Latitude: -08°52'59,174" e Altitude: 96,50 m); 70°21' e 60,77 m até o vértice **GL1-V-4431**, (Longitude: -61°14'18,666", Latitude: -08°52'58,509" e Altitude: 96,50 m); 40°37' e 80,11 m até o vértice **GL1-V-4432**, (Longitude: -61°14'16,959", Latitude: -08°52'56,530" e Altitude: 96,50 m); 02°19' e 76,13 m até o vértice **GL1-P-4573**, (Longitude: -61°14'16,858", Latitude: -08°52'54,054" e Altitude: 91,67 m); 349°57' e 15,41 m até o vértice **GL1-V-4433**, (Longitude: -61°14'16,946", Latitude: -08°52'53,560" e Altitude: 96,50 m); 11°43' e 66,02 m até o vértice **GL1-V-4434**, (Longitude: -61°14'16,507", Latitude: -08°52'51,456" e Altitude: 96,50 m); 345°40' e 63,23 m até o vértice **GL1-V-4435**, (Longitude: -61°14'17,019", Latitude: -08°52'49,462" e Altitude: 96,50 m); 64°20' e 69,69 m até o vértice **GL1-V-4436**, (Longitude: -61°14'14,963", Latitude: -08°52'48,480" e Altitude: 96,50 m); 106°51' e 112,35 m até o vértice **GL1-V-4437**, (Longitude: -61°14'11,444", Latitude: -08°52'49,541" e Altitude: 96,50 m); 132°12' e 77,71 m até o vértice **GL1-V-4438**, (Longitude: -61°14'09,560", Latitude: -08°52'51,240" e Altitude: 96,50 m); 88°58' e 62,19 m até o vértice **GL1-V-4439**, (Longitude: -61°14'07,525", Latitude: -08°52'51,204" e Altitude: 96,50 m); 116°55' e 65,35 m até o vértice **GL1-V-4440**, (Longitude: -61°14'05,618", Latitude: -08°52'52,167" e Altitude: 96,50 m); 86°40' e 91,33 m até o vértice **GL1-V-4441**, (Longitude: -61°14'02,634", Latitude: -08°52'51,995" e Altitude: 96,50 m); 62°40' e 124,20 m até o vértice **GL1-V-4442**, (Longitude: -61°13'59,023", Latitude: -08°52'50,139" e Altitude: 96,50 m); 62°42' e 94,23 m até o vértice **GL1-V-4443**, (Longitude: -61°13'56,282", Latitude: -08°52'48,733" e Altitude: 96,50 m); 47°18' e 51,38 m até o vértice **GL1-P-4574**, (Longitude: -61°13'55,046", Latitude: -08°52'47,599" e Altitude: 92,21 m); 79°52' e 42,62 m até o vértice **GL1-V-4444**, (Longitude: -61°13'53,673", Latitude: -08°52'47,355" e Altitude: 96,50 m); 80°13' e 166,16 m até o vértice **GL1-V-4445**, (Longitude: -61°13'48,314", Latitude: -08°52'46,436" e Altitude: 96,50 m); 98°28' e 116,80 m até o vértice **GL1-V-4446**, (Longitude: -61°13'44,533", Latitude: -08°52'46,996" e Altitude: 96,50 m); 97°32' e 124,67 m até o vértice **GL1-V-4447**, (Longitude: -61°13'40,488", Latitude: -08°52'47,528" e Altitude: 96,50 m); 83°10' e 99,12 m até o vértice **GL1-V-4448**, (Longitude: -61°13'37,267", Latitude: -08°52'47,145" e Altitude: 96,50 m); 82°36' e 78,10 m até

o vértice **GL1-V-4449**, (Longitude: -61°13'34,732", Latitude: -08°52'46,818" e Altitude: 96,50 m); 88°33' e 54,89 m até o vértice **GL1-M-5401**, (Longitude: -61°13'32,936", Latitude: -08°52'46,773" e Altitude: 101,62 m); Limite natural não tipificado; deste, segue confrontando com **PARQUE ESTADUAL TUCUMÁ**, com os seguintes azimutes e distâncias: 180°11' e 14,582,29 m até o vértice **GL1-V-5013**, (Longitude: -61°13'34,514", Latitude: -09°00'41,408" e Altitude: 96,00 m); Limite natural não tipificado; deste, segue confrontando com **GLEBA ARRECADAÇÃO ROOSEVELT - I**, com os seguintes azimutes e distâncias: 269°21' e 13,743,50 m até o vértice **GL1-M-4288**, (Longitude: -61°21'04,454", Latitude: -09°00'46,355" e Altitude: 101,53 m); Rio; deste, segue confrontando com **RIO MADEIRINHA**, com os seguintes azimutes e distâncias: 309°20' e 556,25 m até o vértice **GL1-V-5015**, (Longitude: -61°21'18,540", Latitude: -09°00'34,879" e Altitude: 96,00 m); 07°20' e 57,40 m até o vértice **GL1-V-5016**, (Longitude: -61°21'18,300", Latitude: -09°00'33,026" e Altitude: 96,00 m); 73°36' e 109,23 m até o vértice **GL1-V-5017**, (Longitude: -61°21'14,869", Latitude: -09°00'32,023" e Altitude: 96,00 m); 110°12' e 79,61 m até o vértice **GL1-V-5018**, (Longitude: -61°21'12,423", Latitude: -09°00'32,918" e Altitude: 96,00 m); 119°59' e 318,36 m até o vértice **GL1-V-5019**, (Longitude: -61°21'03,395", Latitude: -09°00'38,097" e Altitude: 95,00 m); 92°07' e 416,35 m até o vértice **GL1-V-5020**, (Longitude: -61°20'49,773", Latitude: -09°00'38,600" e Altitude: 96,00 m); 70°18' e 610,64 m até o vértice **GL1-V-5021**, (Longitude: -61°20'30,950", Latitude: -09°00'31,902" e Altitude: 96,00 m); 71°52' e 324,08 m até o vértice **GL1-P-4535**, (Longitude: -61°20'20,866", Latitude: -09°00'28,621" e Altitude: 92,70 m); 87°49' e 429,78 m até o vértice **GL1-V-5022**, (Longitude: -61°20'06,805", Latitude: -09°00'28,092" e Altitude: 97,00 m); 66°55' e 175,93 m até o vértice **GL1-P-4550**, (Longitude: -61°20'01,506", Latitude: -09°00'25,847" e Altitude: 95,43 m); 57°49' e 145,68 m até o vértice **GL1-V-5023**, (Longitude: -61°19'57,469", Latitude: -09°00'23,322" e Altitude: 98,00 m); 52°04' e 277,45 m até o vértice **GL1-V-5024**, (Longitude: -61°19'50,304", Latitude: -09°00'17,771" e Altitude: 98,00 m); 54°26' e 381,93 m até o vértice **GL1-P-4551**, (Longitude: -61°19'40,132", Latitude: -09°00'10,541" e Altitude: 98,13 m); 70°45' e 42,51 m até o vértice **GL1-V-5025**, (Longitude: -61°19'38,818", Latitude: -09°00'10,085" e Altitude: 96,00 m); 02°59' e 296,42 m até o vértice **GL1-V-5026**, (Longitude: -61°19'38,311", Latitude: -09°00'00,450" e Altitude: 96,00 m); 327°09' e 205,56 m até o vértice **GL1-V-5027**, (Longitude: -61°19'41,960", Latitude: -08°59'54,828" e Altitude: 96,00 m); 248°23' e 232,81 m até o vértice **GL1-P-4536**, (Longitude: -61°19'49,046", Latitude: -08°59'57,619" e Altitude: 100,03 m); 220°47' e 318,31 m até o vértice **GL1-V-5028**, (Longitude: -61°19'55,854", Latitude: -09°00'05,463" e Altitude: 96,00 m); 263°06' e 104,18 m até o vértice **GL1-V-5029**, (Longitude: -61°19'59,240", Latitude: -09°00'05,870" e Altitude: 98,00 m); 304°05' e 96,23 m até o vértice **GL1-P-4552**, (Longitude: -61°20'01,849", Latitude: -09°00'04,114" e Altitude: 94,44 m); 301°52' e 65,28 m até o vértice **GL1-V-5030**, (Longitude: -61°20'03,664", Latitude: -09°00'02,992" e Altitude: 99,00 m); 336°38' e 159,52 m até o vértice **GL1-V-5031**, (Longitude: -61°20'05,734", Latitude: -08°59'58,225" e Altitude: 96,00 m); 14°48' e 64,79 m até o vértice **GL1-V-5032**, (Longitude: -61°20'05,192", Latitude: -08°59'56,186" e Altitude: 96,00 m); 55°24' e 235,77 m até o vértice **GL1-P-4553**, (Longitude: -61°19'58,838", Latitude: -08°59'51,829" e Altitude: 96,60 m); 40°04' e 251,88 m até o vértice **GL1-V-5033**, (Longitude: -61°19'53,530", Latitude: -08°59'45,555" e Altitude: 98,00 m); 26°33' e 326,87 m até o vértice **GL1-V-5034**, (Longitude: -61°19'48,744", Latitude: -08°59'36,039" e Altitude: 96,00 m); 28°06' e 366,06 m até o vértice **GL1-V-5035**, (Longitude: -61°19'43,097", Latitude: -08°59'25,530" e Altitude: 98,00 m); 18°48' e 682,91 m até o vértice **GL1-P-4537**, (Longitude: -61°19'35,886", Latitude: -08°59'04,490" e Altitude: 98,47 m); 26°06' e 176,90 m até o vértice **GL1-V-5036**, (Longitude: -61°19'33,337", Latitude: -08°58'59,320" e Altitude: 98,00 m); 39°02' e 548,13 m até o vértice **GL1-V-5037**, (Longitude: -61°19'22,034", Latitude: -08°58'45,463" e Altitude: 99,00 m); 16°20' e 274,16 m até o vértice **GL1-V-5038**, (Longitude: -61°19'19,508", Latitude: -08°58'36,900" e Altitude: 97,00 m); 353°53' e 260,08 m até o vértice **GL1-V-5039**, (Longitude: -61°19'20,415", Latitude: -08°58'28,483" e Altitude: 98,00 m); 331°50' e 382,80 m até o vértice **GL1-V-5040**, (Longitude: -61°19'26,329", Latitude: -08°58'17,498" e Altitude: 98,00 m); 299°51' e 139,90 m até o vértice **GL1-P-4554**, (Longitude: -61°19'30,301", Latitude: -08°58'15,231" e Altitude: 97,68 m); 311°06' e 99,53 m até o vértice **GL1-V-5041**, (Longitude: -61°19'32,756", Latitude: -08°58'13,101" e Altitude: 99,00 m);

278°05' e 251,43 m até o vértice **GL1-V-5042**, (Longitude: -61°19'40,905", Latitude: -08°58'11,950" e Altitude: 99,00 m); 333°46' e 143,89 m até o vértice **GL1-V-5043**, (Longitude: -61°19'42,987", Latitude: -08°58'07,749" e Altitude: 98,00 m); 04°03' e 160,84 m até o vértice **GL1-V-5044**, (Longitude: -61°19'42,614", Latitude: -08°58'02,527" e Altitude: 96,00 m); 40°29' e 97,39 m até o vértice **GL1-P-4555**, (Longitude: -61°19'40,544", Latitude: -08°58'00,116" e Altitude: 96,39 m); 91°41' e 233,85 m até o vértice **GL1-V-5045**, (Longitude: -61°19'32,892", Latitude: -08°58'00,340" e Altitude: 96,00 m); 39°01' e 113,47 m até o vértice **GL1-V-5046**, (Longitude: -61°19'30,553", Latitude: -08°57'57,471" e Altitude: 99,00 m); 09°44' e 206,64 m até o vértice **GL1-V-4237**, (Longitude: -61°19'29,408", Latitude: -08°57'50,842" e Altitude: 97,00 m); 356°33' e 332,50 m até o vértice **GL1-P-4556**, (Longitude: -61°19'30,063", Latitude: -08°57'40,039" e Altitude: 96,39 m); 51°56' e 179,90 m até o vértice **GL1-V-4238**, (Longitude: -61°19'25,426", Latitude: -08°57'36,429" e Altitude: 96,00 m); 98°22' e 343,31 m até o vértice **GL1-V-4239**, (Longitude: -61°19'14,307", Latitude: -08°57'38,055" e Altitude: 96,00 m); 107°41' e 265,78 m até o vértice **GL1-V-4240**, (Longitude: -61°19'06,018", Latitude: -08°57'40,684" e Altitude: 96,00 m); 63°10' e 88,97 m até o vértice **GL1-V-4241**, (Longitude: -61°19'03,419", Latitude: -08°57'39,377" e Altitude: 96,00 m); 00°54' e 114,74 m até o vértice **GL1-V-4242**, (Longitude: -61°19'03,359", Latitude: -08°57'35,643" e Altitude: 98,00 m); 320°25' e 22,20 m até o vértice **GL1-P-4557**, (Longitude: -61°19'03,822", Latitude: -08°57'35,086" e Altitude: 96,19 m); 326°21' e 161,65 m até o vértice **GL1-V-4243**, (Longitude: -61°19'06,754", Latitude: -08°57'30,706" e Altitude: 99,00 m); 289°00' e 205,80 m até o vértice **GL1-V-4244**, (Longitude: -61°19'13,124", Latitude: -08°57'28,525" e Altitude: 99,00 m); 29°28' e 188,73 m até o vértice **GL1-V-4245**, (Longitude: -61°19'10,084", Latitude: -08°57'23,177" e Altitude: 96,00 m); 63°56' e 115,52 m até o vértice **GL1-V-4246**, (Longitude: -61°19'06,687", Latitude: -08°57'21,525" e Altitude: 99,00 m); 99°11' e 120,94 m até o vértice **GL1-V-4247**, (Longitude: -61°19'02,779", Latitude: -08°57'22,154" e Altitude: 96,00 m); 88°21' e 117,90 m até o vértice **GL1-V-4248**, (Longitude: -61°18'58,921", Latitude: -08°57'22,044" e Altitude: 97,00 m); 55°58' e 91,00 m até o vértice **GL1-P-4558**, (Longitude: -61°18'56,452", Latitude: -08°57'20,387" e Altitude: 97,66 m); 98°45' e 32,67 m até o vértice **GL1-V-4249**, (Longitude: -61°18'55,395", Latitude: -08°57'20,549" e Altitude: 98,00 m); 78°33' e 117,25 m até o vértice **GL1-V-4250**, (Longitude: -61°18'51,633", Latitude: -08°57'19,792" e Altitude: 96,00 m); 115°29' e 398,88 m até o vértice **GL1-V-4251**, (Longitude: -61°18'39,846", Latitude: -08°57'25,378" e Altitude: 99,00 m); 155°36' e 240,19 m até o vértice **GL1-V-4252**, (Longitude: -61°18'36,599", Latitude: -08°57'32,498" e Altitude: 96,00 m); 111°36' e 169,54 m até o vértice **GL1-P-4539**, (Longitude: -61°18'31,439", Latitude: -08°57'34,530" e Altitude: 96,61 m); 67°45' e 503,59 m até o vértice **GL1-V-4253**, (Longitude: -61°18'16,180", Latitude: -08°57'28,326" e Altitude: 96,00 m); 92°23' e 103,40 m até o vértice **GL1-V-4254**, (Longitude: -61°18'12,798", Latitude: -08°57'28,466" e Altitude: 96,00 m); 122°06' e 143,67 m até o vértice **GL1-V-4255**, (Longitude: -61°18'08,814", Latitude: -08°57'30,951" e Altitude: 97,00 m); 96°06' e 216,38 m até o vértice **GL1-V-4256**, (Longitude: -61°18'01,771", Latitude: -08°57'31,700" e Altitude: 98,00 m); 73°10' e 185,48 m até o vértice **GL1-V-4257**, (Longitude: -61°17'55,959", Latitude: -08°57'29,953" e Altitude: 98,00 m); 58°17' e 119,69 m até o vértice **GL1-V-4258**, (Longitude: -61°17'52,626", Latitude: -08°57'27,905" e Altitude: 96,00 m); 20°23' e 67,39 m até o vértice **GL1-P-4559**, (Longitude: -61°17'51,857", Latitude: -08°57'25,849" e Altitude: 103,33 m); 27°50' e 116,32 m até o vértice **GL1-V-4259**, (Longitude: -61°17'50,079", Latitude: -08°57'22,501" e Altitude: 97,00 m); 357°32' e 175,65 m até o vértice **GL1-V-4260**, (Longitude: -61°17'50,325", Latitude: -08°57'16,789" e Altitude: 96,00 m); 41°36' e 237,90 m até o vértice **GL1-V-4261**, (Longitude: -61°17'45,154", Latitude: -08°57'10,999" e Altitude: 96,00 m); 101°33' e 52,13 m até o vértice **GL1-V-4262**, (Longitude: -61°17'43,482", Latitude: -08°57'11,339" e Altitude: 96,00 m); 121°55' e 26,78 m até o vértice **GL1-P-4560**, (Longitude: -61°17'42,738", Latitude: -08°57'11,800" e Altitude: 96,17 m); 198°59' e 31,45 m até o vértice **GL1-V-4263**, (Longitude: -61°17'43,073", Latitude: -08°57'12,768" e Altitude: 97,00 m); 196°41' e 133,56 m até o vértice **GL1-V-4264**, (Longitude: -61°17'44,329", Latitude: -08°57'16,932" e Altitude: 96,00 m); 171°15' e 113,24 m até o vértice **GL1-V-4265**, (Longitude: -61°17'43,766", Latitude: -08°57'20,575" e Altitude: 98,00 m); 230°46' e 104,19 m até o vértice **GL1-V-4266**, (Longitude: -61°17'46,408", Latitude: -08°57'22,720" e Altitude: 96,00 m);

204°22' e 62,94 m até o vértice **GL1-V-4267**, (Longitude: -61°17'47,258", Latitude: -08°57'24,586" e Altitude: 96,00 m); 134°42' e 56,95 m até o vértice **GL1-V-4268**, (Longitude: -61°17'45,933", Latitude: -08°57'25,890" e Altitude: 97,00 m); 97°16' e 83,86 m até o vértice **GL1-V-4269**, (Longitude: -61°17'43,210", Latitude: -08°57'26,236" e Altitude: 96,00 m); 58°10' e 91,14 m até o vértice **GL1-V-4270**, (Longitude: -61°17'40,675", Latitude: -08°57'24,672" e Altitude: 97,00 m); 09°42' e 88,15 m até o vértice **GL1-V-4271**, (Longitude: -61°17'40,188", Latitude: -08°57'21,844" e Altitude: 99,00 m); 354°52' e 109,94 m até o vértice **GL1-V-4272**, (Longitude: -61°17'40,509", Latitude: -08°57'18,280" e Altitude: 96,00 m); 50°37' e 195,68 m até o vértice **GL1-V-4273**, (Longitude: -61°17'35,557", Latitude: -08°57'14,240" e Altitude: 97,00 m); 16°25' e 345,07 m até o vértice **GL1-V-4274**, (Longitude: -61°17'32,362", Latitude: -08°57'03,467" e Altitude: 98,00 m); 47°00' e 450,99 m até o vértice **GL1-P-4540**, (Longitude: -61°17'21,564", Latitude: -08°56'53,457" e Altitude: 95,54 m); 14°56' e 288,85 m até o vértice **GL1-V-4275**, (Longitude: -61°17'19,127", Latitude: -08°56'44,373" e Altitude: 98,00 m); 353°11' e 574,17 m até o vértice **GL1-V-4276**, (Longitude: -61°17'21,353", Latitude: -08°56'25,816" e Altitude: 96,00 m); 33°25' e 90,96 m até o vértice **GL1-V-4277**, (Longitude: -61°17'19,713", Latitude: -08°56'23,345" e Altitude: 97,00 m); 148°14' e 274,29 m até o vértice **GL1-V-4278**, (Longitude: -61°17'14,987", Latitude: -08°56'30,936" e Altitude: 96,00 m); 108°04' e 16,13 m até o vértice **GL1-P-4561**, (Longitude: -61°17'14,485", Latitude: -08°56'31,099" e Altitude: 97,17 m); 129°34' e 54,69 m até o vértice **GL1-V-4279**, (Longitude: -61°17'13,105", Latitude: -08°56'32,233" e Altitude: 96,00 m); 83°49' e 281,59 m até o vértice **GL1-V-4280**, (Longitude: -61°17'03,941", Latitude: -08°56'31,247" e Altitude: 95,00 m); 64°16' e 260,07 m até o vértice **GL1-V-4281**, (Longitude: -61°16'56,272", Latitude: -08°56'27,572" e Altitude: 95,00 m); 12°49' e 357,59 m até o vértice **GL1-V-4282**, (Longitude: -61°16'53,674", Latitude: -08°56'16,223" e Altitude: 96,00 m); 19°55' e 205,56 m até o vértice **GL1-V-4283**, (Longitude: -61°16'51,380", Latitude: -08°56'09,933" e Altitude: 97,00 m); 357°31' e 89,92 m até o vértice **GL1-P-4562**, (Longitude: -61°16'51,507", Latitude: -08°56'07,009" e Altitude: 106,58 m); 02°48' e 328,24 m até o vértice **GL1-V-4286**, (Longitude: -61°16'50,981", Latitude: -08°55'56,338" e Altitude: 96,00 m); 07°44' e 338,73 m até o vértice **GL1-V-4284**, (Longitude: -61°16'49,488", Latitude: -08°55'45,413" e Altitude: 96,00 m); 358°51' e 172,02 m até o vértice **GL1-V-4285**, (Longitude: -61°16'49,601", Latitude: -08°55'39,815" e Altitude: 96,00 m); 323°38' e 168,44 m até o vértice **GL1-V-4288**, (Longitude: -61°16'52,870", Latitude: -08°55'35,400" e Altitude: 96,00 m); 318°00' e 145,52 m até o vértice **GL1-P-4541**, (Longitude: -61°16'56,057", Latitude: -08°55'31,880" e Altitude: 97,43 m); 302°14' e 74,23 m até o vértice **GL1-V-4287**, (Longitude: -61°16'58,112", Latitude: -08°55'30,591" e Altitude: 96,00 m); 275°55' e 83,97 m até o vértice **GL1-V-4289**, (Longitude: -61°17'00,846", Latitude: -08°55'30,309" e Altitude: 96,00 m); 257°02' e 105,30 m até o vértice **GL1-V-4290**, (Longitude: -61°17'04,205", Latitude: -08°55'31,078" e Altitude: 96,00 m); 244°45' e 120,84 m até o vértice **GL1-V-4291**, (Longitude: -61°17'07,783", Latitude: -08°55'32,755" e Altitude: 97,00 m); 225°18' e 97,33 m até o vértice **GL1-V-4292**, (Longitude: -61°17'10,048", Latitude: -08°55'34,983" e Altitude: 98,00 m); 207°58' e 130,04 m até o vértice **GL1-V-4293**, (Longitude: -61°17'12,045", Latitude: -08°55'38,721" e Altitude: 96,00 m); 217°05' e 110,82 m até o vértice **GL1-V-4294**, (Longitude: -61°17'14,233", Latitude: -08°55'41,598" e Altitude: 95,00 m); 269°44' e 48,27 m até o vértice **GL1-V-4295**, (Longitude: -61°17'15,813", Latitude: -08°55'41,605" e Altitude: 96,00 m); 311°41' e 16,49 m até o vértice **GL1-P-4563**, (Longitude: -61°17'16,216", Latitude: -08°55'41,248" e Altitude: 94,52 m); 340°42' e 52,44 m até o vértice **GL1-V-4296**, (Longitude: -61°17'16,783", Latitude: -08°55'39,637" e Altitude: 96,00 m); 350°42' e 302,00 m até o vértice **GL1-V-4297**, (Longitude: -61°17'18,378", Latitude: -08°55'29,936" e Altitude: 97,00 m); 08°50' e 47,94 m até o vértice **GL1-V-4298**, (Longitude: -61°17'18,137", Latitude: -08°55'28,394" e Altitude: 98,00 m); 48°25' e 51,66 m até o vértice **GL1-V-4299**, (Longitude: -61°17'16,872", Latitude: -08°55'27,278" e Altitude: 96,00 m); 101°31' e 54,94 m até o vértice **GL1-V-4300**, (Longitude: -61°17'15,110", Latitude: -08°55'27,635" e Altitude: 96,00 m); 124°45' e 124,93 m até o vértice **GL1-V-4301**, (Longitude: -61°17'11,750", Latitude: -08°55'29,953" e Altitude: 95,00 m); 99°06' e 63,30 m até o vértice **GL1-V-4302**, (Longitude: -61°17'09,704", Latitude: -08°55'30,279" e Altitude: 96,00 m); 67°15' e 68,57 m até o vértice **GL1-V-4303**, (Longitude: -61°17'07,634",

Latitude: -08°55'29,416" e Altitude: 96,00 m); 44°15' e 51,26 m até o vértice **GL1-V-4304**, (Longitude: -61°17'06,463", Latitude: -08°55'28,221" e Altitude: 94,00 m); 08°17' e 70,91 m até o vértice **GL1-V-4305**, (Longitude: -61°17'06,128", Latitude: -08°55'25,937" e Altitude: 96,00 m); 335°28' e 76,83 m até o vértice **GL1-V-4306**, (Longitude: -61°17'07,172", Latitude: -08°55'23,662" e Altitude: 96,00 m); 312°50' e 104,96 m até o vértice **GL1-P-4542**, (Longitude: -61°17'09,691", Latitude: -08°55'21,339" e Altitude: 94,33 m); 299°32' e 60,05 m até o vértice **GL1-V-4307**, (Longitude: -61°17'11,401", Latitude: -08°55'20,375" e Altitude: 96,00 m); 326°13' e 57,48 m até o vértice **GL1-V-4308**, (Longitude: -61°17'12,447", Latitude: -08°55'18,820" e Altitude: 97,00 m); 00°33' e 94,57 m até o vértice **GL1-V-4309**, (Longitude: -61°17'12,417", Latitude: -08°55'15,742" e Altitude: 96,00 m); 12°31' e 82,30 m até o vértice **GL1-V-4310**, (Longitude: -61°17'11,833", Latitude: -08°55'13,127" e Altitude: 96,00 m); 353°09' e 124,86 m até o vértice **GL1-V-4311**, (Longitude: -61°17'12,320", Latitude: -08°55'09,092" e Altitude: 97,00 m); 356°17' e 113,94 m até o vértice **GL1-V-4312**, (Longitude: -61°17'12,561", Latitude: -08°55'05,391" e Altitude: 96,00 m); 343°58' e 92,63 m até o vértice **GL1-V-4313**, (Longitude: -61°17'13,398", Latitude: -08°55'02,493" e Altitude: 96,00 m); 356°59' e 62,76 m até o vértice **GL1-P-4564**, (Longitude: -61°17'13,506", Latitude: -08°55'00,453" e Altitude: 93,99 m); 02°44' e 57,43 m até o vértice **GL1-V-4314**, (Longitude: -61°17'13,416", Latitude: -08°54'58,586" e Altitude: 98,00 m); 61°56' e 83,33 m até o vértice **GL1-V-4315**, (Longitude: -61°17'11,009", Latitude: -08°54'57,310" e Altitude: 99,00 m); 83°31' e 116,13 m até o vértice **GL1-V-4316**, (Longitude: -61°17'07,232", Latitude: -08°54'56,884" e Altitude: 96,00 m); 103°04' e 86,97 m até o vértice **GL1-V-4317**, (Longitude: -61°17'04,459", Latitude: -08°54'57,524" e Altitude: 96,00 m); 80°59' e 112,47 m até o vértice **GL1-V-4318**, (Longitude: -61°17'00,823", Latitude: -08°54'56,951" e Altitude: 96,00 m); 66°30' e 146,88 m até o vértice **GL1-V-4319**, (Longitude: -61°16'56,414", Latitude: -08°54'55,045" e Altitude: 97,00 m); 42°51' e 158,18 m até o vértice **GL1-P-4565**, (Longitude: -61°16'52,892", Latitude: -08°54'51,271" e Altitude: 93,71 m); 44°47' e 99,35 m até o vértice **GL1-V-4320**, (Longitude: -61°16'50,601", Latitude: -08°54'48,976" e Altitude: 96,00 m); 105°20' e 45,43 m até o vértice **GL1-V-4321**, (Longitude: -61°16'49,167", Latitude: -08°54'49,367" e Altitude: 96,00 m); 85°39' e 218,37 m até o vértice **GL1-V-4322**, (Longitude: -61°16'42,040", Latitude: -08°54'48,829" e Altitude: 98,00 m); 90°47' e 152,47 m até o vértice **GL1-V-4323**, (Longitude: -61°16'37,050", Latitude: -08°54'48,898" e Altitude: 96,00 m); 61°25' e 152,82 m até o vértice **GL1-V-4324**, (Longitude: -61°16'32,657", Latitude: -08°54'46,519" e Altitude: 96,00 m); 50°35' e 61,85 m até o vértice **GL1-V-4325**, (Longitude: -61°16'31,093", Latitude: -08°54'45,241" e Altitude: 98,00 m); 17°33' e 71,82 m até o vértice **GL1-P-4543**, (Longitude: -61°16'30,384", Latitude: -08°54'43,012" e Altitude: 98,20 m); 343°29' e 44,93 m até o vértice **GL1-V-4326**, (Longitude: -61°16'30,802", Latitude: -08°54'41,610" e Altitude: 99,00 m); 315°26' e 81,50 m até o vértice **GL1-V-4327**, (Longitude: -61°16'32,674", Latitude: -08°54'39,720" e Altitude: 99,00 m); 346°01' e 58,70 m até o vértice **GL1-V-4328**, (Longitude: -61°16'33,138", Latitude: -08°54'37,866" e Altitude: 98,00 m); 27°33' e 187,92 m até o vértice **GL1-P-4544**, (Longitude: -61°16'30,293", Latitude: -08°54'32,443" e Altitude: 97,82 m); 36°37' e 62,67 m até o vértice **GL1-V-4329**, (Longitude: -61°16'29,069", Latitude: -08°54'30,806" e Altitude: 100,00 m); 66°38' e 254,35 m até o vértice **GL1-V-4330**, (Longitude: -61°16'21,426", Latitude: -08°54'27,524" e Altitude: 100,00 m); 58°54' e 225,74 m até o vértice **GL1-V-4331**, (Longitude: -61°16'15,099", Latitude: -08°54'23,729" e Altitude: 100,00 m); 49°26' e 232,43 m até o vértice **GL1-V-4332**, (Longitude: -61°16'09,319", Latitude: -08°54'18,811" e Altitude: 1.001,00 m); 70°13' e 202,48 m até o vértice **GL1-V-4333**, (Longitude: -61°16'03,083", Latitude: -08°54'16,581" e Altitude: 100,00 m); 78°40' e 336,83 m até o vértice **GL1-V-4334**, (Longitude: -61°15'52,273", Latitude: -08°54'14,428" e Altitude: 100,00 m); 69°52' e 287,57 m até o vértice **GL1-V-4335**, (Longitude: -61°15'43,435", Latitude: -08°54'11,208" e Altitude: 99,00 m); 39°40' e 72,54 m até o vértice **GL1-V-4336**, (Longitude: -61°15'41,919", Latitude: -08°54'09,391" e Altitude: 100,00 m); 02°25' e 191,05 m até o vértice **GL1-V-4337**, (Longitude: -61°15'41,654", Latitude: -08°54'03,178" e Altitude: 100,00 m); 299°17' e 32,33 m até o vértice **GL1-P-4566**, (Longitude: -61°15'42,577", Latitude: -08°54'02,663" e Altitude: 94,91 m); 269°20' e 140,15 m até o vértice **GL1-V-4338**, (Longitude: -61°15'47,164", Latitude: -08°54'02,715" e Altitude: 100,00 m); 252°39' e 61,33 m até o vértice **GL1-V-4339**, (Longitude: -61°15'49,080", Latitude: -08°54'03,310" e Altitude: 98,00 m);

234°07' e 175,55 m até o vértice **GL1-V-4340**, (Longitude: -61°15'53,736", Latitude: -08°54'06,658" e Altitude: 99,00 m); 248°35' e 120,82 m até o vértice **GL1-V-4341**, (Longitude: -61°15'57,418", Latitude: -08°54'08,093" e Altitude: 96,00 m); 262°15' e 127,31 m até o vértice **GL1-V-4342**, (Longitude: -61°16'01,547", Latitude: -08°54'08,651" e Altitude: 98,00 m); 277°16' e 80,33 m até o vértice **GL1-V-4343**, (Longitude: -61°16'04,155", Latitude: -08°54'08,320" e Altitude: 99,00 m); 290°45' e 83,71 m até o vértice **GL1-V-4344**, (Longitude: -61°16'06,717", Latitude: -08°54'07,354" e Altitude: 98,00 m); 312°51' e 129,69 m até o vértice **GL1-V-4345**, (Longitude: -61°16'09,829", Latitude: -08°54'04,483" e Altitude: 99,00 m); 320°13' e 180,83 m até o vértice **GL1-V-4346**, (Longitude: -61°16'13,615", Latitude: -08°53'59,959" e Altitude: 97,00 m); 22°44' e 68,36 m até o vértice **GL1-P-4545**, (Longitude: -61°16'12,750", Latitude: -08°53'57,907" e Altitude: 94,48 m); 111°53' e 274,65 m até o vértice **GL1-V-4347**, (Longitude: -61°16'04,409", Latitude: -08°54'01,241" e Altitude: 98,00 m); 67°37' e 226,49 m até o vértice **GL1-V-4348**, (Longitude: -61°15'57,554", Latitude: -08°53'58,435" e Altitude: 96,00 m); 73°35' e 100,61 m até o vértice **GL1-V-4349**, (Longitude: -61°15'54,395", Latitude: -08°53'57,510" e Altitude: 96,00 m); 116°17' e 73,95 m até o vértice **GL1-V-4350**, (Longitude: -61°15'52,225", Latitude: -08°53'58,576" e Altitude: 98,00 m); 104°43' e 73,73 m até o vértice **GL1-V-4351**, (Longitude: -61°15'49,891", Latitude: -08°53'59,186" e Altitude: 96,00 m); 85°17' e 131,36 m até o vértice **GL1-V-4352**, (Longitude: -61°15'45,606", Latitude: -08°53'58,835" e Altitude: 97,00 m); 55°19' e 83,26 m até o vértice **GL1-V-4353**, (Longitude: -61°15'43,365", Latitude: -08°53'57,293" e Altitude: 99,00 m); 20°56' e 91,41 m até o vértice **GL1-V-4354**, (Longitude: -61°15'42,296", Latitude: -08°53'54,514" e Altitude: 99,00 m); 356°29' e 67,50 m até o vértice **GL1-V-4355**, (Longitude: -61°15'42,431", Latitude: -08°53'52,321" e Altitude: 99,00 m); 320°03' e 121,67 m até o vértice **GL1-P-4546**, (Longitude: -61°15'44,988", Latitude: -08°53'49,285" e Altitude: 94,22 m); 273°51' e 206,27 m até o vértice **GL1-V-4356**, (Longitude: -61°15'51,724", Latitude: -08°53'48,834" e Altitude: 96,00 m); 297°48' e 98,04 m até o vértice **GL1-V-4357**, (Longitude: -61°15'54,562", Latitude: -08°53'47,345" e Altitude: 98,00 m); 317°33' e 124,49 m até o vértice **GL1-V-4358**, (Longitude: -61°15'57,312", Latitude: -08°53'44,355" e Altitude: 94,00 m); 334°56' e 82,54 m até o vértice **GL1-V-4359**, (Longitude: -61°15'58,456", Latitude: -08°53'41,921" e Altitude: 94,00 m); 353°04' e 103,80 m até o vértice **GL1-V-4360**, (Longitude: -61°15'58,866", Latitude: -08°53'38,567" e Altitude: 95,00 m); 65°03' e 84,00 m até o vértice **GL1-P-4567**, (Longitude: -61°15'56,373", Latitude: -08°53'37,414" e Altitude: 93,79 m); 132°46' e 64,02 m até o vértice **GL1-V-4362**, (Longitude: -61°15'54,835", Latitude: -08°53'38,829" e Altitude: 96,00 m); 151°57' e 159,32 m até o vértice **GL1-V-4363**, (Longitude: -61°15'52,384", Latitude: -08°53'43,406" e Altitude: 96,00 m); 131°11' e 66,01 m até o vértice **GL1-V-4364**, (Longitude: -61°15'50,758", Latitude: -08°53'44,821" e Altitude: 97,00 m); 97°23' e 99,27 m até o vértice **GL1-V-4365**, (Longitude: -61°15'47,536", Latitude: -08°53'45,237" e Altitude: 98,00 m); 52°22' e 74,22 m até o vértice **GL1-P-4547**, (Longitude: -61°15'45,612", Latitude: -08°53'43,762" e Altitude: 94,05 m); 60°06' e 127,90 m até o vértice **GL1-V-4366**, (Longitude: -61°15'41,983", Latitude: -08°53'41,687" e Altitude: 97,00 m); 35°23' e 80,30 m até o vértice **GL1-V-4367**, (Longitude: -61°15'40,461", Latitude: -08°53'39,556" e Altitude: 98,00 m); 11°13' e 94,68 m até o vértice **GL1-V-4368**, (Longitude: -61°15'39,858", Latitude: -08°53'36,533" e Altitude: 98,00 m); 339°36' e 163,91 m até o vértice **GL1-V-4369**, (Longitude: -61°15'41,727", Latitude: -08°53'31,532" e Altitude: 96,00 m); 301°50' e 77,11 m até o vértice **GL1-P-4548**, (Longitude: -61°15'43,871", Latitude: -08°53'30,208" e Altitude: 93,90 m); 316°36' e 74,00 m até o vértice **GL1-V-4370**, (Longitude: -61°15'45,535", Latitude: -08°53'28,458" e Altitude: 96,00 m); 19°42' e 100,67 m até o vértice **GL1-V-4371**, (Longitude: -61°15'44,424", Latitude: -08°53'25,373" e Altitude: 96,00 m); 50°32' e 72,61 m até o vértice **GL1-V-4372**, (Longitude: -61°15'42,589", Latitude: -08°53'23,871" e Altitude: 96,00 m); 55°02' e 122,18 m até o vértice **GL1-V-4373**, (Longitude: -61°15'39,312", Latitude: -08°53'21,592" e Altitude: 96,00 m); 40°51' e 63,61 m até o vértice **GL1-V-4374**, (Longitude: -61°15'37,950", Latitude: -08°53'20,026" e Altitude: 96,00 m); 22°38' e 139,05 m até o vértice **GL1-V-4375**, (Longitude: -61°15'36,198", Latitude: -08°53'15,849" e Altitude: 96,00 m); 45°52' e 96,15 m até o vértice **GL1-V-4376**, (Longitude: -61°15'33,939", Latitude: -08°53'13,670" e Altitude: 96,00 m); 48°27' e 135,28 m até o vértice **GL1-V-4378**, (Longitude: -61°15'30,625", Latitude:

-08°53'10,750" e Altitude: 96,00 m); 79°10' e 122,78 m até o vértice **GL1-V-4379**, (Longitude: -61°15'26,678", Latitude: -08°53'09,999" e Altitude: 96,00 m); 88°36' e 105,84 m até o vértice **GL1-V-4380**, (Longitude: -61°15'23,215", Latitude: -08°53'09,915" e Altitude: 96,00 m); 69°25' e 95,75 m até o vértice **GL1-V-4381**, (Longitude: -61°15'20,281", Latitude: -08°53'08,820" e Altitude: 96,00 m); 40°36' e 127,83 m até o vértice **GL1-V-4382**, (Longitude: -61°15'17,558", Latitude: -08°53'05,661" e Altitude: 96,00 m); 27°25' e 42,65 m até o vértice **GL1-P-4568**, (Longitude: -61°15'16,915", Latitude: -08°53'04,429" e Altitude: 93,63 m); 358°57' e 105,06 m até o vértice **GL1-V-4383**, (Longitude: -61°15'16,978", Latitude: -08°53'01,010" e Altitude: 96,00 m); 60°08' e 81,07 m até o vértice **GL1-V-4384**, (Longitude: -61°15'14,677", Latitude: -08°52'59,696" e Altitude: 96,00 m); 68°47' e 101,00 m até o vértice **GL1-V-4385**, (Longitude: -61°15'11,595", Latitude: -08°52'58,507" e Altitude: 96,00 m); 32°13' e 100,16 m até o vértice **GL1-P-4569**, (Longitude: -61°15'09,847", Latitude: -08°52'55,749" e Altitude: 94,52 m); 302°13' e 77,22 m até o vértice **GL1-V-4386**, (Longitude: -61°15'11,985", Latitude: -08°52'54,409" e Altitude: 96,00 m); 289°18' e 63,46 m até o vértice **GL1-V-4387**, (Longitude: -61°15'13,945", Latitude: -08°52'53,726" e Altitude: 96,00 m); 330°44' e 107,79 m até o vértice **GL1-V-4388**, (Longitude: -61°15'15,669", Latitude: -08°52'50,665" e Altitude: 96,00 m); 304°21' e 85,16 m até o vértice **GL1-V-4389**, (Longitude: -61°15'17,970", Latitude: -08°52'49,101" e Altitude: 96,00 m); 262°35' e 99,09 m até o vértice **GL1-P-4549**, (Longitude: -61°15'21,186", Latitude: -08°52'49,517" e Altitude: 94,55 m); 355°13' e 43,69 m até o vértice **GL1-V-4391**, (Longitude: -61°15'21,305", Latitude: -08°52'48,100" e Altitude: 96,00 m); 59°12' e 52,57 m até o vértice **GL1-V-4392**, (Longitude: -61°15'19,827", Latitude: -08°52'47,224" e Altitude: 96,00 m); 82°14' e 74,72 m até o vértice **GL1-V-4393**, (Longitude: -61°15'17,404", Latitude: -08°52'46,896" e Altitude: 96,00 m); 81°14' e 60,16 m até o vértice **GL1-V-4394**, (Longitude: -61°15'15,458", Latitude: -08°52'46,598" e Altitude: 96,00 m); 112°20' e 60,69 m até o vértice **GL1-V-4395**, (Longitude: -61°15'13,621", Latitude: -08°52'47,349" e Altitude: 96,00 m); 121°17' e 50,56 m até o vértice **GL1-V-4396**, (Longitude: -61°15'12,207", Latitude: -08°52'48,204" e Altitude: 96,00 m); 88°04' e 76,15 m até o vértice **GL1-V-4397**, (Longitude: -61°15'09,716", Latitude: -08°52'48,121" e Altitude: 96,00 m); 71°39' e 93,76 m até o vértice **GL1-V-4398**, (Longitude: -61°15'06,803", Latitude: -08°52'47,161" e Altitude: 96,00 m); 51°00' e 98,76 m até o vértice **GL1-V-4399**, (Longitude: -61°15'04,291", Latitude: -08°52'45,138" e Altitude: 96,00 m); 51°46' e 62,77 m até o vértice **GL1-P-4570**, (Longitude: -61°15'02,677", Latitude: -08°52'43,874" e Altitude: 92,24 m); 25°50' e 5,26 m até o vértice **GL1-V-4400**, (Longitude: -61°15'02,602", Latitude: -08°52'43,720" e Altitude: 96,00 m); 117°34' e 35,30 m até o vértice **GL1-V-4401**, (Longitude: -61°15'01,578", Latitude: -08°52'44,252" e Altitude: 96,00 m); 172°10' e 71,14 m até o vértice **GL1-V-4402**, (Longitude: -61°15'01,261", Latitude: -08°52'46,546" e Altitude: 96,00 m); 169°07' e 71,77 m até o vértice **GL1-V-4403**, (Longitude: -61°15'00,818", Latitude: -08°52'48,840" e Altitude: 96,00 m); 180°29' e 74,97 m até o vértice **GL1-V-4404**, (Longitude: -61°15'00,839", Latitude: -08°52'51,280" e Altitude: 96,00 m); 162°36' e 90,66 m até o vértice **GL1-V-4405**, (Longitude: -61°14'59,952", Latitude: -08°52'54,096" e Altitude: 96,00 m); 115°15' e 70,57 m até o vértice **GL1-V-4406**, (Longitude: -61°14'57,863", Latitude: -08°52'55,076" e Altitude: 96,00 m); 68°06' e 94,53 m até o vértice **GL1-V-4407**, (Longitude: -61°14'54,992", Latitude: -08°52'53,929" e Altitude: 96,00 m); 49°56' e 88,50 m até o vértice **GL1-V-4408**, (Longitude: -61°14'52,775", Latitude: -08°52'52,075" e Altitude: 96,00 m); 71°24' e 54,45 m até o vértice **GL1-V-4409**, (Longitude: -61°14'51,086", Latitude: -08°52'51,510" e Altitude: 96,00 m); 58°13' e 52,33 m até o vértice **GL1-V-4410**, (Longitude: -61°14'49,630", Latitude: -08°52'50,613" e Altitude: 96,00 m); 40°23' e 70,67 m até o vértice **GL1-V-4411**, (Longitude: -61°14'48,131", Latitude: -08°52'48,861" e Altitude: 96,00 m); 39°09' e 92,91 m até o vértice **GL1-V-4412**, (Longitude: -61°14'46,211", Latitude: -08°52'46,516" e Altitude: 96,00 m); 43°21' e 78,94 m até o vértice **GL1-V-4413**, (Longitude: -61°14'44,437", Latitude: -08°52'44,648" e Altitude: 96,00 m); 76°10' e 21,46 m até o vértice **GL1-P-4571**, (Longitude: -61°14'43,755", Latitude: -08°52'44,481" e Altitude: 94,27 m); 58°33' e 56,48 m até o vértice **GL1-V-4414**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 17 de junho de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

**OTAVIANO PIVETTA**

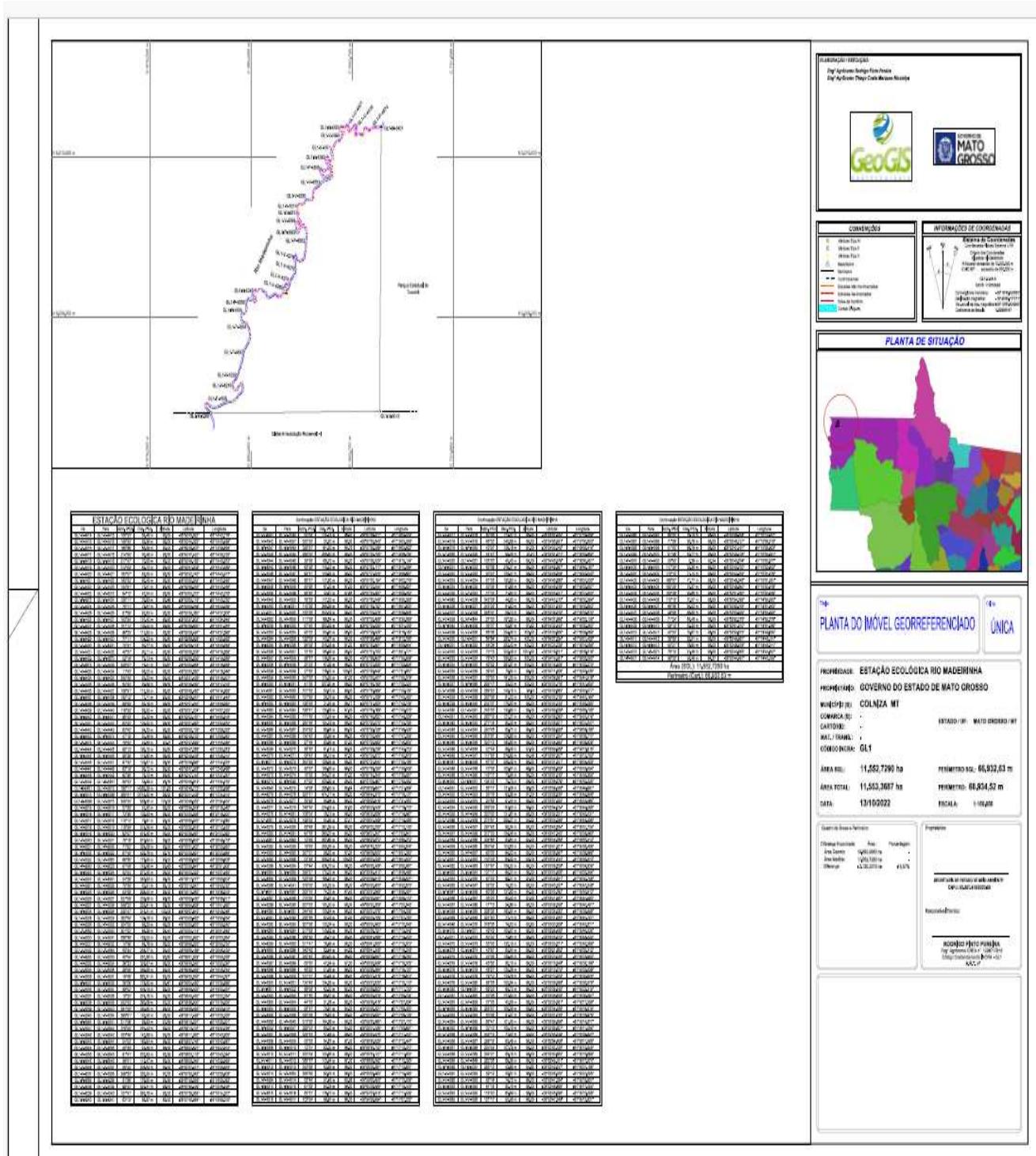
*Governador do Estado em exercício*

**ADJAIME RAMOS DE SOUZA**

*Secretário-Chefe da Casa Civil em substituição*

**MAUREN LAZZARETTI**

*Secretaria de Estado de Meio Ambiente*



**DECRETO Nº 1.482, DE 17 DE JUNHO DE 2025.**

**Dispõe sobre a estrutura organizacional do Corpo de Bombeiros Militar - CBM/MT, a redistribuição de cargos em comissão e funções de confiança e dá outras providências.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos III e V, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº CBM-PRO-2025/02158;

**DECRETA:**

**Art. 1º** O Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso, força auxiliar e reserva do Exército, órgão permanente e regular organizado com base na hierarquia e na disciplina, é dirigido pelo Comandante-Geral, integra o sistema de segurança pública do Estado e destina-se, essencialmente, à defesa da sociedade, à preservação da segurança e defesa social, à ordem pública, à incolumidade das pessoas e do seu patrimônio, à execução de atividades de proteção e defesa civil no âmbito de suas respectivas competências e à Justiça Militar, em conformidade com o disposto nos artigos 42 e 144 da Constituição Federal, com o Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com o Decreto Federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983, tendo sua competência estabelecida no Art. 82 da Constituição do Estado de Mato Grosso e no art. 3º da Lei Complementar nº 775, de 27 de setembro de 2023.

**Art. 2º** Fica aprovada a Estrutura Organizacional do Corpo de Bombeiros Militar - CBM/MT, de acordo com a Lei Complementar nº 775, de 27 de setembro de 2023, Lei Complementar nº 799, de 04 de dezembro de 2024 e Lei Complementar nº 806, de 20 de dezembro de 2024.

**Art. 3º** A estrutura organizacional básica e setorial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso compreende os seguintes níveis, unidades e subunidades:

**I - NÍVEL DE DIREÇÃO GERAL**

1. Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar
- 1.1 Comandante-Geral

**II - NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA**

1. Conselho Superior de Bombeiros Militar
2. Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão

**III - NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR**

1. Comandante-Geral Adjunto e Chefe do Estado-Maior-Geral
2. Corregedoria Geral do Corpo de Bombeiros Militar
- 2.1 Corregedoria
  - 2.1.1 Corregedoria Adjunta
  - 2.1.2 Seção Administrativa
  - 2.1.3 Seção de Polícia Judiciária Militar
  - 2.1.4 Seção de Procedimentos Administrativos Disciplinares Militares
3. Ouvidoria Setorial
- 3.1 Chefia
- 3.1.1 Seção Administrativa
4. Controladoria Interna Setorial
- 4.1 Chefia
  - 4.1.1 Seção Administrativa
  - 4.1.2 Seção de Auditoria e Controle de Gestão
  - 4.1.3 Seção de Controle Operacional

**IV - NÍVEL DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR**

1. Assessoria Jurídica
- 1.1 Seção Militar
2. Assessoria de Articulação e Integração Comunitária
3. Assessoria de Atendimento Pré-Hospitalar
4. Assessoria de Proteção e Defesa Civil
5. Assessoria Interinstitucional
6. Assessoria Parlamentar
7. Assessoria de Relações Internacionais
8. Comissões
9. Coordenadoria de Projetos Estratégicos
  - 9.1. Seção Militar
10. Coordenadoria Estudos Técnicos
- 10.1. Seção Militar
11. Coordenadoria de Inovação

- 11.1. Seção Militar
12. Coordenadoria de Desenvolvimento e Soluções Gerenciais
- 12.1. Seção Militar
13. Coordenadoria de Legislação e Normatização
- 13.1. Seção Militar
14. Coordenadoria de Suporte Técnico e Operacional
- 14.1. Seção Militar

**V - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTêmICA, DIREÇÃO SETORIAL E ESTADO MAIOR GERAL**

1. Diretoria de Administração Institucional
  - 1.1 Diretoria
    - 1.1.1 Diretoria Adjunta
    - 1.1.1.1 Coordenadoria Técnica
    - 1.1.2 Seção Administrativa
    - 1.1.3 Seção de Finanças
    - 1.1.4 Seção Logística e Patrimônio
      - 1.1.4.1 Divisão de Aquisições e Contratos
      - 1.1.4.2 Divisão de Cadastro e Controle Patrimonial
      - 1.1.4.3 Divisão de Arquivo Geral
    - 1.1.5 Seção de Tecnologia da Informação e Comunicação
      - 1.1.5.1 Divisão de Análise de Sistema, Web e Programação
      - 1.1.5.2 Divisão de Redes e Manutenção de T.I.
      - 1.1.5.3 Divisão de Comunicação
      - 1.1.6 Seção de Engenharia
  2. Diretoria de Gestão de Pessoas
    - 2.1 Diretoria
      - 2.1.1 Diretoria Adjunta
      - 2.1.1.1 Coordenadoria Técnica
      - 2.1.2 Seção Administrativa
      - 2.1.3 Seção de Recrutamento e Seleção
      - 2.1.4 Seção de Folha de Pagamento
      - 2.1.5 Seção de Desenvolvimento e Controle de Pessoal
      - 2.1.6 Seção de Avaliação de Desempenho
      - 2.1.7 Seção de Pessoal Temporário
      - 2.1.8 Secretaria das Comissões de Promoções
    3. Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa
      - 3.1 Diretoria
        - 3.1.1 Diretoria Adjunta
        - 3.1.1.1 Coordenadoria Técnica
        - 3.1.2 Seção Administrativa
        - 3.1.3 Seção de Formação Inicial e Continuada
        - 3.1.4 Seção de Gestão do Conhecimento
        - 3.1.5 Escola Superior Bombeiro Militar
          - 3.1.5.1 Núcleo de Ensino Superior de Formação de Oficiais: Academia de Bombeiros Militar
          - 3.1.5.1.1 Subcomando Adjunto
          - 3.1.5.1.1.1 Conselho de Ensino e Disciplina
          - 3.1.5.1.1.2 Corpo Docente
          - 3.1.5.1.1.3 Divisão Administrativa
          - 3.1.5.1.1.4 Divisão de Ensino
          - 3.1.5.1.1.5 Divisão de Alunos
          - 3.1.5.2 Núcleo de Ensino Superior de Formação e Aperfeiçoamento de Praças: Escola Superior de Formação e Aperfeiçoamento de Praças
            - 3.1.5.2.1 Comando
            - 3.1.5.2.1.1 Conselho de Ensino e Disciplina
            - 3.1.5.2.1.2 Corpo Docente
            - 3.1.5.2.1.3 Divisão Administrativa
            - 3.1.5.2.1.4 Divisão de Ensino
            - 3.1.5.2.1.5 Divisão de Alunos
            - 3.1.5.3 Núcleos de Formação Regional
          - 3.1.6 Escola Estadual Militar Dom Pedro II de Cuiabá - Presidente Médici
            - 3.1.6.1 Direção
              - 3.1.6.1.1 Diretor/Comandante
              - 3.1.6.1.1.1 Conselheiro Deliberativo da Comunidade Escolar
              - 3.1.6.1.1.3 Secretaria
              - 3.1.6.1.1.4 Divisão de Planejamento e Finanças
              - 3.1.6.1.1.5 Corpo Docente
              - 3.1.6.1.1.6 Corpo Técnico
              - 3.1.6.1.1.7 Divisão de Ensino
              - 3.1.6.1.1.7.1 Coordenação Geral
              - 3.1.6.1.1.7.1.1 Coordenação Pedagógica

<p>3.1.6.1.1.7.1.2 Coordenação Disciplinar      3.1.6.1.1.8 Divisão de Supervisão Escolar      3.1.6.1.1.9 Divisão de Alunos      3.1.6.1.1.9.1 Grêmio Estudantil</p> <p>3.1.7 Escola Estadual Militar Dom Pedro II de Rondonópolis - André Antônio Maggi      3.1.7.1 Direção      3.1.7.1.1 Diretor/Comandante      3.1.9.1.1.1 Diretor/Comandante Adjunto      3.1.7.1.1.2 Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar      3.1.7.1.1.3 Secretaria      3.1.7.1.1.4 Divisão de Planejamento e Finanças      3.1.7.1.1.5 Corpo Docente      3.1.7.1.1.6 Corpo Técnico      3.1.7.1.1.7 Divisão de Ensino      3.1.7.1.1.7.1 Coordenação Geral      3.1.7.1.1.7.1.1 Coordenação Pedagógica      3.1.7.1.1.7.1.2 Coordenação Disciplinar      3.1.7.1.1.8 Divisão de Supervisão Escolar      3.1.7.1.1.9 Divisão de Alunos      3.1.7.1.1.9.1 Grêmio Estudantil</p> <p>3.1.8 Escola Estadual Militar Dom Pedro II de Barra do Garças - Deputado Norberto Schwantes      3.1.8.1 Direção      3.1.8.1.1 Diretor/Comandante      3.1.9.1.1.1 Diretor/Comandante Adjunto      3.1.8.1.1.2 Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar      3.1.8.1.1.3 Secretaria      3.1.8.1.1.4 Divisão de Planejamento e Finanças      3.1.8.1.1.5 Corpo Docente      3.1.8.1.1.6 Corpo Técnico      3.1.8.1.1.7 Divisão de Ensino      3.1.8.1.1.7.1 Coordenação Geral      3.1.8.1.1.7.1.1 Coordenação Pedagógica      3.1.8.1.1.7.1.2 Coordenação Disciplinar      3.1.8.1.1.8 Divisão de Supervisão Escolar      3.1.8.1.1.9 Divisão de Alunos      3.1.8.1.1.9.1 Grêmio Estudantil</p> <p>3.1.9 Escola Estadual Militar Dom Pedro II de Alta Floresta - Vitória Furlani da Riva      3.1.9.1 Direção      3.1.9.1.1 Diretor/Comandante      3.1.9.1.1.1 Diretor/Comandante Adjunto      3.1.9.1.1.2 Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar      3.1.9.1.1.3 Secretaria      3.1.9.1.1.4 Divisão de Planejamento e Finanças      3.1.9.1.1.5 Corpo Docente      3.1.9.1.1.6 Corpo Técnico      3.1.9.1.1.7 Divisão de Ensino      3.1.9.1.1.7.1 Coordenação Geral      3.1.9.1.1.7.1.1 Coordenação Pedagógica      3.1.9.1.1.7.1.2 Coordenação Disciplinar      3.1.9.1.1.8 Divisão de Supervisão Escolar      3.1.9.1.1.9 Divisão de Alunos      3.1.9.1.1.9.1 Grêmio Estudantil</p> <p>4. Diretoria de Gestão Estratégica      4.1 Diretoria      4.1.1 Diretoria Adjunta      4.1.1.1 Coordenadoria Técnica      4.1.2 Seção Administrativa      4.1.3 Seção de Planejamento e Execução Orçamentária      4.1.4 Seção de Estatística e Arrecadação      4.1.5 Seção Convênios      4.1.5.1 Divisão de Parcerias e Cooperação      4.1.6 Seção de Desenvolvimento Organizacional</p> <p>5. Diretoria de Saúde      5.1 Diretoria      5.1.1 Diretoria Adjunta      5.1.1.1 Coordenadoria Técnica      5.1.2 Seção Administrativa      5.1.3 Seção de Saúde do Pessoal Militar      5.1.4 Seção de Atendimento Pré-Hospitalar e Resgate</p>	<p><b>VI - NÍVEL DE APOIO</b></p> <p>1. Gabinete do Comandante-Geral      1.1. Chefia de Gabinete      1.1.1 Secretaria do Gabinete      1.1.2 Ajudantes-de-ordens</p> <p>2. Agência Central de Inteligência      2.1 Chefia      2.1.1 Seção de Inteligência      2.1.2 Seção de Contrainteligência      2.1.3 Seção de Inteligência Operacional      2.1.4 Agência Local de Inteligência da Informação      2.1.5 Agência Local de Inteligência de Segurança Orgânica      2.1.6 Agência Local de Inteligência de Segurança Operacional      2.1.7 Agência Local de Inteligência Ambiental</p> <p>3. Centro de Comunicação Social Bombeiro Militar      3.1 Chefia      3.1.1 Coordenadoria Técnica      3.1.2 Seção Administrativa      3.1.3 Seção de Relações Públicas e Cerimonial      3.1.4 Seção de Assessoria de Imprensa      3.1.5 Seção de Produção e Divulgação</p> <p>4. Gabinete do Comandante-Geral Adjunto      4.1 Chefia de Gabinete      4.2 Secretaria do Gabinete      4.3 Assistência</p> <p>5.1 Ajudância Geral      5.1.1 Chefia      5.1.1.1 Seção Administrativa      5.1.1.1.1 Divisão de Protocolo do Quartel do Comando Geral      5.1.1.1.2 Tesouraria      5.1.1.2 Companhia de Comando e Serviços do Quartel do Comando Geral</p> <p>6. Corpo Musical do Corpo de Bombeiros Militar      6.1 Banda de Música      6.1.1 Maestro Titular      6.1.1.1 Seção Administrativa      6.1.1.2 Seção Executiva de Música      6.1.2 Bandas Regionais      6.1.3 Banda Sinfônica      6.1.4 Coral</p> <p>7. Centro de Suprimento e Manutenção      7.1 Chefia      7.1.1 Seção Administrativa      7.1.2 Seção de Recebimento, Estoque e Distribuição      7.1.2.1 Divisão de Almoxarifado Geral      7.1.3 Seção de Suprimento e Manutenção de Viatura      7.1.4 Seção de Suprimento e Manutenção de Material Motomecanizado      7.1.5 Seção de Suprimento e Manutenção de Material Operacional</p> <p>8. Centro de Gestão do Sistema de Proteção Social dos Bombeiros Militares      8.1. Chefia      8.1.1. Unidade de Assessoria      8.1.2 Seção Administrativa      8.1.3 Seção de Concessão de Benefícios      8.1.4 Seção de Manutenção      8.1.5 Seção de Monitoramento      8.1.6 Seção de Cálculos</p> <p>9. Centro de Desenvolvimento, Pesquisa e Inovação      9.1 Chefia      9.1.1 Observatório de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil      9.1.2 Seção de Editoração      9.1.3 Seção de Pesquisa e Tecnologia      9.1.4 Seção de Laboratórios de Ensaios e Testes</p> <p>10 Centro de Capacitação Física Militar      10.1 Chefia      10.1.1 Seção Administrativa      10.1.2 Seção Técnica e de Desportos</p>
--	---

11. Centro de Gestão das Escolas Estaduais Militares Dom Pedro II 11.1 Chefia 11.1.1 Seção Administrativa 11.1.2 Seção Técnica Pedagógica 11.1.3 Seção de Supervisão de Ensino	2.1.7.1.6 Companhia de Atendimento a Emergência com Produtos Perigosos 2.1.7.1.6.1 Comando 2.1.7.1.6.1.1 Seção Militar 2.1.7.1.6.1.2 Pelotão de Emergência com Produtos Perigosos 2.1.7.1.7 Companhia de Prevenção e Combate a Incêndio Florestal 2.1.7.1.7.1 Comando 2.1.7.1.7.1.1 Seção Militar 2.1.7.1.7.1.2 Pelotão de Combate a Incêndio Florestal
12. Museu Histórico do Corpo de Bombeiros Militar 12.1 Chefia 12.1.1 Seção Administrativa 12.1.2 Seção Técnica Executiva	2.1.8 Grupo de Aviação de Bombeiros Militar 2.1.8.1 Comando 2.1.8.1.1 Comando Adjunto 2.1.8.1.2 Seção Administrativa 2.1.8.1.3 Seção de Operações 2.1.8.1.4 Seção de Segurança de Voo 2.1.8.1.5 Seção de Suprimento e Manutenção 2.1.8.1.6 Seção Aeromédica 2.1.8.1.7 Esquadrão de Combate a Incêndio Florestal 2.1.8.1.8 Esquadrão de Busca, Salvamento, Resgate e Emprego Geral
13. Centro de Formação de Condutores 13.1 Diretor 13.1.1 Secretaria 13.1.2 Seção de Credenciamento e Certificação 13.1.3 Seção Formação e Reciclagem de Condutores	2.1.9 1º Comando Regional de Bombeiros Militar - 1º CRBM - Cuiabá 2.1.9.1 Comando 2.1.9.1.1 Comando Regional Adjunto 2.1.9.1.1.1 Coordenadoria Executiva Local 2.1.9.1.1.2 Divisão de Justiça e Disciplina 2.1.9.1.2 Seção Administrativa 2.1.9.1.3 Seção de Operações 2.1.9.1.4 Agência Setorial de Inteligência 2.1.9.1.4.1 Agência Local de Inteligência 2.1.9.1.5 Grupo de Operações de Busca e Resgate com Cães
14. Escritório Diretivo de Projetos do Corpo de Bombeiros Militar 14.1 Chefia 14.1.1 Seção Administrativa 14.1.2 Seção de Governança de Portfólio 14.1.3 Seção de Relações Institucionais e Parcerias 14.1.4 Seção de Gestão de Metodologia	2.1.10 2º Comando Regional de Bombeiros Militar - 2º CRBM - Rondonópolis 2.1.10.1 Comando 2.1.10.1.1 Comando Regional Adjunto 2.1.10.1.1.1 Coordenadoria Executiva Local 2.1.10.1.1.2 Divisão de Justiça e Disciplina 2.1.10.1.2 Seção Administrativa 2.1.10.1.3 Seção de Operações 2.1.10.1.4 Agência Setorial de Inteligência 2.1.10.1.4.1 Agência Local de Inteligência 2.1.10.1.5 Grupo de Operações de Busca e Resgate com Cães
15. Centro de Comando e Controle Operacional de Bombeiros 15.1 Chefia 15.1.1 Seção Administrativa 15.1.2 Seção de Comunicação e Telemática	2.1.11 3º Comando Regional de Bombeiros Militar - 3º CRBM - Sinop 2.1.11.1 Comando 2.1.11.1.1 Comando Regional Adjunto 2.1.11.1.1.1 Coordenadoria Executiva Local 2.1.11.1.1.2 Divisão de Justiça e Disciplina 2.1.11.1.2 Seção Administrativa 2.1.11.1.3 Seção de Operações 2.1.11.1.4 Agência Setorial de Inteligência 2.1.11.1.4.1 Agência Local de Inteligência 2.1.11.1.5 Grupo de Operações de Busca e Resgate com Cães
16. Ambulatório do Corpo de Bombeiros Militar	2.1.12 4º Comando Regional de Bombeiros Militar - 4º CRBM - Barra do Garças 2.1.12.1 Comando 2.1.12.1.1 Comando Regional Adjunto 2.1.12.1.1.1 Coordenadoria Executiva Local 2.1.12.1.1.2 Divisão de Justiça e Disciplina 2.1.12.1.2 Seção Administrativa 2.1.12.1.3 Seção de Operações 2.1.12.1.4 Agência Setorial de Inteligência 2.1.12.1.4.1 Agência Local de Inteligência 2.1.12.1.5 Grupo de Operações de Busca e Resgate com Cães
17. Centro de Inspeção de Saúde	2.1.13 5º Comando Regional de Bombeiros Militar - 5º CRBM - Cáceres 2.1.13.1 Comando 2.1.13.1.1 Comando Regional Adjunto 2.1.13.1.1.1 Coordenadoria Executiva Local 2.1.13.1.1.2 Divisão de Justiça e Disciplina 2.1.13.1.2 Seção Administrativa 2.1.13.1.3 Seção de Operações 2.1.13.1.4 Agência Setorial de Inteligência
18. Centro de Assistência Biopsicossocial 18.1 Chefia 18.2 Divisão Administrativa 18.3 Divisão Desenvolvimento, Valorização e Saúde do Bombeiro Militar 18.4 Divisão de Assistência Social e Psicologia 18.5 Divisão de Fisioterapia 18.7 Divisão de Assistência aos Veteranos 18.8 Divisão de Capelania Voluntária	2.1.13.1.5 Grupo de Operações de Busca e Resgate com Cães

**VII - NÍVEL DE EXECUÇÃO**

1. Diretoria de Segurança Contra Incêndio e Pânico

1.1 Diretoria

1.1.1 Diretoria Adjunta

1.1.1.1 Coordenadoria Técnica

1.1.1.2 Divisão de Suporte Técnico

1.1.2 Seção Administrativa

1.1.2.1 Divisão de Atendimento e Recepção

1.1.3 Seção de Análise de Processos

1.1.4 Seção de Fiscalização

1.1.4.1 Divisão de Fiscalização e Operações

1.1.4.2 Divisão de Cadastramento e Credenciamento

1.1.5 Seção de Estudos, Normas e Pareceres

1.1.5.1 Divisão de Estudos e Normas

1.1.5.2 Divisão de Pareceres

1.1.6 Seção de Perícia de Incêndio

2. Diretoria Operacional

2.1 Diretoria

2.1.1 Diretoria Adjunta

2.1.1.1 Coordenadoria Técnica

2.1.2 Seção Administrativa

2.1.3 Seção de Planejamento Tático e Operacional

2.1.4 Seção de Doutrina e Emprego Operacional

2.1.4.1 Divisão de Normas de Segurança em Operações

2.1.5 Seção de Hidrantes

2.1.6 Seção de Estatística e Georreferenciamento

2.1.7 Batalhão de Emergências Ambientais

2.1.7.1 Comando

2.1.7.1.1 Subcomando Adjunto

2.1.7.1.2 Seção Administrativa

2.1.7.1.3 Seção de Suprimento e Manutenção

2.1.7.1.4 Seção de Operações

2.1.7.1.5 Seção de Fiscalização e Perícia de Incêndio Florestal

2.1.7.1.6 Companhia de Atendimento a Emergência com Produtos Perigosos  
2.1.7.1.6.1 Comando  
2.1.7.1.6.1.1 Seção Militar  
2.1.7.1.6.1.2 Pelotão de Emergência com Produtos Perigosos  
2.1.7.1.7 Companhia de Prevenção e Combate a Incêndio Florestal  
2.1.7.1.7.1 Comando  
2.1.7.1.7.1.1 Seção Militar  
2.1.7.1.7.1.2 Pelotão de Combate a Incêndio Florestal

2.1.8 Grupo de Aviação de Bombeiros Militar  
2.1.8.1 Comando  
2.1.8.1.1 Comando Adjunto  
2.1.8.1.2 Seção Administrativa  
2.1.8.1.3 Seção de Operações  
2.1.8.1.4 Seção de Segurança de Voo  
2.1.8.1.5 Seção de Suprimento e Manutenção  
2.1.8.1.6 Seção Aeromédica  
2.1.8.1.7 Esquadrão de Combate a Incêndio Florestal  
2.1.8.1.8 Esquadrão de Busca, Salvamento, Resgate e Emprego Geral

2.1.9 1º Comando Regional de Bombeiros Militar - 1º CRBM - Cuiabá  
2.1.9.1 Comando  
2.1.9.1.1 Comando Regional Adjunto  
2.1.9.1.1.1 Coordenadoria Executiva Local  
2.1.9.1.1.2 Divisão de Justiça e Disciplina  
2.1.9.1.2 Seção Administrativa  
2.1.9.1.3 Seção de Operações  
2.1.9.1.4 Agência Setorial de Inteligência  
2.1.9.1.4.1 Agência Local de Inteligência  
2.1.9.1.5 Grupo de Operações de Busca e Resgate com Cães

2.1.10 2º Comando Regional de Bombeiros Militar - 2º CRBM - Rondonópolis  
2.1.10.1 Comando  
2.1.10.1.1 Comando Regional Adjunto  
2.1.10.1.1.1 Coordenadoria Executiva Local  
2.1.10.1.1.2 Divisão de Justiça e Disciplina  
2.1.10.1.2 Seção Administrativa  
2.1.10.1.3 Seção de Operações  
2.1.10.1.4 Agência Setorial de Inteligência  
2.1.10.1.4.1 Agência Local de Inteligência  
2.1.10.1.5 Grupo de Operações de Busca e Resgate com Cães

2.1.11 3º Comando Regional de Bombeiros Militar - 3º CRBM - Sinop  
2.1.11.1 Comando  
2.1.11.1.1 Comando Regional Adjunto  
2.1.11.1.1.1 Coordenadoria Executiva Local  
2.1.11.1.1.2 Divisão de Justiça e Disciplina  
2.1.11.1.2 Seção Administrativa  
2.1.11.1.3 Seção de Operações  
2.1.11.1.4 Agência Setorial de Inteligência  
2.1.11.1.4.1 Agência Local de Inteligência  
2.1.11.1.5 Grupo de Operações de Busca e Resgate com Cães

2.1.12 4º Comando Regional de Bombeiros Militar - 4º CRBM - Barra do Garças  
2.1.12.1 Comando  
2.1.12.1.1 Comando Regional Adjunto  
2.1.12.1.1.1 Coordenadoria Executiva Local  
2.1.12.1.1.2 Divisão de Justiça e Disciplina  
2.1.12.1.2 Seção Administrativa  
2.1.12.1.3 Seção de Operações  
2.1.12.1.4 Agência Setorial de Inteligência  
2.1.12.1.4.1 Agência Local de Inteligência  
2.1.12.1.5 Grupo de Operações de Busca e Resgate com Cães

2.1.13 5º Comando Regional de Bombeiros Militar - 5º CRBM - Cáceres  
2.1.13.1 Comando  
2.1.13.1.1 Comando Regional Adjunto  
2.1.13.1.1.1 Coordenadoria Executiva Local  
2.1.13.1.1.2 Divisão de Justiça e Disciplina  
2.1.13.1.2 Seção Administrativa  
2.1.13.1.3 Seção de Operações  
2.1.13.1.4 Agência Setorial de Inteligência

2.1.13.1.4.1 Agência Local de Inteligência	2.1.21.1.4 Seção de Suprimento e Manutenção
2.1.13.1.5 Grupo de Operações de Busca e Resgate com Cães	2.1.21.1.5 Seção de Operações
2.1.14 6º Comando Regional de Bombeiros Militar - 6º CRBM - Tangará da Serra	2.1.22 2ª Companhia Independente Bombeiro Militar - 2º CIBM - Cáceres
2.1.14.1 Comando	2.1.22.1 Comando
2.1.14.1.1 Comando Regional Adjunto	2.1.22.1.1 Comando Adjunto
2.1.14.1.1.1 Coordenadoria Executiva Local	2.1.22.1.2 Seção Administrativa
2.1.14.1.1.2 Divisão de Justiça e Disciplina	2.1.22.1.3 Seção de Segurança Contra Incêndio e Pânico
2.1.14.1.2 Seção Administrativa	2.1.22.1.4 Seção de Suprimento e Manutenção
2.1.14.1.3 Seção de Operações	2.1.22.1.5 Seção de Operações
2.1.14.1.4 Agência Setorial de Inteligência	2.1.23 3ª Companhia Independente Bombeiro Militar - 3º CIBM - Tangará da Serra
2.1.14.1.4.1 Agência Local de Inteligência	2.1.23.1 Comando
2.1.14.1.5 Grupo de Operações de Busca e Resgate com Cães	2.1.23.1.1 Comando Adjunto
2.1.15 7º Comando Regional de Bombeiros Militar - 7º CRBM - Alta Floresta	2.1.23.1.2 Seção Administrativa
2.1.15.1 Comando	2.1.23.1.3 Seção de Segurança Contra Incêndio e Pânico
2.1.15.1.1 Comando Regional Adjunto	2.1.23.1.4 Seção de Suprimento e Manutenção
2.1.15.1.1.1 Coordenadoria Executiva Local	2.1.23.1.5 Seção de Operações
2.1.15.1.1.2 Divisão de Justiça e Disciplina	2.1.24 4ª Companhia Independente Bombeiro Militar - 4º CIBM - Nova Xavantina
2.1.15.1.2 Seção Administrativa	2.1.24.1 Comando
2.1.15.1.3 Seção de Operações	2.1.24.1.1 Comando Adjunto
2.1.15.1.4 Agência Setorial de Inteligência	2.1.24.1.2 Seção Administrativa
2.1.15.1.4.1 Agência Local de Inteligência	2.1.24.1.3 Seção de Segurança Contra Incêndio e Pânico
2.1.15.1.5 Grupo de Operações de Busca e Resgate com Cães	2.1.24.1.4 Seção de Suprimento e Manutenção
2.1.16 1º Batalhão de Bombeiros Militar - 1º BBM - Cuiabá	2.1.24.1.5 Seção de Operações
2.1.16.1 Comando	2.1.25 5ª Companhia Independente Bombeiro Militar - 5º CIBM - Nova Mutum
2.1.16.1.1 Subcomando Adjunto	2.1.25.1 Comando
2.1.16.1.2 Seção Administrativa	2.1.25.1.1 Comando Adjunto
2.1.16.1.3 Seção de Segurança Contra Incêndio e Pânico	2.1.25.1.2 Seção Administrativa
2.1.16.1.4 Seção de Suprimento e Manutenção	2.1.25.1.3 Seção de Segurança Contra Incêndio e Pânico
2.1.16.1.5 Seção de Operações	2.1.25.1.4 Seção de Suprimento e Manutenção
2.1.16.1.6 Companhias de Bombeiros Militar	2.1.25.1.5 Seção de Operações
2.1.17 2º Batalhão de Bombeiros Militar - 2º BBM - Várzea Grande	2.1.26 6ª Companhia Independente Bombeiro Militar - 6º CIBM - Primavera do Leste
2.1.17.1 Comando	2.1.26.1 Comando
2.1.17.1.1 Subcomando Adjunto	2.1.26.1.1 Comando Adjunto
2.1.17.1.2 Seção Administrativa	2.1.26.1.2 Seção Administrativa
2.1.17.1.3 Seção de Segurança Contra Incêndio e Pânico	2.1.26.1.3 Seção de Segurança Contra Incêndio e Pânico
2.1.17.1.4 Seção de Suprimento e Manutenção	2.1.26.1.4 Seção de Suprimento e Manutenção
2.1.17.1.5 Seção de Operações	2.1.26.1.5 Seção de Operações
2.1.17.1.6 Companhias de Bombeiros Militar	2.1.27 7ª Companhia Independente Bombeiro Militar - 7º CIBM - Alta Floresta
2.1.18 3º Batalhão de Bombeiros Militar - 3º BBM - Rondonópolis	2.1.27.1 Comando
2.1.18.1 Comando	2.1.27.1.1 Comando Adjunto
2.1.18.1.1 Subcomando Adjunto	2.1.27.1.2 Seção Administrativa
2.1.18.1.2 Seção Administrativa	2.1.27.1.3 Seção de Segurança Contra Incêndio e Pânico
2.1.18.1.3 Seção de Segurança Contra Incêndio e Pânico	2.1.27.1.4 Seção de Suprimento e Manutenção
2.1.18.1.4 Seção de Suprimento e Manutenção	2.1.27.1.5 Seção de Operações
2.1.18.1.5 Seção de Operações	2.1.28 8ª Companhia Independente Bombeiro Militar - 8º CIBM - Pontes e Lacerda
2.1.18.1.6 Companhias de Bombeiros Militar	2.1.28.1 Comando
2.1.19 4º Batalhão de Bombeiros Militar - 4º BBM - Sinop	2.1.28.1.1 Comando Adjunto
2.1.19.1 Comando	2.1.28.1.2 Seção Administrativa
2.1.19.1.1 Subcomando Adjunto	2.1.28.1.3 Seção de Segurança Contra Incêndio e Pânico
2.1.19.1.2 Seção Administrativa	2.1.28.1.4 Seção de Suprimento e Manutenção
2.1.19.1.3 Seção de Segurança Contra Incêndio e Pânico	2.1.28.1.5 Seção de Operações
2.1.19.1.4 Seção de Suprimento e Manutenção	2.1.29 9ª Companhia Independente Bombeiro Militar - 9º CIBM - Jaciara
2.1.19.1.5 Seção de Operações	2.1.29.1 Comando
2.1.19.1.6 Companhias de Bombeiros Militar	2.1.29.1.1 Comando Adjunto
2.1.20 5º Batalhão de Bombeiros Militar - 5º BBM - Sorriso	2.1.29.1.2 Seção Administrativa
2.1.20.1 Comando	2.1.29.1.3 Seção de Segurança Contra Incêndio e Pânico
2.1.20.1.1 Subcomando Adjunto	2.1.29.1.4 Seção de Suprimento e Manutenção
2.1.20.1.2 Seção Administrativa	2.1.29.1.5 Seção de Operações
2.1.20.1.3 Seção de Segurança Contra Incêndio e Pânico	2.1.30 11ª Companhia Independente Bombeiro Militar - 11º CIBM - Campo Verde
2.1.20.1.4 Seção de Suprimento e Manutenção	2.1.30.1 Comando
2.1.20.1.5 Seção de Operações	
2.1.20.1.6 Companhias de Bombeiros Militar	
2.1.21 1ª Companhia Independente Bombeiro Militar - 1º CIBM - Barra do Garças	
2.1.21.1 Comando	
2.1.21.1.1 Comando Adjunto	
2.1.21.1.2 Seção Administrativa	
2.1.21.1.3 Seção de Segurança Contra Incêndio e Pânico	

2.1.30.1.1 Comando Adjunto	2.1.40.4º Núcleo Bombeiro Militar - 4º NBM - Guarantã do Norte
2.1.30.1.2 Seção Administrativa	2.1.40.1 Comando
2.1.30.1.3 Seção de Segurança Contra Incêndio e Pânico	2.1.40.1.1 Comando Adjunto
2.1.30.1.4 Seção de Suprimento e Manutenção	2.1.40.1.2 Seção Administrativa
2.1.30.1.5 Seção de Operações	2.1.40.1.3 Seção de Segurança Contra Incêndio e Pânico
2.1.30.1.5 Seção de Operações	2.1.40.1.4 Seção de Operações
2.1.31. 12ª Companhia Independente Bombeiro Militar - 12º CIBM - Colíder	2.1.41. 5º Núcleo Bombeiro Militar - 5º NBM - Comodoro
2.1.31.1 Comando	2.1.41.1 Comando
2.1.31.1.1 Comando Adjunto	2.1.41.1.1 Comando Adjunto
2.1.31.1.2 Seção Administrativa	2.1.41.1.2 Seção Administrativa
2.1.31.1.3 Seção de Segurança Contra Incêndio e Pânico	2.1.41.1.3 Seção de Segurança Contra Incêndio e Pânico
2.1.31.1.4 Seção de Suprimento e Manutenção	2.1.41.1.4 Seção de Operações
2.1.31.1.5 Seção de Operações	
2.1.32 13ª Companhia Independente Bombeiro Militar - 13º CIBM - Lucas do Rio Verde	<b>Art. 4º</b> Os cargos em comissão e funções de confiança integrantes da lotação do Corpo de Bombeiros Militar - CBMMT são os constituídos dos Anexos I e II, deste Decreto, com a distribuição, denominação e quantificação ali previstas e estabelecidas nas Leis que deram origem aos referidos cargos e funções, ora remanejados e/ou transformados sem aumento de despesas, nos termos da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.
2.1.32.1 Comando	
2.1.32.1.1 Comando Adjunto	<b>Art. 5º</b> Os cargos em comissão e funções de confiança são criados, exclusivamente, por lei, facultado ao Chefe do Poder Executivo, mediante decreto governamental, o remanejamento, a transformação e a alteração da nomenclatura, vedado aumento das despesas, conforme disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.
2.1.32.1.2 Seção Administrativa	
2.1.32.1.3 Seção de Segurança Contra Incêndio e Pânico	<b>Art. 6º</b> A vinculação dos níveis hierárquicos aos níveis funcionais na estrutura organizacional do Corpo de Bombeiros Militar para os bombeiros militares de carreira, fica estabelecida na forma do Anexo III deste decreto.
2.1.32.1.4 Seção de Suprimento e Manutenção	
2.1.32.1.5 Seção de Operações	
2.1.33 14ª Companhia Independente Bombeiro Militar - 14º CIBM - Juína	<b>Art. 7º</b> As Unidades Administrativas dispostas no item 2, do inciso III, do art. 3º, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar.
2.1.33.1 Comando	
2.1.33.1.1 Comando Adjunto	<b>Art. 8º</b> As Unidades Administrativas dispostas nos itens 3 e 4, do inciso III, do art. 3º, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Comandante-Geral Adjunto do Corpo de Bombeiros Militar.
2.1.33.1.2 Seção Administrativa	
2.1.33.1.3 Seção de Segurança Contra Incêndio e Pânico	<b>Art. 9º</b> As Unidades Administrativas dispostas no item 1, do Inciso IV, do art. 3º, possuem vínculo hierárquico e administrativo direto e restrito ao Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar.
2.1.33.1.4 Seção de Suprimento e Manutenção	
2.1.33.1.5 Seção de Operações	
2.1.34 1º Pelotão Independente Bombeiro Militar - 1º PIBM - Poconé	<b>Art. 10</b> As Unidades Administrativas dispostas nos itens 2 a 8 do Inciso IV, do art. 3º, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Comandante-Geral Adjunto do Corpo de Bombeiros Militar.
2.1.34.1. Comando	
2.1.34.1.1 Comando Adjunto	<b>Art. 11</b> As Unidades Administrativas dispostas nos itens 9 a 14 do Inciso IV, do art. 3º, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar.
2.1.34.1.2 Seção Administrativa	
2.1.34.1.3 Seção de Segurança Contra Incêndio e Pânico	<b>Art. 12</b> As Unidades Administrativas dispostas nos itens 1, 2, 3, 4 e 5 do Inciso V, do art. 3º, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Comandante-Geral Adjunto do Corpo de Bombeiros Militar.
2.1.34.1.4 Seção de Suprimento e Manutenção	
2.1.34.1.5 Seção de Operações	
2.1.35 2º Pelotão Independente Bombeiro Militar - 2º PIBM - Água Boa	<b>Art. 13</b> As Unidades Administrativas dispostas no item 1, 2 e 3 do Inciso VI, do art. 3º possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar.
2.1.35.1. Comando	
2.1.35.1.1 Comando Adjunto	<b>Art. 14</b> As Unidades Administrativas dispostas no item 4, 5 e 6 do Inciso VI, do art. 3º, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Comandante-Geral Adjunto do Corpo de Bombeiros Militar.
2.1.35.1.2 Seção Administrativa	
2.1.35.1.3 Seção de Segurança Contra Incêndio e Pânico	<b>Art. 15</b> As Unidades Administrativas dispostas no item 7 do inciso VI, do art. 3º, possuem vínculo hierárquico e administrativo com a Diretoria de Administração Institucional.
2.1.35.1.4 Seção de Suprimento e Manutenção	
2.1.35.1.5 Seção de Operações	
2.1.36 3º Pelotão Independente Bombeiro Militar - 3º PIBM - Juara	<b>Art. 16</b> As Unidades Administrativas dispostas no item 8 do inciso VI, do art. 3º, possuem vínculo hierárquico e administrativo com a Diretoria de Gestão de Pessoas.
2.1.36.1. Comando	
2.1.36.1.1 Comando Adjunto	<b>Art. 17</b> As Unidades Administrativas dispostas no item 9, 10, 11, 12 e 13 do inciso VI, do art. 3º, possuem vínculo hierárquico e administrativo com a Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa.
2.1.36.1.2 Seção Administrativa	
2.1.36.1.3 Seção de Segurança Contra Incêndio e Pânico	
2.1.36.1.4 Seção de Suprimento e Manutenção	
2.1.36.1.5 Seção de Operações	
2.1.37 1º Núcleo Bombeiro Militar - 1º NBM - Alto Araguaia	<b>Art. 18</b> As Unidades Administrativas dispostas no item 14 do inciso VI, do art. 3º, possuem vínculo hierárquico e administrativo com a Diretoria de Gestão Estratégica.
2.1.37.1 Comando	
2.1.37.1.1 Comando Adjunto	
2.1.37.1.2 Seção Administrativa	
2.1.37.1.3 Seção de Segurança Contra Incêndio e Pânico	
2.1.37.1.4 Seção de Operações	
2.1.38 2º Núcleo Bombeiro Militar - 2º NBM - Confresa	
2.1.38.1 Comando	
2.1.38.1.1 Comando Adjunto	
2.1.38.1.2 Seção Administrativa	
2.1.38.1.3 Seção de Segurança Contra Incêndio e Pânico	
2.1.38.1.4 Seção de Operações	
2.1.39 3º Núcleo Bombeiro Militar - 3º NBM - Campo Novo Parecis	
2.1.39.1 Comando	
2.1.39.1.1 Comando Adjunto	
2.1.39.1.2 Seção Administrativa	
2.1.39.1.3 Seção de Segurança Contra Incêndio e Pânico	
2.1.39.1.4 Seção de Operações	

**Art. 19** As Unidades Administrativas dispostas no item 15 do inciso VI, do art. 3º, possuem vínculo hierárquico e administrativo com a Diretoria Operacional.

**Art. 20** As Unidades Administrativas dispostas nos itens 16, 17 e 18 do inciso VI, do art. 3º, possuem vínculo hierárquico e administrativo com a Diretoria de Saúde.

**Art. 21** As Unidades Administrativas dispostas nos itens 1 e 2, do Inciso VII, do art. 3º, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Comandante-Geral Adjunto do Corpo de Bombeiros Militar.

**Art. 22** Os Comandos Regionais possuem vínculo hierárquico e administrativo com a Diretoria Operacional do Corpo de Bombeiros Militar.

**Art. 23** As Unidades do Nível de Execução de que trata o Inciso VII, do art. 3º, a depender da necessidade, poderão conter Subunidades subordinadas denominadas Companhias, Pelotões, Postos Avançados ou Grupos de Serviços Especializados, unidades integradas a sua sede ou descentralizadas no mesmo município ou ainda em municípios limítrofes ou circunvizinhos, conforme estabelecido em ato do Comandante-Geral da Corporação.

**Art. 24** Para efeitos de denominação será estabelecido para cada Unidade Operacional Bombeiro Militar, quando da ativação, uma nomenclatura por ordem de antiguidade, em números ordinais, sequencial a última unidade ativada, a ser definida em portaria de ativação pelo Comandante-Geral.

**Art. 25** Compete ao Comandante-Geral, mediante portaria, dispor sobre a ativação de qualquer dos níveis, unidades e subunidades constantes neste Decreto, e ainda, estabelecer diretrizes para a realização de estudo de situação e prospecção de cenário visando a implantação, elevação ou rebaixamento da categoria de unidades e subunidades do Nível de Execução.

**Art. 26** O Comandante-Geral poderá, através de estudo de situação fundamentado, apresentar proposta de desativação de UBM, para homologação do Governador do Estado.

**Art. 27** Compete ao Comandante-Geral aprovar o Regulamento Geral do Corpo de Bombeiros Militar contendo a finalidade, atribuições e competências de todos os níveis, unidades e subunidades previstas neste Decreto.

**Art. 28** Os atos de nomeações e exonerações deverão fazer referência expressa à Unidade Administrativa onde serão nomeados ou exonerados os ocupantes dos cargos em comissão ou funções de confiança.

**Art. 29** Este Decreto entra em vigência a partir de 1º de julho de 2025.

**Art. 30** Revoga-se o Decreto nº 1.257, de 14 de janeiro de 2025.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de junho de 2025.

**OTAVIANO PIVETTA**

Governador do Estado em exercício

**ADJAIME RAMOS DE SOUZA**

Secretário-Chefe da Casa Civil em substituição legal

**SANDRO LUÍS BRANDÃO CAMPOS**

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão em substituição legal

**HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA**

Secretário de Estado de Segurança Pública em substituição legal

**CEL. BM FLÁVIO GLEDSO VIEIRA BEZERRA**

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar

**ANEXO I**  
**DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

UNIDADE	SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	QUANTIDADE		
		CARGO	FUNÇÃO	
<b>NÍVEL DE DIREÇÃO GERAL</b>				
<b>1. Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar</b>				
- Comandante-Geral	DGA-2	-	1	
<b>NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA</b>				
<b>1. Conselho Superior de Bombeiros Militar</b>				
<b>2. Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão</b>				
<b>NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR</b>				
<b>1. Comando-Geral Adjunto do Corpo de Bombeiros Militar e Chefe do Estado Maior Geral</b>				
- Comandante-Geral Adjunto	DGA-3	-	1	
<b>2. Corregedoria Geral do Corpo de Bombeiros Militar</b>				
- Corregedor-Geral Militar	DGA-4	-	1	
<b>2.1 Corregedoria Adjunta</b>				
- Corregedor-Geral Adjunto Militar	DGA-6	-	1	
<b>3. Ouvidoria Setorial</b>				
- Ouvidor Militar	DGA-10	-	1	
<b>NÍVEL DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR</b>				
<b>1. Assessoria Jurídica</b>				
<b>1.1 Seção Militar</b>				
Chefe de Seção Militar	DGA-9	-	1	
<b>2. Coordenadoria de Projetos Estratégicos</b>				
- Coordenador Militar	DGA-6	-	1	
<b>2.1 Seção Militar</b>				
Chefe de Seção Militar	DGA-9	-	1	
<b>3. Coordenadoria Estudos Técnicos</b>				
- Coordenador Militar	DGA-6	-	1	
<b>3.1 Seção Militar</b>				
Chefe de Seção Militar	DGA-9	-	1	
<b>4. Coordenadoria de Inovação</b>				
- Coordenador Militar	DGA-6	-	1	
<b>4.1 Seção Militar</b>				
Chefe de Seção Militar	DGA-9	-	1	
<b>5. Coordenadoria de Desenvolvimento e Soluções Gerenciais</b>				
- Coordenador Militar	DGA-6	-	1	
<b>5.1 Seção Militar</b>				
Chefe de Seção Militar	DGA-9	-	1	
<b>6. Coordenadoria de Legislação e Normatização</b>				
- Coordenador Militar	DGA-6	-	1	
<b>6.1 Seção Militar</b>				
Chefe de Seção Militar	DGA-9	-	1	
<b>7. Coordenadoria de Suporte Técnico e Operacional</b>				
- Coordenador Militar	DGA-6	-	1	
<b>7.1 Seção Militar</b>				
Chefe de Seção Militar	DGA-9	-	1	

NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA, DIREÇÃO SETORIAL E ESTADO MAIOR GERAL			
<b>1. Diretoria de Administração Institucional</b>			
- Diretor Militar	DGA-4	-	1
<b>1.1. Diretoria Adjunta</b>			
Diretor Adjunto Militar	DGA-6	-	1
<b>1.1.1 Coordenadoria Técnica</b>			
- Coordenador Militar	DGA-6	-	1
<b>2. Diretoria de Gestão de Pessoas</b>			
- Diretor Militar	DGA-4	-	1
<b>2.1. Diretoria Adjunta</b>			
Diretor Adjunto Militar	DGA-6	-	1
<b>2.1.1 Coordenadoria Técnica</b>			
- Coordenador Militar	DGA-6	-	1
<b>3. Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa</b>			
- Diretor Militar	DGA-4	-	1
<b>3.1. Diretoria Adjunta</b>			
Diretor Adjunto Militar	DGA-6	-	1
<b>3.1.1 Coordenadoria Técnica</b>			
- Coordenador Militar	DGA-6	-	1
<b>3.1.2 Escola Superior Bombeiro Militar</b>			
- Comandante	DGA-6	-	1
<b>3.1.2.1 Subcomando Adjunto</b>			
- Subcomandante	DGA-7	-	1
<b>4. Diretoria de Gestão Estratégica</b>			
- Diretor Militar	DGA-4	-	1
<b>4.1. Diretoria Adjunta</b>			
Diretor Adjunto Militar	DGA-6	-	1
<b>4.1.1 Coordenadoria Técnica</b>			
- Coordenador Militar	DGA-6	-	1
<b>5. Diretoria de Saúde</b>			
- Diretor Militar	DGA-4	-	1
<b>5.1. Diretoria Adjunta</b>			
Diretor Adjunto Militar	DGA-6	-	1
<b>5.1.1 Coordenadoria Técnica</b>			
- Coordenador Militar	DGA-6	-	1
<b>NÍVEL DE APOIO</b>			
<b>1. Gabinete do Comandante-Geral</b>			
Chefe de Gabinete do Corpo de Bombeiros Militar	DGA-6	-	1
Ajudante de Ordens do Cmd Geral	DGA-6	-	2
<b>2. Agência Central de Inteligência</b>			

- Chefe de Agência Central de Inteligência	DGA-7	-	1
- Agente de Inteligência	DGA-9	-	9
<b>2.1 Agência Local de Inteligência da Informação</b>			
- Chefe de Agência Local de Inteligência	DGA-8	-	1
<b>2.2 Agência Local de Inteligência de Segurança Orgânica</b>			
- Chefe de Agência Local de Inteligência	DGA-8	-	1
<b>2.3 Agência Local de Inteligência de Segurança Operacional</b>			
- Chefe de Agência Local de Inteligência	DGA-8	-	1
<b>2.4 Agência Local de Inteligência Ambiental</b>			
- Chefe de Agência Local de Inteligência	DGA-8	-	1
<b>3. Centro de Comunicação Social Bombeiro Militar</b>			
<b>3.1 Coordenadoria Técnica</b>			
- Coordenador Militar	DGA-6	-	1
<b>4. Gabinete do Comandante-Geral Adjunto</b>			
<b>4.1 Chefia de Gabinete</b>			
- Chefe de Gabinete do Corpo de Bombeiros Militar	DGA-6	-	1
<b>NÍVEL DE EXECUÇÃO</b>			
<b>1. Diretoria de Segurança Contra Incêndio e Pânico</b>			
- Diretor Militar	DGA-4	-	1
<b>1.1. Diretoria Adjunta</b>			
- Diretor Adjunto Militar	DGA-6	-	1
<b>1.1.1 Coordenadoria Técnica</b>			
- Coordenador Militar	DGA-6	-	1
<b>2. Diretoria Operacional</b>			
- Diretor Militar	DGA-4	-	1
<b>2.1. Diretoria Adjunta</b>			
- Diretor Adjunto Militar	DGA-6	-	1
<b>2.1.1 Coordenadoria Técnica</b>			
- Coordenador Militar	DGA-6	-	1
<b>3. Batalhão de Emergências Ambientais</b>			
- Comandante	DGA-6	-	1
<b>3.1 Subcomando Adjunto</b>			
- Subcomandante	DGA-7	-	1
<b>3.1.1 Companhia de Atendimento a Emergência com Produtos Perigosos</b>			
- Comandante	DGA-6	-	1
<b>3.1.1.1 Seção Militar</b>			
- Chefe de Seção Militar	DGA-9	-	1
<b>3.2 Companhia de Prevenção e Combate a Incêndio Florestal</b>			
- Comandante	DGA-6	-	1
<b>3.2.1 Seção Militar</b>			
- Chefe de Seção Militar	DGA-9	-	1
<b>4. Grupo de Aviação de Bombeiros Militar</b>			
- Comandante	DGA-6	-	1

<b>5. 1º Comando Regional de Bombeiros Militar - 1º CRBM - Cuiabá</b>			
- Comandante Regional Militar	DGA-5	-	1
<b>5.1 Comando Regional Adjunto</b>			
- Comandante Regional Adjunto	DGA-6	-	1
<b>5.2 Coordenadoria Executiva Local</b>			
- Coordenador Militar	DGA-6	-	1
<b>5.3 Agência Local de Inteligência</b>			
- Chefe de Agência Local de Inteligência	DGA-8	-	1
<b>6. 2º Comando Regional de Bombeiros Militar - 2º CRBM - Rondonópolis</b>			
- Comandante Regional Militar	DGA-5	-	1
<b>6.1 Comando Regional Adjunto</b>			
- Comandante Regional Adjunto	DGA-6	-	1
<b>6.2 Coordenadoria Executiva Local</b>			
- Coordenador Militar	DGA-6	-	1
<b>6.3 Agência Local de Inteligência</b>			
- Chefe de Agência Local de Inteligência	DGA-8	-	1
<b>7. 3º Comando Regional de Bombeiros Militar - 3º CRBM - Sinop</b>			
- Comandante Regional Militar	DGA-5	-	1
<b>7.1 Comando Regional Adjunto</b>			
- Comandante Regional Adjunto	DGA-6	-	1
<b>7.2 Coordenadoria Executiva Local</b>			
- Coordenador Militar	DGA-6	-	1
<b>7.3 Agência Local de Inteligência</b>			
- Chefe de Agência Local de Inteligência	DGA-8	-	1
<b>8. 4º Comando Regional de Bombeiros Militar - 4º CRBM - Barra do Garças</b>			
- Comandante Regional Militar	DGA-5	-	1
<b>8.1 Comando Regional Adjunto</b>			
- Comandante Regional Adjunto	DGA-6	-	1
<b>8.2 Coordenadoria Executiva Local</b>			
- Coordenador Militar	DGA-6	-	1
<b>8.3 Agência Local de Inteligência</b>			
- Chefe de Agência Local de Inteligência	DGA-8	-	1
<b>9. 5º Comando Regional de Bombeiros Militar - 5º CRBM - Cáceres</b>			
- Comandante Regional Militar	DGA-5	-	1
<b>9.1 Comando Regional Adjunto</b>			
- Comandante Regional Adjunto	DGA-6	-	1
<b>9.2 Coordenadoria Executiva Local</b>			
- Coordenador Militar	DGA-6	-	1
<b>9.3 Agência Local de Inteligência</b>			
- Chefe de Agência Local de Inteligência	DGA-8	-	1
<b>10. 6º Comando Regional de Bombeiros Militar - 6º CRBM - Tangará da Serra</b>			
- Comandante Regional Militar	DGA-5	-	1

<b>10.1 Comando Regional Adjunto</b>			
- Comandante Regional Adjunto	DGA-6	-	1
<b>10.2 Coordenadoria Executiva Local</b>			
- Coordenador Militar	DGA-6	-	1
<b>10.3 Agência Local de Inteligência</b>			
- Chefe de Agência Local de Inteligência	DGA-8	-	1
<b>11. 7º Comando Regional de Bombeiros Militar - 7º CRBM - Alta Floresta</b>			
- Comandante Regional Militar	DGA-5	-	1
<b>11.1 Comando Regional Adjunto</b>			
- Comandante Regional Adjunto	DGA-6	-	1
<b>11.2 Coordenadoria Executiva Local</b>			
- Coordenador Militar	DGA-6	-	1
<b>11.3 Agência Local de Inteligência</b>			
- Chefe de Agência Local de Inteligência	DGA-8	-	1
<b>12. 1º Batalhão de Bombeiros Militar - 1º BBM - Cuiabá</b>			
- Comandante	DGA-6	-	1
<b>12.1 Subcomando Adjunto</b>			
- Subcomandante	DGA-7	-	1
<b>13. 2º Batalhão de Bombeiros Militar - 2º BBM - Várzea Grande</b>			
- Comandante	DGA-6	-	1
<b>13.1 Subcomando Adjunto</b>			
- Subcomandante	DGA-7	-	1
<b>14. 3º Batalhão de Bombeiros Militar - 3º BBM - Rondonópolis</b>			
- Comandante	DGA-6	-	1
<b>14.1 Subcomando Adjunto</b>			
- Subcomandante	DGA-7	-	1
<b>15. 4º Batalhão de Bombeiros Militar - 4º BBM - Sinop</b>			
- Comandante	DGA-6	-	1
<b>15.1 Subcomando Adjunto</b>			
- Subcomandante	DGA-7	-	1
<b>16. 5º Batalhão de Bombeiros Militar - 5º BBM - Sorriso</b>			
- Comandante	DGA-6	-	1
<b>15.1 Subcomando Adjunto</b>			
- Subcomandante	DGA-7	-	1
<b>17. 1ª Companhia Independente Bombeiro Militar - 1º CIBM - Barra do Garças</b>			
- Comandante	DGA-6	-	1
<b>18. 2ª Companhia Independente Bombeiro Militar - 2º CIBM - Cáceres</b>			
- Comandante	DGA-6	-	1
<b>19. 3ª Companhia Independente Bombeiro Militar - 3º CIBM - Tangará da Serra</b>			
- Comandante	DGA-6	-	1
<b>20. 4ª Companhia Independente Bombeiro Militar - 4º CIBM - Nova Xavantina</b>			
- Comandante	DGA-6	-	1
<b>21. 5ª Companhia Independente Bombeiro Militar - 5º CIBM - Nova Mutum</b>			
- Comandante	DGA-6	-	1
<b>22. 6ª Companhia Independente Bombeiro Militar - 6º CIBM - Primavera do Leste</b>			
- Comandante	DGA-6	-	1
<b>23. 7ª Companhia Independente Bombeiro Militar - 7º CIBM - Alta Floresta</b>			
- Comandante	DGA-6	-	1
<b>24. 8ª Companhia Independente Bombeiro Militar - 8º CIBM - Pontes e Lacerda</b>			
- Comandante	DGA-6	-	1
<b>25. 9ª Companhia Independente Bombeiro Militar - 9º CIBM - Jaciara</b>			
- Comandante	DGA-6	-	1
<b>26. 11ª Companhia Independente Bombeiro Militar - 11º CIBM - Campo Verde</b>			
- Comandante	DGA-6	-	1
<b>27. 12ª Companhia Independente Bombeiro Militar - 12º CIBM - Colíder</b>			
- Comandante	DGA-6	-	1
<b>28. 13ª Companhia Independente Bombeiro Militar - 13º CIBM - Lucas do Rio Verde</b>			
- Comandante	DGA-6	-	1
<b>29. 14ª Companhia Independente Bombeiro Militar - 14º CIBM - Juína</b>			
- Comandante	DGA-6	-	1

<b>30. 1º Pelotão Independente Bombeiro Militar - 1º PIBM - Poconé</b>			
- Comandante de Pelotão	DGA-9	-	1
<b>31. 1º Núcleo Bombeiro Militar - 1º NBM - Alto Araguaia</b>			
- Comandante de Núcleo	DGA-9	-	1
<b>32. 2º Núcleo Bombeiro Militar - 2º NBM - Confresa</b>			
- Comandante de Núcleo	DGA-9	-	1
<b>33. 3º Núcleo Bombeiro Militar - 3º NBM - Campo Novo Parecis</b>			
- Comandante de Núcleo	DGA-9	-	1
<b>34. 4º Núcleo Bombeiro Militar - 4º NBM - Guarantã do Norte</b>			
- Comandante de Núcleo	DGA-9	-	1
<b>FUNÇÕES DE CONFIANÇA</b>			
1. Graduado de Dia - Praças	DGA-10	-	31
<b>SUBTOTAL</b>		-	<b>154</b>
<b>TOTAL</b>			<b>154</b>

**ANEXO II**

**QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA AGRUPADOS POR SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA**

<b>SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA</b>	<b>CARGO</b>	<b>FUNÇÃO</b>
DGA 1	-	-
DGA 2	-	1
DGA 3	-	1
DGA 4	-	8
DGA 5	-	7
DGA 6	-	63
DGA 7	-	8
DGA 8	-	11
DGA 9	-	23
DGA 10	-	32
<b>SUBTOTAL</b>		<b>154</b>
<b>TOTAL</b>		<b>154</b>

**ANEXO III**

**VINCULAÇÃO DOS NÍVEIS HIERÁRQUICOS AOS NÍVEIS FUNCIONAIS DOS BOMBEIROS MILITARES DE CARREIRA**

<b>NÍVEIS HIERÁRQUICOS (CARGOS)</b>	<b>NÍVEIS FUNCIONAIS</b>
<b>(POSTOS/GRAD)</b>	<b>(FUNÇÕES)</b>
1 Coronel	Comando Geral; Comando Geral Adjunto e Chefe do Estado-Maior-Geral; Corregedoria-Geral; Diretoria; Comando de Regional; Assessoria.

2	Oficiais Superiores: Tenente Coronel e Major	Comando de Regional; Diretoria Adjunta; Corregedoria-Geral Adjunta; Comando Regional Adjunto; Comando de Batalhão e Grupo de Aviação; Comando de Unidade de Ensino; Chefia de Gabinete; Assessoria; Chefia da Agência Central de Inteligência; Chefia da Ajudância Geral; Chefe de Seção de Diretorias e CRBM; Comando Adjunto de Batalhão; Comando de CIBM; Comando do Corpo Musical; Chefe de Centro do Nível de Apoio; Chefe de Escritório ou Ambulatório do Nível de Apoio.
3	Oficial Intermediário: Capitão	Comando de CIBM; Comando Adjunto de Batalhão; Comando Adjunto de CIBM; Comando de Companhia e Esquadrão; Assessoria; Chefia da Agência Central de Inteligência; Chefia da Ajudância Geral; Chefe de Seção de Diretorias e CRBM; Chefe de Centro do Nível de Apoio; Chefe de Escritório ou Ambulatório do Nível de Apoio; Comando do Corpo Musical; Assessoria Adjunta; Chefe de Seção de Batalhão e CIBM; Chefe de Seção do Nível Direção Superior e Nível Apoio; Chefe Divisão de Diretoria e Nível de Assessoramento Superior; Sub Chefia de Gabinete ou Chefe de Secretaria do Gabinete; Ajudante de Ordens do CMT Geral; Assistência do CMT Geral Adjunto; Chefe de Unidade;
4	Oficiais Subalternos: 1º Tenente e 2º Tenente	Comando de CIBM; Comando Adjunto de CIBM; Chefia da Agência Central de Inteligência; Chefia da Ajudância Geral; Chefe de Seção de Diretorias e CRBM; Chefe de Centro do Nível de Apoio; Chefe de Escritório ou Ambulatório do Nível de Apoio; Comando do Corpo Musical; Assessoria Adjunta; Comando de Companhia e Esquadrão; Comando Adjunto de Companhia; Ajudante de Ordens do CMT Geral; Assistência do CMT Geral Adjunto; Comando de Pelotão Independente; Comando Adjunto de Pelotão Independente; Chefe de Seção de Batalhão e CIBM; Chefe de Seção de CIA e PIBM; Chefe de Unidade; Chefe Divisão de Diretoria e do Nível Assessoramento Superior; Comando de Núcleo; Comando Adjunto de Núcleo; Chefe de Divisão de Unidades de Ensino e do Nível de Apoio.
5	Aspirante	Comando de Companhia e Esquadrão; Comando Adjunto de Companhia; Ajudante de Ordens do CMT Geral; Assistência do CMT Geral Adjunto; Comando de Pelotão Independente; Comando Adjunto de Pelotão Independente; Chefe de Seção de Batalhão e CIBM; Chefe de Seção de CIA e PIBM; Chefe de Unidade; Chefe Divisão de Diretoria e do Nível Assessoramento Superior; Comando de Núcleo; Chefe de Divisão de Unidades de Ensino e do Nível de Apoio.

6	Subtenente	Comando de Núcleo; Comando Adjunto de Núcleo; Chefe de Seção de Pelotão; Chefe de Seção de Núcleo; Adjunto de dia de Unidade Militar; Comandante de Guarnição, Corpo de Tropa ou Grupo; Atividades de Supervisão.
7	1º Sargento, 2º Sargento e 3º Sargento	Comando Adjunto de Núcleo; Chefe de Seção de Núcleo; Adjunto de dia de Unidade Militar; Comandante de Guarnição, Corpo de Tropa, Equipe ou Grupo; Atividades de Supervisão.
8	Cabo e Soldado	Responsável por Equipe ou Grupo; Atendimento, Mediação direta e atividades de execução.
<p>Graduações nas escolas de formação: Cursos de Formação de Oficiais: Cadetes/Alunos a Oficiais - CFO 1, CFO 2; Curso de Adaptação de Oficiais Complementares: Aluno CAOC; Curso de Formação de Soldados: Alunos a soldado.</p>		

Protocolo 1703980

**DECRETO Nº 1.483, DE 17 DE JUNHO 2025.**

**Dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Secretaria de Estado de Saúde - SES, a redistribuição de cargos em comissão e funções de confiança.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V, da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta no Processo nº SES-PRO-2025/41276;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** A Secretaria de Estado de Saúde - SES incumbe a coordenação e execução das políticas de saúde, de acordo com as diretrizes básicas do Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso (SUS-MT), através de ações e medidas de promoção e proteção da saúde da população, prestando assistência médico-ambulatorial e hospitalar integral, bem como a execução da vigilância epidemiológica e sanitária, no âmbito do Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** Fica aprovada a Estrutura Organizacional da Secretaria de Estado de Saúde - SES, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 13, de 16 de janeiro de 1992, Lei Complementar nº 264, de 28 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 506, de 11 de setembro de 2013, Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, Lei Complementar nº 662, de 14 de maio de 2020, Lei Complementar nº 734, de 01 de abril de 2022 e Lei Complementar nº 755, de 12 de janeiro de 2023.

**Art. 3º** A Estrutura Organizacional básica e setorial da Secretaria de Estado de Saúde - SES compreende as seguintes unidades administrativas:

**I - NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA**

1. Conferência Estadual de Saúde
2. Conselho Estadual de Saúde
  - 2.1. Ouvidoria Geral do Conselho Estadual de Saúde
  - 2.2. Secretaria Geral do Conselho Estadual de Saúde
3. Comissão Intergestora Bipartite
  - 3.1. Secretaria Executiva da Comissão Intergestora Bipartite

**II - NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR**

1. Gabinete do Secretário de Estado de Saúde
  - 1.1 Gabinete do Secretário Adjunto Executivo de Saúde
  - 1.2. Gabinete do Secretário Adjunto de Gestão Hospitalar
  - 1.3. Gabinete do Secretário Adjunto de Unidades Especializadas
  - 1.4. Gabinete do Secretário Adjunto do Complexo Regulador

- 1.5. Gabinete do Secretário Adjunto de Atenção e Vigilância em Saúde
- 1.6. Gabinete do Secretário Adjunto de Orçamento e Finanças
- 1.7. Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Sistêmica
- 1.8. Gabinete do Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos
- 1.9. Gabinete do Secretário Adjunto de Infraestrutura e Tecnologia da Informação

**III - NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO**

1. Unidade de Desenvolvimento Organizacional
2. Ouvidoria Setorial de Saúde
3. Auditoria Geral do Sistema Único de Saúde - SUS
4. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI
5. Comissão de Ética
6. Unidade Setorial de Correição
7. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER
8. Núcleo do Telessaúde e Saúde Digital
9. Unidade de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde
10. Unidade de Inteligência Estratégica para a Gestão Estadual do SUS
11. Unidade Jurídica
12. Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica
13. Núcleo de Apoio Técnico à Regulação de Urgência e Emergência

**IV - NÍVEL DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR**

1. Gabinete de Direção
2. Unidade de Assessoria

**V - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA**

1. Superintendência de Orçamento
  - 1.1. Coordenadoria de Execução Orçamentária
  - 1.2. Coordenadoria de Convênios
2. Superintendência de Finanças
  - 2.1. Coordenadoria da Receita
  - 2.2. Coordenadoria de Execução Financeira
3. Superintendência de Contabilidade
  - 3.1. Coordenadoria Contábil
  - 3.2. Coordenadoria de Prestação de Contas
4. Superintendência de Gestão de Pessoas
  - 4.1. Coordenadoria de Provimento e Movimentação de Pessoal
  - 4.2. Coordenadoria de Monitoramento e Vida Funcional
  - 4.3. Coordenadoria de Gestão de Folha de Pagamento
  - 4.4. Coordenadoria de Aplicação e Desenvolvimento
  - 4.5. Coordenadoria de Saúde e Segurança no Trabalho
5. Superintendência Administrativa
  - 5.1. Coordenadoria de Apoio Logístico
  - 5.2. Coordenadoria de Transportes
  - 5.3. Coordenadoria de Protocolo e Arquivo
  - 5.4. Coordenadoria de Patrimônio
  - 5.5. Coordenadoria de Materiais
6. Superintendência de Tecnologia da Informação
  - 6.1. Coordenadoria de Infraestrutura de TI
  - 6.2. Coordenadoria de Assistência Técnica e Suporte à Usuários de TI
  - 6.3. Coordenadoria de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas de Informação
7. Superintendência de Obras, Reformas e Manutenção
  - 7.1 Coordenadoria de Fiscalização
  - 7.2 Coordenadoria de Manutenção
8. Superintendência de Aquisições e Contratos
  - 8.1. Coordenadoria de Aquisições
  - 8.2. Coordenadoria de Contratos

**VI - NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA**

1. Superintendência de Gestão e Acompanhamento de Serviços Hospitalares
  - 1.1. Coordenadoria de Gestão e Organização de Serviços Administrativa, Contábil e Financeira
  - 1.2.1. Gerência de Acompanhamento de Prestação de Contas Hospitalares
  - 1.3. Coordenadoria de Acompanhamento da Execução de Serviços Hospitalares
2. Superintendência de Unidades Especializadas
  - 2.1. Coordenadoria de Apoio Administrativo às Unidades Especializadas
3. Superintendência de Assistência Farmacêutica
  - 3.1. Coordenadoria da Farmácia de Atendimento ao Componente Especializado
  - 3.2. Coordenadoria de Assistência Farmacêutica Primária e Estratégica
  - 3.3. Coordenadoria de Farmácia de Demanda Extraordinária
  - 3.4. Coordenadoria de Abastecimento e Distribuição de Insumos e Medicamentos
  - 3.5. Coordenadoria de Gestão de Medicamentos e Insumos
4. Superintendência de Regulação da Saúde
  - 4.1. Coordenadoria de Tratamento Fora do Domicílio
  - 4.2. Coordenadoria de Apoio Administrativo
  - 4.3. Coordenadoria de Apoio Técnico às Centrais de Regulação
  - 4.4. Coordenadoria de Transplantes
    - 4.4.1. Gerência de Acompanhamento e Controle de Transplantes
    - 4.4.2. Gerência de Captação de Órgãos e Tecidos
5. Superintendência de Regulação de Urgência e Emergência
  - 5.1. Coordenadoria do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU
  - 5.2. Coordenadoria de Articulação à Regulação de Urgência e Emergência de Leitos Hospitalares.
6. Superintendência de Programação, Controle e Avaliação
  - 6.1. Coordenadoria de Monitoramento, Controle e Avaliação dos Serviços de Saúde
    - 6.1.1. Gerência de Monitoramento das Ações e Serviços da Média e Alta complexidade - MAC
    - 6.2. Coordenadoria de Programação de Ações e Serviços de Saúde
    - 6.3. Coordenadoria de Processamento de Informações de Serviços de Saúde
    - 6.4. Coordenadoria de Contratualização de Serviços de Saúde
7. Superintendência de Vigilância em Saúde
  - 7.1. Coordenadoria do Programa Estadual de Imunização
  - 7.2. Coordenadoria de Vigilância Sanitária
    - 7.2.1. Gerência de Fiscalização, Inspeção e Monitoramento em Vigilância Sanitária
    - 7.2.2. Gerência de Certificação de Alvará Sanitário
    - 7.2.3. Gerência de Monitoramento e Avaliação em Vigilância Sanitária
    - 7.2.4. Gerência de Análise do Projeto Arquitetônico
    - 7.3. Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica
      - 7.3.1. Gerência de Vigilância em Doenças e Agravos Endêmicos
      - 7.3.2. Gerência de Vigilância em Doenças e Agravos Não Transmissíveis
      - 7.3.3. Gerência de Informação e Análise em Vigilância Epidemiológica
      - 7.3.4. Gerência do Serviço de Verificação de Óbitos
    - 7.4. Coordenadoria de Vigilância em Saúde Ambiental
      - 7.4.1. Gerência de Controle de Vetores e Zoonoses
      - 7.4.2. Gerência de Vigilância em Saúde Ambiental
    - 7.5. Coordenadoria de Vigilância em Saúde do Trabalhador
8. Superintendência de Atenção à Saúde
  - 8.1. Coordenadoria de Atenção Primária

8.1.1. Gerência de Monitoramento da Atenção Primária à Saúde

8.2. Coordenadoria de Atenção Secundária  
8.3. Coordenadoria de Organização de Redes de Atenção a Saúde  
8.4. Coordenadoria de Promoção e Humanização da Saúde  
8.5. Coordenadoria de Saúde Bucal  
8.6. Coordenadoria de Consórcios de Ações e Serviços de Saúde

8.7. Coordenadoria de Atenção às Condições de Saúde

8.8. Coordenadoria de Atenção Terciária

9. Superintendência de Gestão de Parcerias Hospitalares  
9.1. Coordenadoria de Fiscalização e Monitoramento de Parcerias Hospitalares

**VII - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONALIZADA E DESCONCENTRADA**

1. Superintendência de Gestão Regional
  - 1.1. Coordenadoria Administrativa Regional
  - 1.2. Coordenadoria Técnica de Gestão Regional
- 1.3. Escritório Regional de Saúde de Água Boa
  - 1.3.1. Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Água Boa
- 1.4. Escritório Regional de Saúde de Alta Floresta
  - 1.4.1. Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Alta Floresta
- 1.5. Escritório Regional de Saúde da Baixada Cuiabana
  - 1.5.1. Diretoria do Escritório Regional de Saúde da Baixada Cuiabana
- 1.6. Escritório Regional de Saúde de Barra do Garças
  - 1.6.1. Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Barra do Garças
- 1.7. Escritório Regional de Saúde de Cáceres
  - 1.7.1. Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Cáceres
- 1.8. Escritório Regional de Saúde de Colíder
  - 1.8.1. Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Colíder
- 1.9. Escritório Regional de Saúde de Diamantino
  - 1.9.1. Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Diamantino
- 1.10. Escritório Regional de Saúde de Juara
  - 1.10.1. Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Juara
- 1.11. Escritório Regional de Saúde de Juína
  - 1.11.1. Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Juína
- 1.12. Escritório Regional de Saúde de Peixoto de Azevedo
  - 1.12.1. Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Peixoto de Azevedo
- 1.13. Escritório Regional de Saúde de Pontes e Lacerda
  - 1.13.1. Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Pontes e Lacerda
- 1.14. Escritório Regional de Saúde de Porto Alegre do Norte
  - 1.14.1. Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Porto Alegre do Norte
- 1.15. Escritório Regional de Saúde de Rondonópolis
  - 1.15.1. Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Rondonópolis
- 1.16. Escritório Regional de Saúde de São Félix do Araguaia
  - 1.16.1. Diretoria do Escritório Regional de Saúde de São Félix do Araguaia
- 1.17. Escritório Regional de Saúde de Sinop
  - 1.17.1. Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Sinop
- 1.18. Escritório Regional de Saúde de Tangará da Serra
  - 1.18.1. Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Tangará da Serra

<p>da Serra</p> <p>2. Laboratório Central de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso - LACEN/MT</p> <p>2.1. Diretoria do Laboratório Central de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso</p> <p>2.1.1. Gerência da Qualidade e Biossegurança do LACEN</p> <p>2.1.2. Gerência de Planejamento e Informação do LACEN</p> <p>2.1.3. Gerência Administrativa do LACEN</p> <p>2.1.4. Coordenadoria Técnica de Análises de Saúde Pública</p> <p>2.1.4.1. Gerência de Análises de Vigilância Epidemiológica</p> <p>2.1.4.2. Gerência de Análises de Vigilância Ambiental e Sanitária</p> <p>2.1.4.3. Gerência de Vigilância Laboratorial na Fronteira</p> <p>3. MT-Hemocentro</p> <p>3.1. Diretoria do MT - Hemocentro</p> <p>3.1.1. Coordenadoria Administrativa do MT-Hemocentro</p> <p>3.1.2. Coordenadoria Técnica do MT-Hemocentro</p> <p>3.1.2.1. Gerência de Doação de Sangue</p> <p>3.1.2.2. Gerência de Diagnóstico Laboratorial</p> <p>3.1.2.3. Gerência de Produção, Estoque e Distribuição de Hemocomponentes</p> <p>3.1.2.4. Gerência Ambulatorial e Transfusional</p> <p>3.1.3. Coordenadoria da Hemorrede Estadual</p> <p>4. Centro Estadual de Referência de Média e Alta Complexidades de Mato Grosso - CERMAC</p> <p>4.1. Diretoria do Centro Estadual de Referência de Média e Alta Complexidades de Mato Grosso</p> <p>4.1.1. Coordenadoria Administrativa do CERMAC</p> <p>4.1.2. Coordenadoria Técnica do CERMAC</p> <p>4.1.3. Coordenadoria de Gestão Ambulatorial do CERMAC</p> <p>5. Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Corrêa do Sistema Único de Saúde - CRIDAC/CER III</p> <p>5.1. Diretoria do Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Corrêa do Sistema Único de Saúde - CRIDAC/CER III</p> <p>5.1.1. Coordenadoria Administrativa do CRIDAC/CER III</p> <p>5.1.2. Coordenadoria Técnica do CRIDAC/CER III</p> <p>5.1.3. Coordenadoria de Gestão Ambulatorial CRIDAC/CER III</p> <p>6. Centro Estadual de Odontologia para Pacientes Especiais - CEOPE</p> <p>6.1. Diretoria do Centro Estadual de Odontologia para Pacientes Especiais - CEOPE</p> <p>6.1.1. Gerência Administrativa do CEOPE</p> <p>6.1.2. Gerência Técnica do CEOPE</p> <p>7. Escola de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso - ESP/MT</p> <p>7.1. Conselho Escolar</p> <p>7.2. Superintendência da Escola de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso</p> <p>7.2.1. Coordenadoria de Gestão Pedagógica</p> <p>7.2.2. Coordenadoria de Ensino, Pesquisa e Extensão</p> <p>7.2.3. Coordenadoria de Formação Técnica em Saúde</p> <p>7.2.4. Coordenadoria de Administração Escolar</p> <p>7.2.4.1. Gerência de Documentação e Registro Escolar</p> <p>7.2.4.2. Gerência Administrativa da ESP/MT</p> <p>7.2.5. Coordenadoria de Tecnologia de Educação à Distância</p> <p>8. Hospital Regional de Rondonópolis "Irmã Elza Giovanella"</p> <p>8.1. Superintendência Administrativa e Financeira</p> <p>8.2. Superintendência de Enfermagem</p> <p>8.2.1. Coordenadoria de Enfermagem Cirúrgica e CME</p> <p>8.2.2. Coordenadoria de Clínica Médica e Pediátrica</p> <p>9. Hospital Regional de Sorriso</p> <p>9.1. Superintendência Administrativa e Financeira</p> <p>9.2. Superintendência de Enfermagem</p> <p>9.2.1. Coordenadoria de Urgência e Emergência</p> <p>9.2.2. Coordenadoria de Clínica Médica e Pediátrica</p> <p>9.2.3. Coordenadoria de Medicina Intensiva</p>	<p>10. Hospital Regional de Cáceres "Doutor Antonio Carlos Souto Fontes"</p> <p>10.1. Superintendência Administrativa e Financeira</p> <p>10.2. Superintendência de Enfermagem</p> <p>10.2.1. Coordenadoria de Enfermagem Cirúrgica e CME</p> <p>10.2.2. Coordenadoria de Urgência e Emergência</p> <p>10.2.3. Coordenadoria de Clínica Médica e Pediátrica</p> <p>10.2.4. Coordenadoria de Medicina Intensiva</p> <p>11. Hospital Regional de Colíder</p> <p>11.1. Superintendência Administrativa e Financeira</p> <p>11.2. Superintendência de Enfermagem</p> <p>11.2.1. Coordenadoria de Enfermagem Cirúrgica e CME</p> <p>11.2.2. Coordenadoria de Urgência e Emergência</p> <p>11.2.3. Coordenadoria de Clínica Médica e Pediátrica</p> <p>11.2.4. Coordenadoria de Medicina Intensiva</p> <p>12. Hospital Regional de Alta Floresta "Albert Sabin"</p> <p>12.1. Superintendência Administrativa e Financeira</p> <p>12.2. Superintendência de Enfermagem</p> <p>12.2.1. Coordenadoria de Urgência e Emergência</p> <p>12.2.2. Coordenadoria de Medicina Intensiva</p> <p>13. Hospital Regional de Sinop</p> <p>13.1. Superintendência Administrativa e Financeira</p> <p>13.2. Superintendência de Enfermagem</p> <p>13.2.1. Coordenadoria de Enfermagem Cirúrgica e CME</p> <p>13.2.2. Coordenadoria de Urgência e Emergência</p> <p>13.2.3. Coordenadoria de Clínica Médica e Pediátrica</p> <p>13.2.4. Coordenadoria de Medicina Intensiva</p> <p>14. Hospital Estadual "Lousite Ferreira da Silva"</p> <p>14.1. Superintendência Administrativa e Financeira</p> <p>14.2. Superintendência de Enfermagem</p> <p>14.2.1. Coordenadoria de Enfermagem Cirúrgica e CME</p> <p>14.2.2. Coordenadoria de Urgência e Emergência</p> <p>15. Hospital Estadual Santa Casa</p> <p>15.1. Superintendência Administrativa e Financeira</p> <p>15.2. Superintendência de Enfermagem</p> <p>15.2.1. Coordenadoria de Enfermagem Cirúrgica e CME</p> <p>15.2.2. Coordenadoria de Urgência e Emergência</p> <p>15.2.3. Coordenadoria de Clínica Médica e Pediátrica</p> <p>15.2.4. Coordenadoria de Medicina Intensiva</p> <p>16. Centro Integrado de Atenção Psicossocial Adauto Botelho - CIAPS</p> <p>16.1. Superintendência do CIAPS</p> <p>16.1.1. Coordenadoria de Apoio Administrativo do CIAPS</p> <p>16.1.2. Coordenadoria de Apoio Técnico do CIAPS</p> <p>16.1.3. Coordenadoria da Unidade II</p> <p>16.1.4. Coordenadoria da Unidade III</p> <p>16.1.5. Coordenadoria do Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas (CAPSAD)</p> <p>16.1.6. Coordenadoria do Centro de Atenção Psicossocial Infanto-Juvenil (CAPSI)</p> <p>16.1.7. Coordenadoria do "Lar Doce Lar"</p>
	<p><b>Art. 4º</b> Os cargos em comissão e funções de confiança integrantes da lotação da Secretaria de Estado de Saúde - SES são os constituídos dos Anexos I e II, deste Decreto, com a distribuição, denominação e quantificação ali previstas e estabelecidas nas Leis que deram origem aos referidos cargos e funções, ora remanejados e/ou transformados sem aumento de despesas, nos termos da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.</p> <p><b>Art. 5º</b> Os cargos em comissão e funções de confiança são criados, exclusivamente, por lei, facultado ao Chefe do Poder Executivo, mediante decreto governamental, o remanejamento, a transformação e a alteração da nomenclatura, vedado aumento das despesas, conforme disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.</p> <p><b>Art. 6º</b> As Unidades Administrativas dispostas nos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 11, 12 e 13 do inciso III e os itens do inciso IV do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário de Estado de Saúde.</p>

**Art. 7º** As Unidades Administrativas dispostas nos itens 1, 2 e 3 do inciso V do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Orçamento e Finanças.

**Art. 8º** As Unidades Administrativas dispostas nos itens 1 e 7 do inciso VII do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto Executivo de Saúde.

**Art. 9º** As Unidades Administrativas dispostas no item 1 do inciso VI e os itens 8 a 15 do inciso VII do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Gestão Hospitalar.

**Art. 10** As Unidades Administrativas dispostas nos itens 4 e 5 do inciso VI do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto do Complexo Regulador.

**Art. 11** As Unidades Administrativas dispostas no item 2 e 3 do inciso VI, itens 3, 4, 5, 6 e 16 do inciso VII do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Unidades Especializadas.

**Art. 12** As Unidades Administrativas dispostas nos itens 8, 9 e 10 do inciso III, itens 6, 7 e 8 do inciso VI e o item 2 do inciso VII do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Atenção e Vigilância em Saúde.

**Art. 13** As Unidades Administrativas dispostas no item 4 e 5 do inciso V do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Sistêmica.

**Art. 14** As Unidades Administrativas dispostas nos itens 6 e 7 inciso V do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Infraestrutura e Tecnologia da Informação.

**Art. 15** A Unidade Administrativa disposta no item 8 do inciso V, deste Decreto, possui vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos.

**Art. 16** As atividades agrupadas no nível de execução sistêmica serão racionalizadas e executadas pela Secretaria Adjunta de Orçamento e Finanças, Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica, Secretaria Adjunta de Aquisições e Contratos e Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Tecnologia da Informação, para a consequente melhoria da qualidade dos serviços oferecidos às atividades finalísticas.

**§1º** Os recursos da Secretaria de Estado de Saúde e do Fundo Estadual de Saúde terão como gestor o Secretário de Estado de Saúde serão operacionalizados pela Secretaria Adjunta Orçamento, Finanças através das Superintendências de Orçamento, Finanças e Contabilidade, aquela hierarquicamente subordinada.

**Art. 17** Os Hospitais do Estado poderão ser gerenciados direta ou indiretamente, obedecendo às normas constitucionais e legais pertinentes.

**Art. 18** Os municípios que compõem os Escritórios Regionais de Saúde estão contidos no Anexo III deste Decreto.

**Art. 19** Os atos de nomeações e exonerações deverão fazer referência expressa à Unidade Administrativa onde serão nomeados ou exonerados os ocupantes dos cargos em comissão ou funções de confiança.

**Art. 20** Incumbe ao Secretário de Estado de Saúde, editar o Regimento Interno no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, em conformidade com o Decreto nº 1.684, de 10 de outubro de 2018.

**Art. 21** Este Decreto entra em vigor em 1º de julho de 2025.

**Art. 22** Revoga-se o Decreto nº 1.250, de 10 de janeiro de 2025.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 17 de junho de 2025.

**OTAVIANO PIVETTA**  
Governador do Estado em substituição

**ADJAIME RAMOS DE SOUZA**  
Secretário-Chefe da Casa Civil em substituição

**SANDRO LUÍS BRANDÃO CAMPOS**  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão em substituição

**GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**  
Secretário de Estado de Saúde

**ANEXO I****DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

UNIDADE	SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	QUANTIDADE		
		CARGO	FUNÇÃO	
<b>NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA</b>				
1. Conferência Estadual de Saúde				
2. Conselho Estadual de Saúde				
2.1. Ouvidoria Geral do Conselho Estadual de Saúde				
- Ouvidor Geral	DGA-6	1	-	
2.2. Secretaria Geral do Conselho Estadual de Saúde				
- Secretário Executivo de Conselho V	DGA-6	1	-	
- Assessor Técnico III	DGA-6	3	-	
3. Comissão Intergestora Bipartite				
3.1. Secretaria Executiva da Comissão Intergestora Bipartite				
- Secretário Executivo de Conselho V	DGA-6	1	-	
<b>NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR</b>				
1. Gabinete do Secretário de Estado de Saúde				
- Secretário de Estado	DGA-1	1	-	
1.1 Gabinete do Secretário Adjunto Executivo de Saúde				
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-	
<b>1.2. Gabinete do Secretário Adjunto de Gestão Hospitalar</b>				
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-	
1.3. Gabinete do Secretário Adjunto de Unidades Especializadas				
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-	
1.4. Gabinete do Secretário Adjunto do Complexo Regulador				
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-	
- Médicos Reguladores	DGA-4	10	-	
1.5. Gabinete do Secretário Adjunto de Atenção e Vigilância em Saúde				
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-	
1.6. Gabinete do Secretário Adjunto de Orçamento e Finanças				
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-	
1.7. Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Sistêmica				
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-	
1.8. Gabinete do Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos				
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-	
1.9. Gabinete do Secretário Adjunto de Infraestrutura e Tecnologia da Informação				
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-	
<b>NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO</b>				
1. Unidade de Desenvolvimento Organizacional				
2. Ouvidoria Setorial de Saúde				
- Ouvidor Setorial IV	DGA-7	1	-	
3. Auditoria-Geral do Sistema Único de Saúde - SUS				
- Auditor-Geral	DGA-4	1	-	
4. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI				
- Gestor de UNISECI	DGA-6	-	1	
5. Comissão de Ética				
6. Unidade Setorial de Correição				
- Corregedor Setorial III	DGA-6	1	-	
7. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER				
- Assessor Especial I	DGA-2	1	-	

8. Núcleo Gestor do Telessaúde			
9. Unidade de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde			
- Assessor Executivo II	DGA-6	-	1
10. Unidade de Inteligência Estratégica para a Gestão Estadual do SUS			
- Assessor Executivo II	DGA-6	-	1
11. Unidade Jurídica			
- Assessor Especial I	DGA-2	1	-
- Assessor Especial II	DGA-4	3	-
- Assessor Técnico I	DGA-4	3	-
- Assessor Executivo I	DGA-4	-	2
- Assessor Técnico II	DGA-5	2	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	2	-
12. Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica			
13. Núcleo de Apoio Técnico à Regulação de Urgência e Emergência			
NÍVEL DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR			
1. Gabinete de Direção			
- Chefe de Gabinete	DGA-4	1	-
2. Unidade de Assessoria			
- Assessor Especial I	DGA-2	5	-
- Assessor Especial II	DGA-4	13	-
- Assessor Executivo I	DGA-4	-	1
- Assessor Técnico I	DGA-4	11	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	7	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	4	-
- Assessor Executivo II	DGA-6	-	4
- Assistente Técnico I	DGA-8	9	-
- Assistente Executivo	DGA-8	-	5
- Assistente Técnico II	DGA-9	4	-
NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA			
1. Superintendência de Orçamento			
- Superintendente	DGA-3	1	-
1.1. Coordenadoria de Execução Orçamentária			
- Coordenador	DGA-5	1	-
1.2. Coordenadoria de Convênios			
- Coordenador	DGA-5	1	-
2. Superintendência de Finanças			
- Superintendente	DGA-3	1	-
2.1. Coordenadoria da Receita			
- Coordenador	DGA-5	1	-
2.2. Coordenadoria de Execução Financeira			
- Coordenador	DGA-5	1	-
3. Superintendência de Contabilidade			
- Superintendente	DGA-3	1	-
3.1. Coordenadoria Contábil			
- Coordenador	DGA-5	1	-
3.2. Coordenadoria de Prestação de Contas			
- Coordenador	DGA-5	1	-
4. Superintendência de Gestão de Pessoas			
- Superintendente	DGA-3	1	-
4.1. Coordenadoria de Provimento e Movimentação de Pessoal			
- Coordenador	DGA-5	1	-
4.2. Coordenadoria de Monitoramento e Vida Funcional			

- Coordenador	DGA-5	1	-
4.3. Coordenadoria de Gestão de Folha de Pagamento			
- Coordenador	DGA-5	1	-
4.4. Coordenadoria de Aplicação e Desenvolvimento			
- Coordenador	DGA-5	1	-
4.5. Coordenadoria de Saúde e Segurança no Trabalho			
- Coordenador	DGA-5	1	-
5. Superintendência Administrativa			
- Superintendente	DGA-3	1	-
5.1. Coordenadoria de Apoio Logístico			
- Coordenador	DGA-5	1	-
5.2. Coordenadoria de Transportes			
- Coordenador	DGA-5	1	-
5.3. Coordenadoria de Protocolo e Arquivo			
- Coordenador	DGA-5	1	-
5.4. Coordenadoria de Patrimônio			
- Coordenador	DGA-5	1	-
5.5. Coordenadoria de Materiais			
- Coordenador	DGA-5	1	-
6. Superintendência de Tecnologia da Informação			
- Superintendente	DGA-3	1	-
6.1. Coordenadoria de Infraestrutura de TI			
- Coordenador	DGA-5	1	-
6.2. Coordenadoria de Assistência Técnica e Suporte à Usuários de TI			
- Coordenador	DGA-5	1	-
6.3. Coordenadoria de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas de Informação			
- Coordenador	DGA-5	1	-
7. Superintendência de Obras, Reformas e Manutenção			
- Superintendente	DGA-3	1	-
7.1. Coordenadoria de Fiscalização			
- Coordenador	DGA-5	1	-
7.2. Coordenadoria de Manutenção			
- Coordenador	DGA-5	1	-
8. Superintendência de Aquisições e Contratos			
- Superintendente	DGA-3	1	-
8.1. Coordenadoria de Aquisições			
- Coordenador	DGA-5	1	-
- Pregoeiro	DGA-5	-	2
8.2. Coordenadoria de Contratos			
- Coordenador	DGA-5	1	-
NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA			
1. Superintendência de Gestão e Acompanhamento de Serviços Hospitalares			
- Superintendente	DGA-3	1	-
1.1. Coordenadoria de Gestão e Organização de Serviços			
- Coordenador	DGA-5	1	-
1.2. Coordenadoria de Acompanhamento da Execução Administrativa, Contábil e Financeira			
- Coordenador	DGA-5	1	-
1.2.1. Gerência de Acompanhamento de Prestação de Contas Hospitalares			
- Gerente	DGA-6	1	-
1.3. Coordenadoria de Acompanhamento da Execução de Serviços Hospitalares			
- Coordenador	DGA-5	1	-
2. Superintendência de Unidades Especializadas			

- Superintendente	DGA-3	1	-
2.1. Coordenadoria de Apoio Administrativo às Unidades Especializadas			
- Coordenador	DGA-5	1	-
3. Superintendência de Assistência Farmacêutica			
- Superintendente	DGA-3	1	-
3.1. Coordenadoria da Farmácia de Atendimento ao Componente Especializado			
- Coordenador	DGA-5	1	-
3.2. Coordenadoria de Assistência Farmacêutica Primária e Estratégica			
- Coordenador	DGA-5	1	-
3.3. Coordenadoria de Farmácia de Demanda Extraordinária			
- Coordenador	DGA-5	1	-
3.4. Coordenadoria de Abastecimento e Distribuição de Insumos e Medicamentos			
- Coordenador	DGA-5	1	-
3.5. Coordenadoria de Gestão de Medicamentos e Insumos			
- Coordenador	DGA-5	1	-
4. Superintendência de Regulação da Saúde			
- Superintendente	DGA-3	1	-
4.1. Coordenadoria de Tratamento Fora do Domicílio			
- Coordenador	DGA-5	1	-
4.2. Coordenadoria de Apoio Administrativo			
- Coordenador	DGA-5	1	-
4.3. Coordenadoria de Apoio Técnico às Centrais de Regulação			
- Coordenador	DGA-5	1	-
4.4. Coordenadoria de Transplantes			
- Coordenador	DGA-5	1	-
4.4.1. Gerência de Acompanhamento e Controle de Transplantes			
- Gerente	DGA-6	1	-
4.4.2. Gerência de Captação de Órgãos e Tecidos			
- Gerente	DGA-6	1	-
5. Superintendência de Regulação de Urgência e Emergência			
- Superintendente	DGA-3	1	-
5.1. Coordenadoria do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU			
- Coordenador	DGA-5	1	-
5.2. Coordenadoria de Articulação à Regulação de Urgência e Emergência de Leitos Hospitalares			
- Coordenador	DGA-5	1	-
6. Superintendência de Programação, Controle e Avaliação			
- Superintendente	DGA-3	1	-
6.1. Coordenadoria de Monitoramento, Controle e Avaliação dos Serviços de Saúde			
- Coordenador	DGA-5	1	-
- Médico Supervisor	DGA-4	8	-
6.1.1. Gerência de Monitoramento das Ações e Serviços da Média e Alta Complexidade - MAC			
- Gerente	DGA-6	1	-
6.2. Coordenadoria de Programação de Ações e Serviços de Saúde			
- Coordenador	DGA-5	1	-
6.3. Coordenadoria de Processamento de Informações de Serviços de Saúde			
- Coordenador	DGA-5	1	-
6.4. Coordenadoria de Contratualização de Serviços de Saúde			
- Coordenador	DGA-5	1	-

7. Superintendência de Vigilância em Saúde			
- Superintendente	DGA-3	1	-
7.1. Coordenadoria do Programa Estadual de Imunização			
- Coordenador	DGA-5	1	-
7.2. Coordenadoria de Vigilância Sanitária			
- Coordenador	DGA-5	1	-
7.2.1. Gerência de Fiscalização, Inspeção e Monitoramento em Vigilância Sanitária			
- Gerente	DGA-6	1	-
7.2.2. Gerência de Certificação de Alvará Sanitário			
- Gerente	DGA-6	1	-
7.2.3. Gerência de Monitoramento e Avaliação em Vigilância Sanitária			
- Gerente	DGA-6	1	-
7.2.4. Gerência de Análise do Projeto Arquitetônico			
- Gerente	DGA-6	1	-
7.3. Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica			
- Coordenador	DGA-5	1	-
7.3.1. Gerência de Vigilância em Doenças e Agravos Endêmicos			
- Gerente	DGA-6	1	-
7.3.2. Gerência de Vigilância em Doenças e Agravos Não Transmissíveis			
- Gerente	DGA-6	1	-
7.3.3. Gerência de Informação e Análise em Vigilância Epidemiológica			
- Gerente	DGA-6	1	-
7.3.4. Gerência do Serviço de Verificação de Óbitos			
- Gerente	DGA-6	1	-
7.4. Coordenadoria de Vigilância em Saúde Ambiental			
- Coordenador	DGA-5	1	-
7.4.1. Gerência de Controle de Vetores e Zoonoses			
- Gerente	DGA-6	1	-
7.4.2. Gerência de Vigilância em Saúde Ambiental			
- Gerente	DGA-6	1	-
7.5. Coordenadoria de Vigilância em Saúde do Trabalhador			
- Coordenador	DGA-5	1	-
8. Superintendência de Atenção à Saúde			
- Superintendente	DGA-3	1	-
8.1. Coordenadoria de Atenção Primária			
- Coordenador	DGA-5	1	-
8.1.1. Gerência de Monitoramento da Atenção Primária à Saúde			
- Gerente	DGA-6	1	-
8.2. Coordenadoria de Atenção Secundária			
- Coordenador	DGA-5	1	-
8.3. Coordenadoria de Organização de Redes de Atenção à Saúde			
- Coordenador	DGA-5	1	-
8.4. Coordenadoria de Promoção e Humanização da Saúde			
- Coordenador	DGA-5	1	-
8.5. Coordenadoria de Saúde Bucal			
- Coordenador	DGA-5	1	-
8.6. Coordenadoria de Consórcios de Ações e Serviços de Saúde			
- Coordenador	DGA-5	1	-
8.7. Coordenadoria de Atenção às Condições de Saúde			
- Coordenador	DGA-5	1	-
8.8. Coordenadoria de Atenção Terciária			
- Coordenador	DGA-5	1	-
9. Superintendência de Gestão de Parcerias Hospitalares			
- Superintendente	DGA-3	1	-
9.1. Coordenadoria de Fiscalização e Monitoramento de Parcerias Hospitalares			

- Coordenador	DGA-5	1	-
<b>NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONALIZADA E DESCONCENTRADA</b>			
<b>1. Superintendência de Gestão Regional</b>			
- Superintendente	DGA-3	1	-
<b>1.1. Coordenadoria Administrativa Regional</b>			
- Coordenador	DGA-5	1	-
<b>1.2. Coordenadoria Técnica de Gestão Regional</b>			
- Coordenador	DGA-5	1	-
<b>1.3. Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Água Boa</b>			
- Diretor Regional	DGA-4	1	-
<b>1.4. Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Alta Floresta</b>			
- Diretor Regional	DGA-4	1	-
<b>1.5. Diretoria do Escritório Regional de Saúde da Baixada Cuiabana</b>			
- Diretor Regional	DGA-4	1	-
<b>1.6. Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Barra do Garças</b>			
- Diretor Regional	DGA-4	1	-
<b>1.7. Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Cáceres</b>			
- Diretor Regional	DGA-4	1	-
<b>1.8. Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Colíder</b>			
- Diretor Regional	DGA-4	1	-
<b>1.9. Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Diamantino</b>			
- Diretor Regional	DGA-4	1	-
<b>1.10. Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Juara</b>			
- Diretor Regional	DGA-4	1	-
<b>1.11. Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Juína</b>			
- Diretor Regional	DGA-4	1	-
<b>1.12. Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Peixoto de Azevedo</b>			
- Diretor Regional	DGA-4	1	-
<b>1.13. Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Pontes e Lacerda</b>			
- Diretor Regional	DGA-4	1	-
<b>1.14. Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Porto Alegre do Norte</b>			
- Diretor Regional	DGA-4	1	-
<b>1.15. Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Rondonópolis</b>			
- Diretor Regional	DGA-4	1	-
<b>1.16. Diretoria do Escritório Regional de Saúde de São Félix do Araguaia</b>			
- Diretor Regional	DGA-4	1	-
<b>1.17. Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Sinop</b>			
- Diretor Regional	DGA-4	1	-
<b>1.18. Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Tangará da Serra</b>			
- Diretor Regional	DGA-4	1	-
<b>2. Diretoria do Laboratório Central de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso - LACEN/MT</b>			
- Diretor de Unidade de Saúde	DGA-3	1	-
<b>2.1. Gerência da Qualidade e Biossegurança do LACEN</b>			
- Gerente	DGA-6	1	-
<b>2.2. Gerência de Planejamento e Informação do LACEN</b>			
- Gerente	DGA-6	1	-

<b>2.3. Gerência Administrativa do LACEN</b>			
- Gerente	DGA-6	1	-
<b>2.4. Coordenadoria Técnica de Análises de Saúde Pública</b>			
- Coordenador	DGA-5	1	-
<b>2.4.1. Gerência de Análises de Vigilância Epidemiológica</b>			
- Gerente	DGA-6	1	-
<b>2.4.2. Gerência de Análises de Vigilância Ambiental e Sanitária</b>			
- Gerente	DGA-6	1	-
<b>2.4.3. Gerência de Vigilância Laboratorial na Fronteira</b>			
- Gerente	DGA-6	1	-
<b>3. Diretoria do MT - Hemocentro</b>			
- Diretor de Unidade de Saúde	DGA-3	1	-
<b>3.1. Coordenadoria Administrativa do MT - Hemocentro</b>			
- Coordenador	DGA-5	1	-
<b>3.2. Coordenadoria Técnica do MT - Hemocentro</b>			
- Coordenador	DGA-5	1	-
<b>3.2.1. Gerência de Doação de Sangue</b>			
- Gerente	DGA-6	1	-
<b>3.2.2. Gerência de Diagnóstico Laboratorial</b>			
- Gerente	DGA-6	1	-
<b>3.2.3. Gerência de Produção, Estoque e Distribuição de Hemocomponentes</b>			
- Gerente	DGA-6	1	-
<b>3.2.4. Gerência Ambulatorial e Transfusional</b>			
- Gerente	DGA-6	1	-
<b>3.3. Coordenadoria da Hemorrede Estadual</b>			
- Coordenador	DGA-5	1	-
<b>4. Diretoria do Centro Estadual de Referência de Média e Alta Complexidades de Mato Grosso - CERMAC</b>			
- Diretor de Unidade de Saúde	DGA-3	1	-
<b>4.1. Coordenadoria Administrativa do CERMAC</b>			
- Coordenador	DGA-5	1	-
<b>4.2. Coordenadoria Técnica do CERMAC</b>			
- Coordenador	DGA-5	1	-
<b>4.3. Coordenadoria de Gestão Ambulatorial do CERMAC</b>			
- Coordenador	DGA-5	1	-
<b>5. Diretoria do Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Corrêa do Sistema Único de Saúde - CRIDAC/CER III</b>			
- Diretor de Unidade de Saúde	DGA-3	1	-
<b>5.1. Coordenadoria Administrativa do CRIDAC/CER III</b>			
- Coordenador	DGA-5	1	-
<b>5.2. Coordenadoria Técnica do CRIDAC/CER III</b>			
- Coordenador	DGA-5	1	-
<b>5.3. Coordenadoria de Gestão Ambulatorial do CRIDAC/CER III</b>			
- Coordenador	DGA-5	1	-
<b>6. Diretoria do Centro Estadual de Odontologia para Pacientes Especiais - CEOPE</b>			
- Diretor de Unidade de Saúde	DGA-3	1	-

<b>6.1. Gerência Administrativa do CEOPE</b>				
- Gerente	DGA-6	1	-	
<b>6.2. Gerência Técnica do CEOPE</b>				
- Gerente	DGA-6	1	-	
7. Escola de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso - ESP/MT				
7.1. Conselho Escolar				
7.2 Superintendência da Escola de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso - ESP/MT				
- Superintendente	DGA-3	1	-	
<b>7.2.1. Coordenadoria de Gestão Pedagógica</b>				
- Coordenador	DGA-5	1	-	
7.2.2. Coordenadoria de Ensino, Pesquisa e Extensão				
- Coordenador	DGA-5	1	-	
7.3. Coordenadoria de Formação Técnica em Saúde				
- Coordenador	DGA-5	1	-	
7.4. Coordenadoria de Administração Escolar				
- Coordenador	DGA-5	1	-	
7.4.1. Gerência de Documentação e Registro Escolar				
- Gerente	DGA-6	1	-	
7.4.2. Gerência Administrativa da ESP/MT				
- Gerente	DGA-6	1	-	
7.5. Coordenadoria de Tecnologia de Educação à Distância				
- Coordenador	DGA-5	1	-	
<b>8. Hospital Regional de Rondonópolis "Irmã Elza Giovanella"</b>				
- Diretor de Unidade Hospitalar	DGA-3	1	-	
8.1. Superintendência Administrativa e Financeira				
- Superintendente	DGA-3	1	-	
- Assessor Especial II	DGA-4	1	-	
8.2. Superintendência de Enfermagem				
- Superintendente	DGA-3	1	-	
8.2.1. Coordenadoria de Enfermagem Cirúrgica e CME				
- Coordenador	DGA-5	1	-	
8.2.2. Coordenadoria de Clínica Médica e Pediátrica				
- Coordenador	DGA-5	1	-	
9. Hospital Regional de Sorriso				
- Diretor de Unidade Hospitalar	DGA-3	1	-	
9.1. Superintendência Administrativa e Financeira				
- Superintendente	DGA-3	1	-	
- Assessor Especial II	DGA-4	1	-	
9.2. Superintendência de Enfermagem				
- Superintendente	DGA-3	1	-	
9.2.1. Coordenadoria de Urgência e Emergência				
- Coordenador	DGA-5	1	-	
9.2.2. Coordenadoria de Clínica Médica e Pediátrica				
- Coordenador	DGA-5	1	-	
9.2.3. Coordenadoria de Medicina Intensiva				
- Coordenador	DGA-5	1	-	
<b>10. Hospital Regional de Cáceres "Doutor Antonio Carlos Souto Fontes"</b>				
- Diretor de Unidade Hospitalar	DGA-3	1	-	
10.1. Superintendência Administrativa e Financeira				
- Superintendente	DGA-3	1	-	

- Assessor Especial II	DGA-4	1	-	
10.2. Superintendência de Enfermagem				
- Superintendente	DGA-3	1	-	
10.2.1. Coordenadoria de Enfermagem Cirúrgica e CME				
- Coordenador	DGA-5	1	-	
10.2.2. Coordenadoria de Urgência e Emergência				
- Coordenador	DGA-5	1	-	
10.2.3. Coordenadoria de Clínica Médica e Pediátrica				
- Coordenador	DGA-5	1	-	
10.2.4. Coordenadoria de Medicina Intensiva				
- Coordenador	DGA-5	1	-	
11. Hospital Regional de Colíder				
- Diretor de Unidade Hospitalar	DGA-3	1	-	
11.1. Superintendência Administrativa e Financeira				
- Superintendente	DGA-3	1	-	
- Assessor Especial II	DGA-4	1	-	
11.2. Superintendência de Enfermagem				
- Superintendente	DGA-3	1	-	
11.2.1. Coordenadoria de Enfermagem Cirúrgica e CME				
- Coordenador	DGA-5	1	-	
11.2.2. Coordenadoria de Urgência e Emergência				
- Coordenador	DGA-5	1	-	
11.2.3. Coordenadoria de Clínica Médica e Pediátrica				
- Coordenador	DGA-5	1	-	
11.2.4. Coordenadoria de Medicina Intensiva				
- Coordenador	DGA-5	1	-	
<b>12. Hospital Regional de Alta Floresta "Albert Sabin"</b>				
- Diretor de Unidade Hospitalar	DGA-3	1	-	
12.1. Superintendência Administrativa e Financeira				
- Superintendente	DGA-3	1	-	
- Assessor Especial II	DGA-4	1	-	
12.2. Superintendência de Enfermagem				
- Superintendente	DGA-3	1	-	
12.2.1. Coordenadoria de Urgência e Emergência				
- Coordenador	DGA-5	1	-	
12.2.2. Coordenadoria de Medicina Intensiva				
- Coordenador	DGA-5	1	-	
13. Hospital Regional Sinop				
- Diretor de Unidade Hospitalar	DGA-3	1	-	
13.1. Superintendência Administrativa e Financeira				
- Superintendente	DGA-3	1	-	
- Assessor Especial II	DGA-4	1	-	
13.2. Superintendência de Enfermagem				
- Superintendente	DGA-3	1	-	
13.2.1. Coordenadoria de Enfermagem Cirúrgica e CME				
- Coordenador	DGA-5	1	-	
13.2.2. Coordenadoria de Urgência e Emergência				
- Coordenador	DGA-5	1	-	
13.2.3. Coordenadoria de Clínica Médica e Pediátrica				
- Coordenador	DGA-5	1	-	
13.2.4. Coordenadoria de Medicina Intensiva				
- Coordenador	DGA-5	1	-	
<b>14. Hospital Estadual "Lousite Ferreira da Silva"</b>				
- Diretor de Unidade Hospitalar	DGA-3	1	-	
14.1. Superintendência Administrativa e Financeira				

- Superintendente	DGA-3	1	-
- Assessor Especial II	DGA-4	1	-
14.2. Superintendência de Enfermagem			
- Superintendente	DGA-3	1	-
14.2.1. Coordenadoria de Enfermagem Cirúrgica e CME			
- Coordenador	DGA-5	1	-
14.2.2. Coordenadoria de Urgência e Emergência			
- Coordenador	DGA-5	1	-
15. Hospital Estadual Santa Casa			
- Diretor de Unidade Hospitalar	DGA-3	1	-
15.1. Superintendência Administrativa e Financeira			
- Superintendente	DGA-3	1	-
- Assessor Técnico de Saúde IV	DGA-5	1	-
15.2. Superintendência de Enfermagem			
- Superintendente	DGA-3	1	-
15.2.1. Coordenadoria de Enfermagem Cirúrgica e CME			
- Coordenador	DGA-5	1	-
15.2.2. Coordenadoria de Urgência e Emergência			
- Coordenador	DGA-5	1	-
15.2.3. Coordenadoria de Clínica Médica e Pediátrica			
- Coordenador	DGA-5	1	-
15.2.4. Coordenadoria de Medicina Intensiva			
- Coordenador	DGA-5	1	-
16. Centro Integrado de Atenção Psicossocial Adauto Botelho - CIAPS			
- Diretor de Unidade Hospitalar	DGA-3	1	-
16.1. Superintendência do CIAPS			
- Superintendente	DGA-3	1	-
16.1.1. Coordenadoria de Apoio Administrativo do CIAPS			
- Coordenador	DGA-5	1	-
16.1.2. Coordenadoria de Apoio Técnica do CIAPS			
- Coordenador	DGA-5	1	-
16.1.3. Coordenadoria da Unidade II			
- Coordenador	DGA-5	1	-
16.1.4. Coordenadoria da Unidade III			
- Coordenador	DGA-5	1	-
16.1.5. Coordenadoria do Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas (CAPSAD)			
- Coordenador	DGA-5	1	-
16.1.6. Coordenadoria do Centro de Atenção Psicossocial Infanto - Juvenil (CAPSI)			
- Coordenador	DGA-5	1	-
16.1.7. Coordenadoria do "Lar Doce Lar"			
- Coordenador	DGA-5	1	-
SUBTOTAL		312	17
TOTAL		329	

**ANEXO II****QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA AGRUPADOS POR SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA**

SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	CARGO	FUNÇÃO
DGA 1		1
DGA 2		16
DGA 3		50

DGA 4		73	3
DGA 5		115	2
DGA 6		41	7
DGA 7		1	-
DGA 8		11	5
DGA 9		4	-
DGA 10		-	-
<b>SUBTOTAL</b>		<b>312</b>	<b>17</b>
<b>TOTAL</b>		<b>329</b>	

**ANEXO III****ESCRITÓRIOS REGIONAIS / MUNICÍPIOS**

BAIXADA CUIABANA	RONDONÓPOLIS
01 - Cuiabá	01 - Rondonópolis
02 - Acorizal	02 - Alto Araguaia
03 - Barão de Melgaço	03 - Alto Garcás
04 - Chapada dos Guimarães	04 - Alto Taquari
05 - Jangada	05 - Araguainha
06 - Nova Brasilândia	06 - Campo Verde
07 - Nossa Senhora do Livramento	07 - Dom Aquino
08 - Planalto da Serra	08 - Guiratininga
09 - Poconé	09 - Itiquira
10 - Santo Antonio do Leverger	10 - Jaciara
11 - Várzea Grande	11 - Juscimeira
	12 - Paranatinga
	13 - Pedra Preta
	14 - Poxoréo
	15 - Primavera do Leste
	16 - Santo Antonio do Leste
	17 - São José do Povo
	18 - São Pedro da Cipa
	19 - Tesouro
BARRA DO GARÇAS	CÁCERES
01 - Barra do Garças	01 - Cáceres
02 - Araguaiana	02 - Araputanga
03 - Campinápolis	03 - Curvelândia
04 - General Carneiro	04 - Glória D'Oeste
05 - Nova Xavantina	05 - Indiavaí
06 - Novo São Joaquim	06 - Lambari D'Oeste
07 - Pontal do Araguaia	07 - Mirassol D'Oeste
08 - Ponte Branca	08 - Porto Esperidião
09 - Ribeirãozinho	09 - Reserva do Cabaçal
10 - Torixoréu	10 - Rio Branco
	11 - Salto do Céu
	12 - São José dos Quatro Marcos
JUÍNA	PORTO ALEGRE DO NORTE
01 - Juína	01 - Porto Alegre do Norte
02 - Ariquána	02 - Canabrava do Norte
03 - Castanheira	03 - Confresa
04 - Colniza	04 - Santa Cruz do Xingu
05 - Cotriguaçu	05 - Santa Terezinha
06 - Juruena	06 - São José do Xingu
07 - Brasnorte	07 - Vila Rica
SINOP	TANGARÁ DA SERRA
01 - Sinop	01 - Tangará da Serra
02 - Cláudia	02 - Arenápolis
03 - Feliz Natal	03 - Barra do Bugres
04 - Lucas do Rio Verde	04 - Campo Novo do Parecis
05 - Nova Mutum	05 - Denise
06 - Nova Ubiratã	06 - Nova Marilândia
07 - Santa Carmem	07 - Nova Olímpia
08 - Sorriso	08 - Porto Estrela
09 - União do Sul	09 - Santo Afonso
10 - Vera	10 - Sapezal
11 - Santa Rita do Trivelato	
12 - Tapurah	
13 - Itanhanga	
14 - Ipiranga do Norte	
DIAMANTINO	ALTA FLORESTA
01 - Diamantino	01 - Alta Floresta
02 - Alto Paraguai	02 - Apiaçás
03 - Nobres	03 - Carlinda
04 - Nortelândia	04 - Nova Bandeirantes
05 - Nova Maringá	05 - Nova Monte Verde
06 - Rosário Oeste	06 - Paranaíta
07 - São José do Rio Claro	

JUARA	PEIXOTO DE AZEVEDO
01 - Juara	01 - Peixoto de Azevedo
02 - Novo Horizonte do Norte	02 - Guarantã do Norte
03 - Porto dos Gaúchos	03 - Matupá
04 - Tabaporã	04 - Novo Mundo
	05 - Terra Nova do Norte
ÁGUA BOA	PONTES E LACERDA
01 - Água Boa	01 - Pontes e Lacerda
02 - Bom Jesus do Araguaia	02 - Campos de Júlio
03 - Canarana	03 - Comodoro
04 - Cocalinho	04 - Conquista D'Oeste
05 - Gaúcha do Norte	05 - Figueirópolis D'Oeste
06 - Nova Nazaré	06 - Jauru
07 - Querência	07 - Nova Lacerda
08 - Ribeirão Cascalheira	08 - Rondolândia
	09 - Vale do São Domingos
	10 - Vila Bela da Santíssima Trindade
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	COLÍDER
01 - São Félix do Araguaia	01 - Colíder
02 - Alto Boa Vista	02 - Nova Canaã do Norte
03 - Luciara	03 - Nova Guarita
04 - Novo Santo Antonio	04 - Marcelândia
05 - Serra Nova Dourada	05 - Nova Santa Helena
	06 - Itaúba

Protocolo 1704085

## DECRETO Nº 1.484, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

**Dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados - AGER, a redistribuição de cargos em comissão e funções de confiança.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos III e V, da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta no Processo nº SEPLAG-PRO-2025/09481;

**CONSIDERANDO** o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado em 25 de setembro de 2007, originado das Ações Civil Públicas (códigos 34826; 34829; 34831; 38452; 40436; 43880; 58302; 58315; 65005; 65242; 129976; 73485; 164919; 164922 e 164924), entre o Governo do Estado de Mato Grosso, Procuradoria Geral do Estado, Agência Estadual de Regulação, testemunhado pela Procuradoria Geral de Justiça, Secretaria de Estado de Fazenda, Secretaria de Estado de Infraestrutura e Secretaria de Estado de Administração;

**CONSIDERANDO** que a homologação judicial do Primeiro Termo Aditivo ao referido TAC, firmado em 04 de dezembro de 2018 pelo Ministério Público do Estado, PGE/MT, SINFRA/MT e AGER/MT, que suspendeu a execução contra o Estado de Mato Grosso de valor superior a R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), reafirmando obrigações e inserindo outras,

**CONSIDERANDO** a obrigação assumida de edição de Decreto Governamental pelo Chefe do Poder Executivo, delegando ao Presidente da AGER/MT a competência para a prática dos atos de provimento dos cargos em comissão e função de confiança previstos na Lei Complementar nº 429/2011 e regulamentos, exceto o seu próprio e Diretores Reguladores, nos termos do parágrafo único do art. 9º da Lei Complementar nº 266/2006;

**CONSIDERANDO** que o art. 3º da Lei Complementar nº 429/2011, que dispõe sobre a organização, estrutura e competências da AGER/MT, a constituiu como uma autarquia de regime especial caracterizada pela independência administrativa e autonomia financeira e organizacional, atributos indispensáveis para que a ação regulatória dos serviços públicos delegados seja promovida com eficiência;

**CONSIDERANDO** a necessidade de reorganização e estruturação do Conselho Consultivo da AGER/MT, conforme determina o artigo 17, da Lei Complementar 429/2011, cuja competência consistirá em encaminhar sugestões à Diretoria Executiva Colegiada,

**CONSIDERANDO** as dificuldades financeiras e orçamentárias enfrentadas pelo Estado de Mato Grosso, que culminaram com a edição dos Decretos estaduais nº 07/2019 e 08/2019, com expressa ordem de contenção de despesas de pessoal;

**CONSIDERANDO** a sustação dos efeitos do Decreto Governamental nº 1.751 de 21 de dezembro de 2018 pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, no exercício da competência exclusiva constante do art. 26, VI da Constituição Estadual;

**CONSIDERANDO** o Marco Regulatório nacional do saneamento, disposto na Lei nº 14.026 de 15 de julho de 2020, bem como o Decreto de nº 10.588 de 24.12.2020, que dispõem sobre apoio técnico e financeiro de que trata o art. 13º da lei 14.026/2020.

## DECRETA:

**Art. 1º** A Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados - AGER tem por finalidade regular, normatizar, controlar e fiscalizar nos limites da lei, os serviços públicos e suas respectivas tarifas, prestados diretamente pelo Estado de Mato Grosso ou prestados indiretamente por meio de delegação à iniciativa privada, referentes a saneamento, rodovias, portos e hidrovias, transporte coletivo intermunicipal de passageiros e seus terminais rodoviários, distribuição de gás canalizado, energia elétrica e telecomunicações, bem como regular, controlar e fiscalizar serviços públicos de competência própria da União e dos Municípios que lhe sejam delegados mediante legislação específica ou convênio.

**Art. 2º** Fica aprovada a Estrutura Organizacional da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados - AGER, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 429, de 21 de julho de 2011, Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 506, de 11 de setembro de 2013, Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, Lei Complementar nº 662, de 14 de maio de 2020 e Lei Complementar nº 755, de 12 de janeiro de 2023.

**Art. 3º** A Estrutura Organizacional básica da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados - AGER compreende as seguintes unidades administrativas:

### I - NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA

1. Diretoria Executiva Colegiada
2. Conselho Consultivo

### II - NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

1. Gabinete da Presidência Reguladora da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados
  - 1.1. Diretoria Reguladora de Ouvidoria e Saneamento
  - 1.2. Diretoria Reguladora de Transportes e Rodovias
  - 1.3. Diretoria Reguladora de Energia e Ferrovias
  - 1.4. Diretoria de Administração Sistêmica

### III - NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO

1. Advocacia Geral Reguladora
2. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI
3. Unidade de Normatização
4. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER
5. Unidade de Saneamento Básico

### IV - NÍVEL DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR

1. Gabinete de Direção
2. Unidade de Assessoria

### V - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

1. Coordenadoria Administrativa
  - 1.1. Gerência de Gestão de Pessoas
  2. Coordenadoria de Aquisições
  3. Coordenadoria de Finanças
    - 3.1. Gerência de Dívida Ativa
  4. Coordenadoria Contábil
  5. Coordenadoria de Tecnologia da Informação
  6. Coordenadoria de Protocolo e Arquivo

### VI - NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

1. Superintendência Reguladora de Ouvidoria
2. Superintendência Reguladora de Rodovias, Portos e Hidrovias
3. Superintendência Reguladora de Transporte Rodoviário
4. Superintendência Reguladora de Energia

## 5. Superintendência Reguladora de Estudos Econômicos

**Art. 4º** Os cargos em comissão e funções de confiança integrantes da lotação da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados - AGER são os constituídos dos Anexos I e II deste Decreto, com a distribuição, denominação e quantificação ali previstas e estabelecidas nas Leis que deram origem aos referidos cargos e funções, ora remanejados e/ou transformados sem aumento de despesas, nos termos da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

**Art. 5º** Os cargos em comissão e funções de confiança são criados, exclusivamente, por lei, facultado ao Chefe do Poder Executivo, mediante Decreto Governamental, o remanejamento, a transformação e a alteração da nomenclatura, vedado aumento das despesas, conforme disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

**Art. 6º** As Unidades Administrativas dispostas nos itens 1, 2, 3 e 4 do inciso III, itens 1 e 2 do inciso IV e item 5 do inciso VI do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete da Presidência Reguladora da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados - AGER/MT.

**Art. 7º** As Unidades Administrativas constantes no inciso V do artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com a Diretoria de Administração Sistêmica.

**Art. 8º** A Unidade Administrativa disposta no item 5 do inciso III e item 1 do inciso VI do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com a Diretoria Reguladora de Ouvidoria e Saneamento.

**Art. 9º** As Unidades Administrativas dispostas nos itens 2 e 3 do inciso VI do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com a Diretoria Reguladora de Transportes e Rodovias.

**Art. 10** A Unidade Administrativa disposta no item 4 do inciso VI do Artigo 3º, deste Decreto, possui vínculo hierárquico e administrativo com a Diretoria Reguladora de Energia e Ferrovias.

**Art. 11** Compete ao Presidente Regulador, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias elaborar o Regimento Interno, em conformidade com o Decreto nº 1.684, de 10 de outubro de 2018.

**Art. 12** É assegurada a autonomia administrativa, financeira e estrutura funcional própria, instituídas pela Lei Complementar nº 429, de 21 de julho de 2011 para a AGER/MT, ficando delegada ao Diretor Regulador Presidente a prática dos atos de provimento dos cargos em comissão e funções de confiança dos níveis III, IV, V e VI, a função de confiança do item 2 do nível III, do Art. 3º deverá ser exercida por servidor efetivo de nível superior com conhecimento em Administração Pública nos termos do Art. 36, § 1º da Lei Complementar nº 550/2014.

**Art. 13** Este Decreto entra em vigor em 1º de julho de 2025.

**Art. 14** Revoga-se o Decreto nº 1.209, de 02 de janeiro 2025.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 17 de junho de 2025.

**OTAVIANO PIVETTA**  
Governador do Estado em exercício

**ADJAIME RAMOS DE SOUZA**  
Secretário-Chefe da Casa Civil em substituição

**SANDRO LUÍS BRANDÃO CAMPOS**  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão em substituição

**LUIS ALBERTO NESPOLO**  
Presidente Regulador da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados

## ANEXO I

## DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

UNIDADE	SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	QUANTIDADE	
		CARGO	FUNÇÃO

## NÍVEL DE DIREÇÃO COLEGIADA

1. Diretoria Executiva Colegiada			
2. Conselho Consultivo			

## NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

## 1. Gabinete da Presidência Reguladora da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados

- Presidente	DGA-1	1	-
1.1. Diretoria Reguladora de Ouvidoria e Saneamento			
- Diretor	DGA-2	1	-
1.2 Diretoria Reguladora de Transportes e Rodovias			
- Diretor	DGA-2	1	-
1.3. Diretoria Reguladora de Energia e Ferrovias			
- Diretor	DGA-2	1	-
1.4 Diretoria de Administração Sistêmica			
- Diretor	DGA-2	1	-

## NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO

1. Advocacia Geral Reguladora			
- Advogado Geral Regulador	DGA-3	1	-
2. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI			
- Gestor de UNISECI	DGA-6	-	1
3. Unidade de Normatização			
- Chefe de Unidade II	DGA-4	1	-
4. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER			
- Chefe de Unidade IV	DGA-6	-	1
- Assistente Executivo	DGA-8	-	1
5. Unidade de Saneamento Básico			
Chefe de Unidade IV	DGA-6	1	-

## NÍVEL DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR

1. Gabinete de Direção			
- Chefe de Gabinete	DGA-5	1	-
2. Unidade de Assessoria			
- Assessor Técnico I	DGA-4	3	-
NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA			

## 1. Coordenadoria Administrativa

- Coordenador	DGA-5	1	-
1.1 Gerência de Gestão de Pessoas			
- Gerente	DGA-6	1	-
2. Coordenadoria de Aquisições			
- Coordenador	DGA-5	1	-
3. Coordenadoria de Finanças			
- Coordenador	DGA-5	1	-
3.1. Gerência de Dívida Ativa			
- Gerente	DGA-6	1	-
4. Coordenadoria Contábil			
- Coordenador	DGA-5	1	-
5. Coordenadoria de Tecnologia da Informação			
- Coordenador	DGA-5	1	-
6. Coordenadoria de Protocolo e Arquivo			
- Coordenador	DGA-5	1	-

## NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

1. Superintendência Reguladora de Ouvidoria			
- Superintendente	DGA-3	1	-
- Assessor Técnico I	DGA-4	1	-
2. Superintendência Reguladora de Rodovias, Portos e Hidrovias			
- Superintendente	DGA-3	1	-
- Assessor Técnico I	DGA-4	1	-
3. Superintendência Reguladora de Transporte Rodoviário			
- Superintendente	DGA-3	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
4. Superintendência Reguladora de Energia			
- Superintendente	DGA-3	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-

**5. Superintendência Reguladora de Estudos Econômicos**

- Superintendente	DGA-3	1	-
<b>SUBTOTAL</b>		<b>30</b>	<b>3</b>
<b>TOTAL</b>		<b>33</b>	

**ANEXO II****QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA AGRUPADOS POR SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA**

SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	CARGO	FUNÇÃO	
DGA 1	1	-	
DGA 2	4	-	
DGA 3	6	-	
DGA 4	6	-	
DGA 5	7	-	
DGA 6	5	2	
DGA 7	-	-	
DGA 8	1	1	
DGA 9	-	-	
DGA 10	-	-	
<b>SUBTOTAL</b>	<b>30</b>	<b>3</b>	
<b>TOTAL</b>		<b>33</b>	

Protocolo 1704061

**DECRETO Nº 1.485, DE 17 DE JUNHO DE 2025.**

**Dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP, a redistribuição de cargos em comissão e funções de confiança.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V, da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta nos Processos SESP-PRO-2025/29582;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** À Secretaria de Estado de Segurança Pública compete administrar a política estadual de segurança e preservação da ordem pública, bem como as atividades de polícia ostensiva, com atenção às zonas de fronteira; administrar as ações de prevenção e combate a incêndios, de busca, salvamento e resgate; administrar as atividades de polícia administrativa e de fiscalização de atividades potencialmente danosas; controlar, registrar e fiscalizar o fabrico, o comércio, o transporte e o uso de armas, munições, explosivos, combustíveis e inflamáveis; administrar a política estadual de inteligência de segurança pública; administrar as atividades de polícia judiciária, compreendendo toda atividade investigativa na apuração de infrações penais; administrar as atividades de perícia oficial e identificação técnica; prestar suporte administrativo, operacional e financeiro aos conselhos integrantes de sua estrutura administrativa; gerir a política estadual de preservação da justiça, garantia, proteção e promoção dos direitos e liberdades do cidadão, dos direitos políticos e das garantias constitucionais; administrar as ações de prevenção e repressão para a erradicação do trabalho escravo no Estado de Mato Grosso e administrar as ações de prevenção e enfrentamento ao tráfico de pessoas no Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** Fica aprovada a Estrutura Organizacional da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 13, de 16 de janeiro de 1992, Lei Complementar nº 264, de 28 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 506, de 11 de setembro de 2013, Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, Lei Complementar nº 635, de 14 de outubro de 2019, Lei nº 10.989, de 12 de novembro de 2019, Lei nº 9.291, de 23 de dezembro de 2009, Lei nº 11.104, de 02 de abril de 2020, Lei nº 11.130 de 14 de maio de 2020, Lei nº 11.515, de 17 de setembro de 2021, Decreto nº 547, de 09 de maio de 2016, Decreto nº 1.153, de 22 de outubro de 2021, Lei Complementar nº 662, de 14 de maio de 2020, Lei Complementar nº 676, de 15 de outubro de 2020, Lei Complementar nº 718, de 11 de março de 2022, Lei Complementar nº 734, de 01 de abril de 2022, Lei Complementar nº 754, de 21 de dezembro de 2022, Lei Complementar nº 755, de 12 de janeiro de 2023 e Lei Complementar nº 799, de 04 de dezembro de 2024.

**Art. 3º** A Estrutura Organizacional básica e setorial da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP compreende as seguintes unidades administrativas:

**I - NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA**

1. Conselho Estadual de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso - CONESP-MT
2. Conselho Estadual Gestor do Fundo de Erradicação do Trabalho Escravo - CEGEFETE
3. Comissão Estadual de Erradicação do Trabalho Escravo - COETRAE
  - 3.1 Secretaria Executiva da COETRAE
  - 3.2 Comitê de Estado de Prevenção e Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas - CETRAP/MT
  - 3.3 Núcleo Estadual de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas - NETRAP/MT
  - 3.4 Grupo Estadual de Combate a Crimes de Homofobia - GECCH

**II - NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR**

1. Gabinete do Secretário de Estado de Segurança Pública
  - 1.1 Gabinete do Secretário Adjunto de Segurança Pública
  - 1.2 Gabinete do Secretário Adjunto de Integração Operacional
  - 1.3 Gabinete do Secretário Adjunto de Inteligência
  - 1.4 Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Sistêmica

**III - NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO**

1. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER
2. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI
3. Unidade Setorial de Correição de Segurança Pública
4. Unidade Jurídica
5. Ouvidoria Setorial
6. Comissão de Ética
7. Ouvidoria de Polícia
8. Unidade de Articulação dos Órgãos Colegiados
9. Unidade de Apoio às Ações Integradas
10. Unidade de Gestão da Rede de Ensino à Distância - EAD/SESP
  - 10.1 Unidade de Telecentro da SESP
11. Núcleo de Capacitação Integrada em Inteligência

**IV - NÍVEL DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR**

1. Gabinete de Direção
2. Unidade de Assessoria
3. Escritório Diretivo de Projetos Especiais

**V - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA**

1. Superintendência de Orçamento, Convênios e Finanças
  - 1.1 Coordenadoria de Orçamento
    - 1.1.1 Gerência de Execução Orçamentária
  - 1.2 Coordenadoria de Convênios
    - 1.2.1 Gerência de Convênios
    - 1.2.2 Gerência de Termo de Cooperação
  - 1.3 Coordenadoria Financeira
    - 1.3.1 Gerência de Programação Financeira
    - 1.3.2 Gerência de Execução Financeira
    - 1.3.3 Núcleo de Gestão de Diárias
  2. Coordenadoria Contábil
    - 2.1 Gerência de Prestação de Contas
    - 2.2 Gerência de Conformidade
    - 2.3 Gerência de Informações Contábeis
  3. Superintendência de Tecnologia da Informação
    - 3.1 Coordenadoria de Soluções Tecnológicas
      - 3.1.1 Gerência de Projetos Tecnológicos
      - 3.1.2 Gerência de Sistemas
      - 3.1.3 Gerência de Banco de Dados
    - 3.2 Coordenadoria de Infraestrutura Tecnológica
      - 3.2.1 Gerência de Rede Lógica
      - 3.2.2 Gerência de Suporte Técnico
      - 3.2.3 Gerência de Operações

<p>4. Superintendência de Gestão de Pessoas          4.1 Coordenadoria de Aplicação, Desenvolvimento, Saúde e Segurança          4.1.1 Gerência de Desenvolvimento e Inovação em Gestão de Pessoas          4.1.2 Gerência de Aplicação e Avaliação de Desempenho          4.1.3 Núcleo de Saúde e Segurança          4.2 Coordenadoria de Folha de Pagamento          4.3 Coordenadoria de Provimento e Movimentação</p> <p>5. Superintendência Administrativa          5.1 Coordenadoria de Apoio Logístico          5.1.1 Gerência de Serviços Gerais          5.1.2 Gerência de Tarifas</p> <p>5.2 Coordenadoria de Protocolo e Gestão de Documentos          5.2.1 Gerência de Arquivo          5.3 Coordenadoria de Patrimônio e Almoxarifado          5.3.1 Gerência de Patrimônio Mobiliário e Intangível          5.3.2 Gerência de Patrimônio Imobiliário          5.3.3 Gerência de Almoxarifado</p> <p>6. Superintendência de Obras e Engenharia          6.1 Coordenadoria de Planejamento e Monitoramento          6.1.1 Gerência de Planejamento          6.1.2 Gerência de Monitoramento</p> <p>6.2 Coordenadoria de Execução de Obras          6.2.1 Gerência de Projetos          6.2.2 Gerência de Fiscalização</p> <p>7. Superintendência de Aquisições e Contratos          7.1 Coordenadoria de Aquisições          7.1.1 Gerência de Gestão de Atas de Registro de Preços</p> <p>7.2 Coordenadoria de Contratos          7.2.1 Gerência de Aditivos</p> <p>7.3 Gerência de Análise de Preços e Termos de Referência</p> <p>8. Superintendência de Transporte          8.1 Coordenadoria de Gestão de Transporte          8.2 Coordenadoria de Gestão de Veículos          8.3 Coordenadoria de Regularização</p> <p><b>VI - NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA</b></p> <p>1. Gabinete de Gestão Integrada          1.1 Coordenadoria do Gabinete de Gestão Integrada</p> <p>2. Coordenadoria do Grupo Especial de Segurança de Fronteira          2.1 Núcleo Administrativo do Grupo Especial de Segurança de Fronteira          2.2 Núcleo Operacional do Grupo Especial de Segurança de Fronteira          2.3 Núcleo de Inteligência do Grupo Especial de Segurança de Fronteira</p> <p>3. Superintendência do Centro Integrado de Operações de Segurança Pública - CIOSP          3.1 Coordenadoria do CIOSP Metropolitano e Interior          3.1.1 Gerência CIOSP Metropolitano          3.1.2 Gerência CIOSP de Rondonópolis          3.1.3 Gerência CIOSP de Cáceres</p> <p>3.2 Núcleo Administrativo do CIOSP</p> <p>3.3 Coordenadoria de Telecomunicações e Sistemas          3.3.1 Gerência Técnica          3.3.2 Gerência de Radiocomunicação          3.3.3 Gerência de Videomonitoramento e OCR</p> <p>4. Coordenadoria do Centro Integrado de Operações Aéreas          4.1 Núcleo de Inteligência do Centro Integrado de Operações Aéreas          4.2 Gerência do Centro Integrado de Operações Aéreas de Sorriso</p>	<p>5. Coordenadoria de Planejamento e Monitoramento das Regiões Integradas          5.1 Gerência de Monitoramento da Região Metropolitana          5.2 Gerência de Monitoramento da Região Norte/Oeste          5.3 Gerência de Monitoramento da Região Sul/Leste</p> <p>6. Coordenadoria Estadual de Polícia Comunitária</p> <p>7. Coordenadoria da Rede Cidadã          7.1 Núcleo Cuiabá          7.2 Núcleo Cáceres          7.3 Núcleo Nova Olímpia          7.4 Núcleo Várzea Grande          7.5 Núcleo Rondonópolis</p> <p>8. Superintendência de Inteligência          8.1 Coordenadoria de Inteligência          8.1.1 Gerência de Análise</p> <p>8.2 Coordenadoria de Contrainteligência          8.2.1 Gerência de Segurança Orgânica          8.2.2 Gerência de Análise e Operações de Inteligência</p> <p>8.2.3 Núcleo de Inteligência em Segurança Escolar</p> <p>8.3 Coordenadoria de Infraestrutura Estratégica</p> <p>9. Superintendência do Observatório de Segurança Pública          9.1 Coordenadoria de Estatística          9.1.1 Gerência de Estatística</p> <p>9.2 Coordenadoria de Análise Criminal, Pesquisa e Extensão          9.2.1 Gerência de Georreferenciamento</p> <p>9.3 Núcleo de Acompanhamento de Informações de Violência Contra a Mulher e Vulneráveis</p> <p><b>VII - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO DESCONCENTRADA</b>          1. Polícia Militar - PM          2. Polícia Judiciária Civil - PJC          3. Corpo de Bombeiros Militar - CBM          4. Perícia Oficial e Identificação Técnica - POLITEC</p> <p><b>VIII - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA</b>          1. Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MT</p> <p><b>Art. 4º</b> Os cargos em comissão e funções de confiança integrantes da lotação da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP são os constituídos dos Anexos I e II, deste Decreto, com a distribuição, denominação e quantificação ali previstas e estabelecidas nas Leis que deram origem aos referidos cargos e funções, ora remanejados e/ou transformados sem aumento de despesas, nos termos da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.</p> <p><b>Art. 5º</b> Os cargos em comissão e funções de confiança são criados, exclusivamente, por lei, facultado ao Chefe do Poder Executivo, mediante Decreto Governamental, o remanejamento, a transformação e a alteração da nomenclatura, vedado aumento das despesas, conforme disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.</p> <p><b>Art. 6º</b> As Unidades Administrativas constantes nos incisos II e IV do artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário de Estado de Segurança Pública.</p> <p><b>Art. 7º</b> As Unidades Administrativas constantes nos itens 1, 2, 3, 4 e 5 do inciso III do artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário de Estado de Segurança Pública.</p> <p><b>Art. 8º</b> As Unidades Administrativas constantes nos itens 6 e 7 do inciso III do artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Segurança Pública.</p> <p><b>Art. 9º</b> A Unidade Administrativa constante no item 8 do inciso III do artigo 3º deste Decreto - Unidade de Articulação dos Órgãos Colegiados - possui vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Segurança Pública e interface com os órgãos mencionados no inciso I do artigo 3º deste Decreto.</p>
--	--

**Art. 10** A Unidade Administrativa constante no item 9 do inciso III do artigo 3º, deste Decreto, possui vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Integração Operacional.

**Art. 11** As Unidades Administrativas constantes nos itens 10 e 11 do inciso III do artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Inteligência.

**Art. 12** As Unidades Administrativas constantes no inciso V do artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Sistêmica.

**Art. 13** As Unidades Administrativas constantes nos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 do inciso VI do artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Integração Operacional.

**Art. 14** As Unidades Administrativas constantes nos itens 8 e 9 do inciso VI do artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Inteligência.

**Art. 15** Incumbe ao Secretário de Estado de Segurança Pública, editar o Regimento Interno no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, em conformidade com o Decreto nº 1.684, de 10 de outubro de 2018.

**Art. 16** Os atos de nomeações e exonerações deverão fazer referência expressa à Unidade Administrativa onde serão nomeados ou exonerados os ocupantes dos cargos em comissão ou funções de confiança.

**Art. 17** Ficam remanejadas 08 (oito) funções de confiança de Agente de Inteligência da Secretaria de Estado de Justiça, prevista no anexo único da Lei nº 9.678, de 21 de dezembro de 2011, para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

**Art. 18** Este Decreto entra em vigor em 1º de julho de 2025.

**Art. 19** Revoga-se o Decreto nº 1.391, de 31 de março de 2025.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 17 de junho de 2025.

**OTAVIANO PIVETTA**

Governador do Estado em exercício

**ADJAIME RAMOS DE SOUZA**

Secretário-Chefe da Casa Civil em substituição

**SANDRO LUIS BRANDÃO CAMPOS**

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão em substituição

**HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA**

Secretário de Estado de Segurança Pública em substituição

#### ANEXO I

#### DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA

#### NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

UNIDADE	SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	QUANTIDADE		
		CARGO	FUNÇÃO	
<b>NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA</b>				
1. Conselho Estadual de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso - CONESP-MT				
2. Conselho Estadual Gestor do Fundo de Erradicação do Trabalho Escravo - CEGEFETE				
3. Comissão Estadual de Erradicação do Trabalho Escravo - COETRAE				
3.1 Secretaria Executiva da COETRAE				
- Secretário Executivo da COETRAE	DGA-8	1	-	
4. Comitê de Estado de Prevenção e Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas - CETRAP/MT				
5. Núcleo Estadual de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas - NETRAP/MT				
6. Grupo Estadual de Combate a Crimes de Homofobia - GECCH				
<b>NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR</b>				
1. Gabinete do Secretário de Estado de Segurança Pública				
- Secretário	DGA-1	1	-	
- Assessor Especial I	DGA-2	1	-	
- Assessor Técnico I	DGA-4	1	-	

- Assessor Técnico III	DGA-6	2	-
<b>1.1 Gabinete do Secretário Adjunto de Segurança Pública</b>			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
- Assessor Executivo I	DGA-4	-	1
- Assessor Executivo II	DGA-6	-	1
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
<b>1.2 Gabinete do Secretário Adjunto de Integração Operacional</b>			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
- Assistente Técnico II	DGA-9	-	1
<b>1.3 Gabinete do Secretário Adjunto de Inteligência</b>			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
- Agente de Inteligência	DGA-9	-	10
<b>1.4 Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Sistêmica</b>			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
- Assessor Técnico I	DGA-4	1	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	3
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
<b>NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO</b>			
<b>1. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER</b>			
- Chefe de Unidade I	DGA-3	-	1
- Assessor Técnico II	DGA-5	2	1
- Assessor Executivo II	DGA-6	-	1
- Assistente Executivo	DGA-8	-	2
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
<b>2. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI</b>			
- Gestor de UNISECI	DGA-6	-	1
<b>3. Unidade Setorial de Correição de Segurança Pública</b>			
- Chefe de Unidade I	DGA-3	-	1
<b>4. Unidade Jurídica</b>			
- Chefe de Unidade Estratégica	DGA-2	1	-
- Assessor Técnico I	DGA-4	3	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
<b>5. Ouvidoria Setorial</b>			
- Ouvidor Setorial III	DGA-6	-	1
<b>6. Comissão de Ética</b>			
<b>7. Ouvidoria de Polícia</b>			
- Ouvidor de Polícia	DGA-3	1	-
<b>8. Unidade de Articulação dos Órgãos Colegiados</b>			
- Chefe de Unidade Estratégica	DGA-2	1	-
- Assistente de Direção	DGA-10	-	1
<b>9. Unidade de Apoio às Ações Integradas</b>			
- Chefe de Unidade II	DGA-4	-	1
<b>10. Unidade de Gestão da Rede de Ensino à Distância - EAD/SESP</b>			
<b>10.1 Unidade de Telecentro da SESP</b>			
<b>11. Núcleo de Capacitação Integrada em Inteligência</b>			
<b>NÍVEL DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR</b>			
<b>1. Gabinete de Direção</b>			
- Chefe de Gabinete	DGA-4	1	-
- Assessor Técnico I	DGA-4	1	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	-	1
<b>2. Unidade de Assessoria</b>			
- Chefe de Unidade Estratégica	DGA-2	1	-
- Assessor Especial I	DGA-2	2	-
- Assessor Técnico I	DGA-4	1	-
- Assessor Executivo I	DGA-4	-	1
- Assessor Técnico II	DGA-5	10	1
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	6	-
- Assistente Executivo	DGA-8	-	2
- Assistente Técnico II	DGA-9	1	-
- Assistente de Direção	DGA-10	-	2
<b>3. Escritório Diretivo de Projetos Especiais</b>			
- Assessor Especial I	DGA-2	-	1
- Assessor Técnico II	DGA-5	-	1
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
- Assessor Executivo II	DGA-6	-	1

- Assistente Técnico II	DGA-9	1	-
<b>NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA</b>			
1. Superintendência de Orçamento, Convênios e Finanças			
- Superintendente	DGA-3	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
- Assistente Executivo	DGA-8	-	1
<b>1.1 Coordenadoria de Orçamento</b>			
- Coordenador	DGA-5	1	-
<b>1.1.1 Gerência de Execução Orçamentária</b>			
- Gerente	DGA-6	1	-
<b>1.2 Coordenadoria de Convênios</b>			
- Coordenador	DGA-5	1	-
<b>1.2.1 Gerência de Convênios</b>			
- Gerente	DGA-6	1	-
- Assistente de Direção	DGA-10	-	1
<b>1.2.2 Gerência de Termo de Cooperação</b>			
- Gerente	DGA-6	1	-
<b>1.3 Coordenadoria Financeira</b>			
- Coordenador	DGA-5	1	-
<b>1.3.1 Gerência de Programação Financeira</b>			
- Gerente	DGA-6	1	-
- Assistente de Direção	DGA-10	-	1
<b>1.3.2 Gerência de Execução Financeira</b>			
- Gerente	DGA-6	1	-
- Assistente de Direção	DGA-10	-	2
<b>1.3.3 Núcleo de Gestão de Diárias</b>			
<b>2. Coordenadoria Contábil</b>			
- Coordenador	DGA-5	1	-
<b>2.1 Gerência de Prestação de Contas</b>			
- Gerente	DGA-6	1	-
- Assistente de Direção	DGA-10	-	1
<b>2.2 Gerência de Conformidade</b>			
- Gerente	DGA-6	1	-
- Assistente de Direção	DGA-10	-	1
<b>2.3 Gerência de Informações Contábeis</b>			
- Gerente	DGA-6	1	-
<b>3. Superintendência de Tecnologia da Informação</b>			
- Superintendente	DGA-3	1	-
<b>3.1 Coordenadoria de Soluções Tecnológicas</b>			
- Coordenador	DGA-5	1	-
<b>3.1.1 Gerência de Projetos Tecnológicos</b>			
- Gerente	DGA-6	1	-
<b>3.1.2 Gerência de Sistemas</b>			
- Gerente	DGA-6	1	-
<b>3.1.3 Gerência de Banco de Dados</b>			
- Gerente	DGA-6	1	-
<b>3.2 Coordenadoria de Infraestrutura Tecnológica</b>			
- Coordenador	DGA-5	1	-
<b>3.2.1 Gerência de Rede Lógica</b>			
- Gerente	DGA-6	1	-
<b>3.2.2 Gerência de Suporte Técnico</b>			
- Gerente	DGA-6	1	-
<b>3.2.3 Gerência de Operações</b>			
- Gerente	DGA-6	1	-
<b>4. Superintendência de Gestão de Pessoas</b>			
- Superintendente	DGA-3	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	-	1
- Assistente de Direção	DGA-10	-	3
<b>4.1 Coordenadoria de Aplicação, Desenvolvimento, Saúde e Segurança</b>			
- Coordenador	DGA-5	1	-
<b>4.1.1 Gerência de Desenvolvimento e Inovação em Gestão de Pessoas</b>			
- Gerente	DGA-6	1	-
<b>4.1.2 Gerência de Aplicação e Avaliação de Desempenho</b>			
- Gerente	DGA-6	1	-
<b>4.1.3 Núcleo de Saúde e Segurança</b>			
- Chefe de Núcleo IV	DGA-10	1	-
<b>4.2 Coordenadoria de Folha de Pagamento</b>			
- Coordenador	DGA-5	1	-
- Assistente Técnico II	DGA-9	-	1

<b>4.3 Coordenadoria de Provimento e Movimentação</b>			
- Coordenador	DGA-5	1	-
<b>5. Superintendência Administrativa</b>			
- Superintendente	DGA-3	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
<b>5.1 Coordenadoria de Apoio Logístico</b>			
- Coordenador	DGA-5	1	-
<b>5.1.1 Gerência de Serviços Gerais</b>			
- Gerente	DGA-6	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
<b>5.1.2 Gerência de Tarifas</b>			
- Gerente	DGA-6	1	-
<b>5.2 Coordenadoria de Protocolo e Gestão de Documentos</b>			
- Coordenador	DGA-5	1	-
<b>5.2.1 Gerência de Arquivo</b>			
- Gerente	DGA-6	1	-
<b>5.3 Coordenadoria de Patrimônio e Almoxarifado</b>			
- Coordenador	DGA-5	1	-
- Assistente de Direção	DGA-10	-	1
<b>5.3.1 Gerência de Patrimônio Mobiliário e Intangível</b>			
- Gerente	DGA-6	1	-
- Assistente de Direção	DGA-10	-	1
<b>5.3.2 Gerência de Patrimônio Imobiliário</b>			
- Gerente	DGA-6	1	-
<b>5.3.3 Gerência de Almoxarifado</b>			
- Gerente	DGA-6	1	-
<b>6. Superintendência de Obras e Engenharia</b>			
- Superintendente	DGA-3	1	-
- Assistente de Direção	DGA-10	-	2
<b>6.1 Coordenadoria de Planejamento e Monitoramento</b>			
- Coordenador	DGA-5	1	-
<b>6.1.1 Gerência Planejamento</b>			
- Gerente	DGA-6	1	-
<b>6.1.2 Gerência de Monitoramento</b>			
- Gerente	DGA-6	1	-
<b>6.2 Coordenadoria de Execução de Obras</b>			
- Coordenador	DGA-5	1	-
<b>6.2.1 Gerência de Projetos</b>			
- Gerente	DGA-6	1	-
<b>6.2.2 Gerência de Fiscalização</b>			
- Gerente	DGA-6	1	-
<b>7. Superintendência de Aquisições e Contratos</b>			
- Superintendente	DGA-3	1	-
- Pregoeiro	DGA-5	-	4
<b>7.1 Coordenadoria de Aquisições</b>			
- Coordenador	DGA-5	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
<b>7.1.1 Gerência de Gestão de Atas de Registro de Preços</b>			
- Gerente	DGA-6	1	-
<b>7.2 Coordenadoria de Contratos</b>			
- Coordenador	DGA-5	1	-
<b>7.2.1 Gerência de Aditivos</b>			
- Gerente	DGA-6	1	-
<b>7.3 Gerência de Análise de Preços e Termos de Referência</b>			
- Gerente	DGA-6	1	-
- Assistente de Direção	DGA-10	-	1
<b>8. Superintendência de Transporte</b>			
- Superintendente	DGA-3	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
<b>8.1 Coordenadoria de Gestão de Transporte</b>			
- Coordenador	DGA-5	1	-
- Assistente de Direção	DGA-10	-	1
<b>8.2 Coordenadoria de Gestão de Veículos</b>			
- Coordenador	DGA-5	1	-
- Assistente de Direção	DGA-10	-	2
<b>8.3 Coordenadoria de Regularização</b>			
- Coordenador	DGA-5	1	-
- Assistente de Direção	DGA-10	-	1

**NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA****1. Gabinete de Gestão Integrada****1.1 Coordenadoria do Gabinete de Gestão Integrada**

- Coordenador	DGA-5	-	1
- Assistente Técnico II	DGA-9	-	1
- Assistente de Direção	DGA-10	-	2

**2. Coordenadoria do Grupo Especial de Segurança de Fronteira**

- Coordenador	DGA-5	-	1
- Assessor Executivo II	DGA-6	-	1

**2.1 Núcleo Administrativo do Grupo Especial de Segurança de Fronteira****2.2 Núcleo Operacional do Grupo Especial de Segurança de Fronteira****2.3 Núcleo de Inteligência do Grupo Especial de Segurança de Fronteira****3. Superintendência do Centro Integrado de Operações de Segurança Pública - CIOSP**

- Superintendente	DGA-3	-	1
- Assessor Técnico II	DGA-5	-	1

**3.1 Coordenadoria do CIOSP Metropolitano e Interior**

- Coordenador	DGA-5	-	1
---------------	-------	---	---

**3.1.1 Gerência CIOSP Metropolitano**

- Gerente	DGA-6	-	1
-----------	-------	---	---

**3.1.2 Gerência CIOSP de Rondonópolis**

- Gerente	DGA-6	-	1
-----------	-------	---	---

**3.1.3 Gerência CIOSP de Cáceres**

- Gerente	DGA-6	-	1
-----------	-------	---	---

**3.2 Núcleo Administrativo do CIOSP****3.3 Coordenadoria de Telecomunicações e Sistemas**

- Coordenador	DGA-5	-	1
---------------	-------	---	---

**3.3.1 Gerência Técnica**

- Gerente	DGA-6	-	1
-----------	-------	---	---

**3.3.2 Gerência de Radiocomunicação**

- Gerente	DGA-6	-	1
-----------	-------	---	---

**3.3.3 Gerência de Videomonitoramento e OCR**

- Gerente	DGA-6	-	1
-----------	-------	---	---

**4. Coordenadoria do Centro Integrado de Operações Aéreas**

- Coordenador	DGA-5	-	1
---------------	-------	---	---

**4.1 Núcleo de Inteligência do Centro Integrado de Operações Aéreas****4.2 Gerência do Centro Integrado de Operações Aéreas de Sorriso**

- Gerente	DGA-6	-	1
-----------	-------	---	---

**5. Coordenadoria de Planejamento e Monitoramento das Regiões Integradas**

- Coordenador	DGA-5	-	1
---------------	-------	---	---

- Assessor Técnico III	DGA-6	-	1
------------------------	-------	---	---

**5.1 Gerência de Monitoramento da Região Metropolitana**

- Gerente	DGA-6	1	-
-----------	-------	---	---

**5.2 Gerência de Monitoramento da Região Norte/Oeste**

- Gerente	DGA-6	-	1
-----------	-------	---	---

**5.3 Gerência de Monitoramento da Região Sul/Leste**

- Gerente	DGA-6	1	-
-----------	-------	---	---

**6. Coordenadoria Estadual de Polícia Comunitária**

- Coordenador	DGA-5	-	1
---------------	-------	---	---

- Assessor Técnico I	DGA-8	2	-
----------------------	-------	---	---

**7. Coordenadoria da Rede Cidadã**

- Coordenador	DGA-5	-	1
---------------	-------	---	---

- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
-----------------------	-------	---	---

**7.1 Núcleo Cuiabá****7.2 Núcleo Cáceres****7.3 Núcleo Nova Olímpia****7.4 Núcleo Várzea Grande****7.5 Núcleo Rondonópolis****8. Superintendência de Inteligência**

- Superintendente	DGA-3	-	1
-------------------	-------	---	---

**8.1 Coordenadoria de Inteligência**

- Coordenador	DGA-5	-	1
---------------	-------	---	---

**8.1.1 Gerência de Análise**

- Gerente	DGA-6	1	-
-----------	-------	---	---

- Agente de Inteligência	DGA-9	-	9
--------------------------	-------	---	---

**8.2 Coordenadoria de Contrainteligência**

- Coordenador	DGA-5	-	1
---------------	-------	---	---

**8.2.1 Gerência de Segurança Orgânica**

- Gerente	DGA-6	-	1
-----------	-------	---	---

- Agente de Inteligência	DGA-9	-	3
--------------------------	-------	---	---

**8.2.2 Gerência de Análise e Operações de Inteligência**

- Gerente	DGA-6	1	-
- Agente de Inteligência	DGA-9	-	3

**8.2.3 Núcleo de Inteligência em Segurança Escolar**

- Coordenador	DGA-5	-	1
- Agente de Inteligência	DGA-9	-	6

**9. Superintendência do Observatório de Segurança Pública**

- Superintendente	DGA-3	-	1
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
- Agente de Inteligência	DGA-9	-	2

**9.1 Coordenadoria de Estatística**

- Coordenador	DGA-5	-	1
- Gerente	DGA-6	1	-

**9.1.1 Gerência de Estatística**

- Gerente	DGA-6	1	-
- Agente de Inteligência	DGA-9	-	3

**9.2 Coordenadoria de Análise Criminal, Pesquisa e Extensão**

- Coordenador	DGA-5	-	1
- Gerente	DGA-6	1	-

**9.2.1 Gerência de Georreferenciamento**

- Gerente	DGA-6	1	-
- Agente de Inteligência	DGA-9	-	2

**9.3 Núcleo de Acompanhamento de Informações de Violência Contra a Mulher e Vulneráveis**

<b>SUBTOTAL</b>	<b>125</b>	<b>120</b>	
<b>TOTAL</b>			<b>245</b>

Protocolo 1704066

**DECRETO Nº 1.486, DE 17 DE JUNHO DE 2025.**

Dispõe sobre a alteração da Estrutura Organizacional do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado - MATO GROSSO SAÚDE, a redistribuição dos cargos em comissão e funções de confiança.

**DECRETA:**

**Art. 1º** O Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado - MATO GROSSO SAÚDE, tem por finalidade a realização de operações de assistência à saúde dos Servidores e Pensionistas do Estado, Autarquias e Fundações.

**Art. 2º** Fica aprovada a Estrutura Organizacional do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado - MATO GROSSO SAÚDE, nos termos da Lei Complementar nº 127 de 11 de julho de 2003, Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 506, de 11 de setembro de 2013, Lei Complementar nº 539, de 18 de junho de 2014, Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, Lei complementar nº 662, de 14 de maio de 2020, Lei Complementar nº 734, de 01 de abril de 2022 e Lei Complementar nº 755, de 12 de janeiro de 2023.

**Art. 3º** A Estrutura Organizacional básica e setorial do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado - MATO GROSSO SAÚDE compreende as seguintes unidades administrativas:

#### I - NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA

1. Conselho Fiscal
2. Conselho Deliberativo

#### II - NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

1. Gabinete da Presidência do Mato Grosso Saúde
  - 1.1. Gabinete da Diretoria Administrativa e Financeira
  - 1.2. Gabinete da Diretoria Técnica

#### III - NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO

1. Unidade Jurídica
2. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER
3. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI
4. Ouvidoria Setorial
5. Unidade de Comunicação
6. Unidade de Projetos

#### IV - NÍVEL DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR

1. Unidade de Assessoria

#### V - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTêmICA

1. Coordenadoria Administrativa
  - 1.1 Gerência de Gestão de Pessoas
  - 1.2 Gerência de Patrimônio e Serviços
  - 1.3 Gerência de Aquisições e Contratos
  - 1.4 Núcleo de Arquivo e Protocolo
  - 1.5 Núcleo de Tecnologia da Informação
2. Coordenadoria Financeira, Orçamentária e Contábil
  - 2.1 Gerência Financeira
  - 2.2 Gerência Contábil
  - 2.3 Gerência Orçamentária
  - 2.4 Núcleo de Convênios
3. Coordenadoria de Arrecadação
  - 3.1 Gerência de Cobrança

#### VI - NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

1. Coordenadoria de Relacionamento com o Beneficiário
  - 1.1 Gerência de Atendimento
  - 1.2 Núcleo de Cadastro
  - 1.3 Núcleo de Expansão do Plano
2. Coordenadoria Técnica
  - 2.1. Gerência de Credenciamento
  - 2.2. Gerência de Gestão de Rede
3. Coordenadoria de Gestão de Órteses, Próteses e Materiais Especiais
4. Coordenadoria de Faturamento Clínico e Hospitalar
  - 4.1 Gerência de Faturamento
5. Núcleo de Autorizações de Procedimentos Médicos
6. Núcleo de Parcerias e Cooperação
7. Núcleo de Regulação e Auditoria
8. Núcleo de Reembolso de Despesas Médicas

**Art. 4º** Os cargos em comissão e funções de confiança integrantes da lotação do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado - MATO GROSSO SAÚDE são os constituídos dos Anexos I e II, deste Decreto, com a distribuição, denominação e quantificação ali previstas e estabelecidas nas Leis que deram origem aos referidos cargos e funções, ora remanejados e/ou transformados sem aumento de despesas, nos termos da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

**Art. 5º** Os cargos em comissão e funções de confiança são criados, exclusivamente, por lei, facultado ao Chefe do Poder Executivo, mediante Decreto Governamental, o remanejamento, a transformação e a alteração da nomenclatura, vedado aumento das despesas, conforme disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

**Art. 6º** As Unidades Administrativas constantes nos incisos III e IV do artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete da Presidência do Mato Grosso Saúde.

**Art. 7º** As Unidades Administrativas constantes no inciso V do artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete da Diretoria Administrativa e Financeira.

**Art. 8º** As Unidades Administrativas constantes no inciso VI do artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete da Diretoria Técnica.

**Art. 9º** Incumbe ao Presidente do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado - MATO GROSSO SAÚDE, editar o Regimento Interno no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, em conformidade com o Decreto nº 1.684, de 10 de outubro de 2018.

**Art. 10** Os atos de nomeações e exonerações deverão fazer referência expressa à Unidade Administrativa onde serão nomeados ou exonerados os ocupantes dos cargos em comissão ou funções de confiança.

**Art. 11** Este Decreto entra em vigor em 1º de julho de 2025.

**Art. 12** Revoga-se o Decreto nº 1.444, de 12 de maio de 2025.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 17 de junho de 2025.

**OTAVIANO PIVETTA**  
Governador do Estado em substituição

**ADJAIME RAMOS DE SOUZA**  
Secretário-Chefe da Casa Civil em substituição legal

**SANDRO LUÍS BRANDÃO CAMPOS**  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão em substituição legal

**MISMA THALITA DOS ANJOS COUTINHO**  
Presidente do MT SAÚDE

#### ANEXO I DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

UNIDADE	SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	QUANTIDADE		
		CARGO	FUNÇÃO	
<b>NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA</b>				
<b>1. Conselho Fiscal</b>				
<b>2. Conselho Deliberativo</b>				
<b>NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR</b>				
<b>1. Gabinete da Presidência do Mato Grosso Saúde</b>				
- Presidente	DGA-1	1	-	
<b>1.1 Gabinete da Diretoria Administrativa e Financeira</b>				
- Diretor	DGA-3	1	-	
<b>1.2 Gabinete da Diretoria Técnica</b>				
- Diretor	DGA-3	1	-	
- Assessor Técnico	DGA-5	1	-	
<b>NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO</b>				
<b>1. Unidade Jurídica</b>				
- Chefe de Unidade IV	DGA-6	-	1	
- Assessor Especial II	DGA-4	1	-	

<b>2. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER</b>			
- Chefe de Unidade IV	DGA-6	1	-
<b>3. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI</b>			
- Gestor de UNISECI	DGA-6	-	1
<b>4. Ouvidoria Setorial</b>			
- Ouvidor Setorial III	DGA-6	1	-
<b>5. Unidade de Comunicação</b>			
<b>6. Unidade de Projetos</b>			
<b>NÍVEL DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR</b>			
<b>1. Unidade de Assessoria</b>			
- Assessor Chefe III	DGA-4	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	3	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
<b>NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA</b>			
<b>1. Coordenadoria Administrativa</b>			
- Coordenador	DGA-5	1	-
<b>1.1 Gerência de Gestão de Pessoas</b>			
- Gerente	DGA-6	1	-
<b>1.2 Gerência de Patrimônio e Serviços</b>			
- Gerente	DGA-6	1	-
<b>1.3 Gerência de Aquisições e Contratos</b>			
- Gerente	DGA-6	1	-
<b>1.4 Núcleo de Arquivo e Protocolo</b>			
<b>1.5 Núcleo de Tecnologia da Informação</b>			
- Chefe de Núcleo IV	DGA-10	1	-
<b>2. Coordenadoria Financeira, Orçamentária e Contábil</b>			
- Coordenador	DGA-5	1	-
<b>2.1. Gerência Financeira</b>			
- Gerente	DGA-6	1	-
<b>2.2. Gerência Contábil</b>			
- Gerente	DGA-6	1	-
<b>2.3. Gerência Orçamentária</b>			
- Gerente	DGA-6	1	-
<b>2.4. Núcleo de Convênios</b>			
<b>3. Coordenadoria de Arrecadação</b>			
- Coordenador	DGA-5	1	-
<b>3.1. Gerência de Cobrança</b>			
- Gerente	DGA-6	1	-
<b>NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA</b>			
<b>1. Coordenadoria de Relacionamento com o Beneficiário</b>			
- Coordenador	DGA-5	1	-
<b>1.1 Gerência de Atendimento</b>			
- Gerente	DGA-6	1	-
<b>1.2 Núcleo de Cadastro</b>			
- Chefe de Núcleo IV	DGA-10	-	1
<b>1.3 Núcleo de Expansão do Plano</b>			
<b>2. Coordenadoria Técnica</b>			
- Coordenador	DGA-5	1	-
<b>2.1 Gerência de Credenciamento</b>			
- Gerente	DGA-6	1	-
<b>2.2 Gerência de Gestão de Rede</b>			
- Gerente	DGA-6	1	-
<b>3. Coordenadoria de Gestão de Óteses, Próteses e Materiais Especiais</b>			
- Coordenador	DGA-5	1	-
<b>4. Coordenadoria de Faturamento Clínico e Hospitalar</b>			
- Coordenador	DGA-5	1	-
<b>4.1 Gerência de Faturamento</b>			
- Gerente	DGA-6	-	1
<b>5. Núcleo de Autorizações de Procedimentos Médicos</b>			
<b>6. Núcleo de Parcerias e Cooperação</b>			
<b>7. Núcleo de Regulação e Auditoria</b>			
<b>8. Núcleo de Reembolso de Despesas Médicas</b>			

SUBTOTAL	30	4
TOTAL	30	4

**ANEXO II**  
**QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA AGRUPADOS POR SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA**

SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	CARGO	FUNÇÃO
DGA 1	1	-
DGA 2	-	-
DGA 3	2	-
DGA 4	2	-
DGA 5	8	-
DGA 6	13	3
DGA 7	-	-
DGA 8	3	-
DGA 9	-	-
DGA 10	1	1
<b>SUBTOTAL</b>	<b>30</b>	<b>4</b>
<b>TOTAL</b>	<b>30</b>	<b>4</b>

Protocolo 1704074

DECRETO Nº 1.487, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

Concede Medalha ao servidor do Corpo de Bombeiros Militar que abaixo menciona.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta no Processo CBM-PRO-2025/01606,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica concedida a MEDALHA DE TEMPO DE SERVIÇO - **COBRE com fita passador de BRONZE** ao servidor adiante mencionado, por contar com mais de 10 (dez) anos de efetivo serviço prestado ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 688, de 30 de maio de 1984:

- Cabo BM **Paulo Sérgio Araujo Macedo** - RG nº 001.351 CBMMT.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de junho de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

**OTAVIANO PIVETTA**  
*Governador do Estado em exercício*

**ADJAIME RAMOS DE SOUZA**  
*Secretário-Chefe da Casa Civil em substituição legal*

**FLÁVIO GLEDSON VIEIRA BEZERRA** - Cel BM  
*Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar*

Protocolo 1704093

DECRETO Nº 1.488, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

Concede Medalha ao servidor do Corpo de Bombeiros Militar que abaixo menciona.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta no Processo CBM-PRO-2025/02009,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica concedida a MEDALHA DE TEMPO DE SERVIÇO - **COBRE com fita passador de PRATA** ao servidor adiante mencionado, por contar com mais de 20 (vinte) anos de efetivo serviço prestado ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 688, de 30 de maio de 1984:

- Tenente Coronel BM **Paulo César Crivelli** - RG nº 001.093  
CBMMT.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de junho de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

**OTAVIANO PIVETTA**  
*Governador do Estado em exercício*

**ADJAIME RAMOS DE SOUZA**  
*Secretário-Chefe da Casa Civil em substituição legal*

**FLÁVIO GLEDSON VIEIRA BEZERRA** - Cel BM  
*Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar*

Protocolo 1704089

DECRETO N° 1.489, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

**Concede Medalha ao servidor do Corpo de Bombeiros Militar que abaixo menciona.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta no Processo CBM-PRO-2025/00725,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica concedida a MEDALHA DE TEMPO DE SERVIÇO - **COBRE com fita passador de PRATA** ao servidor adiante mencionado, por contar com mais de 20 (vinte) anos de efetivo serviço prestado ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 688, de 30 de maio de 1984:

- Capitão BM **Cleberson Nogueira da Silva** - RG nº 000.609  
CBMMT.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de junho de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

**OTAVIANO PIVETTA**  
*Governador do Estado em exercício*

**ADJAIME RAMOS DE SOUZA**  
*Secretário-Chefe da Casa Civil em substituição legal*

**FLÁVIO GLEDSON VIEIRA BEZERRA** - Cel BM  
*Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar*

Protocolo 1704095

DECRETO N° 1.490, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

**Concede Medalha ao servidor do Corpo de Bombeiros Militar que abaixo menciona.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta no Processo CBM-PRO-2025/01905,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica concedida a MEDALHA DE TEMPO DE SERVIÇO - **COBRE com fita passador de PRATA** ao servidor adiante mencionado, por contar com mais de 20 (vinte) anos de efetivo serviço prestado ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 688, de 30 de maio de 1984:

- Tenente Coronel BM **Mário Henrique Faro Ferreira** - RG nº 001.089 CBMMT.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de junho de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

**OTAVIANO PIVETTA**  
*Governador do Estado em exercício*

**ADJAIME RAMOS DE SOUZA**  
*Secretário-Chefe da Casa Civil em substituição legal*

**FLÁVIO GLEDSON VIEIRA BEZERRA** - Cel BM  
*Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar*

Protocolo 1704096

DECRETO N° 1.491, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

**Concede Medalha ao servidor do Corpo de Bombeiros Militar que abaixo menciona.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta no Processo CBM-PRO-2025/01149,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica concedida a MEDALHA DE TEMPO DE SERVIÇO - **COBRE com fita passador de OURO** ao servidor adiante mencionado, por contar com mais de 30 (trinta) anos de efetivo serviço prestado ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 688, de 30 de maio de 1984:

- Subtenente BM **Carleides César de Almeida** - RG nº 000.511  
CBMMT.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de junho de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

**OTAVIANO PIVETTA**  
*Governador do Estado em exercício*

**ADJAIME RAMOS DE SOUZA**  
*Secretário-Chefe da Casa Civil em substituição legal*

**FLÁVIO GLEDSON VIEIRA BEZERRA** - Cel BM  
*Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar*

Protocolo 1704100

DECRETO N° 1.492, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

**Concede Medalha ao servidor Policial Militar que abaixo menciona.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta no Processo PM-PRO-2025/04687,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica concedida a MEDALHA DE TEMPO DE SERVIÇO - **COBRE com fita passador de OURO** ao servidor adiante mencionado, por contar com mais de 30 (trinta) anos de efetivo serviço prestado a Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 688, de 30 de maio de 1984:

- Coronel PM **Victor Paulo Fortes Pereira** - RGPMMT nº 879.370.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de junho de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

**OTAVIANO PIVETTA**  
*Governador do Estado em exercício*

**ADJAIME RAMOS DE SOUZA**  
*Secretário-Chefe da Casa Civil em substituição legal*

**CLAUDIO FERNANDO CARNEIRO TINOCO** - Coronel PM  
*Comandante-Geral da Polícia Militar*

Protocolo 1704102

**ATOS****ATO DO GOVERNO/MT/03522/2025**

**O Governador do Estado de Mato Grosso - Em exercício**, no uso de suas atribuições legais, **resolve retificar a EXONERAÇÃO A PEDIDO do Ato nº MT/03242/2025, publicado no DOE de 12/06/2025**, do (a) servidor (a) **GEORGINA BARBOSA NUNES**, matrícula 244628/1, RG 2\*\*\*\*\*5 SSP-PB do cargo em Comissão/Função de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-5 SERVIDOR, de COORDENADOR, da (o) COORDENADORIA ADMINISTRATIVA da (o) **MATO GROSSO PREVIDENCIA - MTPREV**, a partir de 12/06/2025.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 17 de Junho de 2025.

**Otaviano Olavo Pivetta**

Governador do Estado de Mato Grosso - Em exercício  
(Assinado eletronicamente)

**Adjaime Ramos de Souza**

Secretário-Chefe da Casa Civil - Em substituição  
(Assinado eletronicamente)

**Protocolo 1703978**

**ATO DO GOVERNO/MT/03523/2025**

**O Governador do Estado de Mato Grosso - Em exercício**, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar, a pedido, KAMYLA PILAR BICALHO DA SILVA**, matrícula 281961/5, RG 1\*\*\*\*\*5 SSP - MT do cargo em Comissão/Função de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-4, de ASSESSOR ESPECIAL II, da (o) COORD DE SERVICOS da (o) **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA**, a partir de 13/06/2025.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 17 de Junho de 2025.

**Otaviano Olavo Pivetta**

Governador do Estado de Mato Grosso - Em exercício  
(Assinado eletronicamente)

**Adjaime Ramos de Souza**

Secretário-Chefe da Casa Civil - Em substituição  
(Assinado eletronicamente)

**Protocolo 1703987**

**ATO DO GOVERNO/MT/03524/2025**

**O Governador do Estado de Mato Grosso - Em exercício**, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar, a pedido, MARIANE ROSA DE MATOS DALTRIO ARAUJO**, matrícula 279677/6, RG 2\*\*\*\*\*4 SESP - MT do cargo em Comissão/Função de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de ASSESSOR TECNICO III, da (o) COORD DE LICENCIAMENTO DE ATIVID DE BAIXO IMPACTO da (o) **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA**, a partir de 13/06/2025.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 17 de Junho de 2025.

**Otaviano Olavo Pivetta**

Governador do Estado de Mato Grosso - Em exercício  
(Assinado eletronicamente)

**Adjaime Ramos de Souza**

Secretário-Chefe da Casa Civil - Em substituição  
(Assinado eletronicamente)

**Protocolo 1703991**

**ATO DO GOVERNO/MT/03525/2025**

**O Governador do Estado de Mato Grosso - Em exercício**, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar ROBSON ROCHA DOS SANTOS**, matrícula 231782/1, RG 1\*\*\*\*\*6 SSP-MT do cargo em Comissão/ Função de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-5 SERVIDOR, de ASSESSOR TECNICO II, da (o) GABINETE DO SECRETARIO DE ESTADO DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA da (o) **SECRETARIA ESTADO DE ASSIST SOCIAL CIDADANIA - SETASC**, a partir de 13/06/2025.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 17 de Junho de 2025.

**Otaviano Olavo Pivetta**

Governador do Estado de Mato Grosso - Em exercício  
(Assinado eletronicamente)

**Adjaime Ramos de Souza**

Secretário-Chefe da Casa Civil - Em substituição  
(Assinado eletronicamente)

**Protocolo 1703997**

**ATO DO GOVERNADOR****DIVERSOS****ATO Nº 1.194/2025.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, VIII, da Lei Complementar nº 04 de 15 de outubro de 1990 e tendo em vista o Processo nº. **SEDUC-PRO-2025/07093**, da Secretaria de Estado de Educação, **resolve declarar vago, a partir 10 de fevereiro de 2025**, o cargo efetivo de Professor Educ. Básica, ocupado pelo servidor **BRUNO HENRIQUE PEREIRA DE OLIVEIRA**, RG nº. 5XXXXXX-0 SPTC/GO, lotado na E. E. 9 de Julho, no município de Água Boa/MT, Matrícula Funcional nº **302671/001**, por tomar posse em outro cargo inacumulável.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 17 de junho de 2025.

**OTAVIANO PIVETTA**

Governador do Estado em exercício

**ADJAIME RAMOS DE SOUZA**

Secretário-Chefe da Casa Civil em substituição legal

**SANDRO LUÍS BRANDÃO CAMPOS**

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão em substituição legal

**Protocolo 1703961**

**ATO Nº 1.195/2025.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, VIII, da Lei Complementar nº 04 de 15 de outubro de 1990 e tendo em vista o Processo nº. **SEDUC-PRO-2025/07118**, da Secretaria de Estado de Educação, **resolve declarar vago, a partir 14 de janeiro de 2025**, o cargo efetivo de Professor Educ. Básica, ocupado pelo servidor **MARCOS VINICIUS CAETANO DA SILVA**, RG nº. 2XXXXXX-6 SESP/DF, lotado na E. E. Pindorama, no município de Rondonópolis-MT, matrícula funcional nº **286906/001**, por tomar posse em outro cargo inacumulável.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 17 de junho de 2025.

**OTAVIANO PIVETTA**

Governador do Estado em exercício

**ADJAIME RAMOS DE SOUZA**

Secretário-Chefe da Casa Civil em substituição legal

**SANDRO LUÍS BRANDÃO CAMPOS**

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão em substituição legal

**Protocolo 1703965**

**ATO Nº 1.196/2025.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, VIII, da Lei Complementar nº 04 de 15 de outubro de 1990 e tendo em vista o Processo nº. **SEDUC-PRO-2025/42542**, da Secretaria de Estado de Educação, **resolve declarar vago, a partir 18 de março de 2025**, o cargo efetivo de Professor Educ. Básica, ocupado pelo servidor **EDIVAGNER SOUZA DOS SANTOS**, RG nº. 1XXXXXX-1 SSP/MT, lotado na E. E. Julio Muller, no município de Barra do Bugres-MT, matrícula funcional nº **99243/002**, por tomar posse em outro cargo inacumulável.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 17 de junho de 2025.

**OTAVIANO PIVETTA**

Governador do Estado em exercício

**ADJAIME RAMOS DE SOUZA**

Secretário-Chefe da Casa Civil em substituição legal

**SANDRO LUÍS BRANDÃO CAMPOS**

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão em substituição legal

**Protocolo 1703967**

**ATO Nº 1.197/2025.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, VIII, da Lei Complementar nº 04 de 15 de outubro de 1990 e tendo em vista o Processo nº. **PJC-PRO-2025/03326**, da Polícia Judiciária Civil, **resolve declarar vago, a partir 01 de abril de 2025**, o cargo efetivo de Investigador de Polícia/LC344/407, ocupado pelo servidor **RENATO FERREIRA DE SOUZA**, RG nº 1XXXXXX-0 SSP/MT, matrícula funcional nº. 204000/001, lotado na Delegacia de Esp. de Roubos e Furtos de Cáceres/MT, por tomar posse em outro cargo inacumulável.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 17 de junho de 2025.

**OTAVIANO PIVETTA**

Governador do Estado em exercício

**ADJAIME RAMOS DE SOUZA**

Secretário-Chefe da Casa Civil em substituição legal

**SANDRO LUÍS BRANDÃO CAMPOS**

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão em substituição legal

**Protocolo 1703971**

**ATO Nº 1.198/2025.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, VIII, da Lei Complementar nº 04 de 15 de outubro de 1990 e tendo em vista o Processo nº. **SEDUC-PRO-2025/17843**, da Secretaria de Estado de Educação, **resolve declarar vago, a partir 13 de fevereiro de 2025**, o cargo efetivo de Tec. Adm. Educ. Profissionalizado-30, ocupado pela servidora **TAYOMARA FERREIRA NASCIMENTO**, RG nº. 1XXXXXX-7 SESP/MT, lotada na E. E. Professor João Batista, no município de Tangará da Serra-MT, matrícula funcional nº **118084/004**, por tomar posse em outro cargo inacumulável.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 17 de junho de 2025.

**OTAVIANO PIVETTA**

Governador do Estado em exercício

**ADJAIME RAMOS DE SOUZA**

Secretário-Chefe da Casa Civil em substituição legal

**SANDRO LUÍS BRANDÃO CAMPOS**

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão em substituição legal

**Protocolo 1703975**

**EXONERAÇÃO****ATO Nº 1.199/2025.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº **SEDUC-PRO-2025/15497** da Secretaria de Estado de Educação, **resolve exonerar, a pedido, o servidor JEFFERSON PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula funcional nº **289969/001**, RG Nº 2XXXXXX-0 SSP/MT, do cargo efetivo de Apoio Adm. Educacional-Elementar, lotado na E. E. Luiz Frutuoso da Silva, no município Sapezal/MT, a partir de 30 de janeiro de 2025.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 17 de junho de 2025.

**OTAVIANO PIVETTA**

Governador do Estado em exercício

**ADJAIME RAMOS DE SOUZA**

Secretário-Chefe da Casa Civil em substituição legal

**SANDRO LUÍS BRANDÃO CAMPOS**

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão em substituição legal

**Protocolo 1703979**

**ATO Nº 1.200/2025.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº **AGER-PRO-2025/00554** da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso, **resolve exonerar, a pedido, o servidor BRENO ROBERT RAMOS LOPES**, matrícula funcional nº 332979/001, RG Nº 2XXXXXX-9 SESP/MT, do cargo efetivo de Inspetor Regulador LC 467, lotado na Superintendência Reguladora de Transporte Rodoviário, no município de Cuiabá/MT, a partir de 06 de março de 2025.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 17 de junho de 2025.

**OTAVIANO PIVETTA**

Governador do Estado em exercício

**ADJAIME RAMOS DE SOUZA**

Secretário-Chefe da Casa Civil em substituição legal

**SANDRO LUÍS BRANDÃO CAMPOS**

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão em substituição legal

**Protocolo 1703985**

**ATO Nº 1.201/2025.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das suas atribuições legais, com fulcro no art. 44, inciso III da Lei Complementar n. 04 de 15/10/1990 e considerando o Processo nº **SESP-PRO-2025/24052** da Secretaria de Estado de Segurança Pública, **resolve exonerar de ofício, a partir de 21/03/2025**, o servidor **VITOR HIROSHI NUNES MOTIZUKI**, RG. Nº 2XXXXXX-5 SSP/MT, do cargo efetivo de Perito Oficial Médico Legista, para qual foi nomeado através do Ato Governamental Nº. 378/2025, publicado no Diário Oficial do Estado de 19 de fevereiro de 2025, e tomado posse em 21 de março de 2025, por não entrar em efetivo exercício no prazo previsto no art. 18, da LC nº 04, de 15 de outubro de 1990, alterada pela LC nº 289 de 19 de dezembro de 2007.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 17 de junho de 2025.

**OTAVIANO PIVETTA**

Governador do Estado em exercício

**ADJAIME RAMOS DE SOUZA**

Secretário-Chefe da Casa Civil em substituição legal

**SANDRO LUÍS BRANDÃO CAMPOS**

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão em substituição legal

**Protocolo 1703992**

**ATO N° 1.202/2025.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta nos autos do processo POLITEC-PRO-2025/00152, resolve, **TORNAR SEM EFEITO, em parte**, o Ato de Nomeação nº. 769/2025, publicado no Diário Oficial do Estado de 11 de abril de 2025, referente ao Concurso Público da Carreira dos Profissionais da Perícia Oficial e Identificação Técnica, Edital 002/2022-SEPLAG/SESP/MT, para o candidato nomeado, que não compareceu dentro do prazo legal de posse, de acordo com o § 6º da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990 e, conforme Art. 4º da Instrução Normativa n 013/2023/SEPLAG, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 15 de agosto de 2023, abaixo relacionados:

**CARGO: PERITO OFICIAL MÉDICO LEGISTA - PERFIL: MÉDICO LEGISTA AMPLA CONCORRENCIA**

**CR 05 - SINOP LOTAÇÃO: ALTA FLORESTA/ DIAMANTINO/ GUARANTÃ DO NORTE**

CLASS	PROT	NOME	NASCIMENTO	DOC. DE IDENT.	PF
25	6642	RENAN VICENTE SOHN	**/**/1989	18****44 SSP/MT	156

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 17 de junho de 2025.

**OTAVIANO PIVETTA**

Governador do Estado em exercício

**ADJAIME RAMOS DE SOUZA**

Secretário-Chefe da Casa Civil em substituição legal

**SANDRO LUÍS BRANDÃO CAMPOS**

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão em substituição legal

**Protocolo 1703999**

**ATO N° 1.203/2025.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta nos autos do processo SESP-PRO-2024/63921, resolve, **TORNAR SEM EFEITO, em parte**, o Ato de Nomeação nº 2.181/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de 20 de dezembro de 2024, referente ao Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2016/SEJUDH, para os cargos de Agente Penitenciário do Sistema Penitenciário e Profissionais de Nível Superior do Sistema Penitenciário, ambos da Carreira dos Profissionais do Sistema Penitenciário, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 25 de novembro de 2016, para os candidatos nomeados, que **não compareceram dentro do prazo legal de posse**, de acordo com o § 6º do Art. 16 da Lei Complementar nº 04/1990, e conforme Art. 4º e § 2º do Art. 7º da Instrução Normativa n 013/2023/SEPLAG, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 15 de agosto de 2023, abaixo relacionados:

**Cargo: AGENTE PENITENCIÁRIO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO - MASCULINO**

**Município: PRIMAVERA DO LESTE**

CL GERAL	INSC	NOME	DOC	NASC	NFC
249º	154.152-8	WALLAFE SILVA SANTOS	03*****143	**/**/1995	58,0

**Cargo: AGENTE PENITENCIÁRIO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO - MASCULINO**

**Município: VILA RICA**

CL GERAL	INSC	NOME	DOC	NASC	NFC
385º	142.348-7	RAMIRO CIRQUEIRA PERES FERREIRA	05*****106	**/**/1995	55,0

**Cargo: AGENTE PENITENCIÁRIO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO - MASCULINO**

**Município: PARANATINGA**

CL GERAL	INSC	NOME	DOC	NASC	NFC
308º	300.751-0	ÁLVARO GONÇALVES DE OLIVEIRA	94*****172	**/**/1981	57,0
351º	178.645-8	GILMAR URSINO PEREIRA	43*****182	**/**/1969	56,0

**Cargo: AGENTE PENITENCIÁRIO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO - MASCULINO**

**Município: SORRISO**

CL GERAL	INSC	NOME	DOC	NASC	NFC
321º	160.822-3	JUNIOR PEREIRA DE ARAUJO	03*****146	**/**/1989	56,0

**Cargo: AGENTE PENITENCIÁRIO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO - FEMININO**

**Município: PORTO DOS GAÚCHOS**

CL GERAL	INSC	NOME	DOC	NASC	NFC
194º	151.803-8	ELISANGELA DA CRUZ CAMPOS	04*****141	**/**/1992	56,0

**Cargo: AGENTE PENITENCIÁRIO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO - FEMININO**

**Município: PARANATINGA**

CL GERAL	INSC	NOME	DOC	NASC	NFC
184º	158.667-0	DEISE PEREIRA PACHECO	03*****112	**/**/1995	56,0

**Cargo: AGENTE PENITENCIÁRIO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO - FEMININO**

**Município: SORRISO**

CL GERAL	INSC	NOME	DOC	NASC	NFC
178º	306.176-0	PRISCILLA PEREIRA POPIK	03*****170	**/**/1995	56,0

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 17 de junho de 2025.

**OTAVIANO PIVETTA**

Governador do Estado em exercício

**ADJAIME RAMOS DE SOUZA**

Secretário-Chefe da Casa Civil em substituição legal

**SANDRO LUÍS BRANDÃO CAMPOS**

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão em substituição legal

**Protocolo 1704009**

**ATO N° 1.204/2025.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta nos autos do processo SESP-PRO-2024/63921, resolve, **TORNAR SEM EFEITO, em parte**, o Ato de Nomeação nº 1.927/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de 01 de novembro de 2024, referente ao Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2016/SEJUDH, para os cargos de Agente Penitenciário do Sistema Penitenciário e Profissionais de Nível Superior do Sistema Penitenciário, ambos da Carreira dos Profissionais do Sistema Penitenciário, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 25 de novembro de 2016, para os candidatos nomeados, que **não compareceram dentro do prazo legal de posse**, de acordo com o § 6º do Art. 16 da Lei Complementar nº 04/1990, e conforme Art. 4º e § 2º do Art. 7º da Instrução Normativa n 013/2023/SEPLAG, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 15 de agosto de 2023, abaixo relacionados:

**Cargo: AGENTE PENITENCIARIO DO SISTEMA PENITENCIARIO - FEMININO**

**Município: NOVA XAVANTINA**

CL	INSC	NOME	DOC	NASC	NFC
2º	180.943-1	GABRIELA SILVA LOPEZ	04*****97	**/**/1993	63,00
4º	175.463-7	JUCILENE FERRI	00*****27	**/**/1984	61,00
6º	156.200-2	ALINE MARIA DE ARAUJO	00*****82	**/**/1985	56,00

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 17 de junho de 2025.

**OTAVIANO PIVETTA**

Governador do Estado em exercício

**ADJAIME RAMOS DE SOUZA**

Secretário-Chefe da Casa Civil em substituição legal

**SANDRO LUÍS BRANDÃO CAMPOS**

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão em substituição legal

**Protocolo 1704014**

**ATO Nº 1.205/2025.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta nos autos do processo SESP-PRO-2024/63921, resolve, **TORNAR SEM EFEITO**, em parte, o Ato de Nomeação nº 768/2025, publicado no Diário Oficial do Estado de 11 de abril de 2025, referente ao Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2016/SEJUDH, para os cargos de Agente Penitenciário do Sistema Penitenciário e Profissionais de Nível Superior do Sistema Penitenciário, ambos da Carreira dos Profissionais do Sistema Penitenciário, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 25 de novembro de 2016, para os candidatos nomeados, que **não compareceram dentro do prazo legal de posse**, de acordo com o § 6º do Art. 16 da Lei Complementar nº 04/1990, e conforme Art. 4º e § 2º do Art. 7º da Instrução Normativa n 013/2023/SEPLAG, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 15 de agosto de 2023, abaixo relacionados:

<b>Cargo: AGENTE PENITENCIÁRIO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO - MASCULINO</b>					
<b>Município: JUARA</b>					
CL GERAL	INSC	NOME	DOC	NASC	NFC
460º	143.527-2	WERLEN CORACINI LIMA	0*****190	**/**/1986	53,0

<b>Cargo: AGENTE PENITENCIÁRIO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO - MASCULINO</b>					
<b>Município: SINOP</b>					
CL GERAL	INSC	NOME	DOC	NASC	NFC
415º	169.985-7	KLEYTON DA SILVA DE OLIVEIRA	0*****177	**/**/1997	54,0
434º	156.871-0	BRUNO GEOVANE DA SILVA BOTELHO	0*****190	**/**/1992	54,0

<b>Cargo: AGENTE PENITENCIÁRIO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO - FEMININO</b>					
<b>Município: JUARA</b>					
CL GERAL	INSC	NOME	DOC	NASC	NFC
215º	300.948-3	JULIANA PEREIRA SILVA	0*****182	**/**/1996	55,0

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 17 de junho de 2025.

**OTAVIANO PIVETTA**

Governador do Estado em exercício

**ADJAIME RAMOS DE SOUZA**

Secretário-Chefe da Casa Civil em substituição legal

**SANDRO LUÍS BRANDÃO CAMPOS**

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão em substituição legal

**Protocolo 1704020**

**ATO Nº 1.206/2025.**

**GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo MTPREV-PRO-2023/01935 e, considerando o disposto no Art. 21 da Lei Complementar nº 560, de 31 de dezembro de 2014, **resolve exonerar**, a pedido, **GISELE GUGEL** da função de membro suplente do **COMITÊ DE INVESTIMENTO DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA - MTPREV**, a partir de 16 de abril de 2025.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de junho de 2025.

**OTAVIANO PIVETTA**

Governador do Estado em exercício

**ADJAIME RAMOS DE SOUZA**

Secretário-Chefe da Casa Civil em substituição legal

**Protocolo 1704024**

**ATO Nº 1.207/2025.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo MTPREV-PRO-2025/01936 e, considerando o disposto na Resolução do Conselho de Previdência nº 103 de 30 de maio de 2025, resolve **EXONERAR** da função de membros do **CONSELHO FISCAL da Fundação Mato Grosso Previdência - MTPREV**, as pessoas abaixo mencionadas, a partir de 30/05/2025:

- **Ricardo Riva**, Representante titular do Poder Legislativo;
- **Januária Dorilêo**, Representante titular do Ministério Público;
- **Maria Luziane Ribeiro de Castro**, Representante titular da Defensoria Pública;
- **Flávia Silva de Oliveira**, Representante titular dos Segurados do Poder Executivo;
- **Danilo Fernandes de Mendonça**, Representante titular dos Segurados do Poder Judiciário;
- **Walter Udson Fernandes**, Representante titular dos Segurados do Tribunal de Contas;
- **Margareth Auxiliadora de Oliveira Maciel Pinheiro**, Representante suplente do Poder Judiciário;
- **Paulo Sérgio Serafim de Oliveira**, Representante suplente do Tribunal de Contas;
- **Pâmela Dier Biolchi**, Representante suplente dos Segurados da Defensoria Pública;
- **Alfredo Fitl Júnior**, Representante suplente dos Segurados do Ministério Público;
- **Marco Antônio Bastos**, Representante suplente dos Segurados da Assembleia Legislativa.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de junho de 2025.

**OTAVIANO PIVETTA**

Governador do Estado em exercício

**ADJAIME RAMOS DE SOUZA**

Secretário-Chefe da Casa Civil em substituição legal

**Protocolo 1704026**

**ATO Nº 1.208/2025.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo SESP-PRO-2025/19147 e, em conformidade com o Art. 6º, inciso II, § 1º, inciso VI da Lei Complementar nº 720, de 29 de março de 2022, **RESOLVE CANCELAR** a **DESIGNAÇÃO**, para o serviço ativo, do policial militar da reserva remunerada abaixo mencionado:

GRAD.	NOME	RGPMMT	A CONTAR DE
CABO PM RR	Lucídio Nunes	872.205	07/05/2025

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de junho de 2025.

**OTAVIANO PIVETTA**

Governador do Estado em exercício

**ADJAIME RAMOS DE SOUZA**

Secretário-Chefe da Casa Civil em substituição legal

**Protocolo 1704030**

**ATO Nº 1.224/2025.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos Processos nº PJC-PRO-2025/03812 e SESP-PRO-2025/19301, **resolve cessar os efeitos em partes, a partir da data da publicação**, do Ato nº 3.676/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de 16/08/2022, que trata da designação de **WILTON BRANDI HOHLENWERGER JUNIOR**, Investigador de Polícia, Matrícula Funcional nº 97379/001, lotado na Polícia Judiciária Civil - PJC, para exercer as suas funções de natureza estritamente policial, **no Grupo de Combate ao Crime Organizado - GAECO**, junto ao **Ministério Público do Estado de Mato Grosso - MPMT**.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 17 de junho de 2025.

**OTAVIANO PIVETTA**

Governador do Estado em exercício

**ADJAIME RAMOS DE SOUZA**

Secretário-Chefe da Casa Civil em substituição legal

**SANDRO LUÍS BRANDÃO CAMPOS**

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão em substituição legal

**Protocolo 1704116**

**ATO Nº 1.225/2025.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos Processos nº PJC-PRO-2025/03812 e SESP-PRO-2025/19301, **resolve cessar os efeitos a partir da data da publicação**, do Ato nº 1.557/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de 28/03/2023, que trata da designação de **BRUNO DE MORAIS CARVALHO**, Delegado de Polícia, Matrícula Funcional 251991/001, lotado na Polícia Judiciária Civil - PJC, para exercer as suas funções de natureza estritamente policial, **no Grupo de Combate ao Crime Organizado - GAECO**, junto ao **Ministério Público do Estado de Mato Grosso - MPMT**.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 17 de junho de 2025.

**OTAVIANO PIVETTA**

Governador do Estado em exercício

**ADJAIME RAMOS DE SOUZA**

Secretário-Chefe da Casa Civil em substituição legal

**SANDRO LUÍS BRANDÃO CAMPOS**

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão em substituição legal

**Protocolo 1704121**

**NOMEAÇÃO****ATO Nº 1.209/2025.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 66, incisos III e XI da Constituição Estadual.

Considerando o disposto no inciso II do Art. 129 da Constituição Estadual;

Considerando o disposto no inciso II do Art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o Edital nº 002/2022-SEPLAG/SESP/MT, que dispõe sobre o Concurso Público para os cargos de Perito Oficial Criminal, Perito Oficial Médico-Legista e Perito Oficial Odonto-Legista da Perícia Oficial e Identificação Técnica de Mato Grosso - POLITEC/MT, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 05 de janeiro de 2022;

Considerando o Resultado Final e homologação do Concurso Público, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 30 de junho de 2022;

Considerando os termos dos Processos POLITEC-PRO-2025/00152;

Considerando os itens 1.2.2, 21, 23.7 e 23.8 do Edital nº 002/2022-SEPLAG/SESP/MT, a segunda etapa do certame, bem como a lotação nos municípios que compõe as Coordenadorias Regionais, serão de responsabilidade da POLITEC.

Considerando, finalmente o que determina o item 3 subitem 3.1, bem como o item 23 e subitens, do Edital nº 002/2022-SEPLAG/SESP/MT.

**R E S O L V E:**  
Nomear para **Perícia Oficial e Identificação Técnica de Mato Grosso - POLITEC**, no cargo abaixo relacionado, a candidata que segue:

CARGO: PERITO OFICIAL MÉDICO LEGISTA - PERFIL: MÉDICO LEGISTA						
CR 05 - SINOP LOTAÇÃO: ALTA FLORESTA						
CLASS	PROT	NOME	NASCIMENTO	DOC. DE IDENT.	PF	
29	3904	JAQUELINE TORRES BOTARO	**/**/1985	13***41 SSP/MT	153,4	

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 17 de junho de 2025.

**OTAVIANO PIVETTA**

Governador do Estado em exercício

**ADJAIME RAMOS DE SOUZA**

Secretário-Chefe da Casa Civil em substituição legal

**SANDRO LUÍS BRANDÃO CAMPOS**

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão em substituição legal

**HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA**

Secretário de Estado de Segurança Pública em substituição legal

**Protocolo 1704031**

**ATO Nº 1.210/2025.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo MTPREV-PRO-2025/01943 e, considerando o disposto no Art. 9º da Lei Complementar nº 560, de 31 de dezembro de 2014, **resolve NOMEAR** os representantes abaixo indicados para exercerem a função de membros do **CONSELHO DE PREVIDÊNCIA** do Mato Grosso Previdência - MTPREV, a contar de 29.05.2025:

1. Representantes dos Segurados do Ministério Público do Estado:
  - Titular: **JUAN CORREA RODRIGUES VIEIRA**;
  - Suplente: **EZIEL DA SILVA SANTOS**.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de junho de 2025.

**OTAVIANO PIVETTA**

Governador do Estado em exercício

**ADJAIME RAMOS DE SOUZA**

Secretário-Chefe da Casa Civil em substituição

**Protocolo 1704034**

**ATO Nº 1.211/2025.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo SESP-PRO-2025/21393 e, com base na Lei Complementar nº 720, de 29 de março de 2022, que dispõe sobre a designação de militares estaduais da reserva remunerada para o serviço ativo em Atividade Voluntária de Natureza Militar - AVNM, **RESOLVE DESIGNAR**, com ônus para o órgão ou entidade correspondente, o Policial Militar da Reserva Remunerada abaixo mencionado, para se apresentar na Diretoria de Gestão de Pessoas do Comando Geral da PMMT, a fim de compor o efetivo da Escola Estadual Militar Tiradentes, em Jaciara:

GRADUAÇÃO	NOME	RGPM/MT
2º TEN PM RR	Antônio Marcos do Vale Ajala	878.718

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de junho de 2025.

**OTAVIANO PIVETTA**

Governador do Estado em exercício

**ADJAIME RAMOS DE SOUZA**

Secretário-Chefe da Casa Civil em substituição

**Protocolo 1704036**

**ATO Nº 1.212/2025.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo PM-PRO-2025/0692 e, com base na Lei Complementar nº 720, de 29 de março de 2022, que dispõe sobre a designação de militares estaduais da reserva remunerada para o serviço ativo em Atividade Voluntária de Natureza Militar - AVNM, **RESOLVE DESIGNAR**, com ônus para o órgão ou entidade correspondente, o Policial Militar da Reserva Remunerada abaixo mencionado, para se apresentar na Diretoria de Gestão de Pessoas do Comando Geral da PMMT, a fim de compor o efetivo da Escola Estadual Militar Tiradentes "Coronel PM Celso Henrique Souza Barbosa", em Nova Mutum:

GRADUAÇÃO	NOME	RGPMMT
1º SGT PM RR	Orlando Rosa da Silva	878.806

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de junho de 2025.

**OTAVIANO PIVETTA**

*Governador do Estado em exercício*

**ADJAIME RAMOS DE SOUZA**

*Secretário-Chefe da Casa Civil em substituição legal*

Protocolo 1704038

**ATO Nº 1.213/2025.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo PM-PRO-2025/05972 e, com base na Lei Complementar nº 720, de 29 de março de 2022, que dispõe sobre a designação de militares estaduais da reserva remunerada para o serviço ativo em Atividade Voluntária de Natureza Militar - AVNM, **RESOLVE DESIGNAR**, com ônus para o órgão ou entidade correspondente, o Policial Militar da Reserva Remunerada abaixo mencionado, para se apresentar na Diretoria de Gestão de Pessoas do Comando Geral da PMMT, a fim de compor o efetivo do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/25ª CIRETRAN, em Juina:

GRADUAÇÃO	NOME	RGPMMT
CB PM RR	Adimar Próspero de Souza	878.562

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de junho de 2025.

**OTAVIANO PIVETTA**

*Governador do Estado em exercício*

**ADJAIME RAMOS DE SOUZA**

*Secretário-Chefe da Casa Civil em substituição legal*

Protocolo 1704043

**ATO Nº 1.214/2025.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo CBM-PRO-2025/01449 e, com base na Lei Complementar nº 720, de 29 de março de 2022, que dispõe sobre a designação de militares estaduais da reserva remunerada para o serviço ativo em Atividade Voluntária de Natureza Militar - AVNM, **RESOLVE DESIGNAR**, com ônus para o órgão ou entidade correspondente, o Bombeiro Militar da Reserva Remunerada abaixo mencionado, para se apresentar na Diretoria de Gestão do CBMMT, a fim de compor o efetivo da Guarda Patrimonial da Escola Estadual Militar Dom Pedro II, no município de Cuiabá:

POSTO	NOME	RG/BMMT
SUB TEN BM RR	Juail Reinaldo Monteiro Salgado	000.293

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de junho de 2025.

**OTAVIANO PIVETTA**

*Governador do Estado em exercício*

**ADJAIME RAMOS DE SOUZA**

*Secretário-Chefe da Casa Civil em substituição legal*

Protocolo 1704044

**ATO Nº 1.215/2025.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo PM-PRO-2025/06255 e, com base na Lei Complementar nº 720, de 29 de março de 2022, que dispõe sobre a designação de militares estaduais da reserva remunerada para o serviço ativo em Atividade Voluntária de Natureza Militar - AVNM, **RESOLVE DESIGNAR**, com ônus para o órgão ou entidade correspondente, o Policial Militar da Reserva Remunerada abaixo mencionado, para se apresentar na Diretoria de Gestão de Pessoas do Comando Geral da PMMT, a fim de compor o efetivo da Escola Estadual Militar Tiradentes "Cabo PM Sebastião Ferreira Miranda", em Canarana:

GRADUAÇÃO	NOME	RGPMMT
CEL PM RR	Antônio Gilvando de Souza	879.372

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de junho de 2025.

**OTAVIANO PIVETTA**

*Governador do Estado em exercício*

**ADJAIME RAMOS DE SOUZA**

*Secretário-Chefe da Casa Civil em substituição legal*

Protocolo 1704047

**ATO Nº 1.216/2025.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo PM-PRO-2025/06386 e, com base na Lei Complementar nº 720, de 29 de março de 2022, que dispõe sobre a designação de militares estaduais da reserva remunerada para o serviço ativo em Atividade Voluntária de Natureza Militar - AVNM, **RESOLVE DESIGNAR**, com ônus para o órgão ou entidade correspondente, os Policiais Militares da Reserva Remunerada abaixo mencionados, para se apresentarem na Diretoria de Gestão de Pessoas do Comando Geral da PMMT, a fim de compor o efetivo da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, em Cuiabá:

GRADUAÇÃO	NOME	RGPMMT
3º SGT PM RR	José Maria Ferreira	877.420
CB PM RR	Rosinere Pinto Duarte	877.432

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de junho de 2025.

**OTAVIANO PIVETTA**

*Governador do Estado em exercício*

**ADJAIME RAMOS DE SOUZA**

*Secretário-Chefe da Casa Civil em substituição legal*

Protocolo 1704050

**ATO Nº 1.217/2025.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo PM-PRO-2025/08013 e, com base na Lei Complementar nº 720, de 29 de março de 2022, que dispõe sobre a designação de militares estaduais da reserva remunerada para o serviço ativo em Atividade Voluntária de Natureza Militar - AVNM, **RESOLVE DESIGNAR**, com ônus para o órgão ou entidade correspondente, os Policiais Militares da Reserva Remunerada abaixo mencionados, para se apresentarem na Diretoria de Gestão de Pessoas do Comando Geral da PMMT, a fim de compor o efetivo da 4ª Companhia Independente de Polícia Militar de Segurança Institucional - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, em Cuiabá:

GRADUAÇÃO	NOME	RGPMMT
3º SGT PM RR	Daniel Antônio de Almeida	875.207
3º SGT PM RR	Edmirson Lemes do Couto	878.321

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de junho de 2025.

**OTAVIANO PIVETTA**

*Governador do Estado em exercício*

**ADJAIME RAMOS DE SOUZA**

*Secretário-Chefe da Casa Civil em substituição legal*

Protocolo 1704052

**ATO Nº 1.218/2025.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo PM-PRO-2025/08274, e com base na Lei Complementar nº 720, de 29 de março de 2022, que dispõe sobre a convocação dos militares da reserva remunerada para o serviço ativo em Atividade Voluntária de Natureza Militar - AVNM, **RESOLVE RENOVAR a CONVOCAÇÃO** dos Policiais Militares da Reserva Remunerada, abaixo mencionados:

POST/GRAD	NOME	RGPM	ÓRGÃO/UNIDADE	RENOVAÇÃO A CONTAR DE
CB PM RR	Manoel Nunes Rodrigues	875698	4º CR - SEDE	07/03/2025
2º SGT PM RR	Joa o Pereira Lima Neto	879690	9º CR - SEDE	07/03/2025
3º SGT PM RR	Auricelio Lopes Holanda	877541	9º CR - SEDE	07/03/2025
3º SGT PM RR	Antonio Fernandes de Moraes	875679	9º CR - SEDE	07/03/2025
1º SGT PM RR	Luiz Carlos da Silva	878695	QCG/AJUDANCIA GERAL	07/03/2025
2º SGT PM RR	Reinaldo de Araujo E Silva	877506	QCG/DEIP/ESFAP	07/03/2025
3º SGT PM RR	Marinaldo da Guia Correa	880285	QCG/DEIP/ESFAP	07/03/2025
2º TEN PM RR	Joseney Vital de Lima	877566	2º CR - 6º CIPM POCONE	10/03/2025
3º SGT PM RR	Benedito Domingos Marques Rodrigues	874943	QCG/DEIP/ESFAP	10/03/2025
3º SGT PM RR	Eva ilce Aparecida dos Santos	883246	QCG/DEIP/ESFAP	10/03/2025
1º SGT PM RR	Jesuino Oliveira da Silva	879472	QCG/AJUDANCIA GERAL	29/03/2025
3º SGT PM RR	Antonio Bezerra Filho	874661	1º CR - 1ª CIPM - CHAPADA DOS GUIMARÃES	17/04/2025
2º SGT PM RR	Celso Cesar Silva	878490	CPE - REGIMENTO DE CAVALARIA	10/05/2025
CB PM RR	Francisco Almeida Martins	875637	DEIP/CEM/E.E.MILITAR TIRADENTES - QUERENCIA	15/05/2025

2º TEN PM RR	Rosalvo Aparecido Pinto Ribeiro	876328	1º CR/4º CIPMSI/SEPLAG	30/05/2025
2º SGT PM RR	Vilson Benedito de Arruda	879238	DEIP/CEM/E.E.MILITAR TIRADENTES - CACERES	31/05/2025
2º SGT PM RR	Mirian da Silva Lima Soares	881957	DEIP/CEM/E.E.MILITAR TIRADENTES - CACERES	31/05/2025
2º SGT PM RR	Reynaldo da Silva Santos	879005	QCG/CORREGEDORIA GERAL	31/05/2025

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de junho de 2025.

**OTAVIANO PIVETTA**  
Governador do Estado em exercício

**ADJAIME RAMOS DE SOUZA**  
Secretário-Chefe da Casa Civil em substituição legal

Protocolo 1704056

**ATO Nº 1.219/2025.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 66, incisos III e XI da Constituição Estadual,

Considerando o disposto no inciso II do Art. 129 da Constituição Estadual;

Considerando o disposto no inciso II do Art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o Edital nº 002/2022-SEPLAG/SESP/MT, que dispõe sobre o Concurso Público para os cargos de Perito Oficial Criminal, Perito Oficial Médico-Legista e Perito Oficial Odonto-Legista, da Perícia Oficial e Identificação Técnica de Mato Grosso - POLITEC/MT, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 05 de janeiro de 2022;

Considerando o Resultado Final e homologação do Concurso Público, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 30 de junho de 2022 e suas retificações;

Considerando os termos do Processo POLITEC-PRO-2025/00420;

Considerando os itens 1.2.2, 21, 23.7 e 23.8 do Edital nº 002/2022-SEPLAG/SESP/MT, referente a lotação nos municípios que compõe as Coordenadorias Regionais, que serão de responsabilidade da POLITEC; e

Considerando, finalmente, o que determina o item 3, subitem 3.1, bem como o item 23 e subitens, do Edital nº 002/2022-SEPLAG/SESP/MT,

**RESOLVE:**

**Nomear para Perícia Oficial e Identificação Técnica de Mato Grosso - POLITEC**, no cargo abaixo relacionado, os candidatos que seguem:

CARGO: PERITO OFICIAL MÉDICO LEGISTA - PERFIL: MÉDICO LEGISTA AMPLA CONCORRÊNCIA					
CR 04 - CÁCERES LOTAÇÃO: PONTES E LACERDA					
CLASS	PROT	NOME	NASCIMENTO	DOC. DE IDENT.	PF
2	4451	RAFAEL RODRIGUES MATOS (sub judice*)	**/**/1988	87***64-SSP PR/PR	157
11	7661	EWERTON MANTESSO COIMBRA	**/**/1995	19***80 SSP/MT	130

CARGO: PERITO OFICIAL MÉDICO LEGISTA - PERFIL: MÉDICO LEGISTA AMPLA CONCORRÊNCIA					
CR 05 - SINOP LOTAÇÃO: LUCAS DO RIO VERDE/ GUARANTÃ DO NORTE					
CLASS	PROT	NOME	NASCIMENTO	DOC. DE IDENT.	PF
27	3138	LUCIANO DE OLIVEIRA (sub judice*)	**/**/1994	18***03 SEJUSP/MS	155
28	1756	MARCELO ROSA GUAZINA	**/**/1990	17***40 SSP/MT	154

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 17 de junho de 2025.

**OTAVIANO PIVETTA**  
Governador do Estado em exercício

**ADJAIME RAMOS DE SOUZA**

Secretário-Chefe da Casa Civil em substituição legal

**SANDRO LUÍS BRANDÃO CAMPOS**  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão em substituição legal

**HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA**  
Secretário de Estado de Segurança Pública em substituição legal

Protocolo 1704058

**ATO Nº 1.226/2025.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos Processos nº PJC-PRO-2025/03812 e SESP-PRO-2025/19301, **resolve designar** o servidor **BRUNO DE MORAIS CARVALHO**, Delegado de Polícia, Matrícula Funcional 251991/001, lotado na Polícia Judiciária Civil - PJC, para exercer as suas funções de natureza estritamente policial, conforme aprovado pelo Conselho Superior de Polícia - Certidão nº 00283/2025/CSPJC/PJC, **no Grupo Operacional do Núcleo de Ações de Competência Originária - NACO**, junto ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso - MPMT, **a partir do 1º útil após a data da publicação**, nos termos do artigo 135, § 1º, III da Lei Complementar nº 407/2010, artigo nº 77 da Lei Complementar nº 416/2010 e o Termo de Cooperação Técnica nº 07/2024.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 17 de junho de 2025.

**OTAVIANO PIVETTA**

Governador do Estado em exercício

**ADJAIME RAMOS DE SOUZA**

Secretário-Chefe da Casa Civil em substituição legal

**SANDRO LUÍS BRANDÃO CAMPOS**

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão em substituição legal  
Protocolo 1704120

**ATO Nº 1.227/2025.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos Processos nº PJC-PRO-2025/03812 e SESP-PRO-2025/19301, **resolve designar** o servidor **WILTON BRANDI HOHLENWERGER JUNIOR**, Investigador de Polícia, Matrícula Funcional nº 97379/001, lotado na Polícia Judiciária Civil - PJC, para exercer as suas funções de natureza estritamente policial, conforme aprovado pelo Conselho Superior de Polícia - Certidão nº 00283/2025/CSPJC/PJC, **no Grupo Operacional do Núcleo de Ações de Competência Originária - NACO**, junto ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso - MPMT, **a partir do 1º útil após a data da publicação**, nos termos do artigo 135, § 1º, III da Lei Complementar nº 407/2010, artigo nº 77 da Lei Complementar nº 416/2010 e o Termo de Cooperação Técnica nº 07/2024.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 17 de junho de 2025.

**OTAVIANO PIVETTA**

Governador do Estado em exercício

**ADJAIME RAMOS DE SOUZA**

Secretário-Chefe da Casa Civil em substituição legal

**SANDRO LUÍS BRANDÃO CAMPOS**

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão em substituição legal  
Protocolo 1704122

**ATO Nº 1.228/2025.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos Processos nº PJC-PRO-2025/05266, **resolve, designar** o servidor **ANDRÉ MANHANI DE CARVALHO**, Investigador de Polícia, matrícula funcional nº 327155/001, lotado na Polícia Judiciária Civil - PJC, para exercer as suas funções de natureza estritamente policial, conforme aprovado pelo Conselho Superior de Polícia - Certidão nº 00476/2025/CSPJC/PJC, **no Grupo de Combate ao Crime Organizado - GAECO**, junto ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso - MPMT, **a partir do 1º dia útil após a data da publicação**, nos termos do artigo 135 da Lei Complementar nº 407/2010 e artigo 2º da Lei Complementar nº 119/2002.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 17 de junho de 2025.

**OTAVIANO PIVETTA**

Governador do Estado em exercício

**ADJAIME RAMOS DE SOUZA**

Secretário-Chefe da Casa Civil em substituição legal

**SANDRO LUÍS BRANDÃO CAMPOS**

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão em substituição legal  
Protocolo 1704123

**SECRETARIAS****SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL****EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2021/CCV/MT.**

**PROCESSO:** CASACIVIL-PRO-2022/05099.02

**CONTRATANTE:** CASA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO - CNPJ: 56.086.162/0001-49

**CONTRATADA:** RONDON AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA - CNPJ: 00.270.960/0001-71

**OBJETO:** O presente termo aditivo tem como finalidade prorrogar a vigência do contrato nº 023/2021/CCV/MT, pelo período de 12 (doze) meses, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de aeronave, com piloto e combustível, equipe de apoio necessária a execução do serviços, por hora ou por diárias, sob demanda, para combate a incêndios florestais e emergência ambientais, monitoramento aéreo e apoio operacional para atender a Secretaria de Proteção e Defesa Civil da Casa Civil.

**FUNDAMENTAÇÃO:** O presente termo aditivo fundamenta-se na denominada “Cláusula Segunda - Da Vigência”, no item 2.1, bem como no Parecer da Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso sob o n. OJN 013/CPGE/2020, e no artigo 57, inciso II da Lei n. 8.666/93, Lei Federal n. 10.520/2002 e Decreto Estadual n. 840/2017 e alterações de ambas.

**VIGÊNCIA:** Fica prorrogada a vigência do referido contrato pelo período de 12 (doze) meses, com início em 21/07/2025 a 20/07/2026.

**VALOR DO CONTRATO:** O valor do contrato permanecerá em seu valor atual, correspondente a R\$ 11.349.042,59 (onze milhões, trezentos e quarenta e nove mil, quarenta e dois reais e cinquenta e nove centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária: 04101

Unidade Gestora: 009

Projeto Atividade: 2060

Fonte: 1.500.0000/1.501.0100

Natureza de Despesa: 3.3.90.39

**DA GARANTIA DA EXECUÇÃO:** A parte Contratada deverá renovar a garantia a cada prorrogação ou alteração de valores contratuais, conforme previsão contida na CLÁUSULA SEXTA- DA GARANTIA CONTRATUAL.

**DA PUBLICAÇÃO:** O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da CASA CIVIL/MT, providenciará a publicação resumida do presente Termo.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato originário, eventuais aditivos e apostilamentos, cujas condições não sejam objeto desse aditivo.

**DATA DA ASSINATURA:** 17/06/2025.

**ASSINAM:** ANILDO CESÁRIO CORREA - CASA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO, e DANILLO IPER DE LIMA Representante da Empresa RONDON AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA.

**ANILDO CESÁRIO CORREA**

SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO SISTêmICA

CASA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO

**CONTRATANTE**

(assinado digitalmente)

Protocolo 1704075

**PORTARIA Nº 042/2025/CASA CIVIL**

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO SISTêmICA DA CASA CIVIL** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Ato Nº. 9.538/2020, D.O. de 01 de outubro de 2020 e, considerando o disposto na Lei 10.052, de 15 de janeiro de 2014, alterada pela Lei 10.884, de 17 de maio de 2019 e o Decreto nº 1.303 de 03 de março de 2022.

Considerando o Decreto nº 1.303/2022 de 03 de março de 2022, que “Dispõe sobre a Avaliação Anual de Desempenho dos servidores públicos do Poder Executivo Estadual”, e da Instrução Normativa nº 15/2022/SEPLAG, de 15 de dezembro de 2022 que “Estabelece diretrizes, orientações e procedimentos a serem adotados na realização da Avaliação Anual de Desempenho;

Considerando os termos do Decreto nº 1.303/2022 que estabelece, em seu Art. 8º, que a aferição do desempenho dos servidores será avaliado por um Comitê composto por 03 (três) membros, escolhidos pela Comissão Setorial de Avaliação Anual de Desempenho, selecionados dentre àqueles que atuem diretamente com o servidor avaliado, sendo 01 (um) necessariamente o superior hierárquico imediato.

**RESOLVE:**

Art. 1º Homologar a Avaliação Anual de Desempenho do(a) servidor(a) da Casa Civil referente ao exercício de 2024/2025.

**ANALISTA ADMINISTRATIVO**

Matrícula	Nome	Ciclo Avaliativo	Cargo	Média
248519	Solange Maria Rocha De Camargo	21/05/2024 a 20/05/2025	Analista Administrativo	99,78

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Cuiabá/MT, 17 de junho de 2025.

**Anildo Cesário Correa**  
Secretário Adjunto de Adm. Sistêmica  
Casa Civil

**Protocolo 1703740**

**PORTRARIA N.º 043/2025/CASACIVIL**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em atenção ao ato nº 9.538/2020, publicado no DOE nº 27.848 de 01/10/2020, página 06 e ao Art. 21 da Lei Complementar 266/2006, que dispõe sobre as diretrizes e normatizações relativas à gestão de cargos em comissão e funções de confiança no âmbito do Poder Executivo e dá outras providências;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor **MARCELO HENRIQUE MARQUES DA LUZ**, matrícula nº 204271, para assumir interinamente o cargo de Coordenador de Transporte, da Superintendência Administrativa, pelo período de 02/06/2025 a 30/06/2025.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 17 de junho de 2025.

**ANILDO CESÁRIO CORREA**

Secretário Adjunto de Administração Sistêmica da Casa Civil  
(original assinado)

**Protocolo 1703913**

**SEPLAG**
**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**ATO ADMINISTRATIVO N.º 1.590/SEPLAG/2025**

A Secretaria Adjunta de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28.12.2005; considerando a Portaria nº 084/2020/SEPLAG publicada no Diário Oficial do Estado de 17 de setembro de 2020; considerando o disposto na Lei nº 8.269, de 29 de dezembro de 2004 revogada pela Lei Complementar nº 441, de 24 de outubro de 2011; considerando ainda a necessidade de retificação dos atos de progressão funcional, visando a Conformidade dos atos nos termos da Manifestação Técnica nº 02525/2025/GCVF/SEPLAG de 06/05/2025, juntada no Processo nº SES-PRO-2024/66593 do(a) servidor(a) **FLAVIA HELENA RAMOS**, Matrícula nº 81760/001, Cargo: Profissional Técnico de Nível Superior em Serviço de Saúde do SUS, lotado

na Secretaria Estadual de Saúde - SES, resolve:

**Art. 1º RETIFICAR** em partes o Decreto nº 5.451/2005 - DOE 07/04/2005, que concedeu Progressão Vertical, nível 03. **Onde se lê:** Flavia Hellina Ramos, leia-se: **Flavia Helena Ramos**.

**Art. 2º** Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, em Cuiabá, 16 de junho de 2025.

**Lidiane Patrícia Ferreira e Silva Leite**  
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas  
SEPLAG/MT

**Protocolo 1703834**

**ATO ADMINISTRATIVO N.º 1402/SEPLAG/2025**

A Secretaria Adjunta de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28.12.2005; considerando a Portaria nº 084/2020/SEPLAG publicada no Diário Oficial do Estado de 17 de setembro de 2020; considerando o disposto na Lei nº 8.269, de 29 de dezembro de 2004 revogada pela Lei Complementar nº 441, de 24 de outubro de 2011; considerando ainda a necessidade de retificação dos atos de progressão funcional, visando à Conformidade dos atos nos termos do Despacho nº 15586/2025/GCVF/SEPLAG, juntada no **Processo nº SES-PRO-2024/76805** do(a) servidor(a) **Ana Maura Pereira da Silva**, Matrícula nº.125349/001 - Cargo: Profissional Técnico de Nível Superior em Serviço de Saúde do SUS - lotada na Secretaria Estadual de Saúde - SES, resolve:

**Art. 1º Retificar, em partes, o Ato Administrativo nº 2167/SAD/2006**, publicado no Diário Oficial do Estado em 5 de dezembro de 2006, que concedeu enquadramento inicial.

Onde se lê: **Carga Horária 40 horas**. Leia-se: **Carga Horária 30 horas**.

**Art. 2º** Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, em Cuiabá, 16 de junho de 2025.

Assinado via Sigadoc  
**Lidiane Patrícia Ferreira e Silva Leite**  
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas  
SEPLAG/MT

**Protocolo 1703835**

**CGE**
**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**
**PORTRARIA N.º 0062/2025/CGE/MT**

O SECRETÁRIO CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 8.099, de 29 de março de 2004, alterada pelas leis: Lei nº 9.040, de 05 de dezembro de 2008; Lei nº 9.398, de 30 de junho de 2010; Lei nº 9.735, de 15 de maio de 2012 e Lei Complementar nº 550, de 27 de novembro de 2014. Considerando também a Lei Nº 10.052, DE 15 de Janeiro de 2014 e alterações: Lei nº 10.212, de 23 de dezembro de 2014 e Lei nº 10.884, de 17 de maio de 2019 e nos termos do Decreto nº. 1.303 de 03 de março de 2022.

**RESOLVE:**

Art.1º Homologar o resultado final da Avaliação Anual de Desempenho dos(as) servidores(as) da CGE/MT, referente ao exercício de 2024/2025.

Auditor do Estado			
Matrícula	Nome	Ciclo avaliativo	Pontuação
225662	Christian Pizzatto de Moura	03/06/2024 a 02/06/2025	94,50

REGISTRA-SE. PUBLICA-SE E CUMPRA-SE .

Cuiabá-MT, 16 de junho de 2025.

**Paulo Farias Nazareth Netto**  
Secretário Controlador-Geral do Estado  
(Original assinado)

**Protocolo 1703886**

**SEFAZ****SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA****EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 0002/2025/CADD**

A Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, designada pela Portaria nº Portaria nº062/2024/SEFAZ- MT, publicada no Diário Oficial de 27/03/2024, de acordo com a Listagem de Eliminação de Documentos nº SEFAZ-LIS-2025/00003-A autorizada pela Superintendência do Arquivo Público do Estado de Mato Grosso - Órgão Central do SIARQ/MT, faz saber a quem possa interessar que a partir do 30º dias subsequente à data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado, se não houver oposição, serão eliminados os documentos relativos aos conjuntos documentais relacionados abaixo, da SEFAZ.

CÓDIGO	ASSUNTO	DATAS LIMITES		QUANTIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
		Ano Inicial	Ano Final		
052.222	PAGAMENTO DE FATURA/NOTA FISCAL	2008	2008	253	CAIXA BOX
052.222	PAGAMENTO DE FATURA/NOTA FISCAL	2009	2009	102	CAIXA BOX
052.222	PAGAMENTO DE FATURA/NOTA FISCAL	2010	2010	180	CAIXA BOX
052.222	PAGAMENTO DE FATURA/NOTA FISCAL	2015	2015	45	CAIXA BOX

DATAS LIMITES GERAIS: 2008 - 2015	MENSURAÇÃO TOTAL: 580 caixas box/ 81,2 metros lineares
-----------------------------------	--

OBSERVAÇÕES: Todos os conjuntos documentais cumpriram a respectiva temporalidade.

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias e peças do processo, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigido à Comissão Permanente de Avaliação da SEFAZ.

**Protocolo 1704065**

CMTE - Coordenadoria de Monitoramento Eletrônico.  
EDITAL DE INTIMAÇÃO/SNE: Sistema de Notificação Eletrônica

Por meio deste Edital, fica(m) notificado(s) o(s) contribuinte(s) abaixo a tomar(em) conhecimento de pendência(s) junto à SEFAZ/MT, em [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br). No caso de contribuintes inscritos: Menu “Acesso Restrito”, destinado ao “Contribuinte” ou “Contabilista”, na opção “Sistema de Notificação Eletrônica” > “Pesquisar Notificação por Número” > informar o número da notificação.

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF/CNPJ	Nº NOTIFICAÇÃO
L. LOUREIRO DA CONCEICAO LTDA	14.110.843-6	59.752.721/0001-09	231662/1825/68/2025

**Protocolo 1704076**

**PORTARIA N° 012/2025/CGE-COR/SEFAZ.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 69 e 75, §1º da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004, alterada pela Lei Complementar nº 213, de 09/07/2005 e Lei Complementar nº 550, de 27/11/2014, c/c disposto na Portaria 065/GSF/SEFAZ/2023, de 27/04/2023; e

Considerando o Ofício Circular GAB/CGE/COR nº 021/2015 de 01 de setembro de 2015.

Considerando o pedido formulado pelo Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria Conjunta nº 002/2025/CGE-COR/SEFAZ, de 07/03/2025, publicada no D.O.E de 13/03/2025, encaminhado pelo Ofício Nº 006/PAD Nº 002/2025/CGE-COR/SEFAZ, de 02/06/2025, devidamente fundamentado.

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Manter** os atuais membros da Comissão Processante.

**Art. 2º Prorrogar** por mais 60(sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos, com efeito a partir de 24/05/2025.

**Art.3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 16 de junho de 2025.

**FÁBIO FERNANDES PIMENTA**  
**Secretário de Estado de Fazenda em Substituição Legal**

**Protocolo 1704048**

ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

**PORTARIA N° 096/2025-SEFAZ**

Altera a Portaria nº 204/2024-SEFAZ, de 4/11/2024 (DOE 10/12/2024), que dispõe sobre a representação fiscal para fins penais e a representação para fins penais, no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO, no exercício de suas atribuições legais, ouvido o SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA,

CONSIDERANDO a necessidade de adequar os documentos exigidos na Portaria nº 204/2024-SEFAZ àqueles que efetivamente são emitidos pelas unidades fazendárias;

CONSIDERANDO que a SEFAZ deverá desenvolver sistema informatizado e integrado ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso - MPMT para a formalização e encaminhamento da representação fiscal para fins penais, objeto da Portaria nº 204/2024-SEFAZ;

CONSIDERANDO a necessidade de dar efetividade ao encaminhamento da representação fiscal para fins penais ao MPMT, mesmo que de forma manual;

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogado o inciso II do § 1º do artigo 6º, bem como acrescentado o § 3º ao citado artigo da Portaria nº 204/2024-SEFAZ, de 4/11/2024 (DOE 10/12/2024), que dispõe sobre a representação fiscal para fins penais e a representação para fins penais, no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, passando a vigorar na forma assinalada:

"Art. 6º (...)

§ 1º (...)

(...)

II - revogado

(...)

§ 3º O documento previsto no inciso I do § 1º deste artigo deverá conter demonstrativo numérico do seu efeito sobre a exigência fiscal questionada, devidamente recomposto até o mês da decisão, consolidado por infração, quando houver."

Art. 2º Excepcionalmente, em substituição a forma de encaminhamento da representação fiscal para fins penais ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso - MPMT, conforme previsto no § 1º do artigo 2º da Portaria nº 204/2024-SEFAZ, de 4/11/2024 (DOE 10/12/2024), a Superintendência de Fiscalização - SUFIS, após análise da Coordenadoria da Conformidade e da Representação Fiscal - CCRF, fará o envio da representação fiscal para fins penais, relativos aos lançamentos tributários constituídos, exclusivamente, por meio da Notificação/Auto de Infração - NAI, priorizando aqueles que apresentarem maior grau de liquidez e efetividade de realização monetária.

§ 1º A liquidez e efetividade observará, em especial, a situação cadastral atual do contribuinte e o seu faturamento dos últimos 12 (doze) meses, entre outros critérios que serão contrastados com o valor atualizado do crédito tributário a ser encaminhado na forma do caput deste artigo.

§ 2º O encaminhamento disposto no caput deste artigo se dará em lote de até 100 (cem) instrumentos constitutivos, por meio de ofício da SUFIS, observando-se que os valores de cada instrumento sejam superiores a 80 (oitenta) UPFMT, conforme disposto na alínea b do inciso IV do artigo do 9º do Decreto nº 2249, de 25/11/2009.

§ 3º O disposto no caput deste artigo será aplicado até que seja implementado, no âmbito da SEFAZ, o sistema informatizado e integrado, previsto no § 1º do artigo 2º da Portaria nº 204/2024-SEFAZ, de 4/11/2024 (DOE 10/12/2024), entre os referidos órgãos para execução dos procedimentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

C U M P R A - S E.

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em Cuiabá - MT, 13 de junho de 2025.

FÁBIO FERNANDES PIMENTA  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA  
(em exercício)

LUCAS ELMO PINHEIRO FILHO  
SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA  
(em exercício)

Protocolo 1704081

**ORGULHO  
DO NOSSO  
MATO  
GROSSO**

**QUE CUIDA DA  
NOSSA GENTE COM O  
PROGRAMA SER FAMÍLIA.**

Iara Grazielle Ponte de Jesus  
Beneficiada do Programa SER Família

mt.gov.br secom\_mt  
govmatogrosso

Governo de Mato Grosso

**SEMA****SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE****EDITAL COMPLEMENTAR N° 02 AO EDITAL N° 001/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025.**

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Convocação dos candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/202, conforme resultado final publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso nº 28.992 de 2 de maio de 2025 e no site oficial, para atuarem em caráter temporário na Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso  
 1 - Ficam convocados para posse na data mencionada no ITEM 2 deste edital e **início das atividades nas datas 01/07/2025 e 02/07/2025** os candidatos abaixo relacionados:

CIDADE VAGA	CLASSIFICAÇÃO FINAL	CARGO	NOME	NOTA FINAL	CATEGORIA
Cuiabá	4º	PERFIL 8: ENGENHEIRO AGRÔNOMO	RAFAEL BARROS DE SOUZA	30.60	AC
Cuiabá	5º	PERFIL 8: ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ROSIGREDE LIMA DA SILVA	27.80	AC
Cuiabá	6º	PERFIL 8: ENGENHEIRO AGRÔNOMO	RODRIGO TRABACHIN ROCHA	27.05	AC
Cuiabá	7º	PERFIL 8: ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SEBASTIAO FERNANDO FERREIRA LIMA	27.00	AC
Cuiabá	8º	PERFIL 8: ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ANA CAROLINA MIRANDA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	13.55	PPP
Cuiabá	11º	PERFIL 14: GEÓLOGO	ANA PAULA DE MELO INFANTE	19.60	AC
Cuiabá	12º	PERFIL 14: GEÓLOGO	MAURICIO BRITO DE SOUSA	19.25	AC
Cuiabá	13º	PERFIL 14: GEÓLOGO	SEBASTIAO VINICIUS NEVES SILVA	11.60	PPP
Cuiabá	14º	PERFIL 14: GEÓLOGO	ALVARO DE CASTRO PACHECO JUNIOR	19.15	AC
Cuiabá	15º	PERFIL 14: GEÓLOGO	ISABELLA TAYNA MICHEIAS DA SILVA	19.10	AC
Cuiabá	17º	PERFIL 11: ENGENHEIRO FLORESTAL	JOSIE HELEN OLIVEIRA FERREIRA	25.50	AC
Cuiabá	18º	PERFIL 11: ENGENHEIRO FLORESTAL	THEONIZI ANGELICA SILVA ALBUES	3.00	PPP
Cuiabá	19º	PERFIL 11: ENGENHEIRO FLORESTAL	IGOR DE OLIVEIRA VITAL	24.00	AC
Cuiabá	20º	PERFIL 11: ENGENHEIRO FLORESTAL	AMANDA OLIVEIRA DESMARET	23.20	AC
Cuiabá	21º	PERFIL 11: ENGENHEIRO FLORESTAL	PAULO ROBERTO PEREIRA DE SOUZA	23.05	AC
Cuiabá	22º	PERFIL 11: ENGENHEIRO FLORESTAL	ANA CAROLINA DE SOUZA GUASSU	22.30	AC
Cuiabá	23º	PERFIL 11: ENGENHEIRO FLORESTAL	JOAO VICTOR MIRANDA DA GAMA OLIVEIRA	1.00	PPP
Cuiabá	24º	PERFIL 11: ENGENHEIRO FLORESTAL	DORIS APARECIDA GARISTO LINS	22.00	AC
Cuiabá	25º	PERFIL 11: ENGENHEIRO FLORESTAL	MAYSA NERY DE FIGUEIREDO	21.75	AC
Cuiabá	4º	PERFIL 10: ENGENHEIRO CIVIL	DANIELLA MONTANHA FANAIA PEREIRA	24.95	AC
Cuiabá	5º	PERFIL 10: ENGENHEIRO CIVIL	JOSE CARLOS BISPO	23.05	AC
Cuiabá	8º	PERFIL 3: BACHAREL EM DIREITO	YASMIM DE FREITAS BERGER	15.20	PPP
Cuiabá	9º	PERFIL 3: BACHAREL EM DIREITO	UYARA MAGALHAES DE MELO CABALLERO FIEL	22.00	AC
Cuiabá	10º	PERFIL 3: BACHAREL EM DIREITO	HELDER DE OLIVEIRA CALDEIRA	21.60	AC
Cuiabá	11º	PERFIL 3: BACHAREL EM DIREITO	DEBORA CRISTINA ESTEVES MONTEIRO LIMA	20.60	AC
Cuiabá	12º	PERFIL 3: BACHAREL EM DIREITO	DENIZE FEITOSA SILVA	5.20	PCD
Cuiabá	4º	PERFIL 13: GEÓGRAFO	FELIPE MELO DA COSTA	15.00	AC
Cuiabá	4º	PERFIL 2: ANALISTA DE SISTEMAS	MATHEUS AUGUSTO CAMPOS QUARESMA	10.50	AC
Cuiabá	5º	PERFIL 2: ANALISTA DE SISTEMAS	HANSSLER MORAES DE BRITO	10.30	AC
Cuiabá	3º	PERFIL 4: COMUNICADOR SOCIAL/ PUBLICIDADE E PROPAGANDA	ANNA MARIA MOURA	1.65	PPP
Alta Floresta	2º	PERFIL 8: ENGENHEIRO AGRÔNOMO	JANDEILSON PEREIRA DOS SANTOS	7.00	AC
Cáceres	3º	PERFIL 11: ENGENHEIRO FLORESTAL	PRISCILA DANIELLI BASSO	5.80	AC
Confresa	2º	PERFIL 9: ENGENHEIRO AMBIENTAL	WILLIAM DE BRITO PANTOJA	17.60	AC
Guarantã do Norte	2º	PERFIL 8: ENGENHEIRO AGRÔNOMO	TAMARA THAYS BARBOSA LEAL	7.00	PPP
Sinop	2º	PERFIL 11: ENGENHEIRO FLORESTAL	JOSIANE DE FATIMA ALFONSO GODOY	16.00	AC
Tangará da Serra	2º	PERFIL 9: ENGENHEIRO AMBIENTAL	ALINE MARIA BIAGI	7.15	AC

AC: ampla concorrência

PCD: pessoa com deficiência

PPP: pessoa preta ou parda

2 - O candidato convocado deverá encaminhar os documentos constantes no Anexo I deste Edital no endereço eletrônico: [processoseletivo@sema.mt.gov.br](mailto:processoseletivo@sema.mt.gov.br), em arquivo PDF como documento separado, no período compreendido **das 00:00 hora do dia 19 de junho de 2025 até às 16:00hs do dia 26 de junho de 2025**.

2.1 No ato de notificação para a assinatura do contrato, o candidato classificado convocado deverá apresentar as vias originais dos documentos encaminhados por e-mail, para conferência e autenticação das fotocópias, sob risco de eliminação do Processo Seletivo, e convocação do candidato seguinte na classificação.

2.1.2 A Gerência de Provimento e Aplicação/SEMA ficará responsável pelo recebimento e conferência dos documentos apresentados pelos candidatos convocados.

2.1.3 Compete à Gerência de Provimento, Manutenção e Aplicação realizar consulta no Sistema Estadual de Administração de Pessoas - SEAP, e dentro do possível, nos portais de transparências dos órgãos e entidades para verificar a existência de outros vínculos públicos dos candidatos convocados.

2.1.4 O candidato que for lotado:

2.1.4.1 Em Cuiabá, deverá comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, situada na Rua C, esquina com a rua F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.050-970 - Cuiabá - MT, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 16h00m (Horário de Mato Grosso), para a assinatura do contrato e início das atividades;

2.1.4.2 Alta Floresta, Cáceres, Guarantã do Norte, Juína, Rondonópolis, Sinop, Tangará da Serra, deverá comparecer à respectiva diretoria descentralizada no endereço encontrado no link <http://www.sema.mt.gov.br/site/index.php/unidades-administrativas/diretorias-regionais>, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 16h00m (Horário de Mato Grosso), para a assinatura do contrato e início das atividades;

2.1.4.3 Barra do Garças e Confresa, deverá comparecer à respectiva diretoria descentralizada no endereço encontrado no link <http://www.sema.mt.gov.br/site/index.php/unidades-administrativas/diretorias-regionais>, das 09h00m às 13h00m e das 14h00m às 17h00m (Horário de Brasília), para a assinatura do contrato e início das atividades.

3- O candidato deverá ter, como requisito, cadastro junto ao governo federal, visto que a assinatura do contrato será realizada através do portal Gov.Br, SIGADOC, MT-ID ou outra ferramenta de certificação digital.

4 - O não envio dos documentos **no prazo estabelecido neste edital a partir das 00:00 hora de 18/06/2025 até às 16:00hs de 25/06/2025 e comparecimento para início imediato das atividades nas datas de 01/07/2025 e 02/07/2025 das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 16:00**, acarretará a sua eliminação do respectivo Processo Seletivo, com a consequente convocação do próximo candidato.

5 - A posse do candidato se dará mediante deferimento da documentação enviada e respectiva assinatura do contrato.

**MAUREN LAZZARETTI**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso

I	Formulário de Cadastro de Servidor (original - fornecida pelo órgão ou entidade contratante)
II	01 foto (tamanho 3x4) recente
III	Identificação oficial que conste RG e CPF ou carteira de identidade nacional
IV	Título de eleitor ou e-Título
V	Certidão de nascimento ou casamento, sentença declaratória ou escritura pública declaratória de união estável
VI	Comprovante de quitação do serviço militar (exigido somente para homens)
VII	Certidão de nascimento dos filhos menores (se houver)
VIII	Folha de identificação da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS
IX	PIS ou PASEP, com data e ano de emissão
X	Comprovante de residência atualizado (últimos 3 meses)
XI	Certificado de Escolaridade exigida no Edital - original
XII	Registro no Conselho de Classe, quando for o caso - original
XIII	Certidão de Regularidade do Conselho de Classe, quando for o caso
XIV	Curriculum atualizado
XV	Titulações e certificações relacionadas na inscrição - original
XVI	Atestado Médico de Sanidade Física e Mental, não superior a 30 (trinta) dias de emissão
XVII	Comprovante de conta corrente ou conta salário no Banco do Brasil
XVIII	Comprovante de Situação Cadastral no CPF: <a href="https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp">https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp</a>
XIX	Declaração de imposto de renda ou declaração de bens e valores que constituem o patrimônio
XX	Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, salvo as hipóteses previstas na Constituição Federal
XXI	Declaração de não ter sofrido penalidade incompatível com a nova investidura em cargo público
XXII	Declaração de não participação de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer comércio e, nessa qualidade, não transacionar com o Estado
XXIII	Termo de compromisso de acatamento e observância das regras estabelecidas no Código de Ética Funcional
XXIV	Certidão do Conselho Nacional de Justiça (improbidade administrativa em todas as esferas): <a href="https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php">https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php</a>
XXV	Certidão da Justiça Eleitoral: <a href="https://www.tse.jus.br/eleitor/certidos/certidao-de-crimes-eleitorais">https://www.tse.jus.br/eleitor/certidos/certidao-de-crimes-eleitorais</a>
XXVI	Certidão de Quitação Eleitoral (com emissão não superior a 30 dias): <a href="https://www.tse.jus.br/eleitor/certidos/certidao-de-quitacao-eleitoral">https://www.tse.jus.br/eleitor/certidos/certidao-de-quitacao-eleitoral</a>
XXVII	Certidão Criminal e Cível da Justiça Federal (de MT e 1ª Região): <a href="https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao">https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao</a>
XXVIII	Certidão negativa do Superior Tribunal Militar: <a href="https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa">https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa</a>
XXIX	Certidão negativa expedida do Banco Central do Brasil: <a href="https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoSancionador">https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoSancionador</a>
XXX	Certidão Criminal e Cível da Justiça Estadual em primeiro e segundo grau referente ao Estado de Mato Grosso: <a href="http://sec.tjmt.jus.br">http://sec.tjmt.jus.br</a> e, se houver, no(s) Estado(s) em que tenha residido nos últimos 5 anos
XXXI	Certidão Negativa de Antecedentes Criminais junto à Segurança Pública do Estado: <a href="https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pages/criminal/certidaoHome.seam">https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pages/criminal/certidaoHome.seam</a>
XXXII	Certidão negativa emitida pela Junta Comercial do Estado de Mato Grosso (JUCEMAT)
XXXIII	Formulário de Adesão, caso o servidor deseje sua inclusão ao Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Mato Grosso - Mato Grosso Saúde: <a href="https://www.matogrossosaudade.mt.gov.br/portal/servicos/74/formularios/">https://www.matogrossosaudade.mt.gov.br/portal/servicos/74/formularios/</a>

## ANEXO II

DECLARAÇÃO NAO ACÚMULO DE CARGOS PÚBLICOS

Eu \_\_\_\_\_,

Infra-assinado, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_, em cumprimento ao que determina os artigos 16, parágrafo 5º da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990 e 37, incisos XVI e XVII da Constituição da República/88, **DECLARO** para todos os efeitos legais e sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigente, que **NÃO ocupo ou recebo** proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Direta, Indireta, na suas subsidiárias, bem como em qualquer sociedade controlada pelo Poder Público, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Cuiabá-MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

DECLARANTE

## ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu \_\_\_\_\_,

abaixo assinado(a), brasileiro(a) estado civil \_\_\_\_\_ portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARO para o fim específico de ingresso no serviço público do Estado de Mato Grosso, que os bens patrimoniais gravados em meu nome e de meus dependentes são os seguintes:

- 1) Imóveis Urbanos (identificação/valor atual)
- 2) Imóveis Rurais (identificação / valor atual)
- 3) Veículo e Maquinas (identificação/valor atual)
- 4) Outros (Ex: Poupança, Proprietário de Empresa ou Sócio Adm. (identificação/Razão Social e CNPJ/valor atual))

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilidade civil, penal e administrativa, gerando as consequências prevista na legislação vigente.

Cuiabá-MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

DECLARANTE

## ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO DE GERÊNCIA OU ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESA PRIVADA, DE SOCIEDADE CIVIL**

Eu \_\_\_\_\_,  
 abaixo assinado(a), brasileiro(a) estado civil \_\_\_\_\_ portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_,  
 , inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARO para o fim específico de ingresso no serviço público do Estado de Mato Grosso, que não participo de Gerencia ou Administração de Empresa privada, de sociedade civil, ou exercer comercio e, nessa qualidade, não transacionar com o Estado.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências prevista na legislação vigente.

Cuiabá-MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**DECLARANTE****ANEXO V****DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM A NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO**

Eu \_\_\_\_\_,  
 abaixo assinado(a), brasileiro(a) estado civil \_\_\_\_\_ portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_,  
 inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARO para o fim específico de ingresso no serviço público do Estado de Mato Grosso, que não sofri em tempo algum, no exercício profissional ou de qualquer função publica, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências prevista na legislação vigente.

Cuiabá-MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**DECLARANTE****ANEXO VI**

Matricula N.      Vínculo:

FORMULÁRIO DE INGRESSO				
1. DADOS GERAIS:				
DADOS PESSOAIS				
1.1 NOME:				
1.2 CPF:	1.3 DATA NASCIMENTO		1.4 ESTADO CIVIL	
1.5 SEXO: FEMININO ( ) MASCULINO ( )	1.6 GRUPO SANGUINEO A+ ( ) A- ( ) B+ ( ) B- ( ) AB+ ( ) AB- ( ) O+ ( ) O- ( )			
1.7 COR:	1.8 DEFICIENTE	SIM	NÃO	1.9 TIPO DE DEFICIENCIA
1.10 NOME DO PAI:				
1.11 NOME DA MÃE:				
1.12 ESCOLARIDADE:		1.13 NATURALIDADE:		
1.14 NACIONALIDADE	1.15 ANO DO PRIMEIRO EMPREGO		1.16 UF DO EMPREGO ANTERIOR	
2. DOCUMENTOS				
REGISTRO GERAL				
2.1 NÚMERO	2.2 TIPO	2.3 ÓRGÃO EXPEDIDOR	2.4 UF	2.5 DATA EXPEDIÇÃO
	RG			
TÍTULO ELEITOR				
2.6 NÚMERO	2.7 ZONA		2.8 SESSÃO	2.9 UF
CARTEIRA DE HABILITAÇÃO				
2.10 NÚMERO	2.11 CATEGORIA		2.12 VALIDADE	2.13 UF
CARTEIRA PROFISSIONAL (Trabalho)				
2.14 NÚMERO	2.15 SÉRIE	2.16 DATA EXPEDIÇÃO		2.17 UF
DOCUMENTO MILITAR (Reservista)				
2.18 NÚMERO	2.19 SERIE	2.20 CATEGORIA	2.21 ÓRGÃO	2.22 UF
CERTIDÃO DE CASAMENTO				
2.23 TIPO DOC	2.24 NUMERO		2.25 LIVRO	2.26 FOLHA
CERTIDÃO				
CERTIDÃO DE NASCIMENTO (dependentes)				
2.27 TIPO DOC.	2.28 NUMERO		2.29 FOLHAS	2.30 LIVRO
CERTIDÃO				
3. ENDEREÇO				

3.1 LOGRADOURO		3.2 NUMERO	3.3 COMPLEMENTO	
3.4 BAIRRO		3.5 CIDADE		3.6 UF
3.7 CEP	3.8 FONE	3.9 CELULAR	3.10 E-MAIL	
<b>4. - DADOS BANCARIOS</b>				
4.1 BANCO	4.2 AGÊNCIA	4.3 CONTA	4.4 PIS / PASEP	
B R A S I L				
ASSINATURA DO SERVIDOR:				

FORM. / SEAP - INGRESSO DE SERVIDORES

Protocolo 1704092

**EDITAL COMPLEMENTAR N° 26 AO EDITAL N° 014/2023, DE 12 DE MARÇO DE 2023.**

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Convocação dos candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado, conforme resultado final publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso nº 28.639 de 12 de dezembro de 2023 e no site oficial da banca organizadora, para atuarem em caráter temporário na Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso.  
**1 - Ficam convocados para posse na data mencionada no ITEM 2 deste edital e início das atividades nas datas 01/07/2025 e 02/07/2025** os candidatos abaixo relacionados:

CIDADE VAGA	CLASSIFICAÇÃO FINAL	CARGO	NOME	NOTA FINAL	CATEGORIA
Cuiabá	10°	PEFIL 8: ENEGNHEIRO AGRÔNOMO	ADRYELLISON LEMES DE CAMPOS	52	AC
Cuiabá	11°	PERFIL 6: BIÓLOGO	LEILA DA SILVA GONÇALVES	59,00	AC
Cuiabá	12°	PERFIL 6: BIÓLOGO	PAULO ROBERTO SOARES	54,00	AC
Cuiabá	13°	PERFIL 6: BIÓLOGO	FABIANA BALEIRO COELHO SOUZA	54,00	AC
Cuiabá	14°	PERFIL 6: BIÓLOGO	JANNYNE MÁRCIA AMORIM SILVA	53,00	AC
Cuiabá	15°	PERFIL 6: BIÓLOGO	LUIZA MOURA PELUSO	52,00	AC
Cuiabá	14°	PERFIL 5: CONTADOR	EUDETE AUXILIADORA OLIVEIRA DE SOUZA COSTA	50,00	AC
Cuiabá	15°	PERFIL 5: CONTADOR	ELIZABET APARECIDA PEREIRA	50,00	AC

AC: ampla concorrência

PCD: pessoa com deficiência

PPP: pessoa preta ou parda

2 - O candidato convocado deverá encaminhar os documentos constantes no Anexo I deste Edital no endereço eletrônico: processoseletivo@sema.mt.gov.br, em arquivo PDF como documento separado, no período compreendido entre **as 00:00 hora do dia 19 de junho de 2025 até às 16:00hs do dia 26 de junho de 2025**.

2.1. No ato de notificação para a assinatura do contrato, o candidato classificado convocado deverá apresentar as vias originais dos documentos encaminhados por e-mail, para conferência e autenticação das photocópias, sob risco de eliminação do Processo Seletivo, e convocação do candidato seguinte na classificação.

2.1.2 A Gerência de Provimento, Manutenção e Aplicação/SEMA ficará responsável pelo recebimento e conferência dos documentos apresentados pelos candidatos convocados.

2.1.3 Compete à Gerência de Provimento, Manutenção e Aplicação realizar consulta no Sistema Estadual de Administração de Pessoas - SEAP, e dentro do possível, nos portais de transparências dos órgãos e entidades para verificar a existência de outros vínculos públicos dos candidatos convocados.

2.1.4 O candidato que for lotado:

2.1.4.1 Em Cuiabá, deverá comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, situada na Rua C, esquina com a rua F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.050-970 - Cuiabá - MT, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 16h00m (Horário de Mato Grosso), para a assinatura do contrato e início das atividades;

2.1.4.2 Alta Floresta, Cáceres, Guarantã do Norte, Juína, Rondonópolis, Sinop, Tangará da Serra, deverá comparecer à respectiva diretoria descentralizada no endereço encontrado no link <http://www.sema.mt.gov.br/site/index.php/unidades-administrativas/diretorias-regionais>, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 16h00m (Horário de Mato Grosso), para a assinatura do contrato e início das atividades;

2.1.4.3 Barra do Garças e Confresa, deverá comparecer à respectiva diretoria descentralizada no endereço encontrado no link <http://www.sema.mt.gov.br/site/index.php/unidades-administrativas/diretorias-regionais>, das 09h00m às 13h00m e das 14h00m às 17h00m (Horário de Brasília), para a assinatura do contrato e início das atividades.

3- O candidato deverá ter, como requisito, cadastro junto ao governo federal, visto que a assinatura do contrato será realizada através do portal Gov.Br, SIGADOC, MT-ID ou outra ferramenta de certificação digital.

4 - O não envio dos documentos **no prazo estabelecido neste edital a partir das 00:00 hora de 18/06/2025 até às 16:00hs de 25/06/2025 e comparecimento para início imediato das atividades nas datas de 01/07/2025 e 02/07/2025 das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 16:00**, acarretará a sua eliminação do respectivo Processo Seletivo, com a consequente convocação do próximo candidato.

5 - A posse do candidato se dará mediante deferimento da documentação enviada e respectiva assinatura do contrato.

**MAUREN LAZZARETTI**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso

**ANEXO I**

I	Formulário de Cadastro de Servidor (original - fornecida pela Secretaria contratante)
II	01 foto (tamanho 3x4) recente
III	Registro Geral - RG - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato)
IV	CPF (Cadastro de Pessoa Física) - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato)
V	Certidão de Nascimento ou Casamento - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato)
VI	Certificado de Reservista (somente para homens) - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato)
VII	Folha de identificação da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato)
VIII	PIS ou PASEP, com data e ano de emissão - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato)
IX	Título Eleitoral - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato)
X	Comprovante de conta corrente - Agência do Banco do Brasil
XI	Declaração de imposto de renda ou declaração de bens de valores que constituem o patrimônio
XII	Certidão de Nascimento dos filhos menores - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato)
XIII	Comprovante de endereço atual no máximo dos últimos 3 meses - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato)
XIV	Atestado Médico de Sanidade Física e Mental, não superior a 30 (trinta) dias de emissão
XV	Certificado de Escolaridade exigida no Edital - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor do órgão)
XVI	Registro no Conselho de Classe - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor do órgão)
XVII	Certidão de Regularidade do Conselho de Classe
XVIII	Curriculum atualizado com todas as titulações e certificações apresentadas no momento da inscrição - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor do órgão)
XIX	Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, salvo as hipóteses previstas na Constituição Federal
XX	Declaração de não ter sofrido penalidade incompatível com a nova investidura em cargo público
XXI	Declaração de não participação de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer comércio e, nessa qualidade, não transacionar com o Estado
XXII	Termo de compromisso de acatamento e observância das regras estabelecidas no Código de Ética Funcional
XXIII	Certidão Negativa de Antecedentes Criminais junto a Segurança Pública do Estado <a href="https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pages/criminal/emissaoAntecedentesCriminais">https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pages/criminal/emissaoAntecedentesCriminais</a>
XXIV	Certidão de Quitação Eleitoral (com emissão não superior a 30 dias) <a href="https://www.tse.jus.br/eleitor/certidores/certidao-de-quitacao-eleitoral">https://www.tse.jus.br/eleitor/certidores/certidao-de-quitacao-eleitoral</a> .
XXV	Certidão Criminal e Civil da Justiça Estadual em primeiro e segundo grau <a href="http://sec.tjmt.jus.br">http://sec.tjmt.jus.br</a> .
XXVI	Certidão Criminal e Civil da Justiça Federal (de MT e 1ª Região) <a href="https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao">https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao</a> .
XXVII	Certidão da Justiça Eleitoral <a href="https://www.tse.jus.br/eleitor/certidores/certidao-de-crimeseleitorais">https://www.tse.jus.br/eleitor/certidores/certidao-de-crimeseleitorais</a> .
XXVIII	Certidão do Banco Central do Brasil <a href="https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoSancionador">https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoSancionador</a> .
XXIX	Certidão da Justiça Militar Federal <a href="https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa">https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa</a> .
XXX	Certidão do Conselho Nacional de Justiça <a href="https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php">https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php</a>
XXXI	Formulário de Adesão, caso o candidato deseje sua inclusão ao Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Mato Grosso - Mato Grosso Saúde, de seus dependentes e agregados <a href="https://www.matogrossosaudade.mt.gov.br/portal/servicos/74/formularios">https://www.matogrossosaudade.mt.gov.br/portal/servicos/74/formularios</a>
XXXII	Titulações e certificações relacionadas na inscrição - original (para ser conferida pelo servidor do órgão)

**ANEXO II  
DECLARAÇÃO NAO ACÚMULO DE CARGOS PÚBLICOS**

Eu \_\_\_\_\_,

Infra-assinado, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_, em cumprimento ao que determina os artigos 16, parágrafo 5º da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990 e 37, incisos XVI e XVII da Constituição da República/88, DECLARO para todos os efeitos legais e sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigente, que **NÃO ocupo ou recebo** proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Direta, Indireta, na suas subsidiárias, bem como em qualquer sociedade controlada pelo Poder Público, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Cuiabá-MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**DECLARANTE****ANEXO III****DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES**

Eu \_\_\_\_\_,

abaixo assinado(a), brasileiro(a) estado civil \_\_\_\_\_ portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARO para o fim específico de ingresso no serviço público do Estado de Mato Grosso, que os bens patrimoniais gravados em meu nome e de meus dependentes são os seguintes:

1) Imóveis Urbanos (identificação/valor atual)

2) Imóveis Rurais (identificação / valor atual)

3) Veículo e Maquinas (identificação/valor atual)

4) Outros (Ex: Poupança, Proprietário de Empresa ou Sócio Adm. (identificação/Razão Social e CNPJ/valor atual))

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilidade civil, penal e administrativa, gerando as consequências prevista na legislação vigente.

Cuiabá-MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**DECLARANTE**

## ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO DE GERÊNCIA OU ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESA PRIVADA, DE SOCIEDADE CIVIL**

Eu \_\_\_\_\_,  
abaixo assinado(a), brasileiro(a) estado civil \_\_\_\_\_ portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_ inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARO para o fim específico de ingresso no serviço público do Estado de Mato Grosso, que não participo de Gerencia ou Administração de Empresa privada, de sociedade civil, ou exercer comércio e, nessa qualidade, não transacionar com o Estado.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências prevista na legislação vigente.

Cuiabá-MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**DECLARANTE**

## ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM A NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO**

Eu \_\_\_\_\_,  
abaixo assinado(a), brasileiro(a) estado civil \_\_\_\_\_ portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_,  
inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARO para o fim específico de ingresso no serviço público do Estado de Mato Grosso, que não sofrê em tempo algum, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências prevista na legislação vigente.

Cuiabá-MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**DECLARANTE**

## ANEXO VI

Matrícula N.      Vínculo:

FORMULÁRIO DE INGRESSO				
1. DADOS GERAIS:				
DADOS PESSOAIS				
1.1 NOME:				
1.2 CPF:	1.3 DATA NASCIMENTO		1.4 ESTADO CIVIL	
1.5 SEXO: FEMININO ( ) MASCULINO ( )	1.6 GRUPO SANGUÍNEO A+ ( ) A- ( ) B+ ( ) B- ( ) AB+ ( ) AB- ( ) O+ ( ) O- ( )			
1.7 COR:	1.8 DEFICIENTE SIM ( ) NÃO ( )		1.9 TIPO DE DEFICIENCIA	
1.10 NOME DO PAI:				
1.11 NOME DA MÃE:				
1.12 ESCOLARIDADE:		1.13 NATURALIDADE:		
1.14 NACIONALIDADE		1.15 ANO DO PRIMEIRO EMPREGO		1.16 UF DO EMPREGO ANTERIOR
2. DOCUMENTOS				
REGISTRO GERAL				
2.1 NÚMERO	2.2 TIPO	2.3 ÓRGÃO EXPEDIDOR	2.4 UF	2.5 DATA EXPEDIÇÃO
	RG			
TÍTULO ELEITOR				
2.6 NÚMERO	2.7 ZONA		2.8 SESSÃO	2.9 UF
CARTEIRA DE HABILITAÇÃO				
2.10 NÚMERO	2.11 CATEGORIA		2.12 VALIDADE	2.13 UF
CARTEIRA PROFISSIONAL (Trabalho)				
2.14 NÚMERO	2.15 SÉRIE	2.16 DATA EXPEDIÇÃO		2.17 UF
DOCUMENTO MILITAR (Reservista)				
2.18 NÚMERO	2.19 SÉRIE	2.20 CATEGORIA	2.21 ÓRGÃO	2.22 UF
CERTIDÃO DE CASAMENTO				
2.23 TIPO DOC	2.24 NÚMERO		2.25 LIVRO	2.26 FOLHA
CERTIDÃO				
CERTIDÃO DE NASCIMENTO (dependentes)				
2.27 TIPO DOC.	2.28 NÚMERO		2.29 FOLHAS	2.30 LIVRO
CERTIDÃO				
3. ENDEREÇO				
3.1 LOGRADOURO	3.2 NÚMERO	3.3 COMPLEMENTO		
3.4 BAIRRO	3.5 CIDADE		3.6 UF	
3.7 CEP	3.8 FONE	3.9 CELULAR	3.10 E-MAIL	
4. - DADOS BANCARIOS				
4.1 BANCO	4.2 AGÊNCIA	4.3 CONTA	4.4 PIS / PASEP	
B R A S I L				
ASSINATURA DO SERVIDOR:				

FORM. / SEAP - INGRESSO DE SERVIDORES

Protocolo 1704097

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO****SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA****EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2021/SEMA****Processo n.: SEMA-PRO-2023/10575.04****Contratante:** Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA.**Contratada:** ELEVAMAT CONSERVADORA DE ELEVADORES LTDA EPP.**Objeto:** Aditar a Cláusula Décima Primeira - 'Da vigência' do contrato original.**Do Aditamento:** O contrato terá sua vigência aditada por 12 (doze) meses, contados de **26/08/2025 até 25/08/2026**.**Fundamento:** Fundamenta-se o presente aditivo no artigo 57, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações, e Parecer Jurídico Referencial - Processo nº 303262/2020.**Data de Assinatura:** 13/06/2025.**Assinam:** Alex Sandro Antônio Marega - Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente

Geraldo José Barbacena - Representante da Contratada

**Protocolo 1703702**

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT torna pública as portarias, O inteiro teor das portarias encontra-se disponíveis no site: [www.sema.mt.gov.br](http://www.sema.mt.gov.br), no link específico de Recursos Hídricos/Outorga/Atos de Outorga:

**Portaria nº 706 de 12 junho de 2025**, Alterar a outorga de CARLOS ALBERTO POLATO, inscrito no CPF: 266.116.001-91, referente ao Processo nº 51/2025, o direito de uso de recursos hídricos para captação/derivação superficial direta no Ribeirão Chimbica, para IRRIGAÇÃO na Fazenda Santa Rita - Área III, com as seguintes características: **Captação superficial**, às coordenadas geográficas: Lat. 15°12'50"S, Long. 54°20'45"W, e vazão máxima de captação de 0,3541m<sup>3</sup>/s (1.274,76m<sup>3</sup>/h ou 354,1 L/s). A captação atende a 1 (um) reservatório com capacidade de 201.600,18 m<sup>3</sup> a partir do qual 3 pivôs com áreas irrigadas de 227,04 ha, 190 ha e 200 ha farão suas captações; na Bacia Hidrográfica Tocantins Araguaia, Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: TA-04 - Alto Rio das Mortes; no Município de PRIMAVERA DO LESTE - MT, com validade até **30/08/2029**.

**Portaria nº 707 de 12 de junho de 2025**, Alterar a outorga de CARLOS RAFAEL CUSTÓDIO POLATO, inscrito no CPF: 703.807.081-91, referente ao Processo nº 52/2025, o direito de uso de recursos hídricos para captação/derivação superficial direta no Ribeirão Chimbica, para IRRIGAÇÃO na Fazenda Santa Rita, com as seguintes características: **Captação superficial**, nas coordenadas geográficas: Lat. 15°12'50"S Long.54°20'45"W; e vazão máxima de captação de 0,25017m<sup>3</sup>/s (900,6 m<sup>3</sup>/h ou 250L/s). A captação atende a 1(um) reservatório com capacidade de 201.600,18 m<sup>3</sup> a partir do qual 3 pivôs com áreas irrigadas de 165,61ha, 173,18ha e 105ha farão suas captações; na Bacia Hidrográfica Tocantins Araguaia, Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: TA-04 - Alto Rio das Mortes; no Município de PRIMAVERA DO LESTE - MT, com validade até **30/08/2029**.

**Portaria nº 708 de 12 de junho de 2025**, Alterar a outorga de RENIL POLATO NETO, inscrito no CPF: 006.581.821-02, referente ao Processo nº 70/2025, o direito de uso de recursos hídricos para captação/derivação superficial direta no Ribeirão Chimbica, para IRRIGAÇÃO na Fazenda Santa Rita I, Fazendas São João e São Francisco, e Fazenda São Mateus II, com as seguintes características: **Captação superficial**, às coordenadas geográficas: Lat. 15°12'50"S Long. 54°20'45"W; e vazão máxima de captação de 0,1444 m<sup>3</sup>/s (519,84 m<sup>3</sup>/h ou 144,4 L/s). A captação atende a 1(um) reservatório com capacidade de 201.600,18 m<sup>3</sup> a partir do qual 2 pivôs com áreas irrigadas de 97ha e 155ha farão suas captações; na Bacia Hidrográfica Tocantins Araguaia, Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: TA-04 - Alto Rio das Mortes; no Município de PRIMAVERA DO LESTE - MT, com validade até **30/08/2029**.

**Portaria nº 709 de 12 de junho de 2025**, Altera a Outorgar de EDUARDO ZAGO MACHADO, inscrito no CPF: 484.616.281-87, referente ao Processo nº 4602/2024, o direito de uso de recursos hídricos para captação/derivação superficial direta no Rio das Mortes, para IRRIGAÇÃO, com as seguintes características: **Captação 01**, às coordenadas geográficas: Lat. 14°41'15,21"S, Long.52°05'35,06"W; e vazão máxima de captação de 1.800m<sup>3</sup>/h (0,5m<sup>3</sup>/s ou 500L/s). Área irrigada de 537,69 ha. **Captação 02**, às coordenadas geográficas: Lat.14°41'15,21" S, Long.52°05'35,06"W; e vazão máxima de captação de 1.998m<sup>3</sup>/h (0,555m<sup>3</sup>/s ou 555L/s). Área irrigada de 794,27 ha.; Bacia Hidrográfica do Tocantins Araguaia, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: TA-4 - Alto rio das Mortes, no município de NOVA XAVANTINA-MT, com validade até **04/11/2032**.

**Portaria nº 724 de 16 de junho de 2025**, Outorga ao CONSÓRCIO CONSTRUTOR CENTRO NORTE, inscrito no CNPJ: 54.016.278/0001-86, referente ao Processo nº 773/2025, o direito de uso de recursos hídricos para captação/derivação superficial direta no Córrego sem denominação, Bacia Hidrográfica Amazônica, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento A-11 - Alto Teles Pires. Para OUTROS USOS, canteiro de Obras para a pavimentação asfáltica e Obras de duplicação da BR 163, trecho Nova Mutum à Lucas do Rio Verde/MT, com as seguintes características: **Captação**, às coordenadas geográficas: Lat.13°14'48,60"S, Long.56°0'51,05" W; e vazão máxima de 32,4m<sup>3</sup>/h (0,009m<sup>3</sup>/s ou 9L/s). Para captar **12 (doze) horas por dia, trinta dias por mês**, todos os meses do ano. No Município de LUCAS DO RIO VERDE - MT, com validade até 31/12/2025.

**Portaria nº 725 de 16 de junho de 2025**, Outorgar para CARLOS ALBERTO CAPELETTI, inscrito no CPF: 483.407.749-72, referente ao Processo nº 990/2025, o direito de uso de recursos hídricos para captação/derivação superficial direta no Ribeirão da Cabeceira Comprida, para IRRIGAÇÃO no Lote Lourdes (Fazenda Taiga), com as seguintes características: **Captação superficial 01**, às coordenadas geográficas: Lat.13°33'29,70"S, Long.56°44'06,40"W; e vazão máxima de captação de 691,92 m<sup>3</sup>/h (0,1922 m<sup>3</sup>/s ou 192,2 L/s). A captação atenderá a um (01) equipamento de irrigação (pivô central 01), com área irrigada de 181,63 ha; **Captação superficial 02**, às coordenadas geográficas: Lat.13°33'29,70"S, Long.56°44'06,40"W; e vazão máxima de captação de 691,92 m<sup>3</sup>/h (0,1922 m<sup>3</sup>/s ou 192,2 L/s). A captação atenderá a um (01) equipamento de irrigação (pivô central 02), com área irrigada de 181,63 ha; **Captação superficial 03**, às coordenadas geográficas: Lat.13°33'29,70"S, Long.56°44'06,40"W; e vazão máxima de captação de 800,31 m<sup>3</sup>/h (0,2223 m<sup>3</sup>/s ou 222,3 L/s). A captação atenderá a um (01) equipamento de irrigação (pivô central 03), com área irrigada de 210,06 ha; na Bacia Hidrográfica Amazônica, Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: A-12- Arinos; no Município de SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT, com validade até **11/06/2035**.

**LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos  
**GSALARH/SEMA-MT**

**Protocolo 1703806**

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA torna pública a **Concessão**, através do **Cadastro de Captação Insignificante de Água Subterrânea** para os seguintes usuários:

**CAROLINA VEÍCULOS LTDA**, CPF/CNPJ: 24.979.692/0003-91, Processo nº 5281/2024. Município: **Tangará da Serra/MT**. Coordenadas Geográficas DATUM SIRGAS 2000 do ponto de captação: **PT 01** - Lat. 14°37'57,80" e Long. 57°28'39,70"W. Vazão máxima de bombeamento **3,5 m<sup>3</sup>/h** por um período de **2,43 h/dia** de bombeamento, perfazendo uma vazão máxima de utilização de **8,5 m<sup>3</sup>/dia**, durante **7 dias/semana**; Finalidade de uso: **outros usos**. Província Aquífera Pantanal, UPG P-2. Validade do cadastro:**17/06/2035**. Fica o usuário responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45 §2º da Lei Nacional de Saneamento Básico - Lei nº 11.445/2007 e pelo art. 7º § 1º do Decreto nº 7.217/2010.

**VILMAR AGOSTINI**, CPF/CNPJ: 466.878.079-00, Processo nº 3936/2024. Município: **Sinop/MT**. Coordenadas Geográficas DATUM SIRGAS 2000 do ponto de captação: **PT 01** - Lat. 11°48'50,6900" e Long. 55°37'7,9900"W. Vazão máxima de bombeamento **3,2 m<sup>3</sup>/h** por um período de **1,67 h/dia** de bombeamento, perfazendo uma vazão máxima de utilização de **5,35 m<sup>3</sup>/dia**, durante **6 dias/semana**; Finalidade de uso: **outros usos e indústria**. Província Aquífera Coberturas Indiferenciadas, UPG A-11. Validade do cadastro:**17/06/2035**. Fica o usuário responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45 §2º da Lei Nacional de Saneamento Básico - Lei nº 11.445/2007 e pelo art. 7º § 1º do Decreto nº 7.217/2010.

**Protocolo 1704083**

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna públicas as seguintes licenças emitidas pela DUD/SEMA/TANGARADASERRA - Diretoria da Unidade Desconcentrada de Tangará da Serra/MT

Tangará da Serra, 17 de junho de 2025.

Protocolo	Nº Licença	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
7002910/2023	LAS Nº 330874/2023	CONSÓRCIO CONSTRUTOR BR-163/MT	Bota-Fora	Diamantino/MT
7003069/2023	LAS Nº 331023/2023	CONSÓRCIO CONSTRUTOR BR-163/MT	Usina de Asfalto Móvel	Diamantino/MT
7003140/2023	LAS Nº 331760/2024	CONSÓRCIO CONSTRUTOR BR-163/MT	Usina de Asfalto	Diamantino/MT
7001536/2023	LAS Nº 331088/2023	AGROPECUÁRIA LOCKS LTDA	Pátio de Descontaminação de Aeronaves	Nortelândia/MT
7002106/2023	LAS Nº 331113/2023	ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	Rede de Distribuição Rural (RDR)	Porto Estrela/MT
7002113/2023	LAS Nº 331009/2023	ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGISA S.A	Rede de Distribuição Rural	Barra do Bugres/MT
7000090/2025	LAS Nº 334478/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI	Clínica Médica, denominada Unidade Básica de saúde (UBS) Porte I- João Alves	Alto Paraguai/MT
7000222/2025	LAS Nº 334801/2025	CONSTRUTORA TRIPOLI LTDA	Canteiro de Obras	Barra do Bugres/MT

**ORIGINAL ASSINADA**

**Jeferson Zucchi**

Diretor DUD/SEMA/TANGARADASERRA

**Protocolo 1703879**

**Termo de Compromisso de Compensação de Área de Reserva Legal em déficit TCC nº 4421/2024**

**COMPROMITENTE:** O Estado de Mato Grosso, por intermédio da SEMA/MT.  
**COMPROMISSADO:** Leonildo Castro, proprietário/possuidor do imóvel rural denominado Fazenda PAINEIRA VELHA, inscrito no CAR MT96852/2018 e CAR Federal nº MT-5107909-31613DB9E5DD4378AAC65A5B147A770.  
**OBJETO:** O compromissado se obriga a apresentar perante a SEMA/MT, projeto de compensação da área de Reserva Legal em déficit na extensão de 582,3384 hectares (bioma Amazônia), por outra área equivalente em extensão, localizada no mesmo bioma, nos termos do art. 66, § 6º, da Lei nº 12.651/2012. **DA VIGÊNCIA:** O prazo para apresentação do projeto de compensação será de 01 (um) ano, a contar da assinatura do presente Termo. **DATA DA ASSINATURA:** 12/06/2025. **SIGNATÁRIOS:** Leonildo Castro e Luciane Bertinatto, secretária adjunta de Gestão Ambiental - SAGA/SEMA (Portaria nº 001/2025/SEMA/MT). O documento original encontra-se assinado digitalmente no SIMCAR.

**Protocolo 1703946**

**Termo de Compromisso de Compensação de Área de Reserva Legal em déficit TCC nº 6812/2025**

**COMPROMITENTE:** O Estado de Mato Grosso, por intermédio da SEMA/MT. **COMPROMISSADO:** José Roberto Martins Nicolau, proprietário/possuidor do imóvel rural denominado Fazenda VARGEM GRANDE, inscrito no CAR MT60989/2020 e CAR Federal nº MT-5107040-9F4140D97071455 9B00BA4920207AA37. **OBJETO:** O compromissado se obriga a apresentar perante a SEMA/MT, projeto de compensação da área de Reserva Legal em déficit na extensão de 92,2516 hectares (bioma Cerrado), por outra área equivalente em extensão, localizada no mesmo bioma, nos termos do art. 66, § 6º, da Lei nº 12.651/2012. **DA VIGÊNCIA:** O prazo para apresentação do projeto de compensação será de 01 (um) ano, a contar da assinatura do presente Termo. **DATA DA ASSINATURA:** 12/06/2025. **SIGNATÁRIOS:** José Roberto Martins Nicolau e Luciane Bertinatto, secretária adjunta de Gestão Ambiental - SAGA/SEMA (Portaria nº 001/2025/SEMA/MT). O documento original encontra-se assinado digitalmente no SIMCAR.

**Protocolo 1703947**

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna públicas as seguintes licenças emitidas pela DUD/SEMA/SINOP - Diretoria da Unidade Desconcentrada de Sinop/MT.

Sinop-MT, 16 de junho de 2025.

Protocolo	Nº Licença	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
87765/2007	LO N° 87765/2007	Madeireira Guaraciaba LTDA	Serraria com desdobraamento e beneficiamento de madeiras	Sinop/MT
21481/2022	LO N° 335142/2025	Volmar Lodi e Outra - Fazenda Vô Amantino	Ponto de abastecimento	Cláudia/MT
366414/2014	LO N° 335140/2025	João Reus Pinto - Fazenda Guri	Obras de irrigação	Nova Mutum/MT

**Gabriel Conter de São José**

Diretor Regional  
DUD/SEMA/SINOP

**Protocolo 1704015**

**Ref. Processo nº 17158/2024**

**Interessado: LATICINIOS CAJES LTDA**

**TERMO DE CANCELAMENTO**

O Diretor da Unidade Regional da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA) de Barra do Garças/MT - DUD/SEMA/BARRA DO GARÇAS, no uso de suas atribuições resolve acolher o despacho do Analista de Meio Ambiente Sérgio Pedro Balestrin, e cancelar a LO Nº 334315/2025 por motivo de substituição.

Barra do Garças, 17 de junho de 2025.

**Marcello Messias Barbosa**

Diretor DUD/SEMA/BARRA DO GARÇAS-MT

**Protocolo 1704025**

**EDITAL DE INDEFERIMENTO POR INÉRCIA DA LICENÇA AMBIENTAL**

O Diretor da Unidade Desconcentrada de Barra do Garças da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, torna público o indeferimento do pedido de licença relacionado abaixo, em razão da inércia do interessado, nos termos dos artigos 3º e 4º da Portaria 389, de 06 de agosto de 2015.

Barra do Garças-MT, 17 de junho de 2025.

Processo	Responsável Técnico	Interessado	CNPJ ou CPF	ATO ADMINISTRATIVO
7000055/2025	Rafael Vinicius Rodrigues	Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística- SINFRA	03.507.415/0022-79	PT-188346/DUBBARA/SGDD/2025

**Marcello Messias Barbosa**  
Diretor DUD/SEMA/BARRA DO GARÇAS-MT

Protocolo 1704032

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna públicas as seguintes licenças emitidas pela Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços.

Cuiabá, 17 de Junho de 2025.

Protocolo	Nº Licença	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
518672/2016	LP nº 319004/2025 LI nº 77858/2025 LO nº 335123/2025	Cooperativa dos Garimpeiros do Vale do Rio Peixoto - Coogavepe	Extração de minério aurífero	Peixoto de Azevedo/MT
6294/2025	LP nº 319006/2025 LI nº 77860/2025	Usina de deslindamento de sementes itaquerê LTDA	Deslindamento de caroço de algodão - Ampliação	Primavera do Leste/MT
866/2025	LP nº 318983/2025 LI nº 77839/2025	N R Francio LTDA	Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado	Sorriso/MT
7002262/2024	LAS nº 335143/2025	Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia S.A	Distribuição de energia elétrica	Vila Rica/MT
7002262/2024	Autorização nº 3850/2025	Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia S.A	Autorização de desmate	Vila Rica/MT
4513/2025	LP nº 318994/2025 LI nº 77848/2025	Auto Posto Riviera LTDA	Comercio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores	Sinop/MT
8415/2023	LP nº 318999/2025 LI nº 77854/2025 LO nº 335119/2025	São Jorge Madeireira LTDA	Serrarias sem desdobramento de madeira - AMPLIAÇÃO	Várzea Grande/MT
2466/2025	LP nº 318998/2025 LI nº 77853/2025	Mineração Serra Morena LTDA - EPP	Extração de calcário/dolomita e beneficiamento associado	Rosário Oeste/MT
5064/2025	Autorização nº 3852/2025	FS I Industria de Etanol S.A	Licença especial de pesca	Lucas do Rio Verde/MT
5831/2025	Autorização nº 3849/2025	Ichtyo Consult Estudos e Levantamentos Ambientais LTDA	Licença especial de pesca	Juscimeira/MT
4956/2025	Autorização nº 3848/2025	Prefeitura Municipal de Jaciara	Licença especial de pesca	Jaciara/MT

**Lilian Ferreira dos Santos**  
Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

**Valmi Simão de Lima**  
Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços

Protocolo 1704084

**SINFRA****SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA****Extrato do Instrumento Contratual nº 056/2025/00/00/SINFRA**

Processo Administrativo: SINFRA-PRO-2025/03283

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 010/2024/SEPLAG

Objeto do Contrato: aquisição de suprimentos de informática.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, consecutivos contados da data da assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e 291 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

Prazo de Execução: O prazo de execução dos serviços contratados será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento.

Valor do Contrato: R\$ 15.983,80 (quinze mil, novecentos e oitenta e três reais e oitenta centavos). Referência de Preços conforme previsão da Ata de Registro de Preços 014/2024/SEPLAG.

Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 25.101, Programa: 036, Projeto/Atividade: 2009, Natureza de Despesa: 3390, Fonte: 17000000, Nota de Empenho de nº 25101.0001.25.002221-4, datada de 15/05/2025, no valor de R\$ 15.983,80 (quinze mil, novecentos e oitenta e três reais e oitenta centavos).

Assinatura: 17/06/2025.

PARTES: PRIME INFO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 46.358.829/0001-61 E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, CNPJ: 57.356.434/0001-46.

Protocolo 1703836

**RETIFICA-SE O EXTRATO DE PUBLICAÇÃO, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO Nº 29.012, DATADO NO DIA 17 DE JUNHO DE 2025, PÁG.22, CONVÊNIO N° 0120-2024.**

**ONDE SE LÊ: EXTRATO DO 01º TERMO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO TERMO DE CONVÊNIO N° 2758-2022/SINFRA**

**LEIA-SE: EXTRATO DO 01º TERMO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO TERMO DE CONVÊNIO N° 0120-2024/SINFRA**

**EXTRATO DO 02º TERMO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO TERMO DE CONVÊNIO N° 2433-2023/SINFRA**

Processo: SINFRA-TER-2025/11272

Objeto: O presente Aditivo Simplificado prorroga, a vigência do Termo de Convênio acima por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, passando o término da vigência para 26/06/2026.

Assinatura: 17/06/2025

Partes: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 57.356.434/0001-46 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT CNPJ; 15.024.029/0001-80.

**EXTRATO DO 02º TERMO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO TERMO DE CONVÊNIO N° 1409-2023/SINFRA**

Processo: SINFRA-TER-2025/12213

Objeto: O presente Aditivo Simplificado prorroga, a vigência do Termo de Convênio acima por 180 (cento e oitenta) dias, passando o término da vigência para 23/12/2025.

Assinatura: 17/06/2025

Partes: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 57.356.434/0001-46 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT CNPJ; 01.978.212/0001-00.

Protocolo 1703892

**Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 046/2024/01/02-SINFRA  
Processo nº SINFRA-PRO-2025/08593**

**Objeto do Termo:** 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto aditar ao prazo de vigência mais 180 (cento e oitenta) dias, totalizando 660 (seiscentos e sessenta) dias, com término previsto para 12/03/2026.

1.2. E aditar ao prazo de execução por 180 (cento e oitenta) dias, totalizando 540 (quinhentos e quarenta) dias, com término previsto em 04/12/2025.

**Assinatura:** 17/06/2025

**PARTES:** CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA, CNPJ: 03.076.083/0001-90 E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA, CNPJ: 57.356.434/0001-46.

**Extrato do Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato nº 088/2024/02/02-SINFRA****Processo nº SINFRA-PRO-2025/09003**

**Objeto do Termo:** 1.1. O presente instrumento tem por objeto prorrogar o prazo de vigência 180 (cento e oitenta) dias, totalizando 450 (quatrocentos e cinquenta) dias, com término previsto para 21/12/2025.

**Assinatura:** 17/06/2025

**PARTES:** COMÉRCIO E INDÚSTRIA BRASILEIRA DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS LTDA, CNPJ: 05.778.763/0001-81 E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA, CNPJ: 57.356.434/0001-46.

Protocolo 1704055

**EXTRATO DO 03º TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO AO TERMO DE CONVÉNIO N.º 2438-2022****Processo: SINFRA-PRO-2022/04151**

**Objeto:** 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a "Cláusula Terceira - Dos Recursos" do Termo de Convênio n.º 2438-2022, para acrescentar o valor em R\$ 960.982,73 (Novecentos e sessenta mil, novecentos e oitenta e dois reais e setenta e três centavos) sendo R\$ 922.543,45 (Novecentos e vinte e dois mil, quinhentos e quarenta e três reais e quarenta e cinco centavos) por parte da SINFRA e R\$ 38.439,28 (trinta e oito mil, quatrocentos e trinta e nove reais e vinte e oito centavos) ser acrescentado de contrapartida financeira por parte do Município de Diamantino-MT, alcançando o valor total do Convênio em R\$ 4.571.089,15 (Quatro milhões, quinhentos e setenta e um mil, oitenta e nove reais e quinze centavos) conforme plano de trabalho;

1.2. Alterar a Cláusula Sexta - Da Vigência para aditar o prazo ao Termo de Convênio em 180 (cento e oitenta) dias, com término previsto para 14/12/2025.

**Assinatura:** 17 de junho de 2025.

**Partes:** Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 57.356.434/0001-46 e - Prefeitura Municipal de Diamantino-MT - CNPJ nº 03.648.540/0001-74.

Protocolo 1704069

**ORDEM DE SERVIÇO N.º 005/2025  
INSTRUMENTO CONTRATUAL N.º 036/2025/00/00-SINFRA**

**PARA:** VM ENGENHARIA LTDA

**PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA:** 240 (duzentos e quarenta) dias

Através do presente, autorizamos a V. S.ª. a dar início à **Execução dos serviços de construção de Posto Rodoviário de Fiscalização da Polícia Militar de Nova Monte Verde, que será localizada na Rodovia MT-208 com MT-417, no município de Nova Monte Verde/MT**, a partir de 01 de julho de 2025.

O referido Contrato decorre da autorização do Secretário da SINFRA, conforme despacho exarado no Processo **PM-PRO-2023/04179**.

Para efeito dos faturamentos deverá acompanhar o pedido de medição os seguintes documentos; além dos constantes no contrato:

- Ofício de encaminhamento da empresa;
- Planilha de medição da empresa, devidamente assinada pelo responsável técnico pela obra;
- Diário de obra;
- Memória de cálculo detalhando os serviços que serão medidos;
- Relatório Fotográfico dos serviços executados;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas de acordo com o número de funcionários descritos no diário de obra (CNDT).

Cuiabá, 16 de junho de 2025.

**LUCIA FLAVIA MILANI DIAS RAMOS**

Secretaria Adjunta de Cidades em substituição

\*Original assinado

Protocolo 1703751

**AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A **Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística (SINFRA-MT)**, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT) o Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS) para obra de recuperação de rodovia pavimentada MT-100, trecho: Entr. MT-530 (Acesso Ponte Branca); Div. Ponte Branca/Ribeirãozinho, código S.R.E: SRE100EMT0120, com extensão de 18,8 km, Coordenadas Geográficas: 16°45'13.03"S, 52°50'38.06"W (Início) e 16°36'53.07"S, 52°50'00.00"W (Fim). No município de Ponte Branca/MT.

MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA

SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Protocolo 1703846

**AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A **Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística (SINFRA-MT)**, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT) o Licenciamento Por Adesão e Compromisso para obra de construção de BTCC com dimensões de 3,0m x 3,0m com largura de 22,00m no Córrego Sapé (PT01864), localizado na Rodovia MT-299, no município de Itaquira/MT.

MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA

SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Protocolo 1703847

**PORTARIA N.º 007/2025/SAGPM/SINFRA**

A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, no uso de usas atribuições e prerrogativas legais, considerando as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Seção IV, Art. 67, por meio da Secretaria Adjunta de Obras Especiais, respaldada pela portaria nº 016/2019/GS/SINFRA, de 21 de fevereiro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores como representantes da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística para a fiscalização do Instrumento **Contratual nº 012/2024/00/00-SINFRA**, firmado com a empresa **Consórcio Complexo Leblon Engenharia e Construções**, cujo objeto é a Execução da obra de implantação do Complexo Viário na Avenida Miguel Sutil(Jardim Leblon) com a Rua Boa Vista para acesso à Avenida Arquimedes Pereira Lima, acesso e retorno da marginal à Avenida Miguel Sutil na região da Avenida do CPA, localizado no município de Cuiabá/MT

Art. 2º Designar como **Fiscal de Obra** o servidor **Bruno Drosghic Mendoza Soares** com a missão de acompanhar e fiscalizar a obra, elaborar medições, calcular reajustes, propor aditivos de prazos e valores e executar demais atos atinentes à execução do objeto contratado, observando as cláusulas contratuais, a legislação e normas correlatas vigentes, e ao final, elaborar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea "a", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Designar como **Fiscal Substituto** o servidor **Ueuder Castro do Nascimento** com a missão de exercer a função de Fiscal de Obra nas ausências e/ou impedimentos legais do titular ou em conjunto com este, competindo-lhe todas as prerrogativas estabelecidas no Artigo 2º desta portaria.

Art. 4º Designar como **Gestora de Contrato** a servidora **Helia Regina Candido Ormond** para exercer a gestão do contrato, com a missão de acompanhamento gerencial, competindo-lhe zelar pela correta instrução dos processos de medições, reajustes, aditivos de prazos e valores, procedimentos de penalização e demais atos inerentes a gestão, sem prejuízo ou concorrência com as demais áreas competentes da Secretaria de Estado de Infraestrutura e logística de forma que, em conjunto possam zelar pelo fiel cumprimento de suas cláusulas e prazos.

Art. 5º Designar como **Gestor de Contrato substituto** o servidor **Leonardo Junior Ecco**, com a missão de exercer a função de Gestor de Contrato nas ausências e/ou impedimentos legais do titular, competindo-lhe todas as prerrogativas estabelecidas no Artigo 4º desta portaria.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor a partir desta data e revoga disposições em contrário.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá, 17/06/2025

**ISAAC NASCIMENTO FILHO**  
**Secretário Adjunto de Obras Especiais - SAOESP/SINFRA**

Protocolo 1703707

## PORTARIA Nº 008/2025/SUAD/SAAS/SINFRA

A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando as disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, Capítulo VI, Art. 117, por meio da Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica, respaldado pela Portaria nº 16, de 21 de fevereiro de 2019, RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem a função de Fiscal e Fiscal Substituto do Contrato.

**Art. 2º** Os servidores ficarão desde logo autorizados a praticar todos os atos necessários e pertinentes ao desempenho de suas funções e desenvolverão os trabalhos sem prejuízo de suas atribuições rotineiras.

CONTRATO	EMPRESA	OBJETO	FISCAL	SUBSTITUTO
061/2025	CUIABANA SERVIÇOS TERCERIZADOS LTDA	Prestação dos serviços de condução de veículos.	Emanuelle Vilanova Fialho Blessmann	Flavio Antônio da Silva Queiroz

**Art. 3º** Na ausência do fiscal e do fiscal substituto, a fiscalização do contrato ficará a cargo da Superintendência Administrativa, podendo praticar todos os atos necessários para a fiscalização, inclusive o atesto das notas fiscais.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 16 de junho de 2025.

**Fernanda Moreira da Silva**  
Secretária Adjunta de Administração Sistêmica  
SINFRA/MT  
(Original Assinado)

Protocolo 1703857

## PORTARIA Nº 068/2025/SAOR/SINFRA

A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando as disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, Art. 117, por meio da Secretaria Adjunta de Obras Rodoviárias, **ENG.ª NÍVIA CALZOLARI**, respaldada pela Portaria nº 016/2019/GS/SINFRA, de 21 de fevereiro de 2019, RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear servidores como representantes da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística para a fiscalização do **Instrumento Contratual nº 051/2025/SINFRA**, firmado com a empresa

**RIVOLI CONSTRUTORA LTDA**, cujo objeto é a EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO PONTES EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO E PROTENDIDO DA PONTE SOBRE O RIBEIRÃO SÃO MARCOS (PT00022) E PONTE SOBRE O RIBEIRÃO SÃO MARQUINHOS (PT00039), NA RODOVIA MT-431, DIMENSIONADA EM 30,00M E LARGURA DE 8,80M (CADA PONTE), LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE VILA RICA/MT, de acordo com o constante no Processo SINFRA-PRO-2025/02074.

**Art. 2º** Designar como Fiscal do Contrato o servidor: **ENG.º PAULO ROBERTO MACHADO GOMES** - Matrícula nº 214100, com a missão de acompanhar e fiscalizar os serviços, elaborar medições, calcular reajustes, propor aditivos de prazos e valores e executar demais atos atinentes à execução do objeto contratado, observando as cláusulas contratuais, a legislação e normas correlatas vigentes, e ao final, elaborar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea "a", do artigo 140, Lei Federal nº. 14.133/2021.

**Art. 3º** Designar como Fiscal Substituto os servidores: a **Eng.º ALEXANDRE DOS SANTOS TIBALDI** - MATRÍCULA 322717 (Substituto 1) e a **Eng.º THIAGO QUEIROZ AMARAL DE OLIVEIRA** - Matrícula nº 226966 (Substituto 2) e, com a missão de exercerem a função de Fiscal de Contrato nas ausências e/ou impedimentos legais do titular, competindo-lhe todas as prerrogativas estabelecidas no Artigo 2º desta portaria.

**Art. 4º** Designar como Gestor do Contrato os servidores: **ENG.ª CLARA MARINHO RAMOS LIMA (COORDENADORA SUEF V)**, **ENG.º LUCAS GONÇALVES VILA-SUB I** e **JANAINA RÍCALA DE MORAIS SILVA MARONEZ-SUB II**, para em conjunto ou isoladamente exercerem a gestão do contrato, com a missão de acompanhamento gerencial, competindo-lhe zelar pela correta instrução dos processos de medições, reajustes, aditivos de prazos e valores, procedimentos de penalização e demais atos inerentes a gestão, de forma a zelar pelo fiel cumprimento de suas cláusulas e prazos.

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data da assinatura do instrumento contratual.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá, 06 de junho de 2025.

**Eng.ª Nívia Calzolari**  
Secretária Adjunta de Obras Rodoviárias  
SAOR/SINFRA/MT  
(Documento Original Assinado)

Protocolo 1703871

## PORTARIA Nº 068/2025/SAOR/SINFRA

A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando as disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, Art. 117, por meio da Secretaria Adjunta de Obras Rodoviárias, **ENG.ª NÍVIA CALZOLARI**, respaldada pela Portaria nº 016/2019/GS/SINFRA, de 21 de fevereiro de 2019, RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear servidores como representantes da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística para a fiscalização do **Instrumento Contratual nº 051/2025/SINFRA**, firmado com a empresa

**RIVOLI CONSTRUTORA LTDA**, cujo objeto é a EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO PONTES EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO E PROTENDIDO DA PONTE SOBRE O RIBEIRÃO SÃO MARCOS (PT00022) E PONTE SOBRE O RIBEIRÃO SÃO MARQUINHOS (PT00039), NA RODOVIA MT-431, DIMENSIONADA EM 30,00M E LARGURA DE 8,80M (CADA PONTE), LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE VILA RICA/MT, de acordo com o constante no Processo SINFRA-PRO-2025/02074.

**Art. 2º** Designar como Fiscal do Contrato o servidor: **ENG.º PAULO ROBERTO MACHADO GOMES** - Matrícula nº 214100, com a missão de acompanhar e fiscalizar os serviços, elaborar medições, calcular reajustes, propor aditivos de prazos e valores e executar demais atos atinentes à execução do objeto contratado, observando as cláusulas contratuais, a legislação e normas correlatas vigentes, e ao final, elaborar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea "a", do artigo 140, Lei Federal nº. 14.133/2021.

**Art. 3º** Designar como Fiscal Substituto os servidores: a **Eng.º ALEXANDRE DOS SANTOS TIBALDI** - MATRÍCULA 322717 (Substituto 1) e a **Eng.º THIAGO QUEIROZ AMARAL DE OLIVEIRA** - Matrícula nº 226966 (Substituto 2) e, com a missão de exercerem a função de Fiscal de Contrato nas ausências e/ou impedimentos legais do titular, competindo-lhe todas as prerrogativas estabelecidas no Artigo 2º desta portaria.

**Art. 4º** Designar como Gestor do Contrato os servidores: **ENG.ª CLARA MARINHO RAMOS LIMA (COORDENADORA SUEF V)**, **ENG.º LUCAS GONÇALVES VILA-SUB I** e **JANAINA RÍCALA DE MORAIS SILVA MARONEZ-SUB II**, para em conjunto ou isoladamente exercerem a gestão do contrato, com a missão de acompanhamento gerencial, competindo-lhe zelar pela correta instrução dos processos de medições, reajustes, aditivos de prazos e valores, procedimentos de penalização e demais atos inerentes a gestão, de forma a zelar pelo fiel cumprimento de suas cláusulas e prazos.

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data da assinatura do instrumento contratual.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá, 06 de junho de 2025.

**Eng.ª Nívia Calzolari**  
Secretária Adjunta de Obras Rodoviárias  
SAOR/SINFRA/MT  
(Documento Original Assinado)

Protocolo 1703872

## SESP

### SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

#### EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE LOCACÃO DE IMÓVEL Nº 092/2013/SESP

**DA ESPÉCIE:** Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Locação de Imóvel nº 092/2013/SESP, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP e o Sr. MAX ROGERIO NOGUEIRA.

**DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por finalidade a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA deste contrato, que tem por objeto a locação de imóvel situado na Avenida Mato Grosso, nº 1012, Lote 05, Quadra 93, Matrícula sob nº 4.734, bairro Jardim Novo Horizonte, no município de Paranaíta - MT, para abrigar as instalações da Delegacia municipal de Paranaíta - MT.

**DO PRAZO:** Fica prorrogada a vigência do presente contrato por 36 (trinta e seis) meses, vigorando no período de 08/08/2025 a 07/08/2028.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO: 19101; UG: PJC; PROGRAMA: 519; PROJETO ATIVIDADE: 2760; NAT. DA DESPESA: 33.90.36; FONTE: 17590000; VALOR: R\$ 116.893,44.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato inicial, bem como dos termos aditivos. E por estarem de acordo e compromissados, assinam o presente Termo Aditivo.

**DATA DA ASSINATURA:** 16/06/2025.

**PROCESSO SIGADOC:** SESP-PRO-2022/04805.01.

**ASSINAM DIGITALMENTE VIA SIGADOC:** HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA PÚBLICA/LOCATÓRIO; e MAX ROGERIO NOGUEIRA/LOCADOR.

Protocolo 1703855

**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE LOCACÃO Nº 017/2011/SESP**

**DA ESPÉCIE:** Termo de Apostilamento de Reajuste ao Instrumento particular de Locação de Imóvel nº 017/2011/SESP, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP e a locadora Sra. MARIA DE LOURDES DE CHAVES.

**DO OBJETO:** O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade a concessão de REAJUSTE, cujo objeto consiste na locação de imóvel situado na Rua dos Cajueiros, nº 1012, Lotes 11 e 12, da Quadra 78, Centro, no município de Guarantã do Norte - MT, Matrículas sob nº 1.551 e 1.552, para abrigar as instalações da Delegacia Municipal de Guarantã do Norte.

**DO REAJUSTE:** O reajuste será pelo índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, no percentual de 5,477190%, apurado no período de 04/2024 a 03/2025, conforme Informação Técnica nº 087/2025/GICON, cuja aplicabilidade será a partir de 19/04/2025.

O valor mensal da locação passará para R\$ 10.053,95 (dez mil cinquenta e três reais e noventa e cinco centavos), passando o valor anual para R\$ 120.647,40 (cento e vinte mil seiscentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos).

Fica acrescido ao valor do contrato o montante de R\$ 18.794,88 (dezoito mil setecentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos), passando o valor total da atual vigência, 19/04/2025 a 18/04/2028, para R\$ 361.942,20 (trezentos e sessenta e um mil novecentos e quarenta e dois reais e vinte centavos).

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO: 19101; UG: PJC; PROGRAMA: 519; PROJETO ATIVIDADE: 2760; NAT. DA DESPESA: 33.90.36; FONTE: 17590000; VALOR: R\$ 18.794,88.

**DATA DA ASSINATURA:** 17/06/2025.

**PROCESSO SIGADOC:** SESP-PRO-2024/61483.

**ASSINAM DIGITALMENTE VIA SIGADOC:** HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA PÚBLICA/LOCATÁRIO; e MARIA DE LOURDES DE CHAVES/LOCADORA.

Protocolo 1703986

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2025/SESP**

**DA ESPÉCIE:** Contrato que entre si celebram o **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA-SESP e a empresa **OPEN SOLUÇÕES TRIBUTÁRIAS LTDA**.

**DO OBJETO:** Aquisição de 07 (sete) vagas para participação no IX Congresso Brasileiro de Gestão Tributária na Administração Pública, na modalidade presencial, para atender a demandas de capacitação da Superintendência de Orçamento, Convênio e Finanças - SUOCF

**DA MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação nº 022/2025/SESP

**PROCESSO:** SESP-PRO-2025/23049

**DO VALOR:** R\$ 22.330,00

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO: 19101; Programa: 531; Projeto Atividade: 2844; Fonte: 27130000; Natureza de Despesa: 339039

**DA VIGÊNCIA:** 17/06/2025 A 16/12/2025

**DA DATA:** 17/06/2025

**ASSINAM:** HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA PÚBLICA/CONTRATANTE e ALEXANDRE MARQUES ANDRADE LEMOS - OPEN SOLUÇÕES TRIBUTÁRIAS LTDA/CONTRATADA.

Protocolo 1704046

**PORTRARIA Nº 196/2025/SESP/MT**

**Designa servidor para atuar como Encarregado de Dados, no âmbito da Secretaria de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso, e elenca suas atribuições, conforme preceitua o Decreto nº 1.427, de 30 de abril de 2025.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 71, da Constituição Estadual e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de indicação de encarregado, conforme dispõe o artigo 5º, inc. VIII, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

**CONSIDERANDO** o artigo 41 da Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018;

**CONSIDERANDO** a Resolução CD/ANPD nº 18, de 16 julho de 2024, que estabelece normas complementares sobre a indicação, a definição, as atribuições e a atuação do encarregado, de que trata a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018; e

**CONSIDERANDO** o artigo 10, parágrafo único, do Decreto nº 1.427, de 30 de abril de 2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora **Vanuzia da Silva Araújo** - matrícula funcional nº 95854, para atuar como Encarregado de Dados, no âmbito da Secretaria de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso.

**Parágrafo único.** O Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais poderá solicitar apoio das demais Secretarias Adjuntas vinculadas à Secretaria de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso, para o desempenho de suas atribuições.

**Art. 2º** Designar o servidor **Diogo Santana Souza** - matrícula funcional nº 136123, para atuar como Suplente de Encarregado de Dados, no âmbito da Secretaria de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso.

**Art. 3º** As atividades do encarregado consistem em:

- I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
- II - receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;
- III - orientar os servidores e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e
- IV - executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

**Art. 4º** Sem prejuízo das atividades previstas no artigo 2º desta Portaria, o Encarregado de Dados terá as seguintes atribuições:

- I - coordenar a conformidade com a LGPD e com as políticas do Estado de Mato Grosso relativas à proteção de dados pessoais;
- II - expedir manifestações e recomendações sobre processos e procedimentos no cumprimento de suas atribuições;
- III - decidir pedidos de titulares sobre seus dados pessoais previstos na LGPD;
- IV - requisitar providências cabíveis para atendimento aos preceitos da LGPD e aos direitos dos titulares;
- V - revisar os processos em andamento que se referem ao tratamento de dados pessoais;
- VI - manifestar sobre os pedidos de compartilhamento dos dados pessoais com outras instituições públicas e privadas, conforme a legislação pertinente;
- VII - receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD e adotar providências;
- VIII - orientar os servidores, colaboradores e contratados da Secretaria a respeito das práticas, normas, regulamentos e relação à proteção de dados pessoais.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário.

Cuiabá/MT, 17 de junho de 2025.

**Heverton Mourett de Oliveira - Cel PM RR**  
Secretário de Estado de Segurança Pública - em substituição Legal  
(Original assinado)

Protocolo 1704067

**PORTARIA Nº 197/2025/SESP/MT**

Institui o Comitê Setorial de Proteção de Dados no âmbito da Secretaria de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso, e elenca suas atribuições, conforme preceitua o Decreto nº 1.427, de 30 de abril de 2025.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA** no uso das atribuições que lhe conferem o art. 71, da Constituição Estadual; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de instituir o Comitê Setorial de Proteção de Dados (CSPD), conforme dispõe o artigo 8º, do Decreto nº 1.427, de 30 de abril de 2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir o Comitê Setorial de Proteção de Dados (CSPD) responsável pela gestão operacional para a implantação da Lei 13.709/2018 no âmbito da Secretaria de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso, composta pelos seguintes membros:

- I - Adonival Coelho de Souza Junior - Escritório Diretivo de Projetos Especiais (EDPE/SESP);
- II - Giuliano Bertucini - Secretaria Adjunta de Segurança Pública (SASP/SESP);
- III - Nunes Ramos da Silva - Sub Ten PM - Secretaria Adjunta de Integração Operacional (SAIOP/SESP);
- IV - José Roberto Neves Ribeiro - Secretaria Adjunta de Integração Operacional (SAIOP/SESP);
- V - Diogo Santana Souza - Secretaria Adjunta de Inteligência (SAI/SESP);
- VI - Edinei Nissola - Secretaria Adjunta de Inteligência (SAI/SESP);
- VII - Rosangela Mohr Turin - Unidade Jurídica (UNIJUR/SESP);
- VIII - Jakeline Fonseca Barbosa - Unidade Jurídica (UNIJUR/SESP);
- IX - Marcia Cristina Ourives da Silva - Ouvidoria Setorial (OSET/SESP);
- X - Thalita Baia Fernandes - Ouvidoria Setorial (OSET/SESP);
- XI - Alex Sandro Sales da Costa - Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados (NGER/SESP);
- XII - Letícia Ferretti Lobo - Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados (NGER/SESP);
- XIII - Edcarla Fernandes Silva Oliveira Rocha - Unidade Setorial de Controle Interno (UNISECI/SESP);
- XIV - Maryane Cristina Bastos da Cruz - Unidade Setorial de Controle Interno (UNISECI/SESP);
- XV - Jardel Ribeiro - Superintendência de Tecnologia da Informação (SUTI/SESP);
- XVI - Elmar Trejan Júnior - Superintendência de Tecnologia da Informação (SUTI/SESP);
- XVII - Diogo Thaedys Silva - Superintendência de Gestão de Pessoas (SUGP/SESP);
- XVIII - Diogo de Araujo Meira Rocha - Superintendência de Gestão de Pessoas (SUGP/SESP);

**Art. 2º** As atividades do Comitê Setorial de Proteção de Dados consistem em:

- I - levantar, junto às áreas internas, quais processos utilizam dados pessoais (ex: cadastro de usuários, folha de pagamento, atendimento ao cidadão);
- II - identificar e registrar as finalidades do tratamento, bases legais, responsáveis pelo tratamento e ciclo de vida dos dados;
- III - analisar se há coleta excessiva de dados ou compartilhamento indevido;
- IV - sugerir melhorias como controles de acesso, políticas de retenção e descarte seguro;
- V - Revisar RPDs existentes periodicamente ou após mudanças significativas nos processos;
- VI - ajudar na elaboração de planos de contenção e de resposta (ex: plano de contingência ou plano de comunicação a titulares afetados);
- VII - responder dúvidas de servidores sobre uso legítimo de dados pessoais; e
- VIII - elaborar relatórios de conformidade e apresentar à alta gestão ou ao CTPD.

**Art. 3º** Sem prejuízo das atividades previstas no artigo 2º desta Portaria, o Comitê Setorial de Proteção de Dados terá as seguintes atribuições:

- I - mapear os processos que envolvem o tratamento de dados pessoais e dados sensíveis, utilizando modelos de fluxo de trabalho aprovados pelo Comitê Técnico de Proteção de Dados Pessoais (CTPD);
- II - identificar pontos críticos nos processos mapeados, priorizando riscos à privacidade e sugerir medidas mitigadoras;
- III - exigir o Relatório de Impacto à Proteção de Dados (RIPD) atualizado para atividades que representem alto risco aos direitos dos titulares;
- IV - apoiar ações de resposta a incidentes no âmbito do órgão ou entidade, com suporte técnico do CTPD, quando necessário;
- V - prestar assessoria em todas as questões relacionadas à proteção de dados pessoais;
- VI - supervisionar a execução dos planos, projetos e ações, garantindo a conformidade com a LGPD.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário.

Cuiabá/MT, 17 de junho de 2025.

**Heverton Mourett de Oliveira - Cel PM RR**  
Secretário de Estado de Segurança Pública - em substituição Legal  
(Original assinado)

Protocolo 1704068

**PORTARIA Nº 198/2025/SESP/MT**

Designa servidor para atuar como Gestor de Segurança da Informação, no âmbito da Secretaria de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso, e elenca suas atribuições, conforme preceitua o Decreto n.º 1.428, de 30 de abril de 2025.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 71, da Constituição Estadual; e

**CONSIDERANDO** o artigo 7º, inciso II, do Decreto nº 1.428, de 30 de abril de 2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar, o servidor Edinei Nissola - matrícula funcional nº 95851, para atuar como Gestor de Segurança da Informação (titular), e Fabiano Henrique Gomes Pereira - matrícula funcional nº 114709 para atuar como Gestor de Segurança da Informação (suplente) no âmbito da Secretaria de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso;

**§1º** O Gestor Setorial de Segurança da Informação deverá observar as normativas que instruem procedimentos buscando resguardar a continuidade de processos organizacionais em casos de incidentes de segurança da informação, decorrentes de desastres ou falhas em recursos de tecnologia da informação e comunicação.

**§2º** O Gestor Setorial de Segurança da Informação, a critério de cada órgão ou entidade, poderá acumular a atribuição de Encarregado de Proteção de Dados, previsto no inciso VIII do art. 5º da Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018.

**§3º** O Gestor Setorial de Segurança da Informação deve possuir formação ou experiência mínima comprovada nas áreas de tecnologia da informação, segurança da informação, gestão de riscos ou outra área correlata.

**Art. 2º** As atividades do Gestor de Segurança da Informação consistem em:

- I - Estabelecer pautas, acompanhar deliberações e garantir o cumprimento das decisões;
- II - Elaborar e manter o Plano de Segurança da Informação alinhado à PSI;
- III - Compilar os relatórios de auditorias internas e externas sobre segurança da informação;
- IV - Desenvolver e revisar continuamente as normas, procedimentos e políticas internas; e
- V - Promover melhorias contínuas com base em resultados e feedbacks.

**Art. 3º** Sem prejuízo das atividades previstas no artigo 2º desta Portaria, o Encarregado de Dados terá as seguintes atribuições:

- I - coordenar o Comitê Setorial de Segurança da Informação;
- II - planejar, implementar e gerenciar as ações da Política de Segurança da

Informação;

III - consolidar e analisar os resultados das auditorias relacionadas à gestão de segurança da informação;

IV - propor, atualizar e gerenciar normas internas relativas à segurança da informação;

V - monitorar o desempenho e avaliar a implementação e os resultados da Política de Segurança da Informação e das normas internas relacionadas ao tema;

VI - apoiar a alta administração na tomada de decisão referente à Política de Segurança da Informação;

VII - exigir a execução e o cumprimento dos procedimentos relativos aos temas previstos no art. 5º do Decreto nº 1.428, de 30 de abril de 2025, observando as diretrizes da SEPLAG; e

VII - cooperar e subsidiar o Comitê Central de Governança da Segurança da Informação com informações técnicas, gerenciais e indicadores de conformidade.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário.

Cuiabá/MT, 17 de junho de 2025.

**Heverton Mourett de Oliveira - Cel PM RR**

Secretário de Estado de Segurança Pública - em substituição Legal  
(Original assinado)

Protocolo 1704073

#### **PORTARIA Nº 199/2025/SESP/MT**

Institui o Comitê Setorial de Segurança da Informação no âmbito da Secretaria de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso, e elenca suas atribuições, conforme preceitua o Decreto nº 1.428, de 30 de abril de 2025.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 71, da Constituição Estadual e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de instituir o Comitê Setorial de Segurança da Informação, conforme dispõe o artigo 7º, inciso III, do Decreto nº 1.428, de 30 de abril de 2025,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir o Comitê Setorial de Segurança da Informação responsável pela gestão operacional e estratégica na governança da segurança da informação no âmbito da Secretaria de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso, composta pelos seguintes membros:

I - Adonival Coelho de Souza Junior - Escritório Diretivo de Projetos Especiais (EDPE/SESP);

II - Giuliano Bertucini - Secretaria Adjunta de Segurança Pública (SASP/SESP);

III - Nunes Ramos da Silva Sub Ten PM - Secretaria Adjunta de Integração Operacional (SAIOP/SESP);

IV - José Roberto Neves Ribeiro - Secretaria Adjunta de Integração Operacional (SAIOP/SESP);

V - Fabiano Henrique Gomes Pereira - Secretaria Adjunta de Inteligência (SAI/SESP);

VI - Vanuzia da Silva Araújo - Secretaria Adjunta de Inteligência (SAI/SESP);

VII - Rosangela Mohr Turin - Unidade Jurídica (UNIJUR/SESP);

VIII - Jakeline Fonseca Barbosa - Unidade Jurídica (UNIJUR/SESP);

IX - Marcia Cristina Ourives da Silva - Ouvidoria Setorial (OSET/SESP);

X - Maria Emilia Polzin Rondon - Ouvidoria Setorial (OSET/SESP);

XI - Alex Sandro Sales da Costa - Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados (NGER/SESP);

XII - Letícia Ferretti Lobo - Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados (NGER/SESP);

XIII - Edcarla Fernandes Silva Oliveira Rocha - Unidade Setorial de Controle Interno (UNISECI/SESP);

XIV - Maryane Cristina Bastos da Cruz - Unidade Setorial de Controle Interno (UNISECI/SESP);

XV - Jardel Ribeiro - Superintendência de Tecnologia da Informação (SUTI/SESP);

XVI - Elmar Trejan Júnior - Superintendência de Tecnologia da Informação (SUTI/SESP);

XVII - Diogo Thaedys Silva - Superintendência de Gestão de Pessoas (SUGP/SESP);

XVIII - Diogo de Araujo Meira Rocha - Superintendência de Gestão de Pessoas (SUGP/SESP);

§1º O Comitê Setorial de Segurança da Informação, será composto, obrigatoriamente, pelo Gestor Setorial de Segurança da Informação.

**Art. 2º** As atividades do Comitê Setorial de Segurança da Informação consistem em:

- I - Acompanhar a execução do Plano de Segurança da Informação;
- II - Avaliar periodicamente a efetividade da PSI em vigor;
- III - Redigir manuais, procedimentos operacionais e instruções normativas específicas;
- IV - Propor mecanismos de controle de acesso físico e lógico; e
- V - Colaborar na elaboração e atualização do inventário de ativos de TI.

**Art. 3º** Sem prejuízo das atividades previstas no artigo 2º desta Portaria, o Comitê Setorial de Segurança da Informação terá as seguintes atribuições:

- I - auxiliar o Gestor Setorial de Segurança da Informação na implementação das ações de segurança da informação;
- II - propor à SEPLAG alterações na Política de Segurança da Informação;
- III - propor normas internas relativas à segurança da informação;
- IV - sugerir medidas e procedimentos para assegurar a disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade das informações;
- V - propor práticas de gestão de ativos de tecnologia da informação a partir do inventário das áreas de ambiente tecnológico, equipamentos de tecnologia, softwares, banco de dados e dados pessoais.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário.

Cuiabá/MT, 17 de junho de 2025.

**Heverton Mourett de Oliveira - Cel PM RR**

Secretário de Estado de Segurança Pública - em substituição Legal  
(Original assinado)

Protocolo 1704078

#### **PORTARIA Nº 199/2025/SESP/MT**

Institui o Comitê Setorial de Segurança da Informação no âmbito da Secretaria de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso, e elenca suas atribuições, conforme preceitua o Decreto nº 1.428, de 30 de abril de 2025.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 71, da Constituição Estadual e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de instituir o Comitê Setorial de Segurança da Informação, conforme dispõe o artigo 7º, inciso III, do Decreto nº 1.428, de 30 de abril de 2025,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir o Comitê Setorial de Segurança da Informação responsável pela gestão operacional e estratégica na governança da segurança da informação no âmbito da Secretaria de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso, composta pelos seguintes membros:

I - Adonival Coelho de Souza Junior - Escritório Diretivo de Projetos Especiais (EDPE/SESP);

II - Giuliano Bertucini - Secretaria Adjunta de Segurança Pública (SASP/SESP);

III - Nunes Ramos da Silva Sub Ten PM - Secretaria Adjunta de Integração Operacional (SAIOP/SESP);

IV - José Roberto Neves Ribeiro - Secretaria Adjunta de Integração Operacional (SAIOP/SESP);

V - Fabiano Henrique Gomes Pereira - Secretaria Adjunta de Inteligência (SAI/SESP);

VI - Vanuzia da Silva Araújo - Secretaria Adjunta de Inteligência (SAI/SESP);

VII - Rosangela Mohr Turin - Unidade Jurídica (UNIJUR/SESP);

VIII - Jakeline Fonseca Barbosa - Unidade Jurídica (UNIJUR/SESP);

IX - Marcia Cristina Ourives da Silva - Ouvidoria Setorial (OSET/SESP);

X - Maria Emilia Polzin Rondon - Ouvidoria Setorial (OSET/SESP);

XI - Alex Sandro Sales da Costa - Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados (NGER/SESP);

XII - Letícia Ferretti Lobo - Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados (NGER/SESP);

XIII - Edcarla Fernandes Silva Oliveira Rocha - Unidade Setorial de Controle Interno (UNISECI/SESP);

XIV - Maryane Cristina Bastos da Cruz - Unidade Setorial de Controle Interno (UNISECI/SESP);

XV - Jardel Ribeiro - Superintendência de Tecnologia da Informação (SUTI/SESP);

XVI - Elmar Trejan Júnior - Superintendência de Tecnologia da Informação (SUTI/SESP);

XVII - Diogo Thaedys Silva - Superintendência de Gestão de Pessoas (SUGP/SESP);

XVIII - Diogo de Araujo Meira Rocha - Superintendência de Gestão de Pessoas (SUGP/SESP);

**§1º** O Comitê Setorial de Segurança da Informação, será composto, obrigatoriamente, pelo Gestor Setorial de Segurança da Informação.

**Art. 2º** As atividades do Comitê Setorial de Segurança da Informação consistem em:

- I - Acompanhar a execução do Plano de Segurança da Informação;
- II - Avaliar periodicamente a efetividade da PSI em vigor;
- III - Redigir manuais, procedimentos operacionais e instruções normativas específicas;
- IV - Propor mecanismos de controle de acesso físico e lógico; e
- V - Colaborar na elaboração e atualização do inventário de ativos de TI.

**Art. 3º** Sem prejuízo das atividades previstas no artigo 2º desta Portaria, o Comitê Setorial de Segurança da Informação terá as seguintes atribuições:

- I - auxiliar o Gestor Setorial de Segurança da Informação na implementação das ações de segurança da informação;
- II - propor à SEPLAG alterações na Política de Segurança da Informação;
- III - propor normas internas relativas à segurança da informação;
- IV - sugerir medidas e procedimentos para assegurar a disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade das informações;
- V - propor práticas de gestão de ativos de tecnologia da informação a partir do inventário das áreas de ambiente tecnológico, equipamentos de tecnologia, softwares, banco de dados e dados pessoais.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário.

Cuiabá/MT, 17 de junho de 2025.

**Heverton Mourett de Oliveira - Cel PM RR**

Secretário de Estado de Segurança Pública - em substituição Legal  
(Original assinado)

Protocolo 1704079

## POLÍCIA MILITAR

### SINDICÂNCIA CITAÇÃO POR EDITAL.

Encarregado da Sindicância, instaurado por meio da Portaria nº. 06/ SIND-ACUS/Sede1ºBPM de 17/02/2023, em cumprimento aos artigos 1º, § 2º inciso I da Portaria 128/QCG/PMMT/09, c/c art. 277 inc.V e art. 292 do CPPM, CITA e faz saber ao SD PM José Cleidinaldo dos Santos - RG PMMT 882.798, Policial Militar, que conforme documentação oriunda da Seção de Justiça e Disciplina do 1º Batalhão da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, na qual foi instaurado sindicância em seu desfavor, por estar sendo acusado de ter, em tese, não ter comparecido nos serviços administrativos dos dias 13, 14, 15, 16 e 17 de fevereiro de 2023, nos quais estava devidamente escalado, na sede do 1º BPM, não tendo o menos informado o motivo de sua ausência. As condutas acima descritas, em tese praticadas por Vossa Senhoria, infringem as normas disciplinares castrenses, em especial as Transgressões dos artigos n.7 - Deixar de cumprir ou de fazer cumprir normas regulamentares na esfera das suas atribuições; n.21 - Deixar de participar a tempo, a autoridade imediatamente superior, a impossibilidade de comparecer a OPM, ou qualquer ato de serviço; n.22 - Faltar ou chegar atrasado a qualquer ato de serviço em que deva tomar parte ou assistir; artigos previstos no anexo do RDPMPT, aprovado pelo Decreto nº 1.329 de 21 de abril de 1978. Faz saber, também, que em razão de não ter sido encontrado para Citação Pessoal, a fim de tomar conhecimento das acusações, a fim de ser Qualificado e Interrogado sobre os fatos, acompanhar às oitivas de testemunhas e apresentar razões escritas de defesa, nesse dia poderá estar acompanhado do seu defensor para assisti-lo na Sindicância, sob pena de revelia, mesmo após haver esgotados todos os meios possíveis para a mencionada Citação, não sendo conhecido seu endereço, fica pelo presente EDITAL, CITADO a comparecer à sede do 1º Batalhão de Polícia Militar "Daniel de Queiroz", cito a Av. XV de Novembro, 669 - Porto, Cuiabá - MT, CEP 78080-000 - Fone: (65) 99228-6035, no dia 19 de junho de 2025, às 13h00min. Fica ciente, também, de que o Processo Administrativo prosseguirá seu curso, e que, não comparecendo no prazo estipulado ser-lhe-á designado um defensor Dativo, para o prazo de três (03) dias, a contar da ciência da nomeação e apresentar as alegações de Defesa. E para que não alegue ignorância, foi expedido o presente edital. 1º Batalhão de Polícia Militar, 10 de junho de 2025. Ademilson Aparecido de Moraes - 2º Sgt PM - Sindicante, RG PMMT 882.429.

Quartel do 1º BPM em Cuiabá - MT, 10 de junho de 2025.

Original Assinado  
2º Sgt PM - Ademilson Aparecido de Moraes  
SINDICANTE  
RG 882.429 PMMT

Protocolo 1701924

## CBM

## CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE BRIGADISTAS TEMPORÁRIOS PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - 2025

#### EDITAL DE ABERTURA N° 003/DGP/CBMMT/2025

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO - CBMMT**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no disposto em Lei Complementar nº 600, de 19 de dezembro de 2017, e o Decreto nº 1403 de 01 de abril de 2025, o processo nº CBM-PRO-2025/00871 e seus apensos, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de Brigadistas Temporários para atuarem no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso - CBMMT, durante a temporada de incêndios florestais 2025.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente Processo Seletivo está sob a responsabilidade do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso.
- 1.1.1. O presente Processo Seletivo será regido por este Edital, seus Anexos, Editais Complementares e posteriores retificações, havendo necessidade.
- 1.2. A seleção para o cargo de Brigadista se dará através de:
  - a) Análise curricular de caráter eliminatório e classificatório;
  - b) Realização de testes específicos como Teste de Aptidão Física - TAF, de caráter classificatório, sob a responsabilidade do CBMMT.

#### 2. DOS CARGOS, REMUNERAÇÃO, ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS LEGAIS

- 2.1. O cargo ofertado no presente processo seletivo é o de Brigadista Temporário, conforme autorizado no Art. 2º do Decreto nº 1403 de 01 de abril de 2025.
- 2.2. A remuneração bruta mensal será de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), mais proporcional de um 1/3 de férias e 13º salário.
- 2.3. A jornada de trabalho do cargo de Brigadista Temporário será de 44 horas semanais.
- 2.3.1. A Jornada de trabalho será em regime de plantão de 12 (doze) horas de trabalho, seguido de 36 (trinta e seis) horas de descanso.
- 2.3.2. Os Brigadistas Temporários sujeitos, exclusivamente, ao cumprimento da jornada de trabalho em regime de plantão, não observarão sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, devendo atuar normalmente, não lhe cabendo direito a folgas compensatórias.

2.3.3. Quando por necessidade relacionada ao serviço, força maior, serviços inadiáveis ou relevante interesse público e mediante autorização prévia da chefia imediata, o Brigadista Temporário poderá exceder sua jornada de 12 horas diárias, devendo as horas extraordinárias serem compensadas na proporção de uma hora de folga para cada hora de trabalho extraordinário.

2.3.3.1. A compensação que trata o item 2.3.3. deverá ocorrer até o término do contrato do Brigadista Temporário.

2.3.4. O cumprimento da jornada de trabalho será em horários, turnos e escalas definidos pelo CBMMT.

2.4. São requisitos para o cargo de Brigadista Temporário:

- Ser alfabetizado;
- Possuir Noções das Habilidades para utilização de Ferramentas Agrícolas;
- Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade e no máximo 50 (cinquenta) anos na data do encerramento das inscrições do presente processo seletivo.
- Ser brasileiro nato.

2.5. As atribuições do Brigadista Temporário são, dentre outras, as seguintes:

- Executar atividades relacionadas a prevenção e combate a incêndios florestais, tais como rondas ostensivas rurais, prevenção, preparação e combate aos incêndios florestais, dentre outras em conjunto com militares do Corpo de Bombeiros;
- Utilizar adequadamente os equipamentos de proteção individual - EPIs e cumprir todas as normas de segurança;
- Cumprir a jornada de trabalho e as normas estabelecidas pelo CBMMT, bem como atender às convocações emergenciais;
- Respeitar a hierarquia de comando do CBMMT, principalmente para execução das atividades relacionadas e designadas pelo bombeiro militar responsável pela equipe, conforme regras e normas do CBMMT;
- Conduzir a viatura destinada aos trabalhos da brigada, quando necessário, desde que possua habilitação válida e autorização do CBMMT, zelando pela sua conservação e manutenção;
- Realizar a limpeza e manter a conservação das instalações e veículos destinados a brigada;
- Realizar a manutenção dos equipamentos e ferramentas, mantendo em perfeitas condições de uso e de armazenamento;
- Realizar ações de conscientização, orientação e educação ambiental relacionada às queimadas e incêndios florestais, para o público em geral;
- Executar tarefas de abertura, construção e manutenção de aceiros, estradas, caminhos e outras atividades que facilitem as ações de deslocamento da brigada, a contenção e extinção de incêndios florestais;
- Apoiar e executar ações de uso do fogo sob a coordenação do CBMMT;
- Realizar atividades de vigilância e monitoramento, comunicando de imediato a detecção de incêndios florestais;
- Combater os incêndios florestais cumprindo as técnicas e procedimentos de segurança;
- Apoiar atividades socioambientais e científicas;
- Atender as solicitações de apoio logístico relacionado com o serviço de prevenção e combate a incêndios florestais;
- Apoiar outras atividades do CBMMT relacionadas à Temporada de Incêndios Florestais; e
- Atender às convocações para atividades fora da sua área de lotação, quando necessário.

### 3. DAS VAGAS

3.1. As vagas, locais de atuação e municípios estão assim distribuídos:

Ordem.	Brigada	Unidade do CBMM responsável	Vagas
1.	Poconé	1º PIBM - Poconé	06
2.	Alto Araguaia	1º NBM - Alto Araguaia	06
3.	Rondonópolis	3º BBM - Rondonópolis	06
4.	Alto Paraguai	5ª CIBM - Nova Mutum	06
5.	Feliz Natal	5º BBM - Sorriso	06
6.	Nova Maringá	5ª CIBM - Nova Mutum	06
7.	Nova Ubiratã	5º BBM - Sorriso	06
8.	União do Sul	4º BBM - Sinop	06
9.	Barra do Garças	1ª CIBM - Barra do Garças	06
10.	Confresa	2º NBM - Confresa	06
11.	Nova Xavantina	4ª CIBM Nova Xavantina	06
12.	Cáceres	2ª CIBM - Cáceres	06
13.	Mirassol D'Oeste	2ª CIBM - Cáceres	06
14.	Pontes e Lacerda	8ª CIBM - Pontes e Lacerda	06
15.	Porto Esperidião	2ª CIBM - Cáceres	06
16.	Vila Bela da Santíssima Trindade	8ª CIBM - Pontes e Lacerda	06
17.	Aripuanã	14ª CIBM - Juína	06
18.	Campo Novos dos Parecis	3º NBM - Campo Novos dos Parecis	06
19.	Colniza	14ª CIBM - Juína	06
20.	Juara	14ª CIBM - Juína	06
21.	Juína	14ª CIBM - Juína	06
22.	Tangará da Serra	3ª CIBM - Tangará da Serra	06
23.	Alta Floresta	7ª CIBM - Alta Floresta	06
24.	Colíder	12ª CIBM - Colíder	06
25.	Guarantã do Norte	4º NBM - Guarantã do Norte	06
<b>TOTAL</b>			<b>150</b>

### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição será gratuita, sendo vedada a cobrança de quaisquer tipos de taxas.

4.2. As inscrições deverão ser realizadas entre os dias **23/06/2025 a 27/06/2025**, das 8h às 12h e das 14h às 18h nos locais elencados a seguir:

Ordem	Município	Local de Inscrição
1.	Poconé	1º Pelotão Independente Bombeiro Militar Endereço: Rua Silvio Martins, nº858, Centro.
2.	Alto Araguaia	Núcleo Bombeiro Militar de Alto Araguaia "NBM". Av. Dr. José Morbeck nº 1468, Bairro Vila Aeroporto, CEP 78780-000
3.	Rondonópolis	3º Batalhão Bombeiro Militar. Av. Bandeirantes s/nº, Vila Operária, CEP - 78.720 000
4.	Alto Paraguai	Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - Av. Presidente Médici,nº.470 - Cep: 78.410-000
5.	Feliz Natal	Secretaria de Meio Ambiente de Feliz Natal - Rua Francisco de Oliveira Caldeira - 373 - Centro
6.	Nova Maringá	Prefeitura Municipal de Nova Maringá - Av. Amós Bernardino Zanchet, 931 CEP - 78.445-00
7.	Nova Ubiratã	Secretaria de Meio Ambiente de Nova Ubiratã - Av. Tancredo Neves, 1551 - Centro - CEP 78.888-000
8.	União do Sul	Prefeitura Municipal - Av. Florianópolis, 1 - Centro.

9.	Barra do Garças	1ª Companhia Independente Bombeiro Militar. Av. Valdon Varjão, Km 04, Setor Industrial em Barra do Garças - MT.
10.	Confresa	Núcleo Bombeiro Militar de Confresa / Avenida Industrial, nº 561, Setor Babinski
11.	Nova Xavantina	4ª Companhia Independente Bombeiro Militar. BR 158, KM 656, CEP - 78.690 000
12.	Cáceres	2ª Companhia Bombeiro Militar. Via dos Bandeirantes, 800, Bairro DNER, CEP 78.200-000.
13.	Mirassol D'Oeste	Prefeitura Municipal - Rua Antonio Tavares, nº 3310, Centro CEP: 78.280-000 - Mirassol D'Oeste, MT
14.	Pontes e Lacerda	8ª Companhia Independente Bombeiro Militar. Rua Goiás, 208, Centro, Pontes e Lacerda - Mato Grosso, CEP 78250-000 Caixa postal: 137.
15.	Porto Esperidião	Prefeitura Municipal de Porto Esperidião. Endereço: Av. 13 de Maio, nº 555, Centro.
16.	Vila Bela da Santíssima Trindade	Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Rua: Julião Leite de Brito, S/Nº Centro, Vila Bela da Santíssima Trindade - MT. CEP: 78245-000
17.	Aripuanã	Secretaria de Meio Ambiente - Rua Dr. Claudino Aleixo no 397 - Cidade Alta.
18.	Campo Novos dos Parecis	Núcleo Bombeiro Militar de Campo Novo do Parecis. Avenida Marechal Rondon, nº 693, Jardim Primavera. CEP: 78000-360.
19.	Colniza	Prefeitura Municipal de Colniza. Av. dos Pinhais 119 - Centro, CEP 78335-000.
20.	Juara	Prefeitura Municipal de Juara. R. Niterói 81-N - Centro, Juara - MT, CEP 78575-000.
21.	Juína	14º Companhia Independente Bombeiro Militar. Avenida Hilda Lurdes P. Pedrotti, s/n - Módulo IV.
22.	Tangará da Serra	3ª Companhia Bombeiro Militar. Av. Tancredo Neves, nº 770 S, Jardim Shangri-lá CEP: 78.307-008.
23.	Alta Floresta	7ª Companhia Independente Bombeiro Militar. Av. Perimetral Rogério Silva, nº. 3251, Setor B, CEP 78580-000
24.	Colíder	12º Companhia Independente Bombeiro. MT 320 Km 38 - Setor Industrial CEP nº 78.500-000.
25.	Guarantã do Norte	Núcleo Bombeiro Militar de Guarantã do Norte. Rua das Laranjeiras, 476, bairro Novo Horizonte.

4.3. No ato da inscrição o candidato deverá impreterivelmente entregar os seguintes documentos:

- a) Ficha de Inscrição (ANEXO I) integral e devidamente preenchida em letra de forma legível;
- b) Ficha de Análise Curricular (ANEXO II) corretamente preenchida em letra de forma legível, juntamente com todos os originais dos documentos que comprovem o declarado na ficha (diplomas, certificados, declarações e outros) e cópias legíveis dos mesmos para ser anexada a ficha de inscrição;
- c) Documento de identificação oficial com foto (Registro Geral, CNH, Passaporte, Carteira de Trabalho, dentre outros), obedecendo a devida validade, não ultrapassando 10 anos de expedição.

4.4. Os documentos entregues pelo candidato serão integralmente conferidos pelo bombeiro militar no ato de inscrição.

4.4.1. O bombeiro militar encarregado de realizar a inscrição do candidato no processo seletivo poderá atestar a autenticidade de qualquer documento, desde que o original esteja presente no momento do reconhecimento.

4.4.2. Somente será efetivada a inscrição dos candidatos que fornecerem todos os documentos exigidos, devendo estar legível, e relacionados pelo próprio candidato em sua Ficha de Análise Curricular (ANEXO II).

4.4.3. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) deverá ser apresentada dentro da validade no momento da inscrição, para fins de identificação e comprovação de categoria D ou E.

4.5. Não serão impressas cópias de documentos no local de inscrição.

4.6. Não será aceita inscrição via fax, correio, e-mail ou fora do prazo estabelecido no Edital.

4.7. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o CBMMT do direito de excluí-lo do Processo seletivo se o preenchimento for feito com dados incompletos, incorretos ou sem a devida comprovação, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as informações.

4.8. A inscrição do candidato implicará no seu conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas no Edital específico, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

4.9. As informações falsas estão sujeitas à responsabilização nas esferas civil e criminal, além da eliminação do processo seletivo, em esfera administrativa.

4.10. O candidato é responsável pelas informações fornecidas em seu currículo, que deverão ser novamente comprovadas, caso ele seja convocado para assinatura de contrato de trabalho.

4.11. Não será aceita mais de uma inscrição por candidato para o mesmo cargo e perfil.

4.11.1. Caso um mesmo candidato envie mais de uma inscrição para o mesmo cargo e perfil, será aceita a primeira inscrição enviada, sendo as demais automaticamente indeferidas.

4.12. A inscrição será pessoal e intransferível.

4.13. A interposição de recurso deverá seguir o modelo conforme Anexo V, com o corpo do texto integralmente preenchido em formato digital (digitado), impresso e assinado pelo candidato no campo indicado, digitalizando em formato PDF e encaminhar no e-mail: processoseletivo@cbm.mt.gov.br. Outros padrões de recurso serão desconsiderados.

## 5. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo será composto de 02 (duas) fases:

1ª Fase: Avaliação curricular, de caráter classificatório e eliminatório.

2ª Fase: Teste de Aptidão Física - TAF.

## 6. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

6.1. A avaliação curricular será realizada considerando a pontuação constante na tabela a seguir:

Capacitações	Pontos Por Item	Máximo de itens aceitos	Pontuação Máxima
Curso de Brigadista de Incêndio Florestal (acima de 40 horas-aula).	3	1	3
Curso de Brigadista de Incêndio Florestal (até 40 horas-aula).	2	1	2
Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E.	1	1	1
Contratos de trabalho relacionados com a atividade de incêndio florestal e/ou Militar	Pontos Por Item	Máximo de itens aceitos	Pontuação Máxima
Prestação de Serviço Militar (Exército Brasileiro, Força Aérea Brasileira, Marinha do Brasil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar).	0,50	10 meses	5
Experiência profissional como Chefe de Brigada (IBAMA, ICMBio, brigadas municipais)	0,80	5 meses	4
Experiência profissional como Brigadista (IBAMA, ICMBio, Brigadas municipais)	1	2 meses	2
Experiência profissional como Brigadista do CBMMT em 2021, 2022, 2023 ou 2024	1	3 meses	1
<b>TOTAL</b>			<b>20</b>

6.1.1. Os cursos serão pontuados uma única vez para cada título apresentado, não sendo aceito disciplinas isoladas de outros cursos. Para cada item será atribuída pontuação relativa a apenas um curso de Brigada de Incêndio Florestal, o de maior carga horária.

6.1.2. A experiência profissional deverá ser comprovada da seguinte forma:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS devidamente assinado pelo antigo empregador (s) onde constem as datas de admissão e demissão e anotações pertinentes a situações legais de suspensão do respectivo contrato de trabalho.
- Contrato de Trabalho acompanhado dos contracheques dos três últimos meses contados da data do desligamento, Contrato de Prestação de Serviços acompanhado do comprovante do pagamento respectivo ou certidão de tempo de serviço emitida pelo INSS.
- Contrato de Trabalho acompanhado da sua publicação em diário oficial ou similar.
- Declaração de vínculo (apenas declarações emitidas pelo Poder Executivo do Estado de Mato Grosso).

6.1.2.1. Não será considerada declaração de vínculos que não sejam emitidas pelo Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

6.1.2.2. Não será considerado Contrato de Trabalho que não seja possível atestar sua veracidade.

6.1.2.3. Para comprovação de tempo de serviço militar, será aceito somente o Certificado de Reservista ou Certidão de Tempo de Serviço emitido pelas Forças Armadas ou Forças Auxiliares.

6.1.3. Para comprovação de habilitação nas Categorias D e E, não serão aceitas Carteiras Nacionais de Habilitação vencidas.

6.2. Somente serão computadas as comprovações entregues no ato da inscrição e que estejam devidamente relacionados na Ficha de Análise Curricular (ANEXO II) que também deverá ser preenchida em letra de forma legível pelo próprio candidato, conforme item 4.13 deste.

6.3. O não atendimento das exigências do item 6 acarretará no indeferimento da inscrição do candidato.

6.4. A classificação entre os candidatos na 1ª fase ocorrerá em ordem decrescente, dentre os que obtiverem maior pontuação na Avaliação Curricular e desempate se dará da seguinte forma:

a) Maior pontuação na somatória dos Contratos de trabalho relacionados com a atividade de incêndio florestal e/ou Militar;

b) Possuir maior idade.

6.5. A interposição de recurso nesta 1ª fase seguirá a mesma obrigatoriedade prevista do item 4.13..

## 7. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - TAF

7.1. O TAF é de presença obrigatória e possui caráter classificatório. Será realizado com os candidatos aptos selecionados após a Avaliação Curricular, na proporção de 02 (duas) vezes o número de vagas ofertadas para a sede da brigada, resguardado o excedente referente ao empate. Para a realização dos testes o candidato deverá apresentar, impreterivelmente no dia da realização dos mesmos, Atestado Médico comprovando que se encontra "APTO a realizar atividades físicas" compatíveis com os riscos da atividade de brigadista temporário, com data não anterior a 30 dias da realização dos testes;

7.2. Os locais de realização dos testes serão informados no endereço eletrônico [www.cbm.mt.gov.br](http://www.cbm.mt.gov.br) conforme previsto no cronograma do presente edital.

7.3. Os testes serão realizados pelo CBMMT e visarão avaliar a capacidade do candidato para o desempenho das atribuições referentes às exigências próprias da função de Brigadista Temporário.

7.4. O Teste de Aptidão Física - TAF consistirá na execução de uma caminhada com o candidato equipado com bomba costal pronta para combate (cheia no volume máximo de água), e terá o objetivo de avaliar as resistências muscular, aeróbica e ainda a capacidade cardiorrespiratória dos candidatos.

7.4.1. A distância percorrida deverá ser de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros transportando a bomba costal pronta para combate em todo esse percurso, pesando aproximadamente 24 (vinte e quatro) quilogramas. O avaliador cronometrará o teste e anotará o tempo de chegada de cada candidato na ficha de avaliação individual.

7.4.2. O tempo máximo para conclusão do teste será de 30 (trinta) minutos, para candidatos do sexo masculino, e 36 (trinta e seis) minutos para candidatas do sexo feminino, não sendo permitido correr, apenas caminhar.

7.4.3. O candidato que não completar o percurso no tempo máximo exigido será desclassificado automaticamente.

7.4.4. O candidato convocado para os testes deverá usar traje adequado para a atividade.

7.4.5. Os critérios de avaliação e pontuação do TAF estão relacionados na tabela a seguir:

<b>Candidato do sexo Masculino</b>	
<b>Tempo de percurso</b>	<b>Pontuação</b>
Acima de 30 minutos	Desclassificado
Entre 28'01" e 30 minutos	05 (cinco) pontos
Entre 26'01" e 28 minutos	06 (seis) pontos
Entre 24'01" e 26 minutos	07 (sete) pontos
Entre 22'01" e 24 minutos	08 (oito) pontos
Entre 20'01" e 22 minutos	09 (nove) pontos
Abaixo de 20 minutos	10 (dez) pontos

<b>Candidato do sexo Feminino</b>	
<b>Tempo de percurso</b>	<b>Pontuação</b>
Acima de 36 minutos	Desclassificado
Entre 34'01" e 36 minutos	05 (cinco) pontos
Entre 32'01" e 34 minutos	06 (seis) pontos
Entre 30'01" e 32 minutos	07 (sete) pontos
Entre 28'01" e 30 minutos	08 (oito) pontos
Entre 26'01" e 28 minutos	09 (nove) pontos
Abaixo de 26 minutos	10 (dez) pontos

7.7. A interposição de recurso nesta 2ª fase seguirá a mesma obrigatoriedade prevista do item 4.13..

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1. Para fins de Classificação Final, A Nota do TAF (NTAF) terá peso 2, e será devidamente somada à Nota de Avaliação Curricular (NAC), totalizando a Nota Final Geral (NFG) de cada candidato, atingindo o máximo de 60 (sessenta) pontos, concluindo a classificação geral dos candidatos, para posterior convocação para ocupação dos cargos.

Nota Final Geral (NFG) =	( NTAF x 2 ) + NAC
--------------------------	--------------------

7.6. A interposição de recurso quanto a Classificação Geral dos candidatos seguirá a mesma obrigatoriedade prevista do item 4.13..

## 9. DO REGIME JURÍDICO, PREVIDENCIÁRIO, E PRAZO DOS CONTRATOS

9.1. O contrato será de até 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado, desde que haja previsão legal.

9.2. Os contratos serão regidos pelo Regime Administrativo Especial e serão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social, através do INSS, para o qual o contratado contribuirá obrigatoriamente.

9.3. O contrato poderá ser encerrado antes do prazo de vigência de 04 (quatro) meses, se a Administração Pública achar necessário o distrato, devendo para tal informar o contratado com 30 dias de antecedência.

## 10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Em caso de empate na nota final no Processo Seletivo, terá preferência o candidato que:

- a) Obter maior pontuação no TAF;
- b) Obter maior pontuação na somatória dos Contratos de trabalho relacionados com a atividade de incêndio florestal e/ou Militar;
- c) Possuir maior idade.

## 11. DO CRONOGRAMA:

11.1. Publicação do edital: **13/06/2025**.

11.2. Protocolo do requerimento das inscrições: **23/06/2025 a 27/06/2025**.

11.3. Análise das inscrições e títulos: **30/06/2025 a 02/07/2025**.

11.4. Divulgação do resultado das inscrições e da análise de títulos no endereço eletrônico [www.cbm.mt.gov.br](http://www.cbm.mt.gov.br): **04/07/2025**.

11.5. Prazo para interposição de recursos (modelo em Anexo IV) quanto ao resultado das inscrições e da análise de títulos: **07/07/2025 a 09/07/2025**.

11.6. Divulgação do resultado dos recursos (se houver), no endereço eletrônico [www.cbm.mt.gov.br](http://www.cbm.mt.gov.br): **11/07/2025**.

11.7. Divulgação dos classificados para o Teste de Aptidão Física - TAF e dos respectivos locais de aplicação no endereço eletrônico [www.cbm.mt.gov.br](http://www.cbm.mt.gov.br): **14/07/2025**.

## 11.8. Realização do TAF: 16/07/2025 e 17/07/2025.

11.9. Divulgação do resultado preliminar do TAF do processo seletivo no endereço eletrônico [www.cbm.mt.gov.br](http://www.cbm.mt.gov.br): **18/07/2025**.

11.10. Prazo para interposição de recursos (modelo em Anexo IV): **21/07/2025 e 22/07/2025**.

11.11. Divulgação do resultado dos recursos (se houver), no endereço eletrônico [www.cbm.mt.gov.br](http://www.cbm.mt.gov.br): **24/07/2025**.

11.12. Publicação em Diário Oficial do resultado final do processo seletivo: **25/07/2025**.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Não haverá reserva de vagas para portadoras de deficiência, tendo em vista a natureza do cargo.

12.2. O candidato será eliminado do processo seletivo nas seguintes situações:

- a) Faltar a qualquer das atividades constantes do processo seletivo simplificado, por quaisquer motivos;
- b) Apresentar-se com sinais de embriaguez e/ou alterações visíveis de comportamento em decorrência do uso de entorpecentes ou ainda por indisciplina, mau comportamento ou agressividade, a critério dos fiscais do Processo Seletivo;
- c) Não atender à convocação para a contratação no cargo objeto do processo seletivo simplificado, no prazo estabelecido pelo CBMMT, caracterizando desistência por parte do candidato e eliminação sumária do processo seletivo simplificado.

12.3. A desclassificação, inaptidão ou não recomendação do candidato em qualquer uma das fases ou etapas descritas neste edital, implicará na eliminação deste do certame.

12.4. O candidato para ser admitido no cargo, deverá:

- a) Ter sido aprovado em todas as etapas do processo seletivo simplificado público, classificado entre o número de vagas destinadas a sede escolhida pelo candidato.
- b) Ter situação regular perante a legislação eleitoral.
- c) Estar em dia com o Serviço Militar Obrigatório, se do sexo masculino, exceto para candidatos indígenas, tendo sua etnia devidamente comprovada.
- d) Não estar em exercício remunerado de qualquer cargo, função ou emprego público em quaisquer tipos de entidades.
- e) Não ser aposentado pelo INSS por invalidez.
- f) Não estar em licença sem vencimentos, decorrente do vínculo com instituição pública.
- g) Não possuir Sentença Criminal Condenatória transitada em julgado que impeça o exercício das atividades inerentes ao cargo.
- h) Apresentar os documentos elencados no ANEXO III.

12.5. Serão classificados candidatos em até 02 (duas) vezes o número de vagas e formação de cadastro de reserva.

12.6. O provimento das vagas ocorrerá conforme a necessidade de recursos humanos do CBMMT, no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo, não havendo, portanto, obrigação de aproveitamento pleno e imediato dos candidatos aprovados/classificados.

12.7. O prazo de validade do processo seletivo será de 04 (quatro) meses a contar da publicação do resultado final no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, podendo ser prorrogado, ou antecipado, desde que haja previsão legal.

12.8. O candidato deverá arcar com as despesas e meio de locomoção entre sua residência e a unidade para qual foi inscrito e contratado.

12.9. Durante o período de vigência do contrato de trabalho, as atividades do cargo poderão ser desenvolvidas pelo brigadista em localidades diversas de sua lotação, quando houver necessidade de combate.

12.10. Todas as publicações referentes ao presente processo seletivo, estarão disponíveis de forma impressa no local onde ocorrerá as inscrições.

12.10.1 É de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta no local de inscrições, para verificação das informações pertinentes a essa Seleção Pública, tais como: relação de aprovados, dias, locais e horários para a realização das etapas da seleção.

12.11. É responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários. O CBMMT não se responsabilizará por eventuais prejuízos aos candidatos decorrentes de endereço não atualizado ou de difícil acesso, correspondência devolvida por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato e correspondência recebida por terceiros.

12.12. O candidato deverá providenciar a abertura de conta corrente na instituição financeira Banco do Brasil S.A. para recebimento de remuneração mensal até a data da assinatura do contrato.

12.13. Finalizada todas as etapas da contratação, o contratado passará por um Curso de Capacitação de Brigadistas, com duração de 24 horas, para posterior atuação na Temporada de Incêndios Florestais 2025.

12.14. Durante o período de vigência do contrato, o brigadista será avaliado mensalmente, sob a possibilidade de distrato em observância à Lei Complementar nº 600/2017.

12.15. Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá-MT, para as demandas judiciais.

12.16. As despesas decorrentes da participação no processo seletivo simplificado público correm por conta dos candidatos.

Cuiabá/MT, 11 de Junho de 2025.

Flávio Glêdson Vieira Bezerra - Cel BM  
Comandante Geral do CBMMT

Heverton Mourett de Oliveira - Cel PM  
Secretário de Estado de Segurança Pública em Substituição Legal

### FICHA DE INSCRIÇÃO

Pelo presente, solicito inscrição como candidato (a) ao Processo Seletivo para contratação de Brigadista Temporário para atuar no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso - CBMMT.

Declaro, sob as penas da lei, em conformidade com o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras, que não omiti fato algum que impossibilize meu ingresso no cargo pretendido e autorizo a Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso - CBMMT a realizar levantamento social e funcional sobre minha vida, para obter ou confirmar as informações prestadas e verificar se posso ter idoneidade moral e conduta ilibada, imprescindíveis para o exercício das atribuições inerentes ao cargo pretendido.

**Cargo Pretendido:** ( ) Brigadista Temporário

**Município e Sede da Brigada:**

**Dados Cadastrais**

**Nome Civil:**

**Nome Social:**

**CPF:**

**Estado Civil:**

**Contatos**

**Escolaridade:**

Celular:	E-mail:	
Contato para Emergências		
Nome:		
Grau de Parentesco:	Celular:	
e-mail:		
Características Físicas		
Sexo:	Cor da Pele:	Grupo Sanguíneo:
Informações sobre Nascimento		
Data de Nascimento	UF:	
Cidade:	Nacionalidade:	
Nome do Pai:		
Nome da Mãe:		
Endereço		
Logradouro:	Nº	
CEP:		
Bairro:	Complemento:	
Município:	UF:	
Registro Geral		
Número:	Órgão Expedidor	
UF:	Data da Expedição:	
Título de Eleitor		
Número:	UF:	
Zona:	Seção:	
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS		
Número:	Série:	UF:
PIS/PASEP		
Número:		
Carteira Nacional de Habilitação (Se habilitado)		
Número CNH:	Categoria:	
UF:	Data do Vencimento:	
Documento Militar (apenas para homens)		
Número:	Série:	UF:
Órgão:	Categoria:	

**ANEXO I**

<b>DADOS BANCARIOS DO BANCO DO BRASIL S/A</b>			
AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:		
Vínculo			
Brigadista Temporario			
Lotação			
Unidade:			
Observações			
1. As informações contidas no presente requerimento são de responsabilidade do gestor que o assina, e que sob as penas da lei, em conformidade com o art. 299 do Código Penal Brasileiro, declara que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras. 2. Cabe ao gestor da unidade informar a Setorial de Gestão de Pessoas do CBMMT, o desligamento da unidade de brigadistas e/ou prestadores de serviços.			
_____, _____ de _____ de 2025.			
Assinatura do Candidato	Assinatura do Chefe Imediato		

**ANEXO II**

<b>FICHA DE ANÁLISE CURRICULAR</b>			
Nome Completo:			
Unidade de Conservação:			
Capacitações			
Curso de Brigadista de Incêndio Florestal (acima de 40 horas-aula).	Pontos Por Item	Máximo de itens aceitos	Pontuação total
Curso de Brigadista de Incêndio Florestal (até de 40 horas-aula).	3	1	
Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E.	2	1	
	1	1	
Contratos de trabalho relacionados com a atividade de incêndio florestal e/ou Militar			
Prestação de Serviço Militar (Exército Brasileiro, Força Aérea Brasileira, Marinha do Brasil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar).	Pontos Por Item	Máximo de itens aceitos	Pontuação total
Experiência profissional como Chefe de Brigada (IBAMA, ICMBio, Brigadas municipais)	0,50	10 meses	
Experiência profissional como Brigadista (IBAMA, ICMBio, Brigadas municipais)	0,80	5 meses	
Experiência profissional como Brigadista do CBMMT em 2021, 2022, 2023 e 2024.	1	2 meses	
<b>TOTAL</b>	1	3 meses	
*Observação: deverão ser apresentados documentos autenticados para a comprovação do currículo			
-MT, _____ de _____ de 2025.			
Assinatura do Candidato	Assinatura do Responsável pela Conferência		

**CURRÍCULO - BRIGADISTA DE UNIDADE DE CONSEVAÇÃO CBMMT****ANEXO III****DOCUMENTOS QUE O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR NO ATO DA CONTRATAÇÃO**

1	Formulário de Cadastro de Servidor (original - fornecida pela Secretaria contratante)
2	01 foto (tamanho 3x4) recente
3	Registro Geral - RG - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato)
4	CPF (Cadastro de Pessoa Física) - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato)
5	Certidão de Nascimento ou Casamento - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato)
6	Certificado de Reservista (somente para homens) - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato)
7	Folha de identificação da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato)
8	PIS ou PASEP, com data e ano de emissão - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato)
9	Título Eleitoral - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato)
10	Comprovante de conta corrente - Agência do Banco do Brasil.
11	Declaração de imposto de renda ou declaração de bens de valores que constituem o patrimônio
12	Certidão de Nascimento dos filhos menores - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato)
13	Comprovante de endereço atual no máximo dos últimos 3 meses - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato)
14	Atestado Médico de Sanidade Física e Mental, não superior a 30 (trinta) dias de emissão
15	Certificado de Escolaridade exigida no Edital - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor do órgão)
16	Registro no Conselho de Classe, quando for o caso - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor do órgão)
17	Certidão de Regularidade do Conselho de Classe, quando for o caso.
18	Curículo atualizado com todas as titulações e certificações apresentadas no momento da inscrição - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor do órgão)
19	Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, salvo as hipóteses previstas na Constituição Federal
20	Declaração de não ter sofrido penalidade incompatível com a nova investidura em cargo público
21	Declaração de não participação de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer comércio e, nessa qualidade, não transacionar com o Estado
22	Termo de compromisso de acatamento e observância das regras estabelecidas no Código de Ética Funcional
23	Certidão Negativa de Antecedentes Criminais junto a Segurança Pública do Estado <a href="https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pages/criminal/emissaoAntecedentesCriminais.seam?cid=45948">https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pages/criminal/emissaoAntecedentesCriminais.seam?cid=45948</a>
24	Certidão de Quitação Eleitoral (com emissão não superior a 30 dias) <a href="https://www.tse.jus.br/eleitor/certidores/certidao-de-quitacao-eleitoral">https://www.tse.jus.br/eleitor/certidores/certidao-de-quitacao-eleitoral</a>
25	Certidão Criminal e Civil da Justiça Estadual em primeiro e segundo grau <a href="http://sec.tjmt.jus.br">http://sec.tjmt.jus.br</a>
26	Certidão Criminal e Cível da Justiça Federal (de MT e 1ª Região) <a href="https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao">https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao</a>
27	Certidão da Justiça Eleitoral <a href="https://www.tse.jus.br/eleitor/certidores/certidao-de-crimes-eleitorais">https://www.tse.jus.br/eleitor/certidores/certidao-de-crimes-eleitorais</a>
28	Certidão do Banco Central do Brasil <a href="https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoSpcionador">https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoSpcionador</a>
29	Certidão da Justiça Militar Federal <a href="https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa">https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa</a>
30	Certidão do Conselho Nacional de Justiça <a href="https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php">https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php</a>

**ANEXO IV**

<b>RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA ( X ) :</b>	
INSCRIÇÃO:	AVALIAÇÃO CURRICULAR:
CLASSIFICAÇÃO FINAL:	TESTES:
Dados Cadastrais	
Nome Civil:	
Registro Geral:	CPF:
Telefone:	Email:
JUSTIFICATIVA	
[ DIGITE O TEXTO AQUI ]	
<b>Observações</b>	
A interposição de recurso deverá seguir este modelo (Anexo IV), com o corpo do texto integralmente preenchido em formato digital, impresso e assinado pelo candidato no campo indicado.	
Após seguir os passos anteriores, digitalizar o documento e encaminhar no email: <a href="mailto:processoseletivo@cbm.mt.gov.br">processoseletivo@cbm.mt.gov.br</a> .	
Outros padrões de recurso serão desconsiderados.	
_____, ____ de ____ de 2025.	
Assinatura do Candidato	

**POLITEC****PERÍCIA OFICIAL E IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA**

**EXTRATO DA PORTARIA Nº. 060/2025/CGE-COR/POLITEC**  
**O DIRETOR-GERAL DA PERÍCIA OFICIAL E IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º, §1º, inciso III da Lei Complementar nº. 391, de 27/04/2010, em relação aos pedidos fundamentados pela presidência da comissão; **RESOLVE:** Art. 1º CONVALIDAR todos os atos processuais praticados até a presente data; Art. 2º RECONDUIZIR os atuais membros da Comissão Processante, para dar continuidade aos trabalhos da Sindicância Administrativa nº POLITEC-PRO-2024/01111; Art. 2º CONCEDER o prazo de 30 (trinta) dias a partir de 17/06/2025; Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. CUMPRA-SE. Cuiabá/MT, 17 de junho de 2025. Jaime Trevizan Teixeira, Diretor-Geral da POLITEC (Assinado Digitalmente)

Protocolo 1704041

**SEJUS****SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 385/2022/SESP/SEJUS**

**DA ESPÉCIE:** Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 385/2022/SESP/SEJUS, que entre si celebram o Estado de Mato Grosso, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS e a empresa JUNIOR CESAR FERREIRA GUIMARÃES LTDA.

**DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo para a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** e o **ACRESCIMO DE QUANTITATIVO** do Contrato nº 385/2022/SESP/SEJUS, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no preparo e fornecimento de alimentação, consistente em café da manhã, almoço e jantar em todos os dias da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, para atendimento de reeducandos das Unidades Penais (masculinas) de Alto Araguaia-MT.

**DA VIGÊNCIA:** Fica prorrogada a vigência do presente contrato por 30 (trinta) meses, contados a partir de 28/06/2025 até o dia 27/12/2027.

**DO ADITIVO DE ACRÉSCIMO:** Fica acrescido ao valor inicial atualizado do contrato, que é de R\$ 3.537.672,90 (três milhões, quinhentos e trinta e sete reais, seiscentos e setenta e dois reais e noventa centavos), o valor de R\$ 884.397,76 (oitocentos e oitenta e quatro mil, trezentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos), em percentual correspondente a 24,999421% sobre o valor do contrato.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 18101.0002.14.421.509.2746.9900.3.3.90.39.123.15000000.4.01.01.

**DO PROCESSO:** SESP-PRO-2022/33155.03.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 385/2022/SESP/SEJUS. E, por estarem de acordo e compromissados com o presente Termo Aditivo.

**ASSINAM DIGITALMENTE:** AUGUSTO S. S. CORDEIRO - SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO SISTêmICA/ORDENADOR DE DESPESAS - SEJUS/CONTRATANTE e o representante JUNIOR CESAR FERREIRA GUIMARAES LTDA/CONTRATADA.

Protocolo 1703837

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 364/2022/SESP/SEJUS**

**DA ESPÉCIE:** Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 364/2022/SESP/SEJUS, que entre si celebram o Estado de Mato Grosso, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS** e a empresa PAULO CESAR DE BARROS.

**DO OBJETO:** O presente Termo de Aditivo tem por finalidade a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO**, cujo o objeto consiste na contratação de empresa especializada no preparo e fornecimento de alimentação, consistente em café da manhã, almoço e jantar em todos os dias da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, para atendimento de reeducandos da Unidade Penal de Barra do Bugres - MT

**DA VIGÊNCIA:** Fica prorrogada a vigência do presente contrato por 30 (trinta) meses, contados a partir de 29/06/2025 até o dia 28/12/2027.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 18101.0002.14.421.509.2746.9900.3.3.90.39.123.15000000.4.01.01

**DO PROCESSO:** SESP-PRO-2022/33159.06

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 364/2022/SESP/SEJUS inicial e aditivos anteriores. E por estarem de acordo e compromissados o presente Termo Aditivo.

**ASSINAM DIGITALMENTE:** AUGUSTO S. S. CORDEIRO - SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO SISTêmICA/ORDENADOR DE DESPESAS - SEJUS/CONTRATANTE e o representante PAULO CESAR DE BARROS - PAULO CESAR DE BARROS /CONTRATADA.

Protocolo 1703841

**PORTARIA Nº 44/2025/GAB-SEJUS/MT**

Designa servidor público para atuar como Encarregado de Dados, no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça de Mato Grosso, e elenca suas atribuições, conforme preceitua o Decreto n.º 1.427, de 30 de abril de 2025.

O Secretário de Estado de Justiça no uso das atribuições que lhe conferem o art. 71, da Constituição Estadual e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de indicação de encarregado, conforme dispõe o artigo 5º, inc. VIII, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

**CONSIDERANDO** o artigo 41 da Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018;

**CONSIDERANDO** a Resolução CD/ANPD nº 18, de 16 julho de 2024, que estabelece normas complementares sobre a indicação, a definição, as atribuições e a atuação do encarregado, de que trata a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018; e

**CONSIDERANDO** o artigo 10, parágrafo único, do Decreto nº 1.427, de 30 de abril de 2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora Danielle Ferreira de Arruda Ormond-matrícula funcional nº 256838, para atuar como Encarregado de Dados, no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça.

**Parágrafo único.** O Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais poderá solicitar apoio das demais Secretarias Adjuntas vinculadas à SEJUS, para o desempenho de suas atribuições.

**Art. 2º** Designar, a servidora Camilla Campos da Silva Fontes - matrícula funcional nº 257927, para atuar como Suplente de Encarregado de Dados, no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça.

**Art. 3º** As atividades do encarregado consistem em:

I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II - receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;

III - orientar os servidores e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e

IV - executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

**Art. 4º** Sem prejuízo das atividades previstas no artigo 2º desta Portaria, o Encarregado de Dados terá as seguintes atribuições:

I - coordenar a conformidade com a LGPD e com as políticas do Estado de Mato Grosso relativas à proteção de dados pessoais;

II - expedir manifestações e recomendações sobre processos e procedimentos no cumprimento de suas atribuições;

III - decidir pedidos de titulares sobre seus dados pessoais previstos na LGPD;

IV - requisitar providências cabíveis para atendimento aos preceitos da LGPD e aos direitos dos titulares;

V - revisar os processos em andamento que se referem ao tratamento de dados pessoais;

VI - manifestar sobre os pedidos de compartilhamento dos dados pessoais com outras instituições públicas e privadas, conforme a legislação pertinente;

VII - receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD e adotar providências;

VIII - orientar os servidores, colaboradores e contratados da Secretaria a respeito das práticas, normas, regulamentos e relação à proteção de dados pessoais.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário.

Vitor Hugo Bruzulato Teixeira  
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 1703767

**PORTARIA N° 45/2025/GAB-SEJUS/MT**

**Institui o Comitê Setorial de Proteção de Dados no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça de Mato Grosso, e elenca suas atribuições, conforme preceita o Decreto nº 1.427, de 30 de abril de 2025.**

O **Secretário de Estado de Justiça**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 71, da Constituição Estadual; e

CONSIDERANDO a necessidade de instituir o Comitê Setorial de Proteção de Dados (CSPD), conforme dispõe o artigo 8º, do Decreto nº 1.427, de 30 de abril de 2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir o Comitê Setorial de Proteção de Dados (CSPD) responsável pela gestão operacional para a implantação da Lei 13.709/2018 no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça, composta pelos seguintes membros:

I - Danielle Ferreira de Arruda Ormond- Coordenadoria de Tecnologia da Informação;

II - Camilla Campos da Silva Fontes- Coordenadoria de Tecnologia da Informação;

**Art. 2º** As atividades do Comitê Setorial de Proteção de Dados consistem em:

I - levantar, junto às áreas internas, quais processos utilizam dados pessoais (ex: cadastro de usuários, folha de pagamento, atendimento ao cidadão);

II - identificar e registrar as finalidades do tratamento, bases legais, responsáveis pelo tratamento e ciclo de vida dos dados;

III - analisar se há coleta excessiva de dados ou compartilhamento indevido;

IV- sugerir melhorias como controles de acesso, políticas de retenção e descarte seguro;

V- Revisar RIPDs existentes periodicamente ou após mudanças significativas nos processos;

VI - ajudar na elaboração de planos de contenção e de resposta (ex: plano de contingência ou plano de comunicação a titulares afetados)

VII- responder dúvidas de servidores sobre uso legítimo de dados pessoais; e

VIII- elaborar relatórios de conformidade e apresentar à alta gestão ou ao CTPD.

**Art. 3º** Sem prejuízo das atividades previstas no artigo 2º desta Portaria, o Comitê Setorial de Proteção de Dados terá as seguintes atribuições:

I - mapear os processos que envolvem o tratamento de dados pessoais e dados sensíveis, utilizando modelos de fluxo de trabalho aprovados pelo Comitê Técnico de Proteção de Dados Pessoais (CTPD);

II - identificar pontos críticos nos processos mapeados, priorizando riscos à privacidade e sugerir medidas mitigadoras;

III - exigir o Relatório de Impacto à Proteção de Dados (RIPD) atualizado para atividades que representem alto risco aos direitos dos titulares;

IV - apoiar ações de resposta a incidentes no âmbito do órgão ou entidade, com suporte técnico do CTPD, quando necessário;

V - prestar assessoria em todas as questões relacionadas à proteção de dados pessoais;

VI - supervisionar a execução dos planos, projetos e ações, garantindo a conformidade com a LGPD.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário.

Vitor Hugo Bruzulato Teixeira  
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 1703770

**PORTARIA N° 46/2025/GAB-SEJUS/MT**

**Designa servidor público para atuar como Gestor de Segurança da Informação, no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça de Mato Grosso, e elenca suas atribuições, conforme preceita o Decreto nº 1.428, de 30 de abril de 2025.**

O Secretário de Estado de Justiça, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 71, da Constituição Estadual; e

CONSIDERANDO o artigo 7º, inciso II, do Decreto nº 1.428, de 30 de abril de 2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar, o servidor Flávio Augusto de Amorim - matrícula funcional nº 109662, para atuar como Gestor de Segurança da Informação, no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça.

**Art. 2º** Designar, o servidor Vérico Negeti da Silva - matrícula funcional nº 131266, para atuar como Suplente de Gestor de Segurança da Informação, no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça.

**§1º** O Gestor Setorial de Segurança da Informação deverá observar as normativas que instruem procedimentos buscando resguardar a continuidade de processos organizacionais em casos de incidentes de segurança da informação, decorrentes de desastres ou falhas em recursos de tecnologia da informação e comunicação.

**§2º** O Gestor Setorial de Segurança da Informação, a critério de cada órgão ou entidade, poderá acumular a atribuição de Encarregado de Proteção de Dados, previsto no inciso VIII do art. 5º da Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018.

**§3º** O Gestor Setorial de Segurança da Informação deve possuir formação ou experiência mínima comprovada nas áreas de tecnologia da informação, segurança da informação, gestão de riscos ou outra área correlata.

**Art. 3º** As atividades do Gestor de Segurança da Informação consistem em:

I - Estabelecer pautas, acompanhar deliberações e garantir o cumprimento das decisões;

II - Elaborar e manter o Plano de Segurança da Informação alinhado

à PSI;

III - Compilar os relatórios de auditorias internas e externas sobre

segurança da informação;

IV - Desenvolver e revisar continuamente as normas, procedimentos e políticas internas; e

V - Promover melhorias contínuas com base em resultados e feedbacks.

**Art. 4º** Sem prejuízo das atividades previstas no artigo 2º desta Portaria, o Gestor de Segurança da Informação, terá as seguintes atribuições:

I - coordenar o Comitê Setorial de Segurança da Informação;

II - planejar, implementar e gerenciar as ações da Política de Segurança da Informação;

III - consolidar e analisar os resultados das auditorias relacionadas à gestão de segurança da informação;

IV - propor, atualizar e gerenciar normas internas relativas à segurança da informação;

V - monitorar o desempenho e avaliar a implementação e os resultados da Política de Segurança da Informação e das normas internas relacionadas ao tema;

VI - apoiar a alta administração na tomada de decisão referente à Política de Segurança da Informação;

VII - exigir a execução e o cumprimento dos procedimentos relativos aos temas previstos no art. 5º do Decreto nº. 1.428, de 30 de abril de 2025, observando as diretrizes da SEPLAG; e

VIII - cooperar e subsidiar o Comitê Central de Governança da Segurança da Informação com informações técnicas, gerenciais e indicadores de conformidade.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário.

Vitor Hugo Bruzulato Teixeira  
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 1703772

**PORTARIA Nº 47/2025/GAB-SEJUS/MT**

**Institui o Comitê Setorial de Segurança da Informação no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça de Mato Grosso e elenca suas atribuições, conforme preceitua o Decreto nº 1.428, de 30 de abril de 2025.**

O Secretário de Estado de Justiça, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 71, da Constituição Estadual e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de instituir o Comitê Setorial de Segurança da Informação, conforme dispõe o artigo 7º, inciso III, do Decreto nº 1.428, de 30 de abril de 2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir o Comitê Setorial de Segurança da Informação responsável pela gestão operacional e estratégica na governança da segurança da informação no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça, composta pelos seguintes membros:

I - Flávio Augusto de Amorim - Gerência de Contrainteligência Penitenciária.  
II - Vérico Negeti da Silva - Gabinete do Secretário Adjunto de Inteligência;

**§1º** O Comitê Setorial de Segurança da Informação, será composto, obrigatoriamente, pelo Gestor Setorial de Segurança da Informação.

**Art. 2º** As atividades do Comitê Setorial de Segurança da Informação consistem em:

- I - Acompanhar a execução do Plano de Segurança da Informação;
- II - Avaliar periodicamente a efetividade da PSI em vigor;
- III - Redigir manuais, procedimentos operacionais e instruções normativas específicas;
- IV - Propor mecanismos de controle de acesso físico e lógico; e
- V - Colaborar na elaboração e atualização do inventário de ativos de

TI.

**Art. 3º** Sem prejuízo das atividades previstas no artigo 2º desta Portaria, o Comitê Setorial de Segurança da Informação terá as seguintes atribuições:

- I - auxiliar o Gestor Setorial de Segurança da Informação na implementação das ações de segurança da informação;
- II - propor à SEPLAG alterações na Política de Segurança da Informação;
- III - propor normas internas relativas à segurança da informação;
- IV - sugerir medidas e procedimentos para assegurar a disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade das informações;
- V - propor práticas de gestão de ativos de tecnologia da informação a partir do inventário das áreas de ambiente tecnológico, equipamentos de tecnologia, softwares, banco de dados e dados pessoais.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário.

Vitor Hugo Bruzulato Teixeira  
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 1703774

**FUNAC****FUNDAÇÃO NOVA CHANCE****EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2020/FUNAC**

**DA ESPÉCIE:** Instrumento que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da FUNDAÇÃO NOVA CHANCE e a empresa W. A. EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

**DO OBJETO:** Prorrogação Excepcional da Vigência do Contrato nº 002/2020/FUNAC, cujo objeto é a Prestação de Serviços Especializados em SOLUÇÃO DE OUTSOURCING (impressão, cópia e digitalização) e GERENCIAMENTO DE IMPRESSÃO DEPARTAMENTAL, incluindo disponibilização de equipamentos novos, de primeiro uso e em linha de produção, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento e reposição de peças e insumos/consumíveis (incluindo papel), além de instalação de software necessário para a operacionalização e gerenciamento de ativos e bilhetagem das páginas, em atendimento às demandas da Fundação Nova Chance MT.

**DA MODALIDADE:** EDITAL N° 014/2019/SEPLAG E ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020/SEPLAG.

**PROCESSO:** FUNAC-PRO-2024/00183.01

**DO VALOR:** R\$ 13.380,44 (treze mil trezentos e oitenta reais e quarenta e quatro centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 18201.0001.14.126.036.2009.9900.3.3.90. 40.006.1500000.4.01.02

**DA VIGÊNCIA:** 22/06/2025 a 21/06/2026 (12 meses).

**ASSINAM:** AMARILDO FRANCO CÉSAR - CHEFE DE GABINETE/ORDENADOR DE DESPESAS/**CONTRATANTE** e o sr. WELLINGTON REINALDO NABUCO - REPRESENTANTE/**CONTRATADA**.

(original assinado)  
**AMARILDO FRANCO CÉSAR**  
CHEFE DE GABINETE (ORDENADOR DE DESPESAS)  
Fundação Nova Chance/FUNAC-MT

Protocolo 1703785

**SEDUC****SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

**Extrato de Contrato Chamada Pública:** A Secretaria de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, por intermédio da Câmara de Negócios da Alimentação Escolar do Município de Tangará da Serra/MT, torna público o presente contrato, oriundo da **Chamada pública nº 011/2024**, segundo Resolução 06/2020/FNDE/PNAE, IN nº 011/2024/GS/SEDUC/MT, e legislação vigente, para aquisição de gêneros alimentícios oriundo da agricultura familiar, para compor a alimentação escolar do município de Nova Olímpia/MT.

**Contratante:** Escola Estadual Francisca de Souza Alencar **Contratada:** Ascop Agricultores Familiares E Cooperativas Do Brasil, R\$41.216,10; b) Cooplíder União e Cooperação, R\$3.133,51; c)Cooperativa de Desenvolvimento Agroindustrial de Tapurah Ltda, R\$7.484,65; d) Dalva Cristiana do Nascimento, R\$ R\$1.680,25; e) Edgar Reinoldo Rohling Ehle, R\$ 1.815,91; f) Edneuza Rodrigues da Silva, R\$ 22.473,18; g) Leunido Soares da Silva, R\$ 4.203,01; h) Maria da Conceição Gonçalves, R\$ 2.446,30; i) Nazaré Lopes Gonçalves, R\$ 848,20. **Contratante:** EE João Monteiro Sobrinho **Contratada:** a) Ascop Agricultores Familiares E Cooperativas Do Brasil, R\$ 23.817,63; b) Cooplíder União e Cooperação, R\$ 3.365,53; c)Cooperativa de Desenvolvimento Agroindustrial De Tapurah Ltda, R\$ 11.924,60; d) Dalva Cristiana do Nascimento, R\$ 1.314,95; e) Edgar Reinoldo Rohling Ehle, R\$ 1.062,60; f) Edneuza Rodrigues da Silva , R\$ 8.238,05; g) Jose Francisco de Souza, R\$ 1.470,90; h) Leunido Soares da Silva, R\$ 10.160,27; i) Maria da Conceição Gonçalves, R\$ 3.745,70; j) Nazaré Lopes Gonçalves, R\$ 1.793,20 . **Contratante:** EE Reinaldo Dutra Vilarinho **Contratada:** a) Ascop Agricultores Familiares e Cooperativas Do Brasil, R\$ 12.247,57; b) Cooplíder União E Cooperação, R\$ 833,26; c) Cooperativa De Desenvolvimento Agroindustrial De Tapurah Ltda, R\$ R\$ 6.980,20; d) Dalva Cristiana do Nascimento, R\$ 384,95; e) Edgar Reinoldo Rohling Ehle, R\$ 2.710,20; f) Edneuza Rodrigues da Silva, R\$ 4.885,83; g) Leunido Soares da Silva, R\$ 1.364,07; h) Maria da Conceição Gonçalves, R\$ 1.763,32; i) Nazaré Lopes Gonçalves, R\$ 222,85. **Contratante:** EE Wilson de Almeida **Contratada:** a) Ascop Agricultores Familiares e Cooperativas Do Brasil, R\$ 7.102,90; b) Cooplíder União E Cooperação, R\$ 3.125,30; c) Cooperativa de Desenvolvimento Agroindustrial De Tapurah Ltda, R\$ R\$ 5.635,00; d) Dalva Cristiana do Nascimento, R\$ 289,00; e) Edgar Reinoldo Rohling Ehle, R\$ 828,92; f) Edneuza Rodrigues da Silva, R\$ 3.125,30; g) José Francisco de Souza, R\$ 1.995,83; h) Leunido Soares da Silva, R\$ 4.631,13; i) Maria da Conceição Gonçalves, R\$ 1.675,30; j) Nazaré Lopes Gonçalves, R\$ 3.153,95; j)Victor Paulo Dias, R\$ 1.909,75. **Ordenador de Despesas** Valéria Constantino Guimarães, Tangará da Serra/MT/2025

Protocolo 1703791

**Extrato de Contrato Pregão Presencial:** A Secretaria de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, por intermédio da **Câmara de Negócios da Alimentação Escolar do Município de Tangará da Serra/MT**, torna público o presente contrato, oriundo do **Pregão Presencial com RP nº 015/2024**, Ata de Registro de Preços nº 034/2024, segundo Resolução nº 06 de 08/05/2020/FNDE/PNAE, e legislação vigente, para aquisição de gêneros alimentícios, para compor a alimentação escolar do **município de Sapezal/MT**. **Contratante:** CDCE EE André Antônio Maggi **Contratada:** a) ASCOP - Agricultores Familiares e Cooperativas do Brasil, **R\$ 45.955,00**; b) L.P.A. Suardi Atacado Ltda, Valor Total **R\$ 185.393,98**; c) M7 Comércio de Alimentos - EIRELI, **R\$ 199.143,51**; d) Rei Distribuidora de Alimentos, **R\$ 143.668,60**. **Contratante:** CDCE EE Luiz Frutuoso **Contratada:** a) ASCOP - Agricultores Familiares e Cooperativas do Brasil, **R\$ 18.250,00** b) L.P.A. Suardi Atacado Ltda, **R\$ 77.495,26**; c) M7 Comércio de Alimentos - EIRELI, **R\$ 111.839,67**; d) Rei Distribuidora de Alimentos, **R\$ 103.944,80** Ordenador de Despesas Valéria Constantino Guimarães, Tangará da Serra/MT/2025.

Protocolo 1703792

**Extrato de Contrato Chamada Pública:** A Secretaria de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, por intermédio da **Câmara de Negócios da Alimentação Escolar do Município de Barra do Garças/MT**, torna público o presente contrato, oriundo do **Chamada pública nº 042/2024**, segundo Resolução 06/2020/FNDE/PNAE, IN nº 011/2024/GS/SEDUC/MT, e legislação vigente, para aquisição de gêneros alimentícios oriundo da agricultura familiar, para compor a alimentação escolar do **município de Barra do Garças/MT**. **Contratante:** (EE. Cívico Militar Profº. Maria De Lourdes Hora Moares); **Contratada:** a) (Hortalicia Imperio), **R\$ 7.748,00**; **contratada b)** Mauricio Aparecido Barcelo Santos, **R\$ 2.680,00**; **contratada c)** Cooperportal - Cooperativa Regional Agropecuária Portal Do Xingu, **R\$ 2.418,00**; **Contratante:** (EE. Francisco Dourado) **contratada:** a) (Hortalicia Imperio), **R\$ 2.300,00**; **contratada b)** Mauricio Aparecido Barcelo Santos, **R\$ 1.088,00**; **contratada c)** Cooperportal - Cooperativa Regional Agropecuária Portal Do Xingu, **R\$ 783,20**; **Contratante:** (EE. Ir. Diva Pimentel) **contratada:** a) (Hortalicia Imperio), **R\$ 3.620,00**; **contratada b)** Mauricio Aparecido Barcelo Santos, **R\$ 780,00**; **contratada c)** Cooperportal - Cooperativa Regional Agropecuária Portal Do Xingu, **R\$ 13.187,20** **Contratante:** (EE. José Ângelo dos Santos), **Contratada:** a) (Hortalicia Imperio), **R\$ 11.292,00**; **contratada b)** Mauricio Aparecido Barcelo Santos, **R\$ 4.355,10**; **contratada c)** Cooperportal - Cooperativa Regional Agropecuária Portal Do Xingu, **R\$ 3.486,00**; **Contratante:** (EE. Mal. Eurico Gaspar Dutra, (Hortalicia Imperio), **R\$ 7.285,00**; **contratada b)** Mauricio Aparecido Barcelo Santos, **R\$ 2.495,90**; **contratada c)** Cooperportal - Cooperativa Regional Agropecuária Portal Do Xingu, **R\$ 32.511,40**; **Contratante:** (EE. Militar Dom Pedro II Deputado Norberto Schwantes,) **contratada:** a) (Hortalicia Imperio), **R\$ 3.763,80** **Contratada b)** Mauricio Aparecido Barcelo Santos, **R\$ 4.082,90**; **contratada c)** Cooperportal - Cooperativa Regional Agropecuária Portal Do Xingu, **R\$ 21.538,00**; **Contratante:** (EE. Militar Tiradentes CB PM Vanilson Silva Carvalho,) (Hortalicia Imperio), **R\$ 10.934,00**; **contratada b)** Mauricio Aparecido Barcelo Santos, **R\$ 3.250,20**; **contratada c)** Cooperportal - Cooperativa Regional Agropecuária Portal Do Xingu, **R\$ 19.614,60**; **Contratante:** (EE. Sen. Filinto Muller,) (Hortalicia Imperio), **R\$ 5.321,00**; **contratada b)** Mauricio Aparecido Barcelo Santos, **R\$ 3.022,00**; **contratada c)** Cooperportal Cooperativa Regional Agropecuária Portal Do Xingu, **R\$ 21.326,60** Ordenador de Despesa Vitor Tem Caten, Barra do Garças/MT~/2025

Protocolo 1703793

A Secretaria de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso, através da **Câmara De Negócios De Alimentação de Tangará Da Serra/ MT**, para atender o **Município de Barra do Bugres/MT**. RETIFICA em parte o **Extrato de Homologação do Pregão Presencial 011/2024**, publicado no Diário Oficial nº 28.922 do dia 3 de fevereiro de 2025 página nº 44. Onde se lê: Rei Distribuidora de Alimentos - EPP, **R\$ 139.769,20**; M. da Guia Ferreira Mende Ltda, **R\$ 664.197,90**; **Lê-se:** Rei Distribuidora de Alimentos - EPP, **R\$ 215.999,20**; M. da Guia Ferreira Mende Ltda, **R\$ 612.915,05**; Ordenador de Despesa Valéria Constantino Guimarães. Tangara da Serra/MT/2025

Protocolo 1703794

**Extrato de Contrato Pregão Presencial:** A Secretaria de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, por intermédio da **Câmara de Negócios da Alimentação Escolar do Município de Cuiabá/MT**, torna público o presente contrato, oriundo do **Pregão Presencial com RP nº 007/2024**, Ata de Registro de Preços nº 007, segundo Resolução nº 06 de 08/05/2020/FNDE/PNAE, e legislação vigente, para aquisição de gêneros alimentícios, para compor a alimentação escolar do município de **Cuiabá/MT**. **Contratante:** CDCE C.E.A.A.D.A. Profº Arlete Pereira Migueletti **Contratada:** a) AHS Comércio e Serviços de Produtos Alimentícios Ltda., **R\$ 1.508,50**; b) ASCOP Agricultores Familiares e Cooperativas do Brasil, **R\$ 865,60**; c) B DA P C Farias Ltda., **R\$ 2.002,30**; d) Distribuidora Sol Nascente Ltda., **R\$ 3.207,22**; e) ELM Comercial Atacadista de Alimentos Ltda., **R\$ 2.490,75**; f) HSF Comercial Atacadista de Alimentos Ltda., **R\$ 1.116,64**; g) Império Frutas Comércio de Alimentos Ltda., **R\$ 379,00**; h) JM Comércio de Alimentos e Serviços Ltda., **R\$ 3.405,34**; i) LL Panificadora Ltda., **R\$ 23.535,00**; j) Provel Comércio de Alimentos Ltda., **R\$ 2.681,60**; k) ZR Comércio de Produtos Alimentícios Ltda., **R\$ 11.171,00**; **Contratante:** CDCE EE Alcebiades Calhao **Contratada:** a) AHS Comércio e Serviços de Produtos Alimentícios Ltda., **R\$ 3.199,43**; b) ASCOP Agricultores Familiares e Cooperativas do Brasil, **R\$ 3.246,00**; c) B DA P C Farias Ltda., **R\$ 4.671,42**; d) Distribuidora Sol Nascente Ltda., **R\$ 9.274,20**; e) ELM Comercial Atacadista de Alimentos Ltda., **R\$ 7.179,35**; f) HSF Comercial Atacadista de Alimentos Ltda., **R\$ 6.188,06**; g) Império Frutas Comércio de Alimentos Ltda., **R\$ 1.302,00**; h) Jel Agroindústria e Comércio de Pescados Ltda., **R\$ 12.977,50**; i) JM Comércio de Alimentos e Serviços Ltda., **R\$ 25.875,02**; j) LL Panificadora Ltda., **R\$ 35.968,00**; k) Provel Comércio de Alimentos Ltda., **R\$ 17.116,95**; l) ZR Comércio de Produtos Alimentícios Ltda., **R\$ 85.877,50**; **Contratante:** CDCE EE Alina do Nascimento Tocantins **Contratada:** a) AHS Comércio e Serviços de Produtos Alimentícios Ltda., **R\$ 2.479,50**; b) ASCOP Agricultores Familiares e Cooperativas do Brasil, **R\$ 5.618,10**; c) B DA P C Farias Ltda., **R\$ 3.892,68**; d) Distribuidora Sol Nascente Ltda., **R\$ 11.524,52**; e) ELM Comercial Atacadista de Alimentos Ltda., **R\$ 6.106,30**; f) HSF Comercial Atacadista de Alimentos Ltda., **R\$ 23.062,20**; g) Império Frutas Comércio de Alimentos Ltda., **R\$ 2.003,20**; h) Jel Agroindústria e Comércio de Pescados Ltda., **R\$ 6.016,98**; i) JM Comércio de Alimentos e Serviços Ltda., **R\$ 23.062,20**; j) LL Panificadora Ltda., **R\$ 26.060,00**; k) Provel Comércio de Alimentos Ltda., **R\$ 11.656,60**; l) ZR Comércio de Produtos Alimentícios Ltda., **R\$ 58.563,00**; **Contratante:** CDCE EE André Avelino Ribeiro **Contratada:** a) AHS Comércio e Serviços de Produtos Alimentícios Ltda., **R\$ 16.204,75**; b) ASCOP Agricultores Familiares e Cooperativas do Brasil, **R\$ 13.598,60**; c) B DA P C Farias Ltda., **R\$ 8.928,22**; d) Distribuidora Sol Nascente Ltda., **R\$ 11.604,10**; e) ELM Comercial Atacadista de Alimentos Ltda., **R\$ 30.842,12**; f) HSF Comercial Atacadista de Alimentos Ltda., **R\$ 9.011,26**; g) Império Frutas Comércio de Alimentos Ltda., **R\$ 2.664,88**; h) Jel Agroindústria e Comércio de Pescados Ltda., **R\$ 15.591,74**; i) JM Comércio de Alimentos e Serviços Ltda., **R\$ 40.295,54**; j) LL Panificadora Ltda., **R\$ 159.097,00**; k) Provel Comércio de Alimentos Ltda., **R\$ 24.070,53**; l) ZR Comércio de Produtos Alimentícios Ltda., **R\$ 109.502,40**; **Contratante:** CDCE EE Aureolina Eustacia Ribeiro **Contratada:** a) AHS Comércio e Serviços de Produtos Alimentícios Ltda., **R\$ 3.792,00**; b) B DA P C Farias Ltda., **R\$ 5.594,02**; c) Distribuidora Sol Nascente Ltda., **R\$ 8.087,07**; d) ELM Comercial Atacadista de Alimentos Ltda., **R\$ 6.678,10**; e) HSF Comercial Atacadista de Alimentos Ltda., **R\$ 5.909,14**; f) Império Frutas Comércio de Alimentos Ltda., **R\$ 1.649,00**; g) Jel Agroindústria e Comércio de Pescados Ltda., **R\$ 5.519,20**; h) JM Comércio de Alimentos e Serviços Ltda., **R\$ 13.926,00**; i) LL Panificadora Ltda., **R\$ 61.620,00**; j) Provel Comércio de Alimentos Ltda., **R\$ 61.620,00**; k) ZR Comércio de Produtos Alimentícios Ltda., **R\$ 48.659,50**; **Contratante:** CDCE EE Cleinia Rosalina Souza **Contratada:** a) AHS Comércio e Serviços de Produtos Alimentícios Ltda., **R\$ 5.985,50**; b) ASCOP Agricultores Familiares e Cooperativas do Brasil, **R\$ 11.956,10**; c) B DA P C Farias Ltda., **R\$ 12.760,80**; d) Distribuidora Sol Nascente Ltda., **R\$ 26.074,05**; e) ELM Comercial Atacadista de Alimentos Ltda., **R\$ 10.995,28**; f) HSF Comercial Atacadista de Alimentos Ltda., **R\$ 11.791,67**; g) Império Frutas Comércio de Alimentos Ltda., **R\$ 4.702,81**; h) JM Comércio de Alimentos e Serviços Ltda., **R\$ 42.183,02**; i) LL Panificadora Ltda., **R\$ 150.677,00**; j) Provel Comércio de Alimentos Ltda., **R\$ 18.080,80**; k) ZR Comércio de Produtos Alimentícios Ltda., **R\$ 77.249,00**; **Contratante:** CDCE EE de Ensino Especial Livre Aprender **Contratada:** a) AHS Comércio e Serviços de Produtos Alimentícios Ltda., **R\$ 3.054,96**; b) ASCOP Agricultores Familiares e Cooperativas do Brasil, **R\$ 1.893,50**; c) B DA P C Farias Ltda., **R\$ 4.809,29**; d) Distribuidora Sol Nascente Ltda., **R\$ 10.903,16**; e) ELM Comercial Atacadista de Alimentos Ltda., **R\$ 6.776,21**; f) Império Frutas Comércio de Alimentos Ltda., **R\$ 252,00**; g) Jel Agroindústria e Comércio de Pescados Ltda., **R\$ 2.414,65**; h) JM Comércio de Alimentos e Serviços Ltda., **R\$ 12.614,64**; i) LL Panificadora Ltda., **R\$ 40.476,00**; j) Provel

Comércio de Alimentos Ltda., R\$ 6.676,62; k) ZR Comércio de Produtos Alimentícios Ltda., R\$ 27.483,57; **Contratante:** CDCE EE Djalma Ferreira de Souza **Contratada:** a) AHS Comércio e Serviços de Produtos Alimentícios Ltda., R\$ 8.571,52; b) ASCOP Agricultores Familiares e Cooperativas do Brasil, R\$ 5.373,00; c) B DA P C Farias Ltda., R\$ 11.798,54; d) Distribuidora Soi Nascente Ltda., R\$ 14.605,20; e) ELM Comercial Atacadista de Alimentos Ltda., R\$ 7.969,22; f) HSF Comercial Atacadista de Alimentos Ltda., R\$ 9.596,38; g) Império Frutas Comércio de Alimentos Ltda., R\$ 1.581,44; h) Jel Agroindústria e Comércio de Pescados Ltda., R\$ 5.519,20; i) JM Comércio de Alimentos e Serviços Ltda., R\$ 29.736,28; j) LL Panificadora Ltda., R\$ 98.733,00; k) Provel Comércio de Alimentos Ltda., R\$ 16.343,20; l) ZR Comércio de Produtos Alimentícios Ltda., R\$ 66.945,50; **Contratante:** CDCE EE Dr. Estevão Alves Corrêa **Contratada:** a) AHS Comércio e Serviços de Produtos Alimentícios Ltda., 21.472,20; b) ASCOP Agricultores Familiares e Cooperativas do Brasil, R\$ 16.134,50; c) B DA P C Farias Ltda., R\$ 16.357,56; d) Distribuidora Sol Nascente Ltda., R\$ 19.413,98; e) ELM Comercial Atacadista de Alimentos Ltda., 41.010,81; f) HSF Comercial Atacadista de Alimentos Ltda., R\$ 10.250,07; g) Império Frutas Comércio de Alimentos Ltda., R\$ 2.391,00; h) Jel Agroindústria e Comércio de Pescados Ltda., R\$ 20.352,05; i) JM Comércio de Alimentos e Serviços Ltda., R\$ 62.837,84; j) LL Panificadora Ltda., R\$ 208.013,00; k) Provel Comércio de Alimentos Ltda., 33.471,30; l) ZR Comércio de Produtos Alimentícios Ltda., R\$ 143.107,50; **Contratante:** CDCE EE Dr. Hélio Palma de Arruda **Contratada:** a) AHS Comércio e Serviços de Produtos Alimentícios Ltda., R\$ 15.111,00; b) ASCOP Agricultores Familiares e Cooperativas do Brasil, R\$ 11.841,50; c) B DA P C Farias Ltda., R\$ 12.116,52; d) Distribuidora Sol Nascente Ltda., R\$ 15.870,94; e) ELM Comercial Atacadista de Alimentos Ltda., R\$ 30.440,89; f) HSF Comercial Atacadista de Alimentos Ltda., R\$ 7.423,53; g) Império Frutas Comércio de Alimentos Ltda., R\$ 1.635,00; h) Jel Agroindústria e Comércio de Pescados Ltda., R\$ 14.832,85; i) JM Comércio de Alimentos e Serviços Ltda., R\$ 55.649,30; j) LL Panificadora Ltda., R\$ 151.215,00; k) Provel Comércio de Alimentos Ltda., R\$ ; 23.539,50; l) ZR Comércio de Produtos Alimentícios Ltda., R\$ 102.844,76; **Contratante:** CDCE EE Dr. Leonidas Antero de Matos **Contratada:** a) AHS Comércio e Serviços de Produtos Alimentícios Ltda., R\$ 2.621,50; b) ASCOP Agricultores Familiares e Cooperativas do Brasil, R\$ 6.708,40; c) B DA P C Farias Ltda., R\$ 3.941,36; d) Distribuidora Sol Nascente Ltda., R\$ 6.653,70; e) ELM Comercial Atacadista de Alimentos Ltda., R\$ 1.944,00; f) HSF Comercial Atacadista de Alimentos Ltda., R\$ 1.134,00; g) Império Frutas Comércio de Alimentos Ltda., R\$ 1.134,00; h) Jel Agroindústria e Comércio de Pescados Ltda., R\$ 8.554,76; i) JM Comércio de Alimentos e Serviços Ltda., R\$ 22.581,82; j) LL Panificadora Ltda., R\$ 31.394,00; k) Provel Comércio de Alimentos Ltda., R\$ 15.269,50; l) ZR Comércio de Produtos Alimentícios Ltda., R\$ 74.689,00; **Contratante:** CDCE EE Dr. Mário de Castro **Contratada:** a) AHS Comércio e Serviços de Produtos Alimentícios Ltda., R\$ 22.413,00; b) ASCOP Agricultores Familiares e Cooperativas do Brasil, R\$ 16.825,10; c) B DA P C Farias Ltda., R\$ 13.202,56; d) Distribuidora Sol Nascente Ltda., R\$ 24.723,00; e) ELM Comercial Atacadista de Alimentos Ltda., R\$ 44.736,96; f) HSF Comercial Atacadista de Alimentos Ltda., R\$ 12.190,67; g) Jel Agroindústria e Comércio de Pescados Ltda., R\$ 21.455,89; h) JM Comércio de Alimentos e Serviços Ltda., R\$ 62.571,22; i) LL Panificadora Ltda., R\$ 194.827,00; j) Provel Comércio de Alimentos Ltda., R\$ 33.882,50; k) ZR Comércio de Produtos Alimentícios Ltda., R\$ 148.895,00; **Contratante:** CDCE EE Filogonio Corrêa **Contratada:** a) AHS Comércio e Serviços de Produtos Alimentícios Ltda., R\$ 3.430,00; b) B DA P C Farias Ltda., R\$ 6.844,70; c) Distribuidora Sol Nascente Ltda., R\$ 8.210,00; d) ELM Comercial Atacadista de Alimentos Ltda., R\$ 12.124,10; e) HSF Comercial Atacadista de Alimentos Ltda., R\$ 6.423,21; f) Império Frutas Comércio de Alimentos Ltda., R\$ 1.722,00; g) Jel Agroindústria e Comércio de Pescados Ltda., R\$ 49.315,64; h) JM Comércio de Alimentos e Serviços Ltda., R\$ 37.452,14; i) LL Panificadora Ltda., R\$ 29.875,00; j) ZR Comércio de Produtos Alimentícios Ltda., R\$ 158.661,00; **Contratante:** CDCE EE Francisco Ferreira Mendes **Contratada:** a) AHS Comércio e Serviços de Produtos Alimentícios Ltda., R\$ 4.881,42; b) ASCOP Agricultores Familiares e Cooperativas do Brasil, R\$ 11.520,00; c) B DA P C Farias Ltda., R\$ 9.492,76; d) Distribuidora Sol Nascente Ltda., R\$ 13.433,95; e) ELM Comercial Atacadista de Alimentos Ltda., R\$ 5.525,74; f) HSF Comercial Atacadista de Alimentos Ltda., R\$ 16.998,36; g) Império Frutas Comércio de Alimentos Ltda., R\$ 1.411,50; h) Jel Agroindústria e Comércio de Pescados Ltda., R\$ 6.488,90; i) JM Comércio de Alimentos e Serviços Ltda., R\$ 45.215,34; j) LL Panificadora Ltda., R\$ 83.886,00; k) Provel Comércio de Alimentos Ltda., R\$ 21.025,30; l) ZR Comércio de Produtos Alimentícios Ltda., R\$ 78.545,00; **Contratante:** CDCE EE Governador José Fragelli **Contratada:** a) AHS Comércio e Serviços de Produtos Alimentícios Ltda., R\$ 12.843,72; b) ASCOP Agricultores Familiares e Cooperativas do Brasil, R\$ 2.800,00; c) B DA P C Farias Ltda., R\$ 22.880,30; d) Distribuidora Sol Nascente Ltda., R\$ 23.093,50; e) ELM Comercial Atacadista de

Alimentos Ltda., R\$ 44.033,72; f) HSF Comercial Atacadista de Alimentos Ltda., R\$ 134,90; g) Império Frutas Comércio de Alimentos Ltda., R\$ 31.122,98; h) Jel Agroindústria e Comércio de Pescados Ltda., R\$ 31.122,98; i) JM Comércio de Alimentos e Serviços Ltda., R\$ 75.702,62; j) LL Panificadora Ltda., R\$ 197.602,00; k) Provel Comércio de Alimentos Ltda., R\$ 39.450,05; l) ZR Comércio de Produtos Alimentícios Ltda., R\$ 153.409,50; **Contratante:** CDCE EE Gustavo Kulman **Contratada:** a) AHS Comércio e Serviços de Produtos Alimentícios Ltda., R\$ 3.958,00; b) B DA P C Farias Ltda., R\$ 5.934,66; c) Distribuidora Sol Nascente Ltda., R\$ 7.417,10; d) ELM Comercial Atacadista de Alimentos Ltda., R\$ 9.391,72; e) HSF Comercial Atacadista de Alimentos Ltda., R\$ 8.074,55; f) Império Frutas Comércio de Alimentos Ltda., R\$ 4.921,50; g) Jel Agroindústria e Comércio de Pescados Ltda., R\$ 21.708,32; h) JM Comércio de Alimentos e Serviços Ltda., R\$ 33.997,22; i) LL Panificadora Ltda., R\$ 47.264,00; j) Provel Comércio de Alimentos Ltda., R\$ 23.005,50; k) ZR Comércio de Produtos Alimentícios Ltda., R\$ 112.735,50; **Contratante:** CDCE EE Hermelinda de Figueiredo **Contratada:** a) AHS Comércio e Serviços de Produtos Alimentícios Ltda., R\$ 924,00; b) ASCOP Agricultores Familiares e Cooperativas do Brasil, R\$ 4.219,80; c) B DA P C Farias Ltda., R\$ 2.673,62; d) Distribuidora Sol Nascente Ltda., R\$ 3.335,57; e) ELM Comercial Atacadista de Alimentos Ltda., R\$ 4.005,91; f) HSF Comercial Atacadista de Alimentos Ltda., R\$ 3.826,84; g) Império Frutas Comércio de Alimentos Ltda., R\$ 2.078,00; h) Jel Agroindústria e Comércio de Pescados Ltda., R\$ 5.381,22; i) JM Comércio de Alimentos e Serviços Ltda., R\$ 14.646,12; j) LL Panificadora Ltda., R\$ 20.048,00; k) Provel Comércio de Alimentos Ltda., R\$ 9.753,25; l) ZR Comércio de Produtos Alimentícios Ltda., R\$ 47.994,00; **Contratante:** CDCE EE Hist. Rubens de Mendonça **Contratada:** a) AHS Comércio e Serviços de Produtos Alimentícios Ltda., R\$ 891,00; b) B DA P C Farias Ltda., R\$ 3.374,60; c) Distribuidora Sol Nascente Ltda., R\$ 3.647,50; d) ELM Comercial Atacadista de Alimentos Ltda., R\$ 3.877,03; e) HSF Comercial Atacadista de Alimentos Ltda., R\$ 3.699,01; f) Jel Agroindústria e Comércio de Pescados Ltda., R\$ 9.966,48; g) JM Comércio de Alimentos e Serviços Ltda., R\$ 14.035,14; h) LL Panificadora Ltda., R\$ 19.520,00; i) Provel Comércio de Alimentos Ltda., R\$ 9.604,90; j) ZR Comércio de Produtos Alimentícios Ltda., R\$ 46.748,00; **Contratante:** CDCE EE João Brienne de Camargo **Contratada:** a) AHS Comércio e Serviços de Produtos Alimentícios Ltda., R\$ 1.650,00; b) ASCOP Agricultores Familiares e Cooperativas do Brasil, R\$ 7.574,00; c) B DA P C Farias Ltda., R\$ 4.568,16; d) Distribuidora Sol Nascente Ltda., R\$ 5.336,30; e) ELM Comercial Atacadista de Alimentos Ltda., R\$ 7.232,94; f) HSF Comercial Atacadista de Alimentos Ltda., R\$ 6.241,30; g) Império Frutas Comércio de Alimentos Ltda., R\$ 1.316,00; h) Jel Agroindústria e Comércio de Pescados Ltda., R\$ 8.435,57; i) JM Comércio de Alimentos e Serviços Ltda., R\$ 26.155,98; j) LL Panificadora Ltda., R\$ 36.414,00; k) Provel Comércio de Alimentos Ltda., R\$ 17.722,50; l) ZR Comércio de Produtos Alimentícios Ltda., R\$ 87.167,00; **Contratante:** CDCE EE José Barnabé de Mesquita **Contratada:** a) AHS Comércio e Serviços de Produtos Alimentícios Ltda., R\$ 6.397,10; b) ASCOP Agricultores Familiares e Cooperativas do Brasil, R\$ 6.110,00; c) B DA P C Farias Ltda., R\$ 11.047,37; d) Distribuidora Sol Nascente Ltda., R\$ 7.262,15; e) ELM Comercial Atacadista de Alimentos Ltda., R\$ 5.551,00; f) HSF Comercial Atacadista de Alimentos Ltda., R\$ 12.688,62; g) Império Frutas Comércio de Alimentos Ltda., R\$ 1.092,80; h) Jel Agroindústria e Comércio de Pescados Ltda., R\$ 9.520,62; i) JM Comércio de Alimentos e Serviços Ltda., R\$ 33.255,40; j) LL Panificadora Ltda., R\$ 135.414,00; k) Provel Comércio de Alimentos Ltda., R\$ 17.091,65; l) ZR Comércio de Produtos Alimentícios Ltda., R\$ 72.363,50; **Contratante:** CDCE EE Juarez Rodrigues dos Anjos **Contratada:** a) B DA P C Farias Ltda., R\$ 10.389,08; b) Distribuidora Sol Nascente Ltda., R\$ 9.002,50; c) ELM Comercial Atacadista de Alimentos Ltda., R\$ 12.543,82; d) HSF Comercial Atacadista de Alimentos Ltda., R\$ 9.470,27; e) JM Comércio de Alimentos e Serviços Ltda., R\$ 64.949,16; f) LL Panificadora Ltda., R\$ 62.028,00; g) Provel Comércio de Alimentos Ltda., R\$ 28.983,25; h) ZR Comércio de Produtos Alimentícios Ltda., R\$ 184.732,00; **Contratante:** CDCE EE Leovegildo de Melo **Contratada:** a) AHS Comércio e Serviços de Produtos Alimentícios Ltda., R\$ 4.944,50; b) ASCOP Agricultores Familiares e Cooperativas do Brasil, R\$ 14.066,00; c) B DA P C Farias Ltda., R\$ 10.026,50; d) Distribuidora Sol Nascente Ltda., R\$ 15.486,59; e) ELM Comercial Atacadista de Alimentos Ltda., R\$ 11.742,97; f) HSF Comercial Atacadista de Alimentos Ltda., R\$ 10.212,87; g) Império Frutas Comércio de Alimentos Ltda., R\$ 6.336,50; h) Jel Agroindústria e Comércio de Pescados Ltda., R\$ 13.798,00; i) JM Comércio de Alimentos e Serviços Ltda., R\$ 61.884,72; j) LL Panificadora Ltda., R\$ 59.402,00; k) Provel Comércio de Alimentos Ltda., R\$ 28.058,75; l) ZR Comércio de Produtos Alimentícios Ltda., R\$ 142.180,50; **Contratante:** CDCE EE Liceu Cuiabano Maria de Arruda Muller **Contratada:** a) AHS Comércio e Serviços de Produtos Alimentícios Ltda., R\$ 6.268,50; b) ASCOP Agricultores Familiares e Cooperativas do Brasil, R\$ 12.443,00; c) B DA P C Farias Ltda., R\$ 10.209,90; d) Distribuidora Sol Nascente Ltda., R\$ 14.484,20; e)

ELM Comercial Atacadista de Alimentos Ltda., R\$ 16.135,80; f) HSF Comercial Atacadista de Alimentos Ltda., R\$ 13.162,47; g) Império Frutas Comércio de Alimentos Ltda., R\$ 6.138,00; h) Jel Agroindústria e Comércio de Pescados Ltda., R\$ 15.867,70; i) JM Comércio de Alimentos e Serviços Ltda., R\$ 61.903,42; j) LL Panificadora Ltda., R\$ 48.677,00; k) Provel Comércio de Alimentos Ltda., R\$ 28.632,46; l) ZR Comércio de Produtos Alimentícios Ltda., R\$ 139.285,50; **Contratante:** CDCE EE Malik Didier NamerZahafi **Contratada:** a) AHS Comércio e Serviços de Produtos Alimentícios Ltda., R\$ 3.945,50; b) ASCOP Agricultores Familiares e Cooperativas do Brasil, R\$ 9.683,90; c) B DA P C Farias Ltda., R\$ 9.177,14; d) Distribuidora Sol Nascente Ltda., R\$ 17.191,70; e) ELM Comercial Atacadista de Alimentos Ltda., R\$ 14.817,82; f) HSF Comercial Atacadista de Alimentos Ltda., R\$ 14.103,16; g) Império Frutas Comércio de Alimentos Ltda., R\$ 1.508,70; h) Jel Agroindústria e Comércio de Pescados Ltda., R\$ 22.780,44; i) LL Panificadora Ltda., R\$ 68.832,00; j) Provel Comércio de Alimentos Ltda., R\$ 32.565,38; k) ZR Comércio de Produtos Alimentícios Ltda., R\$ 164.860,00; **Contratante:** CDCE EE Manoel Cavalcante Proença **Contratada:** a) AHS Comércio e Serviços de Produtos Alimentícios Ltda., R\$ 1.654,50; b) ASCOP Agricultores Familiares e Cooperativas do Brasil, R\$ 6.816,60; c) B DA P C Farias Ltda., R\$ 4.259,92; d) Distribuidora Sol Nascente Ltda., R\$ 7.699,92; e) ELM Comercial Atacadista de Alimentos Ltda., R\$ 6.745,33; f) HSF Comercial Atacadista de Alimentos Ltda., R\$ 6.297,73; g) Império Frutas Comércio de Alimentos Ltda., R\$ 338,50; h) Jel Agroindústria e Comércio de Pescados Ltda., R\$ 8.830,72; i) JM Comércio de Alimentos e Serviços Ltda., R\$ 24.573,24; j) LL Panificadora Ltda., R\$ 32.682,00; k) Provel Comércio de Alimentos Ltda., R\$ 15.928,05; l) ZR Comércio de Produtos Alimentícios Ltda., R\$ 78.314,00; **Contratante:** CDCE EE Marcelina de Campos **Contratada:** a) AHS Comércio e Serviços de Produtos Alimentícios Ltda., R\$ 6.467,00; b) ASCOP Agricultores Familiares e Cooperativas do Brasil, R\$ 4.760,80; c) B DA P C Farias Ltda., R\$ 3.869,72; d) Distribuidora Sol Nascente Ltda., R\$ 7.837,02; e) ELM Comercial Atacadista de Alimentos Ltda., R\$ 12.720,91; f) HSF Comercial Atacadista de Alimentos Ltda., R\$ 3.757,41; g) Império Frutas Comércio de Alimentos Ltda., R\$ 1.225,20; h) Jel Agroindústria e Comércio de Pescados Ltda., R\$ 9.727,59; i) JM Comércio de Alimentos e Serviços Ltda., R\$ 17.781,48; j) LL Panificadora Ltda., R\$ 43.659,00; k) Provel Comércio de Alimentos Ltda., R\$ 9.480,37; l) ZR Comércio de Produtos Alimentícios Ltda., R\$ 28.536,00; **Contratante:** CDCE EE Militar Dom Pedro II Presidente Médici **Contratada:** a) AHS Comércio e Serviços de Produtos Alimentícios Ltda., R\$ 22.565,00; b) ASCOP Agricultores Familiares e Cooperativas do Brasil, R\$ 27.354,00; c) B DA P C Farias Ltda., R\$ 16.459,20; d) Distribuidora Sol Nascente Ltda., R\$ 42.331,44; e) ELM Comercial Atacadista de Alimentos Ltda., R\$ 51.347,25; f) HSF Comercial Atacadista de Alimentos Ltda., R\$ 18.828,10; g) Império Frutas Comércio de Alimentos Ltda., R\$ 3.780,50; h) Jel Agroindústria e Comércio de Pescados Ltda., R\$ 14.280,93; i) JM Comércio de Alimentos e Serviços Ltda., R\$ 75.017,52; j) LL Panificadora Ltda., R\$ 241.589,00; k) Provel Comércio de Alimentos Ltda., R\$ 36.849,05; l) ZR Comércio de Produtos Alimentícios Ltda., R\$ 166.935,00; **Contratante:** CDCE EE Padre Ernesto Camilo Barreto **Contratada:** a) AHS Comércio e Serviços de Produtos Alimentícios Ltda., R\$ 10.317,00; b) B DA P C Farias Ltda., R\$ 8.879,36; c) Distribuidora Sol Nascente Ltda., R\$ 18.309,14; d) ELM Comercial Atacadista de Alimentos Ltda., R\$ 32.391,58; e) HSF Comercial Atacadista de Alimentos Ltda., R\$ 9.871,21; f) Império Frutas Comércio de Alimentos Ltda., R\$ 1.821,80; g) Jel Agroindústria e Comércio de Pescados Ltda., R\$ 23.112,36; h) JM Comércio de Alimentos e Serviços Ltda., R\$ 35.781,54; i) LL Panificadora Ltda., R\$ 128.130,00; j) Provel Comércio de Alimentos Ltda., R\$ 19.885,00; k) ZR Comércio de Produtos Alimentícios Ltda., R\$ 86.189,00; **Contratante:** CDCE EE Padre Firmo Pinto Duarte Filho **Contratada:** a) AHS Comércio e Serviços de Produtos Alimentícios Ltda., R\$ 2.541,00; b) B DA P C Farias Ltda., R\$ 7.013,96; c) ELM Comercial Atacadista de Alimentos Ltda., R\$ 11.104,54; d) HSF Comercial Atacadista de Alimentos Ltda., R\$ 10.572,02; e) Império Frutas Comércio de Alimentos Ltda., R\$ 2.030,00; f) Jel Agroindústria e Comércio de Pescados Ltda., R\$ 25.660,65; g) JM Comércio de Alimentos e Serviços Ltda., R\$ 40.184,64; h) LL Panificadora Ltda., R\$ 61.495,50; i) Provel Comércio de Alimentos Ltda., R\$ 27.203,50; j) ZR Comércio de Produtos Alimentícios Ltda., R\$ 133.790,00; **Contratante:** CDCE EE Padre João Panarotto **Contratada:** a) AHS Comércio e Serviços de Produtos Alimentícios Ltda., R\$ 7.186,34; b) ASCOP Agricultores Familiares e Cooperativas do Brasil, R\$ 14.336,50; c) B DA P C Farias Ltda., R\$ 12.313,30; d) Distribuidora Sol Nascente Ltda., R\$ 8.823,10; e) ELM Comercial Atacadista de Alimentos Ltda., R\$ 17.739,78; f) HSF Comercial Atacadista de Alimentos Ltda., R\$ 10.657,81; g) Império Frutas Comércio de Alimentos Ltda., R\$ 2.009,54; h) JM Comércio de Alimentos e Serviços Ltda., R\$ 46.533,44; i) LL Panificadora Ltda., R\$ 108.166,00; j) Provel Comércio de Alimentos Ltda., R\$ 20.060,41; k) ZR Comércio de Produtos Alimentícios Ltda., R\$ 79.655,40; **Contratante:** CDCE EE Pascoal Moreira Cabral **Contratada:** a) AHS Comércio e Serviços de Produtos

Alimentícios Ltda., R\$ 18.891,00; b) ASCOP Agricultores Familiares e Cooperativas do Brasil, R\$ 14.796,35; c) B DA P C Farias Ltda., R\$ 10.869,10; d) Distribuidora Sol Nascente Ltda., R\$ 14.035,75; e) ELM Comercial Atacadista de Alimentos Ltda., R\$ 37.303,13; f) HSF Comercial Atacadista de Alimentos Ltda., R\$ 9.494,50; g) Império Frutas Comércio de Alimentos Ltda., R\$ 1.820,00; h) Jel Agroindústria e Comércio de Pescados Ltda., R\$ 18.868,77; i) JM Comércio de Alimentos e Serviços Ltda., R\$ 47.006,30; j) LL Panificadora Ltda., R\$ 192.435,00; k) Provel Comércio de Alimentos Ltda., R\$ 29.795,45; l) ZR Comércio de Produtos Alimentícios Ltda., R\$ 130.458,33; **Contratante:** CDCE EE Pe. Wanir Delfino Cesar **Contratada:** a) AHS Comércio e Serviços de Produtos Alimentícios Ltda., R\$ 6.318,38; b) B DA P C Farias Ltda., R\$ 3.618,86; c) Distribuidora Sol Nascente Ltda., R\$ 5.174,20; d) ELM Comercial Atacadista de Alimentos Ltda., R\$ 2.707,70; e) HSF Comercial Atacadista de Alimentos Ltda., R\$ 3.704,21; f) Império Frutas Comércio de Alimentos Ltda., R\$ 1.090,70; g) Jel Agroindústria e Comércio de Pescados Ltda., R\$ 14.211,94; h) JM Comércio de Alimentos e Serviços Ltda., R\$ 17.810,94; i) LL Panificadora Ltda., R\$ 36.043,00; j) Provel Comércio de Alimentos Ltda., R\$ 8.157,75; k) ZR Comércio de Produtos Alimentícios Ltda., R\$ 43.200,00; **Contratante:** CDCE EE Prof. Benedito de Carvalho **Contratada:** a) AHS Comércio e Serviços de Produtos Alimentícios Ltda., R\$ 1.550,94; b) ASCOP Agricultores Familiares e Cooperativas do Brasil, R\$ 6.546,10; c) B DA P C Farias Ltda., R\$ 5.026,90; d) Distribuidora Sol Nascente Ltda., R\$ 5.489,83; e) ELM Comercial Atacadista de Alimentos Ltda., R\$ 6.169,84; f) HSF Comercial Atacadista de Alimentos Ltda., R\$ 5.366,37; g) Império Frutas Comércio de Alimentos Ltda., R\$ 209,04; h) Jel Agroindústria e Comércio de Pescados Ltda., R\$ 7.137,79; i) JM Comércio de Alimentos e Serviços Ltda., R\$ 31.324,36; j) LL Panificadora Ltda., R\$ 31.030,00; k) Provel Comércio de Alimentos Ltda., R\$ 13.461,76; l) ZR Comércio de Produtos Alimentícios Ltda., R\$ 70.315,75; **Contratante:** CDCE EE Prof. Heliodoro Capistrano da Silva **Contratada:** a) AHS Comércio e Serviços de Produtos Alimentícios Ltda., R\$ 3.465,00; b) ASCOP Agricultores Familiares e Cooperativas do Brasil, R\$ 16.064,50; c) B DA P C Farias Ltda., R\$ 8.820,01; d) Distribuidora Sol Nascente Ltda., R\$ 16.019,90; e) ELM Comercial Atacadista de Alimentos Ltda., R\$ 15.088,45; f) HSF Comercial Atacadista de Alimentos Ltda., R\$ 15.677,21; g) Jel Agroindústria e Comércio de Pescados Ltda., R\$ 20.352,05; h) JM Comércio de Alimentos e Serviços Ltda., R\$ 62.684,66; i) LL Panificadora Ltda., R\$ 76.032,00; j) Provel Comércio de Alimentos Ltda., R\$ 36.597,75; k) ZR Comércio de Produtos Alimentícios Ltda., R\$ 175.781,00; **Contratante:** CDCE EE Prof. João Crisóstomo de Figueiredo **Contratada:** a) AHS Comércio e Serviços de Produtos Alimentícios Ltda., R\$ 1.803,93; b) ASCOP Agricultores Familiares e Cooperativas do Brasil, R\$ 2.981,20; c) B DA P C Farias Ltda., R\$ 6.255,22; d) ELM Comercial Atacadista de Alimentos Ltda., R\$ 8.665,33; e) HSF Comercial Atacadista de Alimentos Ltda., R\$ 8.404,24; f) Império Frutas Comércio de Alimentos Ltda., R\$ 3.318,20; g) Jel Agroindústria e Comércio de Pescados Ltda., R\$ 14.483,56; h) JM Comércio de Alimentos e Serviços Ltda., R\$ 37.925,00; i) LL Panificadora Ltda., R\$ 36.150,00; j) Provel Comércio de Alimentos Ltda., R\$ 15.060,72; k) ZR Comércio de Produtos Alimentícios Ltda., R\$ 86.595,00; **Contratante:** CDCE EE Prof. Paciana Torres de Sant'Ana **Contratada:** a) AHS Comércio e Serviços de Produtos Alimentícios Ltda., R\$ 2.530,38; b) ASCOP Agricultores Familiares e Cooperativas do Brasil, R\$ 6.573,15; c) B DA P C Farias Ltda., R\$ 4.656,22; d) Distribuidora Sol Nascente Ltda., R\$ 18.528,82; e) ELM Comercial Atacadista de Alimentos Ltda., R\$ 7.366,32; f) HSF Comercial Atacadista de Alimentos Ltda., R\$ 2.993,60; g) Império Frutas Comércio de Alimentos Ltda., R\$ 84,00; h) Jel Agroindústria e Comércio de Pescados Ltda., R\$ 3.725,46; i) JM Comércio de Alimentos e Serviços Ltda., R\$ 26.603,84; j) LL Panificadora Ltda., R\$ 24.462,00; k) Provel Comércio de Alimentos Ltda., R\$ 13.960,22; l) ZR Comércio de Produtos Alimentícios Ltda., R\$ 73.661,00; **Contratante:** CDCE EE Prof. Rafael Rueda **Contratada:** a) AHS Comércio e Serviços de Produtos Alimentícios Ltda., R\$ 8.844,52; b) ASCOP Agricultores Familiares e Cooperativas do Brasil, R\$ 3.500,00; c) B DA P C Farias Ltda., R\$ 16.715,70; d) Distribuidora Sol Nascente Ltda., R\$ 22.200,20; e) ELM Comercial Atacadista de Alimentos Ltda., R\$ 23.856,82; f) HSF Comercial Atacadista de Alimentos Ltda., R\$ 14.748,62; g) Jel Agroindústria e Comércio de Pescados Ltda., R\$ 24.974,38; h) JM Comércio de Alimentos e Serviços Ltda., R\$ 52.974,90; i) LL Panificadora Ltda., R\$ 133.360,00; j) Provel Comércio de Alimentos Ltda., R\$ 24.065,90; k) ZR Comércio de Produtos Alimentícios Ltda., R\$ 99.629,00; **Contratante:** CDCE EE Prof. Ulisses Cuiabano **Contratada:** a) AHS Comércio e Serviços de Produtos Alimentícios Ltda., R\$ 3.266,00; b) B DA P C Farias Ltda., R\$ 5.867,96; c) Distribuidora Sol Nascente Ltda., R\$ 6.735,40; d) ELM Comercial Atacadista de Alimentos Ltda., R\$ 7.839,93; e) HSF Comercial Atacadista de Alimentos Ltda., R\$ 7.442,18; f) Império Frutas Comércio de Alimentos Ltda., R\$ 1.467,00; g) Jel Agroindústria e Comércio de Pescados Ltda., R\$ 19.580,94; h) JM Comércio de Alimentos e Serviços Ltda., R\$ 28.877,28; i) LL Panificadora Ltda., R\$ 39.304,00; j)

Provel Comércio de Alimentos Ltda., R\$ 19.131,00; k) ZR Comércio de Produtos Alimentícios Ltda., R\$ 94.146,82; **Contratante:** CDCE EE Profª Alice Fontes Pinheiro **Contratada:** a) AHS Comércio e Serviços de Produtos Alimentícios Ltda., R\$ 994,91; b) B DA P C Farias Ltda., R\$ 2.081,02; c) Distribuidora Sol Nascente Ltda., R\$ 2.292,70; d) ELM Comercial Atacadista de Alimentos Ltda., R\$ 1.800,46; e) HSF Comercial Atacadista de Alimentos Ltda., R\$ 2.946,38; f) Império Frutas Comércio de Alimentos Ltda., R\$ 1.275,50; g) Jel Agroindústria e Comércio de Pescados Ltda., R\$ 6.485,06; h) JM Comércio de Alimentos e Serviços Ltda., R\$ 14.432,66; i) LL Panificadora Ltda., R\$ 12.006,00; j) Provel Comércio de Alimentos Ltda., R\$ 5.918,10; k) ZR Comércio de Produtos Alimentícios Ltda., R\$ 28.026,00; **Contratante:** CDCE EE Profª Dione Augusta Silva Souza **Contratada:** a) AHS Comércio e Serviços de Produtos Alimentícios Ltda., R\$ 3.010,00; b) ASCOP Agricultores Familiares e Cooperativas do Brasil, R\$ 5.620,00; c) B DA P C Farias Ltda., R\$ 6.695,82; d) Distribuidora Sol Nascente Ltda., R\$ 14.465,47; e) ELM Comercial Atacadista de Alimentos Ltda., R\$ 9.581,76; f) HSF Comercial Atacadista de Alimentos Ltda., R\$ 7.655,67; g) Império Frutas Comércio de Alimentos Ltda., R\$ 4.019,00; h) Jel Agroindústria e Comércio de Pescados Ltda., R\$ 13.866,99; i) JM Comércio de Alimentos e Serviços Ltda., R\$ 38.283,82; j) LL Panificadora Ltda., R\$ 38.726,00; k) Provel Comércio de Alimentos Ltda., R\$ 18.763,35; l) ZR Comércio de Produtos Alimentícios Ltda., R\$ 91.647,00; **Contratante:** CDCE EE Profª Diva Hugueney de Siqueira Bastos **Contratada:** a) AHS Comércio e Serviços de Produtos Alimentícios Ltda., R\$ 1.737,50; b) ASCOP Agricultores Familiares e Cooperativas do Brasil, R\$ 7.519,90; c) B DA P C Farias Ltda., R\$ 1.957,20; d) Distribuidora Sol Nascente Ltda., R\$ 6.103,60; e) ELM Comercial Atacadista de Alimentos Ltda., R\$ 10.515,97; f) HSF Comercial Atacadista de Alimentos Ltda., R\$ 6.075,41; g) Jel Agroindústria e Comércio de Pescados Ltda., R\$ 6.899,00; h) JM Comércio de Alimentos e Serviços Ltda., R\$ 16.305,88; i) LL Panificadora Ltda., R\$ 30.766,00; j) Provel Comércio de Alimentos Ltda., R\$ 14.178,30; k) ZR Comércio de Produtos Alimentícios Ltda., R\$ 66.933,00; **Contratante:** CDCE EE Prof. Agenor Ferreira Leão **Contratada:** a) AHS Comércio e Serviços de Produtos Alimentícios Ltda., R\$ 3.357,02; b) B DA P C Farias Ltda., R\$ 3.834,94; d) Distribuidora Sol Nascente Ltda., R\$ 4.512,20; e) ELM Comercial Atacadista de Alimentos Ltda., R\$ 5.820,76; f) HSF Comercial Atacadista de Alimentos Ltda., R\$ 5.742,12; g) Império Frutas Comércio de Alimentos Ltda., R\$ 1.123,94; h) Jel Agroindústria e Comércio de Pescados Ltda., R\$ 13.849,72; i) JM Comércio de Alimentos e Serviços Ltda., R\$ 21.655,48; j) LL Panificadora Ltda., R\$ 29.450,00; k) Provel Comércio de Alimentos Ltda., R\$ 14.257,75; l) ZR Comércio de Produtos Alimentícios Ltda., R\$ 69.710,00; **Contratante:** CDCE EE Prof. Welson Mesquita de Oliveira **Contratada:** a) AHS Comércio e Serviços de Produtos Alimentícios Ltda., R\$ 38.841,00; b) ASCOP Agricultores Familiares e Cooperativas do Brasil, R\$ 11.144,60; c) B DA P C Farias Ltda., R\$ 11.764,07; d) Distribuidora Sol Nascente Ltda., R\$ 7.685,90; e) ELM Comercial Atacadista de Alimentos Ltda., R\$ 54.469,54; f) HSF Comercial Atacadista de Alimentos Ltda., R\$ 11.654,80; g) Império Frutas Comércio de Alimentos Ltda., R\$ 1.918,00; h) Jel Agroindústria e Comércio de Pescados Ltda., R\$ 14.142,95; i) JM Comércio de Alimentos e Serviços Ltda., R\$ 55.381,32; j) LL Panificadora Ltda., R\$ 52.912,00; k) Provel Comércio de Alimentos Ltda., R\$ 25.845,90; l) ZR Comércio de Produtos Alimentícios Ltda., R\$ 126.718,00; **Contratante:** CDCE EE Prof.ª Ana Maria do Couto **Contratada:** a) AHS Comércio e Serviços de Produtos Alimentícios Ltda., R\$ 3.961,50; b) ASCOP Agricultores Familiares e Cooperativas do Brasil, R\$ 8.130,90; c) B DA P C Farias Ltda., R\$ 6.175,90; d) Distribuidora Sol Nascente Ltda., R\$ 13.883,10; e) ELM Comercial Atacadista de Alimentos Ltda., R\$ 6.747,04; f) HSF Comercial Atacadista de Alimentos Ltda., R\$ 8.876,50; g) Império Frutas Comércio de Alimentos Ltda., R\$ 1.624,00; h) Jel Agroindústria e Comércio de Pescados Ltda., R\$ 13.798,00; i) JM Comércio de Alimentos e Serviços Ltda., R\$ 40.840,90; j) LL Panificadora Ltda., R\$ 44.570,00; k) Provel Comércio de Alimentos Ltda., R\$ 21.753,32; l) ZR Comércio de Produtos Alimentícios Ltda., R\$ 107.458,50; **Contratante:** CDCE EE Prof.ª Maria Hermínia Alves **Contratada:** a) AHS Comércio e Serviços de Produtos Alimentícios Ltda., R\$ 3.405,50; b) ASCOP Agricultores Familiares e Cooperativas do Brasil, R\$ 8.006,80; c) B DA P C Farias Ltda., R\$ 4.771,54; d) Distribuidora Sol Nascente Ltda., R\$ 6.926,50; e) ELM Comercial Atacadista de Alimentos Ltda., R\$ 7.555,30; f) HSF Comercial Atacadista de Alimentos Ltda., R\$ 6.568,28; g) Império Frutas Comércio de Alimentos Ltda., R\$ 1.386,00; h) Jel Agroindústria e Comércio de Pescados Ltda., R\$ 10.210,52; i) JM Comércio de Alimentos e Serviços Ltda., R\$ 27.873,86; j) LL Panificadora Ltda., R\$ 38.016,00; k) Provel Comércio de Alimentos Ltda., R\$ 7.542,25; l) ZR Comércio de Produtos Alimentícios Ltda., R\$ 91.060,00; **Contratante:** CDCE EE Prof.ª Mariana Luiza Moreira **Contratada:** a) AHS Comércio e Serviços de Produtos Alimentícios Ltda., R\$ 1.584,00; b) B DA P C Farias Ltda., R\$ 4.319,04; c) Distribuidora Sol Nascente Ltda., R\$ 5.906,45; d) ELM Comercial Atacadista de Alimentos Ltda., R\$ 6.840,85; e) HSF Comercial Atacadista de Alimentos Ltda., R\$ 5.872,74; f) Império Frutas

Comércio de Alimentos Ltda., R\$ 1.267,00; g) Jel Agroindústria e Comércio de Pescados Ltda., R\$ 17.489,32; h) JM Comércio de Alimentos e Serviços Ltda., R\$ 24.984,62; i) LL Panificadora Ltda., R\$ 34.416,00; j) Provel Comércio de Alimentos Ltda., R\$ 16.614,55; k) ZR Comércio de Produtos Alimentícios Ltda., R\$ 86.071,50; **Contratante:** CDCE EE Profº Antônio Epaminondas **Contratada:** a) AHS Comércio e Serviços de Produtos Alimentícios Ltda., R\$ 4.505,80; b) ASCOP Agricultores Familiares e Cooperativas do Brasil, R\$ 1.951,30; c) B DA P C Farias Ltda., R\$ 7.080,18; d) Distribuidora Sol Nascente Ltda., R\$ 17.559,13; e) ELM Comercial Atacadista de Alimentos Ltda., R\$ 6.894,23; g) Império Frutas Comércio de Alimentos Ltda., R\$ 2.947,62; h) Jel Agroindústria e Comércio de Pescados Ltda., R\$ 7.115,87; i) JM Comércio de Alimentos e Serviços Ltda., R\$ 23.559,54; j) LL Panificadora Ltda., R\$ 92.765,00; k) Provel Comércio de Alimentos Ltda., R\$ 10.691,58; l) ZR Comércio de Produtos Alimentícios Ltda., R\$ 46.880,50; **Contratante:** CDCE EE Raimundo Pinheiro da Silva **Contratada:** a) AHS Comércio e Serviços de Produtos Alimentícios Ltda., R\$ 3.426,50; b) ASCOP Agricultores Familiares e Cooperativas do Brasil, R\$ 6.762,50; c) B DA P C Farias Ltda., R\$ 4.826,93; d) Distribuidora Sol Nascente Ltda., R\$ 19.503,99; e) ELM Comercial Atacadista de Alimentos Ltda., R\$ 7.632,81; f) HSF Comercial Atacadista de Alimentos Ltda., R\$ 6.338,28; g) Império Frutas Comércio de Alimentos Ltda., R\$ 2.311,50; h) Jel Agroindústria e Comércio de Pescados Ltda., R\$ 8.761,73; i) JM Comércio de Alimentos e Serviços Ltda., R\$ 33.901,76; j) LL Panificadora Ltda., R\$ 32.368,00; k) Provel Comércio de Alimentos Ltda., R\$ 15.820,30; l) ZR Comércio de Produtos Alimentícios Ltda., R\$ 77.300,00; **Contratante:** CDCE EE Raio de Sol **Contratada:** a) AHS Comércio e Serviços de Produtos Alimentícios Ltda., R\$ 2.685,51; b) ASCOP Agricultores Familiares e Cooperativas do Brasil, R\$ 1.782,00; c) B DA P C Farias Ltda., R\$ 5.561,50; d) Distribuidora Sol Nascente Ltda., R\$ 5.902,20; e) ELM Comercial Atacadista de Alimentos Ltda., R\$ 3.167,00; f) HSF Comercial Atacadista de Alimentos Ltda., R\$ 4.771,22; g) Império Frutas Comércio de Alimentos Ltda., R\$ 1.713,99; h) Jel Agroindústria e Comércio de Pescados Ltda., R\$ 4.582,33; i) JM Comércio de Alimentos e Serviços Ltda., R\$ 18.055,32; j) LL Panificadora Ltda., R\$ 63.349,00; k) Provel Comércio de Alimentos Ltda., R\$ 7.029,24; l) ZR Comércio de Produtos Alimentícios Ltda., R\$ 30.426,00; **Contratante:** CDCE EE Rodolfo Augusto Trechaud Curvo **Contratada:** a) AHS Comércio e Serviços de Produtos Alimentícios Ltda., R\$ 5.203,50; b) ASCOP Agricultores Familiares e Cooperativas do Brasil, R\$ 10.695,20; c) B DA P C Farias Ltda., R\$ 7.329,74; d) Distribuidora Sol Nascente Ltda., R\$ 7.171,50; e) ELM Comercial Atacadista de Alimentos Ltda., R\$ 11.873,60; f) HSF Comercial Atacadista de Alimentos Ltda., R\$ 12.208,68; g) Império Frutas Comércio de Alimentos Ltda., R\$ 5.698,30; h) Jel Agroindústria e Comércio de Pescados Ltda., R\$ 11.826,08; i) JM Comércio de Alimentos e Serviços Ltda., R\$ 47.664,06; j) LL Panificadora Ltda., R\$ 49.394,00; k) Provel Comércio de Alimentos Ltda., R\$ 20.150,74; l) ZR Comércio de Produtos Alimentícios Ltda., R\$ 111.860,50; **Contratante:** CDCE EE Salim Felício **Contratada:** a) AHS Comércio e Serviços de Produtos Alimentícios Ltda., R\$ 1.023,00; b) B DA P C Farias Ltda., R\$ 2.781,94; c) Distribuidora Sol Nascente Ltda., R\$ 3.516,82; d) ELM Comercial Atacadista de Alimentos Ltda., R\$ 4.505,30; e) HSF Comercial Atacadista de Alimentos Ltda., R\$ 4.312,17; f) Jel Agroindústria e Comércio de Pescados Ltda., R\$ 6.071,12; g) JM Comércio de Alimentos e Serviços Ltda., R\$ 16.289,44; h) LL Panificadora Ltda., R\$ 18.750,00; i) Provel Comércio de Alimentos Ltda., R\$ 10.489,72; j) ZR Comércio de Produtos Alimentícios Ltda., R\$ 54.267,00; **Contratante:** CDCE EE Santos Dumont **Contratada:** a) AHS Comércio e Serviços de Produtos Alimentícios Ltda., R\$ 7.357,00; b) B DA P C Farias Ltda., R\$ 3.958,00; c) Distribuidora Sol Nascente Ltda., R\$ 4.230,95; d) ELM Comercial Atacadista de Alimentos Ltda., R\$ 14.557,42; e) HSF Comercial Atacadista de Alimentos Ltda., R\$ 3.710,48; f) Império Frutas Comércio de Alimentos Ltda., R\$ 714,00; g) Jel Agroindústria e Comércio de Pescados Ltda., R\$ 13.564,87; h) JM Comércio de Alimentos e Serviços Ltda., R\$ 22.030,22; i) LL Panificadora Ltda., R\$ 75.114,00; j) Provel Comércio de Alimentos Ltda., R\$ 11.576,75; k) ZR Comércio de Produtos Alimentícios Ltda., R\$ 51.700,00; **Contratante:** CDCE EE Senador Azeredo **Contratada:** a) AHS Comércio e Serviços de Produtos Alimentícios Ltda., R\$ 10.400,68; b) B DA P C Farias Ltda., R\$ 5.788,08; c) Distribuidora Sol Nascente Ltda., R\$ 4.786,65; d) ELM Comercial Atacadista de Alimentos Ltda., R\$ 16.596,85; e) HSF Comercial Atacadista de Alimentos Ltda., R\$ 4.244,67; f) Império Frutas Comércio de Alimentos Ltda., R\$ 1.000,38; g) Jel Agroindústria e Comércio de Pescados Ltda., R\$ 15.288,61; h) JM Comércio de Alimentos e Serviços Ltda., R\$ 84.776,00; j) Provel Comércio de Alimentos Ltda., R\$ 12.970,00; k) ZR Comércio de Produtos Alimentícios Ltda., R\$ 57.925,50; **Contratante:** CDCE EE Souza Bandeira **Contratada:** a) AHS Comércio e Serviços de Produtos Alimentícios Ltda., R\$ 6.988,00; b) ASCOP Agricultores Familiares e Cooperativas do Brasil, R\$ 12.984,00; c) B DA P C Farias Ltda., R\$ 6.605,60; d) Distribuidora Sol Nascente Ltda., R\$ 7.653,34; e) ELM

Comercial Atacadista de Alimentos Ltda., R\$ 16.018,20; f) HSF Comercial Atacadista de Alimentos Ltda., R\$ 6.513,00; g) Jel Agroindústria e Comércio de Pescados Ltda., R\$ 16.557,60; h) JM Comércio de Alimentos e Serviços Ltda., R\$ 34.414,00; i) LL Panificadora Ltda., R\$ 93.080,00; j) Provel Comércio de Alimentos Ltda., R\$ 24.056,90; k) ZR Comércio de Produtos Alimentícios Ltda., R\$ 98.800,00; **Contratante:** CDCE EE Tancredo de Almeida Neves **Contratada:** a) ASCOP Agricultores Familiares e Cooperativas do Brasil, R\$ 502,80; c) B DA P C Farias Ltda., R\$ 440,14; d) Distribuidora Sol Nascente Ltda., R\$ 911,41; e) ELM Comercial Atacadista de Alimentos Ltda., R\$ 1.715,24; f) HSF Comercial Atacadista de Alimentos Ltda., R\$ 359,12; g) Jel Agroindústria e Comércio de Pescados Ltda., R\$ 620,91; h) JM Comércio de Alimentos e Serviços Ltda., R\$ 1.984,42; i) LL Panificadora Ltda., R\$ 5.993,10; j) Provel Comércio de Alimentos Ltda., R\$ 911,76; k) ZR Comércio de Produtos Alimentícios Ltda., R\$ 4.096,50; **Contratante:** CDCE EE Victorino Monteiro da Silva **Contratada:** a) AHS Comércio e Serviços de Produtos Alimentícios Ltda., R\$ 15.713,00; b) B DA P C Farias Ltda., R\$ 7.797,50; c) Distribuidora Sol Nascente Ltda., R\$ 7.828,75; d) ELM Comercial Atacadista de Alimentos Ltda., R\$ 26.934,45; e) HSF Comercial Atacadista de Alimentos Ltda., R\$ 6.308,51; f) Império Frutas Comércio de Alimentos Ltda., R\$ 1.316,00; g) Jel Agroindústria e Comércio de Pescados Ltda., R\$ 13.660,02; h) JM Comércio de Alimentos e Serviços Ltda., R\$ 35.173,00; i) LL Panificadora Ltda., R\$ 138.914,00; j) Provel Comércio de Alimentos Ltda., R\$ 21.420,50; k) ZR Comércio de Produtos Alimentícios Ltda., R\$ 95.660,50; **Contratante:** CDCE EE Zélia da Costa Almeida **Contratada:** a) AHS Comércio e Serviços de Produtos Alimentícios Ltda., R\$ 1.617,00; b) B DA P C Farias Ltda., R\$ 6.272,46; c) Distribuidora Sol Nascente Ltda., R\$ 5.200,80; d) ELM Comercial Atacadista de Alimentos Ltda., R\$ 7.071,76; e) HSF Comercial Atacadista de Alimentos Ltda., R\$ 37.284,54; f) Jel Agroindústria e Comércio de Pescados Ltda., R\$ 19.110,23; g) JM Comércio de Alimentos e Serviços Ltda., R\$ 37.284,54; h) LL Panificadora Ltda., R\$ 33.672,00; i) Provel Comércio de Alimentos Ltda., R\$ 17.246,52; j) ZR Comércio de Produtos Alimentícios Ltda., R\$ 81.104,00; **Contratante:** CDCE EE Antônio Cesário de Figueiredo Neto **Contratada:** a) AHS Comércio e Serviços de Produtos Alimentícios Ltda., R\$ 12.523,35; b) ASCOP Agricultores Familiares e Cooperativas do Brasil, R\$ 6.167,40; c) B DA P C Farias Ltda., R\$ 8.374,14; d) Distribuidora Sol Nascente Ltda., R\$ 16.303,37; e) ELM Comercial Atacadista de Alimentos Ltda., R\$ 23.977,54; f) HSF Comercial Atacadista de Alimentos Ltda., R\$ 6.428,57; g) Império Frutas Comércio de Alimentos Ltda., R\$ 105,00; h) Jel Agroindústria e Comércio de Pescados Ltda., R\$ 15.729,72; i) JM Comércio de Alimentos e Serviços Ltda., R\$ 36.573,84; j) LL Panificadora Ltda., R\$ 121.964,00; k) Provel Comércio de Alimentos Ltda., R\$ 31.987,91; l) ZR Comércio de Produtos Alimentícios Ltda., R\$ 85.754,81; **Contratante:** CDCE EE Prof. Almira de Amorim Silva **Contratada:** a) AHS Comércio e Serviços de Produtos Alimentícios Ltda., R\$ 2.444,50; b) ASCOP Agricultores Familiares e Cooperativas do Brasil, R\$ 4.273,90; c) B DA P C Farias Ltda., R\$ 3.621,34; d) Distribuidora Sol Nascente Ltda., R\$ 5.907,45; e) ELM Comercial Atacadista de Alimentos Ltda., R\$ 5.868,19; f) HSF Comercial Atacadista de Alimentos Ltda., R\$ 5.385,05; g) Império Frutas Comércio de Alimentos Ltda., R\$ 1.078,00; h) Jel Agroindústria e Comércio de Pescados Ltda., R\$ 10.348,50; i) JM Comércio de Alimentos e Serviços Ltda., R\$ 21.524,72; j) LL Panificadora Ltda., R\$ 29.792,00; k) Provel Comércio de Alimentos Ltda., R\$ 13.303,75; l) ZR Comércio de Produtos Alimentícios Ltda., R\$ 71.244,50; **Contratante:** CDCE EE da Polícia Militar Tiradentes **Contratada:** a) AHS Comércio e Serviços de Produtos Alimentícios Ltda., R\$ 6.038,00; b) ASCOP Agricultores Familiares e Cooperativas do Brasil, R\$ 8.115,00; c) B DA P C Farias Ltda., R\$ 7.152,02; d) Distribuidora Sol Nascente Ltda., R\$ 36.262,43; e) ELM Comercial Atacadista de Alimentos Ltda., R\$ 11.330,02; f) HSF Comercial Atacadista de Alimentos Ltda., R\$ 21.556,52; g) Império Frutas Comércio de Alimentos Ltda., R\$ 2.072,00; h) Jel Agroindústria e Comércio de Pescados Ltda., R\$ 20.283,06; i) JM Comércio de Alimentos e Serviços Ltda., R\$ 59.706,56; j) LL Panificadora Ltda., R\$ 56.958,00; k) Provel Comércio de Alimentos Ltda., R\$ 27.745,25; l) ZR Comércio de Produtos Alimentícios Ltda., R\$ 136.108,00; **Contratante:** CDCE EE Prof.ª Eliane Digigov Santana **Contratada:** a) AHS Comércio e Serviços de Produtos Alimentícios Ltda., R\$ 16.725,00; b) ASCOP Agricultores Familiares e Cooperativas do Brasil, R\$ 868,00; c) B DA P C Farias Ltda., R\$ 12.329,88; d) Distribuidora Sol Nascente Ltda., R\$ 26.867,88; e) ELM Comercial Atacadista de Alimentos Ltda., R\$ 36.605,61; f) HSF Comercial Atacadista de Alimentos Ltda., R\$ 12.289,46; g) Império Frutas Comércio de Alimentos Ltda., R\$ 3.474,77; h) Jel Agroindústria e Comércio de Pescados Ltda., R\$ 33.736,11; i) JM Comércio de Alimentos e Serviços Ltda., R\$ 53.656,37; j) LL Panificadora Ltda., R\$ 172.144,00; k) Provel Comércio de Alimentos Ltda., R\$ 26.043,20; l) ZR Comércio de Produtos Alimentícios Ltda., R\$ 115.379,00; Ordenador de Despesas Rúbia Cristiane Gomes de Siqueira Cuiabá/MT/2025

Protocolo 1703795

**Extrato de Contrato Chamada Pública:** A Secretaria de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, por intermédio da **Câmara de Negócios da Alimentação Escolar do Município de Cuiabá/MT**, torna público o presente contrato, oriundo da **Chamada pública nº 007/2024**, segundo Resolução 06/2020/FNDE/PNAE, IN nº 011/2024/GS/SEDUC/MT, e legislação vigente, para aquisição de gêneros alimentícios oriundo da agricultura familiar, para compor a alimentação escolar do **município de Cuiabá/MT**. **Contratante:** CDCE C.E.A.D.A. Profª Arlete Pereira Migueletti **Contratada:** a) AFACVR - Associação de Agricultores Familiares do Cinturão Verde Pedra 90 e Região, R\$ 5.253,04; **Contratante:** CDCE EE Alcebíades Calhao **Contratada:** a) APRAM - Associação dos Pequenos Produtores Rurais Assentamento Marcolana, R\$ 34.077,02; b) ASCOP Agricultores Familiares e Cooperativas do Brasil, R\$ 27.190,75; c) COOPEVEG - Cooperativa de Comercialização de Agricultores Familiares de Economia Solidária e Extrativismo da Baixada Cuiabana, R\$ 58.468,77; d) ASSEPRANGI - Associação das Empreendedoras e Produtoras Rurais do Assentamento Agroana Girau, R\$ 8.114,14; **Contratante:** CDCE EE Alina do Nascimento Tocantins **Contratada:** a) APRAM - Associação dos Pequenos Produtores Rurais Assentamento Marcolana, R\$ 20.973,12; b) ASCOP Agricultores Familiares e Cooperativas do Brasil, R\$ 9.532,05; c) COOPEVEG - Cooperativa de Comercialização de Agricultores Familiares de Economia Solidária e Extrativismo da Baixada Cuiabana, R\$ 25.468,93; d) ASSEPRANGI - Associação das Empreendedoras e Produtoras Rurais do Assentamento Agroana Girau, R\$ 5.521,19; **Contratante:** CDCE EE André Avelino Ribeiro **Contratada:** a) APRAM - Associação dos Pequenos Produtores Rurais Assentamento Marcolana, R\$ 108.571,82; b) ASCOP Agricultores Familiares e Cooperativas do Brasil, R\$ 57.427,69; c) COOPEVEG - Cooperativa de Comercialização de Agricultores Familiares de Economia Solidária e Extrativismo da Baixada Cuiabana, R\$ 13.068,17; **Contratante:** CDCE EE Aureolina Eustacia Ribeiro **Contratada:** a) APRAM - Associação dos Pequenos Produtores Rurais Assentamento Marcolana, R\$ 12.382,96; b) ASCOP Agricultores Familiares e Cooperativas do Brasil, R\$ 23.695,69; c) COOPEVEG - Cooperativa de Comercialização de Agricultores Familiares de Economia Solidária e Extrativismo da Baixada Cuiabana, R\$ 3.935,85; d) ASSEPRANGI - Associação das Empreendedoras e Produtoras Rurais do Assentamento Agroana Girau, R\$ 1.769,55; **Contratante:** CDCE EE Cleinia Rosalina Souza **Contratada:** a) ASCOP Agricultores Familiares e Cooperativas do Brasil, R\$ 16.215,50; b) AFACVR - Associação de Agricultores Familiares do Cinturão Verde Pedra 90 e Região, R\$ 25.299,76; **Contratante:** CDCE EE de Ensino Especial Livre Aprender **Contratada:** a) ASCOP Agricultores Familiares e Cooperativas do Brasil, R\$ 12.992,51; b) AFACVR - Associação de Agricultores Familiares do Cinturão Verde Pedra 90 e Região, R\$ 13.676,69; c) Associação de Pequenos Produtores Rurais Buriti Grande, R\$ 5.784,86; **Contratante:** CDCE EE Djalma Ferreira de Souza **Contratada:** a) APRAM - Associação dos Pequenos Produtores Rurais Assentamento Marcolana, R\$ 27.414,94; b) ASCOP Agricultores Familiares e Cooperativas do Brasil, R\$ 44.771,99; c) AMUNERUQ - Associação das Mulheres Negras Rural do Quilombo Jejum do Estado de Mato Grosso, R\$ 16.565,78; d) COOPEVEG - Cooperativa de Comercialização de Agricultores Familiares de Economia Solidária e Extrativismo da Baixada Cuiabana, R\$ 14.717,66; **Contratante:** CDCE EE Dr. Estevão Alves Corrêa **Contratada:** a) ASCOP Agricultores Familiares e Cooperativas do Brasil, R\$ 52.555,43; b) AFACVR - Associação de Agricultores Familiares do Cinturão Verde Pedra 90 e Região, R\$ 149.907,40; **Contratante:** CDCE EE Dr. Hélio Palma de Arruda **Contratada:** a) ASCOP Agricultores Familiares e Cooperativas do Brasil, R\$ 20.415,65; b) AFACVR - Associação de Agricultores Familiares do Cinturão Verde Pedra 90 e Região, R\$ 112.020,83; **Contratante:** CDCE EE Dr. Leonidas Antero de Matos **Contratada:** a) APRAM - Associação dos Pequenos Produtores Rurais Assentamento Marcolana, R\$ 30.654,17; b) ASCOP Agricultores Familiares e Cooperativas do Brasil, R\$ 24.210,80; c) AMUNERUQ - Associação das Mulheres Negras Rural do Quilombo Jejum do Estado de Mato Grosso, R\$ 19.307,11; d) COOPEVEG - Cooperativa de Comercialização de Agricultores Familiares de Economia Solidária e Extrativismo da Baixada Cuiabana, R\$ 44.060,36; **Contratante:** CDCE EE Dr. Mário de Castro **Contratada:** a) ASCOP Agricultores Familiares e Cooperativas do Brasil, R\$ 75.380,31; b) AFACVR - Associação de Agricultores Familiares do Cinturão Verde Pedra 90 e Região, R\$ 122.572,04; c) Associação de Pequenos Produtores Rurais Buriti Grande, R\$ 29.020,30; **Contratante:** CDCE EE Filogônio Corrêa **Contratada:** a) APRAM - Associação dos Pequenos Produtores Rurais Assentamento Marcolana, R\$ 111.442,93; b) ASCOP Agricultores Familiares e Cooperativas do Brasil, R\$ 38.887,72; c) COOPEVEG - Cooperativa de Comercialização de Agricultores Familiares de Economia Solidária e Extrativismo da Baixada Cuiabana, R\$ 17.903,85; **Contratante:** CDCE EE Francisco Ferreira Mendes **Contratada:** a) ASCOP Agricultores Familiares

e Cooperativas do Brasil, R\$ 32.506,87; b) AFACVR - Associação de Agricultores Familiares do Cinturão Verde Pedra 90 e Região, R\$ 59.765,15; c) Associação de Pequenos Produtores Rurais Buriti Grande, R\$ 26.269,31; **Contratante:** CDCEEE Governador José Fragelli **Contratada:** a) APRAM - Associação dos Pequenos Produtores Rurais Assentamento Marcolana, R\$ 93.779,06; b) ASCOP Agricultores Familiares e Cooperativas do Brasil, R\$ 84.320,81; c) AMUNERUQ - Associação das Mulheres Negras Rural do Quilombo Jejum do Estado de Mato Grosso, R\$ 34.076,53; **Contratante:** CDCE EE Gustavo Kulman **Contratada:** a) APRAM - Associação dos Pequenos Produtores Rurais Assentamento Marcolana, R\$ 85.252,35; b) ASCOP Agricultores Familiares e Cooperativas do Brasil, R\$ 37.106,78; c) COOPEVEG - Cooperativa de Comercialização de Agricultores Familiares de Economia Solidária e Extrativismo da Baixada Cuiabana, R\$ 54.663,35; **Contratante:** CDCE EE Hermelinda de Figueiredo **Contratada:** a) ASCOP Agricultores Familiares e Cooperativas do Brasil, R\$ 14.634,49; b) AFACVR - Associação de Agricultores Familiares do Cinturão Verde Pedra 90 e Região, R\$ 57.035,05; **Contratante:** CDCE EE Hist. Rubens de Mendonça **Contratada:** a) ASCOP Agricultores Familiares e Cooperativas do Brasil, R\$ 13.012,45; b) AFACVR - Associação de Agricultores Familiares do Cinturão Verde Pedra 90 e Região, R\$ 47.115,18; c) Associação de Pequenos Produtores Rurais Buriti Grande, R\$ 8.373,92; **Contratante:** CDCE EE João Bríenne de Camargo **Contratada:** a) ASCOP Agricultores Familiares e Cooperativas do Brasil, R\$ 28.908,10; b) AFACVR - Associação de Agricultores Familiares do Cinturão Verde Pedra 90 e Região, R\$ 113.268,24; **Contratante:** CDCE EE José Barnabé de Mesquita **Contratada:** a) APRAM - Associação dos Pequenos Produtores Rurais Assentamento Marcolana, R\$ 40.641,83; b) ASCOP Agricultores Familiares e Cooperativas do Brasil, R\$ 23.329,76; c) COOPEVEG - Cooperativa de Comercialização de Agricultores Familiares de Economia Solidária e Extrativismo da Baixada Cuiabana, R\$ 18.379,81; **Contratante:** CDCE EE Juarez Rodrigues dos Anjos **Contratada:** a) AFACVR - Associação de Agricultores Familiares do Cinturão Verde Pedra 90 e Região, R\$ 189.586,15; **Contratante:** CDCE EE Leovegildo de Melo **Contratada:** a) APRAM - Associação dos Pequenos Produtores Rurais Assentamento Marcolana, R\$ 87.811,70; b) ASCOP Agricultores Familiares e Cooperativas do Brasil, R\$ 9.287,58; c) AMUNERUQ - Associação das Mulheres Negras Rural do Quilombo Jejum do Estado de Mato Grosso, R\$ 45.670,98; d) COOPEVEG - Cooperativa de Comercialização de Agricultores Familiares de Economia Solidária e Extrativismo da Baixada Cuiabana, R\$ 13.423,72; **Contratante:** CDCE EE Liceu Cuiabano Maria de Arruda Muller **Contratada:** a) APRAM - Associação dos Pequenos Produtores Rurais Assentamento Marcolana, R\$ 66.772,69; b) COOPEVEG - Cooperativa de Comercialização de Agricultores Familiares de Economia Solidária e Extrativismo da Baixada Cuiabana, R\$ 65.417,10; c) ASSEPRANGI - Associação das Empreendedoras e Produtoras Rurais do Assentamento Agroana Girau, R\$ 10.171,72; **Contratante:** CDCE EE Malik Didier Namer Zahafi **Contratada:** a) ASCOP Agricultores Familiares e Cooperativas do Brasil, R\$ 48.889,11; b) AFACVR - Associação de Agricultores Familiares do Cinturão Verde Pedra 90 e Região, R\$ 164.316,30; c) Associação de Pequenos Produtores Rurais Buriti Grande, R\$ 37.700,35; **Contratante:** CDCE EE Manoel Cavalcante Proença **Contratada:** a) ASCOP Agricultores Familiares e Cooperativas do Brasil, R\$ 22.713,89; b) AFACVR - Associação de Agricultores Familiares do Cinturão Verde Pedra 90 e Região, R\$ 62.309,94; c) Associação de Pequenos Produtores Rurais Buriti Grande, R\$ 34.917,47; **Contratante:** CDCE EE Marcelina de Campos **Contratada:** a) APRAM - Associação dos Pequenos Produtores Rurais Assentamento Marcolana, R\$ 15.160,54; b) ASCOP Agricultores Familiares e Cooperativas do Brasil, R\$ 13.254,69; c) COOPEVEG - Cooperativa de Comercialização de Agricultores Familiares de Economia Solidária e Extrativismo da Baixada Cuiabana, R\$ 17.482,45; d) ASSEPRANGI - Associação das Empreendedoras e Produtoras Rurais do Assentamento Agroana Girau, R\$ 2.070,42; **Contratante:** CDCE EE Militar Dom Pedro II Presidente Médici **Contratada:** a) APRAM - Associação dos Pequenos Produtores Rurais Assentamento Marcolana, R\$ 45.286,18; b) ASCOP Agricultores Familiares e Cooperativas do Brasil, R\$ 42.416,48; c) COOPEVEG - Cooperativa de Comercialização de Agricultores Familiares de Economia Solidária e Extrativismo da Baixada Cuiabana, R\$ 53.848,15; d) ASSEPRANGI - Associação das Empreendedoras e Produtoras Rurais do Assentamento Agroana Girau, R\$ 2.944,58; **Contratante:** CDCE EE Padre Ernesto Camilo Barreto **Contratada:** a) ASCOP Agricultores Familiares e Cooperativas do Brasil, R\$ 20.330,06; b) AFACVR - Associação de Agricultores Familiares do Cinturão Verde Pedra 90 e Região, R\$ 62.110,80; c) Associação de Pequenos Produtores Rurais Buriti Grande, R\$ 11.474,50; **Contratante:** CDCE EE Padre Firmo Pinto Duarte Filho **Contratada:** a) ASCOP Agricultores Familiares e Cooperativas do Brasil, R\$ 43.885,29; b) AFACVR - Associação de Agricultores Familiares do Cinturão Verde Pedra 90 e Região, R\$ 172.604,77; **Contratante:** CDCE EE Padre João Panarotto **Contratada:** a) APRAM - Associação dos Pequenos Produtores Rurais Assentamento Marcolana, R\$ 28.420,14; b) ASCOP Agricultores Familiares e Cooperativas do Brasil, R\$ 39.992,14; c) AMUNERUQ - Associação das Mulheres Negras Rural do Quilombo Jejum do Estado de Mato Grosso, R\$ 17.268,52; d) COOPEVEG - Cooperativa de Comercialização de Agricultores Familiares de Economia Solidária e Extrativismo da Baixada Cuiabana, R\$ 26.476,51; **Contratante:** CDCE EE Pascoal Moreira Cabral **Contratada:** a)

ASCOP Agricultores Familiares e Cooperativas do Brasil, R\$ 75.596,21; b) AFACVR - Associação de Agricultores Familiares do Cinturão Verde Pedra 90 e Região, R\$ 138.941,23; **Contratante:** CDCE EE Pe. Wanir Delfino Cesar **Contratada:** a) APRAM - Associação dos Pequenos Produtores Rurais Assentamento Marcolana, R\$ 29.850,93; b) ASCOP Agricultores Familiares e Cooperativas do Brasil, R\$ 26.113,73; c) COOPEVEG - Cooperativa de Comercialização de Agricultores Familiares de Economia Solidária e Extrativismo da Baixada Cuiabana, R\$ 6.192,48; d) ASSEPRANGI - Associação das Empreendedoras e Produtoras Rurais do Assentamento Agroana Girau, R\$ 2.795,90; **Contratante:** CDCE EE Prof. Benedito de Carvalho **Contratada:** a) APRAM - Associação dos Pequenos Produtores Rurais Assentamento Marcolana, R\$ 31.546,72; b) AMUNERUQ - Associação das Mulheres Negras Rural do Quilombo Jejum do Estado de Mato Grosso, R\$ 22.160,72; c) COOPEVEG - Cooperativa de Comercialização de Agricultores Familiares de Economia Solidária e Extrativismo da Baixada Cuiabana, R\$ 41.222,42; **Contratante:** CDCE EE Prof. Heliódoro Capistrano da Silva **Contratada:** a) ASCOP Agricultores Familiares e Cooperativas do Brasil, R\$ 34.929,43; b) AFACVR - Associação de Agricultores Familiares do Cinturão Verde Pedra 90 e Região, R\$ 153.852,66; c) Associação de Pequenos Produtores Rurais Buriti Grande, R\$ 52.781,20; **Contratante:** CDCE EE Prof. João Crisóstomo de Figueiredo **Contratada:** a) AFACVR - Associação de Agricultores Familiares do Cinturão Verde Pedra 90 e Região, R\$ 103.727,31; **Contratante:** CDCE EE Prof. Paciana Torres de Sant'Ana **Contratada:** a) ASCOP Agricultores Familiares e Cooperativas do Brasil, R\$ 12.965,26; b) AFACVR - Associação de Agricultores Familiares do Cinturão Verde Pedra 90 e Região, R\$ 51.165,92; **Contratante:** CDCEEE Prof. Rafael Rueda **Contratada:** a) ASCOP Agricultores Familiares e Cooperativas do Brasil, R\$ 46.472,87; b) AFACVR - Associação de Agricultores Familiares do Cinturão Verde Pedra 90 e Região, R\$ 90.350,01; **Contratante:** CDCE EE Prof. Ulisses Cuiabano **Contratada:** a) APRAM - Associação dos Pequenos Produtores Rurais Assentamento Marcolana, R\$ 46.133,14; b) ASCOP Agricultores Familiares e Cooperativas do Brasil, R\$ 27.287,11; c) COOPEVEG - Cooperativa de Comercialização de Agricultores Familiares de Economia Solidária e Extrativismo da Baixada Cuiabana, R\$ 47.952,74; d) ASSEPRANGI - Associação das Empreendedoras e Produtoras Rurais do Assentamento Agroana Girau, R\$ 12.761,90; **Contratante:** CDCE EE Prof. Alice Fontes Pinheiro **Contratada:** a) AFACVR - Associação de Agricultores Familiares do Cinturão Verde Pedra 90 e Região, R\$ 34.365,19; **Contratante:** CDCE EE Prof. Dione Augusta Silva Souza **Contratada:** a) APRAM - Associação dos Pequenos Produtores Rurais Assentamento Marcolana, R\$ 79.901,04; b) ASCOP Agricultores Familiares e Cooperativas do Brasil, R\$ 5.132,00; **Contratante:** CDCE EE Prof. Diva Hugueney de Siqueira Bastos **Contratada:** a) APRAM - Associação dos Pequenos Produtores Rurais Assentamento Marcolana, R\$ 38.932,19; b) ASCOP Agricultores Familiares e Cooperativas do Brasil, R\$ 13.431,73; c) AMUNERUQ - Associação das Mulheres Negras Rural do Quilombo Jejum do Estado de Mato Grosso, R\$ 18.034,12; d) COOPEVEG - Cooperativa de Comercialização de Agricultores Familiares de Economia Solidária e Extrativismo da Baixada Cuiabana, R\$ 6.762,72; **Contratante:** CDCE EE Prof. Agenor Ferreira Leão **Contratada:** a) ASCOP Agricultores Familiares e Cooperativas do Brasil, R\$ 20.396,83; b) AFACVR - Associação de Agricultores Familiares do Cinturão Verde Pedra 90 e Região, R\$ 88.818,26; **Contratante:** CDCE EE Prof. Welson Mesquita de Oliveira **Contratada:** a) AFACVR - Associação de Agricultores Familiares do Cinturão Verde Pedra 90 e Região, R\$ 164.347,96; **Contratante:** CDCE EE Prof. Ana Maria do Couto **Contratada:** a) APRAM - Associação dos Pequenos Produtores Rurais Assentamento Marcolana, R\$ 64.161,56; b) ASCOP Agricultores Familiares e Cooperativas do Brasil, R\$ 22.880,80; c) AMUNERUQ - Associação das Mulheres Negras Rural do Quilombo Jejum do Estado de Mato Grosso, R\$ 14.465,70; d) COOPEVEG - Cooperativa de Comercialização de Agricultores Familiares de Economia Solidária e Extrativismo da Baixada Cuiabana, R\$ 40.411,19; **Contratante:** CDCE EE Prof. Maria Hermínia Alves **Contratada:** a) APRAM - Associação dos Pequenos Produtores Rurais Assentamento Marcolana, R\$ 42.162,64; b) ASCOP Agricultores Familiares e Cooperativas do Brasil, R\$ 28.374,92; c) AMUNERUQ - Associação das Mulheres Negras Rural do Quilombo Jejum do Estado de Mato Grosso, R\$ 54.747,00; d) COOPEVEG - Cooperativa de Comercialização de Agricultores Familiares de Economia Solidária e Extrativismo da Baixada Cuiabana, R\$ 16.638,02; **Contratante:** CDCE EE Prof. Mariana Luiza Moreira **Contratada:** a) ASCOP Agricultores Familiares e Cooperativas do Brasil, R\$ 11.738,65; b) AFACVR - Associação de Agricultores Familiares do Cinturão Verde Pedra 90 e Região, R\$ 11.122,83; c) Associação de Pequenos Produtores Rurais Buriti Grande, R\$ 5.671,12; **Contratante:** CDCE EE Raimundo Pinheiro da Silva **Contratada:** a) ASCOP Agricultores Familiares e Cooperativas do Brasil, R\$ 12.880,47; b) AFACVR - Associação de Agricultores Familiares do Cinturão Verde Pedra 90 e Região, R\$ 49.944,39; **Contratante:** CDCE EE Raio de Sol **Contratada:** a) ASCOP Agricultores Familiares e Cooperativas do Brasil, R\$ 24.329,90; b) AFACVR - Associação de Agricultores Familiares do Cinturão Verde Pedra 90 e Região, R\$ 25.784,35; **Contratante:** CDCE EE Rodolfo Augusto Trechaud Curvo **Contratada:** a) APRAM - Associação dos Pequenos Produtores

Rurais Assentamento Marcolana, R\$ 73.135,60; b) ASCOP Agricultores Familiares e Cooperativas do Brasil, R\$ 10.609,12; c) COOPEVEG - Cooperativa de Comercialização de Agricultores Familiares de Economia Solidária e Extrativismo da Baixada Cuiabana, R\$ 58.485,43; **Contratante:** CDCE EE Salim Felício **Contratada:** a) ASCOP Agricultores Familiares e Cooperativas do Brasil, R\$ 18.025,12; b) AFACVR - Associação de Agricultores Familiares do Cinturão Verde Pedra 90 e Região, R\$ 59.494,92; c) Associação de Pequenos Produtores Rurais Buriti Grande, R\$ 12.322,88; **Contratante:** CDCE EE Santos Dumont **Contratada:** a) ASCOP Agricultores Familiares e Cooperativas do Brasil, R\$ 24.429,90; b) AFACVR - Associação de Agricultores Familiares do Cinturão Verde Pedra 90 e Região, R\$ 61.479,76; **Contratante:** CDCE EE Senador Azeredo **Contratada:** a) APRAM - Associação dos Pequenos Produtores Rurais Assentamento Marcolana, R\$ 59.452,05; b) ASCOP Agricultores Familiares e Cooperativas do Brasil, R\$ 30.613,29; c) COOPEVEG - Cooperativa de Comercialização de Agricultores Familiares de Economia Solidária e Extrativismo da Baixada Cuiabana, R\$ 4.467,33; **Contratante:** CDCE EE Souza Bandeira **Contratada:** a) ASCOP Agricultores Familiares e Cooperativas do Brasil, R\$ 51.328,30; b) AFACVR - Associação de Agricultores Familiares do Cinturão Verde Pedra 90 e Região, R\$ 61.839,97; c) Associação de Pequenos Produtores Rurais Buriti Grande, R\$ 31.614,25; **Contratante:** CDCE EE Tancredo de Almeida Neves **Contratada:** a) ASCOP Agricultores Familiares e Cooperativas do Brasil, R\$ 909,09; b) AFACVR - Associação de Agricultores Familiares do Cinturão Verde Pedra 90 e Região, R\$ 2.226,07; c) Associação de Pequenos Produtores Rurais Buriti Grande, R\$ 1.310,98; **Contratante:** CDCE EE Victorino Monteiro da Silva **Contratada:** a) APRAM - Associação dos Pequenos Produtores Rurais Assentamento Marcolana, R\$ 66.691,77; b) ASCOP Agricultores Familiares e Cooperativas do Brasil, R\$ 57.989,03; c) AMUNERUQ - Associação das Mulheres Negras Rural do Quilombo Jejum do Estado de Mato Grosso, R\$ 31.661,59; d) COOPEVEG - Cooperativa de Comercialização de Agricultores Familiares de Economia Solidária e Extrativismo da Baixada Cuiabana, R\$ 11.446,43; **Contratante:** CDCE EE Zélia da Costa Almeida **Contratada:** a) AFACVR - Associação de Agricultores Familiares do Cinturão Verde Pedra 90 e Região, R\$ 110.676,49; **Contratante:** CDCE EE Antônio Cesário de Figueiredo Neto **Contratada:** a) ASCOP Agricultores Familiares e Cooperativas do Brasil, R\$ 34.807,07; b) AFACVR - Associação de Agricultores Familiares do Cinturão Verde Pedra 90 e Região, R\$ 44.154,71; c) Associação de Pequenos Produtores Rurais Buriti Grande, R\$ 29.841,94; **Contratante:** CDCE EE Prof. Almira de Amorim Silva **Contratada:** a) APRAM - Associação dos Pequenos Produtores Rurais Assentamento Marcolana, R\$ 71.696,19; b) ASCOP Agricultores Familiares e Cooperativas do Brasil, R\$ 21.297,37; c) COOPEVEG - Cooperativa de Comercialização de Agricultores Familiares de Economia Solidária e Extrativismo da Baixada Cuiabana, R\$ 13.173,21; **Contratante:** CDCE EE da Polícia Militar Tiradentes **Contratada:** a) APRAM - Associação dos Pequenos Produtores Rurais Assentamento Marcolana, R\$ 12.418,60; b) ASCOP Agricultores Familiares e Cooperativas do Brasil, R\$ 13.450,71; c) AMUNERUQ - Associação das Mulheres Negras Rural do Quilombo Jejum do Estado de Mato Grosso, R\$ 39.620,43; d) COOPEVEG - Cooperativa de Comercialização de Agricultores Familiares de Economia Solidária e Extrativismo da Baixada Cuiabana, R\$ 28.831,71; **Contratante:** CDCE EE Prof. Eliane Digigov Santana **Contratada:** a) ASCOP Agricultores Familiares e Cooperativas do Brasil, R\$ 44.840,68; b) AFACVR - Associação de Agricultores Familiares do Cinturão Verde Pedra 90 e Região, R\$ 53.092,00; c) Associação de Pequenos Produtores Rurais Buriti Grande, R\$ 32.920,05; Ordenador de Despesas Rúbia Cristiane Gomes de Siqueira, Cuiabá/MT/2025

Protocolo 1704082

## Lauda 63

### EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº C001-2024 SEDUC-PRO-2024-05210

**PARTES:** O Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, inscrita no CNPJ nº 53.291.992/0001-10, e a Educação e Cultura Produções Ltda-(NTICS Projetos) inscrita no CNPJ nº 20.110.293/0001-77.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do Acordo de Cooperação nº C001-2024, alterando de 20/06/2025 com término previsto para 31/12/2025.

**ASSINATURA:** 16/06/2025

**ASSINA:** Alan Resende Porto - Secretário de Estado de Educação/MT.

Protocolo 1704106

### PORTARIA N° 549/ 2025/GS/SEDUC/MT

Dispõe sobre a instituição das Câmaras de Negócios da Alimentação Escolar - CNAE das Diretorias Regionais de Educação para realização dos procedimentos para aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE na Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o artigo 71 da Constituição Estadual de 1989 e pelo art. 20 da Lei Complementar nº 612/2019;

#### RESOLVE:

**Art.1º Instituir** as Câmaras de Negócios da Alimentação Escolar - CNAE das Diretorias Regionais de Educação - DRE, para realização dos procedimentos da Chamada Pública e do Pregão Presencial para aquisição de gêneros alimentícios em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE no âmbito da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso, composta pelos seguintes servidores público e seus respectivos setores:

§ 1º Câmara de Negócio da Alimentação Escolar da Diretoria Regional de Educação do município de Sinop/MT

I. **Rozangela Cristina Alves**, RG: xxxxx08-8 SSP/MT, CPF: xxx.xxx.651-87 (Professora - Coordenadora da COADM/ SINOP)

II. **Suzimar Lopes Marçal Sokolowski**, RG: xxxxx56-1 SSP/MT e CPF: xxx.xxx.301-73 (TAE- Técnico Administrativo Educacional)

III. **Alexandre dos Santos**, RG: xxxxx47-6 SSP/MT e CPF: xxx.561-60 (TAE- Técnico Administrativo Educacional)

IV. **Veronica Landim dos Passos**, RG nº: xxxxx27-6 SSP/MT e CPF: xxx.xxx.011-27 (TAE- Técnico Administrativo Educacional - Analista)

V. **Claudomiro Silva do Nascimento**, RG nº: xxx460 SSP/MT e CPF: xxx.xxx.751-15 (Professor- Analista)

VI. **Francinete Ferreira dos Santos Siega**, RG nº xxxxx11-6 e CPF: xxx.xxx.001-15 (Professora-Analista)

VII. **Maiane Crisley Matias**, RG nº xxxxx00-6 e CPF nº xxx.xxx.721-02 (Estagiária de Direito) representando a COADM-DRE de Sinop;

VIII. **Denise Teresinha Dalberto**, RG nº xxxxx96-2 SSP/PR e CPF nº xxx.xxx.569-34, representante do NRE de Lucas do Rio Verde; E PREGOEIRA dos certames 2025.

IX. **Arilde Mariza Sauer**, RG: xxxxx84-0 SESP/MT e CPF: xxx.xxx.751-87 (Diretora Escolar - representando os Diretores Estaduais do Polo/SINOP/MT);

X. **Rafael Santos Penha**, e CPF: xxx.xxx.342-18 (Diretor Escolar - representando o CDCE das Escolas Estaduais do Polo);

XI. **Izilda de Lourdes Velasco Rabelo**, RG: xxxxx22 -1 SSP/MT e CPF: xxx.xxx.599-15, representando o Sintep;

XII. **Daisy Cristina Boter Ferraz**, RG: xxxxx42-5 SSP/MT e CPF: xxx.xxx.251-18, representando a EMPAER;

XIII. **Paulo Roberto Rondon Nunes Rondon**, RG: xxxxx88-5 SSP/MT e CPF: xxx.xxx.411-28, representando o INDEA;

XIV. **Laura Milena Passarinho Sandim de Oliveira**, RG: xxxxx61-4 SSP/MT e CPF: xxx.xxx.251-99, representando a Câmara Municipal de Sinop;

XV. **Edson Soares da Silva**, RG: xxxxxx329 SSP/MS e CPF: xxx.xxx.431-00, representante da Vigilância Sanitária;

XVI. **Sivanei Limberger Cucci Paixão**, RG: xxxxx970 e CPF: xxx.xxx.871-34, representando o Sindicato Rural de Sinop;

XVII. **Luis Carlos Cortes**, RG nº xxxxxxxx78-8 SSP/RS e CPF nº xxx.xxx.850-49, representando as Cooperativas dos Pequenos Produtores Rurais;

XVIII. **Daniela Melhorança Bicalho Tomasella**, CPF nº xxx.xxx.528-28, representando o Conselho Municipal de Alimentação Escola;

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 10 de junho de 2025.

**FLÁVIA EMANUELLE DE SOUZA SOARES**

Secretária Adjunta Executiva

Protocolo 1703823

## PORTARIA N° 558/2025/GS/SEEDUC/MT

**Estabelece critérios de avaliação a serem adotados pelas unidades escolares da Rede Pública Estadual de Ensino de Mato Grosso.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Mato Grosso/1989; e o art. 20 da Lei Complementar nº 612/2019,

CONSIDERANDO a Resolução Normativa Nº 009/2023/CEE-MT que estabelece normas para a Educação Básica no Sistema Estadual de Ensino e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 299/2025/GS/SEEDUC/MT que institui diretrizes para a prevenção do abandono, da evasão escolar e a adoção de medidas administrativas e pedagógicas no âmbito da Rede Pública Estadual de Ensino de Mato Grosso; e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa Nº 009/2023/GS/SEEDUC/MT que estabelece normas para o funcionamento do Ensino Médio nas escolas da rede estadual de educação de Mato Grosso,

### RESOLVE:

#### SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** Ficam estabelecidos os critérios de avaliação a serem adotados nas matrizes curriculares dos cursos da educação básica das unidades escolares da Rede Pública Estadual de Ensino, no ano letivo de 2025.

**Art. 2º** Compete à Superintendência de Educação Básica - SUEB e à Superintendência de Equidade e Inclusão - SUEI parametrizar os critérios de avaliação nas matrizes curriculares dos cursos, no Sistema Informatizado da Secretaria de Estado de Educação.

**Art. 3º** Os critérios de avaliação seguirão a seguinte organização:

I- Para o Ensino Médio:

a) Tipo de avaliação:

1. Nota (de 0,0 a 10,0) para os componentes curriculares da Formação Geral Básica e para os componentes do Itinerário Formativo da Educação Profissional e Tecnológica (EPT); e

2. Conceito (Básico, Intermediário ou Avançado) para os Itinerários Formativos das áreas de conhecimento.

b) Média mínima para aprovação: 6,0 (seis) nos componentes avaliados por nota;

c) Conversão de nota com arredondamento de uma casa decimal;

d) Grupo de avaliação: Bimestral; e

e) Organização: Seriado.

II- Para o Ensino Fundamental:

a) Tipo de avaliação: Nota (de 0,0 a 10,0) ou Nota e Conceito;

b) Média mínima para aprovação: 6,0 (seis);

c) Conversão de nota com arredondamento de uma casa decimal;

d) Grupo de avaliação: Bimestral; e

e) Organização: Ciclo de Aprendizagem.

§1º A etapa do Ensino Médio da modalidade de Educação de Jovens e Adultos possui organização semestral.

§2º Para os componentes curriculares da Formação Geral Básica, o tipo de avaliação será por nota.

§3º Os conceitos atribuídos nas avaliações dos componentes da Parte Diversificada e dos Itinerários Formativos serão: Avançado, Intermediário e Básico, exceto para o Itinerário Formativo da Educação Profissional e Tecnológica (EPT).

**Art. 4º** O arredondamento das notas no âmbito da avaliação obedecerá aos seguintes critérios:

I- As notas com decimais de 0,1 a 0,2 arredondar para inteiro inferior;

II- As notas com decimais de 0,3 a 0,4 arredondar para 0,5;

III- As notas com decimal 0,5 permanecem;

IV- As notas com decimais 0,6 e 0,7 arredondar para 0,5;

V- As notas com decimais de 0,8 a 0,9 arredondar para inteiro superior.

#### SEÇÃO II DA RECOMPOSIÇÃO DA APRENDIZAGEM

**Art. 5º** Os instrumentos avaliativos destinados à recomposição das aprendizagens dos estudantes da Rede Pública Estadual de Ensino serão organizados da seguinte forma:

I- Avaliação de Recomposição da Aprendizagem

a) Tipo de avaliação: elaboração e aplicação bimestral sob responsabilidade do professor.

b) Público-alvo: estudantes que:

1. Não consolidaram habilidades essenciais;

2. Foram re inseridos na escola por busca ativa;

3. Não atingiram média 6,0 no bimestre em curso.

II- Prova Final de Recomposição da Aprendizagem:

a) Tipo de avaliação: aplicação semestral com instrumento padronizado.

b) Público-alvo: estudantes que:

1. Não atingiram a média 6,0 em um dos bimestres;

2. Retornaram por busca ativa escolar.

§1º A Avaliação de Recomposição da Aprendizagem será planejada e aplicada por cada professor, considerando os conteúdos em desenvolvimento no bimestre letivo em curso, em consonância com as necessidades educacionais dos estudantes.

§2º O objetivo da Avaliação de Recomposição da Aprendizagem é diagnosticar e intervir de forma imediata no processo formativo, promovendo a superação das lacunas de aprendizagem identificadas no bimestre.

§3º Compete ao professor responsável pelo componente curricular a elaboração e aplicação da Avaliação de Recomposição da Aprendizagem,

em articulação com a equipe pedagógica da unidade escolar.

§4º A nota obtida na Avaliação de Recomposição da Aprendizagem comporá a nota final do bimestre para o estudante.

§5º A Prova Final de Recomposição da Aprendizagem será realizada por componente curricular da Formação Geral Básica, abrangendo do 3º ao 9º ano do Ensino Fundamental e da 1ª à 3ª série do Ensino Médio.

§6º A Prova Final de Recomposição da Aprendizagem da modalidade de Educação de Jovens e Adultos será realizada por área de conhecimento abrangendo o 1º e 2º segmentos, para o Ensino Fundamental, e 1º, 2º e 3º semestres para o Ensino Médio.

§7º A Prova Final de Recomposição da Aprendizagem será aplicada semestralmente pela Unidade Escolar, conforme proposta pedagógica padronizada construída pela Coordenadoria de Avaliação da Educação Básica (CAEB).

§8º A organização do cronograma de aplicação da Prova Final de Recomposição da Aprendizagem, incluindo a definição de prazos e períodos, ficará sob responsabilidade de cada Unidade Escolar, que deverá considerar seu contexto e necessidades específicas, assegurando a aplicação da avaliação aos estudantes antes do Conselho de Classe do 2º e do 4º bimestre letivo.

§9º A Prova Final de Recomposição da Aprendizagem terá valor máximo de 10,0 (dez) pontos, devendo o estudante obter nota igual ou superior a 6,0 (seis) para ser aprovado.

§10º A nota da Prova Final de Recomposição da Aprendizagem do 1º semestre substituirá, para fins de composição da média do estudante, a nota do 1º e/ou do 2º bimestre. Caso a nota obtida na prova seja inferior à anteriormente registrada, permanecerá a nota original.

§11º A nota da Prova Final de Recomposição da Aprendizagem do 2º semestre substituirá, para fins de composição da média do estudante, a nota do 3º e/ou do 4º bimestre. Caso a nota obtida na prova seja inferior à anteriormente registrada, permanecerá a nota original.

Art. 6º A Recomposição da Aprendizagem será realizada de forma processual e contínua durante o ano letivo, devendo sua organização constar do Projeto Político-Pedagógico (PPP) e do Regimento Escolar de cada unidade de ensino.

Art. 7º O parâmetro percentual aplicável ao afastamento de estudantes obedecerá ao disposto em Portaria específica da Secretaria de Estado de Educação.

#### SEÇÃO III DA AVALIAÇÃO DE DEPENDÊNCIA ESCOLAR

**Art. 8º** A Avaliação de Dependência Escolar destina-se exclusivamente aos estudantes do Ensino Médio em regime de Progressão Parcial, nos termos da Resolução Normativa nº 09/2023/CEE-MT.

**Art. 9º** A matrícula com Progressão Parcial (Dependência) é destinada aos estudantes do Ensino Médio que não obtiveram aprovação final em até 4 (quatro) componentes curriculares no ano ou período letivo anterior.

**Parágrafo único.** A Progressão Parcial será permitida apenas para componentes curriculares da Formação Geral Básica, respeitado o limite máximo de 4 (quatro) componentes.

**Art. 10.** Não haverá retenção nos componentes dos Itinerários Formativos e da Parte Diversificada das Escolas de Tempo Integral.

**Art. 11.** Nos Itinerários Formativos da Educação Profissional e Tecnológica (EPT), a avaliação do rendimento escolar será expressa em nota, variando de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).

§1º O baixo rendimento dos estudantes nos componentes curriculares da Educação Profissional e Tecnológica (EPT) deverá ser analisado conforme o disposto nos respectivos Planos Pedagógicos de Curso (PPCs). Nesses casos, a unidade escolar adotará as seguintes providências, na ordem a seguir estabelecida:

I- Solicitar da Instituição Ofertante o acompanhamento pedagógico e orientações específicas ao estudante que obtiver desempenho inferior à média estabelecida, visando à sua permanência e continuidade nos estudos, em consonância com a legislação vigente sobre a oferta da EPT.

II- Caso o estudante não atinja o rendimento mínimo exigido na maioria absoluta dos componentes curriculares da EPT, deverá ser promovido para a série subsequente, migrando para um Itinerário Formativo das áreas de conhecimento, observadas as seguintes condições:

a) Realização da compatibilização da carga horária cursada no Itinerário de EPT com os componentes do novo Itinerário Formativo, assegurando-se o reconhecimento de estudos;

b) Garantia dos direitos de matrícula, permanência e conclusão do Ensino Médio, sem prejuízo à trajetória escolar do estudante, resguardando-se o cumprimento da carga horária mínima obrigatória prevista na legislação educacional nacional; e

c) Registro integral das cargas horárias cursadas e respectivas avaliações no Histórico Escolar, assegurando a devida transparência e rastreabilidade da vida escolar do estudante.

§2º Na situação descrita no inciso II do §1º, o estudante não fará jus à certificação da Educação Profissional e Tecnológica (EPT).

§3º A compatibilização curricular de que trata este artigo deverá observar as normas estabelecidas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), nas Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica e nas orientações específicas do Sistema Estadual de Ensino.

**Art. 12.** A Avaliação de Dependência Escolar contemplará os conteúdos desenvolvidos nos quatro bimestres letivos e será aplicada por componente curricular, com vistas à superação da defasagem que motivou a dependência.

§1º A condução do processo avaliativo deverá observar os princípios da equidade, da clareza dos critérios de avaliação e da mediação pedagógica contínua.

§2º A Avaliação de Dependência Escolar será aplicada pela Unidade Escolar, com base em proposta pedagógica padronizada elaborada pela Coordenadoria de Avaliação da Educação Básica (CAEB).

§3º A Avaliação de Dependência Escolar terá valor máximo de 10,0

(dez) pontos, devendo o estudante obter nota igual ou superior a 6,0 (seis) para ser aprovado.

§4º A organização do cronograma de aplicação da Avaliação de Dependência Escolar, incluindo a definição de prazos e períodos, ficará sob responsabilidade de cada Unidade Escolar, que deverá considerar seu contexto e necessidades específicas, assegurando a aplicação da avaliação aos estudantes em regime de Progressão Parcial, em no mínimo 2 (duas) oportunidades ao longo do ano letivo.

#### **SEÇÃO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 13º** A retenção dos estudantes do Ensino Fundamental, em razão de insuficiência na aprendizagem, ocorrerá ao final do respectivo Ciclo de Aprendizagem, excetuando-se o 1º ciclo.

**Art. 14º** Compete às Coordenadorias de Gestão Pedagógica das Diretorias Regionais de Educação e aos coordenadores pedagógicos das unidades escolares verificar o cumprimento dos critérios de avaliação estabelecidos nas matrizes curriculares.

**Art. 15º** Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos, no âmbito de suas respectivas competências, pela Secretaria Adjunta de Gestão Regional - SAGR e pela Secretaria Adjunta de Gestão Educacional - SAGE.

**Art. 16º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Cuiabá, 12 de junho de 2025.

**ALAN RESENDE PORTO**

Secretário de Estado de Educação

Protocolo 1703827

**SETASC**

#### **SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

#### **PORTRARIA N° 008/2025/CPPAD/SETASC**

**A SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 69 e 72, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 207 de 29/12/2004, alterada pela Lei Complementar nº 2013, de 09/07/2005,

**CONSIDERANDO** a solicitação de prorrogação de prazo, formulada e fundamentada pela Presidente da Comissão Processante, para término dos trabalhos elucidativos do Processo Administrativo Disciplinar sob rito ordinário instaurado pela Portaria nº 017/2024/CPPAD/SETASC, de 25/11/2024, publicada no Diário Oficial do Estado em 06/12/2024, e instalado na data de 12/12/2024, processo CGE-PRO-2023/01192.

**CONSIDERANDO** o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Manter os atuais membros da Comissão Processante para dar continuidade aos trabalhos do Processo Administrativo supracitado.

Art. 2º Conceder o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 16/06/2025, para a conclusão do sobreditado Processo Administrativo Disciplinar, pelos motivos carreados aos autos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se.

Cuiabá, 13 de junho de 2025.

(ORIGINAL ASSINADA)

Klebson Gomes Haagsma

Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania

Protocolo 1704111

**SECITEC**

#### **SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

#### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO EDITAL N°. 001/2024/ SECITECI/MT/PRONATEC**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, torna pública a CONVOCAÇÃO do candidato abaixo, classificado no Processo Seletivo - Edital nº 001/2024/SECITECI/MT- PRONATEC, com resultado publicado no D.O.E em 06/05/2024, para apresentarem a documentação no prazo constante no edital supramencionado:

#### **ETEEPT de Barra do Garças (MT)**

**Bolsa:** Professor Bolsista

**Perfil:** Graduação em Enfermagem; ou graduação em qualquer área Ciências da Saúde com Formação Complementar na área ao qual concorre; ou curso técnico em Enfermagem/Técnico em cuidador de idoso.

**Curso:** Cuidador de Idoso - 160h

**Município:** Barra do Garças (MT)

Candidato	Classificação
Wellcy Goncalves Teixeira	7ª

Cuiabá, 10 de junho de 2025.

**Allan Kardec Pinto Acosta Benitez**  
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
SECITECI/MT

Protocolo 1703711

#### **EDITAL DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SIMPLIFICADO DE BOLSISTAS EDITAL N° 001/2024/SECITECI / PRONATEC**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Manifestação de Interesse para Concessão de Bolsa de candidatos classificado no Processo Simplificado de Bolsistas, para atuarem no Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec/Formação Inicial Continuada), conforme os termos abaixo.

#### **1. Do Objetivo**

O presente edital tem por objetivo convocar os candidatos classificados na lista geral do Processo Seletivo Simplificado de Bolsista nº 001/2024/ Seciteci /Pronatec em assumir eventual Concessão de Bolsa, no âmbito da seguinte ETEEPT de Tangará da Serra (MT), para o perfil: graduado em enfermagem ou graduação em qualquer área de Ciências da Saúde com formação complementar ou técnico em enfermagem, para atuar no curso de uro de qualificação profissional em cuidador de idoso, com carga horária de 160h.

#### **2. Dos candidatos convocados.**

Estão convocados para manifestação de interesse de todos os candidatos classificados nas listas gerais nos perfis de: graduação em enfermagem ou graduação em qualquer área de Ciências da Saúde com formação complementar ou técnico em enfermagem. Havendo manifestação de interesse de mais de um candidato por ETEEPT, terá direito a contratação com melhor classificação.

#### **3. Do prazo e forma de manifestação**

Os candidatos classificados deverão manifestar interesse, no prazo de 48 (quarenta e oito horas, contados a partir da publicação deste edital, por meio de envio de documento formal (**ANEXO ÚNICO**) para o e-mail mulheresmt@secitec.mt.gov.br ou via contato telefônico no número (65) 00980-5222.

#### **4. Da Ausência de manifestação**

A ausência de manifestação de interesse no prazo estabelecido não configura desistência do Processo Seletivo para concorrência na lista geral e também continuará permanecendo o candidato na lista classificatória da ETEEPT escolhida.

#### **5. Dos efeitos**

A manifestação de interesse via contratação imediata, deixando o contratado de figurar nas listas de classificados na escola técnica escolhida e na geral.

#### **6. Das Disposições finais**

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Adjunta de Educação Profissional e Superior.

Cuiabá, 12 de junho de 2025.

**ALLAN KARDEC PINTO ACOSTA BENITEZ**

Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
SECITECI/MT

#### **ANEXO ÚNICO**

#### **MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE BOLSISTAS -EDITAL N° 001/2024/SECITECI/MT/ PRONATEC**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_\_ e RG: \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, telefone: ( ) \_\_\_\_\_

Venho por meio desta, manifestar formalmente meu interesse em assumir a vaga de bolsista para atuar no curso de Cuidador de Idoso /FIC com carga horária de total de 160h na ETEEPT abaixo assinalada.

( ) ETEEPT de Tangará da Serra (MT): perfil graduado em enfermagem ou graduado em qualquer área de Ciências da Saúde com formação complementar ou técnico em enfermagem.

Cuiabá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do candidato (a)

Protocolo 1703712

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
**Processo Seletivo Simplificado de Professores**  
**EDITAL Nº 12/2024/SECITECI/MT**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação dos candidatos abaixo relacionados, selecionados por meio do Processo Seletivo de Professores regido pelo **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 12/2024/SECITECI/MT**, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 28.856, em 23 de Outubro de 2024, página 30, realizado para compor o Cadastro de Reservas nas Escolas Técnicas Estaduais de Educação Profissional e Tecnológica - ETEEPT da SECITECI, para ministrar aulas, por tempo determinado, em conformidade com o item 11 do Edital, sob o regime de que trata a Lei Complementar nº 154/2004 e suas alterações e Lei Complementar nº 600/2017 e suas alterações.

EDITAL Nº 12/2024/SECITECI/MT						
POLO / ESCOLA	PERFIL	NOME DO CANDIDATO	CLASSIF.	CLASSIF.GERAL	CH	EDITAL
SAPEZAL	ODONTOLOGIA	MARCOS RENATO DOS SANTOS	1º	—	20 HORAS	12/2024

Cuiabá/MT, 16 de Junho de 2025

**Allan Kardec Pinto Acosta Benitez**  
Secretário de Estado de Ciência Tecnologia e Inovação  
SECITECI - MT

Protocolo 1703814

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
**Processo Seletivo Simplificado de Técnico de Apoio Educacional EDITAL Nº 001/2023/SECITECI-MT**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

**DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação do candidato abaixo relacionado, selecionado por meio do Processo Seletivo de Técnico de Apoio Educacional regido pelo **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023/SECITECI-MT**, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 28.615, em 01 de Novembro de 2023, página 43, realizado para compor o Cadastro de Reservas nas Escolas Técnicas Estaduais de Educação Profissional e Tecnológica - ETEEPT da SECITECI, para desempenhar as atribuições descritas no item 3.2 do edital, em conformidade com o item 11 do Edital, sob o regime de que trata a Lei Complementar nº 154/2004 e suas alterações e Lei Complementar nº 600/2017 e suas alterações, convoca o(os) candidato(a) abaixo relacionado(s):

EDITAL Nº 01/2023/SECITECI/MT						
POLO / ESCOLA	PERFIL	NOME DO CANDIDATO	CLASS.	CLASS. COTA	CH	EDITAL
VÁRZEA GRANDE	TÉCNICO DE APOIO EDUCACIONAL	PAULO CESAR DA SILVA	11º	—	40 HORAS	01/2023

Cuiabá/MT, 16 de Junho de 2025.

**Allan Kardec Pinto Acosta Benitez**  
Secretário de Estado de Ciência Tecnologia e Inovação SECITECI - MT

Protocolo 1703817

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
**Processo Seletivo Simplificado de Técnico Administrativo Educacional**  
**EDITAL Nº 012/2024/SECITECI-MT**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação do candidato abaixo relacionado, selecionado por meio do Processo Seletivo de Técnico Administrativo Educacional regido pelo **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 012/2024/SECITECI-MT**, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 28.856, em 23 de Outubro de 2024, página 30, realizado para compor o Cadastro de Reservas nas Escolas Técnicas Estaduais de Educação Profissional e Tecnológica - ETEEPT da SECITECI, para desempenhar as atribuições descritas no item 3.3 do edital, em conformidade com o item 11 do Edital, sob o regime de que trata a Lei Complementar nº 154/2004 e suas alterações e Lei Complementar nº 600/2017 e suas alterações, convoca o(os) candidato(a) abaixo relacionado(s):

EDITAL 012/2024						
POLO / ESCOLA	PERFIL	NOME DO CANDIDATO	CLASSIF.	CLASS. COTA	CH	EDITAL
JUARA	TÉCNICO DE ADMINISTRATIVO EDUC. - PERFIL PEDAGOGIA	MARIA DO CARMO APARECIDA OLIVEIRA	7º	—	40 HORAS	12/2024

Cuiabá/MT, 16 de Junho de 2025.

**Allan Kardec Pinto Acosta Benitez**  
Secretário de Estado de Ciência Tecnologia e Inovação  
SECITECI - MT

Protocolo 1703818

**SEDEC****SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO****EXTRATO DO TERMO EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 039/2024/SEDEC**

PROCESSO N° SEDEC-PRO-2025/00609

**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC - CNPJ nº 57.541.264/0001-70.**CONTRATADA:** UMJ Ltda. - CNPJ nº 25.453.131/0001-55.**OBJETO:** O objeto do presente termo é a extinção unilateral do contrato nº 039/2024/SEDEC, com eficácia da data da assinatura deste termo, considerando o não cumprimento de cláusulas contratuais e de acordo com os fundamentos constantes no processo nº SEDEC-PRO-2025/00609.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 137, inc. I c/c o art. 138, inc. I, da Lei 14.133/2021**ASSINATURA:** 17/06/2025.**ASSINA:** César Alberto Miranda Lima dos Santos Costa - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC - Contratante.

Protocolo 1704039

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 0800-2025-SEDEC, Processo: SEDEC-PRO-2025/00987.****Partes:** Sedec-MT CNPJ: nº 03.507.415/0013-88 e a AMC-Associação Mato Grossense de Cultura-CNPJ nº 18.630.208/0001-50.**Objeto:** 2º Encontro Sertanejo e Queima do Alho.**Origem do Recurso:** Emenda Parlamentar do Deputado Carlos Avallone.**Dotação Orçamentária:** UO: 17.101, Programa: 996, Paoe: 8026,**Natureza de Despesa:** 3350, Fonte: 1.50000**Valor do Concedente:** R\$ 400.000,00**Assinatura:** 17/06/2025**Vigência SIGCon:** 31/08/2025**Assinam:** César Alberto Miranda Lima dos Santos Costa-secretário da Sedec-MT e Marcos Levi de Barros-presidente da AMC

Protocolo 1704109

**CONVOCAÇÃO  
CODEM**

No uso das atribuições legais que me foram conferidas pelo Art. 6º, capítulo III da Lei Complementar nº 672 de 24 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 27.844 de 25 de setembro de 2020, que dispõe a criação do **Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico de Mato Grosso - CODEM**, concomitamente com o Art. 6º da Resolução nº 029/2021/CODEM, publicada no Diário Oficial do Estado nº 27.979 de 15 de abril de 2021;

**CONVOCO** a 38ª Reunião Extraordinária do **CODEM**, que será realizada na **sexta-feira, dia 27 de junho de 2025, às 15h**, no formato híbrido na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, localizada na Rua Engenheiro Edgar Prado Arze, nº 297 - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT.

O link de acesso a videoconferência será disponibilizado aos conselheiros por e-mail, sendo que, os demais interessados em participar da reunião, na qualidade de ouvintes, deverão procurar as respectivas federações.

Reforçamos a necessidade da participação de todos os conselheiros, que em caso de impedimento, deverão enviar ofício de designação com até 48h de antecedência da reunião.

Cuiabá - MT, 17 de junho de 2025.

**PAUTA DA 38ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CODEM****Data:** 27/06/2025**Horário:** 15h**Local:** Videoconferência - SEDEC.**1. ABERTURA****2. REUNIÃO****2.1 - Discussão e Votação da Ata do CODEM**

2.1.1 - Ata da 19ª Reunião Ordinária do CODEM;

**2.2 - Deliberações da 19ª Reunião Ordinária do CODEM****3. FCO - FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO CENTRO-OESTE**

3.1 -Análise de Carta-Consulta para Financiamento com recursos do FCO Empresarial

3.2 - Análise de Revalidação e Rerratificação de Carta-Consulta para Financiamento com recursos do FCO Empresarial

3.3 - Análise de Carta-Consulta para Financiamento com recursos do FCO Rural

3.4 - Análise de Revalidação e Rerratificação de Carta-Consulta para Financiamento com recursos FCO Rural

**4. PRODEIC**

4.1 - Alteração do Termo “Comercialização” para “Operações Internas e Interestaduais” No Termo de Acordo e Aditivos que Concedem o Benefício Fiscal Vinculado ao PRODEIC

4.1.1 - Gazin Indústria de Colchões LTDA, Processo nº SEDEC-PRO-2025/00416.

**5. DISTRITO INTEGRADO IND. E COM. DE CUIABÁ - MT (DIICC)****5.1 -Retificação de Concessão de Reserva de Área**

5.1.1 - Harpia Agroindústria LTDA, Processo nº SEDEC-PRO-2023/00501.

**6. CÂMARA TÉCNICA DE FEIJÕES, PULSES E COLHEITAS ESPECIAIS****6.1 - Apresentação de Nota Técnica****7. ASSUNTOS GERAIS****7.1 - Avisos e Convites****8. ENCERRAMENTO**

CÉSAR ALBERTO MIRANDA LIMA DOS SANTOS COSTA  
**Presidente do Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico de Mato Grosso - CODEM**  
(Original Assinado)

Protocolo 1704019

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
EDITAL N° 001/2024/SEDEC DE CONVOCAÇÃO PARA**

**APRESENTAÇÃO AO PROCESSO SELETIVO N° 001/2024/SEDEC**  
**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às normas previstas no art. 37, IX, da Constituição Federal, na Lei Complementar Estadual nº 04, de 15 de outubro de 1990 e na Lei Complementar Estadual nº 600, de 19 de dezembro de 2017, bem como em razão das determinações contidas no Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 01/2021 e de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 001/2024/SEDEC, publicado no Diário Oficial do Estado de 08 de outubro de 2024, homologado no D.O.E nº 28.845, **RESOLVE CONVOCAR** os classificados abaixo relacionados para apresentação de documentos constantes no **ANEXO I (DOCUMENTOS QUE O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR NO ATO DA CONTRATAÇÃO)**:

Cargo: **ECONOMISTA** - Ampla concorrência

ID	NOME	CLASSIFICAÇÃO FINAL	COLOCAÇÃO FINAL
370001173	FLAVIO KAUÉ TARGINO BEZERRA	Classificado	7

Cargo: **ECONOMISTA**- Negros (Pretos e Pardos)

ID	NOME	CLASSIFICAÇÃO FINAL	COLOCAÇÃO FINAL
370000941	PAMELA DE OLIVEIRA SOUZA (NE)	Classificado	1

Cargo: **CONTADOR** - Ampla concorrência

ID	NOME	CLASSIFICAÇÃO FINAL	COLOCAÇÃO FINAL
370000187	EMILIA SILVA NUNES DA CONCEICAO SOUSA	Classificado	14
370002480	LUZENIL MARIA DE ALMEIDA	Classificado	15

Cargo: **ADMINISTRADOR** - Ampla concorrência

ID	NOME	CLASSIFICAÇÃO FINAL	COLOCAÇÃO FINAL
370001761	ROSANE SCHURIG DE MIRANDA MARQUES	Classificado	4

370001637	PATRICIA GONCALVES DOS SANTOS RAMOS		5
370001565	VINICIUS DE AZEVEDO MANOEL PISTORI	Classificado	6

Cargo: **PERFIL JURÍDICO** - Ampla concorrência

ID	NOME	CLASSIFICAÇÃO FINAL	COLOCAÇÃO FINAL
370001435	ELIZANGELA FATIMA DA SILVA NERY	Classificado	6
370002477	TATIANA FAVA FAROTO PRADO	Classificado	7

Cargo: **ENGENHEIRO CIVIL** - Ampla concorrência

ID	NOME	CLASSIFICAÇÃO FINAL	COLOCAÇÃO FINAL
370002406	ANA PAULA SILVA BOTELHO	Classificado	6
370002555	CAIQUE SANTANA BRITO	Classificado	7
370001624	ZAQUEU SILVA DOS SANTOS	Classificado	8

### 1. Das disposições preliminares

**1.1.** O candidato classificado convocado deverá encaminhar os documentos constantes no Anexo I do Edital nº 001/2024/SEDEC no endereço eletrônico: Encaminhamento de documentos click aqui ou no endereço subsequente (<https://forms.gle/QKiyXjjk7rHzhPRk7>) em arquivo PDF, no período compreendido entre 18 a 26 de junho de 2025, informo que convocação será para exercer suas funções na SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA-SEFAZ.

**1.1.1.** No ato de notificação para a assinatura do contrato, o candidato classificado convocado deverá apresentar as vias originais dos documentos encaminhados via google forms, entre 27 de junho a 03 de julho de 2025 para conferência e autenticação das fotocópias, sob risco de eliminação do Processo Seletivo, e convocação do candidato seguinte na classificação, outrrossim o candidato neste momento deverá exstrar a sua anuência quanto ao local que exercerá suas funções.

**1.2.** A Coordenadoria de Gestão de Pessoas/SEDEC ficará responsável pelo recebimento e conferência dos documentos apresentados pelos candidatos convocados. Dúvidas com relação a documentação podem ser esclarecidas pelos seguintes meios: gp@sedec.mt.gov.br. Por fim após a conferência a coordenadoria da gestão de pessoas encaminhará toda documentação pertinente a SEFAZ.

**1.1.2.** Compete a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, realizar consulta no Sistema Estadual de Administração de Pessoas - SEAP, e dentro do possível, nos portais de transparências dos órgãos e entidades para verificar a existência de outros vínculos públicos dos candidatos convocados.

**1.3.** O candidato classificado que não apresentar todos os documentos elencados no Anexo I do Edital nº 001/2024/SEDEC ou que apresentar documentos que contenha pendências e/ou restrições que se enquadrem nas vedações dispostas no "item 11.10" do Edital nº 001/2024/SEDEC, não serão notificados para a celebração do contrato.

**1.3.1.** O candidato que estiver na posição seguinte será convocado para a apresentação dos documentos.

**1.4.** Após o término do prazo para recebimento, conferência e validação dos documentos, a Coordenadoria de Gestão De Pessoas, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a elaboração do contrato.

**1.5.** O candidato classificado convocado que apresentou os documentos em conformidade com o Edital nº001/2024/SEDEC será notificado através do e-mail informado na inscrição do processo seletivo, para a assinatura do contrato, e início das atividades na data indicada no instrumento contratual.

**1.5.1.** O candidato classificado notificado que não se apresentar para a assinatura do contrato no prazo estabelecido será eliminado do Processo Seletivo.

Cuiabá-MT, 17 de junho de 2025.

**Cesar Alberto Miranda Lima dos Santos Costa**

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico  
(Original Assinado via SIGADOC)

### - ANEXO I DOCUMENTOS QUE O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR NO ATO DA CONTRATAÇÃO

- 01 Formulário de Cadastro de Servidor (original - fornecida pela Secretaria contratante)
- 02 01 foto (tamanho 3x4) recente
- 03 Registro Geral (RG), Carteira de Identidade Nacional (CIN), Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou passaporte com foto (frente e verso) - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato)
- 04 CPF (Cadastro de Pessoa Física) - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato)
- 05 Certidão de Nascimento ou Casamento - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato)
- 06 Certificado de Reservista (somente para homens) - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato)
- 07 Folha de identificação da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato)
- 08 PIS ou PASEP, com data e ano de emissão - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato)
- 09 Título Eleitoral - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato)
- 10 Comprovante de conta corrente - Agência do Banco do Brasil
- 11 Declaração de imposto de renda ou declaração de bens de valores que constituem o patrimônio
- 12 Certidão de Nascimento dos filhos menores - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato)
- 13 Comprovante de endereço atual no máximo dos últimos 3 meses - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato)
- 14 Atestado Médico de Sanidade Física e Mental, não superior a 30 (trinta) dias de emissão
- 15 Certificado de Escolaridade exigida no Edital - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor do órgão)
- 16 Currículo atualizado com todas as titulações e certificações apresentadas no momento da inscrição - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor do órgão)
- 17 Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, salvo as hipóteses previstas na Constituição Federal
- 18 Declaração de não ter sofrido penalidade incompatível com a nova investidura em cargo público
- 19 Declaração de não participação de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer comércio e, nessa qualidade, não transacionar com o Estado
- 20 Termo de compromisso de acatamento e observância das regras estabelecidas no Código de Ética Funcional
- 21 Certidão Negativa de Antecedentes Criminais junto a Segurança Pública do Estado <https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pages/criminal/emissaoAntecedentes-Criminais.seam?cid=45948>
- 22 Certidão de Quitação Eleitoral (com emissão não superior a 30 dias) <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidos/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- 23 Certidão Criminal e Civil da Justiça Estadual em primeiro e segundo grau <http://sec.tjmt.jus.br>
- 24 Certidão Criminal e Cível da Justiça Federal (de MT e 1ª Região) <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>
- 25 Certidão da Justiça Eleitoral <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidos/certidao-de-crimes-eleitorais>
- 26 Certidão do Banco Central do Brasil <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoSancionador>
- 27 Certidão da Justiça Militar Federal <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>
- 28 Certidão do Conselho Nacional de Justiça [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)
- 29 Formulário de Adesão, caso deseje inclusão ao Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Mato Grosso - Mato Grosso Saúde, de seus dependentes e agregados [https://www.matogrossosaude.mt.gov.br/arquivos/formulario\\_de\\_adesao\\_mt\\_saude\\_-junho\\_05015651.pdf](https://www.matogrossosaude.mt.gov.br/arquivos/formulario_de_adesao_mt_saude_-junho_05015651.pdf)

**ANEXO II**
**FORMULÁRIO DO CADASTRO DE SERVIDOR (ORIGINAL - FORNECIDA PELA SECRETARIA CONTRATANTE)**

 <p><b>GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO</b> SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão SAGP - Secretaria Adjunta de Gestão de Pessoas</p> <p><b>FORMULÁRIO DE CADASTRO NO SEAP</b></p>				
<b>I - DADOS DE CONTROLE</b> <b>IDENTIFICAÇÃO DO CIRCUITO:</b>				
<b>II - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA</b> <b>NOME COMPLETO:</b>				
MATRÍCULA SE SERVIDOR	DATA DE NASCIMENTO	SEXO	<input type="checkbox"/> MASC	<input type="checkbox"/> FEM
RACA	GRUPO SANGUÍNEO	DEFICIENTE?		
CATEGORIA	ESTAGIÁRIO	CONTRATO TEMP.	SERVIDOR	REQUERENDO
<b>III - DADOS PESSOAIS</b> <b>NACIONALIDADE/UF:</b>		<b>NACIONALIDADE:</b>		
<b>NOME DO PAI:</b>				
<b>NOME DA MÃE:</b>				
RG - Nº	RG - ORGÃO / UF	RG - DT DE EXP	DOC. MILITAR	MINISTÉRIO
				1 - EXERCITO 2 - MARINHA 3 - AERONÁUTICA
<b>TÍTULO DE ELEITOR:</b>		<b>ESTADO CIVIL:</b>		
<b>ZONA / SEÇÃO / UF:</b>				
PIS/PASEP	CARTEIRA DE TRABALHO (NÚMERO / SÉRIE / UF)			
<b>ENDEREÇO:</b>		CEP	DDD	TELEFONE (obrigatório)
				E-MAIL (obrigatório)
<b>IV - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:</b> ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL MÉDIO NÍVEL SUPERIOR POS GRADUADO MESTRADO OUTROS <b>IDENTIFICAÇÃO DO CURSO SUPERIOR:</b>				
<b>V - DADOS BANCÁRIOS:</b> <b>AGÊNCIA</b> CONTA CORRENTE				
<b>IDENTIFICAÇÃO / ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS:</b>		<b>ASSINATURA DO CANDIDATO:</b>		
Versão 2021				

**ANEXO III**
**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ACUMULA CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA, SALVO AS HIPÓTESES PREVISTAS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ORIGINAL - DOCUMENTO NA GESTÃO**
**DE PESSOAS DA SEDEC)**
**DECLARAÇÃO**

Eu,

\_\_\_\_\_, infra-assinado, portador (a) do RG Nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o Nº \_\_\_\_\_, em cumprimento ao que determina os artigos 16, § 5º da LC Nº 04 de 15 de outubro de 1990 e 37, incisos XVI e XVII da CF/88. DECLARO para todos os efeitos legais e sob pena da responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigente, que NÃO OCUPO ou RECEBO proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública a nível Municipal, Estadual, Federal que caracterizam acumulação ilícita. Por ser verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Cuiabá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

Protocolo 1704090

**PORTARIA N° 112-2025/GAB/SEDEC**

Dispõe sobre a designação do Gestor do *Termo de Fomento nº 0800-2025*, firmado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico-SEDEC e a AMC-Associação Mato Grossense de Cultura.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições conferidas na Legislação Estadual, e, em especial, Considerando o disposto no Art. 53, da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº 001, de 17 de março de 2016, em vigor,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar, o servidor *Olandir Rodrigues Rondon Junior*, na qualidade de gestor do *Termo de Fomento nº 0800-2025*, celebrado entre o Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico-SEDEC e a AMC-Associação Mato Grossense de Cultura, *objeto: 2º Encontro Sertanejo e Queima do Alho*.

**Art. 2º** - São obrigações do Gestor:

- Emitir parecer financeiro conclusivo sobre as prestações de contas parciais e final apresentada pela organização da sociedade civil quanto à correta execução e regular aplicação dos recursos da parceria;
- Realizar a gestão dos instrumentos celebrados no tocante ao controle dos procedimentos de celebração, execução e prestação de contas.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 17 de junho de 2025.

**César Alberto Miranda Lima dos Santos Costa**  
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico-SEDEC  
(Original Assinado)

Protocolo 1704112

**PORTARIA N° 113-2025/GAB/SEDEC**

Dispõe sobre a designação do Fiscal do *Termo de Fomento nº 0800-2025*, firmado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico-SEDEC e a AMC-Associação Mato Grossense de Cultura.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições conferidas na Legislação Estadual, e, em especial, Considerando o disposto no bem como o art. 52 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 001, de 17 de março de 2016 em vigor,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar, o servidor *Liane Borges de Deus*, para a função de fiscal do *Termo de Fomento nº 0800-2025*, celebrado entre o Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico-SEDEC, e a AMC-Associação Mato Grossense de Cultura, *objeto: 2º Encontro Sertanejo e Queima do Alho*.

**Art. 2º** - São obrigações do Fiscal:

- Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, nos termos do § 1º do art.51.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 17 de junho de 2025.

**César Alberto Miranda Lima dos Santos Costa**  
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico-SEDEC  
(Original Assinado)

Protocolo 1704115

**SECEL****SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2025/SECEL  
AÇÕES FORMATIVAS - PATRIMÔNIO HISTÓRICO E MUSEOLÓGICO  
EDIÇÃO POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À  
CULTURA - PNAB I  
PROCESSO - SECEL-PRO-2024/08882  
EDIÇÃO POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À  
CULTURA - PNAB I**

**1. RETIFICAÇÃO do ITEM 9 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL**  
no Edital, onde retifica a forma de entrega dos documentos de Habilitação Jurídica e Fiscal, conforme segue:

Onde se lê:

**9 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL**

9.1 As documentações exigidas para a Habilitação jurídica e fiscal serão entregues exclusivamente de forma **ONLINE**, com a inserção da documentação abaixo exigida em formato PDF, por meio de formulário eletrônico disponível no sítio [www.secel.mt.gov.br](http://www.secel.mt.gov.br), na aba "Editais da Cultura" - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2025/SECEL-MT:

Leia-se:

**9 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL**

9.1 As documentações exigidas para a Habilitação jurídica e fiscal serão entregues exclusivamente de forma **ONLINE**, com a inserção da documentação abaixo exigida em formato PDF, por meio do envio ao EMAIL: [acoesformativas.pnab@secel.mt.gov.br](mailto:acoesformativas.pnab@secel.mt.gov.br), com indicação de "Assunto": EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2025/SECEL-MT - Lote XX (número do Lote).

Cuiabá, 17 de junho de 2025.

DAVID MOURA PEREIRA DA SILVA  
Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 1703755

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 07/2025/SECEL/MT - EDITAL DOS PONTOS DE ESPORTE E LAZER 2025**

**RESOLVE:**

**1. RETIFICAÇÃO integral do ANEXO XI - INFORMAÇÕES GERAIS do Edital, no qual se retificam as etapas referentes ao RESULTADO PARCIAL DA FASE DE SELEÇÃO, à FASE DE RECURSO DA PROPOSTA e ao RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DE SELEÇÃO, conforme segue:**

**RETIFICAÇÃO  
ANEXO XI**

**CRONOGRAMA DAS ETAPAS DE ANÁLISE DO EDITAL PONTOS DE ESPORTE E LAZER 2025**

CRONOGRAMA	DATAS
Período de Inscrição	22 de abril a 09 de maio
Análise Documental dos Inscritos	12 de maio a 30 de maio de 2025
Resultado Parcial	02 de junho de 2025
Recurso da Documentação	03 e 04 de junho de 2025
Resultado Final	10 de junho de 2025
Análise de Seleção	11 a 16 de junho de 2025
Resultado Parcial	30 de junho de 2025
Recurso da Proposta	01 e 02 de julho de 2025
Resultado Final	09 de julho de 2025

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Eliane Paula da Silva

Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - Em substituição

Portaria 118/2025/GAB/SECEL - DOE nº 29.007

Mônica Teixeira

Presidente da Comissão

Cuiabá-MT, 17 de junho de 2025

Protocolo 1703797

**PORTARIA N° 125/2025/SECEL**

Dispõe sobre a composição da **Comissão de Habilitação** do **Edital de Seleção n° 002/2025/SECEL/MT - Ações Formativas / Patrimônio Histórico e Museológico - Edição Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB - Ciclo 1**.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL/MT**, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 71, I e IV da Constituição Estadual e;

**CONSIDERANDO** que a Seleção Pública terá como princípios, objetivos e responsabilidades aqueles previstos na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (marco regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações afirmativas e Acessibilidade), bem como na Lei 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações Sem Fins Lucrativos - MROSC), na Instrução Normativa Conjunta (INC) SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 01, de 17 de março de 2016, em conformidade com os princípios previstos no art. 1º e art. 2º da Lei 10.363/2016 do Plano Estadual de Cultura de Mato Grosso, somando-se a Lei 11.323, de 23 de março de 2021, a qual dispõe sobre a proteção do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural do Estado de Mato Grosso.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Habilitação** referente ao **Edital de Seleção n° 002/2025/SECEL/MT - Ações Formativas / Patrimônio Histórico e Museológico - Edição Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB - Ciclo 1**, sob a coordenação do primeiro nomeado. Ficam também designados os respectivos suplentes, que deverão assumir em caso de vacância ou impedimento legal dos titulares.

**Titulares:**

1. Bárbara André Cerzoso - Matrícula 323712
2. Marcos Antônio Ferreira Sampaio - Matrícula 207998;
3. Julianne de Quadros Moura - Matrícula 204918.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cuiabá/MT, 17 de junho de 2025.

**DAVID MOURA PEREIRA DA SILVA**

Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL/MT.

Protocolo 1704101

**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N° 0596-2025/SECEL, ref. ao SECEL-PRO-2025/04442.**

**PARTES:** ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER-SECEL**, inscrita no CNPJ nº 58.240.555/0001-90 e o **MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA**, inscrita no CNPJ nº 58.240.555/0001-90.

**OBJETO:** "REALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO CULTURAL DA 21º EXPONOVA"

**ORGÃO:** 23101 - **PROJETO:** 2893 - **ELEMENTO DE DESPESA:** 334041 - **FONTE:** 15010100- VALOR: 600.000,00 (seiscentos mil reais) - **EMPENHÓ:** 23101.0001.25.000620-7 (Data do Empenho 16/06/2025).

**ORIGEM DO RECURSO:** Recurso Próprio.

**VALOR TOTAL:** R\$ 683.520,00 (seiscentos e oitenta e três mil, quinhentos e vinte reais), sendo R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) recurso próprio e o valor de R\$ 83.520,00 (oitenta e três mil, quinhentos e vinte reais) de contrapartida da prefeitura.

**FISCAL:** Bruna Lopes de Mello - Matrícula: 347211

**VIGÊNCIA:** 16/06/2025 à 30/06/2026.

**ASSINAM:** Eliane Paula da Silva - Secretária de Estado de Cultura, Esporte (em substituição portaria nº 118/2025/GAB/SECEL) e Airton Justino do Nascimento - Prefeito Municipal de Nova Lacerda.

Protocolo 1703718

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 0996-2025/SECEL, ref. ao Processo: SECEL-PRO-2025/05252.**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - CNPJ nº 58.240.555/0001-90, através DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CNPJ nº 01.755.662/0001-34 e o INSTITUTO NACIONAL AVANÇA BRASIL inscrita no CNPJ sob nº 22.391.104/0001-07.

**OBJETO:** "Realização FESTIVAL DE PESCA ESPORTIVA 2025".

**ORGÃO:** 23601 - PROJETO: 8026 - ELEMENTO DE DESPESA: 335041 - FONTE: 15000000 - VALOR: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) - EMPENHO: 23601.0001.25.000312-0 (Data do Empenho 28/05/2025).

**ORIGEM DO RECURSO:** Oriundos de recurso a Emenda Parlamentar nº 138 do Deputado Beto Dois a Um.

**VALOR TOTAL:** R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

**FISCAL:** Pedro Caetano Soares Lamar - matrícula: 348032.

**VIGÊNCIA:** 16/06/2025 a 21/12/2025.

**ASSINAM:** Eliane Paula da Silva - Secretária de Estado de Cultura, Esporte e Lazer em Substituição (Portaria N° 118/2025/GAB/SECEL) e Felipe Cesar Almeida de Oliveira - Instituto Cesar Almeida de Oliveira.

Protocolo 1703733

**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONVÉNIO N° 0799-2025/FUNDED, ref. ao processo SECEL-PRO-2025/04739 - Publicado no diário Oficial no dia 14 de junho de 2025, nº 29.011 pg. 70.**

**Onde se lê:**

Processo: SECEL-PRO-2024/04739

**Leia-se:**

Processo: SECEL-PRO-2025/04739

Protocolo 1703756

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO TERMO DE CONVÉNIO N° 1978-2024/SECEL, REF. AO PROCESSO N° SECEL-PRO-2024/07937.**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - CNPJ nº 58.240.555/0001-90 e Prefeitura Municipal de Água Boa - CNPJ nº 15.023.898/0001-90.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do termo para o dia 29/09/2025.

**ASSINATURA:** 17/06/2025.

**SIGNATÁRIO:** ELIANE PAULA DA SILVA - SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER EM SUBSTITUIÇÃO (Portaria nº 118/2025/GAB/SECEL)

Protocolo 1703775

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 0330/2025/SECEL, ref. ao Processo: SECEL-PRO-2025/02971**

**PARTES:** Secretaria De Estado De Cultura, Esporte E Lazer-Secel, inscrita no CNPJ nº 58.240.555/0001-90, através do Fundo DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO -FUNDED - CNPJ N° 01.755.662/0001-34 e INSTITUTO SUPERACAO, inscrita no CNPJ sob nº 21.640.047/0001-90.

**OBJETO:** "Realizar a COPA MATO-GROSSENSE DE FUTEBOL SOCIETY - Desembargador Carlos Avalone."

**ORGÃO:** 23601 - PROJETO: 8026 - ELEMENTO DE DESPESA: 335041 - FONTE: 15000000 - VALOR: R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) - EMPENHO: 23601.0001.25.000081-4 (Data do Empenho 25/04/2025).

**ORIGEM DO RECURSO:** Oriundos de recurso de Emendas Parlamentares nº 188 do Deputados Estaduais Carlos Avallone.

**VALOR TOTAL:** R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

**FISCAL:** Alexandre Viegas De Matos - **Matrícula:** 353051.

**VIGÊNCIA:** - 17/06/2025 a 30/06/2026.

**ASSINAM:** Eliane Paula da Silva - Secretária de Estado de Cultura, Esporte e Lazer em Substituição (Portaria N° 118/2025/GAB/SECEL), Concedente E Erico Rodrigo Lopes Dias Macedo - Instituto Superação.

Protocolo 1703798

**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 0724-2025/FUNDED, ref. ao processo SECEL-PRO-2025/04619 - Publicado no diário Oficial no dia 16 de junho de 2025, nº 29.011 pg. 70.**

**Onde se lê:**

**VIGÊNCIA:** 09/06/2025 a 14/06/2025.

**Leia-se:**

**VIGÊNCIA:** 09/06/2025 a 14/09/2025.

Protocolo 1703878

**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO TERMO DE CONVÉNIO N° 0273-2025/SECEL, ref. ao Processo: SECEL-PRO-2025/03184**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - CNPJ nº 58.240.555/0001-90 e o MUNICÍPIO DE DE MIRASSOL D'OESTE - CNPJ nº 00.965.152/0001-29.

**OBJETO:** O presente Termo tem por objeto alterar o número do CNPJ da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL, em razão da reorganização cadastral promovida pela Administração Pública do Estado de Mato Grosso, para acatar a Instrução Normativa nº 2.005/2021 da Receita Federal do Brasil e a Portaria Conjunta nº 71/2021, da Receita Federal do Brasil e da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho e o Decreto Estadual nº 878/2024.

**Onde se lê:** Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL - CNPJ nº 03.507.415/0026-00

**Leia-se:** Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL - CNPJ nº 58.240.555/0001-90

**DATA DA ASSINATURA:** 17/06/2025.

**ASSINA:** ELIANE PAULA DA SILVA - SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER EM SUBSTITUIÇÃO (Portaria nº 118/2025/GAB/SECEL).

Protocolo 1703919

**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO TERMO DE CONVÉNIO N° 0665-2025/SECEL, ref. ao Processo: SECEL-PRO-2025/04393.**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - CNPJ nº 58.240.555/0001-90 e MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA, inscrita no CNPJ 37.465.143/0001-89.

**OBJETO:** O presente Termo tem por objeto alterar o número do CNPJ da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL, em razão da reorganização cadastral promovida pela Administração Pública do Estado de Mato Grosso, para acatar a Instrução Normativa nº 2.005/2021 da Receita Federal do Brasil e a Portaria Conjunta nº 71/2021, da Receita Federal do Brasil e da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho e o Decreto Estadual nº 878/2024.

**Onde se lê:** Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL - CNPJ nº 03.507.415/0026-00

**Leia-se:** Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL - CNPJ nº 58.240.555/0001-90

**DATA DA ASSINATURA:** 17/06/2025.

**ASSINA:** Eliane Paula da Silva em Substituição (Portaria N° 118/2025/GAB/SECEL) - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer.

**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO TERMO DE FOMENTO N° 0557-2025/SECEL, ref. ao Processo: " SECEL-PRO-2025/04319".**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - CNPJ nº 58.240.555/0001-90 e o INSTITUTO CINCO SENTIDOS, inscrita no CNPJ nº 24.950.461/0001-93.

**OBJETO:** O presente Termo tem por objeto alterar o número do CNPJ da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL, em razão da reorganização cadastral promovida pela Administração Pública do Estado de Mato Grosso, para acatar a Instrução Normativa nº 2.005/2021 da Receita Federal do Brasil e a Portaria Conjunta nº 71/2021, da Receita Federal do Brasil e da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho e o Decreto Estadual nº 878/2024.

**Onde se lê:** Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL - CNPJ nº 03.507.415/0026-00

**Leia-se:** Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL - CNPJ nº 58.240.555/0001-90

**DATA DA ASSINATURA:** 17/06/2025.

**ASSINA:** Eliane Paula da Silva em Substituição (Portaria N° 118/2025/GAB/SECEL) - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer.

**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO TERMO DE FOMENTO**

**Nº 0887-2025/SECEL, ref. ao Processo: " SECEL-PRO-2025/04910".**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - CNPJ n° 58.240.555/0001-90 e o **INSTITUTO ELEVAR**, inscrito no CNPJ sob nº 20.380.723/0001-70.

**OBJETO:** O presente Termo tem por objeto alterar o número do CNPJ da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL, em razão da reorganização cadastral promovida pela Administração Pública do Estado de Mato Grosso, para acatar a Instrução Normativa nº 2.005/2021 da Receita Federal do Brasil e a Portaria Conjunta nº 71/2021, da Receita Federal do Brasil e da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho e o Decreto Estadual nº 878/2024.

**Onde se lê:** Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL - CNPJ nº 03.507.415/0026-00

**Leia-se:** Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL - CNPJ nº 58.240.555/0001-90

**DATA DA ASSINATURA:** 17/06/2025.

**ASSINA:** Eliane Paula da Silva em Substituição (Portaria N° 118/2025/GAB/SECEL) - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer.

**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO TERMO DE CONVÊNIO**

**Nº 0561-2025/SECEL, ref. ao Processo: SECEL-PRO-2025/04456.**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - CNPJ n° 58.240.555/0001-90 e MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA, inscrita no CNPJ 01.614.519/0001-22.

**OBJETO:** O presente Termo tem por objeto alterar o número do CNPJ da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL, em razão da reorganização cadastral promovida pela Administração Pública do Estado de Mato Grosso, para acatar a Instrução Normativa nº 2.005/2021 da Receita Federal do Brasil e a Portaria Conjunta nº 71/2021, da Receita Federal do Brasil e da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho e o Decreto Estadual nº 878/2024.

**Onde se lê:** Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL - CNPJ nº 03.507.415/0026-00

**Leia-se:** Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL - CNPJ nº 58.240.555/0001-90

**DATA DA ASSINATURA:** 17/06/2025.

**ASSINA:** Eliane Paula da Silva em Substituição (Portaria N° 118/2025/GAB/SECEL) - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer.

**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO TERMO DE CONVÊNIO**

**Nº 0520-2025/SECEL, ref. ao Processo: SECEL-PRO-2025/04035.**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - CNPJ n° 58.240.555/0001-90 e MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE, inscrita no CNPJ 37.464.955/0001-00.

**OBJETO:** O presente Termo tem por objeto alterar o número do CNPJ da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL, em razão da reorganização cadastral promovida pela Administração Pública do Estado de Mato Grosso, para acatar a Instrução Normativa nº 2.005/2021 da Receita Federal do Brasil e a Portaria Conjunta nº 71/2021, da Receita Federal do Brasil e da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho e o Decreto Estadual nº 878/2024.

**Onde se lê:** Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL - CNPJ nº 03.507.415/0026-00

**Leia-se:** Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL - CNPJ nº 58.240.555/0001-90

**DATA DA ASSINATURA:** 17/06/2025.

**ASSINA:** Eliane Paula da Silva em Substituição (Portaria N° 118/2025/GAB/SECEL) - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer.

**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO TERMO DE CONVÊNIO**

**Nº 0273-2025/SECEL, ref. ao Processo: SECEL-PRO-2025/03184.**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - CNPJ n° 58.240.555/0001-90 e MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, inscrita no CNPJ 03.755.477/0001-75.

**OBJETO:** O presente Termo tem por objeto alterar o número do CNPJ da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL, em razão da reorganização cadastral promovida pela Administração Pública do Estado de Mato Grosso, para acatar a Instrução Normativa nº 2.005/2021 da Receita Federal do Brasil e a Portaria Conjunta nº 71/2021, da Receita Federal do Brasil e da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho e o Decreto Estadual nº 878/2024.

**Onde se lê:** Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL - CNPJ nº 03.507.415/0026-00

**Leia-se:** Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL - CNPJ nº 58.240.555/0001-90

**DATA DA ASSINATURA:** 17/06/2025.

**ASSINA:** Eliane Paula da Silva em Substituição (Portaria N° 118/2025/GAB/SECEL) - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer.

Protocolo 1703925

**EXTRATO DO QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO**

**Nº 006/2023/SECEL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: SECEL-PRO-2025/01093, Dispensa de Licitação, Art. nº 75, Inciso IX, da Lei 14.133/2021 de 1º abril de 2021.**

**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado de Cultura, Esporte - SECEL/MT.

**CONTRATADA:** Empresa Mato-Grossense de Tecnologia da Informação - MTI, CNPJ/MF nº 15.011.059/0001-52.

**OBJETO:** 1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como finalidade, reajustar o valor do nº Contrato 006/2023/SECEL, **em aproximadamente 4,47%**, (quatro inteiros e quarenta e sete centésimos por cento), pelo (IPCA/IBGE), referente ao período de fevereiro/2024 até janeiro/2025, conforme previsão legal contida no Art. 124 da Lei da Lei 14.133/2021 de 1º abril de 2021, Art. 279, e Decreto Estadual nº 1.525, de 23 de novembro de 2022;

**DAS ALTERAÇÕES:** 2.1. Após alteração, fica reajustado o valor do Contrato nº 006/2023/SECEL em R\$ 52.808,76, (cinquenta e dois mil oitocentos e oito reais e setenta e seis centavos), conforme Art. 124 da Lei da Lei 14.133/2021 de 1º abril de 2021, Art. 279, e Decreto Estadual nº 1.525, de 23 de novembro de 2022;

2.2. O valor total do Contrato nº. 006/2023/SECEL passa de R\$ 1.181.395,40 (Um milhão, cento e oitenta e um mil, trezentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos); **para o valor Total de R\$ 1.234.204,16**, (Um milhão duzentos e quatro mil, duzentos e quatro reais e dezesseis centavos);

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 1.234.204,16 (um milhão duzentos e trinta e quatro mil, duzentos e quatro reais e dezesseis centavos);

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

U.O. 23101; Programa 036; P.A.O.E.2009; Natureza de Despesa 3.3.91.40; Fonte 1.501.0100.

U.O. 23101; Programa 036; P.A.O.E.2009; Natureza de Despesa 3.3.91.40; Fonte 1.500.0196.

**DATA DE ASSINATURA:** 17/06/2025

Protocolo 1703943

**Termo de Ratificação de inexigibilidade nº 003/2025/SECEL**

**Processo:** SECEL-PRO-2025/05453

**Interessado:** SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO

À vista dos elementos contidos no presente processo, e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda de acordo com o disposto no inciso III, do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21, em consonância com o Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso, declaro RATIFICADA a contratação abaixo referida.

AUTORIZO consequentemente a contratação nos seguintes termos:

**Contratado:** Ana Grabriela Santana Correa - Pacha Ana

**Objeto:** Contratação da artista Pacha Ana, para a prestação de serviços artísticos e culturais, em caráter exclusivo, através de inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**Valor:** R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

Protocolo 1703953

**Termo de Ratificação de inexigibilidade nº 004/2025/SECEL**

**Processo:** SECEL-PRO-2025/05456

**Interessado:** SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO

À vista dos elementos contidos no presente processo, e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda de acordo com o disposto no inciso III, do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21, em consonância com o Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso, declaro RATIFICADA a contratação abaixo referida.

AUTORIZO consequentemente a contratação nos seguintes termos:

**Contratado:** Larissa de Abreu Sossai - L A S Produção Musical Ltda.

**Objeto:** Contratação da Banda Sasminina, para a prestação de serviços artísticos e culturais, em caráter exclusivo, através de inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**Valor:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

Protocolo 1703957

**Termo de Ratificação de inexigibilidade nº 005/2025/SECEL****Processo:** SECEL-PRO-2025/05449**Interessado:** SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO

À vista dos elementos contidos no presente processo, e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda de acordo com o disposto no inciso III, do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21, em consonância com o Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso, declaro RATIFICADA a contratação abaixo referida.

AUTORIZO consequentemente a contratação nos seguintes termos:

**Contratado:** Associação Cultural Flor do Campo - ACFC.**Objeto:** Contratação do Grupo Flor do Campo, para a prestação de serviços artísticos e culturais, em caráter exclusivo, através de inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.**Valor:** R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

**Protocolo 1703960****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025/SECEL  
ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

RATIFICO a dispensa de procedimento licitatório em consonância com o Parecer Referencial Jurídico, de fls. 76 à 206, exarado pela Procuradoria Geral do Estado, nos termos do inciso III, do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21.

**PROCESSO Nº:** SECEL-PRO-2025/05449.**Objeto:** Contratação do Grupo Flor do Campo, para a prestação de serviços artísticos e culturais, em caráter exclusivo, através de inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.**Dotação Orçamentária:**

UO: 23.101; PROGRAMA: 523 AÇÃO: 2893 FONTE: 2.500.0196

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.3900

**Contratado:** Associação Cultural Flor do Campo - ACFC.**CNPJ:** 11.072.458/0001-72**Valor:** R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Cuiabá, 17 de junho de 2025.

**Protocolo 1703962****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025/SECEL  
ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

RATIFICO a dispensa de procedimento licitatório em consonância com o Parecer Referencial Jurídico, de fls. 105 à 217, exarado pela Procuradoria Geral do Estado, nos termos do inciso III, do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21.

**PROCESSO Nº:** SECEL-PRO-2025/05453.**Objeto:** Contratação da artista Pacha Ana, para a prestação de serviços artísticos e culturais, em caráter exclusivo, através de inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.**Dotação Orçamentária:**

UO: 23.101; PROGRAMA: 523 AÇÃO: 2893 FONTE: 2.500.0196

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.00.000

**Contratado:** Ana Grabriela Santana Correa - Pacha Ana**CNPJ:** 29.485.264/001-64**Valor:** R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Cuiabá, 17 de junho de 2025.

**Protocolo 1703966****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025/SECEL  
ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

RATIFICO a dispensa de procedimento licitatório em consonância com o Parecer Referencial Jurídico, de fls. 112 à 243, exarado pela Procuradoria Geral do Estado, nos termos do inciso III, do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21.

**PROCESSO Nº:** SECEL-PRO-2025/05456.**Objeto:** Contratação da Banda Sasminina, para a prestação de serviços artísticos e culturais, em caráter exclusivo, através de inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.**Dotação Orçamentária:**

UO: 23.101; PROGRAMA: 523 AÇÃO: 2893 FONTE: 2.500.0196

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.3900.4.1

**Contratado:** Larissa de Abreu Sossai - L A S Produção Musical Ltda.**CNPJ:** 24.235.408/0001-00**Valor:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Cuiabá, 17 de junho de 2025.

**Protocolo 1703974****Termo de Ratificação de inexigibilidade nº 006/2025/SECEL****Processo:** SECEL-PRO-2025/05457**Interessado:** SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO

À vista dos elementos contidos no presente processo, e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda de acordo com o disposto no inciso III, do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21, em consonância com o Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso, declaro RATIFICADA a contratação abaixo referida.

AUTORIZO consequentemente a contratação nos seguintes termos:

**Contratado:** Larissa Abreu Sossai - L A S Produção Musical Ltda.**Objeto:** Contratação da Banda Calorosa, para a prestação de serviços artísticos e culturais, em caráter exclusivo, através de inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.**Valor:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

**Protocolo 1703981****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025/SECEL  
ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

RATIFICO a dispensa de procedimento licitatório em consonância com o Parecer Referencial Jurídico, de fls. 121 à 252, exarado pela Procuradoria Geral do Estado, nos termos do inciso III, do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21.

**PROCESSO Nº:** SECEL-PRO-2025/05457.**Objeto:** Contratação da Banda Calorosa, para a prestação de serviços artísticos e culturais, em caráter exclusivo, através de inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.**Dotação Orçamentária:**

UO: 23.101; PROGRAMA: 523 AÇÃO: 2893 FONTE: 2.500.0196

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.3900.4.1

**Contratado:** Larissa Abreu Sossai - L A S Produção Musical Ltda.**CNPJ:** 24.235.408/0001-00**Valor:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Cuiabá, 17 de junho de 2025.

**Protocolo 1703984****EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO TERMO DE CONVÉNIO  
Nº 0071-2025/SECEL, ref. ao Processo: SECEL-PRO-2025/01278.****PARTES:** Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - CNPJ nº 58.240.555/0001-90 e Prefeitura Municipal de Nova Canãa do Norte, inscrita no CNPJ nº 03.238.912/0001-94.**OBJETO:** O presente Termo tem por objeto alterar o número do CNPJ da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL, em razão da reorganização cadastral promovida pela Administração Pública do Estado de Mato Grosso, para acatar a Instrução Normativa nº 2.005/2021 da Receita Federal do Brasil e a Portaria Conjunta nº 71/2021, da Receita Federal do Brasil e da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho e o Decreto Estadual nº 878/2024.**Onde se lê:** Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL - CNPJ nº 03.507.415/0026-00**Leia-se:** Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL - CNPJ nº 58.240.555/0001-90**DATA DA ASSINATURA:** 17/06/2025.**ASSINA:** Eliane Paula da Silva em Substituição (Portaria N° 118/2025/GAB/SECEL) - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer.**Protocolo 1704010****EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 0408-2025/SECEL, ref. ao Processo: SECEL-PRO-2025/03895****PARTES:** Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - CNPJ nº 58.240.555/0001-90 e a ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARTE E DANÇA - ACAD - CNPJ sob nº 49.149.717/0001-99.**OBJETO:** "Sanfona Encantada um Encontro com o Rei do Baião."**ÓRGÃO:** 23101 - PROJETO: 8026 - ELEMENTO DE DESPESA: 335041 - FONTE: 15000000 - VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) - EMPENHO: 23101.0001.25.000497-2 (Data do Empenho 23/05/2025).**ORIGEM DO RECURSO:** Oriundo de Emenda Parlamentar nº 73 do Deputado Estadual Faissal Jorge Calil Filho**VALOR TOTAL:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais).**FISCAL:** BRUNA LOPES DE MELO - Matrícula- 347211.**VIGÊNCIA:** 17/06/2025 a 31/12/2025.**ASSINAM:** Eliane Paula da Silva - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer em Substituição (Portaria N° 118/2025/GAB/SECEL) e Anderson de Oliveira Silva - Associação Cultural Arte e Dança-ACAD.**Protocolo 1704045**

**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO TERMO DE CONVÉNIO  
Nº 0769-2025/FUNDED, ref. ao Processo: SECEL-PRO-2025/04899**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - CNPJ nº 58.240.555/0001-90, através do Fundo de Desenvolvimento Desportivo do Estado de Mato Grosso e o MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA - CNPJ nº 31.628.911/0001-91.

**OBJETO:** O presente Termo tem por objeto alterar o número do CNPJ da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL, em razão da reorganização cadastral promovida pela Administração Pública do Estado de Mato Grosso, para acatar a Instrução Normativa nº 2.005/2021 da Receita Federal do Brasil e a Portaria Conjunta nº 71/2021, da Receita Federal do Brasil e da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho e o Decreto Estadual nº 878/2024.

**Onde se lê:** Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL - CNPJ nº 03.507.415/0026-00

**Leia-se:** Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL - CNPJ nº 58.240.555/0001-90

**OBJETO:** O presente Termo de Apostilamento, com base no artigo 136 da Lei nº 14.133/2021, tem por objeto retificar no termo de convênio nº 0769-2025 a Cláusula Segunda que trata dos recursos a serem repassados. **Onde se lê:** O valor total do presente Termo de Convênio é de R\$ 261.139,49 (duzentos e sessenta e um mil, cento e trinta e nove reais e quarenta e nove centavos).

**Leia-se:** O valor total do presente Termo de Convênio é de R\$ 261.193,49 (duzentos e sessenta e um mil, cento e noventa e três reais e quarenta e nove centavos).

**DATA DA ASSINATURA:** 17/06/2025.

**ASSINA:** ELIANE PAULA DA SILVA - SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER EM SUBSTITUIÇÃO (Portaria nº 118/2025/GAB/SECEL)

Protocolo 1704070

**SES**

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

### 1º TERMO DE ADITAMENTO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 032/2024/SES/MT - PE N° 41/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° SES-PRO-2024/39340**  
**PROCESSO DE DESONERAÇÃO DO ICMS N° SES-PRO-2025/38735**

"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS"

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, por meio do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, situado na Rua Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro Político Administrativo, CEP 78058-906, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde GILBERTO GOMES FIGUEIREDO, nomeado pelo ato nº 2.032/2024, publicado no Diário Oficial do Estado em 18 de novembro de 2024, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.824.451-53 portador da Carteira de Identidade nº \*\*\*55872 SESP/MT.

**ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA** inscrita no CNPJ: 60.318.797/0001-00, Rod. Raposo Tavares km 26 + 900 metros, Granja Viana em Cotia/SP - CEP: 06.709-000, representado por **VALMÍRIA DOMINGUES**, brasileira, portador da cédula de identidade nº \*\*\*.83.890-5 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº \*\*\*.094.228-60.

Resolvem, celebrar o presente **TERMO DE ADITAMENTO**, tão somente, para proceder a desoneração do ICMS do item 3, registrado na Ata nº 032/2024/SES/MT, oriunda do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 41/2024, visando a aplicação da isenção da alíquota do ICMS, conforme prevê o Convênio ICMS nº 37/2025 que prevê. Sujeitam-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 14.133/2021 nos Decretos Estaduais: nº 1.525/2022, Leis Complementares: nº 10.442/2016, nº 123/2006 e nº 605/2018, e alterações posteriores, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA

**1.1.** Com fundamento nos artigos 223 a 232 do Decreto Estadual n. 1.525/2022, o presente Termo de Aditamento tem o objetivo de realizar a desoneração do ICMS para o item descrito na tabela abaixo, a ser substituída por:

#### ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$ DA ATA	VALOR UNITÁRIO R\$ desoneração	VALOR TOTAL R\$ DA ATA	VALOR TOTAL R\$
3	ACALABRUTINIBE 100 MG	ASTRAZENECA	CÁPSULA	7200	459,81	381,64	3.310.632,00	2.747.808,00

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

**2.1.** As demais cláusulas, condições e estipulações da Ata de Registro de Preços originária permanecem inalteradas.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

**3.1.** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE publicará no Diário Oficial do Estado, resumo deste instrumento por extrato.

Cuiabá-MT, 17 de junho de 2025.

GILBERTO GOMES FIGUEIREDO  
 SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

VALMÍRIA DOMINGUES  
 ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO NOS AUTOS.

Protocolo 1704072

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
COORDENADORIA DE CONTRATOS - CCTR/SES/MT  
EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 226/2021/  
SES/MT**

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/SES/MT, representado pelo Secretário JULIANO SILVA MELO.

**CONTRATADA:** ADSERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA, representada por FERNANDA MARIA PEREIRA.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de terceirização mão-de-obra de auxiliar administração, recepcionista, copeiro (a) e oficial de serviços gerais, visando atender a demanda da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso - SES/MT. O presente termo aditivo tem por objetivo ACRÉSCIMO DE 25% conforme a da Lei nº 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Elemento: 33.90.37.016; Fonte: 1.500.1002

**VALOR DO ADITIVO:** R\$ 37.265,95

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 447.191,40

**DATA DE ASSINATURA:** 08/05/2025.

Protocolo 1703906

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
COORDENADORIA DE CONTRATOS - CCTR/SES/MT  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
154/2024/SES/MT**

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/SES/MT, representada pelo Secretário GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO,

**CONTRATADA:** SOLICITA NEGÓCIOS PÚBLICOS LTDA, representada

pelo Sr. RUDIMAR BARBOSA DOS REIS.

**OBJETO:** "Contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução em Inteligência Artificial, especializada em contratação pública para atender a demanda do Gabinete Adjunto de Gestão Hospitalar, sob a gestão direta da Secretaria de estado de Saúde de Mato Grosso". O presente instrumento tem como objeto o Reajuste e Prorrogação do Prazo do Contrato 154/2024/SES/MT, nos termos da Lei nº 14.133/202.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Elemento: 33.90.39 - Fonte: 2.600.0000.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, tendo início 18/06/2025 e término 17/06/2026.

**Valor Anterior:** R\$ 59.985,00

**Valor do Reajuste:** R\$ 3.317,00

**Valor do aditivo com reajuste:** R\$ 63.302,00 (sessenta e três mil, trezentos e dois reais)

**DATA DE ASSINATURA:** 10/06/2025.

Protocolo 1703911

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0041/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO (SIGADOC) Nº SES-PRO-2025/20437**

A Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Mato Grosso torna público que realizará a licitação em epígrafe, conforme indicado abaixo.

**DATA DE CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS:** a partir do dia **18/06/2025** até às 08h45min (horário de Cuiabá/MT - 09h45min Horário de Brasília/DF) do dia **04/07/2025**.

**DATA DE ABERTURA DA SESSÃO E PROPOSTAS:** a partir das 09h00min (horário de Cuiabá/MT - 10h00min horário de Brasília/DF) do dia **04/07/2025**.

**Objeto:** "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS CONFECCIONADOS EM MDF, INCLUSO A CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA E PROJETOS, A SEREM MONTADOS E INSTALADOS PARA MOBILIAR E OTIMIZAR O ESPAÇO FÍSICO FUNCIONAL SOB DEMANDA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E UNIDADES DESCENTRALIZADAS NA REGIÃO DE ALTA FLORESTA, COLÍDER, SINOP, JUARA, JUÍNA, SORRISO E PEIXOTO DE AZEVEDO.". O Edital está disponível no Portal de Aquisições <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/edlicitacoes/PropostaFornecedorEDLConsultaPageList.jsp>, onde será realizada a sessão pública e todas as operações relativas ao certame. E no site da Secretaria de Estado de Saúde Link: <https://www.saude.mt.gov.br/unidade/licitacoes/837/pregao-eletronico>. Contato: E-mail [pregao02@ses.mt.gov.br](mailto:pregao02@ses.mt.gov.br) e (65) 3613-5410 - Coordenadoria de Aquisições.

Cuiabá-MT, 17 de junho de 2025.

**Wesley Jean Nunes da Cunha Bastos**

*Superintendente de Aquisições e Contratos*

Protocolo 1703716

**RESULTADO FINAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0026/2025  
PROCESSO (SIGADOC) Nº SES-PRO-2024/49081**

**A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO**, por intermédio de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria n. 625/2024/GBSES publicada em 13/09/2024, torna público o resultado da licitação em epígrafe, cuja sessão de abertura ocorreu em 24/04/2025, e o objeto consiste na "AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA IDENTIFICAÇÃO E RASTREAMENTO DE TODO O PROCESSAMENTO DAS BOLSAS DE SANGUE, HEMOCOMPONENTES, AMOSTRAS EM TUBOS DE ENSAIOS E OUTROS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO USO EXCLUSIVO JUNTO AO SISTEMA HEMOVIDA NO MT-HEMOCENTRO E HEMORREDE", nos seguintes termos:

EMPRESA	ITEM	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
C.J. MONTEIRO JUNIOR ME (MultPel Clair Formulários) CNPJ 08.248.819/0001-84	1	600	CLAIR	R\$ 120,00	R\$ 72.000,00
	2	30	CLAIR	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
	3	170	CLAIR	R\$ 90,00	R\$ 15.300,00
	4	50	MASTERCOPY	R\$ 190,00	R\$ 9.500,00
	5	50	MASTERCOPY	R\$ 210,00	R\$ 10.500,00
VALOR TOTAL: R\$ 110.300,00 (CENTO E DEZ MIL E TREZENTOS REAIS)					

Cuiabá - MT, 13 de junho de 2025.

**IDEUZETE MARIA DA SILVA ALBUQUERQUE TERCIS**  
*Pregoeira Oficial - SES- MT*

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0026/2025  
PROCESSO (SIGADOC) Nº SES-PRO-2024/49081**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições **HOMOLOGA** o resultado final do procedimento licitatório Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto consiste na "AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA IDENTIFICAÇÃO E RASTREAMENTO DE TODO O PROCESSAMENTO DAS BOLSAS DE SANGUE, HEMOCOMPONENTES, AMOSTRAS EM TUBOS DE ENSAIOS E OUTROS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO USO EXCLUSIVO JUNTO AO SISTEMA HEMOVIDA NO MT-HEMOCENTRO E HEMORREDE".

Cuiabá - MT, 13 de junho de 2025.

**GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**  
*Secretário de Estado de Saúde*

Protocolo 1703717

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0031/2025-1 (Repetição)**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO (SIGADOC) Nº SES-PRO-2024/10779**

A Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Mato Grosso torna público que realizará a licitação em epígrafe, conforme indicado abaixo.

**DATA DE CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS:** a partir do dia **18/06/2025** até às 08h45min (horário de Cuiabá/MT - 09h45min Horário de Brasília/DF) do dia **04/07/2025**.

**DATA DE ABERTURA DA SESSÃO E PROPOSTAS:** a partir das 09h00min (horário de Cuiabá/MT - 10h00min horário de Brasília/DF) do dia **04/07/2025**.

**Objeto:** REPETIÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0031/2025 -DESERTO -AQUISIÇÃO DE NIVELADORA FRONTAL ELÉTRICA-HIDRÁULICO, MATERIAL PERMANENTE (EQUIPAMENTOS E INSUMOS) E SERVIÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA COORDENADORIA DO PROGRAMA ESTADUAL DE IMUNIZAÇÃO (CPEI) E AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DE SAÚDE. O Edital está disponível no Portal de Aquisições <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/edictacoes/PropostaFornecedorEDLConsultaPageList.jsp>, onde será realizada a sessão pública e todas as operações relativas ao certame. E no site da Secretaria de Estado de Saúde Link: <https://www.saude.mt.gov.br/unidade/liticacoes/837/pregao-eletronico>. Contato: E-mail [pregao02@ses.mt.gov.br](mailto:pregao02@ses.mt.gov.br) e (65) 3613-5410 - Coordenadoria de Aquisições.

Cuiabá-MT, 17 de junho de 2025.

**Kelly Fernanda Gonçalves**  
Pregoeira Oficial SES-MT

Protocolo 1703729

**PORTRARIA Nº 0425/2025/GBSES**

**O SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71, da Constituição Estadual, e;

**CONSIDERANDO** o Ato nº 2.909/2023, que nomeou GRAZIELLE SCARPIN GUIMARÃES para exercer o cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, nível DGA-03, de Diretora Geral do Hospital Regional de Colíder, a partir de 16 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO o usufruto de Licença Prêmio da servidora GRAZIELLE SCARPIN GUIMARÃES, Diretoria Geral do Hospital Regional de Colíder, compreendido entre os dias 23 de junho de 2025 a 02 de julho de 2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar em Substituição, interinamente, as atribuições de Diretora Geral do Hospital Regional de Colíder, à servidora EDNA APARECIDA PLENS, matrícula nº 25896, no período compreendido entre os dias 23 de junho de 2025 a 02 de julho de 2025, período de usufruto de licença prêmio da Servidora GRAZIELLE SCARPIN GUIMARÃES.

**Art. 2º.** A servidora indicada fará jus ao recebimento de vantagem adicional pela designação, por não se enquadrar nos termos do Art. 15 e inciso II do Art. 21 da Lei Complementar nº. 266, de 29 de dezembro de 2006.

**Art. 3º.** Esta Portaria terá sua vigência findada imediatamente após exaurimento do período disposto no Art. 1º., ou seja, 02 de julho de 2025.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor a partir de 23 de junho de 2025.

**REGISTRE-SE,**  
**PUBLIQUE-SE,**  
**CUMPRA-SE.**

Cuiabá-MT, 17 de junho de 2025.

**GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**  
Secretário de Estado de Saúde  
(Original assinado)

Protocolo 1703713

**SEAF**

**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR****EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2023/SEAF-MT- PRAZO (Processos nº SEAF-PRO-2023/01285, SEAF-PRO-2024/01507, SEAF-PRO-2024/03357 e SEAF-PRO-2025/02186).**

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 020/2023/SEAF-MT que tem por objeto o prazo de vigência do contrato nº 020/2023/SEAF-MT por 03 (três) meses, contados do período de 15/06/2025 a 14/09/2025, em conformidade com o do artigo 57, §1º, inciso II da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, no Parecer Jurídico Referencial no 2.700/CPGGE/2020, cujo objeto é a prestação de serviços para locação

de veículos, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Agricultura Familiar-SEAF/MT.

**Contratante:** Secretaria de Estado de Agricultura Familiar - SEAF, CNPJ nº 58.096.398/0001-91.

**Contratada:** CS BRASIL FROTAS S/A, CNPJ nº 27.595.780/0001-16.

**Da Inalterabilidade:** Ratificar as demais Cláusulas do Contrato original não abrangida neste instrumento.

**Assinam:** Pela SEAF a Secretária ANDREIA CAROLINA DOMINGUES FUJIOKA, e pela empresa CS BRASIL FROTAS S/A, seus representantes a Sra. MARIA ALESSANDRA BAZARIAN DE SOUZA e o SR. PAULO ROBERTO TEIXEIRA.

**Data da Assinatura:** 13 de junho de 2025.

Protocolo 1703731

**EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 041/2024/SEAF**

**PROCESSO: SEAF-PRO-2024/00856**

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR - SEAF-MT, CNPJ nº 03.507.415/0012-05.

**CONTRATADA:** SAMEDAL ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 27.203.302/0001-13.

**OBJETO:** O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo alterar o CNPJ da SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR-SEAF/MT, para o CNPJ nº 58.096.398/0001-91 a partir do dia 01/04/2025.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº 041/2024/SEAF-MT, desde que não contrariem ao convencionado no presente Termo de Apostilamento.

**ASSINAM:** Pelo SEAF a Secretária ANDREIA CAROLINA DOMINGUES FUJIOKA e pela SAMEDAL ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, suas representantes, Sra. PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA e Sra. KENNYA CONSANI DAS MERCES.

**Data da Assinatura:** 16 de junho de 2025.

**ORIGINAL ASSINADO**

Protocolo 1703875

**EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº: 0126 /2025/SEAF-MT**

**CEDENTE:** Secretaria de Agricultura Familiar - SEAF, CNPJ

58.096.398/0001-91

**CESSIONÁRIO:** Prefeitura Municipal de Confresa-MT, CNPJ

37.464.716/0001-50

**OBJETO:** 01 Distribuidor de Calcário **RP 1391175 Série 1615 NF 1198**

**PROCESSO:** SEAF-PRO-2025/01387

**PRAZO:** 02 (dois) anos a partir da data da publicação.

**ASSINAM:** Secretária Andreia Carolina Domingues Fujioka e Prefeito Ricardo Aloisio Babinski

**EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº: 0127 /2025/SEAF-MT**

**CEDENTE:** Secretaria de Agricultura Familiar - SEAF, CNPJ

58.096.398/0001-91

**CESSIONÁRIO:** Prefeitura Municipal de Ponte Branca-MT, CNPJ

03.503.638/0001-33

**OBJETO:** 01 Colhedora de Milho 02 linhas **RP 1391622 Série 9053 NF 205**

**PROCESSO:** SEAF-PRO-2025/01919

**PRAZO:** 02 (dois) anos a partir da data da publicação.

**ASSINAM:** Secretária Andreia Carolina Domingues Fujioka e Prefeito Clayton Parreira da Silva

**EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº: 0031/2025**

**PERMITENTE:** Secretaria de Estado de Agricultura Familiar - SEAF, CNPJ

58.096.398/0001-91

**PERMISSIONÁRIO:** Associação dos Agricultores do Assentamento

ENA-AGROENA CNPJ: 40.298.709/0001-30 - Feliz Natal-MT

**OBJETO:** Micro trator a diesel RP1194531 Série

335991060201080142.95 NF 1159

**PROCESSO:** SEAF-PRO-2025/01098

**PRAZO:** 01 (um ano) a partir da data da publicação.

**ASSINAM:** Secretária Andreia Carolina Domingues Fujioka e Presidente Cleiton Florentino de Araújo

Protocolo 1703948

**PORTRARIA Nº 095/2025/SEAF, DE 17 DE JUNHO DE 2025**

Altera membro da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Secretaria de Estado de Agricultura Familiar, instituída pela Portaria Conjunta nº 049/2024/SEAF-MT/CGE.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 71, inciso II, da Constituição Estadual e artigo 13, § 1o, da Lei Complementar nº 550/2014;

**CONSIDERANDO** a importância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública possui na sindicância e no processo disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público;

**CONSIDERANDO** que a atividade processante impõe conhecimento especializado para o atendimento das formalidades essenciais; e

**CONSIDERANDO** o que consta no processo administrativo nº SEAF-PRO-2025/02235,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar membro da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Secretaria de Estado de Agricultura Familiar, instituída pela Portaria Conjunta nº 049/2024/SEAF-MT/CGE.

**Art. 2º** Fica substituída a servidora Katia Sant'Ana, matrícula nº 255343, pela servidora **Karla Rafaela Gonçalves de Amorim**, matrícula 248851, como membro da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar

**Parágrafo único.** A servidora designada neste artigo para compor a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar é servidora estável, ocupante de cargo efetivo da administração pública do Estado.

**Art. 3º** A servidora designada no art. 2º atuará pelo período de 2 (dois) anos a contar da designação.

**Art. 6º** Ficam ratificadas as demais disposições constantes na Portaria Conjunta nº 049/2024/SEAF-MT/CGE, incluindo-se as outras designações.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICA-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 17 de junho de 2025.

(assinado eletronicamente)

**ANDREIA CAROLINA DOMINGUES FUJIOKA**  
Secretaria de Estado de Agricultura Familiar

Protocolo 1703749

**PORTRARIA Nº 096/2025/SEAF, DE 17 DE JUNHO DE 2025.**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR- SEAF**, no uso de suas atribuições legais nos termos do artigo 71 da Constituição Estadual e CONSIDERANDO o disposto nos art. 7 e 117 da Lei 14.133/2021 e o art. 307 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DESIGNAR a substituição dos fiscais e supentes do contrato nº 005/2025/SEAF, designando os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como fiscais e seus respectivos substitutos a fim de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos Contratos:

CONTRATO Nº	005/2025/SEAF-MT
CONTRATADA	GF TEIXEIRA AGROPECUÁRIA LTDA
OBJETO	Aquisição de MUDAS DE BANANA DE DIVERSAS VARIEDADES, conforme descrito na tabela abaixo na Cláusula segunda, para o atendimento da demanda deste insumo pela agricultura familiar mato-grossense nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR	R\$ 3.103.280,00 (TRES MILHÕES E CENTO E TRES MIL E DUZENTOS E OITENTA REAIS).

PROCESSO	SEAF-PRO-2024/03585
GESTOR/ FISCAIS	<b>GESTOR:</b> SELMA BORGES - MATRÍCULA 283284. <b>FISCAL TITULAR -</b> FELIPE AUGUSTO QUEIROZ DE ALMEIDA - MATRÍCULA 318755 <b>FISCAL SUBSTITUTO -</b> SIRLENE GARCIA DE PAULA - MATRÍCULA 78007.

**Art. 2º** - Compete aos fiscais dos contratos tomar ciência e executar todas as atividades inerentes à fiscalização de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e suas alterações.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo efeito retroativo a data de assinatura do respectivo contrato.

**REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE.**

(assinado eletronicamente)

**ANDREIA CAROLINA DOMINGUES FUJIOKA**  
SECRETÁRIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR -  
SEAF/MT

Protocolo 1703822

**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA****FAPEMAT****FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA****EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A PROJETOS DE PESQUISA - EDITAL:** Chamada INCT - CNPq nº 58/2022

- FAPEMAT-PRO-2025/00379. **Espécie:** Termo de Concessão de Apoio Financeiro a Projetos de Pesquisa firmado entre a FAPEMAT e Francisco de Almeida Lobo. **Objeto:** auxílio financeiro para desenvolvimento e conclusão do projeto de pesquisa. **Valor:** R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais e zero centavos) tendo como forma de pagamento segundo o termo. **Duração:** 18 (dezoito) meses; **Data da Assinatura:** 17/06/2025. **Vigência:** 17/06/2025 à 16/12/2026. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, **Concessionário** Francisco de Almeida Lobo e Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT - Campus Cuiabá- **INSTITUIÇÃO EXECUTORA.**

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A PROJETOS DE PESQUISA - EDITAL:** Edital FAPEMAT No. 03/2025

Pesquisa Centro Histórico de Cuiabá - FAPEMAT-PRO-2025/00476. **Espécie:** Termo de Concessão de Apoio Financeiro a Projetos de Pesquisa firmado entre a FAPEMAT e Marcia Alves Soares da Silva. **Objeto:** auxílio financeiro para desenvolvimento e conclusão do projeto de pesquisa. **Valor:** R\$ 170.395,00 (cento e setenta mil, trezentos e noventa e cinco reais e zero centavos) tendo como forma de pagamento segundo o termo. **Duração:** 12 (doze) meses; **Data da Assinatura:** 17/06/2025. **Vigência:** 17/06/2025 à 16/06/2026. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, **Concessionário** Marcia Alves Soares da Silva e Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT - Campus Cuiabá- **INSTITUIÇÃO EXECUTORA.**

Protocolo 1703916

**EXTRATO DO CONTRATO-TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2022/FAPEMAT/MT - PARTES:** Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso - FAPEMAT - CNPJ nº 02.357.455/0001-94 e PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF pelo nº 05.340.639/0001-30. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 001/2022, por mais um período de 12 (doze) meses e alteração da na Cláusula segunda das especificações, quantidade e valores. Terá sua vigência com início em 30/06/2025 e término em 29/06/2026. **Assinatura:** 10/06/2025.

**Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT - RENATA NUNES FERREIRA - Representante da PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

Protocolo 1703921

**AGER****AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO****TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2025/AGER/MT**

Considerando estarem presentes todos os pressupostos autorizativos da legislação que regula a matéria, **R A T I F I C O** os termos da Orientação Jurídico-Normativo 009/CPPGE/2023 e demais documentos e justificativas juntados aos autos do Processo AGER-PRO-2025/01283, **A U T O R I Z O** a contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fulcro no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinente, em favor da empresa **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS ESTADUAIS DE SANEAMENTO - AESBE**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.990.35/0001-00, para aquisição de 02 (duas) inscrições para o curso "**2º Encontro Nacional dos Contadores do Setor de Saneamento Básico - ENCONSAB**", que ocorrerá nos dias 24 e 25/06/2025, na cidade de Brasília/DF, no valor de total de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais).

E, para a eficácia dos atos, **DETERMINO** que a presente ratificação seja publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, em atendimento ao Art. 148, parágrafo único do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

Cuiabá/MT, 16 de junho de 2025.

**Luis Alberto Nespolo**  
Presidente Regulador - AGER/MT  
(Original Assinado)

Protocolo 1704080

**MT SAÚDE****INSTITUTO MATO GROSSO SAÚDE****EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 067/2021/MTS**

**DA ESPÉCIE:** 4º Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento Nº 067/2021, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO - MATO GROSSO SAÚDE e a Pessoa Jurídica **DOCTOR MEDIC BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**.

**DO OBJETO:** O presente termo aditivo ao contrato de credenciamento tem por objeto a alteração da vigência do contrato inicial, conforme processo **MTSAUDE-PRO-2025/04034**, através do Edital para Credenciamento nº 001/2014/MTS.

**DA VIGÊNCIA:** O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de **23/06/2025 a 22/06/2026**.

**ASSINAM:** MISMA THALITA DOS ANJOS COUTINHO/Presidente do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado - Mato Grosso Saúde/ CONTRATANTE e KARUSCA LANNER RAMOS CARASCO / DOCTOR MEDIC BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA / CONTRATADA.

Protocolo 1703844

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2022/MTS**

**DA ESPÉCIE:** 1º Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento Nº 004/2022, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO - MATO GROSSO SAÚDE e a Pessoa Jurídica **LABORATÓRIO EXAME LTDA EPP - CNPJ: 15.960438/0001-99**.

**DO OBJETO:** O presente termo aditivo ao contrato de credenciamento tem por objeto a alteração da vigência do contrato inicial, conforme processo **MTSAUDE-PRO-2025/03851**, através do Edital para Credenciamento nº 001/2014/MTS.

**DA VIGÊNCIA:** O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de **21/06/2025 a 20/06/2026**.

**ASSINAM:** MISMA THALITA DOS ANJOS COUTINHO/Presidente do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado - Mato Grosso Saúde/ CONTRATANTE e RONALDO ALVES DA SILVA/ LABORATÓRIO EXAME LTDA EPP /CONTRATADA.

Protocolo 1704110

**INTERMAT****INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO****PORTARIA Nº 124/INTERMAT**

O Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, no uso das atribuições que lhe conferem os itens I e VI do artigo 5º do Decreto nº 1.077 de 08 de Outubro 2024, que aprova o Regulamento deste Órgão: Considerando a faculdade prevista nos artigos 27 e 28, item I e II mais os parágrafos 1º e 2º da Lei nº 6.383 de 07 de dezembro de 1.976; Considerando os pressupostos contidos nos artigos 5º e 6º da Lei nº 3.922, de 20 de setembro de 1.977; Considerando orientações materializadas nos artigos 3º, 6º e 7º do Decreto Estadual nº 1.260, de 14 de fevereiro de 1.978; Considerando afinal o contido nos autos do **INTERMAT-PRO-2025/03244**.

I - Arrecadar como devoluta incorporando-a ao patrimônio do Estado de Mato Grosso a área de **52,7960 ha**, situada no município de **SANTO ANTONIO DO LEVERGER/MT**, denominada "**SÍTIO ACORIZAL**". Perímetro: **3.086,56 metros**.

**DESCRÍÇÃO DO PERÍMETRO:** O perímetro do imóvel descrito abaixo:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **ZAQW-M-0135**, de coordenadas UTM N **8.229.420,820m** e E **659.611,196m**; situado no limite do Recanto do Morro e limite do Sítio Boa Sorte; deste, segue confrontando com o Sítio Boa Sorte de Ocupação de Ezequiel Rodrigues de Moraes, portador do RG: 0307240-1 SSP/MT e CPF: 513.410.421-20, com o seguinte azimute: 109°12'07" e distância de 1.047,99 metros, até o vértice **BLW-M-3387**, de coordenadas N **8.229.076,137m** e E **660.600,880m**; situado no limite do Sítio Boa Sorte e limite do Sítio Acorizal; deste, segue confrontando com o Sítio Acorizal de Ocupação de Jaime Rodrigues de Moraes, portador do RG: 1256998-4 SSP/MT e CPF: 007.578.361-43, e Ocupação de Fortunata de Arruda Moraes, portadora do RG: 0335780-5 SSP/MT e CPF: 314.594.711-72, com os seguintes azimutes e distâncias: 138°52'32" e 258,34 metros, até o vértice **BLW-M-4709**, de coordenadas N **8.228.881,531m** e E **660.770,791m**; 232°13'10" e 530,63 metros, até o vértice **A43-M-1638**, de coordenadas N **8.228.556,448m** e E **660.351,402m**; situado no limite do Sítio Acorizal e limite da Fazenda Mirante; deste, segue confrontando com a Fazenda Mirante de Raulino Teixeira Machado, Matrícula: 1354 RGI Santo Antonio do Leverger- MT e Código INCRA: 904.074.262.897-8, com o seguinte azimute: 301°43'02" e distância de 129,95 metros, até o vértice **A43-M-1635**, de coordenadas N **8.228.624,767m** e E **660.240,859m**; situado no limite da Fazenda Mirante e limite da Serra Cristazal; deste, segue confrontando com a Serra Cristazal, com o seguinte azimute: 310°44'44" e distância de 908,12 metros, até o vértice **ZAQW-M-0116**, de coordenadas N **8.229.217,494m** e E **659.552,854m**; situado no limite da Serra Cristazal e limite do Recanto do Morro; deste, segue confrontando com o Recanto do Morro de Ocupação de Jozimar da Silva, portador do RG: 821.815 SSP/MT e CPF: 337.253.361-72, com o seguinte azimute: 16°00'37" e distância de 211,53 metros, até o vértice **ZAQW-M-0135**, vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas e das bases de controle denominada ZAQW-B-0003 de coordenadas E 656.957,87m e N 8.233.831,01m, estão com referência no Sistema Geodésico Brasileiro, As Coordenadas da base foram processadas pelo método de Posicionamento por Ponto Preciso (PPP). Todas as Coordenadas estão no Sistema UTM, Meridiano Central nº 57 WGr, e ao equador, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM."

II- Determinar a Assessoria Jurídica deste Órgão medidas subsequentes, com vista a matrícula em nome do Estado de Grosso, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, em obediência ao contido nos artigos 167, item I, e 169 da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1.973, artigo 1.245, do Código Civil Brasileiro.

III- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, em Cuiabá/MT, 11 de junho de 2025.

**FRANCISCO SERAFIM DE BARROS**  
PRESIDENTE DO INTERMAT

Protocolo 1703719

## PORTARIA Nº 125/INTERMAT

O Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, no uso das atribuições que lhe conferem os itens I e VI do artigo 5º do Decreto nº 1.077 de 08 de Outubro 2024, que aprova o Regulamento deste Órgão: Considerando a faculdade prevista nos artigos 27 e 28, item I e II mais os parágrafos 1º e 2º da Lei nº 6.383 de 07 de dezembro de 1.976; Considerando os pressupostos contidos nos artigos 5º e 6º da Lei nº 3.922, de 20 de setembro de 1.977; Considerando orientações materializadas nos artigos 3º, 6º e 7º do Decreto Estadual nº 1.260, de 14 de fevereiro de 1.978; Considerando afinal o contido nos autos do **INTERMAT-PRO-2025/00007**.

**I - Arrecadar como devoluta incorporando-a ao patrimônio do Estado de Mato Grosso a área de 15,8983 ha, situada no município de SANTO ANTONIO DO LEVERGER/MT, denominada “SÍTIO SÃO BENEDITO”.**

Perímetro: **2.029,35 metros.**

**DESCRÍÇÃO DO PÉRIMETRO:** O perímetro do imóvel descrito abaixo:

“Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **ZAQW-M-0498**, de coordenadas UTM N **8.220.832,140m** e E **636.464,150m**; situado no limite do INTERMAT - Instituto de Terras de Mato Grosso e limite do Sítio Peixoto Oliveira; deste, segue confrontando com o Sítio Peixoto Oliveira de Ocupação de Inacio Loio Silva de Oliveira, portador do RG: 10465910 SSP/MT e CPF: 785.545.431-49, com o seguinte azimute: 206°30'13" e distância de 900,42 metros, até o vértice **ZAQW-M-0499**, de coordenadas N **8.220.026,349m** e E **636.062,335m**; situado no limite do Sítio Peixoto Oliveira e limite da Fazenda Nossa Senhora do Monte Cerrado; deste, segue confrontando com a Fazenda Nossa Senhora do Monte Cerrado de Cassio Porfirio Barcelos, Matrícula: 472 do 1º Ofício de Santo Antônio do Leverger- MT e Código INCRA: 950.017.546.445-5, com o seguinte azimute: 337°47'46" e distância de 421,67 metros, até o vértice **B19-M-0762**, de coordenadas N **8.220.416,750m** e E **635.902,985m**; situado no limite da Fazenda Nossa Senhora do Monte Cerrado e limite do INTERMAT - Instituto de Terras de Mato Grosso; **deste, segue confrontando com o INTERMAT - Instituto de Terras de Mato Grosso**, portador do CNPJ: 03.507.415/0001-44, com os seguintes azimutes e distâncias: 48°33'28" e 546,44 metros, até o vértice ZAQW-M-0707, de coordenadas N **8.220.778,419m** e E **636.312,608m**; 76°57'07" e 5,95 metros, até o vértice **ZAQW-M-0581**, de coordenadas N **8.220.779,762m** e E **636.318,403m** 70°13'58" e 154,87 metros, até o vértice **ZAQW-M-0498**, vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas e das bases de controle denominadas BASE de coordenadas E 636.779,750 m e N 8.219.084,619 m e BASE-APOIO de coordenadas E 638.192,390 m e N 8.220.062,896 m e ZAQW-B-0008 de coordenadas E 638.072,714 m e N 8.218.049,209 m, estão com referência no Sistema Geodésico Brasileiro. As coordenadas da base foram processadas pelo método de Posicionamento por Ponto Preciso (PPP). Todas as coordenadas estão representadas no Sistema UTM, no meridiano central 57° WGr e ao equador, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.”

**II- Determinar a Assessoria Jurídica deste Órgão medidas subsequentes, com vista a matrícula em nome do Estado de Grosso, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, em obediência ao contido nos artigos 167, item I, e 169 da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1.973, artigo 1.245, do Código Civil Brasileiro.**

**III- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, em Cuiabá/MT, 11 de junho de 2025.

**FRANCISCO SERAFIM DE BARROS**  
PRESIDENTE DO INTERMAT

Protocolo 1703720

## PORTARIA Nº 126/INTERMAT

O Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, no uso das atribuições que lhe conferem os itens I e VI do artigo 5º do Decreto nº 1.077 de 08 de Outubro 2024, que aprova o Regulamento deste Órgão: Considerando a faculdade prevista nos artigos 27 e 28, item I e II mais os parágrafos 1º e 2º da Lei nº 6.383 de 07 de dezembro de 1.976; Considerando os pressupostos contidos nos artigos 5º e 6º da Lei nº 3.922, de 20 de setembro de 1.977; Considerando orientações materializadas nos artigos 3º, 6º e 7º do Decreto Estadual nº 1.260, de 14 de fevereiro de 1.978; Considerando afinal o contido nos autos do **INTERMAT-PRO-2025/00526**.

**I - Arrecadar como devoluta incorporando-a ao patrimônio do Estado de Mato Grosso a área de 234,6685 ha, situada no município de TORIXORÉU /MT, denominada “FAZENDA CACHOERINHA”.**

Perímetro: **9.184,24 metros.**

**DESCRÍÇÃO DO PÉRIMETRO:** O perímetro do imóvel descrito abaixo:

“Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **EHL-M-1536**, de coordenadas N **8.206.758,199m** e E **280.705,423m**, situado no limite da FAZENDA PARAISO, PAULO SERGIO DE CARVALHO, RG: 19.473.784 SSP/SP, CPF: 070.694.428-31, FATIMA ZANETTI TROVO CARVALHO, RG: 22.623.934-2 SSP/SP, CPF: 167.149.318-40, MATRICULA: 48.798 CCIR 950.025.550.957-3 ; deste, segue confrontando com FAZENDA PARAISO, com os seguintes azimutes e distâncias: 106°16'09" e 9,648 m até o vértice **EHL-M-1537**, de coordenadas N **8.206.755,496m** e E **280.714,685m**; 145°09'17" e 80,413 m até o vértice **EHL-M-1538**, de coordenadas N **8.206.689,501m** e E **280.760,630m**; 138°31'10" e 755,111 m até o vértice **EHL-M-1539**, de coordenadas N **8.206.123,787m** e E **281.260,790m**, situado no limite da FAZENDA PARAISO, PAULO SERGIO DE CARVALHO, RG: 19.473.784 SSP/SP, CPF: 070.694.428-31, FATIMA ZANETTI TROVO CARVALHO, RG: 22.623.934-2 SSP/SP, CPF: 167.149.318-40, MATRICULA: 48.798 CCIR 950.025.550.957-3 e limite da margem esquerda do CORREGO CABECEIRA ; deste, segue confrontando com CORREGO CABECEIRA a jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 136°38'58" e 7,492 m até o vértice **EHL-P-3884**, de coordenadas N **8.206.118,339m** e E **281.265,933m**; 186°57'47" e 15,615 m até o vértice **EHL-P-3885**, de coordenadas N **8.206.102,839m** e E **281.264,040m**; 214°46'04" e 30,392 m até o vértice **EHL-P-3886**, de coordenadas N **8.206.077,873m** e E **281.246,709m**; 223°39'32" e 22,782 m até o vértice **EHL-P-3887**, de coordenadas N **8.206.061,391m** e E **281.230,981m**; 142°33'18" e 23,336 m até o vértice **EHL-P-3888**, de coordenadas N **8.206.042,864m** e E **281.245,169m**; 189°14'41" e 8,528 m até o vértice **EHL-P-3889**, de coordenadas N **8.206.034,447m** e E **281.243,799m**; 221°52'07" e 17,902 m até o vértice **EHL-P-3890**, de coordenadas N **8.206.021,116m** e E **281.231,851m**; 237°01'58" e 19,564 m até o vértice **EHL-P-3892**, de coordenadas N **8.206.010,470m** e E **281.215,437m**; 233°10'05" e 14,214 m até o vértice **EHL-P-3893**, de coordenadas N **8.206.001,949m** e E **281.204,060m**; 225°23'17" e 27,154 m até o vértice **EHL-P-3894**, de coordenadas N **8.205.982,879m** e E **281.184,730m**; 165°09'17" e 29,128 m até o vértice **EHL-P-3895**, de coordenadas N **8.205.954,723m** e E **281.192,193m**; 171°28'59" e 15,935 m até o vértice **EHL-P-3896**, de coordenadas N **8.205.938,964m** e E **281.194,553m**; 200°29'41" e 19,356 m até o vértice **EHL-P-3897**, de coordenadas N **8.205.920,833m** e E **281.187,776m**; 256°05'16" e 14,794 m até o vértice **EHL-P-3898**, de coordenadas N **8.205.917,276m** e E **281.173,416m**; 242°02'16" e 8,731 m até o vértice **EHL-P-3899**, de coordenadas N **8.205.913,182m** e E **281.165,704m**; 200°10'17" e 20,987 m até o vértice **EHL-P-3900**, de coordenadas N **8.205.893,482m** e E **281.158,467m**; 183°28'39" e 28,472 m até o vértice **EHL-P-3901**, de coordenadas N **8.205.865,062m** e E **281.156,740m**; 167°24'45" e 14,697 m até o vértice **EHL-P-3902**, de coordenadas N **8.205.850,718m** e E **281.159,943m**; 202°33'33" e 13,578 m até o vértice **EHL-P-3903**, de coordenadas N **8.205.838,179m** e E **281.154,734m**; 233°40'04" e 16,028 m até o vértice **EHL-P-3904**, de coordenadas N **8.205.828,683m** e E **281.141,822m**; 249°50'33" e 18,453 m até o vértice **EHL-P-3905**, de coordenadas N **8.205.822,324m** e E **281.124,499m**; 211°04'06" e 12,491 m até o vértice **EHL-P-3906**, de coordenadas N **8.205.811,625m** e E **281.118,053m**; 180°11'27" e 13,811 m até o vértice **EHL-P-3907**, de coordenadas N **8.205.797,814m** e E **281.118,007m**; 177°58'25" e 30,969 m até o vértice **EHL-P-3908**, de coordenadas N **8.205.766,864m** e E **281.119,102m**; 187°49'48" e 12,075 m até o vértice **EHL-P-3909**, de coordenadas N **8.205.754,902m** e E **281.117,457m**; 216°35'33" e 6,529 m até o vértice **EHL-P-3910**, de coordenadas N **8.205.749,660m** e E **281.113,565m**; 195°59'14" e 22,540 m até o vértice **EHL-P-3912**, de coordenadas N **8.205.727,992m** e E **281.107,357m**; 219°29'05" e 13,905 m até o vértice **EHL-P-3913**, de coordenadas N **8.205.717,260m** e E **281.098,515m**;

211°26'12" e 14,608 m até o vértice EHL-P-3914, de coordenadas N 8.205.704,796m e E 281.090,896m; 168°36'06" e 20,574 m até o vértice EHL-P-3915, de coordenadas N 8.205.684,628m e E 281.094,962m; 153°38'18" e 21,548 m até o vértice EHL-P-3916, de coordenadas N 8.205.665,321m e E 281.104,530m; 155°36'47" e 2,000 m até o vértice EHL-P-3917, de coordenadas N 8.205.663,499m e E 281.105,356m; 137°17'13" e 37,088 m até o vértice EHL-P-3918, de coordenadas N 8.205.636,248m e E 281.130,514m; 156°09'30" e 34,309 m até o vértice EHL-P-3919, de coordenadas N 8.205.604,867m e E 281.144,382m; 152°42'12" e 39,512 m até o vértice EHL-P-3920, de coordenadas N 8.205.569,755m e E 281.162,502m; 152°27'23" e 31,318 m até o vértice EHL-P-3921, de coordenadas N 8.205.541,987m e E 281.176,984m; 139°39'51" e 26,114 m até o vértice EHL-P-3922, de coordenadas N 8.205.522,081m e E 281.193,887m; 164°11'17" e 12,383 m até o vértice EHL-P-3923, de coordenadas N 8.205.510,167m e E 281.197,261m; 200°16'19" e 20,942 m até o vértice EHL-P-3924, de coordenadas N 8.205.490,522m e E 281.190,005m; 132°18'28" e 16,801 m até o vértice EHL-P-3925, de coordenadas N 8.205.479,213m e E 281.202,430m; 112°29'28" e 9,474 m até o vértice EHL-P-3926, de coordenadas N 8.205.475,589m e E 281.211,183m; 99°58'13" e 20,013 m até o vértice EHL-P-3927, de coordenadas N 8.205.472,124m e E 281.230,894m; 205°57'41" e 15,156 m até o vértice EHL-P-3928, de coordenadas N 8.205.458,497m e E 281.224,259m; 218°36'36" e 29,283 m até o vértice EHL-P-3929, de coordenadas N 8.205.435,615m e E 281.205,986m; 176°30'50" e 19,455 m até o vértice EHL-P-3930, de coordenadas N 8.205.416,196m e E 281.207,169m; 188°44'00" e 29,788 m até o vértice EHL-P-3931, de coordenadas N 8.205.386,753m e E 281.202,646m; 167°38'45" e 20,359 m até o vértice EHL-P-3932, de coordenadas N 8.205.366,865m e E 281.207,002m; 195°56'23" e 42,039 m até o vértice EHL-P-3933, de coordenadas N 8.205.326,442m e E 281.195,457m; 221°07'27" e 23,569 m até o vértice EHL-P-3934, de coordenadas N 8.205.308,688m e E 281.179,956m; 195°58'56" e 43,481 m até o vértice EHL-P-3935, de coordenadas N 8.205.266,888m e E 281.167,984m; 183°35'28" e 10,458 m até o vértice EHL-P-3936, de coordenadas N 8.205.256,451m e E 281.167,329m; 249°28'35" e 14,838 m até o vértice EHL-P-3937, de coordenadas N 8.205.251,249m e E 281.153,433m; 2°48'17" e 27,139 m até o vértice EHL-P-3938, de coordenadas N 8.205.278,355m e E 281.154,761m; 283°51'56" e 18,553 m até o vértice EHL-P-3939, de coordenadas N 8.205.282,801m e E 281.136,749m; 235°59'17" e 20,645 m até o vértice EHL-P-3940, de coordenadas N 8.205.271,253m e E 281.119,636m; 283°17'32" e 9,095 m até o vértice EHL-P-3941, de coordenadas N 8.205.273,344m e E 281.110,785m; 312°26'27" e 15,503 m até o vértice EHL-P-3942, de coordenadas N 8.205.283,806m e E 281.099,344m; 271°30'42" e 13,003 m até o vértice EHL-P-3943, de coordenadas N 8.205.284,149m e E 281.086,346m; 213°30'34" e 16,282 m até o vértice EHL-P-3944, de coordenadas N 8.205.270,573m e E 281.077,357m; 194°49'38" e 29,253 m até o vértice EHL-P-3945, de coordenadas N 8.205.242,294m e E 281.069,871m; 202°44'55" e 24,141 m até o vértice EHL-P-3946, de coordenadas N 8.205.220,031m e E 281.060,536m; 99°35'40" e 14,039 m até o vértice EHL-P-3947, de coordenadas N 8.205.217,691m e E 281.074,379m; 139°46'49" e 11,463 m até o vértice EHL-P-3948, de coordenadas N 8.205.208,938m e E 281.081,781m; 183°38'40" e 8,542 m até o vértice EHL-P-3949, de coordenadas N 8.205.200,413m e E 281.081,238m; 260°01'09" e 15,803 m até o vértice EHL-P-3950, de coordenadas N 8.205.197,674m e E 281.065,674m; 240°26'06" e 13,903 m até o vértice EHL-P-3951, de coordenadas N 8.205.190,814m e E 281.053,581m; 178°51'48" e 18,653 m até o vértice EHL-P-3952, de coordenadas N 8.205.172,165m e E 281.053,951m; 184°07'28" e 41,752 m até o vértice EHL-P-3953, de coordenadas N 8.205.130,521m e E 281.050,948m; 140°15'32" e 17,512 m até o vértice EHL-P-3954, de coordenadas N 8.205.117,055m e E 281.062,144m; 191°42'05" e 35,496 m até o vértice EHL-P-3955, de coordenadas N 8.205.082,297m e E 281.054,945m; 238°15'53" e 27,360 m até o vértice EHL-P-3956, de coordenadas N 8.205.067,906m e E 281.031,676m; 175°52'29" e 13,650 m até o vértice EHL-P-3957, de coordenadas N 8.205.054,291m e E 281.032,658m; 110°27'49" e 29,006 m até o vértice EHL-P-3958, de coordenadas N 8.205.044,150m e E 281.059,834m; 151°27'28" e 14,803 m até o vértice EHL-P-3959, de coordenadas N 8.205.031,146m e E 281.066,907m; 226°21'32" e 36,614 m até o vértice EHL-P-3960, de coordenadas N 8.205.005,877m e E 281.040,410m; 337°09'42" e 18,818 m até o vértice EHL-P-3961, de coordenadas N 8.205.023,220m e E 281.033,106m; 291°38'59" e 15,575 m até o vértice EHL-P-3962, de coordenadas N 8.205.028,966m e E 281.018,630m; 210°23'20" e 23,311 m até o vértice EHL-P-3963, de coordenadas N 8.205.008,858m e E 281.006,838m; 189°26'47" e 43,181 m até o vértice EHL-P-3964, de coordenadas N 8.204.966,263m e E 280.999,751m; 293°23'13" e 9,979 m até o vértice EHL-P-3965, de coordenadas N 8.204.970,224m e E 280.990,592m;

249°11'39" e 8,485 m até o vértice EHL-P-3966, de coordenadas N 8.204.967,210m e E 280.982,660m; 201°28'04" e 25,133 m até o vértice EHL-P-3967, de coordenadas N 8.204.943,821m e E 280.973,462m; 216°07'13" e 24,104 m até o vértice EHL-P-3968, de coordenadas N 8.204.924,350m e E 280.959,253m; 210°31'11" e 19,745 m até o vértice EHL-P-3969, de coordenadas N 8.204.907,341m e E 280.949,226m; 180°46'02" e 68,116 m até o vértice EHL-P-3970, de coordenadas N 8.204.839,231m e E 280.948,314m; 176°29'55" e 53,462 m até o vértice EHL-P-3971, de coordenadas N 8.204.785,869m e E 280.951,579m; 175°22'09" e 53,446 m até o vértice EHL-P-3972, de coordenadas N 8.204.732,597m e E 280.955,894m; 201°24'16" e 30,001 m até o vértice EHL-P-3973, de coordenadas N 8.204.704,665m e E 280.944,945m; 192°52'29" e 55,592 m até o vértice EHL-P-3974, de coordenadas N 8.204.650,471m e E 280.932,558m; 193°05'53" e 21,949 m até o vértice EHL-P-3975, de coordenadas N 8.204.629,093m e E 280.927,584m; 231°20'39" e 31,509 m até o vértice EHL-P-3976, de coordenadas N 8.204.609,411m e E 280.902,978m; 252°19'32" e 26,066 m até o vértice EHL-P-3977, de coordenadas N 8.204.601,497m e E 280.878,142m; 197°38'01" e 23,992 m até o vértice EHL-P-3978, de coordenadas N 8.204.578,632m e E 280.870,874m; 224°08'38" e 19,688 m até o vértice EHL-P-3979, de coordenadas N 8.204.564,504m e E 280.857,162m; 196°17'32" e 18,244 m até o vértice EHL-P-3980, de coordenadas N 8.204.546,993m e E 280.852,044m; 145°28'17" e 27,254 m até o vértice EHL-P-3981, de coordenadas N 8.204.524,540m e E 280.867,492m; 168°20'05" e 27,543 m até o vértice EHL-P-3982, de coordenadas N 8.204.497,566m e E 280.873,061m; 271°50'53" e 24,498 m até o vértice EHL-P-3983, de coordenadas N 8.204.498,356m e E 280.848,576m; 255°03'16" e 17,790 m até o vértice EHL-P-3984, de coordenadas N 8.204.493,768m e E 280.831,388m; 185°35'16" e 10,126 m até o vértice EHL-P-3985, de coordenadas N 8.204.483,690m e E 280.830,402m; 163°24'35" e 27,220 m até o vértice EHL-P-3986, de coordenadas N 8.204.457,603m e E 280.838,174m; 259°13'22" e 25,499 m até o vértice EHL-P-3987, de coordenadas N 8.204.452,835m e E 280.813,125m; 207°06'36" e 25,346 m até o vértice EHL-P-3988, de coordenadas N 8.204.430,274m e E 280.801,575m; 190°04'11" e 22,128 m até o vértice EHL-P-3989, de coordenadas N 8.204.408,487m e E 280.797,706m; 227°38'29" e 20,393 m até o vértice EHL-P-3990, de coordenadas N 8.204.394,747m e E 280.782,637m; 249°39'21" e 15,225 m até o vértice EHL-P-3991, de coordenadas N 8.204.389,454m e E 280.768,362m; 254°59'01" e 35,362 m até o vértice EHL-P-3992, de coordenadas N 8.204.380,292m e E 280.734,208m; 310°50'12" e 9,214 m até o vértice EHL-P-3993, de coordenadas N 8.204.386,317m e E 280.727,237m, situado no limite da margem esquerda CORREGO CABECEIRA e FAZENDA RELQUIA, ZILENE CARVALHO RODRIGUES RIBEIRO, CPF: 329.308.601-20, WAGNER RIBEIRO JÚNIOR, CPF 176 008 044 68; deste, segue confrontando com FAZENDA RELQUIA, com os seguintes azimutes e distâncias: 339°43'06" e 28,967 m até o vértice EHL-M-1477, de coordenadas N 8.204.413,488m e E 280.717,196m; 5°17'15" e 35,538 m até o vértice EHL-M-1476, de coordenadas N 8.204.448,875m e E 280.720,471m; 307°49'25" e 64,962 m até o vértice EHL-M-1475, de coordenadas N 8.204.488,712m e E 280.669,157m, situado no limite da FAZENDA RELQUIA e limite da SERRA ; deste, segue confrontando com SERRA, com os seguintes azimutes e distâncias: 318°04'01" e 8,630 m até o vértice EHL-P-3294, de coordenadas N 8.204.495,132m e E 280.663,390m; 26°32'17" e 42,805 m até o vértice EHL-P-3293, de coordenadas N 8.204.533,427m e E 280.682,515m; 60°02'45" e 25,493 m até o vértice EHL-P-3292, de coordenadas N 8.204.546,156m e E 280.704,603m; 350°48'40" e 32,037 m até o vértice EHL-P-3291, de coordenadas N 8.204.577,782m e E 280.699,487m; 315°30'42" e 27,797 m até o vértice EHL-P-3290, de coordenadas N 8.204.597,612m e E 280.680,008m; 320°21'51" e 22,132 m até o vértice EHL-P-3289, de coordenadas N 8.204.614,656m e E 280.665,890m; 325°41'17" e 41,746 m até o vértice EHL-P-3288, de coordenadas N 8.204.649,137m e E 280.642,358m; 325°03'59" e 37,134 m até o vértice EHL-P-3287, de coordenadas N 8.204.679,580m e E 280.621,094m; 340°57'52" e 35,542 m até o vértice EHL-P-3286, de coordenadas N 8.204.713,178m e E 280.609,502m; 315°30'00" e 27,715 m até o vértice EHL-P-3285, de coordenadas N 8.204.732,946m e E 280.590,076m; 245°38'43" e 17,486 m até o vértice EHL-P-3284, de coordenadas N 8.204.725,735m e E 280.574,146m; 309°07'30" e 66,588 m até o vértice EHL-P-3283, de coordenadas N 8.204.767,753m e E 280.522,489m; 296°11'39" e 16,168 m até o vértice EHL-P-3282, de coordenadas N 8.204.774,890m e E 280.507,981m; 154°34'33" e 32,391 m até o vértice EHL-P-3281, de coordenadas N 8.204.745,636m e E 280.521,887m; 153°19'02" e 49,190 m até o vértice EHL-P-3280, de coordenadas N 8.204.701,684m e E 280.543,976m; 156°17'51" e 20,085 m até o vértice EHL-P-3279, de coordenadas N 8.204.683,293m e E 280.552,050m; 179°10'44" e 38,377 m até o vértice EHL-P-3278, de coordenadas N 8.204.644,920m e E

**280.552**,600m; 191°14'05" e 30,663 m até o vértice **EHL-P-3277**, de coordenadas **N 8.204.614**,845m e **E 280.546**,626m; 224°24'33" e 34,294 m até o vértice **EHL-P-3276**, de coordenadas **N 8.204.590**,347m e **E 280.522**,628m; 253°33'23" e 35,256 m até o vértice **EHL-P-3275**, de coordenadas **N 8.204.580**,367m e **E 280.488**,814m; 284°08'58" e 30,211 m até o vértice **EHL-P-3274**, de coordenadas **N 8.204.587**,752m e **E 280.459**,520m; 233°30'34" e 38,855 m até o vértice **EHL-P-3273**, de coordenadas **N 8.204.564**,645m e **E 280.428**,282m; 237°59'47" e 50,767 m até o vértice **EHL-P-3272**, de coordenadas **N 8.204.537**,740m e **E 280.385**,231m; 176°48'29" e 8,190 m até o vértice **EHL-P-3271**, de coordenadas **N 8.204.529**,563m e **E 280.385**,687m; 192°59'27" e 16,749 m até o vértice **EHL-P-3270**, de coordenadas **N 8.204.513**,243m e **E 280.381**,922m; 241°09'06" e 16,647 m até o vértice **EHL-P-3269**, de coordenadas **N 8.204.505**,211m e **E 280.367**,341m; 261°13'04" e 55,083 m até o vértice **EHL-P-3268**, de coordenadas **N 8.204.496**,801m e **E 280.312**,904m; 300°37'14" e 72,188 m até o vértice **EHL-P-3267**, de coordenadas **N 8.204.533**,570m e **E 280.250**,792m; 31°49'26" e 15,638 m até o vértice **EHL-P-3266**, de coordenadas **N 8.204.546**,857m e **E 280.259**,028m; 59°05'38" e 32,200 m até o vértice **EHL-P-3265**, de coordenadas **N 8.204.563**,396m e **E 280.286**,656m; 19°27'00" e 4,481 m até o vértice **EHL-P-3264**, de coordenadas **N 8.204.567**,621m e **E 280.288**,148m; 16°57'03" e 43,125 m até o vértice **EHL-P-3263**, de coordenadas **N 8.204.608**,872m e **E 280.300**,721m; 24°38'33" e 24,142 m até o vértice **EHL-P-3262**, de coordenadas **N 8.204.630**,815m e **E 280.310**,787m; 44°31'40" e 53,958 m até o vértice **EHL-P-3260**, de coordenadas **N 8.204.669**,282m e **E 280.348**,625m; 267°37'39" e 25,726 m até o vértice **EHL-P-3259**, de coordenadas **N 8.204.668**,217m e **E 280.322**,921m; 259°52'35" e 65,204 m até o vértice **EHL-P-3258**, de coordenadas **N 8.204.656**,756m e **E 280.258**,732m; 287°59'20" e 10,439 m até o vértice **EHL-P-3257**, de coordenadas **N 8.204.659**,980m e **E 280.248**,803m; 336°46'46" e 35,752 m até o vértice **EHL-P-3256**, de coordenadas **N 8.204.692**,836m e **E 280.234**,707m; 352°28'45" e 6,555 m até o vértice **EHL-P-3255**, de coordenadas **N 8.204.699**,335m e **E 280.233**,849m; 35°49'24" e 50,196 m até o vértice **EHL-P-3254**, de coordenadas **N 8.204.740**,035m e **E 280.263**,228m; 21°59'08" e 42,372 m até o vértice **EHL-P-3253**, de coordenadas **N 8.204.779**,326m e **E 280.279**,091m; 31°39'54" e 32,464 m até o vértice **EHL-P-3252**, de coordenadas **N 8.204.806**,957m e **E 280.296**,133m; 321°23'49" e 3,776 m até o vértice **EHL-P-3251**, de coordenadas **N 8.204.809**,908m e **E 280.293**,777m; 311°28'42" e 15,737 m até o vértice **EHL-P-3250**, de coordenadas **N 8.204.820**,331m e **E 280.281**,987m; 341°44'32" e 5,417 m até o vértice **EHL-P-3249**, de coordenadas **N 8.204.825**,475m e **E 280.280**,290m; 208°40'58" e 31,211 m até o vértice **EHL-P-3248**, de coordenadas **N 8.204.798**,094m e **E 280.265**,310m; 247°42'25" e 28,344 m até o vértice **EHL-P-3247**, de coordenadas **N 8.204.787**,342m e **E 280.239**,085m; 186°33'28" e 39,394 m até o vértice **EHL-P-3246**, de coordenadas **N 8.204.748**,206m e **E 280.234**,586m; 210°11'52" e 33,766 m até o vértice **EHL-P-3245**, de coordenadas **N 8.204.719**,022m e **E 280.217**,602m; 239°23'21" e 2,478 m até o vértice **EHL-P-3244**, de coordenadas **N 8.204.717**,760m e **E 280.215**,469m; 271°24'12" e 30,501 m até o vértice **EHL-P-3243**, de coordenadas **N 8.204.718**,507m e **E 280.184**,977m; 323°02'49" e 7,855 m até o vértice **EHL-P-3242**, de coordenadas **N 8.204.724**,784m e **E 280.180**,255m; 3°40'17" e 86,487 m até o vértice **EHL-P-3241**, de coordenadas **N 8.204.811**,094m e **E 280.185**,793m; 283°38'49" e 6,425 m até o vértice **EHL-P-3240**, de coordenadas **N 8.204.812**,610m e **E 280.179**,549m; 209°25'18" e 21,401 m até o vértice **EHL-P-3239**, de coordenadas **N 8.204.793**,969m e **E 280.169**,036m; 170°46'18" e 13,893 m até o vértice **EHL-P-3238**, de coordenadas **N 8.204.780**,256m e **E 280.171**,264m; 267°51'58" e 10,527 m até o vértice **EHL-P-3237**, de coordenadas **N 8.204.779**,864m e **E 280.160**,744m; 261°14'39" e 16,042 m até o vértice **EHL-P-3236**, de coordenadas **N 8.204.777**,422m e **E 280.144**,889m; 260°39'18" e 91,958 m até o vértice **EHL-P-3235**, de coordenadas **N 8.204.762**,490m e **E 280.054**,151m; 252°53'39" e 22,741 m até o vértice **EHL-P-3234**, de coordenadas **N 8.204.755**,801m e **E 280.032**,416m; 292°33'43" e 6,771 m até o vértice **EHL-P-3233**, de coordenadas **N 8.204.758**,399m e **E 280.026**,163m; 330°02'19" e 18,305 m até o vértice **EHL-P-3232**, de coordenadas **N 8.204.774**,258m e **E 280.017**,021m; 350°33'28" e 35,756 m até o vértice **EHL-P-3231**, de coordenadas **N 8.204.809**,530m e **E 280.011**,155m; 287°38'16" e 44,010 m até o vértice **EHL-P-3230**, de coordenadas **N 8.204.822**,865m e **E 279.969**,214m; 316°19'45" e 37,831 m até o vértice **EHL-P-3229**, de coordenadas **N 8.204.850**,229m e **E 279.943**,091m; 304°16'33" e 31,612 m até o vértice **EHL-P-3228**, de coordenadas **N 8.204.868**,032m e **E 279.916**,969m; 198°03'50" e 85,798 m até o vértice **EHL-P-3227**, de coordenadas **N 8.204.786**,463m e **E 279.890**,365m; 196°20'37" e 88,071 m até o vértice **EHL-P-3226**, de coordenadas **N 8.204.701**,951m e **E 279.865**,582m; 165°21'00" e 49,281 m até o vértice **EHL-P-3225**, de coordenadas **N 8.204.654**,272m e **E**

**279.878**,046m; 245°25'41" e 13,977 m até o vértice **EHL-P-3224**, de coordenadas **N 8.204.648**,460m e **E 279.865**,335m; 289°13'29" e 49,876 m até o vértice **EHL-P-3223**, de coordenadas **N 8.204.664**,883m e **E 279.818**,240m; 276°16'28" e 26,580 m até o vértice **EHL-P-3222**, de coordenadas **N 8.204.667**,788m e **E 279.791**,819m; 253°43'20" e 54,289 m até o vértice **EHL-P-3221**, de coordenadas **N 8.204.652**,571m e **E 279.739**,706m; 216°48'48" e 71,963 m até o vértice **EHL-P-3220**, de coordenadas **N 8.204.594**,958m e **E 279.696**,585m; 242°03'40" e 37,812 m até o vértice **EHL-P-3219**, de coordenadas **N 8.204.577**,242m e **E 279.663**,180m; 244°26'55" e 61,472 m até o vértice **EHL-P-3218**, de coordenadas **N 8.204.550**,728m e **E 279.607**,720m; 322°23'25" e 29,658 m até o vértice **EHL-P-3217**, de coordenadas **N 8.204.574**,223m e **E 279.589**,620m; 265°09'14" e 53,503 m até o vértice **EHL-P-3216**, de coordenadas **N 8.204.569**,703m e **E 279.536**,308m; 16°25'34" e 45,530 m até o vértice **EHL-P-3215**, de coordenadas **N 8.204.613**,375m e **E 279.549**,183m; 28°46'49" e 46,281 m até o vértice **EHL-P-3214**, de coordenadas **N 8.204.653**,939m e **E 279.571**,465m; 43°07'07" e 67,172 m até o vértice **EHL-P-3213**, de coordenadas **N 8.204.702**,971m e **E 279.617**,378m; 29°54'27" e 55,642 m até o vértice **EHL-P-3212**, de coordenadas **N 8.204.751**,203m e **E 279.645**,121m; 0°24'52" e 30,415 m até o vértice **EHL-P-3211**, de coordenadas **N 8.204.781**,617m e **E 279.645**,341m; 21°11'40" e 17,808 m até o vértice **EHL-P-3210**, de coordenadas **N 8.204.798**,220m e **E 279.651**,779m; 356°12'18" e 24,612 m até o vértice **EHL-P-3209**, de coordenadas **N 8.204.822**,778m e **E 279.650**,150m; 83°35'17" e 39,158 m até o vértice **EHL-P-3208**, de coordenadas **N 8.204.827**,151m e **E 279.689**,063m; 17°52'04" e 37,223 m até o vértice **EHL-P-3207**, de coordenadas **N 8.204.862**,579m e **E 279.700**,484m; 13°08'52" e 20,738 m até o vértice **EHL-P-3205**, de coordenadas **N 8.204.882**,773m e **E 279.705**,201m; 317°57'00" e 21,667 m até o vértice **EHL-M-1474**, de coordenadas **N 8.204.898**,862m e **E 279.690**,689m, situado no limite da SERRA e limite da FAZENDA TRÊS MORROS, JOÃO PEREIRA FRADES, CPF:208.739.991-34, RG: 387 471-SSP/MT, ÁREA DEVOLUTA ; deste, segue confrontando com FAZENDA TRÊS MORROS, com os seguintes azimutes e distâncias: 4°46'58" e 315,946 m até o vértice **EHL-M-1540**, de coordenadas **N 8.205.213**,708m e **E 279.717**,032m; 19°34'24" e 377,858 m até o vértice **EHL-M-1541**, de coordenadas **N 8.205.569**,731m e **E 279.843**,620m; 3°20'19" e 451,110 m até o vértice **EHL-M-1542**, de coordenadas **N 8.206.020**,075m e **E 279.869**,892m; 102°42'16" e 406,617 m até o vértice **EHL-M-1543**, de coordenadas **N 8.205.930**,651m e **E 280.266**,554m; 47°38'01" e 10,018 m até o vértice **EHL-M-1544**, de coordenadas **N 8.205.937**,402m e **E 280.273**,956m, situado no limite da FAZENDA TRÊS MORROS e limite da FAZENDA CAMPO VERDE, MARCIEL MARQUES RODRIGUES, CPF 325.091.658-79, MATRICULA: 47.862, CÓDIGO DO INCRA: 950.041.375.250-2 ; deste, segue confrontando com FAZENDA CAMPO VERDE, com os seguintes azimutes e distâncias: 59°58'23" e 25,855 m até o vértice **EHL-M-1545**, de coordenadas **N 8.205.950**,340m e **E 280.296**,341m; 359°56'46" e 793,127 m até o vértice **EHL-M-1535**, de coordenadas **N 8.206.743**,467m e **E 280.295**,596m, situado no limite da FAZENDA CAMPO VERDE e limite da FAZENDA PARAISO ; deste, segue confrontando com FAZENDA PARAISO, com os seguintes azimutes e distâncias: 87°56'29" e 410,092 m até o vértice **EHL-M-1536**, ponto inicial da descrição deste perímetro.Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir do Posicionamento por Ponto Preciso PPP, de coordenadas **E = 280.448,846m**, **N = 8.205.274,262m**, e Geográficas **Lat.: 16°13'23,5586"S** e **Long: 53°03'14,2701"W**, no meridiano central 51° WGr e FUSO 22 ao equador tendo como Datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M."

**II-** Determinar a Assessoria Jurídica deste Órgão medidas subsequentes, com vista a matrícula em nome do Estado de Mato Grosso, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, em obediência ao contido nos artigos 167, item I, e 169 da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1.973, artigo 1.245, do Código Civil Brasileiro.

**III-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, em Cuiabá/MT, 11 de junho de 2025.

**FRANCISCO SERAFIM DE BARROS**  
PRESIDENTE DO INTERMAT

Protocolo 1703721

## PORTARIA Nº 127/INTERMAT

O Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, no uso das atribuições que lhe conferem os itens I e VI do artigo 5º do Decreto nº 1.077 de 08 de Outubro 2024, que aprova o Regulamento deste Órgão: Considerando a faculdade prevista nos artigos 27 e 28, item I e II mais os parágrafos 1º e 2º da Lei nº 6.383 de 07 de dezembro de 1.976; Considerando os pressupostos contidos nos artigos 5º e 6º da Lei nº 3.922, de 20 de setembro de 1.977; Considerando orientações materializadas nos artigos 3º, 6º e 7º do Decreto Estadual nº 1.260, de 14 de fevereiro de 1.978; Considerando afinal o contido nos autos do **INTERMAT-PRO-2025/01708**.

**I - Arrecadar como devoluta incorporando-a ao patrimônio do Estado de Mato Grosso a área de 9,5998 ha, situada no município de SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER /MT, denominada "ESTÂNCIA SSJ BODAS DE OURO".**

Perímetro: **1.577,84 metros.**

**Descrição do Perímetro:** O perímetro do imóvel descrito abaixo:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **D7D-M-5323**, de coordenadas **N 8.254.459,144 m. e E 598.563,625 m.**, situado no limite com Chácara Alvorada, proprietário Laézio Soares da Silva, RG: 0361425-5 SSP/MT - CPF: 384.381.511-91 - Matricula Sem, código INCRA Sem Código, deste, segue com azimute de 90°55'27" e distância de 182,87 m., confrontando neste trecho com Chácara Alvorada, proprietário Laézio Soares da Silva, RG: 0361425-5 SSP/MT - CPF: 384.381.511-91 - Matricula Sem - código INCRA Sem Código, até o vértice **D7D-M-5322**, de coordenadas **N 8.254.456,185 m. e E 598.746,472 m.**; deste, segue com azimute de 133°59'55" e distância de 11,73 m., confrontando neste trecho com Chácara Alvorada, proprietário Laézio Soares da Silva, RG: 0361425-5 SSP/MT - CPF: 384.381.511-91 - Matricula Sem - código INCRA Sem Código, até o vértice **D7D-M-5321**, de coordenadas **N 8.254.448,039 m. e E 598.754,910 m.**; deste, segue com azimute de 89°21'29" e distância de 63,37 m., confrontando neste trecho com Chácara Alvorada, proprietário Laézio Soares da Silva, RG: 0361425-5 SSP/MT - CPF: 384.381.511-91 - Matricula Sem - código INCRA Sem Código, até o vértice **D7D-M-5320**, de coordenadas **N 8.254.448,747 m. e E 598.818,278 m.**; deste, segue com azimute de 90°40'17" e distância de 378,07 m., confrontando neste trecho com Rancho do Vale - Proprietário: Antônio Miguel Welter, CPF: 345.966.669-20, RG: 713729 SSP SC, Matricula Sem - código INCRA Sem, até o vértice **D7D-M-5339**, de coordenadas **N 8.254.444,317 m. e E 599.196,320 m.**; deste, segue com azimute de 155°52'18" e distância

de 1,05 m., confrontando neste trecho com Rancho do Vale - Proprietário: Antônio Miguel Welter, CPF: 345.966.669-20, RG: 713729 SSP SC, Matricula Sem - código INCRA Sem, até o vértice **D7D-M-5340**, de coordenadas **N 8.254.443,361 m. e E 599.196,751 m.**; deste, segue com azimute de 173°00'13" e distância de 147,94 m., confrontando neste trecho com Chácara das Gêmeas, proprietário Valter Fernandes de Souza, RG: 55018-2 SSP/MT - CPF: 405.609.961-87 Matricula Sem - código INCRA Sem, até o vértice **D7D-M-5344**, de coordenadas **N 8.254.296,525 m. e E 599.214,768 m.**; deste, segue com azimute de 270°15'40" e distância de 631,91 m., confrontando neste trecho com Cuiabá Country Clube - Imobiliária Petrópolis Limitada - CNPJ: 03.752.565/0001-13 Matricula Sem - código INCRA Sem, até o vértice **D7D-M-5345**, de coordenadas **N 8.254.299,404 m. e E 598.582,871 m.**; deste, segue com azimute de 353°07'43" e distância de 160,90 m., confrontando neste trecho com Lote de Terras do Luis Roberto, proprietário Luis Roberto de Freitas RG: 1366475-4 SSP/SP - CPF: 181.805.661-53 Matricula Sem - código INCRA Sem, até o vértice **D7D-M-5323**, de coordenadas **N 8.254.459,144 m. e E 598.563,625 m.**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas são das bases de controle denominadas **D7D-M-5314** de coordenadas **E 598.783,405 m e N 8.254.486,824 m**, implantada na Chácara Alvorada e **D7D-M-5335**, de coordenadas **E 599.332,477 m e N 8.254.473,264 m**, implantada no Repouso Santa Rita, estão com referência no Sistema Geodésico Brasileiro. As coordenadas da base foram processadas pelo método de Posicionamento por Ponto Preciso (PPP). Todas as coordenadas estão representadas no Sistema UTM, no meridiano central -57° WGr, Fuso 21S (60°W - 54°W) e ao equador, tendo como o Datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM."

**II- Determinar a Assessoria Jurídica deste Órgão medidas subsequentes, com vista a matrícula em nome do Estado de Grosso, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, em obediência ao contido nos artigos 167, item I, e 169 da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1.973, artigo 1.245, do Código Civil Brasileiro.**

**III- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, em Cuiabá/MT, 11 de junho de 2025.

**FRANCISCO SERAFIM DE BARROS**  
PRESIDENTE DO INTERMAT

Protocolo 1703723

## PORTARIA Nº 128/INTERMAT

O Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, no uso das atribuições que lhe conferem os itens I e VI do artigo 5º do Decreto nº 1.077 de 08 de Outubro 2024, que aprova o Regulamento deste Órgão: Considerando a faculdade prevista nos artigos 27 e 28, item I e II mais os parágrafos 1º e 2º da Lei nº 6.383 de 07 de dezembro de 1.976;

Considerando os pressupostos contidos nos artigos 5º e 6º da Lei nº 3.922, de 20 de setembro de 1.977; Considerando orientações materializadas nos artigos 3º, 6º e 7º do Decreto Estadual nº 1.260, de 14 de fevereiro de 1.978; Considerando afinal o contido nos autos do **INTERMAT-PRO-2025/01766**.

**I - Arrecadar como devoluta incorporando-a ao patrimônio do Estado de Mato Grosso a área de 17,8227 ha, situada no município de SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER /MT, denominada "SITIO TOCA DA ONÇA - PARTE A"**

Perímetro: **2.117,87 metros.**

**Descrição do Perímetro:** O perímetro do imóvel descrito abaixo:

### DESCRÍÇÃO DA PARCELA

VÉRTICE				SEGMENTO VANTE			
Código	Longitude	Latitude	Altitude (m)	Código	Azimute	Dist. (m)	Confrontações
DDD-M-6683	-55°25'03,729"	-16°08'16,660"	374,73	DDD-M-6792	90°09'	346,53	CNS: 13.544-2   Mat. 5867   Fazenda São João da Prata
DDD-M-6792	-55°24'52,066"	-16°08'16,690"	243,1	UZZH-M-0239	160°02'	417,57	CNS: 13.544-2   Mat. 5867   Fazenda São João da Prata
UZZH-M-0239	-55°24'47,268"	-16°08'29,457"	348,82	EVS-P-3728	73°46'	136,37	CNS: 13.544-2   Mat. 5867   Fazenda São João da Prata
EVS-P-3728	-55°24'42,861"	-16°08'28,217"	421,74	WOIT-V-6050	178°36'	114,05	CNS: 13.544-2   Mat. 167   FAZENDA SANTO ANTONIO I
WOIT-V-6050	-55°24'42,768"	-16°08'31,926"	350,0	WOIT-V-6051	201°04'	1,47	Sitio Toca da Onça - Parte B
WOIT-V-6051	-55°24'42,785"	-16°08'31,971"	355,0	WOIT-V-6052	220°15'	41,42	Sitio Toca da Onça - Parte B
WOIT-V-6052	-55°24'43,686"	-16°08'32,999"	360,0	WOIT-V-6053	233°40'	23,12	Sitio Toca da Onça - Parte B
WOIT-V-6053	-55°24'44,313"	-16°08'33,444"	352,0	WOIT-V-6054	242°34'	14,86	Sitio Toca da Onça - Parte B
WOIT-V-6054	-55°24'44,757"	-16°08'33,667"	359,0	WOIT-V-6055	262°08'	23,07	Sitio Toca da Onça - Parte B
WOIT-V-6055	-55°24'45,526"	-16°08'33,770"	374,73	WOIT-V-6056	264°34'	39,91	Sitio Toca da Onça - Parte B
WOIT-V-6056	-55°24'46,864"	-16°08'33,892"	243,1	WOIT-V-6057	261°19'	26,86	Sitio Toca da Onça - Parte B

WOIT-V-6057	-55°24'47,757"	-16°08'34,024"	348,82	WOIT-V-6058	273°35'	28,73	Sitio Toca da Onça - Parte B
WOIT-V-6058	-55°24'48,722"	-16°08'33,966"	421,74	WOIT-V-6059	285°08'	44,5	Sitio Toca da Onça - Parte B
WOIT-V-6059	-55°24'50,168"	-16°08'33,588"	350,0	WOIT-V-6060	275°16'	17,58	Sitio Toca da Onça - Parte B
WOIT-V-6060	-55°24'50,757"	-16°08'33,535"	355,0	WOIT-V-6061	325°59'	11,74	Sitio Toca da Onça - Parte B
WOIT-V-6061	-55°24'50,978"	-16°08'33,219"	360,00	WOIT-V-6062	330°40□	7,74	Sitio Toca da Onça - Parte B
WOIT-V-6062	-55°24'51,106"	-16°08'32,999"	352,0	WOIT-V-6063	324°42'	49,1	Sitio Toca da Onça - Parte B
WOIT-V-6063	-55°24'52,061"	-16°08'31,695"	359,0	WOIT-V-6064	327°07'	8,58	Sitio Toca da Onça - Parte B
WOIT-V-6064	-55°24'52,217"	-16°08'31,461"	374,73	WOIT-V-6065	310°39'	17,56	Sitio Toca da Onça - Parte B
WOIT-V-6065	-55°24'52,666"	-16°08'31,089"	243,1	WOIT-V-6066	311°43'	43,45	Sitio Toca da Onça - Parte B
WOIT-V-6066	-55°24'53,757"	-16°08'30,148"	348,82	WOIT-V-6067	303°42'	8,27	Sitio Toca da Onça - Parte B
WOIT-V-6067	-55°24'53,988"	-16°08'29,999"	421,74	WOIT-V-6068	311°25'	59,21	Sitio Toca da Onça - Parte B
WOIT-V-6068	-55°24'55,483"	-16°08'28,725"	350,0	WOIT-V-6069	326°24'	53,09	Sitio Toca da Onça - Parte B
WOIT-V-6069	-55°24'56,471"	-16°08'27,286"	355,0	WOIT-V-6070	324°25'	10,86	Sitio Toca da Onça - Parte B
WOIT-V-6070	-55°24'56,684"	-16°08'26,999"	360,0	WOIT-V-6071	327°03'	1,6	Sitio Toca da Onça - Parte B
WOIT-V-6071	-55°24'56,713"	-16°08'26,955"	352,0	WOIT-V-6072	324°13'	2,23	Sitio Toca da Onça - Parte B
WOIT-V-6072	-55°24'56,757"	-16°08'26,896"	359,0	WOIT-V-6073	302°06'	9,15	Sitio Toca da Onça - Parte B
WOIT-V-6073	-55°24'57,018"	-16°08'26,738"	374,73	WOIT-V-6074	302°17'	54,1	Sitio Toca da Onça - Parte B
WOIT-V-6074	-55°24'58,557"	-16°08'25,798"	243,1	WOIT-V-6075	301°07'	41,65	Sitio Toca da Onça - Parte B
WOIT-V-6075	-55°24'59,757"	-16°08'25,098"	348,82	WOIT-V-6076	264°56'	35,78	Sitio Toca da Onça - Parte B
WOIT-V-6076	-55°25'00,957"	-16°08'25,200"	421,74	WOIT-V-6077	270°00'	17,85	Sitio Toca da Onça - Parte B
WOIT-V-6077	-55°25'01,557"	-16°08'25,200"	350,0	WOIT-V-6078	264°04'	35,84	Sitio Toca da Onça - Parte B
WOIT-V-6078	-55°25'02,757"	-16°08'25,320"	355,0	WOIT-V-6079	238°10'	36,72	Sitio Toca da Onça - Parte B
WOIT-V-6079	-55°25'03,807"	-16°08'25,950"	360,0	WOIT-V-6080	204°57'	26,97	Sitio Toca da Onça - Parte B
WOIT-V-6080	-55°25'04,191"	-16°08'26,746"	352,0	DDD-M-6683	02°32'	310,34	CNS: 13.544-2   Mat. 5867   Fazenda São João da Prata

**II-** Determinar a Assessoria Jurídica deste Órgão medidas subsequentes, com vista a matrícula em nome do Estado de Mato Grosso, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, em obediência ao contido nos artigos 167, item I, e 169 da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1.973, artigo 1.245, do Código Civil Brasileiro.

**III-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, em Cuiabá/MT, 11 de Junho de 2025.

**FRANCISCO SERAFIM DE BARROS**  
PRESIDENTE DO INTERMAT

Protocolo 1703726

#### PORTARIA N° 129/INTERMAT

O Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, no uso das atribuições que lhe conferem os itens I e VI do artigo 5º do Decreto nº 1.077 de 08 de Outubro 2024, que aprova o Regulamento deste Órgão: Considerando a faculdade prevista nos artigos 27 e 28, item I e II mais os parágrafos 1º e 2º da Lei nº 6.383 de 07 de dezembro de 1.976;

Considerando os pressupostos contidos nos artigos 5º e 6º da Lei nº 3.922, de 20 de setembro de 1.977; Considerando orientações materializadas nos artigos 3º, 6º e 7º do Decreto Estadual nº 1.260, de 14 de fevereiro de 1.978; Considerando afinal o contido nos autos do **INTERMAT-PRO-2025/01766**.

I - Arrecadar como devoluta incorporando-a ao patrimônio do Estado de Mato Grosso a área de **24,7470 ha**, situada no município de **JACIARA /MT**, denominada "**SÍTIO TOCA DA ONÇA - PARTE B**"

Perímetro: **2.258,92 metros**.

**Descrição do Perímetro:** O perímetro do imóvel descrito abaixo:

DESCRÍÇÃO DA PARCELA							
VÉRTICE				SEGMENTO VANTE			
Código	Longitude	Latitude	Altitude (m)	Código	Azimute	Dist. (m)	Confrontações
WOIT-V-6075	-55°24'59,757"	-16°08'25,098"	348,82	WOIT-V-6074	121°07'	41,65	Sitio Toca da Onça - Parte A
WOIT-V-6074	-55°24'58,557"	-16°08'25,798"	243,1	WOIT-V-6073	122°17'	54,1	Sitio Toca da Onça - Parte A
WOIT-V-6073	-55°24'57,018"	-16°08'26,738"	374,73	WOIT-V-6072	122°06'	9,15	Sitio Toca da Onça - Parte A
WOIT-V-6072	-55°24'56,757"	-16°08'26,896"	359,0	WOIT-V-6071	144°13'	2,23	Sitio Toca da Onça - Parte A
WOIT-V-6071	-55°24'56,713"	-16°08'26,955"	352,0	WOIT-V-6070	147°03'	1,6	Sitio Toca da Onça - Parte A
WOIT-V-6070	-55°24'56,684"	-16°08'26,999"	360,0	WOIT-V-6069	144°25'	10,86	Sitio Toca da Onça - Parte A
WOIT-V-6069	-55°24'56,471"	-16°08'27,286"	355,0	WOIT-V-6068	146°24'	53,09	Sitio Toca da Onça - Parte A
WOIT-V-6068	-55°24'55,483"	-16°08'28,725"	350,0	WOIT-V-6067	131°25'	59,21	Sitio Toca da Onça - Parte A
WOIT-V-6067	-55°24'53,988"	-16°08'29,999"	421,74	WOIT-V-6066	123°42'	8,27	Sitio Toca da Onça - Parte A
WOIT-V-6066	-55°24'53,757"	-16°08'30,148"	348,82	WOIT-V-6065	131°43'	43,45	Sitio Toca da Onça - Parte A
WOIT-V-6065	-55°24'52,666"	-16°08'31,089"	243,1	WOIT-V-6064	130°39'	17,56	Sitio Toca da Onça - Parte A
WOIT-V-6064	-55°24'52,217"	-16°08'31,461"	374,73	WOIT-V-6063	147°07'	8,58	Sitio Toca da Onça - Parte A
WOIT-V-6063	-55°24'52,061"	-16°08'31,695"	359,0	WOIT-V-6062	144°42'	49,1	Sitio Toca da Onça - Parte A
WOIT-V-6062	-55°24'51,106"	-16°08'32,999"	352,0	WOIT-V-6061	150°40'	7,74	Sitio Toca da Onça - Parte A
WOIT-V-6061	-55°24'50,978"	-16°08'33,219"	360,0	WOIT-V-6060	145°59'	11,74	Sitio Toca da Onça - Parte A
WOIT-V-6060	-55°24'50,757"	-16°08'33,535"	355,00	WOIT-V-6059	95°16□	17,58	Sitio Toca da Onça - Parte A

WOIT-V-6059	-55°24'50,168"	-16°08'33,588"	350,0	WOIT-V-6058	105°08'	44,5	Sítio Toca da Onça - Parte A
WOIT-V-6058	-55°24'48,722"	-16°08'33,966"	421,74	WOIT-V-6057	93°35'	28,73	Sítio Toca da Onça - Parte A
WOIT-V-6057	-55°24'47,757"	-16°08'34,024"	348,82	WOIT-V-6056	81°19'	26,86	Sítio Toca da Onça - Parte A
WOIT-V-6056	-55°24'46,864"	-16°08'33,892"	243,1	WOIT-V-6055	84°34'	39,91	Sítio Toca da Onça - Parte A
WOIT-V-6055	-55°24'45,526"	-16°08'33,770"	374,73	WOIT-V-6054	82°08'	23,07	Sítio Toca da Onça - Parte A
WOIT-V-6054	-55°24'44,757"	-16°08'33,667"	359,0	WOIT-V-6053	62°34'	14,86	Sítio Toca da Onça - Parte A
WOIT-V-6053	-55°24'44,313"	-16°08'33,444"	352,0	WOIT-V-6052	53°40'	23,12	Sítio Toca da Onça - Parte A
WOIT-V-6052	-55°24'43,686"	-16°08'32,999"	360,0	WOIT-V-6051	40°15'	41,42	Sítio Toca da Onça - Parte A
WOIT-V-6051	-55°24'42,785"	-16°08'31,971"	355,0	WOIT-V-6050	21°04'	1,47	Sítio Toca da Onça - Parte A
WOIT-V-6050	-55°24'42,768"	-16°08'31,926"	350,0	EVS-M-0542	178°36'	267,47	CNS: 13.544-2   Mat. 167   Fazenda Santo Antonio I
EVS-M-0542	-55°24'42,548"	-16°08'40,624"	541,67	CM7-M-14220	261°35'	672,98	CNS: 13.544-2   Mat. 5867   Fazenda São João da Prata
CM7-M-14220	-55°25'04,955"	-16°08'43,823"	355,0	WOIT-V-6080	02°28'	525,45	CNS: 13.544-2   Mat. 5867   Fazenda São João da Prata
WOIT-V-6080	-55°25'04,191"	-16°08'26,746"	352,0	WOIT-V-6079	24°57'	26,97	Sítio Toca da Onça - Parte A
WOIT-V-6079	-55°25'03,807"	-16°08'25,950"	360,0	WOIT-V-6078	58°10'	36,72	Sítio Toca da Onça - Parte A
WOIT-V-6078	-55°25'02,757"	-16°08'25,320"	355,0	WOIT-V-6077	84°04'	35,84	Sítio Toca da Onça - Parte A
WOIT-V-6077	-55°25'01,557"	-16°08'25,200"	350,0	WOIT-V-6076	90°00'	17,85	Sítio Toca da Onça - Parte A
WOIT-V-6076	-55°25'00,957"	-16°08'25,200"	421,74	WOIT-V-6075	84°56'	35,78	Sítio Toca da Onça - Parte A

**II-** Determinar a Assessoria Jurídica deste Órgão medidas subsequentes, com vista a matrícula em nome do Estado de Grosso, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, em obediência ao contido nos artigos 167, item I, e 169 da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1.973, artigo 1.245, do Código Civil Brasileiro.

**III-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, em Cuiabá/MT, 11 de Junho de 2025.

**FRANCISCO SERAFIM DE BARROS**  
PRESIDENTE DO INTERMAT

Protocolo 1703728

#### PORTARIA Nº 130/INTERMAT

O Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, no uso das atribuições que lhe conferem os itens I e VI do artigo 5º do Decreto nº 1.077 de 08 de Outubro 2024, que aprova o Regulamento deste Órgão: Considerando a faculdade prevista nos artigos 27 e 28, item I e II mais os parágrafos 1º e 2º da Lei nº 6.383 de 07 de dezembro de 1.976; Considerando os pressupostos contidos nos artigos 5º e 6º da Lei nº 3.922, de 20 de setembro de 1.977; Considerando orientações materializadas nos artigos 3º, 6º e 7º do Decreto Estadual nº 1.260, de 14 de fevereiro de 1.978; Considerando afinal o contido nos autos do **INTERMAT-PRO-2025/00267**.

**I** - Arrecadar como devoluta incorporando-a ao patrimônio do Estado de Mato Grosso a área de **66,5337 ha**, situada no município de **SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER /MT**, denominada "**SÍTIO TRÊS IRMÃOS**". Perímetro: **4.126,39 metros**.

**Descrição do Perímetro:** O perímetro do imóvel descrito abaixo:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **ZAQW-M-0012**, de coordenadas UTM **N 8.219.698,782m e E 636.576,873m**; situado no limite do Sítio São Bento e limite da Ocupação de Francisco Ribeiro da Silva e Ocupação de Tereza Vergilia Dias Pimenta da Silva; deste, segue confrontando com Ocupação de Francisco Ribeiro da Silva, portador do RG: 0291774-2 SSP/MT e CPF: 544.588.111-34 e Ocupação de Tereza Vergilia Dias Pimenta da Silva, portadora do RG: 484971 SSP/MT e CPF: 544.586.761-72, com o seguinte azimute: 125°28'49" e distância de 1.496,70 metros, até o vértice **ZAQW-M-0024**, de coordenadas **N 8.218.830,061m e E 637.795,658m**; situado no limite da Ocupação de Francisco Ribeiro da Silva e Ocupação de Tereza Vergilia Dias Pimenta da Silva e limite do Sítio Boa Ventura; deste, segue confrontando com o Sítio Boa Ventura de Francisco Ribeiro da Silva e Tereza Vergilia Dias Pimenta da Silva, Matrícula: 1428 do 1º Ofício de Santo Antônio do Leverger-MT e Código INCRA: 904.074.022.489-6, com os seguintes azimutes e distâncias: 186°54'23" e 542,41 metros, até o vértice **ZAQW-M-0025**, de coordenadas **N 8.218.291,588m e E 637.730,433m**; 206°11'13" e 54,68 metros, até o vértice

**ZAQW-M-0026**, de coordenadas **N 8.218.242,519m e E 637.706,302m**; situado no limite do Sítio Boa Ventura e limite do Sítio Morrinho; coordenadas **N 8.218.419,233m e E 637.529,815m**; 312°13'11" e 312,18 metros, até o vértice **ZAQW-M-0496**, de coordenadas **N 8.218.629,014m e E 637.298,620m**; 310°47'02" e 1.103,69 metros, até o vértice **ZAQW-M-0016**, de coordenadas **N 8.219.349,953m e E 636.462,929m**; situado no limite do Sítio Morrinho e limite do Sítio São Bento; deste, segue confrontando com o Sítio São Bento de Ocupação de Cassio Dias de Moura, portador do RG: 0232693-0 SSP/MT e CPF: 388.013.881-87 e Ocupação de Adi Gonçalves de Queiroz Moura, portadora do RG: 0232648-5 SSP/MT e CPF: 405.825.581-15, com o seguinte azimute: 18°05'22" e distância de 366,97 metros, até o vértice **ZAQW-M-0012**, vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas e das bases de controle denominadas BASE de coordenadas E 636.779,750 m e N 8.219.084,619 m e BASE-APOIO de coordenadas E 638.192,390 m e N 8.220.062,896 m e ZAQW-B-0008 de coordenadas E 638.072,714 m e N 8.218.049,209 m, estão com referência no Sistema Geodésico Brasileiro. As coordenadas da base foram processadas pelo método de Posicionamento por Ponto Preciso (PPP). Todas as coordenadas estão representadas no Sistema UTM, no meridiano central 57° WGr e ao equador, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM."

**II-** Determinar a Assessoria Jurídica deste Órgão medidas subsequentes, com vista a matrícula em nome do Estado de Grosso, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, em obediência ao contido nos artigos 167, item I, e 169 da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1.973, artigo 1.245, do Código Civil Brasileiro.

**III-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, em Cuiabá/MT, 12 de junho de 2025.

**FRANCISCO SERAFIM DE BARROS**  
PRESIDENTE DO INTERMAT

Protocolo 1703745

**INDEA****INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA****JUNTA ADMINISTRATIVA DE JULGAMENTO DE RECURSOS DE INFRAÇÕES  
ACÓRDÃO nº 005/2025**

**103ª Reunião Ordinária da Junta Administrativa de Julgamento de Recursos de Infrações - JARI/INDEA-MT, 10/04/2025.**

**Membros Julgadores presentes:** Alexandre Ferramosca Netto, Bethânia Brites Borges, Rogaciano Araceli Castro de Arruda, Fernanda da Silva Rocco, Nilton Cecílio de Mesquita Júnior, Marcelo Luis Barros, Edvaldo Belisário dos Santos e João Victor Toshio Ono Cardoso.

**Presidente da Sessão:** Roberto Renato Pinheiro da Silva

**PROCESSO Nº 2022/00041 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 33098/2021**

**RECURSO DESPROVIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE MANTIDA - MAIORIA.**

Não observar as condições de saúde e bem-estar animal aos bovinos. Argumentos apresentados insuficientes para descharacterizar o Auto de Infração. Fica decidido pelo pagamento da multa nos termos do voto relator. (JARI/INDEA, em 10/04/2025)

**RECORRENTE:** Víctor Augusto Soares

CPF/CNPJ: 046.\*\*\*.\*\*\*-40

**Relator(a):** Verton Silva Marques

**Revisor(a):** Nilton Cecílio de Mesquita Júnior

**PROCESSO Nº 2024/08436 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 81901/2010**

**PREScrição - PROCESSO ARQUIVADO - UNANIMIDADE.**

Trânsito de bovinos sem GTA. Reconhece o instituto da prescrição com escopo da Resolução JARI/INDEA nº 001/2024, nos termos do voto relator, com o arquivamento do processo. (JARI/INDEA/MT, em 10/04/2025)

**RECORRENTE:** André Luiz Nascimento de Novaes

CPF/CNPJ: 545.\*\*\*.\*\*\*-00

**Relator(a):** Bethânia Brites Borges

**PROCESSO Nº 2024/08440 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 56513/2010**

**PREScrição - PROCESSO ARQUIVADO - UNANIMIDADE.**

Não vacinação de bovinos contra Febre Aftosa. Reconhece o instituto da prescrição com escopo da Resolução JARI/INDEA nº 001/2024, nos termos do voto relator, com o arquivamento do processo. (JARI/INDEA/MT, em 10/04/2025)

**RECORRENTE:** Benedito Miranda

CPF/CNPJ: 021.\*\*\*.\*\*\*-15

**Relator(a):** Bethânia Brites Borges

**PROCESSO Nº 2024/11013 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 89980/2010**

**PREScrição - PROCESSO ARQUIVADO - UNANIMIDADE.**

Não vacinação de bovinos contra Brucelose. Reconhece o instituto da prescrição com escopo da Resolução JARI/INDEA nº 001/2024, nos termos do voto relator, com o arquivamento do processo. (JARI/INDEA/MT, em 10/04/2025)

**RECORRENTE:** Ademilson Honorato Araújo

CPF/CNPJ: 451.\*\*\*.\*\*\*-20

**Relator(a):** Marcelo Luis Barros

**PROCESSO Nº 2024/11025 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 48278/2010**

**PREScrição - PROCESSO ARQUIVADO - UNANIMIDADE.**

Não vacinação de bovinos contra Brucelose. Reconhece o instituto da prescrição com escopo da Resolução JARI/INDEA nº 001/2024, nos termos do voto relator, com o arquivamento do processo. (JARI/INDEA/MT, em 10/04/2025)

**RECORRENTE:** Vicente Dias Queiroz

CPF/CNPJ: 876.\*\*\*.\*\*\*-15

**Relator(a):** Marcelo Luis Barros

**PROCESSO Nº 2024/11033 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 48254/2010**

**PREScrição - PROCESSO ARQUIVADO - UNANIMIDADE.**

Não vacinação de bovinos contra Brucelose. Reconhece o instituto da prescrição com escopo da Resolução JARI/INDEA nº 001/2024, nos termos do voto relator, com o arquivamento do processo. (JARI/INDEA/MT, em 10/04/2025)

**RECORRENTE:** Vantuir Klug

CPF/CNPJ: 977.\*\*\*.\*\*\*-10

**Relator(a):** Marcelo Luis Barros

**PROCESSO Nº 2024/11036 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 48274/2010**

**PREScrição - PROCESSO ARQUIVADO - UNANIMIDADE.**

Não vacinação de bovinos contra Brucelose. Reconhece o instituto da prescrição com escopo da Resolução JARI/INDEA nº 001/2024, nos termos do voto relator, com o arquivamento do processo. (JARI/INDEA/MT, em 10/04/2025)

**RECORRENTE:** Valteir Manoel Vargas

CPF/CNPJ: 536.\*\*\*.\*\*\*-04

**Relator(a):** Marcelo Luis Barros

**PROCESSO Nº 2024/11065 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 49170/2010**

**PREScrição - PROCESSO ARQUIVADO - UNANIMIDADE.**

Não vacinação de bovinos contra Brucelose. Reconhece o instituto da prescrição com escopo da Resolução JARI/INDEA nº 001/2024, nos termos do voto relator, com o arquivamento do processo. (JARI/INDEA/MT, em 10/04/2025)

**RECORRENTE:** Marina Muller de Abreu Lima

CPF/CNPJ: 142.\*\*\*.\*\*\*-34

**Relator(a):** Marcelo Luis Barros

**PROCESSO Nº 2024/06697 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 53967/2006**

**PREScrição - PROCESSO ARQUIVADO - UNANIMIDADE.**

Não vacinação de bovinos contra Febre Aftosa. Reconhece o instituto da prescrição com escopo da Resolução JARI/INDEA nº 001/2024, nos termos do voto relator, com o arquivamento do processo. (JARI/INDEA/MT, em 10/04/2025)

**RECORRENTE:** Milton Henrique de Souza

CPF/CNPJ: 031.\*\*\*.\*\*\*-69

**Relator(a):** Rogaciano Araceli Castro de Arruda

**PROCESSO Nº 2024/10865 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 88048/2009**

**PREScrição - PROCESSO ARQUIVADO - UNANIMIDADE.**

Trânsito de bovinos sem GTA. Reconhece o instituto da prescrição com escopo da Resolução JARI/INDEA nº 001/2024, nos termos do voto relator, com o arquivamento do processo. (JARI/INDEA/MT, em 10/04/2025)

**RECORRENTE:** Antônio Castilho

CPF/CNPJ: 048.\*\*\*.\*\*\*-72

**Relator(a):** Rogaciano Araceli Castro de Arruda

**PROCESSO Nº 2024/10866 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 74883/2010**

**PREScrição - PROCESSO ARQUIVADO - UNANIMIDADE.**

Não vacinação de bovinos contra Febre Aftosa. Reconhece o instituto da prescrição com escopo da Resolução JARI/INDEA nº 001/2024, nos termos do voto relator, com o arquivamento do processo. (JARI/INDEA/MT, em 10/04/2025)

**RECORRENTE:** Alvaro Pizzato de Quadros

CPF/CNPJ: 151.\*\*\*.\*\*\*-91

**Relator(a):** Rogaciano Araceli Castro de Arruda

**PROCESSO Nº 2024/11010 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 88103/2009**

**PREScrição - PROCESSO ARQUIVADO - UNANIMIDADE.**

Trânsito de bovinos sem GTA. Reconhece o instituto da prescrição com escopo da Resolução JARI/INDEA nº 001/2024, nos termos do voto relator, com o arquivamento do processo. (JARI/INDEA/MT, em 10/04/2025)

**RECORRENTE:** Alduino José Zamo

CPF/CNPJ: 598.\*\*\*.\*\*\*-53

**Relator(a):** Rogaciano Araceli Castro de Arruda

**PROCESSO Nº 2024/11637 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 88898/2006**

**PREScrição - PROCESSO ARQUIVADO - UNANIMIDADE.**

Trânsito de bovinos sem GTA. Reconhece o instituto da prescrição com escopo da Resolução JARI/INDEA nº 001/2024, nos termos do voto relator, com o arquivamento do processo. (JARI/INDEA/MT, em 10/04/2025)

**RECORRENTE:** Amilton Rodrigues

CPF/CNPJ: 013.\*\*\*.\*\*\*-85

**Relator(a):** Nilton Cecílio de Mesquita Júnior

**PROCESSO Nº 2023/17060 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 58826/2014**

**PREScrição - PROCESSO ARQUIVADO - UNANIMIDADE.**

Não vacinação de bovinos contra Brucelose. Reconhece o instituto da prescrição com escopo da Resolução JARI/INDEA nº 001/2024, nos termos do voto relator, com o arquivamento do processo. (JARI/INDEA/MT, em 10/04/2025)

**RECORRENTE:** Antônio Bezerra Barros

CPF/CNPJ: 190.\*\*\*.\*\*\*-87

**Relator(a):** Nilton Cecílio de Mesquita Júnior

**PROCESSO Nº 2023/04530 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 28985/2020**

CANCELAMENTO - PROCESSO ARQUIVADO - UNANIMIDADE.

Divergência no saldo de bovinos. Auto de infração anulado por não observância aos requisitos formais em sua aplicação nos termos do voto relator. (JARI/INDEA, em 10/04/2025)

RECORRENTE: Emmilyn de Brito Pavan  
CPF/CNPJ: 067.\*\*\*.\*\*\*-09

Relator(a): João Victor Toshio Ono Cardoso

**PROCESSO Nº 2023/03731 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 36528/2023**

CANCELAMENTO - PROCESSO ARQUIVADO - UNANIMIDADE.

Divergência no saldo de bovinos. Auto de infração anulado por não observância aos requisitos formais em sua aplicação nos termos do voto relator. (JARI/INDEA, em 10/04/2025)

RECORRENTE: Reginaldo Esteves de Farias  
CPF/CNPJ: 209.\*\*\*.\*\*\*-68

Relator(a): João Victor Toshio Ono Cardoso

**PROCESSO Nº 2022/10973 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 34558/2022**

RECURSO DESPROVIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE MANTIDA - UNANIMIDADE.

Não vacinação de bovinos contra Febre Aftosa. Argumentos apresentados insuficientes para des caracterizar o Auto de Infração. Fica decidido pelo pagamento da multa nos termos do voto relator. (JARI/INDEA, em 10/04/2025)

RECORRENTE: Bruno Alves Ferreira  
CPF/CNPJ: 409.\*\*\*.\*\*\*-91

Relator(a): Alexandre Ferramosca Netto

**PROCESSO Nº 2023/00658 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 35877/2022**

RECURSO DESPROVIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE MANTIDA - UNANIMIDADE.

Não vacinação de bovinos contra Febre Aftosa. Argumentos apresentados insuficientes para des caracterizar o Auto de Infração. Fica decidido pelo pagamento da multa nos termos do voto relator. (JARI/INDEA, em 10/04/2025)

RECORRENTE: Marcio de Almeida Salles  
CPF/CNPJ: 485.\*\*\*.\*\*\*-91

Relator(a): Alexandre Ferramosca Netto

**PROCESSO Nº 2022/13383 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 34917/2022**

RECURSO DESPROVIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE MANTIDA - UNANIMIDADE.

Não vacinação de bovinos contra Febre Aftosa. Argumentos apresentados insuficientes para des caracterizar o Auto de Infração. Fica decidido pelo pagamento da multa nos termos do voto relator. (JARI/INDEA, em 10/04/2025)

RECORRENTE: Leonir Paulo Rafagnin  
CPF/CNPJ: 554.\*\*\*.\*\*\*-34

Relator(a): Alexandre Ferramosca Netto

**PROCESSO Nº 2022/16426 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 88798/2019**

RECURSO DESPROVIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE MANTIDA - UNANIMIDADE.

Não vacinação de bovinos contra Febre Aftosa. Argumentos apresentados insuficientes para des caracterizar o Auto de Infração. Fica decidido pelo pagamento da multa nos termos do voto relator. (JARI/INDEA, em 10/04/2025)

RECORRENTE: Juraci Edson Althaus  
CPF/CNPJ: 886.\*\*\*.\*\*\*-49

Relator(a): Alexandre Ferramosca Netto

**PROCESSO Nº 2023/03598 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 31523/2021**

CANCELAMENTO - PROCESSO ARQUIVADO - UNANIMIDADE.

Não vacinação de bovinos contra Febre Aftosa. Auto de infração anulado por não observância aos requisitos formais em sua aplicação nos termos do voto relator. (JARI/INDEA, em 10/04/2025)

RECORRENTE: Hilario Otowictzs  
CPF/CNPJ: 452.\*\*\*.\*\*\*-72

Relator(a): Alexandre Ferramosca Netto

**PROCESSO Nº 2022/08537 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 34477/2022**

CANCELAMENTO - PROCESSO ARQUIVADO - UNANIMIDADE.

Não vacinação de bovinos contra Febre Aftosa. Auto de infração anulado por não observância aos requisitos formais em sua aplicação nos termos do voto relator. (JARI/INDEA, em 10/04/2025)

RECORRENTE: Adelaide Bernabe Tavares  
CPF/CNPJ: 482.\*\*\*.\*\*\*-15

Relator(a): Alexandre Ferramosca Netto

**PROCESSO Nº 2022/14706 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 35161/2022**

CANCELAMENTO - PROCESSO ARQUIVADO - UNANIMIDADE.

Não vacinação de bovinos contra Febre Aftosa. Auto de infração anulado por não observância aos requisitos formais em sua aplicação nos termos do voto relator. (JARI/INDEA, em 10/04/2025)

RECORRENTE: Osmar Ribeiro de Mello  
CPF/CNPJ: 526.\*\*\*.\*\*\*-63

Relator(a): Alexandre Ferramosca Netto

**PROCESSO Nº 2022/18455 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 35136/2022**

CANCELAMENTO - PROCESSO ARQUIVADO - UNANIMIDADE.

Não vacinação de bovinos contra Febre Aftosa. Auto de infração anulado por não observância aos requisitos formais em sua aplicação nos termos do voto relator. (JARI/INDEA, em 10/04/2025)

RECORRENTE: Valdecir Pereira de Oliveira  
CPF/CNPJ: 535.\*\*\*.\*\*\*-34

Relator(a): Alexandre Ferramosca Netto

**PROCESSO Nº 2024/10693 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 88932/2018**

CANCELAMENTO - PROCESSO ARQUIVADO - MAIORIA.

Não vacinação de bovinos contra Febre Aftosa. Auto de infração anulado por não observância aos requisitos formais em sua aplicação nos termos do voto relator. (JARI/INDEA, em 10/04/2025)

RECORRENTE: Adão Pereira dos Santos  
CPF/CNPJ: 568.\*\*\*.\*\*\*-72

Relator(a): Alexandre Ferramosca Netto

**PROCESSO Nº 2022/13625 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 31128/2021**

RECURSO DESPROVIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE MANTIDA - UNANIMIDADE.

Divergência no saldo de bovinos. Argumentos apresentados insuficientes para des caracterizar o Auto de Infração. Fica decidido pelo pagamento da multa nos termos do voto relator. (JARI/INDEA, em 10/04/2025)

RECORRENTE: Luzia de Oliveira  
CPF/CNPJ: 973.\*\*\*.\*\*\*-91

Relator(a): Bethânia Brites Borges

**PROCESSO Nº 2022/14695 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 31406/2021**

CANCELAMENTO - PROCESSO ARQUIVADO - UNANIMIDADE.

Divergência no saldo de bovinos. Auto de infração anulado por não observância aos requisitos formais em sua aplicação nos termos do voto relator. (JARI/INDEA, em 10/04/2025)

RECORRENTE: Maria Marques Cardoso  
CPF/CNPJ: 483.\*\*\*.\*\*\*-15

Relator(a): Bethânia Brites Borges

**PROCESSO Nº 2022/11106 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 34912/2022**

RECURSO DESPROVIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE MANTIDA - MAIORIA.

Não observar as condições de saúde e bem estar animal aos bovinos. Argumentos apresentados insuficientes para des caracterizar o Auto de Infração. Fica decidido pelo pagamento da multa nos termos do voto relator. (JARI/INDEA, em 10/04/2025)

RECORRENTE: João Batista Marques  
CPF/CNPJ: 452.\*\*\*.\*\*\*-87

Relator(a): Fernanda da Silva Rocco

**PROCESSO Nº 2023/00003 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 27331/2020**

RECURSO DESPROVIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE MANTIDA - UNANIMIDADE.

Recebimento de bovinos sem GTA. Argumentos apresentados insuficientes para des caracterizar o Auto de Infração. Fica decidido pelo pagamento da multa nos termos do voto relator. (JARI/INDEA, em 10/04/2025)

RECORRENTE: Vale Grande Industria e Comercio de Alimentos S/A  
CPF/CNPJ: 06.0.\*\*\*.\*\*\*-0008-29

Relator(a): Fernanda da Silva Rocco

**PROCESSO Nº 2022/04358 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 33921/2022**

RECURSO DESPROVIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE MANTIDA - UNANIMIDADE.

Expor à venda produto de uso veterinário vencido. Argumentos apresentados insuficientes para des caracterizar o Auto de Infração. Fica decidido pelo pagamento da multa nos termos do voto relator. (JARI/INDEA, em 10/04/2025)

RECORRENTE: Hass & Arruda Ltda

CPF/CNPJ: 08.3.\*\*\*.\*\*\*-0002-21

Relator(a): Fernanda da Silva Rocco

**PROCESSO Nº 2024/05879 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 26794/2020**

CANCELAMENTO - PROCESSO ARQUIVADO - UNANIMIDADE.  
Descumprimento do calendário de plantio da soja. Auto de infração anulado por não observância aos requisitos formais em sua aplicação nos termos do voto relator. (JARI/INDEA, em 10/04/2025)  
RECORRENTE: Nazaré Agropecuária Ltda  
CPF/CNPJ: 17.2\*\*.\*\*\*/0001-89  
Relator(a): Rogaciano Araceli Castro de Arruda

**PROCESSO Nº 2022/13072 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 26667/2020**

CANCELAMENTO - PROCESSO ARQUIVADO - UNANIMIDADE.  
Descumprimento do calendário de plantio da soja. Auto de infração anulado por não observância aos requisitos formais em sua aplicação nos termos do voto relator. (JARI/INDEA, em 10/04/2025)  
RECORRENTE: Julio Cezar Bravin  
CPF/CNPJ: 958.\*\*\*.\*\*\*-72  
Relator(a): Rogaciano Araceli Castro de Arruda

**PROCESSO Nº 2022/13076 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 26668/2020**

CANCELAMENTO - PROCESSO ARQUIVADO - UNANIMIDADE.  
Descumprimento do calendário de plantio da soja. Auto de infração anulado por não observância aos requisitos formais em sua aplicação nos termos do voto relator. (JARI/INDEA, em 10/04/2025)  
RECORRENTE: Marcos Cezar Bravin  
CPF/CNPJ: 846.\*\*\*.\*\*\*-15  
Relator(a): Rogaciano Araceli Castro de Arruda

**PROCESSO Nº 2022/03491 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 33591/2022**

RECURSO DESPROVIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE MANTIDA - UNANIMIDADE.  
Divergência no saldo de bovinos. Argumentos apresentados insuficientes para des caracterizar o Auto de Infração. Fica decidido pelo pagamento da multa nos termos do voto relator. (JARI/INDEA, em 10/04/2025)  
RECORRENTE: Luiz Carlos dos Santos  
CPF/CNPJ: 406.\*\*\*.\*\*\*-49  
Relator(a): Marcelo Luis Barros

**PROCESSO Nº 2022/10367 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 34703/2022**

RECURSO DESPROVIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE MANTIDA - UNANIMIDADE.  
Divergência no saldo de bovinos. Argumentos apresentados insuficientes para des caracterizar o Auto de Infração. Fica decidido pelo pagamento da multa nos termos do voto relator. (JARI/INDEA, em 10/04/2025)  
RECORRENTE: Claudia Regina Riboli  
CPF/CNPJ: 957.\*\*\*.\*\*\*-87  
Relator(a): Marcelo Luis Barros

**PROCESSO Nº 2022/12406 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 34974/2022**

RECURSO DESPROVIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE MANTIDA - UNANIMIDADE.  
Divergência no saldo de bovinos. Argumentos apresentados insuficientes para des caracterizar o Auto de Infração. Fica decidido pelo pagamento da multa nos termos do voto relator. (JARI/INDEA, em 10/04/2025)  
RECORRENTE: Ângela Mazão Bordin  
CPF/CNPJ: 461.\*\*\*.\*\*\*-34  
Relator(a): Marcelo Luis Barros

**PROCESSO Nº 2022/12218 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 34973/2022**

RECURSO DESPROVIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE MANTIDA - UNANIMIDADE.  
Divergência no saldo de bovinos. Argumentos apresentados insuficientes para des caracterizar o Auto de Infração. Fica decidido pelo pagamento da multa nos termos do voto relator. (JARI/INDEA, em 10/04/2025)  
RECORRENTE: Ângela Mazão Bordin  
CPF/CNPJ: 461.\*\*\*.\*\*\*-34  
Relator(a): Marcelo Luis Barros

**PROCESSO Nº 2022/12221- RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 34972/2022**

RECURSO DESPROVIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE MANTIDA - UNANIMIDADE.  
Divergência no saldo de bovinos. Argumentos apresentados insuficientes para des caracterizar o Auto de Infração. Fica decidido pelo pagamento da multa nos termos do voto relator. (JARI/INDEA, em 10/04/2025)  
RECORRENTE: Ângela Mazão Bordin  
CPF/CNPJ: 461.\*\*\*.\*\*\*-34  
Relator(a): Marcelo Luis Barros

**PROCESSO Nº 2022/09604 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 34432/2022**

RECURSO DESPROVIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE MANTIDA - UNANIMIDADE.  
Divergência no saldo de bovinos. Argumentos apresentados insuficientes para des caracterizar o Auto de Infração. Fica decidido pelo pagamento da multa nos termos do voto relator. (JARI/INDEA, em 10/04/2025)  
RECORRENTE: Doilio Rodrigues de Oliveira Camilo  
CPF/CNPJ: 370.\*\*\*.\*\*\*-68  
Relator(a): Marcelo Luis Barros

**PROCESSO Nº 2022/11111 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 34910/2022**

RECURSO DESPROVIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE MANTIDA - UNANIMIDADE.  
Divergência no saldo de bovinos. Argumentos apresentados insuficientes para des caracterizar o Auto de Infração. Fica decidido pelo pagamento da multa nos termos do voto relator. (JARI/INDEA, em 10/04/2025)  
RECORRENTE: Gleide Silva Souza  
CPF/CNPJ: 007.\*\*\*.\*\*\*-55  
Relator(a): Marcelo Luis Barros

**PROCESSO Nº 2022/06269 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 33898/2022**

CANCELAMENTO - PROCESSO ARQUIVADO - UNANIMIDADE.  
Divergência no saldo de bovinos. Auto de infração anulado por não observância aos requisitos formais em sua aplicação nos termos do voto relator. (JARI/INDEA, em 10/04/2025)  
RECORRENTE: Isabel Cristina Araújo de Freitas  
CPF/CNPJ: 097.\*\*\*.\*\*\*-65  
Relator(a): Marcelo Luis Barros

**PROCESSO Nº 2022/03344 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 33760/2022**

CANCELAMENTO - PROCESSO ARQUIVADO - UNANIMIDADE.  
Divergência no saldo de bovinos. Auto de infração anulado por não observância aos requisitos formais em sua aplicação nos termos do voto relator. (JARI/INDEA, em 10/04/2025)  
RECORRENTE: Sebastião Vieira de Moraes  
CPF/CNPJ: 043.\*\*\*.\*\*\*-49  
Relator(a): Marcelo Luis Barros

**PROCESSO Nº 2023/16683 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 29992/2020**

CANCELAMENTO - PROCESSO ARQUIVADO - UNANIMIDADE.  
Divergência no saldo de bovinos. Auto de infração anulado por não observância aos requisitos formais em sua aplicação nos termos do voto relator. (JARI/INDEA, em 10/04/2025)  
RECORRENTE: Eroni Oenning  
CPF/CNPJ: 468.\*\*\*.\*\*\*-87  
Relator(a): Marcelo Luis Barros

**PROCESSO Nº 2022/09168 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 34551/2022**

CANCELAMENTO - PROCESSO ARQUIVADO - UNANIMIDADE.  
Divergência no saldo de bovinos. Auto de infração anulado por não observância aos requisitos formais em sua aplicação nos termos do voto relator. (JARI/INDEA, em 10/04/2025)  
RECORRENTE: Andreia Cristina Pessoa  
CPF/CNPJ: 856.\*\*\*.\*\*\*-20  
Relator(a): Marcelo Luis Barros

**PROCESSO Nº 2022/06397 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 34161/2022**

CANCELAMENTO - PROCESSO ARQUIVADO - UNANIMIDADE.  
Divergência no saldo de bovinos. Auto de infração anulado por não observância aos requisitos formais em sua aplicação nos termos do voto relator. (JARI/INDEA, em 10/04/2025)  
RECORRENTE: Cleumir Santos da Silva  
CPF/CNPJ: 019.\*\*\*.\*\*\*-46  
Relator(a): Marcelo Luis Barros

**PROCESSO Nº 2022/09049 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 32420/2022**

CANCELAMENTO - PROCESSO ARQUIVADO - UNANIMIDADE.  
Divergência no saldo de bovinos. Auto de infração anulado por não observância aos requisitos formais em sua aplicação nos termos do voto relator. (JARI/INDEA, em 10/04/2025)  
RECORRENTE: Karla Laura de Arruda Gomes  
CPF/CNPJ: 004.\*\*\*.\*\*\*-33  
Relator(a): Marcelo Luis Barros

**PROCESSO Nº 2022/10582 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 34871/2022**

CANCELAMENTO - PROCESSO ARQUIVADO - UNANIMIDADE.

Divergência no saldo de bovinos. Auto de infração anulado por não observância aos requisitos formais em sua aplicação nos termos do voto relator. (JARI/INDEA, em 10/04/2025)

RECORRENTE: Carlos Roberto Barros Silva

CPF/CNPJ: 328.\*\*\*.\*\*\*-72

Relator(a): Marcelo Luis Barros

**PROCESSO Nº 2023/02903 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 30448/2021**

CANCELAMENTO - PROCESSO ARQUIVADO - UNANIMIDADE.

Divergência no saldo de bovinos. Auto de infração anulado por não observância aos requisitos formais em sua aplicação nos termos do voto relator. (JARI/INDEA, em 10/04/2025)

RECORRENTE: Marcos Túlio Ferreira Pires

CPF/CNPJ: 386.\*\*\*.\*\*\*-53

Relator(a): Marcelo Luis Barros

**PROCESSO Nº 2023/00373 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 35802/2022**

CANCELAMENTO - PROCESSO ARQUIVADO - UNANIMIDADE.

Divergência no saldo de bovinos. Auto de infração anulado por não observância aos requisitos formais em sua aplicação nos termos do voto relator. (JARI/INDEA, em 10/04/2025)

RECORRENTE: Henrique Lemos de Moraes

CPF/CNPJ: 226.\*\*\*.\*\*\*-84

Relator(a): Nilton Cecílio de Mesquita Júnior

**PROCESSO Nº 2024/17055 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1415/2019**

CANCELAMENTO - PROCESSO ARQUIVADO - UNANIMIDADE.

Trânsito de bovinos sem a GTA. Auto de infração anulado por não observância aos requisitos formais em sua aplicação nos termos do voto relator. (JARI/INDEA, em 10/04/2025)

RECORRENTE: José Jerônimo da Silva Júnior

CPF/CNPJ: 241.\*\*\*.\*\*\*-00

Relator(a): Nilton Cecílio de Mesquita Júnior

**PROCESSO Nº 2023/00927 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 35775/2022**

RECURSO DESPROVIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE MANTIDA - MAIORIA.

Trânsito de bovinos sem a GTA. Argumentos apresentados insuficientes para des caracterizar o Auto de Infração. Fica decidido pelo pagamento da multa nos termos do voto divergente. (JARI/INDEA, em 10/04/2025)

RECORRENTE: João Antônio da Silva

CPF/CNPJ: 127.\*\*\*.\*\*\*-97

Relator(a): Nilton Cecílio de Mesquita Júnior

Divergente: Marcelo Luis Barros

**PROCESSO Nº 2022/08344 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 34454/2022**

RECURSO DESPROVIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE MANTIDA - UNANIMIDADE.

Não vacinação de bovinos contra Febre Aftosa. Argumentos apresentados insuficientes para des caracterizar o Auto de Infração. Fica decidido pelo pagamento da multa nos termos do voto relator. (JARI/INDEA, 98ª Reunião Ordinária em 12/12/2024)

RECORRENTE: Leila Maria de Castro Oliveira

CPF/CNPJ: 963.\*\*\*.\*\*\*-53

Relator(a): Marcelo Luis Barros

Membros Julgadores presentes: Alexandre Ferramosca Netto, Rogaciano Araceli Castro de Arruda, Francisco de Sales Manzi, Verton Silva Marques, Marcelo Luis Barros e João Victor Toshio Ono Cardoso.Presidente da Sessão: Bethânia Brites Borges**JUNTA ADMINISTRATIVA DE JULGAMENTO DE RECURSOS DE INFRAÇÕES  
ACÓRDÃO nº 006/2025****104ª Reunião Ordinária da Junta Administrativa de Julgamento de Recursos de Infrações - JARI/INDEA-MT, 28/04/2025.****Membros Julgadores presentes:** Alexandre Ferramosca Netto, Bethânia Brites Borges, Verton Silva Marques, Francisco de Sales Manzi, Marcelo Luis Barros e João Victor Toshio Ono Cardoso.**Presidente da Sessão:** Roberto Renato Pinheiro da Silva**PROCESSO Nº 2022/04187 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 33970/2022**

RECURSO DESPROVIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE MANTIDA - UNANIMIDADE.

Divergência no saldo de bovinos. Argumentos apresentados insuficientes para des caracterizar o Auto de Infração. Fica decidido pelo pagamento da multa nos termos do voto relator. (JARI/INDEA, em 28/04/2025)

RECORRENTE: André Bernardes

CPF/CNPJ: 016.\*\*\*.\*\*\*-83

Relator(a): João Victor Toshio Ono Cardoso

**PROCESSO Nº 2022/03728 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 33711/2022**

RECURSO DESPROVIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE MANTIDA - UNANIMIDADE.

Não vacinação de bovinos contra Brucelose. Argumentos apresentados insuficientes para des caracterizar o Auto de Infração. Fica decidido pelo pagamento da multa nos termos do voto relator. (JARI/INDEA, em 28/04/2025)

RECORRENTE: Orlando Máximo dos Santos

CPF/CNPJ: 001.\*\*\*.\*\*\*-07

Relator(a): João Victor Toshio Ono Cardoso

**PROCESSO Nº 2022/14711 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 32016/2021**

RECURSO DESPROVIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE MANTIDA - UNANIMIDADE.

Não vacinação de bovinos contra Brucelose. Argumentos apresentados insuficientes para des caracterizar o Auto de Infração. Fica decidido pelo pagamento da multa nos termos do voto relator. (JARI/INDEA, em 28/04/2025)

RECORRENTE: Paulo Roberto Almeida

CPF/CNPJ: 384.\*\*\*.\*\*\*-20

Relator(a): João Victor Toshio Ono Cardoso

**PROCESSO Nº 2022/14573 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 30757/2021**

RECURSO DESPROVIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE MANTIDA - UNANIMIDADE.

Não vacinação de bovinos contra Brucelose. Argumentos apresentados insuficientes para des caracterizar o Auto de Infração. Fica decidido pelo pagamento da multa nos termos do voto relator. (JARI/INDEA, em 28/04/2025)

RECORRENTE: José Antônio de Carvalho Netto

CPF/CNPJ: 363.\*\*\*.\*\*\*-20

Relator(a): João Victor Toshio Ono Cardoso

**PROCESSO Nº 2022/00287 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 33347/2022**

CANCELAMENTO - PROCESSO ARQUIVADO - UNANIMIDADE.

Não vacinação de bovinos contra Brucelose. Auto de infração anulado por não observância aos requisitos formais em sua aplicação nos termos do voto relator. (JARI/INDEA, em 28/04/2025)

RECORRENTE: Evaldo Saes Nogueira

CPF/CNPJ: 619.\*\*\*.\*\*\*-91

Relator(a): João Victor Toshio Ono Cardoso

**PROCESSO Nº 2022/14586 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 30274/2021**

CANCELAMENTO - PROCESSO ARQUIVADO - UNANIMIDADE.

Não vacinação de bovinos contra Brucelose. Auto de infração anulado por não observância aos requisitos formais em sua aplicação nos termos do voto relator. (JARI/INDEA, em 28/04/2025)

RECORRENTE: João Paulo Marana

CPF/CNPJ: 942.\*\*\*.\*\*\*-68

Relator(a): João Victor Toshio Ono Cardoso

**PROCESSO Nº 2022/16144 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 35303/2022**

RECURSO DESPROVIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE MANTIDA - UNANIMIDADE.

Não vacinação de bovinos contra Febre Aftosa. Argumentos apresentados insuficientes para descharacterizar o Auto de Infração. Fica decidido pelo pagamento da multa nos termos do voto relator. (JARI/INDEA, em 28/04/2025)

RECORRENTE: Alex Sandro Aroca Galves

CPF/CNPJ: 818.\*\*\*.\*\*\*-34

Relator(a): João Victor Toshio Ono Cardoso

**PROCESSO Nº 2022/16201 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 35304/2022**

RECURSO DESPROVIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE MANTIDA - UNANIMIDADE.

Não vacinação de bovinos contra Febre Aftosa. Argumentos apresentados insuficientes para descharacterizar o Auto de Infração. Fica decidido pelo pagamento da multa nos termos do voto relator. (JARI/INDEA, em 28/04/2025)

RECORRENTE: Eurides da Silva

CPF/CNPJ: 019.\*\*\*.\*\*\*-42

Relator(a): João Victor Toshio Ono Cardoso

**PROCESSO Nº 2022/09050 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 32433/2022**

RECURSO DESPROVIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE MANTIDA - UNANIMIDADE.

Não vacinação de bovinos contra Febre Aftosa. Argumentos apresentados insuficientes para descharacterizar o Auto de Infração. Fica decidido pelo pagamento da multa nos termos do voto relator. (JARI/INDEA, em 28/04/2025)

RECORRENTE: Gabriela Claas Cigerza

CPF/CNPJ: 014.\*\*\*.\*\*\*-60

Relator(a): João Victor Toshio Ono Cardoso

**PROCESSO Nº 2024/14109 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 93516/2017**

PREScrição - PROCESSO ARQUIVADO - UNANIMIDADE.

Não vacinação de bovinos contra Febre Aftosa. Reconhece o instituto da prescrição com escopo da Resolução JARI/INDEA nº 001/2024, nos termos do voto relator, com o arquivamento do processo. (JARI/INDEA/MT, em 28/04/2025)

RECORRENTE: João Balduino Vilela

CPF/CNPJ: 138.\*\*\*.\*\*\*-15

Relator(a): João Victor Toshio Ono Cardoso

**PROCESSO Nº 2024/14114 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 93514/2017**

PREScrição - PROCESSO ARQUIVADO - UNANIMIDADE.

Não vacinação de bovinos contra Febre Aftosa. Reconhece o instituto da prescrição com escopo da Resolução JARI/INDEA nº 001/2024, nos termos do voto relator, com o arquivamento do processo. (JARI/INDEA/MT, em 28/04/2025)

RECORRENTE: Nairton Rocha Santana Júnior

CPF/CNPJ: 044.\*\*\*.\*\*\*-22

Relator(a): João Victor Toshio Ono Cardoso

**PROCESSO Nº 2022/10745 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 52062/2011**

PREScrição - PROCESSO ARQUIVADO - UNANIMIDADE.

Não vacinação de bovinos contra Febre Aftosa. Reconhece o instituto da prescrição com escopo da Resolução JARI/INDEA nº 001/2024, nos termos do voto relator, com o arquivamento do processo. (JARI/INDEA/MT, em 28/04/2025)

RECORRENTE: Jacondo Bedin

CPF/CNPJ: 348.\*\*\*.\*\*\*-15

Relator(a): João Victor Toshio Ono Cardoso

**PROCESSO Nº 2024/11520 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 94374/2013**

PREScrição - PROCESSO ARQUIVADO - UNANIMIDADE.

Não vacinação de bovinos contra Febre Aftosa. Reconhece o instituto da prescrição com escopo da Resolução JARI/INDEA nº 001/2024, nos termos do voto relator, com o arquivamento do processo. (JARI/INDEA/MT, em 28/04/2025)

RECORRENTE: Danilo Marchi Bento

CPF/CNPJ: 026.\*\*\*.\*\*\*-98

Relator(a): Bethânia Brites Borges

**PROCESSO Nº 2024/11521 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 94905/2012**

PREScrição - PROCESSO ARQUIVADO - UNANIMIDADE.

Não vacinação de bovinos contra Febre Aftosa. Reconhece o instituto da prescrição com escopo da Resolução JARI/INDEA nº 001/2024, nos termos do voto relator, com o arquivamento do processo. (JARI/INDEA/MT, em 28/04/2025)

RECORRENTE: Elpidio da Silva Martins

CPF/CNPJ: 005.\*\*\*.\*\*\*-87

Relator(a): Bethânia Brites Borges

**PROCESSO Nº 2024/11522 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 70972/2013**

PREScrição - PROCESSO ARQUIVADO - UNANIMIDADE.

Trânsito de bovinos sem GTA. Reconhece o instituto da prescrição com escopo da Resolução JARI/INDEA nº 001/2024, nos termos do voto relator, com o arquivamento do processo. (JARI/INDEA/MT, em 28/04/2025)

RECORRENTE: Ernani Claudemir Dorn

CPF/CNPJ: 487.\*\*\*.\*\*\*-20

Relator(a): Bethânia Brites Borges

**PROCESSO Nº 2024/11018 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 93763/2010**

PREScrição - PROCESSO ARQUIVADO - UNANIMIDADE.

Trânsito de bovinos sem GTA. Reconhece o instituto da prescrição com escopo da Resolução JARI/INDEA nº 001/2024, nos termos do voto relator, com o arquivamento do processo. (JARI/INDEA/MT, em 28/04/2025)

RECORRENTE: Adelio Etropa Junior

CPF/CNPJ: 460.\*\*\*.\*\*\*-82

Relator(a): Marcelo Luis Barros

**PROCESSO Nº 2024/11020 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 87679/2008**

PREScrição - PROCESSO ARQUIVADO - UNANIMIDADE.

Trânsito de bovinos sem GTA. Reconhece o instituto da prescrição com escopo da Resolução JARI/INDEA nº 001/2024, nos termos do voto relator, com o arquivamento do processo. (JARI/INDEA/MT, em 28/04/2025)

RECORRENTE: Waldemir Pereira de Oliveira

CPF/CNPJ: 077.\*\*\*.\*\*\*-20

Relator(a): Marcelo Luis Barros

**PROCESSO Nº 2024/11045 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 76974/2008**

PREScrição - PROCESSO ARQUIVADO - UNANIMIDADE.

Trânsito de bovinos sem GTA. Reconhece o instituto da prescrição com escopo da Resolução JARI/INDEA nº 001/2024, nos termos do voto relator, com o arquivamento do processo. (JARI/INDEA/MT, em 28/04/2025)

RECORRENTE: Rafael da Silva Domingos

CPF/CNPJ: 333.\*\*\*.\*\*\*-01

Relator(a): Marcelo Luis Barros

**PROCESSO Nº 2024/11052 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 15857/2006**

PREScrição - PROCESSO ARQUIVADO - UNANIMIDADE.

Trânsito de bovinos sem GTA. Reconhece o instituto da prescrição com escopo da Resolução JARI/INDEA nº 001/2024, nos termos do voto relator, com o arquivamento do processo. (JARI/INDEA/MT, em 28/04/2025)

RECORRENTE: Pedro Bonetti

CPF/CNPJ: 199.\*\*\*.\*\*\*-72

Relator(a): Marcelo Luis Barros

**PROCESSO Nº 2023/13645 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 38816/2023**

RECURSO DESPROVIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE MANTIDA - UNANIMIDADE.

Não atualizar o estoque do rebanho bovino. Argumentos apresentados insuficientes para descharacterizar o Auto de Infração. Fica decidido pelo pagamento da multa nos termos do voto relator. (JARI/INDEA, em 28/04/2025)

RECORRENTE: Ismeralda Aparecida Cezaria Gabriel

CPF/CNPJ: 763.\*\*\*.\*\*\*-20

Relator(a): Alexandre Ferramosca Netto

**PROCESSO Nº 2023/14494 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 39092/2023**

RECURSO DESPROVIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE MANTIDA - UNANIMIDADE.

Não atualizar o estoque do rebanho bovino. Argumentos apresentados insuficientes para descharacterizar o Auto de Infração. Fica decidido pelo pagamento da multa nos termos do voto relator. (JARI/INDEA, em 28/04/2025)

RECORRENTE: Maria da Silva Torres

CPF/CNPJ: 707.\*\*\*.\*\*\*-20

Relator(a): Alexandre Ferramosca Netto

**PROCESSO Nº 2023/15453 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 39323/2023**

RECURSO DESPROVIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE MANTIDA - UNANIMIDADE.

Não atualizar o estoque do rebanho bovino. Argumentos apresentados insuficientes para descharacterizar o Auto de Infração. Fica decidido pelo pagamento da multa nos termos do voto relator. (JARI/INDEA, em 28/04/2025)

RECORRENTE: Claudete dos Santos

CPF/CNPJ: 968.\*\*\*.\*\*\*-34

Relator(a): Alexandre Ferramosca Netto

**PROCESSO Nº 2023/14581 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 39120/2023**

RECURSO DESPROVIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE MANTIDA - UNANIMIDADE.

Não atualizar o estoque do rebanho bovino. Argumentos apresentados insuficientes para descharacterizar o Auto de Infração. Fica decidido pelo pagamento da multa nos termos do voto relator. (JARI/INDEA, em 28/04/2025)

RECORRENTE: Justina da Silva Torres

CPF/CNPJ: 616.\*\*\*.\*\*\*-04

Relator(a): Alexandre Ferramosca Netto

**PROCESSO Nº 2022/19272 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 35483/2022**

RECURSO DESPROVIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE MANTIDA - UNANIMIDADE.

Divergência no saldo de bovinos. Argumentos apresentados insuficientes para descharacterizar o Auto de Infração. Fica decidido pelo pagamento da multa nos termos do voto relator. (JARI/INDEA, em 28/04/2025)

RECORRENTE: Vanderleia Felix da Silva

CPF/CNPJ: 025.\*\*\*.\*\*\*-30

Relator(a): Alexandre Ferramosca Netto

**PROCESSO Nº 2023/05400 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 32807/2021**

CANCELAMENTO - PROCESSO ARQUIVADO - UNANIMIDADE.

Divergência no saldo de bovinos. Auto de infração anulado por não observância aos requisitos formais em sua aplicação nos termos do voto relator. (JARI/INDEA, em 28/04/2025)

RECORRENTE: Djanira Casturina de Souza

CPF/CNPJ: 515.\*\*\*.\*\*\*-68

Relator(a): Alexandre Ferramosca Netto

**PROCESSO Nº 2022/18737 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 35738/2022**

CANCELAMENTO - PROCESSO ARQUIVADO - UNANIMIDADE.

Divergência no saldo de bovinos. Auto de infração anulado por não observância aos requisitos formais em sua aplicação nos termos do voto relator. (JARI/INDEA, em 28/04/2025)

RECORRENTE: José Humberto de Camargo

CPF/CNPJ: 700.\*\*\*.\*\*\*-91

Relator(a): Alexandre Ferramosca Netto

**PROCESSO Nº 2022/16330 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 35355/2022**

CANCELAMENTO - PROCESSO ARQUIVADO - UNANIMIDADE.

Divergência no saldo de bovinos. Auto de infração anulado por não observância aos requisitos formais em sua aplicação nos termos do voto relator. (JARI/INDEA, em 28/04/2025)

RECORRENTE: Vanuza da Silva Silveira

CPF/CNPJ: 650.\*\*\*.\*\*\*-00

Relator(a): Alexandre Ferramosca Netto

**PROCESSO Nº 2022/15922 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 31146/2021**

RECURSO PROVIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PROCESSO ARQUIVADO - UNANIMIDADE.

Divergência no saldo de bovinos. Argumentos apresentados suficientes para descharacterizar o Auto de Infração. Fica decidido pelo cancelamento da multa nos termos do voto relator. (JARI/INDEA, em 28/04/2025)

RECORRENTE: Agostinho Pereira Martins

CPF/CNPJ: 076.\*\*\*.\*\*\*-04

Relator(a): Bethânia Brites Borges

**PROCESSO Nº 2022/14480 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 34482/2022**

RECURSO DESPROVIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE MANTIDA - UNANIMIDADE.

Divergência no saldo de bovinos. Argumentos apresentados insuficientes para descharacterizar o Auto de Infração. Fica decidido pelo pagamento da multa nos termos do voto relator. (JARI/INDEA, em 28/04/2025)

RECORRENTE: Ademir Ferreira de Freitas

CPF/CNPJ: 830.\*\*\*.\*\*\*-72

Relator(a): Marcelo Luis Barros

**PROCESSO Nº 2022/14491 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 31308/2021**

RECURSO DESPROVIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE MANTIDA - UNANIMIDADE.

Divergência no saldo de bovinos. Argumentos apresentados insuficientes para descharacterizar o Auto de Infração. Fica decidido pelo pagamento da multa nos termos do voto relator. (JARI/INDEA, em 28/04/2025)

RECORRENTE: Eugênio Ferreira Pires Terra

CPF/CNPJ: 033.\*\*\*.\*\*\*-40

Relator(a): Marcelo Luis Barros

**PROCESSO Nº 2022/19498 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 35745/2022**

RECURSO DESPROVIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE MANTIDA - UNANIMIDADE.

Divergência no saldo de bovinos. Argumentos apresentados insuficientes para descharacterizar o Auto de Infração. Fica decidido pelo pagamento da multa nos termos do voto relator. (JARI/INDEA, em 28/04/2025)

RECORRENTE: Lilian Graciela Tavares de Barros

CPF/CNPJ: 010.\*\*\*.\*\*\*-05

Relator(a): Marcelo Luis Barros

**PROCESSO Nº 2022/14723 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 34459/2022**

RECURSO DESPROVIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE MANTIDA - UNANIMIDADE.

Divergência no saldo de bovinos. Argumentos apresentados insuficientes para descharacterizar o Auto de Infração. Fica decidido pelo pagamento da multa nos termos do voto relator. (JARI/INDEA, em 28/04/2025)

RECORRENTE: Irene de Souza Cardoso

CPF/CNPJ: 162.\*\*\*.\*\*\*-34

Relator(a): Marcelo Luis Barros

**PROCESSO Nº 2023/06146 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 32545/2021**

RECURSO DESPROVIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE MANTIDA - UNANIMIDADE.

Divergência no saldo de bovinos. Argumentos apresentados insuficientes para descharacterizar o Auto de Infração. Fica decidido pelo pagamento da multa nos termos do voto relator. (JARI/INDEA, em 28/04/2025)

RECORRENTE: Arnir Lunks Gotz

CPF/CNPJ: 219.\*\*\*.\*\*\*-87

Relator(a): Marcelo Luis Barros

**PROCESSO Nº 2023/07400 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 32151/2021**

CANCELAMENTO - PROCESSO ARQUIVADO - UNANIMIDADE.

Divergência no saldo de bovinos. Auto de infração anulado por não observância aos requisitos formais em sua aplicação nos termos do voto relator. (JARI/INDEA, em 28/04/2025)

RECORRENTE: Edmar Carrijo Machado

CPF/CNPJ: 569.\*\*\*.\*\*\*-04

Relator(a): João Victor Toshio Ono Cardoso

**PROCESSO Nº 2022/08551 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 34495/2022**

CANCELAMENTO - PROCESSO ARQUIVADO - MAIORIA.

Divergência no saldo de bovinos. Auto de infração anulado por não observância aos requisitos formais em sua aplicação nos termos do voto relator. (JARI/INDEA, em 28/04/2025)

RECORRENTE: Marluce Ribeiro Lima

CPF/CNPJ: 522.\*\*\*.\*\*\*-00

Relator(a): Francisco de Sales Manzi

**PROCESSO Nº 2022/19399 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 30090/2022**

CANCELAMENTO - PROCESSO ARQUIVADO - MAIORIA.

Divergência no saldo de bovinos. Auto de infração anulado por não observância aos requisitos formais em sua aplicação nos termos do voto relator. (JARI/INDEA, em 28/04/2025)

RECORRENTE: Cícero Eduardo Lins Santos

CPF/CNPJ: 877.\*\*\*.\*\*\*-53

Relator(a): Francisco de Sales Manzi

**PROCESSO Nº 2022/12706 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 34921/2022**

CANCELAMENTO - PROCESSO ARQUIVADO - UNANIMIDADE.

Divergência no saldo de bovinos. Auto de infração anulado por não observância aos requisitos formais em sua aplicação nos termos do voto relator. (JARI/INDEA, em 28/04/2025)

RECORRENTE: Renê João Becker

CPF/CNPJ: 907.\*\*\*.\*\*\*-87

Relator(a): Francisco de Sales Manzi

**PROCESSO Nº 2023/20001 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 34302/2022**

RECURSO DESPROVIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE MANTIDA - UNANIMIDADE.

Divergência no saldo de bovinos. Argumentos apresentados insuficientes para descharacterizar o Auto de Infração. Fica decidido pelo pagamento da multa nos termos do voto relator. (JARI/INDEA, em 28/04/2025)

RECORRENTE: Gabriel Pereira dos Santos

CPF/CNPJ: 696.\*\*\*.\*\*\*-87

Relator(a): Francisco de Sales Manzi

**PROCESSO Nº 2023/05924 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 36718/2023**

RECURSO PROVIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PROCESSO ARQUIVADO - UNANIMIDADE.

Divergência no saldo de bovinos. Argumentos apresentados suficientes para descharacterizar o Auto de Infração. Fica decidido pelo cancelamento da multa nos termos do voto relator. (JARI/INDEA, em 28/04/2025)

RECORRENTE: Arnaldo Barbosa de Souza Filho

CPF/CNPJ: 870.\*\*\*.\*\*\*-91

Relator(a): Francisco de Sales Manzi

**PROCESSO Nº 2023/04333 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 31991/2021**

RECURSO DESPROVIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE MANTIDA - UNANIMIDADE.

Não vacinação de bovinos contra Brucelose. Argumentos apresentados insuficientes para descharacterizar o Auto de Infração. Fica decidido pelo pagamento da multa nos termos do voto relator. (JARI/INDEA, em 28/04/2025)

RECORRENTE: Paulo Sergio Franz

CPF/CNPJ: 715.\*\*\*.\*\*\*-91

Relator(a): Francisco de Sales Manzi

**PROCESSO Nº 2022/00240 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 32178/2021**

RECURSO DESPROVIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE MANTIDA - UNANIMIDADE.

Divergência no saldo de bovinos. Argumentos apresentados insuficientes para descharacterizar o Auto de Infração. Fica decidido pelo pagamento da multa nos termos do voto relator. (JARI/INDEA, em 28/04/2025)

RECORRENTE: Maria Aparecida Lima do Carmo

CPF/CNPJ: 026.\*\*\*.\*\*\*-57

Relator(a): Francisco de Sales Manzi

**PROCESSO Nº 2022/09607 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 34745/2022**

RECURSO DESPROVIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE MANTIDA - UNANIMIDADE.

Divergência no saldo de bovinos. Argumentos apresentados insuficientes para descharacterizar o Auto de Infração. Fica decidido pelo pagamento da multa nos termos do voto relator. (JARI/INDEA, em 28/04/2025)

RECORRENTE: Sabrina Damasceno Lustosa

CPF/CNPJ: 129.\*\*\*.\*\*\*-98

Relator(a): Francisco de Sales Manzi

**PROCESSO Nº 2022/11932 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 34832/2022**

RECURSO DESPROVIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE MANTIDA - UNANIMIDADE.

Divergência no saldo de bovinos. Argumentos apresentados insuficientes para descharacterizar o Auto de Infração. Fica decidido pelo pagamento da multa nos termos do voto relator. (JARI/INDEA, em 28/04/2025)

RECORRENTE: Carlos Célio Fialho

CPF/CNPJ: 345.\*\*\*.\*\*\*-20

Relator(a): Francisco de Sales Manzi

**PROCESSO Nº 2022/14497 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 31309/2021**

RECURSO DESPROVIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE MANTIDA - UNANIMIDADE.

Divergência no saldo de bovinos. Argumentos apresentados insuficientes para descharacterizar o Auto de Infração. Fica decidido pelo pagamento da multa nos termos do voto relator. (JARI/INDEA, em 28/04/2025)

RECORRENTE: Roberto Santin

CPF/CNPJ: 393.\*\*\*.\*\*\*-20

Relator(a): Francisco de Sales Manzi

**PROCESSO Nº 2022/19459 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 35846/2022**

RECURSO DESPROVIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE MANTIDA - UNANIMIDADE.

Divergência no saldo de bovinos. Argumentos apresentados insuficientes para descharacterizar o Auto de Infração. Fica decidido pelo pagamento da multa nos termos do voto relator. (JARI/INDEA, em 28/04/2025)

RECORRENTE: Vilson Pastorio Borges

CPF/CNPJ: 622.\*\*\*.\*\*\*-91

Relator(a): Francisco de Sales Manzi

**PROCESSO Nº 2022/19264 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 35497/2022**

RECURSO DESPROVIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE MANTIDA - UNANIMIDADE.

Divergência no saldo de bovinos. Argumentos apresentados insuficientes para descharacterizar o Auto de Infração. Fica decidido pelo pagamento da multa nos termos do voto relator. (JARI/INDEA, em 28/04/2025)

RECORRENTE: Irineu Galego Dias

CPF/CNPJ: 433.\*\*\*.\*\*\*-87

Relator(a): Francisco de Sales Manzi

**PROCESSO Nº 2022/17475 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 35071/2022**

RECURSO DESPROVIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE MANTIDA - UNANIMIDADE.

Divergência no saldo de bovinos. Argumentos apresentados insuficientes para descharacterizar o Auto de Infração. Fica decidido pelo pagamento da multa nos termos do voto relator. (JARI/INDEA, em 28/04/2025)

RECORRENTE: Juliana Benetti

CPF/CNPJ: 819.\*\*\*.\*\*\*-59

Relator(a): Francisco de Sales Manzi

**PROCESSO Nº 2023/07367 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 32458/2021**

RECURSO DESPROVIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE MANTIDA - UNANIMIDADE.

Divergência no saldo de bovinos. Argumentos apresentados insuficientes para descharacterizar o Auto de Infração. Fica decidido pelo pagamento da multa nos termos do voto relator. (JARI/INDEA, em 28/04/2025)

RECORRENTE: Edson Jorge Júnior

CPF/CNPJ: 985.\*\*\*.\*\*\*-57

Relator(a): Francisco de Sales Manzi

Protocolo 1703815

**PORTARIA Nº 241/2025/INDEA-MT**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - INDEA/MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em cumprimento ao disposto no Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 e no Artigo 308 do Decreto Estadual nº 1.525, de 23 de novembro de 2022,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Designar os servidores abaixo identificados para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 014/2025/INDEA-MT**, referente ao Processo Administrativo nº **INDEAMT-PRO-2024/18584**, celebrado entre o Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso (INDEA/MT) e a empresa **LIMA ENGENHARIA LTDA** (CNPJ nº 29.092.872/0001-09), que tem por objeto a contratação decorrente do Credenciamento nº 001/2022/SEPLAG/SINFRA, para à **contratação de empresas para prestação de serviços técnicos especializados de engenharia e, ou arquitetura para realizar sob demanda, elaboração de projetos arquitetônico, projetos de prevenção, detecção e combate a incêndio, projeto hidrossanitário, projeto elétrico, projeto de rede lógica, projeto estrutural, projeto de ar condicionado, projeto de paisagismo, projeto de acessibilidade e seus correlatos, com base nas edificações existentes, nas demandas de energia e distribuição de água e esgoto, bem como elaboração dos projetos executivos, orçamentos e outros documentos indispensáveis para balizar a execução de reformas e intervenções legais**, no imóvel público da Unidade Regional de Supervisão e Unidade Local de Execução do INDEA-MT, no município de Juara-MT, no valor total de **R\$ 22.427,05** (vinte e dois mil, quatrocentos e vinte e sete reais e cinco centavos).

**I - Fiscal Titular:** ROBSON LUIZ SILVA DE SOUZA - Matrícula nº 263737;

**II - Fiscal Substituto:** MIRYANN SODRÉ DA SILVA - Matrícula nº 337909;

**Art. 2º.** As atribuições dos fiscais designados estão previstas no Art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, que descreve as responsabilidades relacionadas à fiscalização da execução dos contratos. Os fiscais devem aferir o cumprimento das obrigações contratuais e prestar apoio à instrução processual, visando assegurar a correta execução contratual, em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publica-se, Registra-se, Cumpra-se.**

**EMANUELE GONÇALINA DE ALMEIDA**

Presidente do INDEA/MT

(original assinado)

Protocolo 1703708

**PORTARIA Nº 245/2025/INDEA-MT**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO-INDEA-MT, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso II do artigo 46 do Decreto nº 1.339 de 11/02/2025, que aprovou o Regimento Interno deste Instituto;

Considerando a competência da execução da inspeção e fiscalização sobre agroindústrias processadoras de Produtos de Origem Animal no Estado de Mato Grosso, estabelecida pela Lei Federal nº 7.889 de 23/11/89; Considerando a Lei Estadual nº 6.338 de 03/12/93 alterada pela Lei nº 8.422 de 28/12/2005, regulamentada através do Decreto Estadual nº 290 de 25/05/2007, alterado pelo Decreto nº 1.537 de 21/08/2008;

Considerando o disposto no Processo nº INDEAMT-PRO-2025/00076.

**Resolve:**

**Art.1º** Registrar no Serviço de Inspeção Sanitária Estadual - SISE, o Abatedouro-frigorífico de bovinos W. E. FRIGORÍFICO LTDA, nome fantasia W. E. FRIGORÍFICO, inscrito no CNPJ 47.975.000/0001-70 e Inscrição Estadual 13.961.500-8, localizado no município de Poxoréu - MT;

**Art.2º** O INDEA-MT torna público o Registro do Estabelecimento sob o nº 170, conforme previsto no Decreto Estadual nº. 290 de 25/05/2007.

**Art.3º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cuiabá-MT, 17 de junho de 2025.

**Emanuele G. de Almeida**  
Presidente do INDEA-MT

Protocolo 1704049

**PORTARIA Nº 243/2025/INDEA-MT**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO-INDEA-MT, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso II do artigo 46 do Decreto Nº 1.339, de 11 de fevereiro de 2025, que aprovou o Regimento Interno deste Instituto;

Considerando a competência da execução da inspeção e fiscalização sobre agroindústrias processadoras de Produtos de Origem Animal no Estado de Mato Grosso, estabelecida pela Lei Federal nº 7.889 de 23/11/89;

Considerando a Lei Estadual nº 12.387 de 08/01/2024, regulamentada através do Decreto Estadual nº 877 de 17/05/2024;

Considerando o disposto no Processo nº SEAF-PRO-2025/01811.

**Resolve:**

**Art.1º** Registrar no Serviço de Inspeção Agroindustrial de Pequeno Porte-SIAPP, a Unidade de beneficiamento de leite e derivados Evanildes Oliveira Balbino, inscrita no CNPJ nº 30.765.742/0001-79 e Inscrição Estadual 13.727.200-6, localizada no município de Paranatinga - MT;

**Art.2º** O INDEA-MT torna público o Registro do Estabelecimento sob o nº 012, conforme previsto no Decreto Estadual nº. 877 de 17/05/2024.

**Art.3º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cuiabá-MT, 16 de junho de 2025.

**Emanuele G. de Almeida**  
Presidente do INDEA-MT

Protocolo 1704057

**DONA AEDE**

**DIGITAL INFLUENCER**

**VAMOS CANCELAR  
A DENGUE DE VEZ.**

ELIMINE FOCOS DE ÁGUA PARADA E CUBRA PNEUS E GARRAFAS

COLOQUE AREIA NOS PRATINHOS DAS PLANTAS

LIMPE CALHAS, PISCINAS E QUINTAIS

govmatogrosso

Siga a gente nas redes sociais para ver tudo que a Dona Aede está postando sobre a Dengue.

**Governo de Mato Grosso**

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO****DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

**NOTIFICAÇÃO DE EDITAL ELETRÔNICO DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO**  
**EDITAL ELETRÔNICO DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO**

O Departamento Estadual de Trânsito, na qualidade de autoridade de trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas pela Lei nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro, artigo 281 e Resolução nº 918/2022 do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA OS PROPRIETÁRIOS DOS VEÍCULOS abaixo, concedendo-lhes o prazo para indicação de condutor/infrator e para interposição de defesa prévia até a data limite, junto ao órgão autuador.

**DOCUMENTAÇÃO:** Requerimento assinado, com as razões da defesa; Cópia da notificação da autuação; Cópia do CRLV - documento do veículo; Cópia do documento de identificação (RG, CPF ou CNH) e procuração (quando for o caso). No caso de pessoa jurídica, apresentar os documentos que comprovem a representação. OBS. Deverá ser protocolado um requerimento para cada infração, com a documentação necessária.

Placa	Nº AIT	Dt Infração	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Indicação condutor/Infrator	Dt Limite Defesa	VI. Multa
BBD0A33	DT00SE1076	07/06/2025	16/06/2025	7579-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$2.934,70
SPW2164	DT00SE1077	07/06/2025	16/06/2025	7579-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$2.934,70
KAJ0I30	DT00SN1089	07/06/2025	16/06/2025	6599-2	28/07/2025	12/08/2025	R\$293,47
KAJ0I30	DT00SN108B	07/06/2025	16/06/2025	5045-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$293,47
QCH4A82	DT00SN108D	07/06/2025	16/06/2025	6599-2	28/07/2025	12/08/2025	R\$293,47
SPD0D63	DT00SN1081	07/06/2025	16/06/2025	7579-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$2.934,70
NPD6606	DT00N410PN	09/06/2025	16/06/2025	5010-0	30/07/2025	14/08/2025	R\$880,41
RAL8180	DT00N410PM	09/06/2025	16/06/2025	5185-1	30/07/2025	14/08/2025	R\$195,23
SPH3A03	DT00N410PK	09/06/2025	16/06/2025	6050-1	30/07/2025	14/08/2025	R\$293,47
SPH3A03	DT00N410PL	09/06/2025	16/06/2025	5010-0	30/07/2025	14/08/2025	R\$880,41
NJB1B68	DT00DL10II	08/06/2025	16/06/2025	6653-1	29/07/2025	13/08/2025	R\$195,23
NJB1B68	DT00DL10IJ	08/06/2025	16/06/2025	6637-1	29/07/2025	13/08/2025	R\$195,23
NJB1B68	DT00DL10IK	08/06/2025	16/06/2025	5010-0	29/07/2025	13/08/2025	R\$880,41
NJB1B68	DT00DL10IL	08/06/2025	16/06/2025	6912-0	29/07/2025	13/08/2025	R\$88,38
NPB9D36	DT00JB30CA	08/06/2025	16/06/2025	6653-1	29/07/2025	13/08/2025	R\$195,23
NPB9D36	DT00JB30CB	08/06/2025	16/06/2025	6637-1	29/07/2025	13/08/2025	R\$195,23
NPB9D36	DT00JB30CC	08/06/2025	16/06/2025	6580-0	29/07/2025	13/08/2025	R\$293,47
NPB9D36	DT00JB30CD	08/06/2025	16/06/2025	6912-0	29/07/2025	13/08/2025	R\$88,38
NPB9D36	DT00JB30CE	08/06/2025	16/06/2025	5010-0	29/07/2025	13/08/2025	R\$880,41
NPB9D36	DT00JB30CF	08/06/2025	16/06/2025	6726-1	29/07/2025	13/08/2025	R\$195,23
OQD5I02	DT00DL10IH	08/06/2025	16/06/2025	5320-0	29/07/2025	13/08/2025	R\$1.467,35
OQD5I02	DT00JB30C9	08/06/2025	16/06/2025	6599-2	29/07/2025	13/08/2025	R\$293,47
RAP6H02	DT00JB30CG	08/06/2025	16/06/2025	5274-1	30/07/2025	14/08/2025	R\$2.934,70
RAP6H02	DT00JB30CH	08/06/2025	16/06/2025	5835-0	30/07/2025	14/08/2025	R\$195,23
RAP6H02	DT00JB30CJ	08/06/2025	16/06/2025	6394-4	30/07/2025	14/08/2025	R\$293,47
RAP6H02	DT00JB30CK	08/06/2025	16/06/2025	6386-0	30/07/2025	14/08/2025	R\$293,47
RAP6H02	DT00JB30CL	08/06/2025	16/06/2025	5304-0	30/07/2025	14/08/2025	R\$1.467,35
RAP8H02	DT00JB30CI	08/06/2025	16/06/2025	6262-0	30/07/2025	14/08/2025	R\$293,47
JZU5J51	DT00JD1049	08/06/2025	16/06/2025	7056-1	29/07/2025	13/08/2025	R\$293,47
JZU5J51	DT00JD104B	08/06/2025	16/06/2025	5169-1	29/07/2025	13/08/2025	R\$2.934,70
JZU5J51	DT00JD104D	08/06/2025	16/06/2025	7048-1	29/07/2025	13/08/2025	R\$293,47
QBI4312	DT009L102S	07/06/2025	16/06/2025	5541-1	28/07/2025	12/08/2025	R\$195,23
QBI4312	DT009L102T	07/06/2025	16/06/2025	6530-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$195,23
QBJ0E24	DT00IE3002	07/06/2025	16/06/2025	7340-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$130,16
SPN0E02	DT00IE3005	08/06/2025	16/06/2025	7340-0	29/07/2025	13/08/2025	R\$130,16
SPW1H55	DT00IE3003	08/06/2025	16/06/2025	6653-2	29/07/2025	13/08/2025	R\$195,23
SPW1H55	DT00IE3004	08/06/2025	16/06/2025	5010-0	29/07/2025	13/08/2025	R\$880,41
PRU0J75	DT00IS10NE	08/06/2025	16/06/2025	6599-2	29/07/2025	13/08/2025	R\$293,47
NTY7C53	DT008Z3157	09/06/2025	16/06/2025	6599-2	30/07/2025	14/08/2025	R\$293,47
NTY7C53	DT008Z3158	09/06/2025	16/06/2025	5010-0	30/07/2025	14/08/2025	R\$880,41
NTY7C53	DT008Z3159	09/06/2025	16/06/2025	6653-1	30/07/2025	14/08/2025	R\$195,23
KA4A926	DT00CH400O	08/06/2025	16/06/2025	6637-1	29/07/2025	13/08/2025	R\$195,23
KA4A926	DT00CH400P	08/06/2025	16/06/2025	5010-0	29/07/2025	13/08/2025	R\$880,41
KA4A926	DT00CH400Q	08/06/2025	16/06/2025	6645-0	29/07/2025	13/08/2025	R\$195,23
KA4A926	DT00CH400R	08/06/2025	16/06/2025	6653-1	29/07/2025	13/08/2025	R\$195,23
KA4A926	DT00CH400S	08/06/2025	16/06/2025	6580-0	29/07/2025	13/08/2025	R\$293,47
KA4A926	DT00CH400T	08/06/2025	16/06/2025	5274-2	29/07/2025	13/08/2025	R\$2.934,70
QBT5152	DT00GN40SW	08/06/2025	16/06/2025	5169-1	29/07/2025	13/08/2025	R\$2.934,70
NJL1D46	DT00GM50V0	08/06/2025	16/06/2025	5231-1	29/07/2025	13/08/2025	R\$130,16
NJL1D46	DT00GM50V1	08/06/2025	16/06/2025	5185-1	29/07/2025	13/08/2025	R\$195,23
OBO2692	DT005Z40OR	08/06/2025	16/06/2025	5010-0	29/07/2025	13/08/2025	R\$880,41
OBQ2692	DT005Z40OS	08/06/2025	16/06/2025	6599-2	29/07/2025	13/08/2025	R\$293,47
OOL1F43	DT005Z40OC	08/06/2025	16/06/2025	5185-1	29/07/2025	13/08/2025	R\$195,23
OOL1F43	DT005Z40OD	08/06/2025	16/06/2025	5185-2	29/07/2025	13/08/2025	R\$195,23
OOL1F43	DT005Z40OE	08/06/2025	16/06/2025	6610-2	29/07/2025	13/08/2025	R\$195,23
OOL1F43	DT005Z40OF	08/06/2025	16/06/2025	6548-0	29/07/2025	13/08/2025	R\$130,16
RRW1H26	DT00CN612I	08/06/2025	16/06/2025	5010-0	29/07/2025	13/08/2025	R\$880,41
RRW1H26	DT00CN612J	08/06/2025	16/06/2025	7056-1	29/07/2025	13/08/2025	R\$293,47
AV15B73	DT00DU8060	08/06/2025	16/06/2025	5622-1	29/07/2025	13/08/2025	R\$88,38
JYF0940	DT00DU805V	08/06/2025	16/06/2025	5541-1	29/07/2025	13/08/2025	R\$195,23
KAC4F25	DT00DU805T	08/06/2025	16/06/2025	5380-0	29/07/2025	13/08/2025	R\$130,16
OAT9A69	DT00DU8065	08/06/2025	16/06/2025	5380-0	29/07/2025	13/08/2025	R\$130,16
OBD8F69	DT00DU805Y	08/06/2025	16/06/2025	5380-0	29/07/2025	13/08/2025	R\$130,16
PYF4B55	DT00DU805Z	08/06/2025	16/06/2025	5380-0	29/07/2025	13/08/2025	R\$130,16
QBB3G55	DT00DU8062	08/06/2025	16/06/2025	5541-1	29/07/2025	13/08/2025	R\$195,23
QNU9642	DT00DU805X	08/06/2025	16/06/2025	5380-0	29/07/2025	13/08/2025	R\$130,16
RAP6H20	DT00DU8063	08/06/2025	16/06/2025	5541-1	29/07/2025	13/08/2025	R\$195,23
SPF1A84	DT00DU8066	08/06/2025	16/06/2025	5380-0	29/07/2025	13/08/2025	R\$130,16
OBH6A09	DT009Q20B9	08/06/2025	16/06/2025	6530-0	29/07/2025	13/08/2025	R\$195,23
OBH6A09	DT009Q20BA	07/06/2025	16/06/2025	5525-0	29/07/2025	13/08/2025	R\$130,16
NPL7D73	DT00EJ724K	09/06/2025	16/06/2025	6580-0	30/07/2025	14/08/2025	R\$293,47
NPL7D73	DT00EJ724L	09/06/2025	16/06/2025	6599-2	30/07/2025	14/08/2025	R\$293,47

Placa	Nº AIT	Dt Infracão	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Indicação condutor/Infrator	Dt Limite Defesa	VI. Multa
NPL7D73	DT00EJ724M	09/06/2025	16/06/2025	5010-0	30/07/2025	14/08/2025	R\$880,41
NPL7D73	DT00EJ724N	09/06/2025	16/06/2025	6653-1	30/07/2025	14/08/2025	R\$195,23
FBZ5J09	DT00SJ108T	07/06/2025	16/06/2025	6599-2	28/07/2025	12/08/2025	R\$293,47
FBZ5J09	DT00SJ108U	07/06/2025	16/06/2025	5010-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$880,41
LPO0578	DT00VK10VX	09/06/2025	16/06/2025	6599-2	30/07/2025	14/08/2025	R\$293,47
QCA8F72	DT00VK10VZ	09/06/2025	16/06/2025	6599-2	30/07/2025	14/08/2025	R\$293,47
QCO1F62	DT00VK10W0	09/06/2025	16/06/2025	6599-2	30/07/2025	14/08/2025	R\$293,47
QCH1B63	DT00UY10AC	07/06/2025	16/06/2025	6599-2	28/07/2025	12/08/2025	R\$293,47
QCN9F15	DT001L609E	08/06/2025	16/06/2025	6599-2	29/07/2025	13/08/2025	R\$293,47
QCN9F15	DT001L609F	08/06/2025	16/06/2025	5010-0	29/07/2025	13/08/2025	R\$880,41
QCN9F15	DT001L609G	08/06/2025	16/06/2025	6610-1	29/07/2025	13/08/2025	R\$195,23
NDI7190	DT005L30EW	06/06/2025	16/06/2025	6050-1	28/07/2025	12/08/2025	R\$293,47
JYJ0F53	DT00DL10IM	09/06/2025	16/06/2025	5010-0	30/07/2025	14/08/2025	R\$880,41
JYJ0F53	DT00DL10IN	09/06/2025	16/06/2025	6599-2	30/07/2025	14/08/2025	R\$293,47
OAP9J94	DT00JA300J	07/06/2025	16/06/2025	6530-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$195,23
NTY3H34	DT00F021TI	09/06/2025	16/06/2025	5010-0	30/07/2025	14/08/2025	R\$880,41
QBW9130	DT00F021TE	07/06/2025	16/06/2025	5169-1	28/07/2025	12/08/2025	R\$2.934,70
QBW9130	DT00F021TG	07/06/2025	16/06/2025	5185-2	28/07/2025	12/08/2025	R\$195,23
QBW9130	DT00F021TH	07/06/2025	16/06/2025	5207-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$88,38
JZS5515	DT006060MU	07/06/2025	16/06/2025	6530-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$195,23
PRJ2B50	DT006060MW	09/06/2025	16/06/2025	6050-1	30/07/2025	14/08/2025	R\$293,47
NPI18338	DT00DM501R	08/06/2025	16/06/2025	5010-0	29/07/2025	13/08/2025	R\$880,41
NPI18338	DT00DM501S	08/06/2025	16/06/2025	6599-2	29/07/2025	13/08/2025	R\$293,47
RML1B46	DT00DM501T	08/06/2025	16/06/2025	5010-0	29/07/2025	13/08/2025	R\$880,41
RML1B46	DT00DM501U	08/06/2025	16/06/2025	7340-0	29/07/2025	13/08/2025	R\$130,16
RRV2D87	DT00DM501P	08/06/2025	16/06/2025	5010-0	29/07/2025	13/08/2025	R\$880,41
RRV2D87	DT00DM501Q	08/06/2025	16/06/2025	7340-0	29/07/2025	13/08/2025	R\$130,16
JYX4104	DT00QH1088	07/06/2025	16/06/2025	6599-2	28/07/2025	12/08/2025	R\$293,47
JYX4104	DT00QH1089	07/06/2025	16/06/2025	5010-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$880,41
JYX4104	DT00QH108A	07/06/2025	16/06/2025	6637-1	28/07/2025	12/08/2025	R\$195,23
KAK2G86	DT00QH1082	07/06/2025	16/06/2025	5010-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$880,41
NJJN0073	DT00QH1081	06/06/2025	16/06/2025	6599-2	28/07/2025	12/08/2025	R\$293,47
NPF4302	DT00QH108B	07/06/2025	16/06/2025	6599-2	28/07/2025	12/08/2025	R\$293,47
QCE4779	DT00QH1086	07/06/2025	16/06/2025	5010-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$880,41
RAM5E91	DT00QH107Z	06/06/2025	16/06/2025	5010-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$880,41
RAM5E91	DT00QH1080	06/06/2025	16/06/2025	6637-1	28/07/2025	12/08/2025	R\$195,23
RAW8D67	DT00QH1083	07/06/2025	16/06/2025	6599-2	28/07/2025	12/08/2025	R\$293,47
RAW8D67	DT00QH1084	07/06/2025	16/06/2025	5010-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$880,41
SLY7H99	DT00QH1085	07/06/2025	16/06/2025	5010-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$880,41
QCL1388	DT00OH105J	07/06/2025	16/06/2025	5169-1	28/07/2025	12/08/2025	R\$2.934,70
DXF4179	DT00GM50VF	09/06/2025	16/06/2025	5010-0	30/07/2025	14/08/2025	R\$880,41
QBR6J50	DT00GM50VG	09/06/2025	16/06/2025	5010-0	30/07/2025	14/08/2025	R\$880,41
QCJ8H73	DT00GM50VD	09/06/2025	16/06/2025	5010-0	30/07/2025	14/08/2025	R\$880,41
RAU7E24	DT00GM50VC	09/06/2025	16/06/2025	5010-0	30/07/2025	14/08/2025	R\$880,41
SPJ0C08	DT00GM50VB	09/06/2025	16/06/2025	5010-0	30/07/2025	14/08/2025	R\$880,41
QAQ0E63	DT002F47HC	09/06/2025	16/06/2025	5010-0	30/07/2025	14/08/2025	R\$880,41
QAQ0E63	DT002F47HD	09/06/2025	16/06/2025	6599-2	30/07/2025	14/08/2025	R\$293,47
OGZ8657	DT00EP6074	08/06/2025	16/06/2025	5010-0	30/07/2025	14/08/2025	R\$880,41
OBK2C15	DT005R11X1	09/06/2025	16/06/2025	6017-4	30/07/2025	14/08/2025	R\$293,47
QBW5167	DT005R11X2	09/06/2025	16/06/2025	6017-4	30/07/2025	14/08/2025	R\$293,47
QBW5167	DT005R11X3	09/06/2025	16/06/2025	7137-0	30/07/2025	14/08/2025	R\$130,16
RR11A64	DT005R11X4	09/06/2025	16/06/2025	5010-0	30/07/2025	14/08/2025	R\$880,41
RRZ3B31	DT005R11X0	09/06/2025	16/06/2025	7366-2	30/07/2025	14/08/2025	R\$130,16
QCR5F25	DT00CF411V	07/06/2025	16/06/2025	7633-2	28/07/2025	12/08/2025	R\$293,47
OBM2511	DT00BN11BI	08/06/2025	16/06/2025	5045-0	29/07/2025	13/08/2025	R\$293,47
OBM2511	DT00BN11BJ	08/06/2025	16/06/2025	6599-2	29/07/2025	13/08/2025	R\$293,47
RRV8H34	DT00T3101P	09/06/2025	16/06/2025	7056-2	30/07/2025	14/08/2025	R\$130,16
RRV8H34	DT00T3101Q	09/06/2025	16/06/2025	7340-0	30/07/2025	14/08/2025	R\$130,16
RRV8H34	DT00T3101R	09/06/2025	16/06/2025	6637-1	30/07/2025	14/08/2025	R\$195,23
NKT6C66	DT008E31B5	08/06/2025	16/06/2025	6599-2	29/07/2025	13/08/2025	R\$293,47
NKT6C66	DT008E31B6	08/06/2025	16/06/2025	5010-0	29/07/2025	13/08/2025	R\$880,41
NKT6C66	DT008E31B7	08/06/2025	16/06/2025	5169-1	29/07/2025	13/08/2025	R\$2.934,70
OOB1E78	DT008E31B4	07/06/2025	16/06/2025	5738-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$293,47
NUB3C85	DT005630JF	06/06/2025	16/06/2025	5819-1	28/07/2025	12/08/2025	R\$880,41
QBZ9G53	DT005630JG	06/06/2025	16/06/2025	7633-2	28/07/2025	12/08/2025	R\$293,47
EJF4H12	DT004U10VC	09/06/2025	16/06/2025	5185-1	30/07/2025	14/08/2025	R\$195,23
NPG4J91	DT004U10VE	09/06/2025	16/06/2025	7340-0	30/07/2025	14/08/2025	R\$130,16
OBG5F69	DT004U10VA	09/06/2025	16/06/2025	5185-1	30/07/2025	14/08/2025	R\$195,23
QBO5F57	DT004U10VB	09/06/2025	16/06/2025	5185-1	30/07/2025	14/08/2025	R\$195,23
QHZ3J03	DT004U10VJ	09/06/2025	16/06/2025	5185-1	30/07/2025	14/08/2025	R\$195,23
QCW0534	DT004U10VD	09/06/2025	16/06/2025	5185-1	30/07/2025	14/08/2025	R\$195,23
RAW0A25	DT004U10VK	09/06/2025	16/06/2025	7340-0	30/07/2025	14/08/2025	R\$130,16
NJQ9A54	DT009O50IS	08/06/2025	16/06/2025	5010-0	29/07/2025	13/08/2025	R\$880,41
NJQ9A54	DT009O50IT	08/06/2025	16/06/2025	6653-1	29/07/2025	13/08/2025	R\$195,23
JHD1D49	DT0093707J	08/06/2025	16/06/2025	6599-2	29/07/2025	13/08/2025	R\$293,47
JHD1D49	DT0093707K	08/06/2025	16/06/2025	5010-0	29/07/2025	13/08/2025	R\$880,41
JZZ8I26	DT001830PD	09/06/2025	16/06/2025	5010-0	30/07/2025	14/08/2025	R\$880,41
QBP3I42	DT001830PB	09/06/2025	16/06/2025	5010-0	30/07/2025	14/08/2025	R\$880,41
QBP3I42	DT001830PC	09/06/2025	16/06/2025	6599-2	30/07/2025	14/08/2025	R\$293,47
QCU2231	DT001830PA	09/06/2025	16/06/2025	5010-0	30/07/2025	14/08/2025	R\$880,41
KAE4D23	DT00CD11VR	08/06/2025	16/06/2025	5452-5	29/07/2025	13/08/2025	R\$195,23
CBS6A49	DT00CD11VW	08/06/2025	16/06/2025	5452-5	29/07/2025	13/08/2025	R\$195,23
QBZ3672	DT00CD11VQ	07/06/2025	16/06/2025	5541-2	28/07/2025	12/08/2025	R\$195,23
QCI3B04	DT00CD11VU	08/06/2025	16/06/2025	5452-5	29/07/2025	13/08/2025	R\$195,23
DAU9372	DT00CD11W9	09/06/2025	16/06/2025	5452-5	30/07/2025	14/08/2025	R\$195,23
LJP5527	DT00CD11W8	09/06/2025	16/06/2025	5525-0	30/07/2025	14/08/2025	R\$130,16
NPM9D05	DT00CD11W7	09/06/2025	16/06/2025	7048-1	30/07/2025	14/08/2025	R\$293,47

Placa	Nº AIT	Dt Infracão	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Indicação condutor/Infrator	Dt Limite Defesa	VI. Multa
QBN1J51	DT00CD11WA	09/06/2025	16/06/2025	5819-4	30/07/2025	14/08/2025	R\$880,41
OAW3418	DT00MF10H1	08/06/2025	16/06/2025	6599-2	29/07/2025	13/08/2025	R\$293,47
QXA4E27	DT00MF10GZ	08/06/2025	16/06/2025	6769-0	29/07/2025	13/08/2025	R\$130,16
BXG0204	DT009K200B	09/06/2025	16/06/2025	5010-0	30/07/2025	14/08/2025	R\$880,41
NJK9E22	DT009K2009	08/06/2025	16/06/2025	5010-0	29/07/2025	13/08/2025	R\$880,41
QBY2F42	DT009K2008	07/06/2025	16/06/2025	5010-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$880,41
RRR4E75	DT009K200A	08/06/2025	16/06/2025	5720-0	29/07/2025	13/08/2025	R\$195,23
TGA8C21	DT008D40G8	08/06/2025	16/06/2025	5410-0	29/07/2025	13/08/2025	R\$130,16
NPM2A52	DT00AW20N9	07/06/2025	16/06/2025	6580-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$293,47
QBA9B49	DT005Z40P2	08/06/2025	16/06/2025	5010-0	29/07/2025	13/08/2025	R\$880,41
QBA9B49	DT005Z40P3	08/06/2025	16/06/2025	6653-2	29/07/2025	13/08/2025	R\$195,23
QBA9B49	DT005Z40P4	08/06/2025	16/06/2025	6637-2	29/07/2025	13/08/2025	R\$195,23
QCD7J44	DT005Z40OO	08/06/2025	16/06/2025	6653-2	29/07/2025	13/08/2025	R\$195,23
QCD7J44	DT005Z40OP	08/06/2025	16/06/2025	6653-2	29/07/2025	13/08/2025	R\$195,23
QCD7J44	DT005Z40OQ	08/06/2025	16/06/2025	5010-0	29/07/2025	13/08/2025	R\$880,41
QCR5E25	DT005Z40OZ	08/06/2025	16/06/2025	5010-0	29/07/2025	13/08/2025	R\$880,41
QCR5E25	DT005Z40P0	08/06/2025	16/06/2025	6599-2	29/07/2025	13/08/2025	R\$293,47
QCR5E25	DT005Z40P1	08/06/2025	16/06/2025	6580-0	29/07/2025	13/08/2025	R\$293,47
RAK1G42	DT005Z40OA	08/06/2025	16/06/2025	6653-2	29/07/2025	13/08/2025	R\$195,23
RAK1G42	DT005Z40OB	08/06/2025	16/06/2025	5010-0	29/07/2025	13/08/2025	R\$880,41
RRR9D58	DT005Z40OX	08/06/2025	16/06/2025	7340-0	29/07/2025	13/08/2025	R\$130,16
RRR9D58	DT005Z40OY	08/06/2025	16/06/2025	7684-2	29/07/2025	13/08/2025	R\$130,16
RRY1E60	DT005Z40O7	08/06/2025	16/06/2025	6653-2	29/07/2025	13/08/2025	R\$195,23
RRY1E60	DT005Z40O8	08/06/2025	16/06/2025	5010-0	29/07/2025	13/08/2025	R\$880,41
RRY1E60	DT005Z40O9	08/06/2025	16/06/2025	6726-1	29/07/2025	13/08/2025	R\$195,23
SPN2B23	DT005Z40OJ	08/06/2025	16/06/2025	6653-2	29/07/2025	13/08/2025	R\$195,23
SPN2B23	DT005Z40OK	08/06/2025	16/06/2025	5010-0	29/07/2025	13/08/2025	R\$880,41
SPN2B23	DT005Z40OL	08/06/2025	16/06/2025	5010-0	29/07/2025	13/08/2025	R\$880,41
SPN2B23	DT005Z40OM	08/06/2025	16/06/2025	6599-2	29/07/2025	13/08/2025	R\$293,47
SPO4A45	DT005Z40OG	08/06/2025	16/06/2025	6653-2	29/07/2025	13/08/2025	R\$195,23
SPO4A45	DT005Z40OH	08/06/2025	16/06/2025	5010-0	29/07/2025	13/08/2025	R\$880,41
SPO4A45	DT005Z40OI	08/06/2025	16/06/2025	6599-2	29/07/2025	13/08/2025	R\$293,47
QBP2542	DT00AN30CR	08/06/2025	16/06/2025	5010-0	29/07/2025	13/08/2025	R\$880,41
QBP2542	DT00AN30CS	08/06/2025	16/06/2025	6653-1	29/07/2025	13/08/2025	R\$195,23
QBP2542	DT00AN30CU	08/06/2025	16/06/2025	6637-1	29/07/2025	13/08/2025	R\$195,23
QBP2542	DT00AN30CV	08/06/2025	16/06/2025	7056-1	29/07/2025	13/08/2025	R\$293,47
QBP2542	DT00AN30CW	08/06/2025	16/06/2025	6653-1	29/07/2025	13/08/2025	R\$195,23
OAT0J66	DT00AN30CY	09/06/2025	16/06/2025	5525-0	30/07/2025	14/08/2025	R\$130,16
JZJ5554	DT00PZ102R	07/06/2025	16/06/2025	5169-1	28/07/2025	12/08/2025	R\$2.934,70
JZJ5554	DT00PZ102S	07/06/2025	16/06/2025	5010-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$880,41
JZJ5554	DT00PZ102T	07/06/2025	16/06/2025	6599-2	28/07/2025	12/08/2025	R\$293,47
QBM6157	DT00PZ102W	07/06/2025	16/06/2025	5169-1	28/07/2025	12/08/2025	R\$2.934,70
QBO9987	DT00PZ102P	07/06/2025	16/06/2025	5169-1	28/07/2025	12/08/2025	R\$2.934,70
QBO9987	DT00PZ102Q	07/06/2025	16/06/2025	5177-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$293,47
QCZ3B87	DT00PZ102Z	07/06/2025	16/06/2025	5169-1	28/07/2025	12/08/2025	R\$2.934,70
RAT4F83	DT00PZ102U	07/06/2025	16/06/2025	7579-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$2.934,70
RAT4F83	DT00PZ102V	07/06/2025	16/06/2025	5010-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$880,41
RRJ0C04	DT00PZ102X	07/06/2025	16/06/2025	5169-1	28/07/2025	12/08/2025	R\$2.934,70
RRJ0C04	DT00PZ102Y	07/06/2025	16/06/2025	7340-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$130,16
SPU2J49	DT001322JB	09/06/2025	16/06/2025	6653-1	30/07/2025	14/08/2025	R\$195,23
PAQ7H40	DT002902AE	07/06/2025	16/06/2025	5207-0	29/07/2025	13/08/2025	R\$88,38
PAQ7H40	DT002920AF	08/06/2025	16/06/2025	6181-0	29/07/2025	13/08/2025	R\$195,23
PAQ7H40	DT002920AJ	08/06/2025	16/06/2025	5282-0	29/07/2025	13/08/2025	R\$1.467,35
JZP7010	DT00BY10V6	07/06/2025	16/06/2025	5169-1	28/07/2025	12/08/2025	R\$2.934,70
QCG6C67	DT00DM5010	07/06/2025	16/06/2025	5010-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$880,41
RRZ7B01	DT008Z3153	08/06/2025	16/06/2025	5169-1	29/07/2025	13/08/2025	R\$2.934,70
RRZ7B01	DT008Z3154	08/06/2025	16/06/2025	5010-0	29/07/2025	13/08/2025	R\$880,41
RRZ7B01	DT008Z3155	08/06/2025	16/06/2025	6637-2	29/07/2025	13/08/2025	R\$195,23
RRZ7B01	DT008Z3156	08/06/2025	16/06/2025	7340-0	29/07/2025	13/08/2025	R\$130,16
SPT7E53	DT008W10VH	06/06/2025	16/06/2025	5169-1	28/07/2025	12/08/2025	R\$2.934,70
QBB5D80	DT005T50NO	08/06/2025	16/06/2025	5169-1	29/07/2025	13/08/2025	R\$2.934,70
OBL5604	DT003E308V	07/06/2025	16/06/2025	7340-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$130,16
LXW0589	DT00SM108Q	08/06/2025	16/06/2025	6599-2	29/07/2025	13/08/2025	R\$293,47
LXW0589	DT00SM108R	08/06/2025	16/06/2025	5169-1	29/07/2025	13/08/2025	R\$2.934,70
LXW0589	DT00SM108S	08/06/2025	16/06/2025	5118-0	29/07/2025	13/08/2025	R\$880,41
RAW8D67	DT00OH105H	07/06/2025	16/06/2025	5169-1	28/07/2025	12/08/2025	R\$2.934,70
SPD8F09	DT00OH105G	06/06/2025	16/06/2025	7579-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$2.934,70
SPN5H51	DT00OH105I	07/06/2025	16/06/2025	5169-1	28/07/2025	12/08/2025	R\$2.934,70
HSE8733	DT00QZ104I	07/06/2025	16/06/2025	5169-1	28/07/2025	12/08/2025	R\$2.934,70
JZQ8774	DT00QZ104L	07/06/2025	16/06/2025	5169-1	28/07/2025	12/08/2025	R\$2.934,70
OBK8750	DT00QZ104M	07/06/2025	16/06/2025	5169-1	28/07/2025	12/08/2025	R\$2.934,70
QBX1H22	DT00QZ104H	06/06/2025	16/06/2025	5169-1	28/07/2025	12/08/2025	R\$2.934,70
SPP6E40	DT00QZ104G	06/06/2025	16/06/2025	5169-1	28/07/2025	12/08/2025	R\$2.934,70
JKA9064	DT00QG1093	07/06/2025	16/06/2025	6599-2	28/07/2025	12/08/2025	R\$293,47
JKA9064	DT00QG1094	07/06/2025	16/06/2025	5045-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$293,47
JKA9064	DT00QG1095	07/06/2025	16/06/2025	5142-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$293,47
KAH5G80	DT00QG108X	07/06/2025	16/06/2025	6599-2	28/07/2025	12/08/2025	R\$293,47
KAH5G80	DT00QG108Y	07/06/2025	16/06/2025	5010-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$880,41
NGC3B14	DT00QG108Z	07/06/2025	16/06/2025	6599-2	28/07/2025	12/08/2025	R\$293,47
NGG3B14	DT00QG1090	07/06/2025	16/06/2025	7340-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$130,16
NGG3B14	DT00QG1091	07/06/2025	16/06/2025	5010-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$880,41
NJG4558	DT00QG1096	07/06/2025	16/06/2025	6599-2	28/07/2025	12/08/2025	R\$293,47
NJG4558	DT00QG1097	07/06/2025	16/06/2025	5010-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$880,41
NJG4558	DT00QG1098	07/06/2025	16/06/2025	5118-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$880,41
NKO3175	DT00QG108T	06/06/2025	16/06/2025	7340-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$130,16
NKO3175	DT00QG108U	06/06/2025	16/06/2025	5010-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$880,41
NKO3175	DT00QG108V	06/06/2025	16/06/2025	5118-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$880,41



Placa	Nº AIT	Dt Infracão	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Indicação condutor/Infrator	Dt Limite Defesa	VI. Multa
SEMLPLAC	TOX0010130	06/06/2025	16/06/2025	7820-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$1.467,35
SEMLPLAC	TOX0010131	06/06/2025	16/06/2025	7820-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$1.467,35
SEMLPLAC	TOX0010132	06/06/2025	16/06/2025	7820-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$1.467,35
NPM2A52	DT00AW20NA	07/06/2025	16/06/2025	5010-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$880,41
AQF7C70	DT00VW116L	09/06/2025	16/06/2025	6599-2	30/07/2025	14/08/2025	R\$293,47
IRP3B74	DT00VW116P	09/06/2025	16/06/2025	6599-2	30/07/2025	14/08/2025	R\$293,47
NPQ7E02	DT00VW116M	09/06/2025	16/06/2025	5010-0	30/07/2025	14/08/2025	R\$880,41
QBX2770	DT00VW116O	09/06/2025	16/06/2025	6599-2	30/07/2025	14/08/2025	R\$293,47
QCP4132	DT00VW116K	09/06/2025	16/06/2025	5010-0	30/07/2025	14/08/2025	R\$880,41
NJQ4I63	DT00HR20HY	07/06/2025	16/06/2025	5274-1	28/07/2025	12/08/2025	R\$2.934,70
NJQ4I63	DT00HR20HZ	07/06/2025	16/06/2025	5835-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$195,23
NJQ4I63	DT00HR2010	07/06/2025	16/06/2025	7340-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$130,16
JZR7872	DT00BK10BC	08/06/2025	16/06/2025	6599-2	29/07/2025	13/08/2025	R\$293,47
JZR7872	DT00BK10BD	08/06/2025	16/06/2025	5010-0	29/07/2025	13/08/2025	R\$880,41
JZR7872	DT00BK10BF	08/06/2025	16/06/2025	5169-1	29/07/2025	13/08/2025	R\$2.934,70
JZR7872	DT00BK10BG	08/06/2025	16/06/2025	6645-0	29/07/2025	13/08/2025	R\$195,23
JZR7872	DT00BK10BH	08/06/2025	16/06/2025	6602-0	29/07/2025	13/08/2025	R\$293,47
JYY9403	DT003L602T	08/06/2025	16/06/2025	6599-2	29/07/2025	13/08/2025	R\$293,47
NJA2C00	DT001E20VR	08/06/2025	16/06/2025	5274-1	29/07/2025	13/08/2025	R\$2.934,70
NJA2C00	DT001E20VS	08/06/2025	16/06/2025	6670-0	29/07/2025	13/08/2025	R\$195,23
QBT5824	DT001E20VU	09/06/2025	16/06/2025	6599-2	30/07/2025	14/08/2025	R\$293,47
QCM9952	DT002920AD	07/06/2025	16/06/2025	5045-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$293,47
QFG6047	DT002920AB	06/06/2025	16/06/2025	5720-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$195,23
NJN3A96	DT00FP20GB	07/06/2025	16/06/2025	5010-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$880,41
NJN3A96	DT00FP20GC	07/06/2025	16/06/2025	5045-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$293,47
NJN3A96	DT00FP20GD	07/06/2025	16/06/2025	6599-2	28/07/2025	12/08/2025	R\$293,47
NJN3A96	DT00FP20GE	07/06/2025	16/06/2025	6769-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$130,16
NIZ5831	DT00OR400S	09/06/2025	16/06/2025	5185-1	30/07/2025	14/08/2025	R\$195,23
RRP6A26	DT00VF10VA	07/06/2025	16/06/2025	5118-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$880,41
RRP6A26	DT00VF10VB	07/06/2025	16/06/2025	5010-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$880,41
RRP6A26	DT00VF10VC	07/06/2025	16/06/2025	6599-2	28/07/2025	12/08/2025	R\$293,47
RRP6A26	DT00VF10VD	07/06/2025	16/06/2025	6637-1	28/07/2025	12/08/2025	R\$195,23
RRP6A26	DT00VF10VE	07/06/2025	16/06/2025	6653-2	28/07/2025	12/08/2025	R\$195,23
JZA6017	DT00EM407E	09/06/2025	16/06/2025	5045-0	30/07/2025	14/08/2025	R\$293,47
JZA6017	DT00EM407F	09/06/2025	16/06/2025	6599-2	30/07/2025	14/08/2025	R\$293,47
JZA6017	DT00EM407G	09/06/2025	16/06/2025	5037-1	30/07/2025	14/08/2025	R\$586,94
RAZ8A15	DT00EM407D	09/06/2025	16/06/2025	5010-0	30/07/2025	14/08/2025	R\$880,41
NUF7J36	DT005X20QO	08/06/2025	16/06/2025	5169-1	29/07/2025	13/08/2025	R\$2.934,70
QCW5C08	DT005X20QN	08/06/2025	16/06/2025	5169-1	29/07/2025	13/08/2025	R\$2.934,70
JIX6F38	DT008D40GA	09/06/2025	16/06/2025	5169-1	30/07/2025	14/08/2025	R\$2.934,70
NCF5G21	DT001G50AU	09/06/2025	16/06/2025	6599-2	30/07/2025	14/08/2025	R\$293,47
NCF5G21	DT001G50AV	09/06/2025	16/06/2025	5010-0	30/07/2025	14/08/2025	R\$880,41
SPE6J53	DT00E82013	07/06/2025	16/06/2025	5010-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$880,41
SPE6J53	DT00E82014	07/06/2025	16/06/2025	5258-3	28/07/2025	12/08/2025	R\$2.934,70
SPE6J53	DT00E82015	07/06/2025	16/06/2025	7340-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$130,16
SPE6J53	DT00E82016	07/06/2025	16/06/2025	6637-1	28/07/2025	12/08/2025	R\$195,23
SPE6J53	DT00E82017	07/06/2025	16/06/2025	5924-1	28/07/2025	12/08/2025	R\$1.467,35
HFW9780	DT00VH100M	09/06/2025	16/06/2025	6599-2	30/07/2025	14/08/2025	R\$293,47
HFW9780	DT00VH100N	09/06/2025	16/06/2025	5010-0	30/07/2025	14/08/2025	R\$880,41
JZD5J87	DT00VH100L	09/06/2025	16/06/2025	5185-1	30/07/2025	14/08/2025	R\$195,23
JZK0594	DT00VH100Q	09/06/2025	16/06/2025	6599-2	30/07/2025	14/08/2025	R\$293,47
JZK0594	DT00VH100S	09/06/2025	16/06/2025	5010-0	30/07/2025	14/08/2025	R\$880,41
NUD6H79	DT00VH100P	09/06/2025	16/06/2025	6599-2	30/07/2025	14/08/2025	R\$293,47
RAP1169	DT00VH100O	09/06/2025	16/06/2025	6599-2	30/07/2025	14/08/2025	R\$293,47
RAP1169	DT00VH100R	09/06/2025	16/06/2025	5010-0	30/07/2025	14/08/2025	R\$880,41
ALL4G50	DT00V920TC	08/06/2025	16/06/2025	6599-2	29/07/2025	13/08/2025	R\$293,47
JYZ1F69	DT00V920TI	08/06/2025	16/06/2025	7340-0	29/07/2025	13/08/2025	R\$130,16
JZB5330	DT00V920TE	08/06/2025	16/06/2025	5193-0	29/07/2025	13/08/2025	R\$293,47
NJB5582	DT00V920TN	08/06/2025	16/06/2025	6599-2	29/07/2025	13/08/2025	R\$293,47
NPP6193	DT00SM108N	08/06/2025	16/06/2025	6599-2	29/07/2025	13/08/2025	R\$293,47
NPP6193	DT00SM108O	08/06/2025	16/06/2025	5169-1	29/07/2025	13/08/2025	R\$2.934,70
OAR9E40	DT00SM108P	08/06/2025	16/06/2025	5045-0	29/07/2025	13/08/2025	R\$293,47
QBC7675	DT00SM108M	08/06/2025	16/06/2025	6599-2	29/07/2025	13/08/2025	R\$293,47
SPU9D85	DT00SM108L	08/06/2025	16/06/2025	6599-2	29/07/2025	13/08/2025	R\$293,47
JZZ7823	DT00AQ10YA	07/06/2025	16/06/2025	6599-2	28/07/2025	12/08/2025	R\$293,47
KAB2G09	DT00AQ10Y9	07/06/2025	16/06/2025	6599-2	28/07/2025	12/08/2025	R\$293,47
KAK9491	DT00AY10CX	07/06/2025	16/06/2025	6599-2	28/07/2025	12/08/2025	R\$293,47
KAK9491	DT00AY10CY	07/06/2025	16/06/2025	7340-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$130,16
NPC1000	DT00AQ10Y8	07/06/2025	16/06/2025	6599-2	28/07/2025	12/08/2025	R\$293,47
NPN5418	DT00AQ10Y7	07/06/2025	16/06/2025	6599-2	28/07/2025	12/08/2025	R\$293,47
RRX4D54	DT00AU20MK	09/06/2025	16/06/2025	7633-2	30/07/2025	14/08/2025	R\$293,47
RRX4D54	DT00AU20ML	09/06/2025	16/06/2025	5185-2	30/07/2025	14/08/2025	R\$195,23
NPQ1609	DT00IN40AN	08/06/2025	16/06/2025	6599-2	30/07/2025	14/08/2025	R\$293,47
KWB2412	DT0083205Y	07/06/2025	16/06/2025	6637-1	28/07/2025	12/08/2025	R\$195,23
AYM2760	DT00V11167	08/06/2025	16/06/2025	6599-2	29/07/2025	13/08/2025	R\$293,47
AYM2760	DT00V11168	08/06/2025	16/06/2025	5185-1	29/07/2025	13/08/2025	R\$195,23
JGW4F44	DT00V11160	08/06/2025	16/06/2025	6599-2	29/07/2025	13/08/2025	R\$293,47
JGW4F44	DT00V11161	08/06/2025	16/06/2025	5185-1	29/07/2025	13/08/2025	R\$195,23
JYW6041	DT00V1115Y	08/06/2025	16/06/2025	5193-0	29/07/2025	13/08/2025	R\$293,47
JZG2077	DT00V11166	08/06/2025	16/06/2025	7340-0	29/07/2025	13/08/2025	R\$130,16
KAC5C53	DT00V11169	08/06/2025	16/06/2025	7340-0	29/07/2025	13/08/2025	R\$130,16
NJI8180	DT00V1116C	08/06/2025	16/06/2025	6599-2	29/07/2025	13/08/2025	R\$293,47
NJI8180	DT00V1116D	08/06/2025	16/06/2025	5185-1	29/07/2025	13/08/2025	R\$195,23
NJL6139	DT00V1116A	08/06/2025	16/06/2025	7340-0	29/07/2025	13/08/2025	R\$130,16
OAU2931	DT00V11165	08/06/2025	16/06/2025	7340-0	29/07/2025	13/08/2025	R\$130,16
OCD8525	DT00V1116B	08/06/2025	16/06/2025	7340-0	29/07/2025	13/08/2025	R\$130,16
QBX9J20	DT00V11163	08/06/2025	16/06/2025	7340-0	29/07/2025	13/08/2025	R\$130,16

Placa	Nº AIT	Dt Infracão	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Indicação condutor/Infrator	Dt Limite Defesa	VI. Multa
QBX9J20	DT00VI1164	08/06/2025	16/06/2025	7340-0	29/07/2025	13/08/2025	R\$130,16
RAM0H82	DT00VI116E	08/06/2025	16/06/2025	6599-2	29/07/2025	13/08/2025	R\$293,47
RAM0H82	DT00VI116F	08/06/2025	16/06/2025	7340-0	29/07/2025	13/08/2025	R\$130,16
RRJ0F72	DT00VI116H	08/06/2025	16/06/2025	7340-0	29/07/2025	13/08/2025	R\$130,16
RRJ7J89	DT00VI116G	08/06/2025	16/06/2025	7340-0	29/07/2025	13/08/2025	R\$130,16
SPC5J40	DT00VI1162	08/06/2025	16/06/2025	7340-0	29/07/2025	13/08/2025	R\$130,16
SPG3J43	DT00VI115Z	08/06/2025	16/06/2025	7340-0	29/07/2025	13/08/2025	R\$130,16
JZI7A67	DT00EH10WA	08/06/2025	16/06/2025	6599-2	29/07/2025	13/08/2025	R\$293,47
JZI7A67	DT00EH10WB	08/06/2025	16/06/2025	7617-3	29/07/2025	13/08/2025	R\$5.869,40
RTM1E02	DT00EG10WG	07/06/2025	16/06/2025	6599-2	28/07/2025	12/08/2025	R\$293,47
RTM1E02	DT00EG10WH	07/06/2025	16/06/2025	5010-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$880,41
QCM9943	DT006F40C0	07/06/2025	16/06/2025	6769-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$130,16
SPP4A19	DT006F40C1	07/06/2025	16/06/2025	5967-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$1.467,35
NUG3E41	DT009G207S	07/06/2025	16/06/2025	5010-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$880,41
NUG3E41	DT009G207T	07/06/2025	16/06/2025	6653-1	28/07/2025	12/08/2025	R\$195,23
NCI9F36	DT00AC10FE	07/06/2025	16/06/2025	6173-2	28/07/2025	12/08/2025	R\$195,23
KAB1E45	DT00AC10FD	07/06/2025	16/06/2025	6637-1	28/07/2025	12/08/2025	R\$195,23
QBK7J85	DT00AC10FG	08/06/2025	16/06/2025	7340-0	29/07/2025	13/08/2025	R\$130,16
QBK7J85	DT00AC10FI	08/06/2025	16/06/2025	6599-2	29/07/2025	13/08/2025	R\$293,47
QBK7J85	DT00AC10FJ	08/06/2025	16/06/2025	5010-0	29/07/2025	13/08/2025	R\$880,41
QBK7J85	DT00AC10FK	08/06/2025	16/06/2025	5835-0	29/07/2025	13/08/2025	R\$195,23
ROA3D17	DT008E31B8	08/06/2025	16/06/2025	7340-0	29/07/2025	13/08/2025	R\$130,16
KAM9J55	DT00CI160E4	09/06/2025	16/06/2025	6599-2	30/07/2025	14/08/2025	R\$293,47
KAM9J55	DT00CI160E5	09/06/2025	16/06/2025	6653-1	30/07/2025	14/08/2025	R\$195,23
KAP6081	DT00CI160E3	09/06/2025	16/06/2025	6599-2	30/07/2025	14/08/2025	R\$293,47
OBE1H54	DT00CI160E6	09/06/2025	16/06/2025	6599-2	30/07/2025	14/08/2025	R\$293,47
OBJ8J86	DT00AE90FB	07/06/2025	16/06/2025	5118-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$880,41
EYU4A58	DT009S406Y	09/06/2025	16/06/2025	5525-0	30/07/2025	14/08/2025	R\$130,16
NPC9D05	DT00V920TO	08/06/2025	16/06/2025	5193-0	29/07/2025	13/08/2025	R\$293,47
NTY1325	DT00V920TH	08/06/2025	16/06/2025	6599-2	29/07/2025	13/08/2025	R\$293,47
NUF6H96	DT00V920TG	08/06/2025	16/06/2025	7340-0	29/07/2025	13/08/2025	R\$130,16
CAT0086	DT00V920TL	08/06/2025	16/06/2025	6599-2	29/07/2025	13/08/2025	R\$293,47
OBG7792	DT00V920TP	08/06/2025	16/06/2025	6599-2	29/07/2025	13/08/2025	R\$293,47
OBI7791	DT00V920TF	08/06/2025	16/06/2025	5185-1	29/07/2025	13/08/2025	R\$195,23
QBM2F84	DT00V920TQ	08/06/2025	16/06/2025	6599-2	29/07/2025	13/08/2025	R\$293,47
QBM2F84	DT00V920TR	08/06/2025	16/06/2025	5185-1	29/07/2025	13/08/2025	R\$195,23
QBW3927	DT00V920TM	08/06/2025	16/06/2025	6599-2	29/07/2025	13/08/2025	R\$293,47
QCE7743	DT00V920TD	08/06/2025	16/06/2025	6599-2	29/07/2025	13/08/2025	R\$293,47
RAM4D25	DT00V920TJ	08/06/2025	16/06/2025	6599-2	29/07/2025	13/08/2025	R\$293,47
RAM4D25	DT00V920TK	08/06/2025	16/06/2025	7340-0	29/07/2025	13/08/2025	R\$130,16
NPH4E19	DT004U10V3	08/06/2025	16/06/2025	5010-0	29/07/2025	13/08/2025	R\$880,41
NPH4E19	DT004U10V4	08/06/2025	16/06/2025	6599-2	29/07/2025	13/08/2025	R\$293,47
NPH4E19	DT004U10V5	08/06/2025	16/06/2025	7056-2	29/07/2025	13/08/2025	R\$130,16
NPH4E19	DT004U10V6	08/06/2025	16/06/2025	7340-0	29/07/2025	13/08/2025	R\$130,16
QTE6G39	DT004U10V7	08/06/2025	16/06/2025	6564-0	29/07/2025	13/08/2025	R\$293,47
QTE6G39	DT004U10V8	08/06/2025	16/06/2025	5185-2	29/07/2025	13/08/2025	R\$195,23
RAL3G13	DT00E0108G	07/06/2025	16/06/2025	6599-2	28/07/2025	12/08/2025	R\$293,47
JXZ4F74	DT00GY410W	07/06/2025	16/06/2025	6530-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$195,23
JXZ4F74	DT00GY410Y	07/06/2025	16/06/2025	5185-1	28/07/2025	12/08/2025	R\$195,23
JXZ4F74	DT00GY4110	07/06/2025	16/06/2025	6530-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$195,23
NTX1182	DT00GY410S	07/06/2025	16/06/2025	6530-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$195,23
NTX1182	DT00GY410V	07/06/2025	16/06/2025	6530-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$195,23
NTX1182	DT00GY410Z	07/06/2025	16/06/2025	6610-2	28/07/2025	12/08/2025	R\$195,23
RAL4F53	DT00GY410R	07/06/2025	16/06/2025	6637-1	28/07/2025	12/08/2025	R\$195,23
SPR3B74	DT00GZ20EF	07/06/2025	16/06/2025	5010-0	29/07/2025	13/08/2025	R\$880,41
SPR3B74	DT00GZ20EG	07/06/2025	16/06/2025	6599-2	29/07/2025	13/08/2025	R\$293,47
QBX5G00	DT00B32086	08/06/2025	16/06/2025	5010-0	29/07/2025	13/08/2025	R\$880,41
QBX5G00	DT00B32087	08/06/2025	16/06/2025	6599-2	29/07/2025	13/08/2025	R\$293,47
OHR6J45	DT00OL10EL	07/06/2025	16/06/2025	7617-3	29/07/2025	13/08/2025	R\$5.869,40
OHR6J45	DT00OL10EM	07/06/2025	16/06/2025	5207-0	29/07/2025	13/08/2025	R\$88,38
OHR6J45	DT00OL10EN	07/06/2025	16/06/2025	5835-0	29/07/2025	13/08/2025	R\$195,23
OHR6J45	DT00OL10EO	07/06/2025	16/06/2025	5185-1	29/07/2025	13/08/2025	R\$195,23
SPS7A00	DT00OL10EI	07/06/2025	16/06/2025	5819-4	28/07/2025	12/08/2025	R\$880,41
SPS7A00	DT00OL10EJ	07/06/2025	16/06/2025	6610-2	28/07/2025	12/08/2025	R\$195,23
SPS7A00	DT00OL10EK	07/06/2025	16/06/2025	5010-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$880,41
KAR7359	DT00A920F2	08/06/2025	16/06/2025	7340-0	29/07/2025	13/08/2025	R\$130,16
KAR7359	DT00A920F3	08/06/2025	16/06/2025	5207-0	29/07/2025	13/08/2025	R\$88,38
JZF5538	DT00A920EW	08/06/2025	16/06/2025	6599-2	29/07/2025	13/08/2025	R\$293,47
OCB0024	DT00A920EU	08/06/2025	16/06/2025	5010-0	29/07/2025	13/08/2025	R\$880,41
QCJ4016	DT00A920EX	08/06/2025	16/06/2025	6653-1	29/07/2025	13/08/2025	R\$195,23
QCJ4016	DT00A920EY	08/06/2025	16/06/2025	7340-0	29/07/2025	13/08/2025	R\$130,16
QCJ4016	DT00A920EZ	08/06/2025	16/06/2025	6637-1	29/07/2025	13/08/2025	R\$195,23
RRN5E07	DT00A920F0	08/06/2025	16/06/2025	7048-3	29/07/2025	13/08/2025	R\$293,47
SPJ6A06	DT00A920F1	08/06/2025	16/06/2025	6580-0	29/07/2025	13/08/2025	R\$293,47
SPE4118	DT009M20J7	07/06/2025	16/06/2025	5010-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$880,41
KAQ7885	DT00JU11CX	07/06/2025	16/06/2025	5010-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$880,41
OZW2894	DT00JU11CY	07/06/2025	16/06/2025	6599-2	28/07/2025	12/08/2025	R\$293,47
OZW2894	DT00JU11CZ	07/06/2025	16/06/2025	5290-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$1.467,35
RAM7F61	DT00JU11D1	08/06/2025	16/06/2025	5274-1	29/07/2025	13/08/2025	R\$2.934,70
JZB6609	DT0034AOIL	08/06/2025	16/06/2025	6599-2	29/07/2025	13/08/2025	R\$293,47
RRI8I12	DT0034AOIO	08/06/2025	16/06/2025	6599-2	29/07/2025	13/08/2025	R\$293,47
RRI8I12	DT0034AOIP	08/06/2025	16/06/2025	5010-0	29/07/2025	13/08/2025	R\$880,41
RRI8I12	DT0034AOIQ	08/06/2025	16/06/2025	6653-1	29/07/2025	13/08/2025	R\$195,23
OFB1H68	DT0034AOIK	07/06/2025	16/06/2025	5738-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$293,47
QBR4F98	DT009S406X	09/06/2025	16/06/2025	5380-0	30/07/2025	14/08/2025	R\$130,16
QBU5378	DT001K90TO	07/06/2025	16/06/2025	5169-1	28/07/2025	12/08/2025	R\$2.934,70
QBU5378	DT001K90TP	07/06/2025	16/06/2025	5045-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$293,47

Placa	Nº AIT	Dt Infracão	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Indicação condutor/Infrator	Dt Limite Defesa	VI. Multa
AGP5356	DT00GW306S	07/06/2025	16/06/2025	5010-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$880,41
KAF6B29	DT00GW306T	07/06/2025	16/06/2025	5835-0	29/07/2025	13/08/2025	R\$195,23
KAF6B29	DT00GW306U	07/06/2025	16/06/2025	7048-1	29/07/2025	13/08/2025	R\$293,47
KAS5901	DT001830P8	07/06/2025	16/06/2025	7048-1	28/07/2025	12/08/2025	R\$293,47
RAR8F92	DT001830P5	07/06/2025	16/06/2025	5010-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$880,41
RAR8F92	DT001830P6	07/06/2025	16/06/2025	5185-1	28/07/2025	12/08/2025	R\$195,23
RAR8F92	DT001830P7	07/06/2025	16/06/2025	5061-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$880,41
KAR9C17	DT00VV10T2	09/06/2025	16/06/2025	5010-0	30/07/2025	14/08/2025	R\$880,41
QBL9335	DT00VV10T5	09/06/2025	16/06/2025	6599-2	30/07/2025	14/08/2025	R\$293,47
QOK2759	DT00VV10T3	09/06/2025	16/06/2025	6599-2	30/07/2025	14/08/2025	R\$293,47
QOK2759	DT00VV10T4	09/06/2025	16/06/2025	7340-0	30/07/2025	14/08/2025	R\$130,16
RAY5E13	DT00VV10T6	09/06/2025	16/06/2025	6599-2	30/07/2025	14/08/2025	R\$293,47
SPY7C74	MTA0315046	10/06/2025	16/06/2025	6599-1	28/07/2025	12/08/2025	R\$293,47
NJG4647	DT00EO307Y	08/06/2025	16/06/2025	6580-0	30/07/2025	14/08/2025	R\$293,47
OAV2E47	DT009H4122	08/06/2025	16/06/2025	5010-0	29/07/2025	13/08/2025	R\$880,41
OAV2E47	DT009H4123	08/06/2025	16/06/2025	6599-2	29/07/2025	13/08/2025	R\$293,47
OAV2E47	DT009H4124	08/06/2025	16/06/2025	6653-1	29/07/2025	13/08/2025	R\$195,23
OAV2E47	DT009H4125	08/06/2025	16/06/2025	6602-0	29/07/2025	13/08/2025	R\$293,47
QBR3956	DT009H411Y	07/06/2025	16/06/2025	5010-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$880,41
QBR3956	DT009H411Z	07/06/2025	16/06/2025	6599-2	28/07/2025	12/08/2025	R\$293,47
QBR3956	DT009H4120	07/06/2025	16/06/2025	6602-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$293,47
QBR3956	DT009H4121	07/06/2025	16/06/2025	6912-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$88,38
QBQ7F80	DT002N20GF	07/06/2025	16/06/2025	6637-1	28/07/2025	12/08/2025	R\$195,23
QBQ7F80	DT002N20GG	07/06/2025	16/06/2025	5010-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$880,41
NPP4223	DT006Y317V	08/06/2025	16/06/2025	5193-0	29/07/2025	13/08/2025	R\$293,47
SPC7113	DT006Y317X	08/06/2025	16/06/2025	6653-1	29/07/2025	13/08/2025	R\$195,23
NUG9707	DT00F741B7	08/06/2025	16/06/2025	5010-0	29/07/2025	13/08/2025	R\$880,41
NUG9707	DT00F741B8	08/06/2025	16/06/2025	7340-0	29/07/2025	13/08/2025	R\$130,16
NUG9707	DT00F741B9	08/06/2025	16/06/2025	7366-2	29/07/2025	13/08/2025	R\$130,16
REW4B55	DT00F741B4	07/06/2025	16/06/2025	6530-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$195,23
REW4B55	DT00F741B6	07/06/2025	16/06/2025	5444-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$88,38
NCI8C41	DT002P30JN	07/06/2025	16/06/2025	5738-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$293,47
NPE5618	DT001I20DL	07/06/2025	16/06/2025	5215-2	28/07/2025	12/08/2025	R\$293,47
NPE5618	DT001I20DM	07/06/2025	16/06/2025	5010-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$880,41
NPE5618	DT001I20DN	07/06/2025	16/06/2025	5010-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$880,41
NPE5618	DT001I20DO	07/06/2025	16/06/2025	6599-2	28/07/2025	12/08/2025	R\$293,47
QCT1590	DT002P30JQ	09/06/2025	16/06/2025	5193-0	30/07/2025	14/08/2025	R\$293,47
SPR6G68	DT002P30JO	09/06/2025	16/06/2025	6653-2	30/07/2025	14/08/2025	R\$195,23
SPR6G68	DT002P30JP	09/06/2025	16/06/2025	5010-0	30/07/2025	14/08/2025	R\$880,41
OBI5G20	DT00LR10UE	08/06/2025	16/06/2025	6599-2	29/07/2025	13/08/2025	R\$293,47
PZS2E12	DT00LR10UF	08/06/2025	16/06/2025	6769-0	29/07/2025	13/08/2025	R\$130,16
QCH0345	DT00LR10UD	08/06/2025	16/06/2025	6599-2	29/07/2025	13/08/2025	R\$293,47
QCL6B92	DT00LR10UI	08/06/2025	16/06/2025	6599-2	29/07/2025	13/08/2025	R\$293,47
RRS1A84	DT00LR10UH	08/06/2025	16/06/2025	6599-2	29/07/2025	13/08/2025	R\$293,47
AEF1299	DT006Y3182	09/06/2025	16/06/2025	5185-1	30/07/2025	14/08/2025	R\$195,23
AEF1299	DT006Y3184	09/06/2025	16/06/2025	5207-0	30/07/2025	14/08/2025	R\$88,38
NPI0585	DT00A920ES	07/06/2025	16/06/2025	6599-2	28/07/2025	12/08/2025	R\$293,47
NPI0585	DT00A920ET	07/06/2025	16/06/2025	5010-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$880,41
OBC6A54	DT009O50IU	08/06/2025	16/06/2025	5169-1	29/07/2025	13/08/2025	R\$2.934,70
QCC8573	DT00SK1095	07/06/2025	16/06/2025	6599-2	28/07/2025	12/08/2025	R\$293,47
QCC8573	DT00SK1096	07/06/2025	16/06/2025	7579-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$2.934,70
QCC8573	DT00SK1097	07/06/2025	16/06/2025	5010-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$880,41
QCC8573	DT00SK1098	07/06/2025	16/06/2025	7579-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$2.934,70
SEMLPLAC	TOX0010133	06/06/2025	16/06/2025	7820-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$1.467,35
SEMLPLAC	TOX0010134	06/06/2025	16/06/2025	7820-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$1.467,35
SEMLPLAC	TOX0010135	06/06/2025	16/06/2025	7820-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$1.467,35
SEMLPLAC	TOX0010136	06/06/2025	16/06/2025	7820-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$1.467,35
SEMLPLAC	TOX0010137	06/06/2025	16/06/2025	7820-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$1.467,35
SEMLPLAC	TOX0010139	06/06/2025	16/06/2025	7820-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$1.467,35
SEMLPLAC	TOX0010140	06/06/2025	16/06/2025	7820-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$1.467,35
SEMLPLAC	TOX0010141	06/06/2025	16/06/2025	7820-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$1.467,35
SEMLPLAC	TOX0010142	06/06/2025	16/06/2025	7820-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$1.467,35
SEMLPLAC	TOX0010143	06/06/2025	16/06/2025	7820-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$1.467,35
SEMLPLAC	TOX0010144	06/06/2025	16/06/2025	7820-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$1.467,35
SEMLPLAC	TOX0010145	06/06/2025	16/06/2025	7820-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$1.467,35
SEMLPLAC	TOX0010146	06/06/2025	16/06/2025	7820-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$1.467,35
SEMLPLAC	TOX0010147	06/06/2025	16/06/2025	7820-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$1.467,35
SEMLPLAC	TOX0010148	06/06/2025	16/06/2025	7820-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$1.467,35
SEMLPLAC	TOX0010149	06/06/2025	16/06/2025	7820-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$1.467,35
SEMLPLAC	TOX0010151	06/06/2025	16/06/2025	7820-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$1.467,35
SEMLPLAC	TOX0010153	06/06/2025	16/06/2025	7820-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$1.467,35
SEMLPLAC	TOX0010154	06/06/2025	16/06/2025	7820-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$1.467,35
SEMLPLAC	TOX0010155	06/06/2025	16/06/2025	7820-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$1.467,35
SEMLPLAC	TOX0010156	06/06/2025	16/06/2025	7820-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$1.467,35
SEMLPLAC	TOX0010157	06/06/2025	16/06/2025	7820-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$1.467,35
SEMLPLAC	TOX0010158	06/06/2025	16/06/2025	7820-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$1.467,35
SEMLPLAC	TOX0010160	07/06/2025	16/06/2025	7820-0	29/07/2025	13/08/2025	R\$1.467,35
SEMLPLAC	TOX0010161	07/06/2025	16/06/2025	7820-0	29/07/2025	13/08/2025	R\$1.467,35
SEMLPLAC	TOX0010162	07/06/2025	16/06/2025	7820-0	29/07/2025	13/08/2025	R\$1.467,35
SEMLPLAC	TOX0010163	07/06/2025	16/06/2025	7820-0	29/07/2025	13/08/2025	R\$1.467,35
SEMLPLAC	TOX0010165	07/06/2025	16/06/2025	7820-0	29/07/2025	13/08/2025	R\$1.467,35
SEMLPLAC	TOX0010166	07/06/2025	16/06/2025	7820-0	29/07/2025	13/08/2025	R\$1.467,35
SEMLPLAC	TOX0010167	07/06/2025	16/06/2025	7820-0	29/07/2025	13/08/2025	R\$1.467,35
SEMLPLAC	TOX0010168	07/06/2025	16/06/2025	7820-0	29/07/2025	13/08/2025	R\$1.467,35
SEMLPLAC	TOX0010169	07/06/2025	16/06/2025	7820-0	29/07/2025	13/08/2025	R\$1.467,35
SEMLPLAC	TOX0010170	07/06/2025	16/06/2025	7820-0	29/07/2025	13/08/2025	R\$1.467,35
SEMLPLAC	TOX0010171	07/06/2025	16/06/2025	7820-0	29/07/2025	13/08/2025	R\$1.467,35



Placa	Nº AIT	Dt Infracão	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Indicação condutor/Infrator	Dt Limite Defesa	VI. Multa
ASJ3274	DT003750N9	07/06/2025	16/06/2025	5185-1	28/07/2025	12/08/2025	R\$195,23
ATS8H72	DT003750NK	07/06/2025	16/06/2025	6599-2	28/07/2025	12/08/2025	R\$293,47
BLT5397	DT003750NP	07/06/2025	16/06/2025	5185-1	28/07/2025	12/08/2025	R\$195,23
DMG1307	DT003750NQ	07/06/2025	16/06/2025	6599-2	28/07/2025	12/08/2025	R\$293,47
EKV6A95	DT003750ND	07/06/2025	16/06/2025	6599-2	28/07/2025	12/08/2025	R\$293,47
EYI4779	DT003750N7	07/06/2025	16/06/2025	5185-1	28/07/2025	12/08/2025	R\$195,23
GWP4010	DT003750NM	07/06/2025	16/06/2025	5185-1	28/07/2025	12/08/2025	R\$195,23
HOH6G50	DT002540CJ	08/06/2025	16/06/2025	5169-1	29/07/2025	13/08/2025	R\$2.934,70
JZX2G12	DT003750NB	07/06/2025	16/06/2025	6599-2	28/07/2025	12/08/2025	R\$293,47
JZY7398	DT003750NC	07/06/2025	16/06/2025	5185-1	28/07/2025	12/08/2025	R\$195,23
KAG3780	DT003750NT	07/06/2025	16/06/2025	6599-2	28/07/2025	12/08/2025	R\$293,47
KAK4930	DT003750NL	07/06/2025	16/06/2025	5185-1	28/07/2025	12/08/2025	R\$195,23
MWT9640	DT003750NO	07/06/2025	16/06/2025	5185-1	28/07/2025	12/08/2025	R\$195,23
NIZ6A46	DT003750NH	07/06/2025	16/06/2025	5185-1	28/07/2025	12/08/2025	R\$195,23
NJP4H91	DT003750N8	07/06/2025	16/06/2025	5185-1	28/07/2025	12/08/2025	R\$195,23
NJR5H16	DT003750NN	07/06/2025	16/06/2025	5185-1	28/07/2025	12/08/2025	R\$195,23
NJW0313	DT003750NS	07/06/2025	16/06/2025	6599-2	28/07/2025	12/08/2025	R\$293,47
OAS0I01	DT003750NA	07/06/2025	16/06/2025	5185-1	28/07/2025	12/08/2025	R\$195,23
OAX1F37	DT003750NU	07/06/2025	16/06/2025	6599-2	28/07/2025	12/08/2025	R\$293,47
OBA3J93	DT003750NJ	07/06/2025	16/06/2025	5185-1	28/07/2025	12/08/2025	R\$195,23
OTD6I36	DT003750N1	07/06/2025	16/06/2025	5185-1	28/07/2025	12/08/2025	R\$195,23
PHR1H59	DT003750N4	07/06/2025	16/06/2025	5185-1	28/07/2025	12/08/2025	R\$195,23
QBY4A02	DT003750N2	07/06/2025	16/06/2025	5185-1	28/07/2025	12/08/2025	R\$195,23
QCF4D63	DT003750N3	07/06/2025	16/06/2025	5185-1	28/07/2025	12/08/2025	R\$195,23
RRL9D57	DT003750NE	07/06/2025	16/06/2025	5185-1	28/07/2025	12/08/2025	R\$195,23
SDR4C16	DT003750NG	07/06/2025	16/06/2025	5185-1	28/07/2025	12/08/2025	R\$195,23
SPE7F77	DT003750N5	07/06/2025	16/06/2025	5185-1	28/07/2025	12/08/2025	R\$195,23
GCG1F82	DT005N30T9	09/06/2025	16/06/2025	5738-0	30/07/2025	14/08/2025	R\$293,47
JZN2218	DT005N30TA	09/06/2025	16/06/2025	5010-0	30/07/2025	14/08/2025	R\$880,41
JZN2218	DT005N30TB	09/06/2025	16/06/2025	6599-2	30/07/2025	14/08/2025	R\$293,47
JZN2218	DT005N30TC	09/06/2025	16/06/2025	6726-1	30/07/2025	14/08/2025	R\$195,23
JZN2218	DT005N30TD	09/06/2025	16/06/2025	6610-2	30/07/2025	14/08/2025	R\$195,23
JZN2218	DT005N30TE	09/06/2025	16/06/2025	6653-1	30/07/2025	14/08/2025	R\$195,23
RRU4B92	DT005N30T8	09/06/2025	16/06/2025	5622-2	30/07/2025	14/08/2025	R\$88,38
DWH5D69	DT006710K4	08/06/2025	16/06/2025	5177-0	30/07/2025	14/08/2025	R\$293,47
QCD7F41	DT00BP1169	07/06/2025	16/06/2025	5274-1	28/07/2025	12/08/2025	R\$2.934,70
QCD7F41	DT00BP116A	07/06/2025	16/06/2025	5819-4	28/07/2025	12/08/2025	R\$880,41
QCD7F41	DT00BP116B	07/06/2025	16/06/2025	5738-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$293,47
QCD7F41	DT00BP116C	07/06/2025	16/06/2025	5010-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$880,41
QCD7F41	DT00BP116D	07/06/2025	16/06/2025	5738-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$293,47
QCD7F41	DT00BP116E	07/06/2025	16/06/2025	5835-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$195,23
QCD7F41	DT00BP116F	07/06/2025	16/06/2025	6653-1	28/07/2025	12/08/2025	R\$195,23
QCD7F41	DT00BP116G	07/06/2025	16/06/2025	6599-2	28/07/2025	12/08/2025	R\$293,47
QCD7F41	DT00BP116H	07/06/2025	16/06/2025	6637-1	28/07/2025	12/08/2025	R\$195,23
ADE4735	DT00CG40WH	09/06/2025	16/06/2025	7030-1	30/07/2025	14/08/2025	R\$293,47
NJE0960	DT009140XJ	09/06/2025	16/06/2025	5010-0	30/07/2025	14/08/2025	R\$880,41
BHY5005	DT00RF10ID	07/06/2025	16/06/2025	5169-1	28/07/2025	12/08/2025	R\$2.934,70
QCC8573	DT00SK1099	07/06/2025	16/06/2025	5045-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$293,47
QCU4853	DT00SK1092	07/06/2025	16/06/2025	6599-2	28/07/2025	12/08/2025	R\$293,47
RRP2I29	DT006X20PP	08/06/2025	16/06/2025	5010-0	29/07/2025	13/08/2025	R\$880,41
RRP2I29	DT006X20PQ	08/06/2025	16/06/2025	7340-0	29/07/2025	13/08/2025	R\$130,16
RRX9A95	DT006X20PK	08/06/2025	16/06/2025	5010-0	29/07/2025	13/08/2025	R\$880,41
RRX9A95	DT006X20PL	08/06/2025	16/06/2025	7340-0	29/07/2025	13/08/2025	R\$130,16
RRX9A95	DT006X20PM	08/06/2025	16/06/2025	6637-1	29/07/2025	13/08/2025	R\$195,23
RRX9A95	DT006X20PN	08/06/2025	16/06/2025	6599-2	29/07/2025	13/08/2025	R\$293,47
KAK5306	DT00HY305J	07/06/2025	16/06/2025	6599-2	28/07/2025	12/08/2025	R\$293,47
KAK5306	DT00HY305K	07/06/2025	16/06/2025	5169-1	28/07/2025	12/08/2025	R\$2.934,70
QBS0A09	DT008T1100	08/06/2025	16/06/2025	5207-0	29/07/2025	13/08/2025	R\$88,38
OAS3528	DT003L602W	09/06/2025	16/06/2025	5010-0	30/07/2025	14/08/2025	R\$880,41
SEMLPLAC	TOX0010255	08/06/2025	16/06/2025	7820-0	30/07/2025	14/08/2025	R\$1.467,35
SEMLPLAC	TOX0010256	08/06/2025	16/06/2025	7820-0	30/07/2025	14/08/2025	R\$1.467,35
SEMLPLAC	TOX0010257	08/06/2025	16/06/2025	7820-0	30/07/2025	14/08/2025	R\$1.467,35
SEMLPLAC	TOX0010259	08/06/2025	16/06/2025	7820-0	30/07/2025	14/08/2025	R\$1.467,35
SEMLPLAC	TOX0010260	08/06/2025	16/06/2025	7820-0	30/07/2025	14/08/2025	R\$1.467,35
SEMLPLAC	TOX0010261	08/06/2025	16/06/2025	7820-0	30/07/2025	14/08/2025	R\$1.467,35
SEMLPLAC	TOX0010262	08/06/2025	16/06/2025	7820-0	30/07/2025	14/08/2025	R\$1.467,35
SEMLPLAC	TOX0010263	08/06/2025	16/06/2025	7820-0	30/07/2025	14/08/2025	R\$1.467,35
SEMLPLAC	TOX0010264	08/06/2025	16/06/2025	7820-0	30/07/2025	14/08/2025	R\$1.467,35
SEMLPLAC	TOX0010265	08/06/2025	16/06/2025	7820-0	30/07/2025	14/08/2025	R\$1.467,35
SEMLPLAC	TOX0010266	08/06/2025	16/06/2025	7820-0	30/07/2025	14/08/2025	R\$1.467,35
SEMLPLAC	TOX0010267	08/06/2025	16/06/2025	7820-0	30/07/2025	14/08/2025	R\$1.467,35
SEMLPLAC	TOX0010268	08/06/2025	16/06/2025	7820-0	30/07/2025	14/08/2025	R\$1.467,35
SEMLPLAC	TOX0010269	08/06/2025	16/06/2025	7820-0	30/07/2025	14/08/2025	R\$1.467,35
SEMLPLAC	TOX0010270	08/06/2025	16/06/2025	7820-0	30/07/2025	14/08/2025	R\$1.467,35
SEMLPLAC	TOX0010272	08/06/2025	16/06/2025	7820-0	30/07/2025	14/08/2025	R\$1.467,35
SEMLPLAC	TOX0010273	08/06/2025	16/06/2025	7820-0	30/07/2025	14/08/2025	R\$1.467,35
SEMLPLAC	TOX0010274	08/06/2025	16/06/2025	7820-0	30/07/2025	14/08/2025	R\$1.467,35
SEMLPLAC	TOX0010275	08/06/2025	16/06/2025	7820-0	30/07/2025	14/08/2025	R\$1.467,35
SEMLPLAC	TOX0010276	08/06/2025	16/06/2025	7820-0	30/07/2025	14/08/2025	R\$1.467,35
SEMLPLAC	TOX0010277	08/06/2025	16/06/2025	7820-0	30/07/2025	14/08/2025	R\$1.467,35
SEMLPLAC	TOX0010278	08/06/2025	16/06/2025	7820-0	30/07/2025	14/08/2025	R\$1.467,35
SEMLPLAC	TOX0010279	08/06/2025	16/06/2025	7820-0	30/07/2025	14/08/2025	R\$1.467,35
SEMLPLAC	TOX0010280	08/06/2025	16/06/2025	7820-0	30/07/2025	14/08/2025	R\$1.467,35
SEMLPLAC	TOX0010281	08/06/2025	16/06/2025	7820-0	30/07/2025	14/08/2025	R\$1.467,35
SEMLPLAC	TOX0010282	08/06/2025	16/06/2025	7820-0	30/07/2025	14/08/2025	R\$1.467,35
SEMLPLAC	TOX0010284	08/06/2025	16/06/2025	7820-0	30/07/2025	14/08/2025	R\$1.467,35
SEMLPLAC	TOX0010285	08/06/2025	16/06/2025	7820-0	30/07/2025	14/08/2025	R\$1.467,35

Placa	Nº AIT	Dt Infracão	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Indicação condutor/Infrator	Dt Limite Defesa	VI. Multa
SEMPLAC	TOX0010286	08/06/2025	16/06/2025	7820-0	30/07/2025	14/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0010287	08/06/2025	16/06/2025	7820-0	30/07/2025	14/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0010288	08/06/2025	16/06/2025	7820-0	30/07/2025	14/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0010289	08/06/2025	16/06/2025	7820-0	30/07/2025	14/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0010290	08/06/2025	16/06/2025	7820-0	30/07/2025	14/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0010291	08/06/2025	16/06/2025	7820-0	30/07/2025	14/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0010292	08/06/2025	16/06/2025	7820-0	30/07/2025	14/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0010293	08/06/2025	16/06/2025	7820-0	30/07/2025	14/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0010294	08/06/2025	16/06/2025	7820-0	30/07/2025	14/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0010295	08/06/2025	16/06/2025	7820-0	30/07/2025	14/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0010296	08/06/2025	16/06/2025	7820-0	30/07/2025	14/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0010298	08/06/2025	16/06/2025	7820-0	30/07/2025	14/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0010299	08/06/2025	16/06/2025	7820-0	30/07/2025	14/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0010300	08/06/2025	16/06/2025	7820-0	30/07/2025	14/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0010301	08/06/2025	16/06/2025	7820-0	30/07/2025	14/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0010302	08/06/2025	16/06/2025	7820-0	30/07/2025	14/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0010303	08/06/2025	16/06/2025	7820-0	30/07/2025	14/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0010304	08/06/2025	16/06/2025	7820-0	30/07/2025	14/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0010305	08/06/2025	16/06/2025	7820-0	30/07/2025	14/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0010306	08/06/2025	16/06/2025	7820-0	30/07/2025	14/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0010307	08/06/2025	16/06/2025	7820-0	30/07/2025	14/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0010308	08/06/2025	16/06/2025	7820-0	30/07/2025	14/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0010309	08/06/2025	16/06/2025	7820-0	30/07/2025	14/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0010310	08/06/2025	16/06/2025	7820-0	30/07/2025	14/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0010311	08/06/2025	16/06/2025	7820-0	30/07/2025	14/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0010312	08/06/2025	16/06/2025	7820-0	30/07/2025	14/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0010314	08/06/2025	16/06/2025	7820-0	30/07/2025	14/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0010315	08/06/2025	16/06/2025	7820-0	30/07/2025	14/08/2025	R\$1.467,35
BHY5005	DT00RF10IE	07/06/2025	16/06/2025	5010-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$880,41
BHY5005	DT00RF10IF	07/06/2025	16/06/2025	6599-2	28/07/2025	12/08/2025	R\$293,47
BHY5005	DT00RF10IG	07/06/2025	16/06/2025	7340-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$130,16
MDV5883	DT00RF10IH	07/06/2025	16/06/2025	5169-1	28/07/2025	12/08/2025	R\$2.934,70
MDV5883	DT00RF10II	07/06/2025	16/06/2025	5010-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$880,41
OAT0A04	DT00RF10IJ	07/06/2025	16/06/2025	5169-1	28/07/2025	12/08/2025	R\$2.934,70
OAT0A04	DT00RF10IK	07/06/2025	16/06/2025	5010-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$880,41
QBC0481	DT00RF10IL	07/06/2025	16/06/2025	5169-1	28/07/2025	12/08/2025	R\$2.934,70
QBC0481	DT00RF10IM	07/06/2025	16/06/2025	5010-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$880,41
QBC0481	DT00RF10IN	07/06/2025	16/06/2025	6599-2	28/07/2025	12/08/2025	R\$293,47
QBD2316	DT00RF1011	07/06/2025	16/06/2025	5169-1	28/07/2025	12/08/2025	R\$2.934,70
QBD2316	DT00RF1012	07/06/2025	16/06/2025	5045-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$293,47
QBD2316	DT00RF1013	07/06/2025	16/06/2025	5142-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$293,47
QBD2316	DT00RF1014	07/06/2025	16/06/2025	5177-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$293,47
QBD2316	DT00RF1015	07/06/2025	16/06/2025	6599-2	28/07/2025	12/08/2025	R\$293,47
QBD2316	DT00RF1016	07/06/2025	16/06/2025	6769-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$130,16
RAW9C28	DT00RF10IP	07/06/2025	16/06/2025	5169-1	28/07/2025	12/08/2025	R\$2.934,70
RAW9C28	DT00RF10IQ	07/06/2025	16/06/2025	5010-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$880,41
RAW9C28	DT00RF10IR	07/06/2025	16/06/2025	6637-1	28/07/2025	12/08/2025	R\$195,23
RAW9C28	DT00RF10IS	07/06/2025	16/06/2025	6645-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$195,23
RRU8I03	DT00RF1017	07/06/2025	16/06/2025	5169-1	28/07/2025	12/08/2025	R\$2.934,70
RRU8I03	DT00RF1018	07/06/2025	16/06/2025	5010-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$880,41
RRU8I03	DT00RF1019	07/06/2025	16/06/2025	5118-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$880,41
RRU8I03	DT00RF10IA	07/06/2025	16/06/2025	5177-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$2.934,70
SAE5D58	DT00RF10IB	07/06/2025	16/06/2025	5169-1	28/07/2025	12/08/2025	R\$2.934,70
SAE5D58	DT00RF10IC	07/06/2025	16/06/2025	5010-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$880,41
FZJ6E35	DT00SG108A	08/06/2025	16/06/2025	5169-1	29/07/2025	13/08/2025	R\$2.934,70
FZJ6E35	DT00SG108B	08/06/2025	16/06/2025	6599-2	29/07/2025	13/08/2025	R\$293,47
RMF0D95	DT00SG1089	08/06/2025	16/06/2025	5169-1	29/07/2025	13/08/2025	R\$2.934,70
SPS3B15	DT00SG108C	08/06/2025	16/06/2025	5169-1	29/07/2025	13/08/2025	R\$2.934,70
QCI0C05	DT00SJ108W	08/06/2025	16/06/2025	7579-0	29/07/2025	13/08/2025	R\$2.934,70
QXH0A90	DT00SJ108Y	08/06/2025	16/06/2025	5169-1	29/07/2025	13/08/2025	R\$2.934,70
RAQ1H86	DT00SJ108X	08/06/2025	16/06/2025	7340-0	29/07/2025	13/08/2025	R\$130,16
JZR6405	DT00SN108I	08/06/2025	16/06/2025	5169-1	29/07/2025	13/08/2025	R\$2.934,70
JZR6405	DT00SN108J	08/06/2025	16/06/2025	6599-1	29/07/2025	13/08/2025	R\$293,47
JZR6405	DT00SN108K	08/06/2025	16/06/2025	5010-0	29/07/2025	13/08/2025	R\$880,41
KAP5949	DT00SN108E	08/06/2025	16/06/2025	6599-1	29/07/2025	13/08/2025	R\$2.934,70
SPH3C42	DT00SN108F	08/06/2025	16/06/2025	6599-1	29/07/2025	13/08/2025	R\$2.934,70
SPH3C42	DT00SN108G	08/06/2025	16/06/2025	5169-1	29/07/2025	13/08/2025	R\$2.934,70
SPH3C42	DT00SN108H	08/06/2025	16/06/2025	5010-0	29/07/2025	13/08/2025	R\$880,41
NJU4A77	DT00SL107S	08/06/2025	16/06/2025	7579-0	29/07/2025	13/08/2025	R\$2.934,70
OQQ3017	DT00SL107U	08/06/2025	16/06/2025	5169-1	29/07/2025	13/08/2025	R\$2.934,70
QCC3E84	DT00SL107O	08/06/2025	16/06/2025	6599-2	29/07/2025	13/08/2025	R\$2.934,70
QCE9931	DT00SL107P	08/06/2025	16/06/2025	6599-2	29/07/2025	13/08/2025	R\$2.934,70
RRQ9G50	DT00NS1008	07/06/2025	16/06/2025	5010-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$880,41
JEY0G74	DT00H42065	09/06/2025	16/06/2025	6599-2	30/07/2025	14/08/2025	R\$293,47
NGS7F88	DT00H42064	09/06/2025	16/06/2025	5460-0	30/07/2025	14/08/2025	R\$130,16
OCE1060	DT00H42067	09/06/2025	16/06/2025	6580-0	30/07/2025	14/08/2025	R\$293,47
PUR7A38	DT00H42068	09/06/2025	16/06/2025	6599-2	30/07/2025	14/08/2025	R\$293,47
JJV3E35	DT005A3032	07/06/2025	16/06/2025	5274-1	28/07/2025	12/08/2025	R\$2.934,70
JJV3E35	DT005A3033	07/06/2025	16/06/2025	6653-1	28/07/2025	12/08/2025	R\$195,23
KAT8634	DT00AX40Z7	08/06/2025	16/06/2025	5010-0	29/07/2025	13/08/2025	R\$880,41
KAT8634	DT00AX40Z8	08/06/2025	16/06/2025	6599-2	29/07/2025	13/08/2025	R\$293,47
KAT8634	DT00AX40ZA	08/06/2025	16/06/2025	7340-0	29/07/2025	13/08/2025	R\$130,16
NJA6280	DT00B531GE	07/06/2025	16/06/2025	5185-1	28/07/2025	12/08/2025	R\$195,23
QBS7C20	DT00J740UE	09/06/2025	16/06/2025	5010-0	30/07/2025	14/08/2025	R\$880,41
QBS7C20	DT00J740UF	09/06/2025	16/06/2025	6653-1	30/07/2025	14/08/2025	R\$195,23
QBS7C20	DT00J740UG	09/06/2025	16/06/2025	6637-1	30/07/2025	14/08/2025	R\$195,23
QCU7273	DT00AX40ZB	08/06/2025	16/06/2025	5010-0	29/07/2025	13/08/2025	R\$880,41

Placa	Nº AIT	Dt Infracão	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Indicação condutor/Infrator	Dt Limite Defesa	VI. Multa
QCU7273	DT00AX40ZC	08/06/2025	16/06/2025	7340-0	29/07/2025	13/08/2025	R\$130,16
RAM7B58	DT00AX40ZD	08/06/2025	16/06/2025	5010-0	29/07/2025	13/08/2025	R\$880,41
RAM7B58	DT00AX40ZE	08/06/2025	16/06/2025	6599-2	29/07/2025	13/08/2025	R\$293,47
DDP9818	DT00VE10RH	09/06/2025	16/06/2025	6599-2	30/07/2025	14/08/2025	R\$293,47
JZC0413	DT00VE10RJ	09/06/2025	16/06/2025	6599-2	30/07/2025	14/08/2025	R\$293,47
JZP3632	DT00VE10RG	09/06/2025	16/06/2025	6599-2	30/07/2025	14/08/2025	R\$293,47
JZW1345	DT00VE10RE	09/06/2025	16/06/2025	6599-2	30/07/2025	14/08/2025	R\$293,47
JZW1345	DT00VE10RF	09/06/2025	16/06/2025	5010-0	30/07/2025	14/08/2025	R\$680,41
KAH4C45	DT00VE10RN	09/06/2025	16/06/2025	6599-2	30/07/2025	14/08/2025	R\$293,47
NPD5993	DT00VE10RK	09/06/2025	16/06/2025	6599-2	30/07/2025	14/08/2025	R\$293,47
QBL1J42	DT00VE10RL	09/06/2025	16/06/2025	6599-2	30/07/2025	14/08/2025	R\$293,47
QCO9305	DT00VE10RO	09/06/2025	16/06/2025	6599-2	30/07/2025	14/08/2025	R\$293,47
QXU2H59	DT00VE10RI	09/06/2025	16/06/2025	6599-2	30/07/2025	14/08/2025	R\$293,47
RRT9B81	DT00VE10RQ	09/06/2025	16/06/2025	6599-2	30/07/2025	14/08/2025	R\$293,47
QBH4B68	DT008Z3150	07/06/2025	16/06/2025	6599-2	29/07/2025	13/08/2025	R\$293,47
QBH4B68	DT008Z3151	07/06/2025	16/06/2025	5010-0	29/07/2025	13/08/2025	R\$880,41
RAY7H01	DT001Y60XR	08/06/2025	16/06/2025	6599-2	30/07/2025	14/08/2025	R\$293,47
RAY7H01	DT001Y60XS	08/06/2025	16/06/2025	5169-1	30/07/2025	14/08/2025	R\$2.934,70
MLI0C82	DT001K90TQ	08/06/2025	16/06/2025	7366-2	29/07/2025	13/08/2025	R\$130,16
QBM1619	DT001K90TS	08/06/2025	16/06/2025	5169-1	29/07/2025	13/08/2025	R\$2.934,70
RFI4G50	DT001K90TT	08/06/2025	16/06/2025	7633-2	29/07/2025	13/08/2025	R\$293,47
RRN9F31	DT007S20C1	09/06/2025	16/06/2025	6599-2	30/07/2025	14/08/2025	R\$293,47
NJJ7D50	DT00EW10M4	06/06/2025	16/06/2025	6637-2	28/07/2025	12/08/2025	R\$195,23
FUA4J97	DT00SK109E	08/06/2025	16/06/2025	5010-0	29/07/2025	13/08/2025	R\$880,41
FUA4J97	DT00SK109F	08/06/2025	16/06/2025	5169-1	29/07/2025	13/08/2025	R\$2.934,70
NJA8467	DT00SK109G	08/06/2025	16/06/2025	5010-0	29/07/2025	13/08/2025	R\$880,41
NPC9791	DT00SK109H	08/06/2025	16/06/2025	5169-1	29/07/2025	13/08/2025	R\$2.934,70
QNA7C77	DT00SK109C	08/06/2025	16/06/2025	5169-1	29/07/2025	13/08/2025	R\$2.934,70
RUU8B73	DT00SE1079	08/06/2025	16/06/2025	5169-1	29/07/2025	13/08/2025	R\$2.934,70
RUU8B73	DT00SK109D	08/06/2025	16/06/2025	6599-2	29/07/2025	13/08/2025	R\$293,47
QAR4B01	DT00ST103R	07/06/2025	16/06/2025	5169-1	28/07/2025	12/08/2025	R\$2.934,70
RAY2G28	DT00ST103Q	07/06/2025	16/06/2025	7579-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$2.934,70
NPN1624	DT00SF1093	08/06/2025	16/06/2025	5169-1	29/07/2025	13/08/2025	R\$2.934,70
NPN1624	DT00SF1094	08/06/2025	16/06/2025	5835-0	29/07/2025	13/08/2025	R\$195,23
NPN1624	DT00SF1095	08/06/2025	16/06/2025	6599-2	29/07/2025	13/08/2025	R\$293,47
SPJ2F09	DT00SF1092	08/06/2025	16/06/2025	6580-0	29/07/2025	13/08/2025	R\$293,47
NJY0J05	DT00GK90JG	09/06/2025	16/06/2025	6599-2	30/07/2025	14/08/2025	R\$293,47
AUC6384	DT002855JB	09/06/2025	16/06/2025	6637-1	30/07/2025	14/08/2025	R\$195,23
NJJ1D53	DT002855JA	09/06/2025	16/06/2025	6653-2	30/07/2025	14/08/2025	R\$195,23
RRM4H03	DT002855JC	09/06/2025	16/06/2025	5010-0	30/07/2025	14/08/2025	R\$880,41
NPL7F43	DT00A920F5	09/06/2025	16/06/2025	5738-0	30/07/2025	14/08/2025	R\$293,47
OBE3598	DT00A920F6	09/06/2025	16/06/2025	5738-0	30/07/2025	14/08/2025	R\$293,47
OBE3598	DT00A920F7	09/06/2025	16/06/2025	6599-2	30/07/2025	14/08/2025	R\$293,47
RMY5H67	DT00A920F4	09/06/2025	16/06/2025	5738-0	30/07/2025	14/08/2025	R\$293,47
JZI9D95	DT001U718T	07/06/2025	16/06/2025	6599-2	28/07/2025	12/08/2025	R\$293,47
JZI9D95	DT001U718U	07/06/2025	16/06/2025	6637-1	28/07/2025	12/08/2025	R\$195,23
JZI9D95	DT001U718V	07/06/2025	16/06/2025	6653-1	28/07/2025	12/08/2025	R\$195,23
NJG6024	DT001U7191	07/06/2025	16/06/2025	6599-2	28/07/2025	12/08/2025	R\$293,47
NJG6024	DT001U7192	07/06/2025	16/06/2025	6599-2	28/07/2025	12/08/2025	R\$293,47
OBA0E29	DT001U7194	09/06/2025	16/06/2025	7340-0	30/07/2025	14/08/2025	R\$130,16
QBD4556	DT001U7190	07/06/2025	16/06/2025	6050-2	28/07/2025	12/08/2025	R\$293,47
QBX5I43	DT001U718W	07/06/2025	16/06/2025	7366-2	28/07/2025	12/08/2025	R\$130,16
QCF0H33	DT001U7193	08/06/2025	16/06/2025	5738-0	29/07/2025	13/08/2025	R\$293,47
SEMPLAC	TOX0010316	08/06/2025	16/06/2025	7820-0	30/07/2025	14/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0010317	08/06/2025	16/06/2025	7820-0	30/07/2025	14/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0010319	08/06/2025	16/06/2025	7820-0	30/07/2025	14/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0010320	08/06/2025	16/06/2025	7820-0	30/07/2025	14/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0010321	08/06/2025	16/06/2025	7820-0	30/07/2025	14/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0010322	08/06/2025	16/06/2025	7820-0	30/07/2025	14/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0010323	08/06/2025	16/06/2025	7820-0	30/07/2025	14/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0010324	08/06/2025	16/06/2025	7820-0	30/07/2025	14/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0010325	08/06/2025	16/06/2025	7820-0	30/07/2025	14/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0010326	08/06/2025	16/06/2025	7820-0	30/07/2025	14/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0010328	08/06/2025	16/06/2025	7820-0	30/07/2025	14/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0010329	08/06/2025	16/06/2025	7820-0	30/07/2025	14/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0010330	08/06/2025	16/06/2025	7820-0	30/07/2025	14/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0010331	08/06/2025	16/06/2025	7820-0	30/07/2025	14/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0010332	08/06/2025	16/06/2025	7820-0	30/07/2025	14/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0010333	08/06/2025	16/06/2025	7820-0	30/07/2025	14/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0010334	08/06/2025	16/06/2025	7820-0	30/07/2025	14/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0010336	08/06/2025	16/06/2025	7820-0	30/07/2025	14/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0010337	08/06/2025	16/06/2025	7820-0	30/07/2025	14/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0010338	08/06/2025	16/06/2025	7820-0	30/07/2025	14/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0010340	08/06/2025	16/06/2025	7820-0	30/07/2025	14/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0010341	08/06/2025	16/06/2025	7820-0	30/07/2025	14/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0010342	08/06/2025	16/06/2025	7820-0	30/07/2025	14/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0010343	08/06/2025	16/06/2025	7820-0	30/07/2025	14/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0010344	08/06/2025	16/06/2025	7820-0	30/07/2025	14/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0010346	08/06/2025	16/06/2025	7820-0	30/07/2025	14/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0010347	08/06/2025	16/06/2025	7820-0	30/07/2025	14/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0010348	08/06/2025	16/06/2025	7820-0	30/07/2025	14/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0010349	08/06/2025	16/06/2025	7820-0	30/07/2025	14/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0010350	08/06/2025	16/06/2025	7820-0	30/07/2025	14/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0010351	08/06/2025	16/06/2025	7820-0	30/07/2025	14/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0010352	08/06/2025	16/06/2025	7820-0	30/07/2025	14/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0010353	08/06/2025	16/06/2025	7820-0	30/07/2025	14/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0010354	08/06/2025	16/06/2025	7820-0	30/07/2025	14/08/2025	R\$1.467,35

Placa	Nº AIT	Dt Infracão	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Indicação condutor/Infrator	Dt Limite Defesa	VI. Multa
SEMPLAC	TOX0010355	08/06/2025	16/06/2025	7820-0	30/07/2025	14/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0010356	08/06/2025	16/06/2025	7820-0	30/07/2025	14/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0010357	08/06/2025	16/06/2025	7820-0	30/07/2025	14/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0010358	08/06/2025	16/06/2025	7820-0	30/07/2025	14/08/2025	R\$1.467,35
QOX8195	DT00S6108Z	08/06/2025	16/06/2025	5169-1	29/07/2025	13/08/2025	R\$2.934,70
RAO9J38	DT00CD11VP	06/06/2025	16/06/2025	5010-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$880,41
RRX2F63	DT00CE30RZ	09/06/2025	16/06/2025	6653-1	30/07/2025	14/08/2025	R\$195,23
JKA9064	DT00PPR01Z	07/06/2025	16/06/2025	5169-1	28/07/2025	12/08/2025	R\$2.934,70
NJG4558	DT00PPR01W	07/06/2025	16/06/2025	7579-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$2.934,70
NKO3175	DT00PPR01Y	06/06/2025	16/06/2025	5169-1	28/07/2025	12/08/2025	R\$2.934,70
NPD2367	DT00PPR01V	07/06/2025	16/06/2025	7579-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$2.934,70
SLY7H99	DT00PPR01X	07/06/2025	16/06/2025	5169-1	28/07/2025	12/08/2025	R\$2.934,70
KAL3983	DT005R11WR	07/06/2025	16/06/2025	5010-0	29/07/2025	13/08/2025	R\$880,41
KAL3986	DT005R11WS	07/06/2025	16/06/2025	5061-0	29/07/2025	13/08/2025	R\$880,41
KAL3986	DT005R11WT	07/06/2025	16/06/2025	6599-2	29/07/2025	13/08/2025	R\$293,47
NPF4716	DT005R11WU	08/06/2025	16/06/2025	5169-1	29/07/2025	13/08/2025	R\$2.934,70
NPF4716	DT005R11VV	07/06/2025	16/06/2025	5010-0	29/07/2025	13/08/2025	R\$880,41
NPF4716	DT005R11WW	07/06/2025	16/06/2025	5010-0	29/07/2025	13/08/2025	R\$880,41
NPF4716	DT005R11WX	07/06/2025	16/06/2025	6599-2	29/07/2025	13/08/2025	R\$293,47
QCT5D05	DT005R11WY	08/06/2025	16/06/2025	5010-0	29/07/2025	13/08/2025	R\$880,41
QCT5D05	DT005R11WZ	08/06/2025	16/06/2025	5061-0	29/07/2025	13/08/2025	R\$880,41
RAS1127	DT00FN30DE	07/06/2025	16/06/2025	5118-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$880,41
RAS1127	DT00FN30DF	07/06/2025	16/06/2025	5010-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$880,41
RAS1127	DT00FN30DG	07/06/2025	16/06/2025	5835-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$195,23
RAS1127	DT00FN30DH	07/06/2025	16/06/2025	7340-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$130,16
RAS1127	DT00FN30DI	07/06/2025	16/06/2025	6670-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$195,23
NKZ7B10	DT005R11WQ	07/06/2025	16/06/2025	5410-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$130,16
QBB4E93	DT00MX10FJ	07/06/2025	16/06/2025	5274-1	28/07/2025	12/08/2025	R\$2.934,70
QBB4E93	DT00MX10FK	07/06/2025	16/06/2025	5010-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$880,41
QBB4E93	DT00MX10FL	07/06/2025	16/06/2025	6599-2	28/07/2025	12/08/2025	R\$293,47
HPQ1D87	DT00RO10NE	07/06/2025	16/06/2025	5169-1	28/07/2025	12/08/2025	R\$2.934,70
HPQ1D87	DT00RO10NF	07/06/2025	16/06/2025	5010-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$880,41
HTD1073	DT00RO10OO	07/06/2025	16/06/2025	5169-1	28/07/2025	12/08/2025	R\$2.934,70
HTD1073	DT00RO10O1	07/06/2025	16/06/2025	5010-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$880,41
HTD1073	DT00RO10O2	07/06/2025	16/06/2025	6599-2	28/07/2025	12/08/2025	R\$293,47
HTD1073	DT00RO10O3	07/06/2025	16/06/2025	7340-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$130,16
IKS5861	DT00RO10NW	07/06/2025	16/06/2025	5169-1	28/07/2025	12/08/2025	R\$2.934,70
IKS5861	DT00RO10NX	07/06/2025	16/06/2025	5045-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$293,47
KAB0945	DT00RO10NU	07/06/2025	16/06/2025	5169-1	28/07/2025	12/08/2025	R\$2.934,70
KAB0945	DT00RO10NV	07/06/2025	16/06/2025	6599-2	28/07/2025	12/08/2025	R\$293,47
NJQ9C38	DT00RO10N7	07/06/2025	16/06/2025	5169-1	28/07/2025	12/08/2025	R\$2.934,70
NJQ9C38	DT00RO10N8	07/06/2025	16/06/2025	6670-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$195,23
NPP4543	DT00RO10O4	07/06/2025	16/06/2025	5169-1	28/07/2025	12/08/2025	R\$2.934,70
QCH4148	DT00RO10NY	07/06/2025	16/06/2025	5169-1	28/07/2025	12/08/2025	R\$2.934,70
QCH4148	DT00RO10NZ	07/06/2025	16/06/2025	7340-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$130,16
RAP8G36	DT00RO10NG	07/06/2025	16/06/2025	7579-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$2.934,70
RAP8G36	DT00RO10NH	07/06/2025	16/06/2025	5010-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$880,41
RAP8G36	DT00RO10NI	07/06/2025	16/06/2025	5118-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$880,41
SPE2D16	DT00RO10NK	07/06/2025	16/06/2025	5169-1	28/07/2025	12/08/2025	R\$2.934,70
SPE2D16	DT00RO10NL	07/06/2025	16/06/2025	6599-2	28/07/2025	12/08/2025	R\$293,47
QCQ0G09	DT00NO10TB	09/06/2025	16/06/2025	5010-0	30/07/2025	14/08/2025	R\$880,41
QCY2D19	DT00PO10BE	07/06/2025	16/06/2025	6084-1	29/07/2025	13/08/2025	R\$195,23
BEL3D89	DT001V20B2	07/06/2025	16/06/2025	5010-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$880,41
JZY9B55	DT001V20B7	07/06/2025	16/06/2025	5010-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$880,41
JZY9B55	DT001V20B8	07/06/2025	16/06/2025	6637-1	28/07/2025	12/08/2025	R\$195,23
JZY9B55	DT001V20B9	07/06/2025	16/06/2025	6599-2	28/07/2025	12/08/2025	R\$293,47
NPN6C95	DT001V20B3	07/06/2025	16/06/2025	5010-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$880,41
QBT2B05	DT001V20B4	07/06/2025	16/06/2025	5010-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$880,41
QBT2B05	DT001V20B5	07/06/2025	16/06/2025	6637-1	28/07/2025	12/08/2025	R\$195,23
QBT2B05	DT001V20B6	07/06/2025	16/06/2025	6599-2	28/07/2025	12/08/2025	R\$293,47
ESU1E04	DT00375000	09/06/2025	16/06/2025	5185-1	30/07/2025	14/08/2025	R\$195,23
ESU1E04	DT00375001	09/06/2025	16/06/2025	6599-2	30/07/2025	14/08/2025	R\$293,47
ESU1E04	DT00375002	09/06/2025	16/06/2025	5274-1	30/07/2025	14/08/2025	R\$2.934,70
NJV9A19	DT00EJ724H	07/06/2025	16/06/2025	5010-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$880,41
NJV9A19	DT00EJ724I	07/06/2025	16/06/2025	6637-2	28/07/2025	12/08/2025	R\$195,23
NJV9A19	DT00EJ724J	07/06/2025	16/06/2025	6610-2	28/07/2025	12/08/2025	R\$195,23
JXP2F93	DT009160AW	07/06/2025	16/06/2025	5720-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$195,23
OAX8E68	DT009160AV	07/06/2025	16/06/2025	5720-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$195,23
QCM4134	DT00SF1090	07/06/2025	16/06/2025	6599-2	28/07/2025	12/08/2025	R\$293,47
BSX4E68	DT006E6007	07/06/2025	16/06/2025	5010-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$880,41
JZV4838	DT00DK50XA	07/06/2025	16/06/2025	6599-2	28/07/2025	12/08/2025	R\$293,47
JZV4838	DT00DK50XB	07/06/2025	16/06/2025	5010-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$880,41
OBD0211	DT00SG107X	07/06/2025	16/06/2025	6599-2	28/07/2025	12/08/2025	R\$293,47
QCH4252	DT00SG107Y	07/06/2025	16/06/2025	6599-2	28/07/2025	12/08/2025	R\$293,47
QCH4252	DT00SG107Z	07/06/2025	16/06/2025	5010-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$880,41
CCH4252	DT00SG1080	07/06/2025	16/06/2025	6556-4	28/07/2025	12/08/2025	R\$293,47
CCH4252	DT00SG1081	07/06/2025	16/06/2025	6637-2	28/07/2025	12/08/2025	R\$195,23
CCH4252	DT00SG1083	07/06/2025	16/06/2025	7340-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$130,16
QCX4G45	DT001U718X	07/06/2025	16/06/2025	5738-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$293,47
RZR9D05	DT001U718Z	07/06/2025	16/06/2025	5207-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$88,38
FFS6286	DT001T71EL	07/06/2025	16/06/2025	7633-2	28/07/2025	12/08/2025	R\$293,47
JZH4365	DT001T71EU	07/06/2025	16/06/2025	6637-1	28/07/2025	12/08/2025	R\$195,23
KAC4322	DT003VD15L	08/06/2025	16/06/2025	6599-2	29/07/2025	13/08/2025	R\$293,47
KAC4322	DT003VD15M	08/06/2025	16/06/2025	5010-0	29/07/2025	13/08/2025	R\$880,41
KAS1716	DT001T71ER	07/06/2025	16/06/2025	5010-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$880,41
NPP8037	DT001T71EK	07/06/2025	16/06/2025	6637-1	28/07/2025	12/08/2025	R\$195,23
OAY5898	DT001T71ET	07/06/2025	16/06/2025	6637-1	28/07/2025	12/08/2025	R\$195,23

Placa	Nº AIT	Dt Infracão	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Indicação condutor/Infrator	Dt Limite Defesa	VI. Multa
OBI7863	DT001T71EP	07/06/2025	16/06/2025	6637-1	28/07/2025	12/08/2025	R\$195,23
QCG6258	DT001T71ES	07/06/2025	16/06/2025	7633-2	28/07/2025	12/08/2025	R\$293,47
QCK5A32	DT003VD15O	08/06/2025	16/06/2025	7030-1	29/07/2025	13/08/2025	R\$293,47
QLU6C78	DT00OV1020	09/06/2025	16/06/2025	6599-2	30/07/2025	14/08/2025	R\$293,47
QLU6C78	DT00OV1021	09/06/2025	16/06/2025	5010-0	30/07/2025	14/08/2025	R\$880,41
QLU6C78	DT00OV1024	09/06/2025	16/06/2025	5720-0	30/07/2025	14/08/2025	R\$195,23
OAU3B81	DT00B610A2	08/06/2025	16/06/2025	5010-0	29/07/2025	13/08/2025	R\$880,41
OAU3B81	DT00B610A3	08/06/2025	16/06/2025	7030-1	29/07/2025	13/08/2025	R\$293,47
OBD4011	DT00B610A4	08/06/2025	16/06/2025	6599-2	29/07/2025	13/08/2025	R\$293,47
JZC0247	DT00VI116I	08/06/2025	16/06/2025	5169-1	29/07/2025	13/08/2025	R\$2.934,70
RRQ9I29	DT00CY100P	08/06/2025	16/06/2025	6599-2	29/07/2025	13/08/2025	R\$293,47
RRQ9I29	DT00CY100Q	08/06/2025	16/06/2025	5010-0	29/07/2025	13/08/2025	R\$880,41
QCV9E60	DT00DU805S	07/06/2025	16/06/2025	5541-1	28/07/2025	12/08/2025	R\$195,23
QNO0787	DT00DU805Q	07/06/2025	16/06/2025	5541-1	28/07/2025	12/08/2025	R\$195,23
SPN2A52	DT00DU805N	07/06/2025	16/06/2025	5622-1	28/07/2025	12/08/2025	R\$88,38
SPV2C06	DT00DU805O	07/06/2025	16/06/2025	5622-1	28/07/2025	12/08/2025	R\$88,38
RRW1D79	DT002320RL	09/06/2025	16/06/2025	7366-2	30/07/2025	14/08/2025	R\$130,16
OKK2G02	DT00EG10WK	09/06/2025	16/06/2025	6599-2	30/07/2025	14/08/2025	R\$293,47
JYR4873	DT00VS10Y4	09/06/2025	16/06/2025	6653-1	30/07/2025	14/08/2025	R\$195,23
JYU6976	DT00VS10XY	09/06/2025	16/06/2025	7633-2	30/07/2025	14/08/2025	R\$293,47
KAE5143	DT00VS10Y9	09/06/2025	16/06/2025	6653-1	30/07/2025	14/08/2025	R\$195,23
KAG1A66	DT00VS10Y3	09/06/2025	16/06/2025	5185-2	30/07/2025	14/08/2025	R\$195,23
NDE1517	DT00VS10Y0	09/06/2025	16/06/2025	5185-1	30/07/2025	14/08/2025	R\$195,23
NPH1880	DT00VS10XX	09/06/2025	16/06/2025	5185-1	30/07/2025	14/08/2025	R\$195,23
NPJ3500	DT00VS10Y2	09/06/2025	16/06/2025	6653-1	30/07/2025	14/08/2025	R\$195,23
NUG2554	DT00VS10YE	09/06/2025	16/06/2025	5185-1	30/07/2025	14/08/2025	R\$195,23
NUG2554	DT00VS10YF	09/06/2025	16/06/2025	7633-2	30/07/2025	14/08/2025	R\$293,47
QBF2B60	DT00VS10Y1	09/06/2025	16/06/2025	7633-2	30/07/2025	14/08/2025	R\$293,47
QBW9581	DT00VS10Y8	09/06/2025	16/06/2025	5185-1	30/07/2025	14/08/2025	R\$195,23
RED9J45	DT00VS10XV	09/06/2025	16/06/2025	7633-2	30/07/2025	14/08/2025	R\$293,47
RED9J45	DT00VS10XW	09/06/2025	16/06/2025	5185-1	30/07/2025	14/08/2025	R\$195,23
SPI9H10	DT00VS10Y5	09/06/2025	16/06/2025	7340-0	30/07/2025	14/08/2025	R\$130,16
SPU7H90	DT00VS10YA	09/06/2025	16/06/2025	7340-0	30/07/2025	14/08/2025	R\$130,16
SPU7H90	DT00VS10YB	09/06/2025	16/06/2025	6637-1	30/07/2025	14/08/2025	R\$195,23
SPU7H90	DT00VS10YC	09/06/2025	16/06/2025	5010-0	30/07/2025	14/08/2025	R\$880,41
SPI8G41	DT007V20GZ	07/06/2025	16/06/2025	5010-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$880,41
QCT6B14	DT005W30VK	09/06/2025	16/06/2025	5169-1	30/07/2025	14/08/2025	R\$2.934,70
QCT6B14	DT005W30VL	09/06/2025	16/06/2025	5010-0	30/07/2025	14/08/2025	R\$880,41
JYI6451	DT0083205Z	07/06/2025	16/06/2025	6599-2	28/07/2025	12/08/2025	R\$293,47
JYI6451	DT00832060	08/06/2025	16/06/2025	5169-2	29/07/2025	13/08/2025	R\$2.934,70
OAW1E43	DT009Q20B8	07/06/2025	16/06/2025	5169-1	28/07/2025	12/08/2025	R\$2.934,70
QCU5113	DT003P20D9	07/06/2025	16/06/2025	5738-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$293,47
SPQ9C70	DT00CN612H	07/06/2025	16/06/2025	5010-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$880,41
KAD3A29	DT005B51GA	08/06/2025	16/06/2025	5738-0	29/07/2025	13/08/2025	R\$293,47
NPQ2A78	DT009DA0FU	06/06/2025	16/06/2025	6599-2	28/07/2025	12/08/2025	R\$293,47
NPQ2A78	DT009DA0FW	06/06/2025	16/06/2025	5010-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$880,41
NUG5054	DT001T71F2	09/06/2025	16/06/2025	6599-2	30/07/2025	14/08/2025	R\$293,47
QCH4252	DT00SG1084	07/06/2025	16/06/2025	6769-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$130,16
RRZ2H08	DT00SG1088	07/06/2025	16/06/2025	5169-1	28/07/2025	12/08/2025	R\$2.934,70
KAQ6D16	DT00R610CH	07/06/2025	16/06/2025	5169-1	28/07/2025	12/08/2025	R\$2.934,70
KAQ6D16	DT00R610CI	07/06/2025	16/06/2025	5010-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$880,41
NPG6745	DT00SM108J	07/06/2025	16/06/2025	6599-2	28/07/2025	12/08/2025	R\$293,47
RAV7G29	DT00SM108H	07/06/2025	16/06/2025	7579-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$2.934,70
JZQ8774	DT00R7105O	07/06/2025	16/06/2025	6599-2	28/07/2025	12/08/2025	R\$293,47
OAT7902	DT00R7105P	07/06/2025	16/06/2025	6599-2	28/07/2025	12/08/2025	R\$293,47
QBQ9G13	DT00R7105L	07/06/2025	16/06/2025	6599-2	28/07/2025	12/08/2025	R\$293,47
QCL0012	DT00R7105M	07/06/2025	16/06/2025	6599-2	28/07/2025	12/08/2025	R\$293,47
QCL0012	DT00R7105N	07/06/2025	16/06/2025	5045-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$293,47
NJA1252	DT00SI108J	08/06/2025	16/06/2025	5169-1	29/07/2025	13/08/2025	R\$2.934,70
NJA1252	DT00SI108K	08/06/2025	16/06/2025	6599-2	29/07/2025	13/08/2025	R\$293,47
NJA1252	DT00SI108L	08/06/2025	16/06/2025	5010-0	29/07/2025	13/08/2025	R\$880,41
QCW8A20	DT00SI108G	08/06/2025	16/06/2025	5169-1	29/07/2025	13/08/2025	R\$2.934,70
QCW8A20	DT00SI108H	08/06/2025	16/06/2025	6599-2	29/07/2025	13/08/2025	R\$293,47
QCW8A20	DT00SI108I	08/06/2025	16/06/2025	5177-0	29/07/2025	13/08/2025	R\$293,47
OWP3737	DT00Q1109B	07/06/2025	16/06/2025	5177-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$293,47
QCB0082	DT00Q1109F	07/06/2025	16/06/2025	5169-1	28/07/2025	12/08/2025	R\$2.934,70
QCB0082	DT00Q1109G	07/06/2025	16/06/2025	5010-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$880,41
QCB0082	DT00Q1109H	07/06/2025	16/06/2025	5118-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$880,41
QCB0082	DT00Q1109I	07/06/2025	16/06/2025	5177-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$293,47
QCB0082	DT00Q1109J	07/06/2025	16/06/2025	6408-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$130,16
QCB0082	DT00Q1109K	07/06/2025	16/06/2025	6599-2	28/07/2025	12/08/2025	R\$293,47
QCQ3F63	DT00Q1109D	07/06/2025	16/06/2025	5010-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$880,41
SPP8G36	DT00Q1109E	07/06/2025	16/06/2025	5010-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$880,41
CXY5A02	DT00SC108Q	08/06/2025	16/06/2025	6599-2	29/07/2025	13/08/2025	R\$293,47
CXY5A02	DT00SC108R	08/06/2025	16/06/2025	5720-0	29/07/2025	13/08/2025	R\$195,23
CXY5A02	DT00SC108S	08/06/2025	16/06/2025	5010-0	29/07/2025	13/08/2025	R\$880,41
KAK9H29	DT00SC108N	08/06/2025	16/06/2025	5169-1	29/07/2025	13/08/2025	R\$2.934,70
QBA7188	DT00SC108O	08/06/2025	16/06/2025	6599-2	29/07/2025	13/08/2025	R\$293,47
QBA7188	DT00SC108P	08/06/2025	16/06/2025	5010-0	29/07/2025	13/08/2025	R\$880,41
FTW1J21	DT00QN107F	07/06/2025	16/06/2025	6076-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$293,47
FTW1J21	DT00QN107G	07/06/2025	16/06/2025	5835-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$195,23
FTW1J21	DT00QN107H	07/06/2025	16/06/2025	5215-2	28/07/2025	12/08/2025	R\$293,47
FTW1J21	DT00QN107I	07/06/2025	16/06/2025	5169-1	28/07/2025	12/08/2025	R\$2.934,70
NPG3701	DT00QN107B	07/06/2025	16/06/2025	6599-2	28/07/2025	12/08/2025	R\$293,47
OWP3737	DT00QN107D	07/06/2025	16/06/2025	5169-1	28/07/2025	12/08/2025	R\$2.934,70
OWP3737	DT00QN107E	07/06/2025	16/06/2025	5045-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$293,47
QBT0I33	DT00QN107C	07/06/2025	16/06/2025	5169-1	28/07/2025	12/08/2025	R\$2.934,70

Placa	Nº AIT	Dt Infracão	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Indicação condutor/Infrator	Dt Limite Defesa	VI. Multa
DSK2H83	DT00TW108T	07/06/2025	16/06/2025	7340-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$130,16
DSK2H83	DT00TW108U	07/06/2025	16/06/2025	6866-1	28/07/2025	12/08/2025	R\$293,47
MZV2J63	DT00TW109B	07/06/2025	16/06/2025	5169-1	28/07/2025	12/08/2025	R\$2.934,70
MZV2J63	DT00TW109C	07/06/2025	16/06/2025	5177-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$293,47
MZV2J63	DT00TW109D	07/06/2025	16/06/2025	5010-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$880,41
MZV2J63	DT00TW109E	07/06/2025	16/06/2025	5118-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$880,41
MZV2J63	DT00TW109F	07/06/2025	16/06/2025	6599-2	28/07/2025	12/08/2025	R\$293,47
NUB9265	DT00TW108V	07/06/2025	16/06/2025	5169-1	28/07/2025	12/08/2025	R\$2.934,70
NUB9265	DT00TW108W	07/06/2025	16/06/2025	5177-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$293,47
NUB9265	DT00TW108X	07/06/2025	16/06/2025	6599-2	28/07/2025	12/08/2025	R\$293,47
RAW9C28	DT00TW1098	07/06/2025	16/06/2025	7340-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$130,16
RAW9C28	DT00TW1099	07/06/2025	16/06/2025	5274-1	28/07/2025	12/08/2025	R\$2.934,70
RAW9C28	DT00TW109A	07/06/2025	16/06/2025	6653-1	28/07/2025	12/08/2025	R\$195,23
RRU2D77	DT00TW108Q	07/06/2025	16/06/2025	5169-1	28/07/2025	12/08/2025	R\$2.934,70
RRU2D77	DT00TW108R	07/06/2025	16/06/2025	5177-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$293,47
RRU2D77	DT00TW108S	07/06/2025	16/06/2025	7340-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$130,16
AYI5H90	DT00DO4025	08/06/2025	16/06/2025	5452-2	29/07/2025	13/08/2025	R\$195,23
KPD5G22	DT00DO4023	08/06/2025	16/06/2025	5738-0	29/07/2025	13/08/2025	R\$293,47
KPD5G22	DT00DO4024	08/06/2025	16/06/2025	5185-2	29/07/2025	13/08/2025	R\$195,23
RRO0G94	DT00DO4026	08/06/2025	16/06/2025	5525-0	29/07/2025	13/08/2025	R\$130,16
DVO0F73	DT001322J4	08/06/2025	16/06/2025	5169-1	29/07/2025	13/08/2025	R\$2.934,70
BSM9080	DT009DA0G5	07/06/2025	16/06/2025	5010-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$880,41
BSM9080	DT009DA0G6	07/06/2025	16/06/2025	6580-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$293,47
BSM9080	DT009DA0G7	07/06/2025	16/06/2025	6599-2	28/07/2025	12/08/2025	R\$293,47
JHZ3I16	DT00AE90F8	07/06/2025	16/06/2025	5010-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$880,41
JZQ7651	DT009DA0G2	07/06/2025	16/06/2025	5010-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$880,41
JZQ7651	DT009DA0G3	07/06/2025	16/06/2025	6599-2	28/07/2025	12/08/2025	R\$293,47
JZQ7651	DT009DA0G4	07/06/2025	16/06/2025	6025-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$293,47
NCE9544	DT009DA0G8	09/06/2025	16/06/2025	6580-0	30/07/2025	14/08/2025	R\$293,47
NWE6639	DT00AE90F9	06/06/2025	16/06/2025	6599-2	28/07/2025	12/08/2025	R\$293,47
JZF5482	DT002B211E	08/06/2025	16/06/2025	6599-2	29/07/2025	13/08/2025	R\$293,47
JZF5482	DT002B211F	08/06/2025	16/06/2025	5010-0	29/07/2025	13/08/2025	R\$880,41
JYX4104	DT00U2101A	07/06/2025	16/06/2025	5169-1	28/07/2025	12/08/2025	R\$2.934,70
OAY7B99	DT00U21016	06/06/2025	16/06/2025	5169-1	28/07/2025	12/08/2025	R\$2.934,70
QCL0012	DT00U21018	07/06/2025	16/06/2025	5169-1	28/07/2025	12/08/2025	R\$2.934,70
SPW1B93	DT00U21019	07/06/2025	16/06/2025	5169-1	28/07/2025	12/08/2025	R\$2.934,70
OBQ4C55	DT00AX40ZI	09/06/2025	16/06/2025	5738-0	30/07/2025	14/08/2025	R\$293,47
QBK0071	DT00AX40ZF	09/06/2025	16/06/2025	5738-0	30/07/2025	14/08/2025	R\$293,47
QBK0071	DT00AX40ZH	09/06/2025	16/06/2025	6599-2	30/07/2025	14/08/2025	R\$293,47
OBM8B01	DT00BU210A	08/06/2025	16/06/2025	5819-4	29/07/2025	13/08/2025	R\$880,41
OBM8B01	DT00BU210B	08/06/2025	16/06/2025	7072-1	29/07/2025	13/08/2025	R\$293,47
KAC9293	DT00G620X9	07/06/2025	16/06/2025	6599-2	28/07/2025	12/08/2025	R\$293,47
KAC9293	DT00G620XA	07/06/2025	16/06/2025	5010-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$880,41
KAC9293	DT00G620XB	07/06/2025	16/06/2025	6580-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$293,47
KAC9293	DT00G620XC	07/06/2025	16/06/2025	6653-1	28/07/2025	12/08/2025	R\$195,23
RRV4F21	DT00G620XD	07/06/2025	16/06/2025	5525-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$130,16
QBU4H15	DT00KZ10FB	07/06/2025	16/06/2025	5452-5	28/07/2025	12/08/2025	R\$195,23
RAT0H31	DT009O50IW	09/06/2025	16/06/2025	5738-0	30/07/2025	14/08/2025	R\$293,47
RAT0H31	DT009O50IX	09/06/2025	16/06/2025	5010-0	30/07/2025	14/08/2025	R\$880,41
RAT0H31	DT009O50IY	09/06/2025	16/06/2025	6599-2	30/07/2025	14/08/2025	R\$293,47
BWV6I32	DT001Q51HY	07/06/2025	16/06/2025	5193-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$293,47
CAP5569	DT001Q51I3	07/06/2025	16/06/2025	5193-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$293,47
OAR8590	DT001Q51HV	07/06/2025	16/06/2025	5193-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$293,47
QBY6G06	DT003I61IU	08/06/2025	16/06/2025	6637-1	29/07/2025	13/08/2025	R\$195,23
NJI5E00	DT00GL10K0	09/06/2025	16/06/2025	5185-1	30/07/2025	14/08/2025	R\$195,23
NPD6606	DT00GL10K1	09/06/2025	16/06/2025	6599-2	30/07/2025	14/08/2025	R\$293,47
PQM6F78	DT00GL10K2	09/06/2025	16/06/2025	5185-1	30/07/2025	14/08/2025	R\$195,23
RAU4E06	DT00GL10K5	09/06/2025	16/06/2025	5185-1	30/07/2025	14/08/2025	R\$195,23
RRP8H21	DT00GL10K3	09/06/2025	16/06/2025	5185-1	30/07/2025	14/08/2025	R\$195,23
HSP2155	DT00CM208R	08/06/2025	16/06/2025	5010-0	29/07/2025	13/08/2025	R\$880,41
QCQ6J37	DT00CM208S	08/06/2025	16/06/2025	5010-0	29/07/2025	13/08/2025	R\$880,41
NPQ6564	DT002D53LR	09/06/2025	16/06/2025	5738-0	30/07/2025	14/08/2025	R\$293,47
OAR0J78	DT002D53LQ	09/06/2025	16/06/2025	5010-0	30/07/2025	14/08/2025	R\$880,41
OAZ1D18	DT002D53LS	09/06/2025	16/06/2025	5738-0	30/07/2025	14/08/2025	R\$293,47
QCA5B72	DT002D53LT	09/06/2025	16/06/2025	5738-0	30/07/2025	14/08/2025	R\$293,47
OBF1A14	DT005B51G8	07/06/2025	16/06/2025	5169-1	28/07/2025	12/08/2025	R\$2.934,70
OBF1A14	DT005B51G9	07/06/2025	16/06/2025	5738-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$293,47
KAD9812	DT00BY10V7	09/06/2025	16/06/2025	5525-0	30/07/2025	14/08/2025	R\$130,16
RAX5H32	DT00BY10V9	09/06/2025	16/06/2025	7633-2	30/07/2025	14/08/2025	R\$293,47
HTV8530	DT00VP10TO	09/06/2025	16/06/2025	5185-1	30/07/2025	14/08/2025	R\$195,23
RBM6D10	DT00VP10TP	09/06/2025	16/06/2025	6700-0	30/07/2025	14/08/2025	R\$195,23
RAQ0I52	DT006X20PD	07/06/2025	16/06/2025	7048-1	29/07/2025	13/08/2025	R\$293,47
QBS0811	DT007050NS	07/06/2025	16/06/2025	5010-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$880,41
QBS0811	DT007050NU	07/06/2025	16/06/2025	5118-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$880,41
QCE8146	DT00582101	07/06/2025	16/06/2025	7030-1	28/07/2025	12/08/2025	R\$293,47
NPO1H82	DT006Y317M	07/06/2025	16/06/2025	5258-3	28/07/2025	12/08/2025	R\$2.934,70
NPO1H82	DT006Y317N	07/06/2025	16/06/2025	6670-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$195,23
NPO1H82	DT006Y317O	07/06/2025	16/06/2025	6637-2	28/07/2025	12/08/2025	R\$195,23
NPO1H82	DT006Y317P	07/06/2025	16/06/2025	6653-1	28/07/2025	12/08/2025	R\$195,23
NPO1H82	DT006Y317Q	07/06/2025	16/06/2025	6580-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$293,47
NPO1H82	DT006Y317R	07/06/2025	16/06/2025	6599-2	28/07/2025	12/08/2025	R\$293,47
AYN3120	DT00T4100M	08/06/2025	16/06/2025	6599-2	29/07/2025	13/08/2025	R\$293,47
BXZ4D14	DT00T4100L	08/06/2025	16/06/2025	6599-2	29/07/2025	13/08/2025	R\$293,47
SPE4H65	DT00T4100J	08/06/2025	16/06/2025	6599-2	29/07/2025	13/08/2025	R\$293,47
QCL1899	DT007V20H1	09/06/2025	16/06/2025	6599-2	30/07/2025	14/08/2025	R\$293,47
QCL1899	DT007V20H2	09/06/2025	16/06/2025	5029-1	30/07/2025	14/08/2025	R\$880,41
QCL1899	DT007V20H3	09/06/2025	16/06/2025	5070-1	30/07/2025	14/08/2025	R\$880,41

Placa	Nº AIT	Dt Infracão	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Indicação condutor/Infrator	Dt Limite Defesa	VI. Multa
NJE4164	DT00JU11D2	08/06/2025	16/06/2025	5169-1	29/07/2025	13/08/2025	R\$2.934,70
NJE4164	DT00JU11D3	08/06/2025	16/06/2025	6599-2	29/07/2025	13/08/2025	R\$293,47
NJE4164	DT00JU11D4	08/06/2025	16/06/2025	6726-1	29/07/2025	13/08/2025	R\$195,23
QCE4991	DT005630JH	07/06/2025	16/06/2025	6050-1	28/07/2025	12/08/2025	R\$293,47
KAF7257	DT00LS201B	08/06/2025	16/06/2025	6769-0	29/07/2025	13/08/2025	R\$130,16
KAF7257	DT00LS201C	08/06/2025	16/06/2025	6599-2	29/07/2025	13/08/2025	R\$293,47
NPF0308	DT00LS201D	08/06/2025	16/06/2025	6599-2	29/07/2025	13/08/2025	R\$293,47
RRZ2E61	DT00582104	08/06/2025	16/06/2025	5819-1	29/07/2025	13/08/2025	R\$880,41
SPR4A47	DT00582102	08/06/2025	16/06/2025	7366-2	29/07/2025	13/08/2025	R\$130,16
SPR4A47	DT00582103	08/06/2025	16/06/2025	5207-0	29/07/2025	13/08/2025	R\$88,38
JZD5663	DT00C160DZ	08/06/2025	16/06/2025	5010-0	29/07/2025	13/08/2025	R\$880,41
JZD5663	DT00C160E0	08/06/2025	16/06/2025	6599-1	29/07/2025	13/08/2025	R\$293,47
NTZ0J10	DT009160AY	07/06/2025	16/06/2025	7110-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$130,16
NTZ0J10	DT009160AZ	07/06/2025	16/06/2025	5010-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$880,41
JZP8711	DT00CN612M	09/06/2025	16/06/2025	7048-1	30/07/2025	14/08/2025	R\$293,47
NJK1380	DT009J40A3	09/06/2025	16/06/2025	7030-1	30/07/2025	14/08/2025	R\$293,47
QLB5241	DT009J40A4	09/06/2025	16/06/2025	7633-2	30/07/2025	14/08/2025	R\$293,47
AP03752	DT00AQ10YK	08/06/2025	16/06/2025	6599-2	29/07/2025	13/08/2025	R\$293,47
DBO1901	DT00AQ10YI	08/06/2025	16/06/2025	5185-2	29/07/2025	13/08/2025	R\$195,23
KAL1031	DT00AQ10YQ	09/06/2025	16/06/2025	6599-2	30/07/2025	14/08/2025	R\$293,47
KAT2E86	DT00AQ10YL	09/06/2025	16/06/2025	5185-2	30/07/2025	14/08/2025	R\$195,23
KYS4023	DT00AQ10YN	09/06/2025	16/06/2025	5185-2	30/07/2025	14/08/2025	R\$195,23
NJD6660	DT00AQ10YD	08/06/2025	16/06/2025	6599-2	29/07/2025	13/08/2025	R\$293,47
NTY5J25	DT00AQ10YM	09/06/2025	16/06/2025	5185-2	30/07/2025	14/08/2025	R\$195,23
OBC1H54	DT00AQ10YP	09/06/2025	16/06/2025	5185-2	30/07/2025	14/08/2025	R\$195,23
QXM9B20	DT00AQ10YF	08/06/2025	16/06/2025	5185-2	29/07/2025	13/08/2025	R\$195,23
RRR1I09	DT00AQ10YH	08/06/2025	16/06/2025	7340-0	29/07/2025	13/08/2025	R\$130,16
OBB1J66	DT001450FP	09/06/2025	16/06/2025	6599-2	30/07/2025	14/08/2025	R\$293,47
OBB1J66	DT001450FQ	09/06/2025	16/06/2025	5010-0	30/07/2025	14/08/2025	R\$880,41
NJE4C06	DT00GN40ST	07/06/2025	16/06/2025	6599-2	28/07/2025	12/08/2025	R\$293,47
SPR8C22	DT00GN40QS	07/06/2025	16/06/2025	5118-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$880,41
SPR8C22	DT00GN40SS	07/06/2025	16/06/2025	5010-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$880,41
ROZ1F57	DT00FP20GF	08/06/2025	16/06/2025	7340-0	29/07/2025	13/08/2025	R\$130,16
ROZ1F57	DT00FP20GG	08/06/2025	16/06/2025	6599-2	29/07/2025	13/08/2025	R\$293,47
ROZ1F57	DT00FP20GH	08/06/2025	16/06/2025	5010-0	29/07/2025	13/08/2025	R\$880,41
JZQ5863	DT008I3096	08/06/2025	16/06/2025	5460-0	29/07/2025	13/08/2025	R\$130,16
RAZJJ43	DT008I3095	08/06/2025	16/06/2025	6637-1	29/07/2025	13/08/2025	R\$195,23
RRT4D81	DT008I3094	08/06/2025	16/06/2025	5452-1	29/07/2025	13/08/2025	R\$195,23
SPV0E73	DT00EG10WJ	08/06/2025	16/06/2025	7340-0	29/07/2025	13/08/2025	R\$130,16
QBW6C80	DT00CN612K	08/06/2025	16/06/2025	6050-1	29/07/2025	13/08/2025	R\$293,47
QBW6C80	DT00CN612L	08/06/2025	16/06/2025	5010-0	29/07/2025	13/08/2025	R\$880,41
RRZ6H46	DT00TW108O	07/06/2025	16/06/2025	5010-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$880,41
SPP3F94	DT00TW1091	07/06/2025	16/06/2025	5169-1	28/07/2025	12/08/2025	R\$2.934,70
SPP3F94	DT00TW1092	07/06/2025	16/06/2025	5010-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$880,41
SPP3F94	DT00TW1093	07/06/2025	16/06/2025	5177-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$293,47
SPP3F94	DT00TW1094	07/06/2025	16/06/2025	5118-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$880,41
SPP3F94	DT00TW1095	07/06/2025	16/06/2025	7340-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$130,16
NJG0042	DT00OA10B4	07/06/2025	16/06/2025	5169-1	28/07/2025	12/08/2025	R\$2.934,70
NJG0042	DT00OA10B5	07/06/2025	16/06/2025	5177-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$293,47
NJG0042	DT00OA10B6	07/06/2025	16/06/2025	5045-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$293,47
NJG0042	DT00OA10B7	07/06/2025	16/06/2025	5142-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$293,47
NJG0042	DT00OA10B8	07/06/2025	16/06/2025	6599-2	28/07/2025	12/08/2025	R\$293,47
QBE1F33	DT00OA10BF	07/06/2025	16/06/2025	5169-1	28/07/2025	12/08/2025	R\$2.934,70
QBE1F33	DT00OA10BG	07/06/2025	16/06/2025	5177-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$293,47
QBG3799	DT00OA10B9	07/06/2025	16/06/2025	7579-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$2.934,70
QBG3799	DT00OA10BA	07/06/2025	16/06/2025	6599-2	28/07/2025	12/08/2025	R\$293,47
RAN8H55	DT00OA10BH	07/06/2025	16/06/2025	5169-1	28/07/2025	12/08/2025	R\$2.934,70
RAN8H55	DT00OA10BI	07/06/2025	16/06/2025	5010-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$880,41
RAN8H55	DT00OA10BJ	07/06/2025	16/06/2025	6599-2	28/07/2025	12/08/2025	R\$293,47
RAN8H55	DT00OA10BK	07/06/2025	16/06/2025	6637-1	28/07/2025	12/08/2025	R\$195,23
RAN8H55	DT00OA10BL	07/06/2025	16/06/2025	6653-1	28/07/2025	12/08/2025	R\$195,23
RAN8H55	DT00OA10BM	07/06/2025	16/06/2025	7056-1	28/07/2025	12/08/2025	R\$293,47
KAC0749	DT00RN10CG	07/06/2025	16/06/2025	5010-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$880,41
KAC0749	DT00RN10CH	07/06/2025	16/06/2025	6599-2	28/07/2025	12/08/2025	R\$293,47
KAC0749	DT00RN10CI	07/06/2025	16/06/2025	6556-1	28/07/2025	12/08/2025	R\$293,47
KAC0749	DT00RN10CJ	07/06/2025	16/06/2025	6610-2	28/07/2025	12/08/2025	R\$195,23
KAC0749	DT00RN10CK	07/06/2025	16/06/2025	6653-1	28/07/2025	12/08/2025	R\$195,23
KAC0749	DT00RN10CL	07/06/2025	16/06/2025	7340-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$130,16
OBD6434	DT00RN10CO	07/06/2025	16/06/2025	5169-1	28/07/2025	12/08/2025	R\$2.934,70
OBD6434	DT00RN10CP	07/06/2025	16/06/2025	5177-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$293,47
OIJ2J79	DT00RN10CC	07/06/2025	16/06/2025	5169-1	28/07/2025	12/08/2025	R\$2.934,70
QBI6965	DT00RN10C4	07/06/2025	16/06/2025	5010-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$880,41
QBI6965	DT00RN10C5	07/06/2025	16/06/2025	5118-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$880,41
QBI6965	DT00RN10C6	07/06/2025	16/06/2025	6599-2	28/07/2025	12/08/2025	R\$293,47
QBZ8F89	DT00RN10CD	07/06/2025	16/06/2025	5010-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$880,41
QBZ8F89	DT00RN10CE	07/06/2025	16/06/2025	5118-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$880,41
QBZ8F89	DT00RN10CF	07/06/2025	16/06/2025	7340-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$130,16
QCD7810	DT00RN10CR	07/06/2025	16/06/2025	5169-1	28/07/2025	12/08/2025	R\$2.934,70
QCD7810	DT00RN10CS	07/06/2025	16/06/2025	5177-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$293,47
QCD7810	DT00RN10CT	07/06/2025	16/06/2025	6599-2	28/07/2025	12/08/2025	R\$293,47
RAK5F29	DT00RN10C7	07/06/2025	16/06/2025	5169-1	28/07/2025	12/08/2025	R\$2.934,70
RAK5F29	DT00RN10C8	07/06/2025	16/06/2025	5177-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$293,47
RAK5F29	DT00RN10C9	07/06/2025	16/06/2025	7340-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$130,16
RR06D39	DT00RN10C2	07/06/2025	16/06/2025	6599-2	28/07/2025	12/08/2025	R\$293,47
RRP8B20	DT00RN10CB	07/06/2025	16/06/2025	7340-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$130,16
RVM3B49	DT00RN10CA	07/06/2025	16/06/2025	7340-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$130,16
RVZ5F15	DT00RN10C3	07/06/2025	16/06/2025	6599-2	28/07/2025	12/08/2025	R\$293,47

Placa	Nº AIT	Dt Infracão	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Indicação condutor/Infrator	Dt Limite Defesa	Vl. Multa
NJT8914	DT001U7195	09/06/2025	16/06/2025	6599-2	30/07/2025	14/08/2025	R\$293,47
FSH5E49	DT001Q5118	08/06/2025	16/06/2025	5169-1	29/07/2025	13/08/2025	R\$2.934,70
FSH5E49	DT001Q5119	08/06/2025	16/06/2025	5010-0	29/07/2025	13/08/2025	R\$880,41
QBL7785	DT00QI102Y	07/06/2025	16/06/2025	5169-1	28/07/2025	12/08/2025	R\$2.934,70
QBL7785	DT00QI102Z	07/06/2025	16/06/2025	5010-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$880,41
QBL7785	DT00QI1030	07/06/2025	16/06/2025	5118-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$880,41
QBL7785	DT00QI1031	07/06/2025	16/06/2025	5177-0	28/07/2025	12/08/2025	R\$293,47
QBL7785	DT00QI1032	07/06/2025	16/06/2025	6599-2	28/07/2025	12/08/2025	R\$293,47
NPF4302	DT00QW104E	07/06/2025	16/06/2025	5169-1	28/07/2025	12/08/2025	R\$2.934,70
SPP0F71	DT00QW104A	06/06/2025	16/06/2025	5169-1	28/07/2025	12/08/2025	R\$2.934,70

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

**NOTIFICAÇÃO DE EDITAL ELETRÔNICO DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE**  
**EDITAL ELETRÔNICO DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE**

O Departamento Estadual de Trânsito, na qualidade de autoridade de trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas pela Lei nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro, artigo 281 e Resolução nº 918/2022 do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA OS PROPRIETÁRIOS DOS VEÍCULOS abaixo, concedendo-lhes o prazo para interposição de recurso à JARI até a data limite, junto ao órgão autuador.

DOCUMENTAÇÃO: Requerimento assinado, com as razões do recurso; Cópia da notificação da autuação; Cópia do CRLV - documento do veículo; Cópia do documento de identificação (RG, CPF ou CNH) e procuração (quando for o caso). No caso de pessoa jurídica, apresentar os documentos que comprovem a representação. OBS. Deverá ser protocolado um requerimento para cada infração, com a documentação necessária.

Placa	Nº AIT	Dt Infração	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Recurso	VI. Multa
OBO0423	DT00VR10IC	01/04/2025	09/06/2025	5185-1	06/08/2025	R\$195,23
OGS4195	DT00VR10HL	01/04/2025	09/06/2025	5185-1	06/08/2025	R\$195,23
OLL1J28	DT00VR10HC	01/04/2025	09/06/2025	5185-1	06/08/2025	R\$195,23
PHF8C50	DT00VR10IR	01/04/2025	09/06/2025	7633-2	06/08/2025	R\$293,47
PRD3G97	DT00VR10I7	01/04/2025	09/06/2025	5185-1	06/08/2025	R\$195,23
QBD4H53	DT00VR10HS	01/04/2025	09/06/2025	5185-1	06/08/2025	R\$195,23
QBD4H53	DT00VR10HT	01/04/2025	09/06/2025	6599-2	06/08/2025	R\$293,47
QBD8443	DT00VR10H4	01/04/2025	09/06/2025	6653-1	06/08/2025	R\$195,23
QBQ5473	DT00VR10IS	01/04/2025	09/06/2025	7633-2	06/08/2025	R\$293,47
QBV4C13	DT00VR10IE	01/04/2025	09/06/2025	5185-1	06/08/2025	R\$195,23
QCP9826	DT00VR10IJ	01/04/2025	09/06/2025	7633-2	06/08/2025	R\$293,47
QQL3B70	DT00VR10IP	01/04/2025	09/06/2025	7633-2	06/08/2025	R\$293,47
QXV7E78	DT00VR10II	01/04/2025	09/06/2025	7633-2	06/08/2025	R\$293,47
RAN7759	DT00VR10IB	01/04/2025	09/06/2025	6653-1	06/08/2025	R\$195,23
RAW2F03	DT00VR10IW	01/04/2025	09/06/2025	7030-1	06/08/2025	R\$293,47
RAW2F03	DT00VR10IX	01/04/2025	09/06/2025	5010-0	06/08/2025	R\$880,41
RAW2F03	DT00VR10IY	01/04/2025	09/06/2025	6599-2	06/08/2025	R\$293,47
RRP2F48	DT00VR10IK	01/04/2025	09/06/2025	7633-2	06/08/2025	R\$293,47
RRX2E59	DT00VR10IO	01/04/2025	09/06/2025	6653-1	06/08/2025	R\$195,23
SPO4H00	DT00VR10I1	01/04/2025	09/06/2025	6653-1	06/08/2025	R\$195,23
SPS3G54	DT00VR10HX	01/04/2025	09/06/2025	7366-2	06/08/2025	R\$130,16
QBQ9I51	DT000Z40C5	01/04/2025	09/06/2025	7048-1	06/08/2025	R\$293,47
AJH7I83	DT002D52VP	01/04/2025	09/06/2025	5185-1	06/08/2025	R\$195,23
AWX8J26	DT002D52VM	01/04/2025	09/06/2025	5185-1	06/08/2025	R\$195,23
AWX8J26	DT002D52VN	01/04/2025	09/06/2025	7366-2	06/08/2025	R\$130,16
CXM7355	DT002D52WI	01/04/2025	09/06/2025	5185-1	06/08/2025	R\$195,23
CXM7355	DT002D52WJ	01/04/2025	09/06/2025	6599-2	06/08/2025	R\$293,47
EDI2611	DT002D52W3	01/04/2025	09/06/2025	5185-1	06/08/2025	R\$195,23
GZD3689	DT002D52WK	01/04/2025	09/06/2025	5185-1	06/08/2025	R\$195,23
GZD3689	DT002D52WL	01/04/2025	09/06/2025	7366-2	06/08/2025	R\$130,16
JXK5I30	DT002D52WO	01/04/2025	09/06/2025	5185-1	06/08/2025	R\$195,23
JYA3223	DT002D52VH	01/04/2025	09/06/2025	5185-1	06/08/2025	R\$195,23
JZN3D38	DT002D52VO	01/04/2025	09/06/2025	5185-1	06/08/2025	R\$195,23
JZX2A88	DT002D52VE	01/04/2025	09/06/2025	5185-1	06/08/2025	R\$195,23
JZX2A88	DT002D52VF	01/04/2025	09/06/2025	6599-2	06/08/2025	R\$293,47
KAJ7435	DT002D52VU	01/04/2025	09/06/2025	5185-1	06/08/2025	R\$195,23
KAO5120	DT002D52W5	01/04/2025	09/06/2025	5185-1	06/08/2025	R\$195,23
KAS8901	DT002D52VG	01/04/2025	09/06/2025	5185-1	06/08/2025	R\$195,23
KAU2C54	DT002D52WG	01/04/2025	09/06/2025	5185-1	06/08/2025	R\$195,23
KAU2C54	DT002D52WH	01/04/2025	09/06/2025	6599-2	06/08/2025	R\$293,47
LRY2C99	DT002D52VD	01/04/2025	09/06/2025	5185-1	06/08/2025	R\$195,23
NJJ5015	DT002D52VJ	01/04/2025	09/06/2025	5185-1	06/08/2025	R\$195,23
NPJ2141	DT002D52VK	01/04/2025	09/06/2025	5185-1	06/08/2025	R\$195,23
NPJ2141	DT002D52VL	01/04/2025	09/06/2025	6599-2	06/08/2025	R\$293,47
NPO2J02	DT002D52W9	01/04/2025	09/06/2025	5185-1	06/08/2025	R\$195,23
NPQ6H22	DT002D52W7	01/04/2025	09/06/2025	5185-2	06/08/2025	R\$195,23
NTZ3I70	DT002D52WD	01/04/2025	09/06/2025	5185-1	06/08/2025	R\$195,23
NTZ3I70	DT002D52WE	01/04/2025	09/06/2025	6599-2	06/08/2025	R\$293,47
OBH9H27	DT002D52W0	01/04/2025	09/06/2025	5185-1	06/08/2025	R\$195,23
OBI9G52	DT002D52VS	01/04/2025	09/06/2025	5185-1	06/08/2025	R\$195,23
OBL2F48	DT002D52W1	01/04/2025	09/06/2025	5185-1	06/08/2025	R\$195,23
OBN2146	DT002D52VB	01/04/2025	09/06/2025	5185-1	06/08/2025	R\$195,23
OBN2146	DT002D52VC	01/04/2025	09/06/2025	7366-2	06/08/2025	R\$130,16
OMI3G14	DT002D52W6	01/04/2025	09/06/2025	5185-2	06/08/2025	R\$195,23
QBJ2940	DT002D52WM	01/04/2025	09/06/2025	5185-1	06/08/2025	R\$195,23
QBJ2940	DT002D52WN	01/04/2025	09/06/2025	6599-2	06/08/2025	R\$293,47
QBS5H11	DT002D52VT	01/04/2025	09/06/2025	5185-1	06/08/2025	R\$195,23
QCE0I45	DT002D52W4	01/04/2025	09/06/2025	5185-1	06/08/2025	R\$195,23
QCI4B02	DT002D52WA	01/04/2025	09/06/2025	5185-1	06/08/2025	R\$195,23
RAZ8E51	DT002D52VI	01/04/2025	09/06/2025	5185-1	06/08/2025	R\$195,23
RNZ7C67	DT002D52VR	01/04/2025	09/06/2025	5185-1	06/08/2025	R\$195,23
RRQ4A00	DT002D52VX	01/04/2025	09/06/2025	5185-2	06/08/2025	R\$195,23
RRQ4A00	DT002D52VY	01/04/2025	09/06/2025	7366-2	06/08/2025	R\$130,16
RRQ4A00	DT002D52VZ	01/04/2025	09/06/2025	6599-2	06/08/2025	R\$293,47
SEMLAC	TOX0004299	05/04/2025	09/06/2025	7820-0	05/08/2025	R\$1.467,35
SEMLAC	TOX0004300	05/04/2025	09/06/2025	7820-0	05/08/2025	R\$1.467,35
SEMLAC	TOX0004302	05/04/2025	09/06/2025	7820-0	05/08/2025	R\$1.467,35
SEMLAC	TOX0004303	05/04/2025	09/06/2025	7820-0	05/08/2025	R\$1.467,35
SEMLAC	TOX0004304	05/04/2025	09/06/2025	7820-0	05/08/2025	R\$1.467,35
SEMLAC	TOX0004305	05/04/2025	09/06/2025	7820-0	05/08/2025	R\$1.467,35
SEMLAC	TOX0004306	05/04/2025	09/06/2025	7820-0	05/08/2025	R\$1.467,35
SEMLAC	TOX0004307	05/04/2025	09/06/2025	7820-0	05/08/2025	R\$1.467,35

Placa	Nº AIT	Dt Infracão	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Recurso	VI. Multa
SEMPLAC	TOX0004308	05/04/2025	09/06/2025	7820-0	05/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0004309	05/04/2025	09/06/2025	7820-0	05/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0004310	05/04/2025	09/06/2025	7820-0	05/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0004311	05/04/2025	09/06/2025	7820-0	05/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0004312	05/04/2025	09/06/2025	7820-0	05/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0004313	05/04/2025	09/06/2025	7820-0	05/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0004315	05/04/2025	09/06/2025	7820-0	05/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0004316	05/04/2025	09/06/2025	7820-0	05/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0004317	05/04/2025	09/06/2025	7820-0	05/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0004318	05/04/2025	09/06/2025	7820-0	05/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0004319	05/04/2025	09/06/2025	7820-0	05/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0004320	05/04/2025	09/06/2025	7820-0	05/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0004321	05/04/2025	09/06/2025	7820-0	05/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0004322	05/04/2025	09/06/2025	7820-0	05/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0004324	05/04/2025	09/06/2025	7820-0	05/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0004325	05/04/2025	09/06/2025	7820-0	05/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0004328	05/04/2025	09/06/2025	7820-0	05/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0004329	05/04/2025	09/06/2025	7820-0	05/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0004330	05/04/2025	09/06/2025	7820-0	05/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0004332	05/04/2025	09/06/2025	7820-0	05/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0004333	05/04/2025	09/06/2025	7820-0	05/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0004334	05/04/2025	09/06/2025	7820-0	05/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0004335	05/04/2025	09/06/2025	7820-0	05/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0004337	05/04/2025	09/06/2025	7820-0	05/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0004339	05/04/2025	09/06/2025	7820-0	05/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0004340	05/04/2025	09/06/2025	7820-0	05/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0004341	05/04/2025	09/06/2025	7820-0	05/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0004342	05/04/2025	09/06/2025	7820-0	05/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0004343	05/04/2025	09/06/2025	7820-0	05/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0004344	05/04/2025	09/06/2025	7820-0	05/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0004345	05/04/2025	09/06/2025	7820-0	05/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0004346	05/04/2025	09/06/2025	7820-0	05/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0004347	05/04/2025	09/06/2025	7820-0	05/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0004348	05/04/2025	09/06/2025	7820-0	05/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0004349	05/04/2025	09/06/2025	7820-0	05/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0004350	05/04/2025	09/06/2025	7820-0	05/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0004351	05/04/2025	09/06/2025	7820-0	05/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0004352	05/04/2025	09/06/2025	7820-0	05/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0004354	05/04/2025	09/06/2025	7820-0	05/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0004355	05/04/2025	09/06/2025	7820-0	05/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0004356	05/04/2025	09/06/2025	7820-0	05/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0004357	05/04/2025	09/06/2025	7820-0	05/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0004358	05/04/2025	09/06/2025	7820-0	05/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0004359	05/04/2025	09/06/2025	7820-0	05/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0004360	05/04/2025	09/06/2025	7820-0	05/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0004361	05/04/2025	09/06/2025	7820-0	05/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0004362	05/04/2025	09/06/2025	7820-0	05/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0004363	05/04/2025	09/06/2025	7820-0	05/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0004364	05/04/2025	09/06/2025	7820-0	05/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0004365	05/04/2025	09/06/2025	7820-0	05/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0004366	05/04/2025	09/06/2025	7820-0	05/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0004367	05/04/2025	09/06/2025	7820-0	05/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0004369	05/04/2025	09/06/2025	7820-0	05/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0004370	05/04/2025	09/06/2025	7820-0	05/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0004371	05/04/2025	09/06/2025	7820-0	05/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0004372	05/04/2025	09/06/2025	7820-0	05/08/2025	R\$1.467,35
QCC3A84	DT00VN1071	31/03/2025	09/06/2025	7340-0	05/08/2025	R\$130,16
QCC3A84	DT00VN1072	31/03/2025	09/06/2025	7633-2	05/08/2025	R\$293,47
QCV2E53	DT008K30D0	31/03/2025	09/06/2025	7072-1	05/08/2025	R\$293,47
QCV2E53	DT008K30D1	31/03/2025	09/06/2025	5010-0	05/08/2025	R\$880,41
SPG719	DT003550BY	01/04/2025	09/06/2025	6637-1	06/08/2025	R\$195,23
NJR0G26	DT00IN402B	01/04/2025	09/06/2025	5738-0	06/08/2025	R\$293,47
NPM0C40	DT00IN402A	01/04/2025	09/06/2025	5738-0	06/08/2025	R\$293,47
QCT8C72	DT001K9000	31/03/2025	09/06/2025	6700-0	05/08/2025	R\$195,23
QCY0I02	DT001K9001	31/03/2025	09/06/2025	6599-2	05/08/2025	R\$293,47
IRA7852	DT008I308B	31/03/2025	09/06/2025	5169-1	05/08/2025	R\$2.934,70
IRA7852	DT008I308C	30/03/2025	09/06/2025	6599-2	05/08/2025	R\$293,47
IRA7852	DT008I308D	30/03/2025	09/06/2025	5010-0	05/08/2025	R\$880,41
CFB5520	DT00CA20EN	01/04/2025	09/06/2025	5010-0	06/08/2025	R\$880,41
CFB5520	DT00CA20EO	01/04/2025	09/06/2025	6653-1	06/08/2025	R\$195,23
CFB5520	DT00CA20EP	01/04/2025	09/06/2025	6610-2	06/08/2025	R\$195,23
SPQ2119	DT009G206E	31/03/2025	09/06/2025	5924-1	05/08/2025	R\$1.467,35
QBS1G30	DT00CE30P5	31/03/2025	09/06/2025	6564-0	05/08/2025	R\$293,47
SPO1C34	DT00BN1197	01/04/2025	09/06/2025	5010-0	06/08/2025	R\$880,41
MER8H67	DT008C4166	01/04/2025	09/06/2025	6599-2	06/08/2025	R\$293,47
RRW4C54	DT008C4169	01/04/2025	09/06/2025	6637-1	06/08/2025	R\$195,23
AVE4602	DT00TX10FA	31/03/2025	09/06/2025	5185-1	05/08/2025	R\$195,23
BAE7E59	DT00TX10EQ	31/03/2025	09/06/2025	5185-1	05/08/2025	R\$195,23
BCE9D45	DT00TX10FG	01/04/2025	09/06/2025	5185-1	06/08/2025	R\$195,23
BUX8594	DT00TX10ET	31/03/2025	09/06/2025	5185-1	05/08/2025	R\$195,23
FRT6429	DT00TX10FN	01/04/2025	09/06/2025	5185-1	06/08/2025	R\$195,23
FUG5J85	DT00TX10FE	31/03/2025	09/06/2025	5185-1	05/08/2025	R\$195,23
FUP3A48	DT00TX10GN	01/04/2025	09/06/2025	5185-1	06/08/2025	R\$195,23
GHD6F38	DT00TX10GZ	01/04/2025	09/06/2025	5185-1	06/08/2025	R\$195,23
HRU4154	DT00TX10GK	01/04/2025	09/06/2025	7633-1	06/08/2025	R\$293,47
HRU4154	DT00TX10GL	01/04/2025	09/06/2025	5185-1	06/08/2025	R\$195,23
JEZ3958	DT00TX10GY	01/04/2025	09/06/2025	5185-1	06/08/2025	R\$195,23

Placa	Nº AIT	Dt Infracão	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Recurso	VI. Multa
JYO4356	DT00TX10EX	31/03/2025	09/06/2025	5185-1	05/08/2025	R\$195,23
JYV5J50	DT00TX10H0	01/04/2025	09/06/2025	5185-1	06/08/2025	R\$195,23
KAF6123	DT00TX10GA	01/04/2025	09/06/2025	5185-1	06/08/2025	R\$195,23
KAK3246	DT00TX10FI	01/04/2025	09/06/2025	5185-1	06/08/2025	R\$195,23
KAN0G12	DT00TX10G3	01/04/2025	09/06/2025	5185-1	06/08/2025	R\$195,23
MWC1J35	DT00TX10EV	31/03/2025	09/06/2025	5185-1	05/08/2025	R\$195,23
NAE9220	DT00TX10FY	01/04/2025	09/06/2025	5185-1	06/08/2025	R\$195,23
NDD8C44	DT00TX10F7	31/03/2025	09/06/2025	5185-1	05/08/2025	R\$195,23
NGX5A50	DT00TX10FC	31/03/2025	09/06/2025	5185-1	05/08/2025	R\$195,23
NIZ8H42	DT00TX10FT	01/04/2025	09/06/2025	5185-1	06/08/2025	R\$195,23
NJG1G81	DT00TX10G9	01/04/2025	09/06/2025	5185-1	06/08/2025	R\$195,23
NJI8205	DT00TX10EO	31/03/2025	09/06/2025	5185-1	05/08/2025	R\$195,23
NJN6143	DT00TX10GT	01/04/2025	09/06/2025	5185-1	06/08/2025	R\$195,23
NJQ5C21	DT00TX10G6	01/04/2025	09/06/2025	5185-1	06/08/2025	R\$195,23
NJS1118	DT00TX10F3	31/03/2025	09/06/2025	5185-1	05/08/2025	R\$195,23
NJT9539	DT00TX10FR	01/04/2025	09/06/2025	5185-1	06/08/2025	R\$195,23
NRJ1B93	DT00TX10EP	31/03/2025	09/06/2025	5185-1	05/08/2025	R\$195,23
NUE6I81	DT00TX10FJ	01/04/2025	09/06/2025	5185-1	06/08/2025	R\$195,23
NUE8D40	DT00TX10F1	31/03/2025	09/06/2025	5185-1	05/08/2025	R\$195,23
OAU0J94	DT00TX10GW	01/04/2025	09/06/2025	5185-1	06/08/2025	R\$195,23
OAU0J94	DT00TX10GX	01/04/2025	09/06/2025	7633-1	06/08/2025	R\$293,47
OAY1F16	DT00TX10GR	01/04/2025	09/06/2025	5185-1	06/08/2025	R\$195,23
OAZ4658	DT00TX10G4	01/04/2025	09/06/2025	5185-1	06/08/2025	R\$195,23
OBG7331	DT00TX10EZ	31/03/2025	09/06/2025	5185-1	05/08/2025	R\$195,23
OBG7D28	DT00TX10G8	01/04/2025	09/06/2025	5185-1	06/08/2025	R\$195,23
OBG4699	DT00TX10FZ	01/04/2025	09/06/2025	5185-1	06/08/2025	R\$195,23
OBN7346	DT00TX10EU	31/03/2025	09/06/2025	5185-1	05/08/2025	R\$195,23
OBQ2568	DT00TX10GE	01/04/2025	09/06/2025	5185-1	06/08/2025	R\$195,23
PHE7773	DT00TX10GB	01/04/2025	09/06/2025	5185-1	06/08/2025	R\$195,23
PUB5D09	DT00TX10FL	01/04/2025	09/06/2025	5185-1	06/08/2025	R\$195,23
QBA3116	DT00TX10GU	01/04/2025	09/06/2025	7633-1	06/08/2025	R\$293,47
QBF2H30	DT00TX10F8	31/03/2025	09/06/2025	5185-1	05/08/2025	R\$195,23
QBH8I21	DT00TX10GV	01/04/2025	09/06/2025	5185-1	06/08/2025	R\$195,23
RRY0G29	DT00M010D5	01/04/2025	09/06/2025	7340-0	06/08/2025	R\$130,16
RTB0F11	DT00M010D8	01/04/2025	09/06/2025	6599-2	06/08/2025	R\$293,47
SPF1G33	DT00M010DR	01/04/2025	09/06/2025	6599-2	06/08/2025	R\$293,47
SPJ4A21	DT00M010DF	01/04/2025	09/06/2025	6599-2	06/08/2025	R\$293,47
JHH4A80	DT00MM10KI	01/04/2025	09/06/2025	6599-2	06/08/2025	R\$293,47
NVR4I20	DT00MM10KN	01/04/2025	09/06/2025	6599-2	06/08/2025	R\$293,47
PQS7A63	DT00MM10KQ	01/04/2025	09/06/2025	6599-2	06/08/2025	R\$293,47
PQS7A63	DT00MM10KR	01/04/2025	09/06/2025	5045-0	06/08/2025	R\$293,47
QCE5C62	DT00MM10KK	01/04/2025	09/06/2025	6599-2	06/08/2025	R\$293,47
RRU2H05	DT00MM10KH	01/04/2025	09/06/2025	6599-2	06/08/2025	R\$293,47
RRZ2A70	DT00MM10KE	01/04/2025	09/06/2025	6599-2	06/08/2025	R\$293,47
RRZ9J99	DT00MM10KD	01/04/2025	09/06/2025	6599-2	06/08/2025	R\$293,47
SPD2I48	DT00MM10KL	01/04/2025	09/06/2025	6599-2	06/08/2025	R\$293,47
SPF9G21	DT00MM10KF	01/04/2025	09/06/2025	6599-2	06/08/2025	R\$293,47
QCA8G49	DT001Q51DA	01/04/2025	09/06/2025	5010-0	06/08/2025	R\$880,41
QCA8G49	DT001Q51DB	01/04/2025	09/06/2025	7340-0	06/08/2025	R\$130,16
NPM2D17	DT003VD102	01/04/2025	09/06/2025	5266-3	06/08/2025	R\$2.934,70
NPM2D17	DT003VD104	01/04/2025	09/06/2025	5010-0	06/08/2025	R\$880,41
RRX0J63	DT003VD100	01/04/2025	09/06/2025	6653-2	06/08/2025	R\$195,23
RRX0J63	DT003VD101	01/04/2025	09/06/2025	5010-0	06/08/2025	R\$880,41
JZX5J12	DT00NV105G	01/04/2025	09/06/2025	6599-2	06/08/2025	R\$293,47
NJN4431	DT00NV105N	01/04/2025	09/06/2025	6599-2	06/08/2025	R\$293,47
QCE7E71	DT00NV105H	01/04/2025	09/06/2025	6599-2	06/08/2025	R\$293,47
QRA9A99	DT00NV105E	01/04/2025	09/06/2025	6599-2	06/08/2025	R\$293,47
RAK9I00	DT00NV105K	01/04/2025	09/06/2025	6599-2	06/08/2025	R\$293,47
RTI8E82	DT00NV105L	01/04/2025	09/06/2025	6599-2	06/08/2025	R\$293,47
SPO1G21	DT00NV105I	01/04/2025	09/06/2025	6599-2	06/08/2025	R\$293,47
QBE5A41	DT00CB707S	01/04/2025	09/06/2025	7633-2	06/08/2025	R\$293,47
OAV5G01	DT005Z40LU	01/04/2025	09/06/2025	5185-1	06/08/2025	R\$195,23
OAV5G01	DT005Z40LV	01/04/2025	09/06/2025	5185-2	06/08/2025	R\$195,23
QBW9850	DT005Z40LW	01/04/2025	09/06/2025	7340-0	06/08/2025	R\$130,16
RAM5D78	DT005Z40LT	01/04/2025	09/06/2025	5185-1	06/08/2025	R\$195,23
KAL4202	DT005K20KN	01/04/2025	09/06/2025	6599-2	06/08/2025	R\$293,47
KAL4202	DT005K20KO	01/04/2025	09/06/2025	7340-0	06/08/2025	R\$130,16
OBA6F75	DT005K20KQ	01/04/2025	09/06/2025	5185-2	06/08/2025	R\$195,23
QBP4532	DT005K20KL	01/04/2025	09/06/2025	7340-0	06/08/2025	R\$130,16
QBP4532	DT005K20KM	01/04/2025	09/06/2025	6599-2	06/08/2025	R\$293,47
QCC0081	DT00B010C6	01/04/2025	09/06/2025	7340-0	06/08/2025	R\$130,16
SPF5A76	DT00DL10FZ	01/04/2025	09/06/2025	5010-0	06/08/2025	R\$880,41
SPF5A76	DT00DL10G0	01/04/2025	09/06/2025	6653-1	06/08/2025	R\$195,23
SPF5A76	DT00DL10G1	01/04/2025	09/06/2025	6637-2	06/08/2025	R\$195,23
JZH9B29	DT004A10EQ	31/03/2025	09/06/2025	6599-2	05/08/2025	R\$293,47
NJF4D26	DT008L203M	01/04/2025	09/06/2025	5045-0	06/08/2025	R\$293,47
RAL0249	DT005Z40LM	31/03/2025	09/06/2025	7340-0	05/08/2025	R\$130,16
RAL0249	DT005Z40LN	31/03/2025	09/06/2025	6637-2	05/08/2025	R\$195,23
RAL0249	DT005Z40LO	31/03/2025	09/06/2025	6670-0	05/08/2025	R\$195,23
RAL0249	DT005Z40LP	31/03/2025	09/06/2025	5045-0	05/08/2025	R\$293,47
EWK8I75	DT006060KQ	31/03/2025	09/06/2025	5738-0	05/08/2025	R\$293,47
QBA1559	DT006230KV	01/04/2025	09/06/2025	5010-0	06/08/2025	R\$880,41
QBA1559	DT006230KX	01/04/2025	09/06/2025	6599-2	06/08/2025	R\$293,47
QBW2J51	DT00AN30BC	01/04/2025	09/06/2025	5452-2	06/08/2025	R\$195,23
RRJ7I77	DT00AS201F	01/04/2025	09/06/2025	5452-2	06/08/2025	R\$195,23
RRZ4C56	DT00C111BY	30/03/2025	09/06/2025	7340-0	05/08/2025	R\$130,16
SPU5F92	DT00C111BZ	30/03/2025	09/06/2025	5967-0	05/08/2025	R\$1.467,35

Placa	Nº AIT	Dt Infracão	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Recurso	VI. Multa
JZM0205	DT001E20V1	01/04/2025	09/06/2025	5010-0	06/08/2025	R\$880,41
JZM0205	DT001E20V2	01/04/2025	09/06/2025	6637-2	06/08/2025	R\$195,23
JZM0205	DT001E20V3	01/04/2025	09/06/2025	6408-0	06/08/2025	R\$130,16
NGX0A31	DT00FH30JO	30/03/2025	09/06/2025	5169-1	05/08/2025	R\$2.934,70
QBP6G46	DT00H910EE	31/03/2025	09/06/2025	5410-0	05/08/2025	R\$130,16
QBF8242	DT005UJ403U	31/03/2025	09/06/2025	6599-2	05/08/2025	R\$293,47
QBF8242	DT005UJ403V	31/03/2025	09/06/2025	5010-0	05/08/2025	R\$880,41
NTY5677	DT00VH108Y	01/04/2025	09/06/2025	5185-1	06/08/2025	R\$195,23
QBO6F78	DT00VH1090	01/04/2025	09/06/2025	5010-0	06/08/2025	R\$880,41
QBO6F78	DT00VH1091	01/04/2025	09/06/2025	6599-2	06/08/2025	R\$293,47
JZW8570	DT00VR10C0	31/03/2025	09/06/2025	6599-2	05/08/2025	R\$293,47
JZZ6400	DT00VR10EP	31/03/2025	09/06/2025	5185-1	05/08/2025	R\$195,23
KAA8D66	DT00VR10CH	31/03/2025	09/06/2025	5185-1	05/08/2025	R\$195,23
KAB1F05	DT00VR10CB	31/03/2025	09/06/2025	5185-1	05/08/2025	R\$195,23
KAF0F12	DT00VR10E1	31/03/2025	09/06/2025	6653-2	05/08/2025	R\$195,23
KAM3J12	DT00VR10CM	31/03/2025	09/06/2025	5185-1	05/08/2025	R\$195,23
KAN1047	DT00VR10GH	31/03/2025	09/06/2025	5185-1	06/08/2025	R\$195,23
KAN1047	DT00VR10GI	31/03/2025	09/06/2025	6599-2	06/08/2025	R\$293,47
KAN8613	DT00VR10EB	31/03/2025	09/06/2025	5185-1	05/08/2025	R\$195,23
KAO3626	DT00VR10F1	31/03/2025	09/06/2025	5185-1	05/08/2025	R\$195,23
KAO3626	DT00VR10F2	31/03/2025	09/06/2025	6599-2	05/08/2025	R\$293,47
KDA1935	DT00VR10C6	31/03/2025	09/06/2025	5185-1	05/08/2025	R\$195,23
KDA1935	DT00VR10C7	31/03/2025	09/06/2025	6599-2	05/08/2025	R\$293,47
NJE9C59	DT00VR10GA	31/03/2025	09/06/2025	7340-0	06/08/2025	R\$130,16
NJI4I40	DT00VR10E5	31/03/2025	09/06/2025	6599-2	05/08/2025	R\$293,47
NJI4I40	DT00VR10E6	31/03/2025	09/06/2025	6653-2	05/08/2025	R\$195,23
NJK5425	DT00VR10BY	31/03/2025	09/06/2025	5010-0	05/08/2025	R\$880,41
NJL8650	DT00VR10GE	31/03/2025	09/06/2025	5185-1	06/08/2025	R\$195,23
NJL8650	DT00VR10GF	31/03/2025	09/06/2025	6599-2	06/08/2025	R\$293,47
NJQ1153	DT00VR10DJ	31/03/2025	09/06/2025	6530-0	05/08/2025	R\$195,23
NJQ1153	DT00VR10DK	31/03/2025	09/06/2025	6599-2	05/08/2025	R\$293,47
NJU4D35	DT00VR10DZ	31/03/2025	09/06/2025	6653-2	05/08/2025	R\$195,23
NJU4D35	DT00VR10E0	31/03/2025	09/06/2025	6637-1	05/08/2025	R\$195,23
NJU9269	DT00VR10F8	31/03/2025	09/06/2025	6599-2	05/08/2025	R\$293,47
NJW1104	DT00VR10F3	31/03/2025	09/06/2025	6599-2	05/08/2025	R\$293,47
NJW1104	DT00VR10F4	31/03/2025	09/06/2025	5185-1	05/08/2025	R\$195,23
NPD1159	DT00VR10GR	31/03/2025	09/06/2025	6599-2	06/08/2025	R\$293,47
NPD1159	DT00VR10GS	31/03/2025	09/06/2025	7340-0	06/08/2025	R\$130,16
NPP7F81	DT00VR10G3	31/03/2025	09/06/2025	7340-0	06/08/2025	R\$130,16
NPP7F81	DT00VR10G4	31/03/2025	09/06/2025	6599-2	06/08/2025	R\$293,47
NPP9C80	DT00VR10DF	31/03/2025	09/06/2025	7633-2	05/08/2025	R\$293,47
NTY0487	DT00VR10C3	31/03/2025	09/06/2025	5185-1	05/08/2025	R\$195,23
NUA4B53	DT00VR10E2	31/03/2025	09/06/2025	6653-2	05/08/2025	R\$195,23
NUE8I96	DT00VR10GM	31/03/2025	09/06/2025	5185-1	06/08/2025	R\$195,23
OBA7A59	DT00VR10EE	31/03/2025	09/06/2025	5185-1	05/08/2025	R\$195,23
OBA7A59	DT00VR10EF	31/03/2025	09/06/2025	6599-2	05/08/2025	R\$293,47
OBB2C55	DT00VR10FS	31/03/2025	09/06/2025	6599-2	05/08/2025	R\$293,47
OBB2C55	DT00VR10FT	31/03/2025	09/06/2025	5185-1	05/08/2025	R\$195,23
OBB8A07	DT00VR10F5	31/03/2025	09/06/2025	7340-0	05/08/2025	R\$130,16
OBE9377	DT00VR10GB	31/03/2025	09/06/2025	7340-0	06/08/2025	R\$130,16
OBE9377	DT00VR10GC	31/03/2025	09/06/2025	6599-2	06/08/2025	R\$293,47
OBO8985	DT00VR10DO	31/03/2025	09/06/2025	6637-1	05/08/2025	R\$195,23
OBP5E23	DT00VR10CW	31/03/2025	09/06/2025	5185-1	05/08/2025	R\$195,23
OPB5E23	DT00VR10CX	31/03/2025	09/06/2025	6599-2	05/08/2025	R\$293,47
OBR5543	DT00VR10FQ	31/03/2025	09/06/2025	5185-1	05/08/2025	R\$195,23
OBR5543	DT00VR10FR	31/03/2025	09/06/2025	6599-2	05/08/2025	R\$293,47
OBS6383	DT00VR10FF	31/03/2025	09/06/2025	7340-0	05/08/2025	R\$130,16
OBS6383	DT00VR10FG	31/03/2025	09/06/2025	6599-2	05/08/2025	R\$293,47
ONG7D15	DT00VR10GG	31/03/2025	09/06/2025	5185-1	06/08/2025	R\$195,23
PUG3J31	DT00VR10C1	31/03/2025	09/06/2025	6599-2	05/08/2025	R\$293,47
PUG3J31	DT00VR10C2	31/03/2025	09/06/2025	7340-0	05/08/2025	R\$130,16
QBB3I45	DT00VR10GD	31/03/2025	09/06/2025	5185-1	06/08/2025	R\$195,23
QBE6A98	DT00VR10DL	31/03/2025	09/06/2025	7633-2	05/08/2025	R\$293,47
QBG0111	DT00VR10D1	31/03/2025	09/06/2025	7340-0	05/08/2025	R\$130,16
QBG0111	DT00VR10D2	31/03/2025	09/06/2025	6599-2	05/08/2025	R\$293,47
QBH9094	DT00VR10ED	31/03/2025	09/06/2025	5185-1	05/08/2025	R\$195,23
QBI8973	DT00VR10CO	31/03/2025	09/06/2025	7340-0	05/08/2025	R\$130,16
QBJ9850	DT00VR10FA	31/03/2025	09/06/2025	5185-1	05/08/2025	R\$195,23
QBJ9850	DT00VR10FB	31/03/2025	09/06/2025	6599-2	05/08/2025	R\$293,47
QLBL3H51	DT00VR10GW	31/03/2025	09/06/2025	6599-2	06/08/2025	R\$293,47
QLBL3H51	DT00VR10GX	31/03/2025	09/06/2025	7340-0	06/08/2025	R\$130,16
QBM8E00	DT00VR10EC	31/03/2025	09/06/2025	7340-0	05/08/2025	R\$130,16
QBO2621	DT00VR10CP	31/03/2025	09/06/2025	7340-0	05/08/2025	R\$130,16
QBO2621	DT00VR10CQ	31/03/2025	09/06/2025	6599-2	05/08/2025	R\$293,47
QBL0982	DT00TX10FD	31/03/2025	09/06/2025	5185-1	05/08/2025	R\$195,23
QBN2793	DT00TX10FM	01/04/2025	09/06/2025	5185-1	06/08/2025	R\$195,23
QBR5224	DT00TX10ER	31/03/2025	09/06/2025	5185-1	05/08/2025	R\$195,23
QBZ7I38	DT00TX10G1	01/04/2025	09/06/2025	7633-1	06/08/2025	R\$293,47
QCB9830	DT00TX10EY	31/03/2025	09/06/2025	5185-1	05/08/2025	R\$195,23
QCJ7159	DT00TX10F6	31/03/2025	09/06/2025	5185-1	05/08/2025	R\$195,23
QCP2131	DT00TX10F5	31/03/2025	09/06/2025	5185-1	05/08/2025	R\$195,23
QCW4259	DT00TX10FP	01/04/2025	09/06/2025	5185-1	06/08/2025	R\$195,23
QNN4233	DT00TX10GS	01/04/2025	09/06/2025	5185-1	06/08/2025	R\$195,23
QOT9A58	DT00TX10GF	01/04/2025	09/06/2025	5185-1	06/08/2025	R\$195,23
QPP7H99	DT00TX10G5	01/04/2025	09/06/2025	5185-1	06/08/2025	R\$195,23
QQO2H95	DT00TX10GH	01/04/2025	09/06/2025	5185-1	06/08/2025	R\$195,23
RAK7989	DT00TX10FB	31/03/2025	09/06/2025	5185-1	05/08/2025	R\$195,23

Placa	Nº AIT	Dt Infracão	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Recurso	VI. Multa
RAR9B51	DT00TX10FK	01/04/2025	09/06/2025	5185-1	06/08/2025	R\$195,23
RAY5H44	DT00TX10G0	01/04/2025	09/06/2025	5185-1	06/08/2025	R\$195,23
RAY7E83	DT00TX10GM	01/04/2025	09/06/2025	7633-1	06/08/2025	R\$293,47
RFQ2H48	DT00TX10FO	01/04/2025	09/06/2025	5185-1	06/08/2025	R\$195,23
RLD3J06	DT00TX10FQ	01/04/2025	09/06/2025	5185-1	06/08/2025	R\$195,23
RR14F59	DT00TX10GJ	01/04/2025	09/06/2025	7633-1	06/08/2025	R\$293,47
RRT4B71	DT00TX10FF	01/04/2025	09/06/2025	5185-1	06/08/2025	R\$195,23
SPE0F66	DT00TX10GG	01/04/2025	09/06/2025	7633-1	06/08/2025	R\$293,47
SPN0F12	DT00TX10EN	31/03/2025	09/06/2025	5185-1	05/08/2025	R\$195,23
QCA1D95	DT002S64L0	01/04/2025	09/06/2025	6599-2	06/08/2025	R\$293,47
QCA1D95	DT002S64L1	01/04/2025	09/06/2025	6653-2	06/08/2025	R\$195,23
QCA1D95	DT002S64L2	01/04/2025	09/06/2025	7340-0	06/08/2025	R\$130,16
QCG8071	DT002S64LD	01/04/2025	09/06/2025	6580-0	06/08/2025	R\$293,47
PRN7F93	DT008S1001	01/04/2025	09/06/2025	5541-1	06/08/2025	R\$195,23
SPC3I39	DT008S1000	01/04/2025	09/06/2025	5525-0	06/08/2025	R\$130,16
SPG7D52	DT008S10NY	01/04/2025	09/06/2025	7366-2	06/08/2025	R\$130,16
SPG7D52	DT008S10NZ	01/04/2025	09/06/2025	5010-0	06/08/2025	R\$880,41
RAS4A44	DT00CD11OJ	01/04/2025	09/06/2025	5878-0	06/08/2025	R\$130,16
OBE1603	DT001Q51D8	01/04/2025	09/06/2025	6599-2	06/08/2025	R\$293,47
OBE1603	DT001Q51D9	01/04/2025	09/06/2025	5010-0	06/08/2025	R\$880,41
SPM7B29	DT003U50AY	31/03/2025	09/06/2025	7340-0	05/08/2025	R\$130,16
OAX0I87	DT005R11JJ	01/04/2025	09/06/2025	5010-0	06/08/2025	R\$880,41
OAX0I87	DT005R11JV	01/04/2025	09/06/2025	5274-2	06/08/2025	R\$2.934,70
OAX0I87	DT005R11JW	01/04/2025	09/06/2025	7340-0	06/08/2025	R\$130,16
OAX0I87	DT005R11JX	01/04/2025	09/06/2025	5819-1	06/08/2025	R\$880,41
QCK5291	DT005R11JY	01/04/2025	09/06/2025	7030-1	06/08/2025	R\$293,47
KAB3C05	DT008K30D6	31/03/2025	09/06/2025	5010-0	05/08/2025	R\$880,41
CUN7F50	DT00M310TG	31/03/2025	09/06/2025	6769-0	05/08/2025	R\$130,16
JYA0234	DT00M310T5	31/03/2025	09/06/2025	6599-2	05/08/2025	R\$293,47
JYA0234	DT00M310T6	31/03/2025	09/06/2025	6769-0	05/08/2025	R\$130,16
JZM4808	DT00M310TA	31/03/2025	09/06/2025	6769-0	05/08/2025	R\$130,16
KAD5552	DT00M310TF	31/03/2025	09/06/2025	6769-0	05/08/2025	R\$130,16
KAF6123	DT00M310TM	31/03/2025	09/06/2025	6599-2	05/08/2025	R\$293,47
MBN0347	DT00M310TC	31/03/2025	09/06/2025	7340-0	05/08/2025	R\$130,16
MBN0347	DT00M310TD	31/03/2025	09/06/2025	6769-0	05/08/2025	R\$130,16
MZU8A40	DT00M310TO	31/03/2025	09/06/2025	6769-0	05/08/2025	R\$130,16
NJW8H17	DT00M310T9	31/03/2025	09/06/2025	7684-1	05/08/2025	R\$130,16
NPI6H39	DT00M310SZ	31/03/2025	09/06/2025	6599-2	05/08/2025	R\$293,47
NPI6H39	DT00M310T0	31/03/2025	09/06/2025	7234-0	05/08/2025	R\$130,16
PZK4C33	DT00M310SY	31/03/2025	09/06/2025	6599-2	05/08/2025	R\$293,47
QCJ3H52	DT00M310TJ	31/03/2025	09/06/2025	6599-2	05/08/2025	R\$293,47
QCJ3H52	DT00M310TK	31/03/2025	09/06/2025	7340-0	05/08/2025	R\$130,16
QUH2G37	DT00M310T1	31/03/2025	09/06/2025	6769-0	05/08/2025	R\$130,16
RFR1F87	DT00M310T7	31/03/2025	09/06/2025	6580-0	05/08/2025	R\$293,47
RRQ5A40	DT00M310T3	31/03/2025	09/06/2025	6599-2	05/08/2025	R\$293,47
RRQ5A40	DT00M310T4	31/03/2025	09/06/2025	7340-0	05/08/2025	R\$130,16
SPO9J65	DT00M310SX	31/03/2025	09/06/2025	7340-0	05/08/2025	R\$130,16
SPR3B17	DT00M310T2	31/03/2025	09/06/2025	7340-0	05/08/2025	R\$130,16
KAE9425	DT008Y21UP	31/03/2025	09/06/2025	6637-1	05/08/2025	R\$195,23
NPI2946	DT008Y21UQ	31/03/2025	09/06/2025	5010-0	05/08/2025	R\$880,41
NPI2946	DT008Y21US	31/03/2025	09/06/2025	6599-2	05/08/2025	R\$293,47
QBO6F78	DT00VH1092	01/04/2025	09/06/2025	7340-0	06/08/2025	R\$130,16
SPM3G51	DT00VH108X	01/04/2025	09/06/2025	7340-0	06/08/2025	R\$130,16
QBU1765	DT00ER20ET	01/04/2025	09/06/2025	5010-0	06/08/2025	R\$880,41
QBU1765	DT00ER20EU	01/04/2025	09/06/2025	7340-0	06/08/2025	R\$130,16
QBG9A36	DT00T3100Q	31/03/2025	09/06/2025	5231-1	05/08/2025	R\$130,16
QXE6J92	DT00T3100R	31/03/2025	09/06/2025	7633-2	05/08/2025	R\$293,47
SPF1E94	DT00T3100S	31/03/2025	09/06/2025	7633-2	05/08/2025	R\$293,47
RRN4E81	DT00GN40MS	31/03/2025	09/06/2025	7048-1	06/08/2025	R\$293,47
RRN4E81	DT00GN40MT	31/03/2025	09/06/2025	5010-0	06/08/2025	R\$880,41
RRN4E81	DT00GN40MU	01/04/2025	09/06/2025	6599-2	06/08/2025	R\$293,47
NJG9G15	DT0088506F	31/03/2025	09/06/2025	5169-1	05/08/2025	R\$2.934,70
NJG9G15	DT0088506G	31/03/2025	09/06/2025	5010-0	05/08/2025	R\$880,41
NJG9G15	DT0088506H	31/03/2025	09/06/2025	5835-0	05/08/2025	R\$195,23
OBQ4H83	DT00AX40UV	31/03/2025	09/06/2025	7340-0	05/08/2025	R\$130,16
OBQ4H83	DT00AX40UW	31/03/2025	09/06/2025	6599-2	05/08/2025	R\$293,47
NJP0035	DT00VT106W	01/04/2025	09/06/2025	5185-1	06/08/2025	R\$195,23
NJP0035	DT00VT106X	01/04/2025	09/06/2025	6599-2	06/08/2025	R\$293,47
OBQ9B40	DT00VT1079	01/04/2025	09/06/2025	5819-1	06/08/2025	R\$880,41
OQE1J21	DT00VT106Y	01/04/2025	09/06/2025	6599-2	06/08/2025	R\$293,47
OQE1J21	DT00VT106Z	01/04/2025	09/06/2025	7633-2	06/08/2025	R\$293,47
QBD1285	DT00VT107A	01/04/2025	09/06/2025	7633-2	06/08/2025	R\$293,47
QCS6496	DT00VT106T	01/04/2025	09/06/2025	7633-2	06/08/2025	R\$293,47
RAZ3F99	DT00VT106U	01/04/2025	09/06/2025	7633-2	06/08/2025	R\$293,47
RAZ3F99	DT00VT106V	01/04/2025	09/06/2025	6599-2	06/08/2025	R\$293,47
SBW9C60	DT00VT1077	01/04/2025	09/06/2025	7633-2	06/08/2025	R\$293,47
BPC9330	DT00VH108P	31/03/2025	09/06/2025	5185-1	05/08/2025	R\$195,23
BPC9330	DT00VH108Q	31/03/2025	09/06/2025	6599-2	05/08/2025	R\$293,47
KIG5J42	DT00VH108N	31/03/2025	09/06/2025	5193-0	05/08/2025	R\$293,47
KIG5J42	DT00VH108O	31/03/2025	09/06/2025	5185-2	05/08/2025	R\$195,23
NDY4E96	DT00VH108U	31/03/2025	09/06/2025	7633-1	05/08/2025	R\$293,47
NDY4E96	DT00VH108V	31/03/2025	09/06/2025	5185-1	05/08/2025	R\$195,23
NFL7451	DT00VH108W	31/03/2025	09/06/2025	5185-1	05/08/2025	R\$195,23
NJP0638	DT00VH108R	31/03/2025	09/06/2025	5185-1	05/08/2025	R\$195,23
NJP0638	DT00VH108S	31/03/2025	09/06/2025	6599-2	05/08/2025	R\$293,47
NJR1551	DT00VH108M	31/03/2025	09/06/2025	7633-1	05/08/2025	R\$293,47
OBL1E27	DT00VH108I	31/03/2025	09/06/2025	5193-0	05/08/2025	R\$293,47

Placa	Nº AIT	Dt Infracão	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Recurso	VI. Multa
QBS0488	DT00VH108L	31/03/2025	09/06/2025	5185-1	05/08/2025	R\$195,23
QBW3B20	DT00VH108J	31/03/2025	09/06/2025	5185-1	05/08/2025	R\$195,23
QBW3B20	DT00VH108K	31/03/2025	09/06/2025	6599-2	05/08/2025	R\$293,47
RRY4164	DT00VH108T	31/03/2025	09/06/2025	6653-2	05/08/2025	R\$195,23
QBV6761	DT00VR10GU	31/03/2025	09/06/2025	7340-0	06/08/2025	R\$130,16
QBV6761	DT00VR10GV	31/03/2025	09/06/2025	6599-2	06/08/2025	R\$293,47
QBV9865	DT00VR10GY	31/03/2025	09/06/2025	7340-0	06/08/2025	R\$130,16
QCB8D43	DT00VR10E7	31/03/2025	09/06/2025	6653-2	05/08/2025	R\$195,23
QCB8D43	DT00VR10E8	31/03/2025	09/06/2025	6599-2	05/08/2025	R\$293,47
QCD4676	DT00VR10DN	31/03/2025	09/06/2025	7633-2	05/08/2025	R\$293,47
QCI2H43	DT00VR10EJ	31/03/2025	09/06/2025	7340-0	05/08/2025	R\$130,16
QCI2H43	DT00VR10EK	31/03/2025	09/06/2025	6599-2	05/08/2025	R\$293,47
QCJ5868	DT00VR10F6	31/03/2025	09/06/2025	7340-0	05/08/2025	R\$130,16
QCJ5868	DT00VR10F7	31/03/2025	09/06/2025	6599-2	05/08/2025	R\$293,47
QCK7D06	DT00VR10D8	31/03/2025	09/06/2025	7340-0	05/08/2025	R\$130,16
QCW1717	DT00VR10E3	31/03/2025	09/06/2025	6653-2	05/08/2025	R\$195,23
QCW1717	DT00VR10E4	31/03/2025	09/06/2025	6599-2	05/08/2025	R\$293,47
QCW6134	DT00VR10EL	31/03/2025	09/06/2025	5185-1	05/08/2025	R\$195,23
QCX3792	DT00VR10CE	31/03/2025	09/06/2025	7340-0	05/08/2025	R\$130,16
QCY2A04	DT00VR10D7	31/03/2025	09/06/2025	7340-0	05/08/2025	R\$130,16
QOL5G02	DT00VR10G0	31/03/2025	09/06/2025	5185-1	05/08/2025	R\$195,23
RAK6810	DT00VR10C9	31/03/2025	09/06/2025	7340-0	05/08/2025	R\$130,16
RAK6810	DT00VR10CA	31/03/2025	09/06/2025	6599-2	05/08/2025	R\$293,47
RAL0H32	DT00VR10G8	31/03/2025	09/06/2025	5185-1	06/08/2025	R\$195,23
RAL0H32	DT00VR10G9	31/03/2025	09/06/2025	6599-2	06/08/2025	R\$293,47
RAO1C65	DT00VR10E9	31/03/2025	09/06/2025	6599-2	05/08/2025	R\$293,47
RAO1C65	DT00VR10EA	31/03/2025	09/06/2025	6637-1	05/08/2025	R\$195,23
RAS0H86	DT00VR10ER	31/03/2025	09/06/2025	7340-0	05/08/2025	R\$130,16
RAV2I92	DT00VR10FW	31/03/2025	09/06/2025	7340-0	05/08/2025	R\$130,16
RAV2I92	DT00VR10FX	31/03/2025	09/06/2025	6599-2	05/08/2025	R\$293,47
RAV9B04	DT00VR10DV	31/03/2025	09/06/2025	6653-2	05/08/2025	R\$195,23
RFR1F87	DT00VR10FV	31/03/2025	09/06/2025	5185-1	05/08/2025	R\$195,23
RRN4I74	DT00VR10H1	31/03/2025	09/06/2025	6653-2	06/08/2025	R\$195,23
RRN4I74	DT00VR10H2	31/03/2025	09/06/2025	7340-0	06/08/2025	R\$130,16
RRN4I74	DT00VR10H3	31/03/2025	09/06/2025	6599-2	06/08/2025	R\$293,47
RRO2A95	DT00VR10CF	31/03/2025	09/06/2025	7340-0	05/08/2025	R\$130,16
RRO2A95	DT00VR10CG	31/03/2025	09/06/2025	6599-2	05/08/2025	R\$293,47
RRS1H77	DT00VR10FN	31/03/2025	09/06/2025	7340-0	05/08/2025	R\$130,16
RRS4A12	DT00VR10CL	31/03/2025	09/06/2025	7340-0	05/08/2025	R\$130,16
RRS9I05	DT00VR10EQ	31/03/2025	09/06/2025	7340-0	05/08/2025	R\$130,16
RRT8F96	DT00VR10DQ	31/03/2025	09/06/2025	6637-1	05/08/2025	R\$195,23
RRT8F96	DT00VR10DR	31/03/2025	09/06/2025	6653-2	05/08/2025	R\$195,23
RRZ8A56	DT00VR10FH	31/03/2025	09/06/2025	7340-0	05/08/2025	R\$130,16
RRZ8J89	DT00VR10DG	31/03/2025	09/06/2025	6599-2	05/08/2025	R\$293,47
RRZ8J89	DT00VR10DH	31/03/2025	09/06/2025	7340-0	05/08/2025	R\$130,16
RRZ8J89	DT00VR10DI	31/03/2025	09/06/2025	6637-1	05/08/2025	R\$195,23
RUZ1E19	DT00VR10GO	31/03/2025	09/06/2025	5185-1	06/08/2025	R\$195,23
SPC8J72	DT00VR10D0	31/03/2025	09/06/2025	7340-0	05/08/2025	R\$130,16
SPE8G69	DT00VR10CV	31/03/2025	09/06/2025	7340-0	05/08/2025	R\$130,16
SPF5I56	DT00VR10G6	31/03/2025	09/06/2025	6599-2	06/08/2025	R\$293,47
SPF5I56	DT00VR10G7	31/03/2025	09/06/2025	7340-0	06/08/2025	R\$130,16
SPG3H44	DT00VR10DM	31/03/2025	09/06/2025	7633-2	05/08/2025	R\$293,47
SPG6C32	DT00VR10FE	31/03/2025	09/06/2025	7340-0	05/08/2025	R\$130,16
SPH0D41	DT00VR10FM	31/03/2025	09/06/2025	7340-0	05/08/2025	R\$130,16
SPL8A19	DT00VR10F0	31/03/2025	09/06/2025	7340-0	05/08/2025	R\$130,16
SPQ9G42	DT00VR10DC	31/03/2025	09/06/2025	7340-0	05/08/2025	R\$130,16
SPQ9G42	DT00VR10DD	31/03/2025	09/06/2025	7030-1	05/08/2025	R\$293,47
DWD3693	DT009S405D	31/03/2025	09/06/2025	5568-0	05/08/2025	R\$195,23
ARP9462	DT0028551K	31/03/2025	09/06/2025	5185-1	05/08/2025	R\$195,23
GGE7I94	DT0028551J	31/03/2025	09/06/2025	7633-2	05/08/2025	R\$293,47
JZY8703	DT0028551D	31/03/2025	09/06/2025	5185-1	05/08/2025	R\$195,23
KAA6I37	DT00285510	31/03/2025	09/06/2025	5185-1	05/08/2025	R\$195,23
KAG5938	DT0028551E	31/03/2025	09/06/2025	5185-1	05/08/2025	R\$195,23
KAG5938	DT0028551F	31/03/2025	09/06/2025	6599-2	05/08/2025	R\$293,47
NJJ5015	DT00285517	31/03/2025	09/06/2025	5185-1	05/08/2025	R\$195,23
NJQ9304	DT0028550X	31/03/2025	09/06/2025	5185-1	05/08/2025	R\$195,23
NJQ9304	DT0028550Y	31/03/2025	09/06/2025	6599-2	05/08/2025	R\$293,47
NJR2927	DT00285519	31/03/2025	09/06/2025	6599-2	05/08/2025	R\$293,47
FRA1815	DT0093703S	31/03/2025	09/06/2025	5010-0	05/08/2025	R\$880,41
NVY4639	DT0093703R	30/03/2025	09/06/2025	6580-0	05/08/2025	R\$293,47
QCR5044	DT00F7416S	01/04/2025	09/06/2025	7048-1	06/08/2025	R\$293,47
RAR7G50	DT00F7416J	01/04/2025	09/06/2025	5010-0	06/08/2025	R\$880,41
RAR7G50	DT00F7416K	01/04/2025	09/06/2025	6599-2	06/08/2025	R\$293,47
RAZ5I77	DT00F7416T	01/04/2025	09/06/2025	5452-1	06/08/2025	R\$195,23
RAS3D69	DT0027314Q	31/03/2025	09/06/2025	6599-2	05/08/2025	R\$293,47
SPG6B97	DT0027314N	31/03/2025	09/06/2025	5878-0	05/08/2025	R\$130,16
KAE9E35	DT00EP605E	01/04/2025	09/06/2025	5010-0	06/08/2025	R\$880,41
KAE9E35	DT00EP605F	01/04/2025	09/06/2025	6599-2	06/08/2025	R\$293,47
QCK8J43	DT008K30DA	31/03/2025	09/06/2025	5010-0	05/08/2025	R\$880,41
NJW2477	DT008F40FH	31/03/2025	09/06/2025	6653-1	05/08/2025	R\$195,23
NUC1812	DT00VM106S	01/04/2025	09/06/2025	6599-2	06/08/2025	R\$293,47
QBC3I66	DT00C160AS	31/03/2025	09/06/2025	5010-0	05/08/2025	R\$880,41
CMP7A01	DT007G207O	31/03/2025	09/06/2025	6602-0	05/08/2025	R\$293,47
NJJ0857	DT00LP105S	31/03/2025	09/06/2025	6599-2	05/08/2025	R\$293,47
NJJ0857	DT00LP105T	31/03/2025	09/06/2025	5010-0	05/08/2025	R\$880,41
OQX4H22	DT00EH10QB	31/03/2025	09/06/2025	6599-2	05/08/2025	R\$293,47
OQX4H22	DT00EH10QC	31/03/2025	09/06/2025	5010-0	05/08/2025	R\$880,41

Placa	Nº AIT	Dt Infracão	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Recurso	VI. Multa
OQX4H22	DT00EH10QD	31/03/2025	09/06/2025	6653-1	05/08/2025	R\$195,23
AVN0G59	DT00V610E0	01/04/2025	09/06/2025	7633-2	06/08/2025	R\$293,47
CMW5447	DT00V610DC	01/04/2025	09/06/2025	6599-2	06/08/2025	R\$293,47
CMW5447	DT00V610DD	01/04/2025	09/06/2025	5185-1	06/08/2025	R\$195,23
FHL3A00	DT00V610DO	01/04/2025	09/06/2025	5185-1	06/08/2025	R\$195,23
GUP8I04	DT00V610DH	01/04/2025	09/06/2025	5185-1	06/08/2025	R\$195,23
HFX3821	DT00V610D2	01/04/2025	09/06/2025	5185-1	06/08/2025	R\$195,23
HFX3821	DT00V610D3	01/04/2025	09/06/2025	6599-2	06/08/2025	R\$293,47
HOK9D49	DT00V610CR	01/04/2025	09/06/2025	5185-1	06/08/2025	R\$195,23
JZL1203	DT00V610DE	01/04/2025	09/06/2025	6653-2	06/08/2025	R\$195,23
JZL1203	DT00V610DF	01/04/2025	09/06/2025	6599-2	06/08/2025	R\$293,47
KAH2J46	DT00V610CS	01/04/2025	09/06/2025	6599-2	06/08/2025	R\$293,47
KAH2J46	DT00V610CT	01/04/2025	09/06/2025	5185-1	06/08/2025	R\$195,23
KAM0537	DT00V610DX	01/04/2025	09/06/2025	5185-1	06/08/2025	R\$195,23
KAM0537	DT00V610DY	01/04/2025	09/06/2025	6599-2	06/08/2025	R\$293,47
NGU5803	DT00V610DV	01/04/2025	09/06/2025	5185-1	06/08/2025	R\$195,23
NJS6462	DT00V610DL	01/04/2025	09/06/2025	5185-1	06/08/2025	R\$195,23
NPC6604	DT00V610CP	01/04/2025	09/06/2025	6599-2	06/08/2025	R\$293,47
NPC6604	DT00V610CQ	01/04/2025	09/06/2025	5185-1	06/08/2025	R\$195,23
NPQ9237	DT00V610E2	01/04/2025	09/06/2025	6653-2	06/08/2025	R\$195,23
NRW7903	DT00V610D5	01/04/2025	09/06/2025	5185-1	06/08/2025	R\$195,23
NUA7957	DT00V610DP	01/04/2025	09/06/2025	6653-2	06/08/2025	R\$195,23
NUD9G56	DT00V610CM	01/04/2025	09/06/2025	5185-1	06/08/2025	R\$195,23
OBA3063	DT00V610D8	01/04/2025	09/06/2025	5185-1	06/08/2025	R\$195,23
OBS0C79	DT00V610DZ	01/04/2025	09/06/2025	5185-1	06/08/2025	R\$195,23
OXR2I83	DT00V610CY	01/04/2025	09/06/2025	6599-2	06/08/2025	R\$293,47
OXR2I83	DT00V610CZ	01/04/2025	09/06/2025	5185-1	06/08/2025	R\$195,23
PBR1F76	DT00V610D0	01/04/2025	09/06/2025	5185-1	06/08/2025	R\$195,23
PGD4140	DT00V610DW	01/04/2025	09/06/2025	5185-1	06/08/2025	R\$195,23
PZQ1660	DT00V610DU	01/04/2025	09/06/2025	5185-1	06/08/2025	R\$195,23
QAZ4J03	DT00V610D1	01/04/2025	09/06/2025	7633-2	06/08/2025	R\$293,47
QBC3F18	DT00V610CL	01/04/2025	09/06/2025	5185-1	06/08/2025	R\$195,23
QBH6848	DT00V610E3	01/04/2025	09/06/2025	6653-2	06/08/2025	R\$195,23
QLB9721	DT00V610CW	01/04/2025	09/06/2025	6599-2	06/08/2025	R\$293,47
QLB9721	DT00V610CX	01/04/2025	09/06/2025	6653-2	06/08/2025	R\$195,23
QCH1F70	DT00V610D4	01/04/2025	09/06/2025	5185-1	06/08/2025	R\$195,23
QCJ4A37	DT00V610D7	01/04/2025	09/06/2025	7340-0	06/08/2025	R\$130,16
QCP4B69	DT00V610E1	01/04/2025	09/06/2025	7633-2	06/08/2025	R\$293,47
QQA2F64	DT00V610CN	01/04/2025	09/06/2025	7633-2	06/08/2025	R\$293,47
QQA2F64	DT00V610CO	01/04/2025	09/06/2025	6599-2	06/08/2025	R\$293,47
RAO5D98	DT00V610DG	01/04/2025	09/06/2025	7633-2	06/08/2025	R\$293,47
RAU1C28	DT00V610CK	01/04/2025	09/06/2025	7633-2	06/08/2025	R\$293,47
RAW6F81	DT00V610DQ	01/04/2025	09/06/2025	5185-1	06/08/2025	R\$195,23
RAZOG87	DT00V610DA	01/04/2025	09/06/2025	6653-2	06/08/2025	R\$195,23
RAZOG87	DT00V610DB	01/04/2025	09/06/2025	6599-2	06/08/2025	R\$293,47
NJR2927	DT0028551A	31/03/2025	09/06/2025	5185-1	05/08/2025	R\$195,23
NUA5D84	DT0028551Q	31/03/2025	09/06/2025	7340-0	05/08/2025	R\$130,16
NUB7E72	DT0028551S	31/03/2025	09/06/2025	6653-1	05/08/2025	R\$195,23
NUB7E72	DT0028551T	31/03/2025	09/06/2025	7340-0	05/08/2025	R\$130,16
NUB7E72	DT0028551U	31/03/2025	09/06/2025	6637-1	05/08/2025	R\$195,23
OBG3892	DT0028551L	31/03/2025	09/06/2025	5185-1	05/08/2025	R\$195,23
OBQ0360	DT00285522	31/03/2025	09/06/2025	6599-2	05/08/2025	R\$293,47
OBQ0360	DT00285523	31/03/2025	09/06/2025	5185-2	05/08/2025	R\$195,23
QBC6066	DT0028551G	31/03/2025	09/06/2025	6599-2	05/08/2025	R\$293,47
QBC6066	DT0028551H	31/03/2025	09/06/2025	5185-1	05/08/2025	R\$195,23
QBC6066	DT0028551I	31/03/2025	09/06/2025	6580-0	05/08/2025	R\$293,47
QBL8424	DT0028551B	31/03/2025	09/06/2025	5185-1	05/08/2025	R\$195,23
QBL8424	DT0028551C	31/03/2025	09/06/2025	7633-2	05/08/2025	R\$293,47
QCE8521	DT0028551O	31/03/2025	09/06/2025	7340-0	05/08/2025	R\$130,16
RAL4700	DT0028551M	31/03/2025	09/06/2025	6599-2	05/08/2025	R\$293,47
RAL4700	DT0028551N	31/03/2025	09/06/2025	7340-0	05/08/2025	R\$130,16
RFO9A31	DT00285512	31/03/2025	09/06/2025	7633-2	05/08/2025	R\$293,47
RFO9A31	DT00285513	31/03/2025	09/06/2025	6599-2	05/08/2025	R\$293,47
TCV1B06	DT0028550Z	31/03/2025	09/06/2025	7633-2	05/08/2025	R\$293,47
JZG4F70	DT00V310CN	31/03/2025	09/06/2025	6599-2	05/08/2025	R\$293,47
NJG3535	DT00V310CL	31/03/2025	09/06/2025	6599-2	05/08/2025	R\$293,47
NJG3535	DT00V310CM	31/03/2025	09/06/2025	5185-2	05/08/2025	R\$195,23
RSU7G06	DT00VI10A0	31/03/2025	09/06/2025	5169-1	05/08/2025	R\$2.934,70
RSU7G06	DT00VI10A1	31/03/2025	09/06/2025	5010-0	05/08/2025	R\$880,41
OAP2732	DT00LS1003	31/03/2025	09/06/2025	6599-2	05/08/2025	R\$293,47
OBF2547	DT00LS1002	31/03/2025	09/06/2025	6599-2	05/08/2025	R\$293,47
JYY7370	DT00B110J5	01/04/2025	09/06/2025	6599-2	06/08/2025	R\$293,47
KAD2193	DT00B610SS	31/03/2025	09/06/2025	5185-2	05/08/2025	R\$195,23
KAK6630	DT00B6105W	31/03/2025	09/06/2025	6599-2	05/08/2025	R\$293,47
NIY8120	DT00B110JB	01/04/2025	09/06/2025	5185-2	06/08/2025	R\$195,23
NJL7903	DT00B110JE	01/04/2025	09/06/2025	6599-2	06/08/2025	R\$293,47
NJR4690	DT00B110JO	01/04/2025	09/06/2025	6599-2	06/08/2025	R\$293,47
NPC8018	DT00B110J1	01/04/2025	09/06/2025	6599-2	06/08/2025	R\$293,47
NPF5G35	DT00B110JA	01/04/2025	09/06/2025	7340-0	06/08/2025	R\$130,16
QBG1525	DT00B6105X	31/03/2025	09/06/2025	6599-2	05/08/2025	R\$293,47
QBT0304	DT00B110J6	01/04/2025	09/06/2025	6599-2	06/08/2025	R\$293,47
QBT5523	DT00B110J4	01/04/2025	09/06/2025	5185-2	06/08/2025	R\$195,23
QCM1C76	DT00B110JC	01/04/2025	09/06/2025	7340-0	06/08/2025	R\$130,16
QCT0315	DT00B110J9	01/04/2025	09/06/2025	6599-2	06/08/2025	R\$293,47
QCV1143	DT00B6105V	31/03/2025	09/06/2025	6599-2	05/08/2025	R\$293,47
QCY0770	DT00B6105T	31/03/2025	09/06/2025	6599-2	05/08/2025	R\$293,47
SPG8A96	DT00B110J3	01/04/2025	09/06/2025	7340-0	06/08/2025	R\$130,16

Placa	Nº AIT	Dt Infracão	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Recurso	VI. Multa
NUA6A76	DT00N910G2	01/04/2025	09/06/2025	5010-0	06/08/2025	R\$880,41
NUA6A76	DT00N910G3	01/04/2025	09/06/2025	7340-0	06/08/2025	R\$130,16
NUA6A76	DT00N910G4	01/04/2025	09/06/2025	6050-1	06/08/2025	R\$293,47
NUA6A76	DT00N910G5	01/04/2025	09/06/2025	7684-1	06/08/2025	R\$130,16
NPQ8F41	DT005V40WW	31/03/2025	09/06/2025	6050-1	05/08/2025	R\$293,47
NUC3E24	DT005V40X0	31/03/2025	09/06/2025	7340-0	05/08/2025	R\$130,16
NUC3E26	DT005V40WY	31/03/2025	09/06/2025	6050-1	05/08/2025	R\$293,47
NUC3E26	DT005V40WZ	31/03/2025	09/06/2025	7633-1	05/08/2025	R\$293,47
KDU4898	DT009140SQ	31/03/2025	09/06/2025	5010-0	05/08/2025	R\$880,41
RRL2J42	DT009140SP	31/03/2025	09/06/2025	6599-2	05/08/2025	R\$293,47
QCB2246	DT00EG10RS	01/04/2025	09/06/2025	7340-0	06/08/2025	R\$130,16
RRZ8I04	DT00EG10RT	01/04/2025	09/06/2025	7340-0	06/08/2025	R\$130,16
SPP5H79	DT00EG10RU	01/04/2025	09/06/2025	5452-2	06/08/2025	R\$195,23
HSY8D38	DT00CN60WO	01/04/2025	09/06/2025	5541-1	06/08/2025	R\$195,23
HSY8D38	DT00CN60WP	01/04/2025	09/06/2025	5525-0	06/08/2025	R\$130,16
KAB4389	DT00CN60WR	01/04/2025	09/06/2025	6041-2	06/08/2025	R\$195,23
KAH6A02	DT00CN60WQ	01/04/2025	09/06/2025	5452-1	06/08/2025	R\$195,23
NJM6352	DT00CN60WN	01/04/2025	09/06/2025	5541-1	06/08/2025	R\$195,23
NJR4876	DT00CN60WS	01/04/2025	09/06/2025	5010-0	06/08/2025	R\$880,41
SPM3H61	DT00CN60WT	01/04/2025	09/06/2025	5010-0	06/08/2025	R\$880,41
KAO8C96	DT005R11JR	31/03/2025	09/06/2025	5010-0	05/08/2025	R\$880,41
KAO8C96	DT005R11JS	31/03/2025	09/06/2025	6599-2	05/08/2025	R\$293,47
SPI1E18	DT00V610E4	01/04/2025	09/06/2025	7633-2	06/08/2025	R\$293,47
SPM112	DT00V610DT	01/04/2025	09/06/2025	6653-2	06/08/2025	R\$195,23
KAT3C62	DT00EH10QE	01/04/2025	09/06/2025	5061-0	06/08/2025	R\$880,41
KAT3C62	DT00EH10QF	01/04/2025	09/06/2025	6599-2	06/08/2025	R\$293,47
NHJ2645	DT00EI2013	31/03/2025	09/06/2025	5010-0	05/08/2025	R\$880,41
NHJ2645	DT00EI2014	31/03/2025	09/06/2025	6599-2	05/08/2025	R\$293,47
OAS1J13	DT00HH205V	01/04/2025	09/06/2025	7633-1	06/08/2025	R\$293,47
RAO9C66	DT006W40PZ	01/04/2025	09/06/2025	6050-1	06/08/2025	R\$293,47
RTU3178	DT006W40PY	01/04/2025	09/06/2025	7366-2	06/08/2025	R\$130,16
NPM1A36	DT00GN40MX	01/04/2025	09/06/2025	5061-0	06/08/2025	R\$880,41
NPM1A36	DT00GN40MY	01/04/2025	09/06/2025	7340-0	06/08/2025	R\$130,16
OBE3J54	DT008K30D7	31/03/2025	09/06/2025	5010-0	05/08/2025	R\$880,41
OBE3J54	DT008K30D8	31/03/2025	09/06/2025	5274-2	05/08/2025	R\$2.934,70
OBE3J54	DT008K30D9	31/03/2025	09/06/2025	7340-0	05/08/2025	R\$130,16
OBM7D07	DT0034A0H4	31/03/2025	09/06/2025	5010-0	05/08/2025	R\$880,41
OBM7D07	DT0034A0H5	31/03/2025	09/06/2025	7340-0	05/08/2025	R\$130,16
QRA7A05	DT00FL20GD	31/03/2025	09/06/2025	5274-1	05/08/2025	R\$2.934,70
QRA7A05	DT00FL20GE	31/03/2025	09/06/2025	6653-1	05/08/2025	R\$195,23
ELL0A20	DT005N30PM	30/03/2025	09/06/2025	6530-0	05/08/2025	R\$195,23
SPD0A19	DT00EZ2077	01/04/2025	09/06/2025	5010-0	06/08/2025	R\$880,41
NJR3B64	DT00BN1193	31/03/2025	09/06/2025	5010-0	05/08/2025	R\$880,41
NJR3B64	DT00BN1194	31/03/2025	09/06/2025	6599-2	05/08/2025	R\$293,47
OAU1G80	DT00BN1196	01/04/2025	09/06/2025	5274-1	06/08/2025	R\$2.934,70
RRV5J25	DT00BN1191	31/03/2025	09/06/2025	5010-0	05/08/2025	R\$880,41
RRV5J25	DT00BN1192	31/03/2025	09/06/2025	6599-2	05/08/2025	R\$293,47
ABK5901	DT00VD1098	01/04/2025	09/06/2025	6599-2	06/08/2025	R\$293,47
CEH3138	DT00VD109F	01/04/2025	09/06/2025	5185-1	06/08/2025	R\$195,23
HGX0J38	DT00VD1096	01/04/2025	09/06/2025	6599-2	06/08/2025	R\$293,47
HGX0J38	DT00VD1097	01/04/2025	09/06/2025	5185-1	06/08/2025	R\$195,23
JYQ3486	DT00VD108Y	01/04/2025	09/06/2025	6653-2	06/08/2025	R\$195,23
JZT1619	DT00VD108X	01/04/2025	09/06/2025	6599-2	06/08/2025	R\$293,47
KAB1428	DT00VD10A3	01/04/2025	09/06/2025	6599-2	06/08/2025	R\$293,47
KAB1428	DT00VD10A4	01/04/2025	09/06/2025	7340-0	06/08/2025	R\$130,16
KAB1428	DT00VD10A6	01/04/2025	09/06/2025	6637-1	06/08/2025	R\$195,23
KAB1428	DT00VD10A7	01/04/2025	09/06/2025	5010-0	06/08/2025	R\$880,41
KAB1428	DT00VD10A8	01/04/2025	09/06/2025	6653-2	06/08/2025	R\$195,23
KAB1428	DT00VD10A9	01/04/2025	09/06/2025	6726-1	06/08/2025	R\$195,23
KAB1428	DT00VD10AA	01/04/2025	09/06/2025	6602-0	06/08/2025	R\$293,47
KAD6801	DT00VD109W	01/04/2025	09/06/2025	6599-2	06/08/2025	R\$293,47
KAD6801	DT00VD109X	01/04/2025	09/06/2025	7340-0	06/08/2025	R\$130,16
KAD6801	DT00VD109Y	01/04/2025	09/06/2025	5010-0	06/08/2025	R\$880,41
KAD6801	DT00VD109Z	01/04/2025	09/06/2025	6637-1	06/08/2025	R\$195,23
KAD6801	DT00VD10A0	01/04/2025	09/06/2025	6653-2	06/08/2025	R\$195,23
KAR1839	DT00VD109M	01/04/2025	09/06/2025	6599-2	06/08/2025	R\$293,47
KAR1839	DT00VD109N	01/04/2025	09/06/2025	7340-0	06/08/2025	R\$130,16
KAR1839	DT00VD109O	01/04/2025	09/06/2025	6637-1	06/08/2025	R\$195,23
NJF2276	DT00VD109J	01/04/2025	09/06/2025	6653-2	06/08/2025	R\$195,23
NJH7346	DT00VD108Z	01/04/2025	09/06/2025	5185-1	06/08/2025	R\$195,23
NJN6940	DT00VD109P	01/04/2025	09/06/2025	6599-2	06/08/2025	R\$293,47
NJN6940	DT00VD109Q	01/04/2025	09/06/2025	6653-2	06/08/2025	R\$195,23
NPH7627	DT00VD109C	01/04/2025	09/06/2025	6599-2	06/08/2025	R\$293,47
NPL4518	DT00VD108S	01/04/2025	09/06/2025	6599-2	06/08/2025	R\$293,47
NTX5J69	DT00VD108O	01/04/2025	09/06/2025	6599-2	06/08/2025	R\$293,47
NUB2902	DT00VD1092	01/04/2025	09/06/2025	6599-2	06/08/2025	R\$293,47
NUB2902	DT00VD1093	01/04/2025	09/06/2025	6653-2	06/08/2025	R\$195,23
NUD5H08	DT00VD109G	01/04/2025	09/06/2025	6599-2	06/08/2025	R\$293,47
NUD5H08	DT00VD109H	01/04/2025	09/06/2025	7340-0	06/08/2025	R\$130,16
NUD5H08	DT00VD109I	01/04/2025	09/06/2025	6653-2	06/08/2025	R\$195,23
OBQ4E23	DT00VD1099	01/04/2025	09/06/2025	5185-1	06/08/2025	R\$195,23
PRA5G68	DT00VD109E	01/04/2025	09/06/2025	7633-2	06/08/2025	R\$293,47
QBA0993	DT00VD109S	01/04/2025	09/06/2025	6599-2	06/08/2025	R\$293,47
QBA0993	DT00VD109T	01/04/2025	09/06/2025	7340-0	06/08/2025	R\$130,16
QBC5152	DT00VD108P	01/04/2025	09/06/2025	6599-2	06/08/2025	R\$293,47
QBC5152	DT00VD108Q	01/04/2025	09/06/2025	7340-0	06/08/2025	R\$130,16
NJQ3782	DT005R11JM	31/03/2025	09/06/2025	6599-2	05/08/2025	R\$293,47

Placa	Nº AIT	Dt Infracão	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Recurso	VI. Multa
NJQ3782	DT005R11JO	31/03/2025	09/06/2025	5010-0	05/08/2025	R\$880,41
QBW6691	DT005R11JP	31/03/2025	09/06/2025	5010-0	05/08/2025	R\$880,41
QBW6691	DT005R11JQ	31/03/2025	09/06/2025	7030-1	05/08/2025	R\$293,47
QCA4G66	DT005R11JT	31/03/2025	09/06/2025	5010-0	05/08/2025	R\$880,41
AJM3804	DT001U711H	01/04/2025	09/06/2025	5010-0	06/08/2025	R\$880,41
AJM3804	DT001U711I	01/04/2025	09/06/2025	6769-0	06/08/2025	R\$130,16
AJM3804	DT001U711J	01/04/2025	09/06/2025	6610-2	06/08/2025	R\$195,23
AJM3804	DT001U711K	01/04/2025	09/06/2025	6599-2	06/08/2025	R\$293,47
HLB3596	DT003L50QV	01/04/2025	09/06/2025	6599-2	06/08/2025	R\$293,47
HLB3596	DT003L50QW	01/04/2025	09/06/2025	5010-0	06/08/2025	R\$880,41
NFX2718	DT003L50QT	01/04/2025	09/06/2025	5185-1	06/08/2025	R\$195,23
QBD3J91	DT00FN30BG	01/04/2025	09/06/2025	5010-0	06/08/2025	R\$880,41
QBD3J91	DT00FN30BH	01/04/2025	09/06/2025	6637-2	06/08/2025	R\$195,23
QBD3J91	DT00FN30BI	01/04/2025	09/06/2025	6599-2	06/08/2025	R\$293,47
QXB3D43	DT00EL40VK	31/03/2025	09/06/2025	7633-2	05/08/2025	R\$293,47
QXB3D43	DT00EL40VL	31/03/2025	09/06/2025	5207-0	05/08/2025	R\$88,38
QCG9F30	DT003350DJ	01/04/2025	09/06/2025	6564-0	06/08/2025	R\$293,47
KAN7354	TSR0131245	20/03/2025	09/06/2025	6599-2	05/08/2025	R\$293,47
KAN7354	TSR0131246	20/03/2025	09/06/2025	5010-0	05/08/2025	R\$880,41
KAN7354	TSR0131247	20/03/2025	09/06/2025	5118-0	05/08/2025	R\$880,41
NCE8795	TSR0131248	20/03/2025	09/06/2025	5045-0	05/08/2025	R\$293,47
NPQ3J15	TSR0131244	20/03/2025	09/06/2025	5010-0	05/08/2025	R\$880,41
IBG3946	TSR0130190	20/03/2025	09/06/2025	6599-2	05/08/2025	R\$293,47
QBY2426	TSR0130202	29/03/2025	09/06/2025	5010-0	05/08/2025	R\$880,41
QBY2426	TSR0130203	29/03/2025	09/06/2025	6556-1	05/08/2025	R\$293,47
QCS2G38	TSR0130192	28/03/2025	09/06/2025	6637-1	05/08/2025	R\$195,23
QCS2G38	TSR0130193	28/03/2025	09/06/2025	5010-0	05/08/2025	R\$880,41
QCS2G38	TSR0130194	28/03/2025	09/06/2025	5118-0	05/08/2025	R\$880,41
QCS2G38	TSR0130195	28/03/2025	09/06/2025	6670-0	05/08/2025	R\$195,23
RRP5B45	TSR0130201	29/03/2025	09/06/2025	5010-0	05/08/2025	R\$880,41
RRU5F43	TSR0130196	28/03/2025	09/06/2025	5010-0	05/08/2025	R\$880,41
RRU5F43	TSR0130197	28/03/2025	09/06/2025	6653-1	05/08/2025	R\$195,23
RRU5F43	TSR0130198	28/03/2025	09/06/2025	6637-1	05/08/2025	R\$195,23
RRU5F43	TSR0130199	28/03/2025	09/06/2025	6670-0	05/08/2025	R\$195,23
RRU5F43	TSR0130200	28/03/2025	09/06/2025	6556-4	05/08/2025	R\$293,47
OAS7836	TSR0129310	20/03/2025	09/06/2025	6599-2	05/08/2025	R\$293,47
OAS7836	TSR0129311	20/03/2025	09/06/2025	5010-0	05/08/2025	R\$880,41
OAS7836	TSR0129312	20/03/2025	09/06/2025	5118-0	05/08/2025	R\$880,41
OAS7836	TSR0129313	20/03/2025	09/06/2025	6556-1	05/08/2025	R\$293,47
OAS7836	TSR0129314	20/03/2025	09/06/2025	6726-1	05/08/2025	R\$195,23
QBI0867	TSR0129307	20/03/2025	09/06/2025	5029-2	05/08/2025	R\$880,41
QBI0867	TSR0129308	20/03/2025	09/06/2025	6556-4	05/08/2025	R\$293,47
QCP9320	TSR0129309	20/03/2025	09/06/2025	6599-2	05/08/2025	R\$293,47
KAP3564	TSR0141191	29/03/2025	09/06/2025	6599-2	05/08/2025	R\$293,47
KAP3564	TSR0141192	29/03/2025	09/06/2025	5010-0	05/08/2025	R\$880,41
KAP3564	TSR0141193	29/03/2025	09/06/2025	5118-0	05/08/2025	R\$880,41
NPG9153	TSR0141187	28/03/2025	09/06/2025	5010-0	05/08/2025	R\$880,41
NPG9153	TSR0141188	28/03/2025	09/06/2025	6599-2	05/08/2025	R\$293,47
NPG9153	TSR0141189	28/03/2025	09/06/2025	5118-0	05/08/2025	R\$880,41
NPG9153	TSR0141190	28/03/2025	09/06/2025	6726-1	05/08/2025	R\$195,23
RRU7B51	TSR0141185	28/03/2025	09/06/2025	6599-2	05/08/2025	R\$293,47
RRU7B51	TSR0141186	28/03/2025	09/06/2025	5010-0	05/08/2025	R\$880,41
NJN3321	TSR0137207	28/03/2025	09/06/2025	5010-0	05/08/2025	R\$880,41
NJN3321	TSR0137208	28/03/2025	09/06/2025	6599-2	05/08/2025	R\$293,47
NJN3321	TSR0137209	28/03/2025	09/06/2025	6556-1	05/08/2025	R\$293,47
NJN3321	TSR0137210	28/03/2025	09/06/2025	6670-0	05/08/2025	R\$195,23
OBF7669	TSR0137216	28/03/2025	09/06/2025	6670-0	05/08/2025	R\$195,23
QCK3870	TSR0137217	29/03/2025	09/06/2025	5010-0	05/08/2025	R\$880,41
RAM4D18	TSR0137213	28/03/2025	09/06/2025	5010-0	05/08/2025	R\$880,41
RAM4D18	TSR0137214	28/03/2025	09/06/2025	6670-0	05/08/2025	R\$195,23
RAM4D18	TSR0137215	28/03/2025	09/06/2025	5118-0	05/08/2025	R\$880,41
RRR7F29	TSR0137211	28/03/2025	09/06/2025	5010-0	05/08/2025	R\$880,41
RRR7F29	TSR0137212	28/03/2025	09/06/2025	5118-0	05/08/2025	R\$880,41
QBZ6B62	DT00VD108W	01/04/2025	09/06/2025	7633-2	06/08/2025	R\$293,47
QCA7D40	DT00VD108N	01/04/2025	09/06/2025	5185-1	06/08/2025	R\$195,23
QCT1G62	DT00VD108R	01/04/2025	09/06/2025	6599-2	06/08/2025	R\$293,47
RAN1F06	DT00VD109R	01/04/2025	09/06/2025	7340-0	06/08/2025	R\$130,16
RRN6J42	DT00VD109A	01/04/2025	09/06/2025	6599-2	06/08/2025	R\$293,47
RRN6J42	DT00VD109B	01/04/2025	09/06/2025	7340-0	06/08/2025	R\$130,16
RQR7G42	DT00VD1090	01/04/2025	09/06/2025	6599-2	06/08/2025	R\$293,47
RQR7G42	DT00VD1091	01/04/2025	09/06/2025	7340-0	06/08/2025	R\$130,16
RRS6E52	DT00VD108V	01/04/2025	09/06/2025	7340-0	06/08/2025	R\$130,16
SPD5H17	DT00VD109V	01/04/2025	09/06/2025	7633-2	06/08/2025	R\$293,47
NJR6382	DT00J740RJ	01/04/2025	09/06/2025	7048-1	06/08/2025	R\$293,47
NJR6382	DT00J740RK	01/04/2025	09/06/2025	6637-1	06/08/2025	R\$195,23
NJR6382	DT00J740RL	01/04/2025	09/06/2025	6599-2	06/08/2025	R\$293,47
NJT6J48	DT00J740RH	01/04/2025	09/06/2025	7048-1	06/08/2025	R\$293,47
OAV6C12	DT00J740RF	01/04/2025	09/06/2025	7030-1	06/08/2025	R\$293,47
OAV6C12	DT00J740RG	01/04/2025	09/06/2025	7340-0	06/08/2025	R\$130,16
RRL0E73	DT00J740RI	01/04/2025	09/06/2025	7048-1	06/08/2025	R\$293,47
RAW9H33	DT00VL106S	31/03/2025	09/06/2025	6408-0	05/08/2025	R\$130,16
QBA0975	DT006140J5	01/04/2025	09/06/2025	5185-1	06/08/2025	R\$195,23
QBS9E53	DT006140J4	01/04/2025	09/06/2025	7340-0	06/08/2025	R\$130,16
RRL6C20	DT006140J3	01/04/2025	09/06/2025	7340-0	06/08/2025	R\$130,16
NEK9826	DT00254084	31/03/2025	09/06/2025	6599-2	05/08/2025	R\$293,47
NPG4D30	DT00254083	31/03/2025	09/06/2025	7633-2	05/08/2025	R\$293,47
OBK8586	DT00254085	31/03/2025	09/06/2025	5185-1	05/08/2025	R\$195,23

Placa	Nº AIT	Dt Infracão	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Recurso	VI. Multa
RRY2E57	DT00254081	31/03/2025	09/06/2025	7633-2	05/08/2025	R\$293,47
NJQ8F92	DT00VX1060	01/04/2025	09/06/2025	5185-1	06/08/2025	R\$195,23
OBO6750	DT00VX1062	01/04/2025	09/06/2025	7633-2	06/08/2025	R\$293,47
OBO6750	DT00VX1063	01/04/2025	09/06/2025	5185-1	06/08/2025	R\$195,23
QBB2146	DT00VX1064	01/04/2025	09/06/2025	7340-0	06/08/2025	R\$130,16
QBB2146	DT00VX1065	01/04/2025	09/06/2025	6599-2	06/08/2025	R\$293,47
JGA2109	DT000X13HF	01/04/2025	09/06/2025	5169-1	06/08/2025	R\$2.934,70
NPE1D97	DT008F40FI	31/03/2025	09/06/2025	5010-0	05/08/2025	R\$880,41
NPE1D97	DT008F40FJ	31/03/2025	09/06/2025	5118-0	05/08/2025	R\$880,41
OXA7322	DT00LS10OD	01/04/2025	09/06/2025	6599-2	06/08/2025	R\$293,47
OXA7322	DT00LS10OE	01/04/2025	09/06/2025	6769-0	06/08/2025	R\$130,16
NJP1782	DT00NW10GC	01/04/2025	09/06/2025	6599-2	06/08/2025	R\$293,47
QCX7119	DT00NW10G9	01/04/2025	09/06/2025	7366-2	06/08/2025	R\$130,16
SPL0F76	DT00NW10G7	01/04/2025	09/06/2025	7048-1	06/08/2025	R\$293,47
SPL0F76	DT00NW10G8	01/04/2025	09/06/2025	7048-3	06/08/2025	R\$293,47
AKI8172	DT00V510HZ	01/04/2025	09/06/2025	5185-1	06/08/2025	R\$195,23
BSX1E90	DT00V510HW	01/04/2025	09/06/2025	7633-2	06/08/2025	R\$293,47
DVZ1D51	DT00V510HR	01/04/2025	09/06/2025	7340-0	06/08/2025	R\$130,16
FVH0E14	DT00V510HS	01/04/2025	09/06/2025	7633-2	06/08/2025	R\$293,47
JZB9F30	DT00V510I5	01/04/2025	09/06/2025	6599-2	06/08/2025	R\$293,47
NIZ7187	DT00V510HT	01/04/2025	09/06/2025	5185-1	06/08/2025	R\$195,23
NTY5G25	DT00V510HV	01/04/2025	09/06/2025	5185-1	06/08/2025	R\$195,23
QBM4427	DT00V510I3	01/04/2025	09/06/2025	7340-0	06/08/2025	R\$130,16
QCO2741	DT00V510HX	01/04/2025	09/06/2025	7340-0	06/08/2025	R\$130,16
QCV2B87	DT00V510HO	01/04/2025	09/06/2025	5185-1	06/08/2025	R\$195,23
QMT9E32	DT00V510HN	01/04/2025	09/06/2025	6599-2	06/08/2025	R\$293,47
RRL7D50	DT00V510IO	01/04/2025	09/06/2025	7340-0	06/08/2025	R\$130,16
RRL7D50	DT00V510I1	01/04/2025	09/06/2025	6599-2	06/08/2025	R\$293,47
RRS9B00	DT00V510HP	01/04/2025	09/06/2025	7340-0	06/08/2025	R\$130,16
RRU8G33	DT00V510I2	01/04/2025	09/06/2025	7340-0	06/08/2025	R\$130,16
SPR1A46	DT00V510HU	01/04/2025	09/06/2025	7340-0	06/08/2025	R\$130,16
QBT5H87	DT00AW20IU	01/04/2025	09/06/2025	6653-1	06/08/2025	R\$195,23
QBT5H87	DT00AW20IV	01/04/2025	09/06/2025	7340-0	06/08/2025	R\$130,16
QBT5H87	DT00AW20IW	01/04/2025	09/06/2025	7684-2	06/08/2025	R\$130,16
QBT5H87	DT00AW20IX	01/04/2025	09/06/2025	5010-0	06/08/2025	R\$880,41
RRO4A07	DT00AW20IZ	01/04/2025	09/06/2025	7340-0	06/08/2025	R\$130,16
RRO4A07	DT00AW20J0	01/04/2025	09/06/2025	6653-1	06/08/2025	R\$195,23
RRO4A07	DT00AW20J1	01/04/2025	09/06/2025	7684-2	06/08/2025	R\$130,16
RRO4A07	DT00AW20J3	01/04/2025	09/06/2025	5010-0	06/08/2025	R\$880,41
SPG8A13	DT00FM10U9	31/03/2025	09/06/2025	5720-0	05/08/2025	R\$195,23
NPL9556	TSR0139073	28/03/2025	09/06/2025	5010-0	05/08/2025	R\$880,41
QCP6261	TSR0139072	28/03/2025	09/06/2025	7340-0	05/08/2025	R\$130,16
JZD0771	TSR0136171	20/03/2025	09/06/2025	6599-2	05/08/2025	R\$293,47
JZD0771	TSR0136172	20/03/2025	09/06/2025	6645-0	05/08/2025	R\$195,23
RAN1C80	TSR0136167	20/03/2025	09/06/2025	5010-0	05/08/2025	R\$880,41
RAN1C80	TSR0136168	20/03/2025	09/06/2025	6645-0	05/08/2025	R\$195,23
RAN1C80	TSR0136169	20/03/2025	09/06/2025	5118-0	05/08/2025	R\$880,41
SPQ8H46	TSR0136170	20/03/2025	09/06/2025	5010-0	05/08/2025	R\$880,41
OBB0G96	TSR0138138	29/03/2025	09/06/2025	5010-0	05/08/2025	R\$880,41
QBG2222	TSR0138136	28/03/2025	09/06/2025	5010-0	05/08/2025	R\$880,41
QBG2222	TSR0138137	28/03/2025	09/06/2025	6599-2	05/08/2025	R\$293,47
QRP4196	TSR0138133	28/03/2025	09/06/2025	5010-0	05/08/2025	R\$880,41
RRS5C85	TSR0138131	28/03/2025	09/06/2025	5010-0	05/08/2025	R\$880,41
RSS5C85	TSR0138132	28/03/2025	09/06/2025	6599-2	05/08/2025	R\$293,47
NPO2118	TSR0145015	29/03/2025	09/06/2025	6599-2	05/08/2025	R\$293,47
QUA7F90	TSR0145013	28/03/2025	09/06/2025	6599-2	05/08/2025	R\$293,47
QUA7F90	TSR0145014	28/03/2025	09/06/2025	5010-0	05/08/2025	R\$880,41
BCX6C31	TSR0142010	28/03/2025	09/06/2025	6599-2	05/08/2025	R\$293,47
BLH5G79	TSR0142029	28/03/2025	09/06/2025	6599-2	05/08/2025	R\$293,47
IWQ2E37	TSR0142011	28/03/2025	09/06/2025	6599-2	05/08/2025	R\$293,47
QCF5A48	TSR0142026	28/03/2025	09/06/2025	6599-2	05/08/2025	R\$293,47
QCF5A48	TSR0142027	28/03/2025	09/06/2025	6726-1	05/08/2025	R\$195,23
JZD6397	TSR0135178	29/03/2025	09/06/2025	5010-0	05/08/2025	R\$880,41
OAV9678	TSR0135174	28/03/2025	09/06/2025	5010-0	05/08/2025	R\$880,41
QBX0D86	TSR0135172	28/03/2025	09/06/2025	6599-2	05/08/2025	R\$293,47
KAG1783	TSR0146133	20/03/2025	09/06/2025	6599-2	05/08/2025	R\$293,47
NTY7776	TSR0146135	28/03/2025	09/06/2025	6599-2	05/08/2025	R\$293,47
OAZ0J06	TSR0146136	28/03/2025	09/06/2025	5010-0	05/08/2025	R\$880,41
OBQ0D43	TSR0146134	28/03/2025	09/06/2025	6599-2	05/08/2025	R\$293,47
QCD3653	TSR0146138	29/03/2025	09/06/2025	5010-0	05/08/2025	R\$880,41
RAM3D06	TSR0146131	20/03/2025	09/06/2025	6599-2	05/08/2025	R\$293,47
RAU8J22	TSR0146137	28/03/2025	09/06/2025	6599-2	05/08/2025	R\$293,47
JZI3143	TSR0127157	28/03/2025	09/06/2025	6602-0	05/08/2025	R\$293,47
PTB9E15	TSR0127154	28/03/2025	09/06/2025	6637-2	05/08/2025	R\$195,23
PTB9E15	TSR0127155	28/03/2025	09/06/2025	6670-0	05/08/2025	R\$195,23
PTB9E15	TSR0127156	28/03/2025	09/06/2025	7340-0	05/08/2025	R\$130,16
PTB9E15	TSR0127158	28/03/2025	09/06/2025	5010-0	05/08/2025	R\$880,41
QCP6261	TSR0127152	28/03/2025	09/06/2025	5010-0	05/08/2025	R\$880,41
RAN6I73	TSR0127159	29/03/2025	09/06/2025	5118-0	05/08/2025	R\$880,41
RAN6I73	TSR0127160	29/03/2025	09/06/2025	5010-0	05/08/2025	R\$880,41
RAR1H56	TSR0127142	20/03/2025	09/06/2025	5118-0	05/08/2025	R\$880,41
RAR1H56	TSR0127145	20/03/2025	09/06/2025	5010-0	05/08/2025	R\$880,41
RAX7H29	TSR0127148	28/03/2025	09/06/2025	5118-0	05/08/2025	R\$880,41
RAX7H29	TSR0127151	28/03/2025	09/06/2025	5010-0	05/08/2025	R\$880,41
KAA1746	DT00JP209S	01/04/2025	09/06/2025	6599-2	06/08/2025	R\$293,47
KAA1746	DT00JP209T	01/04/2025	09/06/2025	6580-0	06/08/2025	R\$293,47
SP16I93	DT00JP209U	01/04/2025	09/06/2025	7056-2	06/08/2025	R\$130,16

Placa	Nº AIT	Dt Infracão	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Recurso	VI. Multa
CUM2A37	DT00VE10B8	31/03/2025	09/06/2025	5185-1	05/08/2025	R\$195,23
CUM2A37	DT00VE10B9	31/03/2025	09/06/2025	5193-0	05/08/2025	R\$293,47
DPA3A62	DT00VE10BC	31/03/2025	09/06/2025	5193-0	05/08/2025	R\$293,47
DVT442	DT00VE10CE	31/03/2025	09/06/2025	5185-1	06/08/2025	R\$195,23
EIX7F39	DT00VE10B5	31/03/2025	09/06/2025	6599-2	05/08/2025	R\$293,47
HBL8640	DT00VE10C3	31/03/2025	09/06/2025	5185-1	06/08/2025	R\$195,23
HBL8640	DT00VE10C4	31/03/2025	09/06/2025	6599-2	06/08/2025	R\$293,47
JZC7264	DT00VE10C0	31/03/2025	09/06/2025	5185-1	06/08/2025	R\$195,23
JZC7264	DT00VE10C1	31/03/2025	09/06/2025	5193-0	06/08/2025	R\$293,47
JZC7264	DT00VE10C2	31/03/2025	09/06/2025	6599-2	06/08/2025	R\$293,47
JZJ5786	DT00VE10C6	31/03/2025	09/06/2025	7340-0	06/08/2025	R\$130,16
JZX2539	DT00VE10B0	31/03/2025	09/06/2025	5185-1	05/08/2025	R\$195,23
JZX2539	DT00VE10B1	31/03/2025	09/06/2025	6599-2	05/08/2025	R\$293,47
KAC0110	DT00VE10C7	31/03/2025	09/06/2025	5185-1	06/08/2025	R\$195,23
KAC0110	DT00VE10C8	31/03/2025	09/06/2025	7340-0	06/08/2025	R\$130,16
KAP4F41	DT00VE10BY	01/04/2025	09/06/2025	5185-1	06/08/2025	R\$195,23
KAP4F41	DT00VE10BZ	31/03/2025	09/06/2025	6599-2	06/08/2025	R\$293,47
KAR1901	DT00VE10CF	31/03/2025	09/06/2025	5185-1	06/08/2025	R\$195,23
NJB9D21	DT00VE10C9	31/03/2025	09/06/2025	5185-1	06/08/2025	R\$195,23
NJB9D21	DT00VE10CA	31/03/2025	09/06/2025	6599-2	06/08/2025	R\$293,47
NJU9269	DT00VE10BQ	31/03/2025	09/06/2025	5185-1	05/08/2025	R\$195,23
NJU9269	DT00VE10BR	31/03/2025	09/06/2025	6599-2	05/08/2025	R\$293,47
NPP7897	DT00VE10B6	31/03/2025	09/06/2025	5185-2	05/08/2025	R\$195,23
NPP7897	DT00VE10B7	31/03/2025	09/06/2025	6599-2	05/08/2025	R\$293,47
OAZ5442	DT00VE10BS	31/03/2025	09/06/2025	5193-0	05/08/2025	R\$293,47
OAZ5442	DT00VE10BT	31/03/2025	09/06/2025	6599-2	05/08/2025	R\$293,47
PWU6695	DT00VE10BF	31/03/2025	09/06/2025	5185-1	05/08/2025	R\$195,23
PWU6695	DT00VE10BG	31/03/2025	09/06/2025	6599-2	05/08/2025	R\$293,47
QBJ9850	DT00VE10BO	31/03/2025	09/06/2025	5185-1	05/08/2025	R\$195,23
QBM8E00	DT00VE10BL	31/03/2025	09/06/2025	7340-0	05/08/2025	R\$130,16
QBQ6B44	DT00VE10CG	31/03/2025	09/06/2025	5185-1	06/08/2025	R\$195,23
QCW7A38	DT00VE10BB	31/03/2025	09/06/2025	7340-0	05/08/2025	R\$130,16
QNI1D41	DT00VE10C5	31/03/2025	09/06/2025	5185-1	06/08/2025	R\$195,23
RAW0136	DT00VE10BD	31/03/2025	09/06/2025	5185-1	05/08/2025	R\$195,23
SDZ0J53	DT00VE10BJ	31/03/2025	09/06/2025	5185-1	05/08/2025	R\$195,23
SPE4H25	DT00VE10BA	31/03/2025	09/06/2025	7340-0	05/08/2025	R\$130,16
SPF3J77	DT00VE10B2	31/03/2025	09/06/2025	5185-1	05/08/2025	R\$195,23
SPF3J77	DT00VE10B3	31/03/2025	09/06/2025	6599-2	05/08/2025	R\$293,47
SPR1J81	DT00VE10BE	31/03/2025	09/06/2025	7340-0	05/08/2025	R\$130,16
NBK9J13	DT009H40TU	31/03/2025	09/06/2025	5061-0	06/08/2025	R\$880,41
KAE9685	DT00JB309X	31/03/2025	09/06/2025	6599-2	05/08/2025	R\$293,47
SPQ1G99	DT00JB309Y	31/03/2025	09/06/2025	5010-0	05/08/2025	R\$880,41
RAS2J91	DT00AX40UY	01/04/2025	09/06/2025	6548-0	06/08/2025	R\$130,16
MBW1945	TSR0143162	29/03/2025	09/06/2025	5010-0	05/08/2025	R\$880,41
NPD0404	TSR0143144	20/03/2025	09/06/2025	6599-2	05/08/2025	R\$293,47
OBS5D99	TSR0143156	28/03/2025	09/06/2025	6599-2	05/08/2025	R\$293,47
OBS5D99	TSR0143157	28/03/2025	09/06/2025	5010-0	05/08/2025	R\$880,41
OBS5D99	TSR0143158	28/03/2025	09/06/2025	5118-0	05/08/2025	R\$880,41
OBS5D99	TSR0143159	28/03/2025	09/06/2025	7340-0	05/08/2025	R\$130,16
QBC8817	TSR0143154	28/03/2025	09/06/2025	6599-2	05/08/2025	R\$293,47
QCD5227	TSR0143150	28/03/2025	09/06/2025	6599-2	05/08/2025	R\$293,47
QOD8E62	TSR0143145	21/03/2025	09/06/2025	6599-2	05/08/2025	R\$293,47
SPD2I33	TSR0143160	29/03/2025	09/06/2025	5010-0	05/08/2025	R\$880,41
SPD2I33	TSR0143161	29/03/2025	09/06/2025	7340-0	05/08/2025	R\$130,16
FJQ9D49	DT00LW20N2	01/04/2025	09/06/2025	6769-0	06/08/2025	R\$130,16
FQX3F05	DT00LW20N8	01/04/2025	09/06/2025	6599-2	06/08/2025	R\$293,47
FQX3F05	DT00LW20N9	01/04/2025	09/06/2025	6769-0	06/08/2025	R\$130,16
JY10766	DT00LW20MV	01/04/2025	09/06/2025	6769-0	06/08/2025	R\$130,16
KAJ9412	DT00LW20MU	01/04/2025	09/06/2025	6599-2	06/08/2025	R\$293,47
MWP1024	DT00LW20MS	01/04/2025	09/06/2025	6599-2	06/08/2025	R\$293,47
MWP1024	DT00LW20MT	01/04/2025	09/06/2025	6769-0	06/08/2025	R\$130,16
NJB3194	DT00LW20N4	01/04/2025	09/06/2025	6599-2	06/08/2025	R\$293,47
NJB3194	DT00LW20N5	01/04/2025	09/06/2025	6769-0	06/08/2025	R\$130,16
QBW5392	DT00LW20MX	01/04/2025	09/06/2025	7285-0	06/08/2025	R\$130,16
QCR7127	DT00LW20N6	01/04/2025	09/06/2025	5819-5	06/08/2025	R\$880,41
RRJ9H15	DT00LW20MZ	01/04/2025	09/06/2025	6599-2	06/08/2025	R\$293,47
RRZ6F90	DT00LW20N3	01/04/2025	09/06/2025	5819-5	06/08/2025	R\$880,41
RAW2D51	DT008S10NW	31/03/2025	09/06/2025	5207-0	05/08/2025	R\$88,38
HSF7118	DT00NX200K	31/03/2025	09/06/2025	6599-2	05/08/2025	R\$293,47
KAS1416	DT00NX200I	31/03/2025	09/06/2025	6599-2	05/08/2025	R\$293,47
SEMPLAC	TOX0004288	05/04/2025	09/06/2025	7820-0	05/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0004289	05/04/2025	09/06/2025	7820-0	05/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0004290	05/04/2025	09/06/2025	7820-0	05/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0004291	05/04/2025	09/06/2025	7820-0	05/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0004292	05/04/2025	09/06/2025	7820-0	05/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0004293	05/04/2025	09/06/2025	7820-0	05/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0004294	05/04/2025	09/06/2025	7820-0	05/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0004295	05/04/2025	09/06/2025	7820-0	05/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0004296	05/04/2025	09/06/2025	7820-0	05/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0004297	05/04/2025	09/06/2025	7820-0	05/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0004298	05/04/2025	09/06/2025	7820-0	05/08/2025	R\$1.467,35
SPG8A13	DT00FM10UA	31/03/2025	09/06/2025	7340-0	05/08/2025	R\$130,16
NJC8D60	DT00LX10NM	01/04/2025	09/06/2025	6599-2	06/08/2025	R\$293,47
OBR6813	DT00LX10NJ	01/04/2025	09/06/2025	5029-1	06/08/2025	R\$880,41
OBR6813	DT00LX10NK	01/04/2025	09/06/2025	6599-2	06/08/2025	R\$293,47
RAO6H29	DT00LX10NL	01/04/2025	09/06/2025	6599-2	06/08/2025	R\$293,47
BAE7E59	DT00RE50L6	31/03/2025	09/06/2025	5185-1	05/08/2025	R\$195,23

Placa	Nº AIT	Dt Infracão	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Recurso	VI. Multa
HSY6123	DT00RE50KV	31/03/2025	09/06/2025	5185-1	05/08/2025	R\$195,23
JZV6698	DT00RE50KS	31/03/2025	09/06/2025	5185-1	05/08/2025	R\$195,23
JZX4A85	DT00RE50KQ	31/03/2025	09/06/2025	5185-1	05/08/2025	R\$195,23
NJF2G27	DT00RE50LA	31/03/2025	09/06/2025	5185-1	05/08/2025	R\$195,23
NJW1B96	DT00RE50KO	31/03/2025	09/06/2025	5185-1	05/08/2025	R\$195,23
NLR1669	DT00RE50KU	31/03/2025	09/06/2025	5185-1	05/08/2025	R\$195,23
NUB4826	DT00RE50L2	31/03/2025	09/06/2025	5185-1	05/08/2025	R\$195,23
OAU1A51	DT00RE50L8	31/03/2025	09/06/2025	5185-1	05/08/2025	R\$195,23
OAX4J43	DT00RE50KT	31/03/2025	09/06/2025	5185-1	05/08/2025	R\$195,23
OVU1F69	DT00RE50L1	31/03/2025	09/06/2025	5185-1	05/08/2025	R\$195,23
QBA5680	DT00RE50L3	31/03/2025	09/06/2025	7633-2	05/08/2025	R\$293,47
QBF0111	DT00RE50LB	31/03/2025	09/06/2025	5185-1	05/08/2025	R\$195,23
QCE7B23	DT00RE50KP	31/03/2025	09/06/2025	5185-1	05/08/2025	R\$195,23
QCE7B23	DT00RE50L0	31/03/2025	09/06/2025	7633-2	05/08/2025	R\$293,47
QCG0638	DT00RE50KY	31/03/2025	09/06/2025	5185-1	05/08/2025	R\$195,23
QCG0638	DT00RE50KZ	31/03/2025	09/06/2025	7633-2	05/08/2025	R\$293,47
QCR6H34	DT00RE50L7	31/03/2025	09/06/2025	5185-1	05/08/2025	R\$195,23
RAZ5J47	DT00RE50L5	31/03/2025	09/06/2025	5185-1	05/08/2025	R\$195,23
RRP2E71	DT00RE50L4	31/03/2025	09/06/2025	7633-2	05/08/2025	R\$293,47
KAK0F40	DT00AH209X	01/04/2025	09/06/2025	6637-2	06/08/2025	R\$195,23
KAK0F40	DT00AH209Y	01/04/2025	09/06/2025	7340-0	06/08/2025	R\$130,16
OBH6360	DT002320M4	31/03/2025	09/06/2025	7056-1	05/08/2025	R\$293,47
OBH6360	DT002320M5	31/03/2025	09/06/2025	6050-1	05/08/2025	R\$293,47
OBH6360	DT002320M6	31/03/2025	09/06/2025	6653-1	05/08/2025	R\$195,23
OBH6360	DT002320M7	31/03/2025	09/06/2025	6599-2	05/08/2025	R\$293,47
JEA9431	DT00N010DG	31/03/2025	09/06/2025	6599-2	05/08/2025	R\$293,47
JEA9431	DT00N010DH	31/03/2025	09/06/2025	6769-0	05/08/2025	R\$130,16
JEA9431	DT00N010DI	31/03/2025	09/06/2025	6602-0	05/08/2025	R\$293,47
KAN6484	DT00N010D9	31/03/2025	09/06/2025	6769-0	05/08/2025	R\$130,16
NJD2233	DT00N010DA	31/03/2025	09/06/2025	6599-2	05/08/2025	R\$293,47
OAU3858	DT00N010DD	31/03/2025	09/06/2025	6599-2	05/08/2025	R\$293,47
OAU3858	DT00N010DE	31/03/2025	09/06/2025	6769-0	05/08/2025	R\$130,16
ORN6I02	DT00N010DJ	31/03/2025	09/06/2025	6599-2	05/08/2025	R\$293,47
PXD6D67	DT00N010DF	31/03/2025	09/06/2025	6769-0	05/08/2025	R\$130,16
AXN0F61	DT00VR10HD	01/04/2025	09/06/2025	5185-1	06/08/2025	R\$195,23
FLT7649	DT00VR10H6	01/04/2025	09/06/2025	5185-1	06/08/2025	R\$195,23
JTJ0896	DT00VR10H7	01/04/2025	09/06/2025	5185-1	06/08/2025	R\$195,23
JYF7110	DT00VR10HJ	01/04/2025	09/06/2025	5185-1	06/08/2025	R\$195,23
JYF7110	DT00VR10HK	01/04/2025	09/06/2025	6599-2	06/08/2025	R\$293,47
JYQ4245	DT00VR10HY	01/04/2025	09/06/2025	5185-1	06/08/2025	R\$195,23
JZG7313	DT00VR10IN	01/04/2025	09/06/2025	6653-1	06/08/2025	R\$195,23
JZL2661	DT00VR10I6	01/04/2025	09/06/2025	5185-1	06/08/2025	R\$195,23
JZX6632	DT00VR10IF	01/04/2025	09/06/2025	6653-1	06/08/2025	R\$195,23
KAB7841	DT00VR10H8	01/04/2025	09/06/2025	5185-1	06/08/2025	R\$195,23
KAH2E54	DT00VR10ID	01/04/2025	09/06/2025	5185-1	06/08/2025	R\$195,23
KAK5306	DT00VR10HA	01/04/2025	09/06/2025	5185-1	06/08/2025	R\$195,23
KAO4254	DT00VR10IG	01/04/2025	09/06/2025	5185-2	06/08/2025	R\$195,23
KAQ5B15	DT00VR10IA	01/04/2025	09/06/2025	7633-2	06/08/2025	R\$293,47
KAR4633	DT00VR10HR	01/04/2025	09/06/2025	5185-1	06/08/2025	R\$195,23
KAR7J09	DT00VR10HV	01/04/2025	09/06/2025	5185-1	06/08/2025	R\$195,23
NDF8G51	DT00VR10HN	01/04/2025	09/06/2025	5185-1	06/08/2025	R\$195,23
NJC8J95	DT00VR10HH	01/04/2025	09/06/2025	5185-1	06/08/2025	R\$195,23
NPK3E85	DT00VR10IZ	01/04/2025	09/06/2025	7633-2	06/08/2025	R\$293,47
NUA0163	DT00VR10I5	01/04/2025	09/06/2025	6653-1	06/08/2025	R\$195,23
NUA5F47	DT00VR10I4	01/04/2025	09/06/2025	6653-1	06/08/2025	R\$195,23
OAS5559	DT00VR10HG	01/04/2025	09/06/2025	5185-1	06/08/2025	R\$195,23
OBA1600	DT00VR10HM	01/04/2025	09/06/2025	5185-1	06/08/2025	R\$195,23
OBK8D35	DT00VR10I3	01/04/2025	09/06/2025	7366-2	06/08/2025	R\$130,16
SEMPLAC	TOX0004373	05/04/2025	09/06/2025	7820-0	05/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0004374	05/04/2025	09/06/2025	7820-0	05/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0004375	05/04/2025	09/06/2025	7820-0	05/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0004376	05/04/2025	09/06/2025	7820-0	05/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0004377	05/04/2025	09/06/2025	7820-0	05/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0004378	05/04/2025	09/06/2025	7820-0	05/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0004380	05/04/2025	09/06/2025	7820-0	05/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0004381	05/04/2025	09/06/2025	7820-0	05/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0004382	05/04/2025	09/06/2025	7820-0	05/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0004383	05/04/2025	09/06/2025	7820-0	05/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0004384	05/04/2025	09/06/2025	7820-0	05/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0004385	05/04/2025	09/06/2025	7820-0	05/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0004386	05/04/2025	09/06/2025	7820-0	05/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0004387	05/04/2025	09/06/2025	7820-0	05/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0004388	05/04/2025	09/06/2025	7820-0	05/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0004390	05/04/2025	09/06/2025	7820-0	05/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0004391	05/04/2025	09/06/2025	7820-0	05/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0004392	05/04/2025	09/06/2025	7820-0	05/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0004393	05/04/2025	09/06/2025	7820-0	05/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0004394	05/04/2025	09/06/2025	7820-0	05/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0004395	06/04/2025	09/06/2025	7820-0	06/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0004396	06/04/2025	09/06/2025	7820-0	06/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0004397	06/04/2025	09/06/2025	7820-0	06/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0004398	06/04/2025	09/06/2025	7820-0	06/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0004399	06/04/2025	09/06/2025	7820-0	06/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0004400	06/04/2025	09/06/2025	7820-0	06/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0004401	06/04/2025	09/06/2025	7820-0	06/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0004404	06/04/2025	09/06/2025	7820-0	06/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0004405	06/04/2025	09/06/2025	7820-0	06/08/2025	R\$1.467,35

Placa	Nº AIT	Dt Infracão	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Recurso	VI. Multa
SEMPLAC	TOX0004406	06/04/2025	09/06/2025	7820-0	06/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0004407	06/04/2025	09/06/2025	7820-0	06/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0004408	06/04/2025	09/06/2025	7820-0	06/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0004409	06/04/2025	09/06/2025	7820-0	06/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0004410	06/04/2025	09/06/2025	7820-0	06/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0004412	06/04/2025	09/06/2025	7820-0	06/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0004413	06/04/2025	09/06/2025	7820-0	06/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0004414	06/04/2025	09/06/2025	7820-0	06/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0004416	06/04/2025	09/06/2025	7820-0	06/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0004417	06/04/2025	09/06/2025	7820-0	06/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0004418	06/04/2025	09/06/2025	7820-0	06/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0004419	06/04/2025	09/06/2025	7820-0	06/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0004420	06/04/2025	09/06/2025	7820-0	06/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0004421	06/04/2025	09/06/2025	7820-0	06/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0004422	06/04/2025	09/06/2025	7820-0	06/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0004423	06/04/2025	09/06/2025	7820-0	06/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0004424	06/04/2025	09/06/2025	7820-0	06/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0004425	06/04/2025	09/06/2025	7820-0	06/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0004427	06/04/2025	09/06/2025	7820-0	06/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0004428	06/04/2025	09/06/2025	7820-0	06/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0004430	06/04/2025	09/06/2025	7820-0	06/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0004431	06/04/2025	09/06/2025	7820-0	06/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0004432	06/04/2025	09/06/2025	7820-0	06/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0004434	06/04/2025	09/06/2025	7820-0	06/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0004435	06/04/2025	09/06/2025	7820-0	06/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0004436	06/04/2025	09/06/2025	7820-0	06/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0004437	06/04/2025	09/06/2025	7820-0	06/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0004439	06/04/2025	09/06/2025	7820-0	06/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0004440	06/04/2025	09/06/2025	7820-0	06/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0004443	06/04/2025	09/06/2025	7820-0	06/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0004446	06/04/2025	09/06/2025	7820-0	06/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0004447	06/04/2025	09/06/2025	7820-0	06/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0004448	06/04/2025	09/06/2025	7820-0	06/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0004449	06/04/2025	09/06/2025	7820-0	06/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0004450	06/04/2025	09/06/2025	7820-0	06/08/2025	R\$1.467,35
AVE4602	DT00W3106K	31/03/2025	09/06/2025	5185-1	05/08/2025	R\$195,23
BAE7E59	DT00W31060	31/03/2025	09/06/2025	5185-1	05/08/2025	R\$195,23
JYP8019	DT00W31063	31/03/2025	09/06/2025	5185-1	05/08/2025	R\$195,23
JYT8079	DT00W3105Y	31/03/2025	09/06/2025	5185-1	05/08/2025	R\$195,23
KAS4443	DT00W31069	31/03/2025	09/06/2025	5185-1	05/08/2025	R\$195,23
NBH6112	DT00W31062	31/03/2025	09/06/2025	5185-1	05/08/2025	R\$195,23
NGO6476	DT00W3106G	31/03/2025	09/06/2025	5185-1	05/08/2025	R\$195,23
NJE5131	DT00W3106F	31/03/2025	09/06/2025	5185-1	05/08/2025	R\$195,23
NTZ6965	DT00W3106M	31/03/2025	09/06/2025	5185-1	05/08/2025	R\$195,23
NUB7C08	DT00W31064	31/03/2025	09/06/2025	5185-1	05/08/2025	R\$195,23
NUB7C08	DT00W3106I	31/03/2025	09/06/2025	5185-1	05/08/2025	R\$195,23
OAU1073	DT00W3106A	31/03/2025	09/06/2025	5185-1	05/08/2025	R\$195,23
OAZ4204	DT00W3106J	31/03/2025	09/06/2025	5185-1	05/08/2025	R\$195,23
OBР0274	DT00W3105Z	31/03/2025	09/06/2025	5185-1	05/08/2025	R\$195,23
QBL3F64	DT00W3105X	31/03/2025	09/06/2025	5185-1	05/08/2025	R\$195,23
QCS1D76	DT00W3106B	31/03/2025	09/06/2025	5185-1	05/08/2025	R\$195,23
QCV0761	DT00W31066	31/03/2025	09/06/2025	5185-1	05/08/2025	R\$195,23
QQC3B83	DT00W31065	31/03/2025	09/06/2025	5185-1	05/08/2025	R\$195,23
QQC3B83	DT00W3106L	31/03/2025	09/06/2025	5185-1	05/08/2025	R\$195,23
RAS2E12	DT00W3106E	31/03/2025	09/06/2025	5185-1	05/08/2025	R\$195,23
NPG3G35	DT005T50LL	01/04/2025	09/06/2025	5010-0	06/08/2025	R\$880,41
NPG3G35	DT005T50LM	01/04/2025	09/06/2025	6610-2	06/08/2025	R\$195,23
QBG2J44	DT005T50LJ	01/04/2025	09/06/2025	5274-1	06/08/2025	R\$2.934,70
QBG2J44	DT005T50LK	01/04/2025	09/06/2025	7340-0	06/08/2025	R\$130,16
OMT7G06	DT002M111R	31/03/2025	09/06/2025	6041-2	06/08/2025	R\$195,23
JZQ8856	DT00H010IO	01/04/2025	09/06/2025	7633-1	06/08/2025	R\$293,47
NJB9J38	DT00H010IP	01/04/2025	09/06/2025	6050-1	06/08/2025	R\$293,47
KAK2833	DT00MJ100Y	01/04/2025	09/06/2025	5185-1	06/08/2025	R\$195,23
QBQ8388	DT00MJ100V	01/04/2025	09/06/2025	5738-0	06/08/2025	R\$293,47
QBQ8388	DT00MJ100W	01/04/2025	09/06/2025	6580-0	06/08/2025	R\$293,47
RAT3H54	DT00MJ100X	01/04/2025	09/06/2025	7340-0	06/08/2025	R\$130,16
IWW0E20	DT00DO300EU	01/04/2025	09/06/2025	5746-2	06/08/2025	R\$130,16
IWW0E20	DT00DO300EV	01/04/2025	09/06/2025	6637-2	06/08/2025	R\$195,23
IWW0E20	DT00DO300EW	01/04/2025	09/06/2025	7340-0	06/08/2025	R\$130,16
OBA5899	DT00KZ10E8	01/04/2025	09/06/2025	7030-1	06/08/2025	R\$293,47
NPD8036	DT0073506P	01/04/2025	09/06/2025	6599-2	06/08/2025	R\$293,47
QCK5I84	DT00JA30KD	01/04/2025	09/06/2025	7340-0	06/08/2025	R\$130,16
QBE1956	DT001930H8	31/03/2025	09/06/2025	5010-0	06/08/2025	R\$880,41
KAQ9718	DT00TB10EK	31/03/2025	09/06/2025	5819-2	05/08/2025	R\$880,41
NJD3D61	DT00TB10EL	31/03/2025	09/06/2025	6599-2	05/08/2025	R\$293,47
NJD3D61	DT00TB10EM	31/03/2025	09/06/2025	5819-2	05/08/2025	R\$880,41
NJM1769	DT00TB10EG	31/03/2025	09/06/2025	5819-2	05/08/2025	R\$880,41
NPK4540	DT00TB10E9	31/03/2025	09/06/2025	6599-2	05/08/2025	R\$293,47
NPK4540	DT00TB10EA	31/03/2025	09/06/2025	5819-2	05/08/2025	R\$880,41
OAS8404	DT00TB10EO	31/03/2025	09/06/2025	5819-2	05/08/2025	R\$880,41
QBT8040	DT00TB10EH	31/03/2025	09/06/2025	5819-2	05/08/2025	R\$880,41
RZZ3C71	DT00TB10EF	31/03/2025	09/06/2025	5819-2	05/08/2025	R\$880,41
SPL3A69	DT00TB10EI	31/03/2025	09/06/2025	5819-2	05/08/2025	R\$880,41
SPL9D77	DT00TB10EN	31/03/2025	09/06/2025	5819-2	05/08/2025	R\$880,41
SPS9G44	DT00TB10EB	31/03/2025	09/06/2025	5819-2	05/08/2025	R\$880,41
SPT3I33	DT00TB10EE	31/03/2025	09/06/2025	5819-2	05/08/2025	R\$880,41
HTG8F40	DT00G620TU	31/03/2025	09/06/2025	5452-1	05/08/2025	R\$195,23

Placa	Nº AIT	Dt Infracão	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Recurso	VI. Multa
OBD8611	DT00G620U0	31/03/2025	09/06/2025	5541-1	05/08/2025	R\$195,23
OOJ9317	DT00G620TX	31/03/2025	09/06/2025	5452-1	05/08/2025	R\$195,23
QXK4G17	DT00G620TV	31/03/2025	09/06/2025	5452-1	05/08/2025	R\$195,23
QXK4G17	DT00G620TW	31/03/2025	09/06/2025	5525-0	05/08/2025	R\$130,16
FEM4A51	DT00LR10NW	31/03/2025	09/06/2025	5274-2	05/08/2025	R\$2.934,70
NUG8J29	DT00LR10NY	31/03/2025	09/06/2025	6599-2	05/08/2025	R\$293,47
QBZ4A25	DT00LR1001	31/03/2025	09/06/2025	6599-2	05/08/2025	R\$293,47
QBZ4A25	DT00LR1002	31/03/2025	09/06/2025	5010-0	05/08/2025	R\$880,41
RRP8E30	DT00LR1000	31/03/2025	09/06/2025	6599-2	05/08/2025	R\$293,47
OMU3C52	DT007920V8	31/03/2025	09/06/2025	5010-0	05/08/2025	R\$880,41
OMU3C52	DT007920V9	31/03/2025	09/06/2025	5738-0	05/08/2025	R\$293,47
OMU3C52	DT007920VA	31/03/2025	09/06/2025	5061-0	05/08/2025	R\$880,41
SEMPLAC	TOX0004451	06/04/2025	09/06/2025	7820-0	06/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0004452	06/04/2025	09/06/2025	7820-0	06/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0004454	06/04/2025	09/06/2025	7820-0	06/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0004455	06/04/2025	09/06/2025	7820-0	06/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0004456	06/04/2025	09/06/2025	7820-0	06/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0004457	06/04/2025	09/06/2025	7820-0	06/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0004458	06/04/2025	09/06/2025	7820-0	06/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0004459	06/04/2025	09/06/2025	7820-0	06/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0004460	06/04/2025	09/06/2025	7820-0	06/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0004461	06/04/2025	09/06/2025	7820-0	06/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0004462	06/04/2025	09/06/2025	7820-0	06/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0004463	06/04/2025	09/06/2025	7820-0	06/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0004464	06/04/2025	09/06/2025	7820-0	06/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0004465	06/04/2025	09/06/2025	7820-0	06/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0004466	06/04/2025	09/06/2025	7820-0	06/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0004467	06/04/2025	09/06/2025	7820-0	06/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0004468	06/04/2025	09/06/2025	7820-0	06/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0004469	06/04/2025	09/06/2025	7820-0	06/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0004470	06/04/2025	09/06/2025	7820-0	06/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0004471	06/04/2025	09/06/2025	7820-0	06/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0004472	06/04/2025	09/06/2025	7820-0	06/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0004474	06/04/2025	09/06/2025	7820-0	06/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0004475	06/04/2025	09/06/2025	7820-0	06/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0004476	06/04/2025	09/06/2025	7820-0	06/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0004478	06/04/2025	09/06/2025	7820-0	06/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0004479	06/04/2025	09/06/2025	7820-0	06/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0004481	06/04/2025	09/06/2025	7820-0	06/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0004482	06/04/2025	09/06/2025	7820-0	06/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0004483	06/04/2025	09/06/2025	7820-0	06/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0004484	06/04/2025	09/06/2025	7820-0	06/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0004485	06/04/2025	09/06/2025	7820-0	06/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0004486	06/04/2025	09/06/2025	7820-0	06/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0004488	06/04/2025	09/06/2025	7820-0	06/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0004489	06/04/2025	09/06/2025	7820-0	06/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0004490	06/04/2025	09/06/2025	7820-0	06/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0004491	06/04/2025	09/06/2025	7820-0	06/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0004492	06/04/2025	09/06/2025	7820-0	06/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0004494	06/04/2025	09/06/2025	7820-0	06/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0004495	06/04/2025	09/06/2025	7820-0	06/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0004497	06/04/2025	09/06/2025	7820-0	06/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0004499	06/04/2025	09/06/2025	7820-0	06/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0004500	06/04/2025	09/06/2025	7820-0	06/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0004501	06/04/2025	09/06/2025	7820-0	06/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0004502	06/04/2025	09/06/2025	7820-0	06/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0004503	06/04/2025	09/06/2025	7820-0	06/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0004504	06/04/2025	09/06/2025	7820-0	06/08/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0004506	06/04/2025	09/06/2025	7820-0	06/08/2025	R\$1.467,35
RAL8165	DT00BO30KU	01/04/2025	09/06/2025	6122-0	06/08/2025	R\$293,47
RAZ9G45	DT00BO30KV	01/04/2025	09/06/2025	5720-0	06/08/2025	R\$195,23
RAZ9G45	DT00BO30KW	01/04/2025	09/06/2025	7340-0	06/08/2025	R\$130,16
RAZ9G45	DT00BO30KX	01/04/2025	09/06/2025	7684-1	06/08/2025	R\$130,16
APY9G58	DT00V610BY	31/03/2025	09/06/2025	5185-2	05/08/2025	R\$195,23
AVB9717	DT00V610CC	31/03/2025	09/06/2025	6530-0	05/08/2025	R\$195,23
AVB9717	DT00V610CD	31/03/2025	09/06/2025	5185-1	05/08/2025	R\$195,23
BOE4650	DT00V610BM	31/03/2025	09/06/2025	5185-1	05/08/2025	R\$195,23
BOE4650	DT00V610BN	31/03/2025	09/06/2025	6599-2	05/08/2025	R\$293,47
CLH2141	DT00V610B3	31/03/2025	09/06/2025	5185-1	05/08/2025	R\$195,23
GOL6077	DT00V610B2	31/03/2025	09/06/2025	5185-1	05/08/2025	R\$195,23
JHF8864	DT00V610BA	31/03/2025	09/06/2025	5185-1	05/08/2025	R\$195,23
JYR7819	DT00V610C9	31/03/2025	09/06/2025	5185-1	05/08/2025	R\$195,23
KAB3808	DT00V610AU	31/03/2025	09/06/2025	5185-1	05/08/2025	R\$195,23
KAB3808	DT00V610AV	31/03/2025	09/06/2025	6599-2	05/08/2025	R\$293,47
KAK2C49	DT00V610CA	31/03/2025	09/06/2025	5185-1	05/08/2025	R\$195,23
KAS7962	DT00V610BQ	31/03/2025	09/06/2025	5185-1	05/08/2025	R\$195,23
RAL3D97	DT00EW10KF	01/04/2025	09/06/2025	5010-0	06/08/2025	R\$880,41
RAL3D97	DT00EW10KG	01/04/2025	09/06/2025	5150-4	06/08/2025	R\$293,47
NIZ917	DT009M20HO	01/04/2025	09/06/2025	5010-0	06/08/2025	R\$880,41
QCF0618	DT009M20HM	01/04/2025	09/06/2025	7048-1	06/08/2025	R\$293,47
QCF0618	DT009M20HN	01/04/2025	09/06/2025	5010-0	06/08/2025	R\$880,41
SPL0D95	DT009M20HJ	01/04/2025	09/06/2025	5010-0	06/08/2025	R\$880,41
SPL0D95	DT009M20HK	01/04/2025	09/06/2025	7340-0	06/08/2025	R\$130,16
NJB2024	DT006Y311T	01/04/2025	09/06/2025	5185-1	06/08/2025	R\$195,23
NJB2024	DT006Y311U	01/04/2025	09/06/2025	6599-2	06/08/2025	R\$293,47
QBD1J80	DT006Y311Q	01/04/2025	09/06/2025	6645-0	06/08/2025	R\$195,23
QBD1J80	DT006Y311R	01/04/2025	09/06/2025	6653-2	06/08/2025	R\$195,23

Placa	Nº AIT	Dt Infracão	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Recurso	VI. Multa
QBD1J80	DT006Y311S	01/04/2025	09/06/2025	5010-0	06/08/2025	R\$880,41
QBO8101	DT006Y311W	01/04/2025	09/06/2025	7633-2	06/08/2025	R\$293,47
RAP6I09	DT006Y311Y	01/04/2025	09/06/2025	5185-1	06/08/2025	R\$195,23
SJB3D12	DT006Y311V	01/04/2025	09/06/2025	5185-2	06/08/2025	R\$195,23
NJU7D22	DT003VD105	01/04/2025	09/06/2025	5193-0	06/08/2025	R\$293,47
QAR3661	DT001Q51CY	31/03/2025	09/06/2025	7633-2	05/08/2025	R\$293,47
QBZ3J69	DT001Q51D3	31/03/2025	09/06/2025	5037-1	05/08/2025	R\$586,94
QBZ3J69	DT001Q51D4	31/03/2025	09/06/2025	5371-0	05/08/2025	R\$130,16
QCJ4381	DT001Q51D5	31/03/2025	09/06/2025	7366-2	05/08/2025	R\$130,16
QCV7136	DT001Q51D6	31/03/2025	09/06/2025	7048-1	05/08/2025	R\$293,47
QCV7136	DT001Q51D7	31/03/2025	09/06/2025	6599-2	05/08/2025	R\$293,47
RAP1I36	DT003VD106	01/04/2025	09/06/2025	6599-2	06/08/2025	R\$293,47
ETR6393	DT00GL10FH	01/04/2025	09/06/2025	5185-1	06/08/2025	R\$195,23
KGY5E34	DT00GL10FE	01/04/2025	09/06/2025	5185-1	06/08/2025	R\$195,23
NPD6731	DT00GL10FI	01/04/2025	09/06/2025	5185-1	06/08/2025	R\$195,23
RAM6G48	DT00GL10FD	01/04/2025	09/06/2025	5185-1	06/08/2025	R\$195,23
RAX9D29	DT00GL10FK	01/04/2025	09/06/2025	7340-0	06/08/2025	R\$130,16
ARW9E82	DT00V920BU	31/03/2025	09/06/2025	5185-2	05/08/2025	R\$195,23
QBF3J03	DT00V920BO	31/03/2025	09/06/2025	7633-1	05/08/2025	R\$293,47
QCH5D72	DT00V920BY	31/03/2025	09/06/2025	5193-0	05/08/2025	R\$293,47
RAM0G51	DT00V920BV	31/03/2025	09/06/2025	7340-0	05/08/2025	R\$130,16
RAM0G51	DT00V920BX	31/03/2025	09/06/2025	6599-2	05/08/2025	R\$293,47
RAN5H82	DT00V920C0	31/03/2025	09/06/2025	5193-0	05/08/2025	R\$293,47
RRT6A02	DT00V920C2	31/03/2025	09/06/2025	7340-0	05/08/2025	R\$130,16
NJC8D60	DT00M41076	01/04/2025	09/06/2025	6599-2	06/08/2025	R\$293,47
NJC8D60	DT00M41077	01/04/2025	09/06/2025	6769-0	06/08/2025	R\$130,16
PQL6421	DT00GJ201K	01/04/2025	09/06/2025	5010-0	06/08/2025	R\$880,41
EVO5021	DT00RZ10NW	31/03/2025	09/06/2025	5185-1	05/08/2025	R\$195,23
JYA0453	DT00RZ1009	01/04/2025	09/06/2025	5185-1	06/08/2025	R\$195,23
JYA3223	DT00RZ100N	01/04/2025	09/06/2025	5185-1	06/08/2025	R\$195,23
JYM5233	DT00RZ100Q	01/04/2025	09/06/2025	5185-1	06/08/2025	R\$195,23
ZJS0H22	DT00RZ100L	01/04/2025	09/06/2025	5185-1	06/08/2025	R\$195,23
KAD0C97	DT00RZ100K	01/04/2025	09/06/2025	5185-1	06/08/2025	R\$195,23
KAN0604	DT00RZ100P	01/04/2025	09/06/2025	5185-1	06/08/2025	R\$195,23
KAU5I40	DT00RZ1001	31/03/2025	09/06/2025	5185-1	05/08/2025	R\$195,23
MDR3601	DT00RZ100O	01/04/2025	09/06/2025	5185-1	06/08/2025	R\$195,23
NJA0670	DT00RZ10NX	31/03/2025	09/06/2025	5185-1	05/08/2025	R\$195,23
NJA0670	DT00RZ1006	31/03/2025	09/06/2025	6599-2	05/08/2025	R\$293,47
NJF8G79	DT00RZ10NT	31/03/2025	09/06/2025	5185-1	05/08/2025	R\$195,23
NJI8205	DT00RZ1000	31/03/2025	09/06/2025	5185-1	05/08/2025	R\$195,23
NPL0860	DT00RZ10NV	31/03/2025	09/06/2025	5185-2	05/08/2025	R\$195,23
NPL0860	DT00RZ1004	31/03/2025	09/06/2025	6599-2	05/08/2025	R\$293,47
NPL0860	DT00RZ1005	31/03/2025	09/06/2025	6580-0	05/08/2025	R\$293,47
NPQ6298	DT00RZ100A	01/04/2025	09/06/2025	5185-1	06/08/2025	R\$195,23
NPQ7D68	DT00RZ10NU	31/03/2025	09/06/2025	5185-1	05/08/2025	R\$195,23
NTY3D10	DT00RZ10OD	01/04/2025	09/06/2025	5185-1	06/08/2025	R\$195,23
NUB7E72	DT00RZ1007	01/04/2025	09/06/2025	7030-1	06/08/2025	R\$293,47
NUG7G08	DT00RZ10NS	31/03/2025	09/06/2025	5185-1	05/08/2025	R\$195,23
OBF3J03	DT00RZ100F	01/04/2025	09/06/2025	5185-1	06/08/2025	R\$195,23
OPG0I54	DT00RZ100B	01/04/2025	09/06/2025	5185-1	06/08/2025	R\$195,23
QBR9421	DT00RZ100C	01/04/2025	09/06/2025	7633-2	06/08/2025	R\$293,47
QCJ7159	DT00RZ10NZ	31/03/2025	09/06/2025	5185-1	05/08/2025	R\$195,23
QCK0I12	DT00RZ1008	01/04/2025	09/06/2025	7366-2	06/08/2025	R\$130,16
QCK0I12	DT00RZ100S	01/04/2025	09/06/2025	6599-2	06/08/2025	R\$293,47
QCV3J52	DT00RZ100J	01/04/2025	09/06/2025	5185-1	06/08/2025	R\$195,23
QPC0C01	DT00RZ1002	31/03/2025	09/06/2025	7633-2	05/08/2025	R\$293,47
SPG5H62	DT00RZ100H	01/04/2025	09/06/2025	5185-1	06/08/2025	R\$195,23
QBS0811	DT006Z30AG	01/04/2025	09/06/2025	5274-1	06/08/2025	R\$2.934,70
QBS0811	DT006Z30AI	01/04/2025	09/06/2025	5010-0	06/08/2025	R\$880,41
QBS0811	DT006Z30AJ	01/04/2025	09/06/2025	7340-0	06/08/2025	R\$130,16
QBS0811	DT006Z30AK	01/04/2025	09/06/2025	7048-1	06/08/2025	R\$293,47
QBS0811	DT006Z30AL	01/04/2025	09/06/2025	5274-2	06/08/2025	R\$2.934,70
QCN4D69	DT00M220OG	01/04/2025	09/06/2025	6599-2	06/08/2025	R\$293,47
OBH7H37	DT00AQ10RC	01/04/2025	09/06/2025	5738-0	06/08/2025	R\$293,47
OBH0562	DT00ML20GK	31/03/2025	09/06/2025	5010-0	05/08/2025	R\$880,41
OBCH3438	DT00ML20GI	31/03/2025	09/06/2025	6556-1	05/08/2025	R\$293,47
RXX3C64	DT00ML20GO	31/03/2025	09/06/2025	5010-0	05/08/2025	R\$880,41
JVV6106	DT00JU1157	01/04/2025	09/06/2025	6599-2	06/08/2025	R\$293,47
JVV6106	DT00JU1158	01/04/2025	09/06/2025	5010-0	06/08/2025	R\$880,41
JVV6106	DT00JU1159	01/04/2025	09/06/2025	6556-1	06/08/2025	R\$293,47
KAI9B25	DT00JU115C	01/04/2025	09/06/2025	6599-2	06/08/2025	R\$293,47
KAI9B25	DT00JU115D	01/04/2025	09/06/2025	5010-0	06/08/2025	R\$880,41
KAI9B25	DT00JU115E	01/04/2025	09/06/2025	6653-1	06/08/2025	R\$195,23
QBH9336	DT005630FO	31/03/2025	09/06/2025	7633-2	05/08/2025	R\$293,47
QCE4395	DT005630FM	31/03/2025	09/06/2025	6599-2	05/08/2025	R\$293,47
QCE4395	DT005630FN	31/03/2025	09/06/2025	7633-2	05/08/2025	R\$293,47
QQI6E21	DT002B20VQ	01/04/2025	09/06/2025	7366-2	06/08/2025	R\$130,16
RAR8J01	DT002B20VR	01/04/2025	09/06/2025	7633-2	06/08/2025	R\$293,47
RRV7H78	DT00FT301V	31/03/2025	09/06/2025	6599-2	05/08/2025	R\$293,47
DSF1672	DT009I6097	01/04/2025	09/06/2025	7633-2	06/08/2025	R\$293,47
DSF1672	DT009I6098	01/04/2025	09/06/2025	5185-1	06/08/2025	R\$195,23
SPN1G91	DT009I6099	01/04/2025	09/06/2025	7030-1	06/08/2025	R\$293,47
QBU0B30	DT009540FQ	01/04/2025	09/06/2025	7030-1	06/08/2025	R\$293,47
NCY8C34	DT002U9018	01/04/2025	09/06/2025	7340-0	06/08/2025	R\$130,16
NPF9950	DT002U9015	01/04/2025	09/06/2025	7340-0	06/08/2025	R\$130,16
OAZ5E99	DT002U9012	01/04/2025	09/06/2025	7340-0	06/08/2025	R\$130,16
PII5199	DT002U9017	01/04/2025	09/06/2025	5185-1	06/08/2025	R\$195,23

Placa	Nº AIT	Dt Infracão	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Recurso	VI. Multa
AJR4487	DT00VR10D5	31/03/2025	09/06/2025	5185-1	05/08/2025	R\$195,23
AJR4487	DT00VR10D6	31/03/2025	09/06/2025	6599-2	05/08/2025	R\$293,47
APR0D42	DT00VR10ES	31/03/2025	09/06/2025	5185-1	05/08/2025	R\$195,23
AWV4J84	DT00VR10FK	31/03/2025	09/06/2025	5185-1	05/08/2025	R\$195,23
AWV4J84	DT00VR10FL	31/03/2025	09/06/2025	6599-2	05/08/2025	R\$293,47
AZR7H72	DT00VR10FI	31/03/2025	09/06/2025	5185-1	05/08/2025	R\$195,23
CYO0838	DT00VR10C5	31/03/2025	09/06/2025	5185-1	05/08/2025	R\$195,23
DIW1B34	DT00VR10GL	31/03/2025	09/06/2025	5185-1	06/08/2025	R\$195,23
FQW5C03	DT00VR10GJ	31/03/2025	09/06/2025	6599-2	06/08/2025	R\$293,47
FQW5C03	DT00VR10GK	31/03/2025	09/06/2025	5185-1	06/08/2025	R\$195,23
GJP8948	DT00VR10CJ	31/03/2025	09/06/2025	5185-1	05/08/2025	R\$195,23
GJP8948	DT00VR10CK	31/03/2025	09/06/2025	6599-2	05/08/2025	R\$293,47
HES3340	DT00VR10GN	31/03/2025	09/06/2025	5185-1	06/08/2025	R\$195,23
HFX4F49	DT00VR10ET	31/03/2025	09/06/2025	5185-1	05/08/2025	R\$195,23
HSI7J47	DT00VR10CI	31/03/2025	09/06/2025	5185-1	05/08/2025	R\$195,23
HZU2A76	DT00VR10FY	31/03/2025	09/06/2025	6599-2	05/08/2025	R\$293,47
HZU2A76	DT00VR10FZ	31/03/2025	09/06/2025	5185-1	05/08/2025	R\$195,23
JYM2502	DT00VR10FC	31/03/2025	09/06/2025	6599-2	05/08/2025	R\$293,47
JYM2502	DT00VR10FD	31/03/2025	09/06/2025	5185-1	05/08/2025	R\$195,23
JYU6I88	DT00VR10EY	31/03/2025	09/06/2025	5185-1	05/08/2025	R\$195,23
JYU6I88	DT00VR10EZ	31/03/2025	09/06/2025	6599-2	05/08/2025	R\$293,47
JYY1D46	DT00VR10EH	31/03/2025	09/06/2025	5185-1	05/08/2025	R\$195,23
JZA2101	DT00VR10EU	31/03/2025	09/06/2025	5185-1	05/08/2025	R\$195,23
JZA2101	DT00VR10EV	31/03/2025	09/06/2025	6599-2	05/08/2025	R\$293,47
JZE5570	DT00VR10EO	31/03/2025	09/06/2025	5185-1	05/08/2025	R\$195,23
JZK2279	DT00VR10EM	31/03/2025	09/06/2025	6599-2	05/08/2025	R\$293,47
JZK2279	DT00VR10EN	31/03/2025	09/06/2025	7340-0	05/08/2025	R\$130,16
JZU8J55	DT00VR10CY	31/03/2025	09/06/2025	6599-2	05/08/2025	R\$293,47
JZU8J55	DT00VR10CZ	31/03/2025	09/06/2025	5185-1	05/08/2025	R\$195,23
JZW8570	DT00VR10BZ	31/03/2025	09/06/2025	5185-1	05/08/2025	R\$195,23
KAS7962	DT00V610BR	31/03/2025	09/06/2025	6599-2	05/08/2025	R\$293,47
KAS9006	DT00V610CE	31/03/2025	09/06/2025	6599-2	05/08/2025	R\$293,47
KAS9006	DT00V610CF	31/03/2025	09/06/2025	5185-1	05/08/2025	R\$195,23
KAU8301	DT00V610AS	31/03/2025	09/06/2025	5185-1	05/08/2025	R\$195,23
NJO1328	DT00V610BG	31/03/2025	09/06/2025	5185-1	05/08/2025	R\$195,23
NJU2026	DT00V610BL	31/03/2025	09/06/2025	5185-1	05/08/2025	R\$195,23
NPG5200	DT00V610B4	31/03/2025	09/06/2025	5185-1	05/08/2025	R\$195,23
NPK5693	DT00V610CB	31/03/2025	09/06/2025	5185-1	05/08/2025	R\$195,23
NPP8325	DT00V610B0	31/03/2025	09/06/2025	7633-2	05/08/2025	R\$293,47
NTX4620	DT00V610CG	31/03/2025	09/06/2025	5185-2	05/08/2025	R\$195,23
NUE8I96	DT00V610BO	31/03/2025	09/06/2025	5185-1	05/08/2025	R\$195,23
OAR2J11	DT00V610C7	31/03/2025	09/06/2025	5185-1	05/08/2025	R\$195,23
OAR2J11	DT00V610C8	31/03/2025	09/06/2025	6599-2	05/08/2025	R\$293,47
OAY0C73	DT00V610C4	31/03/2025	09/06/2025	5185-2	05/08/2025	R\$195,23
OAY0C73	DT00V610C5	31/03/2025	09/06/2025	6599-2	05/08/2025	R\$293,47
OBM5I72	DT00V610BP	31/03/2025	09/06/2025	5185-1	05/08/2025	R\$195,23
OWW4E91	DT00V610C3	31/03/2025	09/06/2025	5185-1	05/08/2025	R\$195,23
PEP7999	DT00V610B7	31/03/2025	09/06/2025	5185-1	05/08/2025	R\$195,23
PYM4E41	DT00V610B1	31/03/2025	09/06/2025	5185-1	05/08/2025	R\$195,23
PZT1393	DT00V610BT	31/03/2025	09/06/2025	5185-1	05/08/2025	R\$195,23
QBD2189	DT00V610AX	31/03/2025	09/06/2025	5185-1	05/08/2025	R\$195,23
QBO4F63	DT00V610BJ	31/03/2025	09/06/2025	6599-2	05/08/2025	R\$293,47
QBO4F63	DT00V610BK	31/03/2025	09/06/2025	5185-2	05/08/2025	R\$195,23
QBC9I03	DT00V610BH	31/03/2025	09/06/2025	5185-1	05/08/2025	R\$195,23
QBQ9I03	DT00V610BI	31/03/2025	09/06/2025	6599-2	05/08/2025	R\$293,47
QCC1445	DT00V610BE	31/03/2025	09/06/2025	7633-2	05/08/2025	R\$293,47
QCC1445	DT00V610BF	31/03/2025	09/06/2025	6599-2	05/08/2025	R\$293,47
QCJ8H85	DT00V610BB	31/03/2025	09/06/2025	5185-1	05/08/2025	R\$195,23
QCJ8H85	DT00V610BC	31/03/2025	09/06/2025	6599-2	05/08/2025	R\$293,47
QCO0085	DT00V610BD	31/03/2025	09/06/2025	5185-1	05/08/2025	R\$195,23
QCR2G25	DT00V610CI	31/03/2025	09/06/2025	5185-2	05/08/2025	R\$195,23
QE4A178	DT00V610AT	31/03/2025	09/06/2025	5185-1	05/08/2025	R\$195,23
RMR6A94	DT00V610AY	31/03/2025	09/06/2025	5185-1	05/08/2025	R\$195,23
RMR6A94	DT00V610AZ	31/03/2025	09/06/2025	7633-2	05/08/2025	R\$293,47
RVM9A59	DT00V610BU	31/03/2025	09/06/2025	5185-1	05/08/2025	R\$195,23
SPE4A72	DT00V610CH	31/03/2025	09/06/2025	5185-2	05/08/2025	R\$195,23
SPR1C55	DT00V610BS	31/03/2025	09/06/2025	7633-2	05/08/2025	R\$293,47
QCZ3937	DT00MX10D7	31/03/2025	09/06/2025	7633-2	05/08/2025	R\$293,47
RAZ7J86	DT00MX10D6	31/03/2025	09/06/2025	7633-2	05/08/2025	R\$293,47
RRP0B44	DT00HH205R	31/03/2025	09/06/2025	5010-0	05/08/2025	R\$880,41
RRP0B44	DT00HH205S	31/03/2025	09/06/2025	7340-0	05/08/2025	R\$130,16
RRP0B44	DT00HH205T	31/03/2025	09/06/2025	6670-0	05/08/2025	R\$195,23
RWR1D89	DT00W20A2	31/03/2025	09/06/2025	6599-2	05/08/2025	R\$293,47
QCE0I07	DT00HH205W	01/04/2025	09/06/2025	6599-2	06/08/2025	R\$293,47
QCE0I07	DT00HH205X	01/04/2025	09/06/2025	5274-2	06/08/2025	R\$2.934,70
QCE0I07	DT00HH205Y	01/04/2025	09/06/2025	7340-0	06/08/2025	R\$130,16
NJF2E32	DT003VD0ZZ	31/03/2025	09/06/2025	6599-2	05/08/2025	R\$293,47
QBG6C18	DT00J62007	01/04/2025	09/06/2025	6653-1	06/08/2025	R\$195,23
QBG6C18	DT00J62008	01/04/2025	09/06/2025	6726-1	06/08/2025	R\$195,23
QBG6C18	DT00J62009	01/04/2025	09/06/2025	6637-1	06/08/2025	R\$195,23
QBG6C18	DT00J6200A	01/04/2025	09/06/2025	5010-0	06/08/2025	R\$880,41
QBG6C18	DT00J6200B	01/04/2025	09/06/2025	5738-0	06/08/2025	R\$293,47
QBJ1H43	DT005Z40LQ	31/03/2025	09/06/2025	6599-2	05/08/2025	R\$293,47
QCG7851	DT00G8105D	01/04/2025	09/06/2025	5185-1	06/08/2025	R\$195,23
GEU1D06	DT00M010DB	01/04/2025	09/06/2025	6769-0	06/08/2025	R\$130,16
NIZ8217	DT00M010DM	01/04/2025	09/06/2025	6599-2	06/08/2025	R\$293,47
NJO9232	DT00M010DO	01/04/2025	09/06/2025	6599-2	06/08/2025	R\$293,47

Placa	Nº AIT	Dt Infracão	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Recurso	VI. Multa
NJW0201	DT00M010DD	01/04/2025	09/06/2025	6599-2	06/08/2025	R\$293,47
QCI4C86	DT00M010DK	01/04/2025	09/06/2025	6599-2	06/08/2025	R\$293,47
QCI4C86	DT00M010DL	01/04/2025	09/06/2025	6602-0	06/08/2025	R\$293,47
QCQ1A72	DT00M010D6	01/04/2025	09/06/2025	6599-2	06/08/2025	R\$293,47
QXJ9F32	DT00M010DH	01/04/2025	09/06/2025	6599-2	06/08/2025	R\$293,47
RRUOJ03	DT00M010D9	01/04/2025	09/06/2025	6599-2	06/08/2025	R\$293,47
RRY0G29	DT00M010D4	01/04/2025	09/06/2025	6599-2	06/08/2025	R\$293,47

Protocolo 1703700

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**  
**NOTIFICAÇÃO DE EDITAL ELETRÔNICO DE NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA POR**  
**ESCRITO**

O Departamento Estadual de Trânsito, na qualidade de autoridade de trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas pela Lei nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro, artigo 281 e Resolução nº 918/2022 do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA OS PROPRIETÁRIOS DOS VEÍCULOS abaixo, concedendo-lhes o prazo para interposição de recurso até a data limite, junto ao órgão autuador.

**DOCUMENTAÇÃO:** Requerimento assinado, com as razões do recurso; Cópia da notificação da autuação; Cópia do CRLV - documento do veículo; Cópia do documento de identificação (RG, CPF ou CNH) e procuração (quando for o caso). No caso de pessoa jurídica, apresentar os documentos que comprovem a representação. OBS. Deverá ser protocolado um requerimento para cada infração, com a documentação necessária.

Placa	Nº AIT	Dt Infracão	Dt Postagem	Cód. Infração	VI. Multa	Nº Registro
NJV1910	DT008K30DH	08/04/2025	16/06/2025	7366-2	R\$130,16	07700652719
MOQ4F42	DT00M910EI	07/04/2025	16/06/2025	7285-0	R\$130,16	07882068286
NJR7A37	DT00M910EJ	07/04/2025	16/06/2025	6769-0	R\$130,16	07526802158
NPP4182	DT00M910EQ	07/04/2025	16/06/2025	7285-0	R\$130,16	05870207500
OAR5080	DT00M910E9	07/04/2025	16/06/2025	7285-0	R\$130,16	00233066110
OBNSH38	DT00M910EK	07/04/2025	16/06/2025	6769-0	R\$130,16	07948673697
QOJ7H40	DT00M910EO	07/04/2025	16/06/2025	7285-0	R\$130,16	00525979043
RWJ5C34	DT00B010CB	08/04/2025	16/06/2025	7340-0	R\$130,16	08406403909
RRM6E69	DT002D52YA	07/04/2025	16/06/2025	7340-0	R\$130,16	07706586041
QCT1757	DT001140AE	08/04/2025	16/06/2025	5878-0	R\$130,16	04836105845
NIZ4G06	DT00CN60XU	08/04/2025	16/06/2025	7340-0	R\$130,16	08191892179
QBQ7989	DT00V110CF	07/04/2025	16/06/2025	7340-0	R\$130,16	03243536963
NTZ2835	DT005Z40M4	07/04/2025	16/06/2025	7340-0	R\$130,16	05042247758
QBA3133	DT005Z40M3	07/04/2025	16/06/2025	7340-0	R\$130,16	05683683122
SPO4A69	DT001T71AJ	07/04/2025	16/06/2025	7340-0	R\$130,16	06065361420
OBF1D06	DT00MV10ON	07/04/2025	16/06/2025	7340-0	R\$130,16	07362110978
RRI4F66	DT00MV10O4	07/04/2025	16/06/2025	7340-0	R\$130,16	07389343909

Protocolo 1703701

**EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 00019/2025/GPA**

O Presidente da Comissão Permanente de Avaliação, designado pela Portaria Nº389/2023/GP/DETRAN-MT, de 10/08/2023, publicada no Diário Oficial de 11/08/2023 junto a Portaria Nº 085/2024/GP/DETRAN/MT de 22/03/2024, publicada no Diário Oficial de 25/03/2024, de acordo com a Listagem de Eliminação de Documentos nº 2025/00025, autorizada pelo(a) Superintendente do Arquivo Público do Estado de Mato Grosso - Órgão Central do SIARQ/MT, faz saber a quem possa interessar que a partir do 30º dia subsequente a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado, se não houver oposição, o Departamento Estadual De Trânsito De Mato Grosso - Detran/MT Eliminará 115 Caixas Box Dos Documentos Relativos Aos Conjuntos Documentais Relacionados abaixo da CIRETRAN DE CONFRESA.

CÓDIGO	ASSUNTO	DATAS LIMITES		UNIDADE DE ARQUIVAMENTO		OBSERVAÇÕES E/OU JUSTIFICATIVAS
		ANO INICIAL	ANO FINAL	QUANTIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	
331.11	Emplacamento	2019	2019	11	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
331.21	Segunda Via de Certificado Registro de Veículos - Crv/Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos - Crlv	2021	2021	04	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
331.3	Alteração de Dados ou Características	2019	2019	01	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
331.31	Transferência de Propriedade e Jurisdição	2019	2019	59	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
331.32	Baixa Definitiva	2019	2019	01	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
331.38	Veículos Liberados da Apreensão	2019	2019	03	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
331.391	Comunicado de Venda	2021	2021	01	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
332.11	Primeira Habilitação	2018	2018	05	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
332.113	Renovação de Habilitação	2018	2018	24	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
332.12	2ª Via da Habilitação	2018	2018	01	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
332.2	Mudança de Categoria, Adição de Categoria	2018	2018	04	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
332.62	CNH Apreendida	2018	2018	01	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida à Comissão Permanente de Avaliação do Departamento Estadual De Trânsito De Mato Grosso - Detran/Mt.

Cuiabá-MT, 17 de junho de 2025.

**IDILENO OSORIO DA SILVA**

Presidente da CPAD

Gerência de Protocolo e Arquivo do DETRAN-MT

(Original Assinado)

**GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS**

Presidente do DETRAN-MT

(Original Assinado)

**Protocolo 1703959****EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 00020/2025/GPA**

O Presidente da Comissão Permanente de Avaliação, designado pela Portaria Nº389/2023/GP/DETRAN-MT, de 10/08/2023, publicada no Diário Oficial de 11/08/2023 junto a Portaria Nº 085/2024/GP/DETRAN/MT de 22/03/2024, publicada no Diário Oficial de 25/03/2024, de acordo com a Listagem de Eliminação de Documentos nº 2025/00026, autorizada pelo(a) Superintendente do Arquivo Público do Estado de Mato Grosso - Órgão Central do SIARQ/MT, faz saber a quem possa interessar que a partir do 30º dia subsequente a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado, se não houver oposição, o Departamento Estadual De Trânsito De Mato Grosso - Detran/Mt Eliminará 693 Caixas Box Dos Documentos Relativos Aos Conjuntos Documentais Relacionados abaixo da CIRETRAN DE TANGARÁ DA SERRA.

CÓDIGO	ASSUNTO	DATAS LIMITES		UNIDADE DE ARQUIVAMENTO		OBSERVAÇÕES E/OU JUSTIFICATIVAS
		ANO INICIAL	ANO FINAL	QUANTIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	
331.11	Emplacamento	2015	2019	118	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
331.12	Serviço Nacional de Gravame - SNG	2015	2019	01	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
331.2	Licenciamento	2015	2022	20	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
331.21	Segunda Via de Certificado Registro de Veículos - Crv / Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos - Crlv	2015	2021	49	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
331.3	Alteração de Dados ou Características	2015	2019	08	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
331.31	Transferência de Propriedade e Jurisdição	2015	2019	310	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
331.32	Baixa Definitiva	2015	2019	08	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
331.33	Troca de Motor	2015	2019	01	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
331.37	Veículos Apreendidos	2015	2019	01	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE

331.38	Veículos Liberados da Apreensão	2015	2019	29	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
331.391	Comunicado de Venda	2015	2021	12	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
331.6	Cédulas de Certificado de Registro de Veículos - Crv e Certificado de Registro de Licenciamento de Veículos - Crlv Inutilizável e Apreendido	2015	2022	02	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
332.11	Primeira Habilitação	2015	2018	22	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
332.111	Exames para Habilitação	2015	2018	02	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
332.112	Troca para Definitiva de CNH	2015	2018	01	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
332.113	Renovação de Habilitação	2015	2018	95	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
332.12	2ª Via da Habilitação	2015	2018	06	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
332.2	Mudança de Categoria, Adição de Categoria	2015	2018	05	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
332.3	Reabilitação de CNH	2015	2018	03	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida à Comissão Permanente de Avaliação do Departamento Estadual De Trânsito De Mato Grosso - Detran/Mt.

Cuiabá-MT, 17 de junho de 2025.

**IDILENO OSORIO DA SILVA**

Presidente da CPAD

Gerência de Protocolo e Arquivo do DETRAN-MT  
(Original Assinado)

**GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS**

Presidente do DETRAN-MT

(Original Assinado)

Protocolo 1703969

#### EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 00021/2025/GPA

O Presidente da Comissão Permanente de Avaliação, designado pela Portaria Nº389/2023/GP/DETRAN-MT, de 10/08/2023, publicada no Diário Oficial de 11/08/2023 junto a Portaria Nº 085/2024/GP/DETRAN/MT de 22/03/2024, publicada no Diário Oficial de 25/03/2024, de acordo com a Listagem de Eliminação de Documentos nº 2025/00028, autorizada pelo(a) Superintendente do Arquivo Público do Estado de Mato Grosso - Órgão Central do SIARQ/MT, faz saber a quem possa interessar que a partir do 30º dia subsequente a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado, se não houver oposição, o Departamento Estadual De Trânsito De Mato Grosso - Detran/Mt Eliminará 168 Caixas Box Dos Documentos Relativos Aos Conjuntos Documentais Relacionados abaixo da CIRETRAN DE CAMPO VERDE.

CÓDIGO	ASSUNTO	DATAS LIMITES		UNIDADE DE ARQUIVAMENTO		OBSERVAÇÕES E/OU JUSTIFICATIVAS
		ANO INICIAL	ANO FINAL	QUANTIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	
331.11	Emplacamento	2019	2019	12	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
331.21	Segunda Via de Certificado Registro de Veículos - Crv / Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos - Crlv	2021	2021	07	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
331.3	Alteração de Dados ou Características	2019	2019	05	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
331.31	Transferência de Propriedade e Jurisdição	2019	2019	80	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
331.32	Baixa Definitiva	2019	2019	03	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
331.38	Veículos Liberados da Apreensão	2019	2019	01	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
331.391	Comunicado de Venda	2021	2021	02	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
331.5	Leilão de Sucatas e Veículos Apreendido/Removidos	2019	2019	01	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
332.11	Primeira Habilitação	2018	2018	15	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
332.113	Renovação de Habilitação	2018	2018	30	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
332.12	2ª Via da Habilitação	2018	2018	02	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
332.2	Mudança de Categoria, Adição de Categoria	2018	2018	02	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
332.3	Reabilitação de CNH	2018	2018	07	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
332.61	Transferência de Pontuação	2018	2018	01	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida à Comissão Permanente de Avaliação do Departamento Estadual De Trânsito De Mato Grosso - Detran/Mt.

Cuiabá-MT, 17 de junho de 2025.

**IDILENO OSORIO DA SILVA**

Presidente da CPAD

Gerência de Protocolo e Arquivo do DETRAN-MT  
(Original Assinado)

**GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS**

Presidente do DETRAN-MT

(Original Assinado)

Protocolo 1703977

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 029/2025/DETAN/MT**  
(Processo DETAN-PRO-2025/00422.01)

**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa para aquisição de copos descartáveis para atender as necessidades do Departamento Estadual de Trânsito (DETAN-MT).

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$43.046,50 (quarenta e três mil e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

**DA VIGÊNCIA:** de 16/06/2025 a 15/06/2026.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 16/06/2025.

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2025/DETAN/MT

**CONTRATANTE:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETAN/MT - GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS - PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES.

**CONTRATADA:** CAITANO PERONDI AMORIM - CNPJ nº 57.984.610/0001-94 - CAITANO PERONDI AMORIM.

**Protocolo 1703732**

**ERRATA AO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 045/2023/DETAN/MT**  
(PROCESSO DETAN-PRO-2023/16125.01)

Retifica-se o EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2023/DETAN/MT, publicado no DOE em 17/06/2025, nº 29.012, página 104, conforme segue:

Onde se lê:

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 045/2023/DETAN/MT**

Leia-se:

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 045/2023/DETAN/MT**

**Protocolo 1703884**

**EXTRATO DOS CONTRATOS DE EXAMES PSICOTÉCNICOS DO PROGRAMA CNH SOCIAL**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada no serviço de avaliação psicológica visando a formação e capacitação de candidatos à obtenção da primeira habilitação para a categoria □A□ e para a categoria □B□, de acordo com padrões estabelecidos pelo Conselho Nacional de Trânsito-CONTRAN, beneficiados com a Lei nº 12.286 de 05 de outubro de 2023 que institui o Programa □Ser Família CNH Social□ no âmbito do Estado de Mato Grosso, e do Decreto Estadual nº 763 de 29 de fevereiro de 2024, com observância rigorosa dos procedimentos estabelecidos no Código de Trânsito Brasileiro- CTB, bem como CONTRAN, e demais condições, exigências e especificações discriminadas neste Edital de Credenciamento 001/2024.

**Modalidade de licitação:** Art. 74, IV da Lei 14.133/2021 (Inexigibilidade de licitação) - Edital de Chamamento 001/2024

**Contratante:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETAN/MT - GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS - PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES

**Vigência:** 24 meses a partir da assinatura do contrato

Nº DO CONTRATO	DATA DA ASSINATURA	CONTRATADA	CNPJ
050/2025/PSI	12/06/2025	CLINICA DE PSICOLOGIA DIRECAO LTDA	40.572.246/0001-52
062/2025/PSI	12/06/2025	P. BORGES DAVID PSI - CLINICA DE PSICOLOGIA EVOLUIR	36.827.700/0001-00
071/2025/PSI	17/06/2025	EQUILIBRIO AVALIACAO PSICOLOGICA LTDA	46.207.709/0001-63
076/2025/PSI	17/06/2025	HABILITAR - CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA - SEV CLINICA PSICOLOGICA	31.864.776/0001-83
079/2025/PSI	17/06/2025	PERSONA CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA	45.606.136/0001-88

081/2025/PSI	17/06/2025	CLINICA PSICO TRANSITO AVALIACAO PSICOLOGICA - CLINICA PSICO LTDA	43.945.353/0001-77
082/2025/PSI	17/06/2025	CLINICA LA VIE LTDA	46.367.450/0001-18

**Protocolo 1703935**

**PORTARIA N° 112/2025/CGD/DETAN-MT**

**O CORREGEDOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais delegadas por meio da Portaria nº 366/2023/GP/DETAN-MT, publicada no Diário Oficial Estado de Mato Grosso em 31/07/2023, e nos termos do artigo 69 e 75, § 1º da Lei Complementar nº 207/2004, alterada pelas Leis Complementares nº 213/2005, 550/2014, 584/2017 e 799/2024:

Considerando a justificativa do pedido de prorrogação de prazo do PAD nº DETAN-PRO-2023/10989;

Considerando os princípios do Contradictório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

**RESOLVE:**

Art. 1º Manter os atuais membros da comissão processante;

Art. 2º **Prorrogar por 60 (sessenta) dias** o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2023, constituída pela Portaria nº 266/2023/DETAN-COR, com última alteração realizada por meio da Portaria nº 178/2024/CGD/DETAN/MT, publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 25/05/2023 e 22/08/2024, respectivamente;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 19/06/2025.

Registre-se, publique-se e CUMPRA-SE.

Cuiabá/MT, 16 de junho de 2025

**JULIANO CHIROLI - Cel PM  
CORREGEDOR DO DETAN-MT**  
(Original assinada)

**Protocolo 1703742**

**PORTARIA N° 364/2025/GP/DETAN/MT**

**O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETAN/MT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigos 17 e 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, resolve:

**Art. 1º** Designar os Servidores para acompanhar, fiscalizar e gerir a (s) seguinte (s) CONTRATOS: Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de avaliação psicológica, visando à formação e capacitação de candidatos à obtenção da primeira habilitação para a categoria "A" e para a categoria "B", de acordo com padrões estabelecidos pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, beneficiados com a Lei nº 12.286 de 05 de outubro de 2023 que institui o Programa "Ser Família CNH Social" no âmbito do Estado de Mato Grosso, e do Decreto Estadual nº 763 de 29 de fevereiro de 2024, com observância rigorosa dos procedimentos estabelecidos no Código de Trânsito Brasileiro- CTB, bem como CONTRAN, e demais condições, exigências e especificações discriminadas neste Edital de Credenciamento 001/2024.

CONTRATO	DATA DA ASSINATURA	CONTRATADA	CNPJ
077/2025/PSI	09/06/2025	J. C. DE REZENDE E SILVA CONSULTORIO DE PSICOLOGIA - AVIAR - CONSULTORIO DE PSICOLOGIA	31.989.432/0001-09

Fiscal Titular: Victória Aparecida de Oliveira - Matrícula 320XXX

Fiscal Substituto: Isadora Elena Oliveira Silva - Matrícula 320XXX

Gestor Titular: Ana Lucia de Almeida - Matrícula 138XXX

Gestor Substituto: Marcello Ferreira de Carvalho - Matrícula 138XXX

Art. 2º Aplica-se no que couber as atribuições dos Fiscais/Gestores previstas na PORTARIA Nº 193/2024/GP/DETRAN/MT, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 07de junho de 2024, e já são exigíveis desde a assinatura do CONTRATO.

Art. 3º Revogam-se as portarias anteriores de designação de fiscais dos presentes contratos.

Cuiabá MT,17 de junho de 2025.

**GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS**  
Presidente do DETRAN-MT  
(Original Assinado)

Protocolo 1703869

PORTARIA Nº 365/2025/GP/DETRAN/MT

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas e nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigos 17 e 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, resolve:

Art. 1º Designar os Servidores para acompanhar, fiscalizar e gerir a (s) seguinte (s) CONTRATOS: Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de avaliação psicológica, visando à formação e capacitação de candidatos à obtenção da primeira habilitação para a categoria "A" e para a categoria "B", de acordo com padrões estabelecidos pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, beneficiados com a Lei nº 12.286 de 05 de outubro de 2023 que institui o Programa "Ser Família CNH Social" no âmbito do Estado de Mato Grosso, e do Decreto Estadual n.º 763 de 29 de fevereiro de 2024, com observância rigorosa dos procedimentos estabelecidos no Código de Trânsito Brasileiro- CTB, bem como CONTRAN, e demais condições, exigências e especificações discriminadas neste Edital de Credenciamento 001/2024.

CONTRATO	DATA DA ASSINATURA	CONTRATADA	CNPJ
039/2025/PSI	13/06/2025	CLINICA DE PSICOLOGIA RECONNECTAR LTDA	45.793.392/0001-21
052/2025/PSI	13/06/2025	CLINICA ACREDITAR AVALIACAO PSICOLOGICA LTDA	46.070.893/0001-42

Fiscal Titular: Isadora Elena Oliveira Silva - Matrícula 320XXX

Fiscal Substituto: Victória Aparecida de Oliveira - Matrícula 320XXX

Gestor Titular: Ana Lucia de Almeida - Matrícula 138XXX

Gestor Substituto: Marcello Ferreira de Carvalho - Matrícula 138XXX

Art. 2º Aplica-se no que couber as atribuições dos Fiscais/Gestores previstas na PORTARIA Nº 193/2024/GP/DETRAN/MT, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 07de junho de 2024, e já são exigíveis desde a assinatura do CONTRATO

Art. 3º Revogam-se as portarias anteriores de designação de fiscais dos presentes contratos.

Cuiabá MT,17 de junho de 2025.

**GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS**  
Presidente do DETRAN-MT  
(Original Assinado)

Protocolo 1703877

PORTARIA Nº 366/2025/GP/DETRAN/MT

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas e nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigos 17 e 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, resolve:

Art. 1º Designar os Servidores para acompanhar, fiscalizar e gerir a (s) seguinte (s) CONTRATOS: Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de avaliação psicológica, visando à formação e capacitação de candidatos à obtenção da primeira habilitação para a categoria "A" e para a categoria "B", de acordo com padrões estabelecidos pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, beneficiados com a Lei nº 12.286 de 05 de outubro de 2023 que institui o Programa "Ser Família CNH Social" no âmbito do Estado de Mato Grosso, e do Decreto Estadual n.º 763 de 29 de fevereiro de 2024, com observância rigorosa dos procedimentos estabelecidos no Código de Trânsito Brasileiro- CTB, bem como CONTRAN, e demais condições, exigências e especificações discriminadas neste Edital de Credenciamento 001/2024.

CONTRATO	DATA DA ASSINATURA	CONTRATADA	CNPJ
033/2025/PSI	13/06/2025	THAYNA DE LIMA NOGUEIRA GUSMAO - CLINICA QUALIFICAR	50.484.420/0001-69

Fiscal Titular: Renato Carvalho Maggi Scheffer - Matrícula 274XXX

Fiscal Substituto: Victória Aparecida de Oliveira - Matrícula 320XXX

Gestor Titular: Ana Lucia de Almeida - Matrícula 138XXX

Gestor Substituto: Marcello Ferreira de Carvalho - Matrícula 138XXX

Art. 2º Aplica-se no que couber as atribuições dos Fiscais/Gestores previstas na PORTARIA Nº 193/2024/GP/DETRAN/MT, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 07de junho de 2024, e já são exigíveis desde a assinatura do CONTRATO

Art. 3º Revogam-se as portarias anteriores de designação de fiscais dos presentes contratos.

Cuiabá MT,17 de junho de 2025.

**GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS**  
Presidente do DETRAN-MT  
(Original Assinado)

Protocolo 1703880

PORTARIA Nº367/2025/GP/DETRAN/MT

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas e nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigos 17 e 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, resolve:

Art. 1º Designar os Servidores para acompanhar, fiscalizar e gerir a (s) seguinte (s) CONTRATOS: Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de exame de aptidão física e mental, visando à formação e capacitação de candidatos à obtenção da primeira habilitação para a categoria "A" e para a categoria "B", de acordo com padrões estabelecidos pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, beneficiados com a Lei nº 12.286 de 05 de outubro de 2023 que institui o Programa "Ser Família CNH Social" no âmbito do Estado de Mato Grosso, e do Decreto Estadual n.º 763 de 29 de fevereiro de 2024, com observância rigorosa dos procedimentos estabelecidos no Código de Trânsito Brasileiro- CTB, bem como CONTRAN, e demais condições, exigências e especificações discriminadas neste Edital de Credenciamento 001/2024.

CONTRATO	DATA DA ASSINATURA	CONTRATADA	CNPJ
034/2025/MED	06/06/2025	GILVAN FURTADO DE QUEIROZ LTDA - CLINICA DE MEDICINA	09.115.295/0002-05

Fiscal Titular: Isadora Elena Oliveira Silva - Matrícula 320XXX

Fiscal Substituto: Victória Aparecida de Oliveira - Matrícula 320XXX

Gestor Titular: Ana Lucia de Almeida - Matrícula 138XXX

Gestor Substituto: Marcello Ferreira de Carvalho - Matrícula 138XXX

**Art. 2º** Aplica-se no que couber as atribuições dos Fiscais/Gestores previstas na PORTARIA Nº 193/2024/GP/DETRAN/MT, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 07 de junho de 2024, e já são exigíveis desde a assinatura do CONTRATO.

**Art. 3º** Revogam-se as portarias anteriores de designação de fiscais dos presentes contratos.

Cuiabá MT, 17 de junho de 2025.

GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS  
Presidente do DETRAN-MT  
(Original Assinado)

Protocolo 1703895

#### PORTRARIA N° 368/2025/GP/DETRAN-MT

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas e nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, resolve:

**Art. 1º** Designar os servidores elencados abaixo para acompanhar, fiscalizar o Contrato nº 029/2025 - CAITANO PERONDI AMORIM, CNPJ nº 57.984.610/0001-94.

Processo: DETRAN-PRO-2025/00422.01

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de copos descartáveis para atender as necessidades do Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN-MT).

Valor: R\$43.046,50 (quarenta e três mil e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

I- Fiscal Titular: Antônio Santana da Silva - Matrícula nº 216080

II -Fiscal Substituto: Fernando José Sêmpio Borges Filho - Matrícula nº 300575

III- Gestor Titular: Geisa Ellen Ferreira - Matrícula nº 225726

IV- Gestor Substituto: Salvador Monteiro da Silva Filho - Matrícula nº 127462

**Art. 2º** As atribuições dos Fiscais/Gestores estão previstas na PORTARIA Nº 193/2024/GP/DETRAN/MT, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso nº 28.758, em 07 de junho de 2024, pág. 101 a 105, e já são exigíveis desde a assinatura do Contrato.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 17 de junho de 2025.

PALUO HENRIQUE LIMA MARQUES  
Diretor de Administração Sistêmica do DETRAN-MT  
(Original Assinado)

GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS  
Presidente do DETRAN-MT  
(Original Assinado)

Protocolo 1703922

#### PORTRARIA N° 369/2025/GP/DETRAN-MT

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas e nos termos do Artigo 117, da Lei nº 14.133/2021, resolve:

**Art. 1º.** Designar para fiscalização do Termo de Cessão de Uso, os respectivos servidores:

Processo: DETRAN-PRO-2023/00195.

Valor: Sem incidência de valor.

Objeto: O presente Termo de Cessão para Uso Compartilhado de Bem Imóvel, tem por objeto a cessão de uso do bem imóvel localizado na Avenida da Fé, nº 113N, bairro: Industrial.

Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel N° 001/2023/DETRAN-MT

Fiscal Titular: Joelmir Francisco Wesling Krause - nº 22XXXXXX

Fiscal Substituto: Daniel Ganzer - nº 22XXXX

**Art. 2º** Aplicam-se as atribuições dos fiscais deste termo previstas no Art.

20, da Lei 11.109, de 20 de abril de 2020, em vigor.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 17 de junho de 2025.

PALUO HENRIQUE LIMA MARQUES  
Diretor de Administração Sistêmica do DETRAN-MT  
(Original Assinado)

GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS  
Presidente do DETRAN-MT  
(Original Assinado)

Protocolo 1703930

MTI

#### EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

##### EXTRATO DO 1º TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 003/2024/MTI

DA ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2024/MTI, que entre si celebram a EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - MTI e a Empresa ZÉNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A.

PROCESSO: MTI-PRO-2025/01229.

DO OBJETO: O presente termo de apostilamento tem por objeto o reajuste do contrato, conforme disposto na sua Cláusula Décima Primeira.

DO VALOR: O valor total do contrato passará de R\$ 18.172,00 (dezoito mil e cento e setenta e dois reais), para o valor de R\$ 19.167,31 (dezenove mil, cento e sessenta e sete reais e trinta e um centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 11401, Projeto/Atividade: 2007, Natureza de despesa: 3390.39, Fonte: 1.500.0000.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente apostilamento no art. 77 do RLC/MTI, no art. 81 da Lei 13.303/2016, pela Análise Contábil constante no Despacho nº 013/2025/UGCOF/DAFI/MTI, acostado aos autos às fls. 56/57 do processo MTI-PRO2025/01229. Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 003/2024/MTI, do qual, este apostilamento, passa a fazer parte.

DATA DE ASSINATURA: 17/06/2025.

ASSINAM: CLEBERSON ANTÔNIO SÁVIO GOMES - Diretor-Presidente da MTI - Contratante e Sra. ALEXANDRA MELEK LORENZETTI - Zênite Informação e Consultoria S/A - Contratada.

Protocolo 1704035

EMPAER

#### EMPRESA MATOGROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL S/A

##### PORTRARIA N° 091/2025/EMPAER - MT

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL - EMPAER MT, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 15 do Estatuto Social da Empresa;

RESOLVE:

**Art. 1.º** Designar o empregado Bruno Correa da Silva- Matrícula 302086, Agente Técnico para responder, em substituição legal, no cargo atualmente ocupado pela MARRIBE SIRIA CARDENA, matrícula 1371, Chefe de Unidade Territorial - da EMPAER MT, Nível DAC - 05, com seus efeitos a partir de 23/06/2025 a 22/07/2025, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLICA-SE,  
CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 16 de junho de 2025.

SUELME EVANGELISTA FERNANDES  
Diretor Presidente  
EMPAER- MT

Protocolo 1703899

**DESENVOLVE MT****AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MT S/A****EXTRATO DO CONTRATO N. 046/2025**

**CONTRATANTE:** Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S/A -DESENVOLVE/MT.

CNPJ: 06.284.531/0001-30.

**CONTRATADA:** RTM - Rede de Telecomunicações para o Mercado Ltda.

CNPJ: 34.644.656/0001-69.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de criação de materiais gráficos, incluindo concepção, criação e desenvolvimento para materiais impressos e digitais, alinhados à identidade visual da instituição afim de atender as demandas da Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S.A. - Desenvolve MT.

**SIGNATÁRIOS:** Mayran Beckman Benício - Diretora Presidente e Edgar Pacheco e Souza da Silva, pela Contratante; Fellipe Cesar Souza dos Santos, pela Contratada.

**VIGÊNCIA:** 27/05/2025 a 27/05/2030.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei n. 13.303/2016, do art. 29, inciso II e Regulamento Interno de Licitações, Contratos Administrativos e Convênios da Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso - DESENVOLVE/MT - Resolução n. 006/2025.

**DATA DA ASSINATURA:** 27/05/2025.

Protocolo 1703715

**MT GÁS****COMPANHIA MATOGROSSENSE DE GÁS****PORTEIRA Nº 005/2025/MTGÁS**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA MATO-GROSSENSE DE GÁS-MTGAS** no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pelo artigo 71, II da Constituição do Estado de Mato Grosso; e  
**Considerando** o artigo 6º da Lei Complementar 112/2002;  
**Considerando** os artigos 10, 11, 12 e 23 do Decreto 1.955/2013;  
**Considerando** os artigos 3º, 4º e 5º do Decreto 2.490/2014;  
**Considerando** o Decreto 779/2021 que aprova o Regimento Interno do Conselho de Ética Pública da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso - CONSEP/MT;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir a Comissão da Companhia Mato Grossense de Gás-MTGAS, encarregada de orientar e aconselhar sobre a ética funcional do servidor público, no tratamento com as pessoas e com o Patrimônio Público Estadual, competindo-lhe ainda, proceder ao devido Processo Administrativo Ético, com garantia aos princípios da ampla defesa e contraditório, para os atos suscetíveis de advertência ou censura ética ou compromisso ético, nos termos da lei.

**Art. 2º** Designar os servidores abaixo para a **Primeira composição** da referida Comissão:

I - Márcia Victor de Matos - Gerente Adm. E Financeiro - para exercer a função de membro titular e Hélio da Silva Vieira - Gerente Comercial - como seu respectivo suplente, com mandato de três anos, período de 16/junho/2025 a 16/junho/2027.

II - Kamila Xavier Martins Santos - Contadora - para exercer a função de membro titular e Eliane Angélica Seixas Pereira - Analista Contábil I - como seu respectivo suplente, com mandato de dois anos, período de 16/junho/2025 a 10/junho/2027.

III - Romário Victor de Figueiredo de Oliveira - Assessor Jurídico - para exercer a função de membro titular e Vinícius Santos Corrêa - Assistente da Diretoria - como seu respectivo suplente, com mandato de um ano, período de 16/junho/2025 a 10/junho/2027.

**Art.3º** Designar a senhora Rosângela Paes Silva - Assessor Técnico da Presidência para exercer a função da presidência durante a vigência de seu mandato.

**Art.4º** Designar como Secretaria-Executiva da presente Comissão de Ética a servidora Luciene Mingarelli de Lima - Assistente Tec da Diretoria.

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 17 de junho de 2025

AÉCIO GUERINO DE SOUZA RODRIGUES  
**Diretor Presidente da MTGÁS**

Protocolo 1703778

**MT PAR****MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.****REGISTRO DE ERRATA Nº 02****EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024**

MTPAR-PRO-2024/00047

A MT participações e Projetos S.A - MTPAR, representada pela seu Diretor Presidente, Wener Klesley dos Santos, por intermédio da Unidade Especial de Habitação, com base no Decreto Decreto nº 371, de 18 de julho de 2023 e alterações, que regulamenta a Lei 11.587, de 26 de novembro de 2021, que institui o Programa Estadual de Habitação - Ser Família Habitação, suas modalidades e dá outras providências, faz saber aos interessados que no **Edital de Credenciamento nº 001/2024**, com aviso de abertura publicado no D.O.E/MT nº 28.705, em 19 de março de 2024, objetivando: **CREDECIMENTO DE EMPREENDIMENTOS COM UNIDADES ENQUADRADAS PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL NO ÂMBITO DOS PROGRAMAS MINHA CASA MINHA VIDA - PMCMV, E COM RECURSOS DO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, OU LINHA DE FINANCIAMENTO QUE VENHA A SUBSTITUIR O REFERIDO PROGRAMA, EM PARCERIA COM O PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO - MODALIDADE ENTRADA FACILITADA, CUJA COMERCIALIZAÇÃO SERÁ DESTINADA EXCLUSIVAMENTE ÀS FAMÍLIAS COM RENDA MENSAL BRUTA DE ATÉ R\$8.000,00 (OITO MIL REAIS)**, resolve promover as seguintes alterações e acréscimos.

**I - Alterar o Anexo I - Termo de Referência do Edital de Credenciamento nº 001/2024, que passa a vigorar com as seguintes modificações e acréscimos:**

No item 4.1.4 do Anexo I - Termo de Referência:

Onde se lê:

4.1.4. O número de unidades habitacionais disponibilizadas por empreendimento não poderá ser inferior a 20 (vinte) unidades.

Leia-se:

4.1.4. O número de unidades habitacionais disponibilizadas por empreendimento deverá observar o quantitativo mínimo estabelecido no Edital de Credenciamento do Programa SER Família Habitação - modalidade Entrada Facilitada que estiver em vigor.

**II - No item 5.3 do Anexo I - Termo de Referência:**

Onde se lê:

5.3 Após a assinatura do TERMO DE AJUSTE não será admitida majoração dos valores de venda das unidades disponibilizadas à MT PAR informados na MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE.

Leia-se:

5.3 Após a assinatura do TERMO DE AJUSTE poderá ser admitida majoração dos valores de venda das unidades disponibilizadas à MTPar informados na MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (ANEXO II), desde que apresentada documento de reavaliação das unidades com o valor adotado pela Caixa.

**III - Acrescentar os itens 5.3.1 e 5.3.2 ao Anexo I - Termo de Referência, com as seguintes redações:**

**5.3.1.** A EMPRESA poderá solicitar à MTPar, a cada quadrimestre, a contar da data de assinatura do Termo de Ajuste, a substituição de unidades habitacionais disponibilizadas e ainda não comercializadas, desde que mantido o quantitativo mínimo estabelecido conforme o item 4.1.4 deste Termo de Referência e apresentada justificativa técnica fundamentada para a alteração, a ser analisada pela MTPar.

**5.3.2.** A EMPRESA poderá solicitar à MTPar, a cada quadrimestre, a contar da data de assinatura do Termo de Ajuste, a majoração do número de unidades habitacionais disponibilizadas, mediante apresentação de nova Planilha Discriminativa das Unidades Disponibilizadas à MTPar (conforme modelo do Anexo III do Edital).

**IV - No item 11.3 do Anexo I - Termo de Referência:**

Onde se lê:

11.3. Será admitida majoração no número de unidades disponibilizadas, respeitados os números mínimo e máximo de unidades deste Termo de Referência (Anexo 1), sem alterações dos valores de venda das unidades disponibilizadas à MT PAR, uma única vez por empreendimento (APF).

Leia-se:

11.3. Será admitida majoração no número de unidades disponibilizadas, respeitados os números mínimo e máximo de unidades deste Termo de Referência (Anexo 1), podendo sofrer alterações dos valores de venda das unidades disponibilizadas à MT PAR, uma única vez, por quadriestre, por empreendimento (APF).

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Edital de Credenciamento nº 001/2024 e seus anexos que não foram expressamente alteradas por esta Errata.

**Esta ERRATA entra em vigor na data de sua assinatura.**

Cuiabá, 16 de junho de 2025.

**WENER KLESLEY DOS SANTOS**  
Diretor Presidente  
MT Participações e Projetos S.A - MTPAR

Protocolo 1703725

**EXTRATO DO CONTRATO N° 077/2025/MTPAR**

**CONTRATANTE:** MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A. (CNPJ: 17.816.442/0001-03).

**CONTRATADA:** LOTUFO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. (CNPJ: 01.318.705/0001-14).

**DO OBJETO:** O resente contrato tem como objeto a prestação de serviços na área de engenharia para realização das obras do Complexo Xtreme, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Licitação Eletrônica nº 034/2024/MTPAR, no Termo de Referência, nos projetos/documentos técnicos (plantas, caderno de especificação, memoriais descritivos, etc) e no presente Instrumento, inseridos no Sigadoc sob o Processo nº MTPAR-PRO-2024/00743.

**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Contrato é de 08 (oito) meses, com início na data de 16/06/2025 e encerramento em 15/02/2026, podendo ser prorrogado até a conclusão da obra, nos limites do Art. 71 da Lei 13.303/2016.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos serão alocados na seguinte rubrica:

UO	PROGRAMA	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA E ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
04501	504	1779	4.4.90.51.000	1.500.0000 1.501.9137

**DO VALOR DO CONTRATO:** O valor do presente instrumento contratual é de R\$ 20.225.610,12 (Vinte milhões, duzentos e vinte e cinco mil, seiscentos e dez reais e doze centavos).

**DATA DE ASSINATURA:** 16 de junho de 2025.

**ASSINAM:** Pela Contratante, WENER SANTOS e pela Contratada FRANCISCO LOTUFO NETO.

A integra do contrato pode ser consultada no portal de transparência do Governo do Estado de Mato Grosso.

**PROCESSO SIGADOC:** MTPAR-PRO-2024/00743.

Protocolo 1703909

**PORTARIA N° 164/2025**

O Diretor Presidente da MT Participações e Projetos S/A - MT-PAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 28 do Estatuto da MT-PAR registrado na JUCEMAT sob nº 3228626 no dia 23.02.2024; e Considerando a celebração do Contrato nº 077/2025, celebrado com a empresa LOTUFO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ nº 01.318.705/0001-14), cujo objeto é a prestação de serviços na área de engenharia para realização das obras do Complexo Xtreme, no valor de R\$ 20.225.610,12, consubstanciado no processo MTPAR-PRO-2024/00743.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal Titular e Fiscal Substituto de Contrato:

- **TITULAR:** Yasmin Rodrigues Batista **MATRÍCULA:** 1328

- **SUBSTITUTO:** Matheus Gomes Soares de Souza **MATRÍCULA:** 1462

**Art. 2º** Os servidores ficam autorizados a praticar todos os atos necessários para garantir e regular a execução contratual e desenvolverão os trabalhos sem prejuízo de suas atribuições rotineiras.

**Art. 3º** Os procedimentos para fiscalização e acompanhamento de contratos estão disciplinados nos artigos 155 a 160 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MT-PAR.

**Art. 4º** As disposições específicas acerca do controle e fiscalização da execução do objeto destes contratos são aquelas previstas no Termo de Referência que originou as contratações.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor nesta data

Cuiabá-MT, 17 de junho de 2025.

**WENER SANTOS**  
Diretor Presidente  
MT Participações e Projetos S/A

Protocolo 1703832

**MTPREV****MATO GROSSO PREVIDÊNCIA****ATO ADMINISTRATIVO N.º 240/2025/MTPREV**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA - MTPREV**, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no artigo 140-C da Constituição Estadual, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 92, publicada no Diário Oficial do Estado de 21.08.2020 c/c os artigos 2º e 3º da Lei Complementar nº 721, de 01 de abril de 2022, artigo 24 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, bem como com o artigo 16, inciso I, artigo 74, inciso I, artigo 77, § 2º, § 2º-B da Lei nº. 8.213, de 24 de julho de 1991, c/c o artigo 1º, inciso VI, e artigo 2º da Portaria ME nº 424, publicada no Diário Oficial da União de 30.12.2020, c/c o artigo 252 da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, com a redação que lhe foi atribuída pela Lei Complementar nº 524/2014, e tendo em vista o que consta no Processo Digital nº 2025.7.03118, do Mato Grosso Previdência, resolve conceder pensão, a partir de **21/05/2025, em caráter vitalício**, ao Sr. **João Milton Caldeira**, RG nº 00\*\*\*69-7 SESP/MT e CPF nº 174.\*\*\*.\*\*\*-87, em razão do falecimento da ex-servidora **Maria Aparecida da Silva Caldeira**, RG nº 01\*\*\*39-6 SESP/MT e CPF nº. 458.\*\*\*.\*\*\*-68, matrícula funcional nº 13709, aposentada pela Secretaria de Estado de Educação, no cargo de Professor Educ. Básica, referência "C-009", carga horária de 30 (trinta) horas semanais, falecida em 21/05/2025, nesta Capital.

Cuiabá/MT, 18 de junho de 2025.

**ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA**  
Diretor-Presidente do MTPREV  
(Assinado digitalmente)

Protocolo 1703694

## ATO ADMINISTRATIVO N.º 216/2025/MTPREV

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA - MTPREV**, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 1048113-90.2022.8.11.0041, em trâmite perante o Juizado Especial da Fazenda Pública de Cuiabá - MT, fundamentado no artigo 140-C da Constituição Estadual, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 92, publicada no Diário Oficial do Estado de 21.08.2020, c/c o artigo 23 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, c/c o artigo 2º, 3º e 4º da Lei Complementar nº 721, de 01 de abril de 2022, bem como as disposições do artigo 16, inciso II da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e ainda, os termos da Súmula nº 340 do Superior Tribunal de Justiça, e tendo em vista o que consta no Processo Digital nº 2025.0.3173 (E-Turmalina) do Mato Grosso Previdência, resolve conceder pensão, em caráter vitalício, a partir de 17.08.2021, à **DIRCE ROSA DE ALMEIDA OLIVEIRA**, RG 07\*\*\*01-9 SESP/MT, CPF 908.\*\*\*.\*\*\*-00, em razão do falecimento do ex-servidor estadual, Sr. **REINALDO DIAS DE OLIVEIRA**, RG n.º 07\*\*\*59-6 SESP/MT e CPF n.º 567.\*\*\*.\*\*\*-91, ocorrido em 17.08.2021, lotado, quando em atividade, na Secretaria do Estado de Saúde, no cargo de PROFIS TEC NIV MÉDIO SAÚDE SUS, Referência D-007, jornada de 30 horas semanais, matrícula funcional nº 106843, nesta Capital.

Cuiabá/MT, 18 de junho de 2025.

**ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA**  
Diretor-Presidente do MTPREV  
(Assinado digitalmente)

Protocolo 1703695

## ATO ADMINISTRATIVO N.º 239/2025/MTPREV

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA - MTPREV**, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no artigo 140-C da Constituição Estadual, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 92, publicada no Diário Oficial do Estado de 21.08.2020 c/c os artigos 2º e 3º da Lei Complementar nº 721, de 01 de abril de 2022, artigo 24 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, bem como com o artigo 16, inciso I, artigo 74, inciso I, artigo 77, § 2º, § 2º-B da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, c/c o artigo 1º, inciso VI, e artigo 2º da Portaria ME nº 424, publicada no Diário Oficial da União de 30.12.2020, c/c o artigo 252 da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, com a redação que lhe fora atribuída pela Lei Complementar nº 524/2014, e tendo em vista o que consta no Processo Digital nº 2025.7.02855, do Mato Grosso Previdência, resolve conceder pensão, a partir de 11/04/2025, em caráter vitalício, a Sra. **Maria Valniza Rodrigues Carvalho**, inscrita no RG nº 03\*\*\*74-0 SESP/MT e CPF n.º 667.\*\*\*.\*\*\*-53, em razão do falecimento do ex-servidor **Jose Pinto de Carvalho**, inscrito no RG nº 15\*\*09 SSP/MT e CPF nº 138.\*\*\*.\*\*\*-44, matrícula funcional nº 26019, aposentado pela Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, no cargo de Técnico Desenv. Eco. Soc. referência "B-010", carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, falecido em 11/04/2025, nesta Capital.

Cuiabá/MT, 18 de junho de 2025.

**ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA**  
Diretor-Presidente do MTPREV  
(Assinado digitalmente)

Protocolo 1703696

## ATO ADMINISTRATIVO N.º 241/2025/MTPREV

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA - MTPREV**, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no artigo 140-C da Constituição Estadual, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 92, publicada no Diário Oficial do Estado de 21.08.2020 c/c os artigos 2º e 3º da Lei Complementar nº 721, de 01 de abril de 2022, bem como com o artigo 16, inciso I, artigo 74, inciso II, artigo 77, § 2º, § 2º-B da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, c/c o artigo 1º, inciso VI, e artigo 2º da Portaria ME nº 424, publicada no Diário Oficial da União de 30.12.2020, c/c o artigo 252 da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, com a redação que lhe fora atribuída pela Lei Complementar nº 524/2014, e tendo em vista o que consta no Processo Digital nº 29/2025-137, do Mato Grosso Previdência, resolve conceder pensão, a partir de 27/03/2025, em caráter vitalício, ao Sr. **Francisco Martins de Souza**, RG n.º 04\*\*\*52-9 SESP/MT e CPF n.º 459.\*\*\*.\*\*\*-68, em razão do falecimento da ex-servidora **Florentina Silva de Souza**, RG n.º 03\*\*\*62-0 SESP/MT e CPF n.º 835.\*\*\*.\*\*\*-97, matrícula funcional nº 11694, aposentada pela Secretaria de Estado de Educação, no cargo de Téc. Adm. Educ. Profissionalizado-30, referência "A-012", carga horária de 30 (trinta) horas semanais, falecida em 24/10/2024, nesta Capital.

Cuiabá/MT, 18 de junho de 2025.

**ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA**  
Diretor-Presidente do MTPREV  
(Assinado digitalmente)

Protocolo 1703739

## ATO ADMINISTRATIVO N.º 213/2025/MTPREV

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA - MTPREV**, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no artigo 140-C da Constituição Estadual, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 92, publicada no Diário Oficial do Estado de 21.08.2020 c/c os artigos 2º e 3º da Lei Complementar nº 721, de 01 de abril de 2022, bem como com o artigo 16, inciso I, artigo 74, inciso I, artigo 77, § 2º, § 2º-B da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, c/c o artigo 1º, inciso VI, e artigo 2º da Portaria ME nº 424, publicada no Diário Oficial da União de 30.12.2020, c/c o artigo 252 da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, com a redação que lhe fora atribuída pela Lei Complementar nº 524/2014, e tendo em vista o que consta no Processo Digital nº 12/2025-137, do Mato Grosso Previdência, resolve conceder pensão, a partir de 19/12/2024, em caráter vitalício, a Sra. **Maria Esvanieta do Carmo Leão**, inscrita no RG nº 01\*\*\*88-4-SSP-MT e CPF n.º 853.\*\*\*.\*\*\*-06, em razão do falecimento do ex-servidor **Manoel de Souza Leão**, RG n.º 01\*\*\*04-7 SESP/MT e CPF n.º 109.\*\*\*.\*\*\*-15, matrícula funcional nº 3505, aposentado pela Secretaria de Estado de Educação, no cargo de Apoio Adm. Educ. Profissionalizado-30, referência "B-011", carga horária de 30 (trinta) horas semanais, falecido em 19/12/2024, nesta Capital.

Cuiabá/MT, 18 de junho de 2025.

**ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA**  
Diretor-Presidente do MTPREV  
(Assinado digitalmente)

Protocolo 1703747

## ATO ADMINISTRATIVO N.º 222/2025/MTPREV

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA - MTPREV**, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no artigo 140-C da Constituição Estadual, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 92, publicada no Diário Oficial do Estado de 21.08.2020 c/c os artigos 2º e 3º da Lei Complementar nº 721, de 01 de abril de 2022, artigo 24 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, bem como com o artigo 16, inciso I, artigo 74, inciso I, artigo 77, § 2º, § 2º-B da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, c/c o artigo 1º, inciso IV, e artigo 2º da Portaria ME nº 424, publicada no Diário Oficial da União de 30.12.2020, c/c o artigo 252 da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, com a redação que lhe fora atribuída pela Lei Complementar nº 524/2014, e tendo em vista o que consta no Processo Digital nº 2025.7.01398, do Mato Grosso Previdência, resolve conceder pensão, a partir de 16/03/2025, em caráter temporário, a Sra. **Karoline Menacho Correia**, inscrita no RG/CPF n.º 014.\*\*\*.\*\*\*-70 SSP/MT, em razão do falecimento do ex-servidor **Celio Gonçalves Correia**, RG n.º 62\*\*22 SSP/MT e CPF n.º 111.\*\*\*.\*\*\*-87, matrícula funcional nº 41695, aposentado pela Secretaria de Estado de Saúde, no cargo de Profis. Apoio Serv. Saúde SUS, referência "D-011", carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, falecido em 16/03/2025, nesta Capital.

Cuiabá/MT, 18 de junho de 2025.

**ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA**  
Diretor-Presidente do MTPREV  
(Assinado digitalmente)

Protocolo 1703757

## ATO ADMINISTRATIVO N.º 231/2025/MTPREV

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA - MTPREV**, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no artigo 140-C da Constituição Estadual, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 92, publicada no Diário Oficial do Estado de 21.08.2020 c/c os artigos 2º e 3º da Lei Complementar nº 721, de 01 de abril de 2022, bem como com o artigo 16, inciso I, artigo 74, inciso I, artigo 77, § 2º, § 2º-B da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, c/c o artigo 1º, inciso VI, e artigo 2º da Portaria ME nº 424, publicada no Diário Oficial da União de 30.12.2020, c/c o artigo 252 da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, com a redação que lhe fora atribuída pela Lei Complementar nº 524/2014, e tendo em vista o que consta no Processo Digital nº 2025.7.02169, do Mato Grosso Previdência, resolve conceder pensão, a partir de 13/02/2025, em caráter vitalício, ao Sr. **Aristino Geraldo dos Reis**, inscrito no RG nº 01\*\*\*19-6 SESP/MT e CPF n.º 022.\*\*\*.\*\*\*-72, em razão do falecimento da ex-servidora **Irany de Souza Reis**, inscrita no RG nº 01\*\*\*55-7 SESP/MT e CPF n.º 848.\*\*\*.\*\*\*-87, matrícula funcional nº 19085, aposentada pela Secretaria de Estado de Educação, no cargo de Professor Educ. Básica, referência "C-008", carga horária de 30 (trinta) horas semanais, falecida em 13/02/2025, nesta Capital.

Cuiabá/MT, 18 de junho de 2025.

**ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA**  
Diretor-Presidente do MTPREV  
(Assinado digitalmente)

Protocolo 1703803

## ATO ADMINISTRATIVO N.º 217/2025/MTPREV

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA - MTPREV**, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no artigo 140-C da Constituição Estadual, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 92, publicada no Diário Oficial do Estado de 21.08.2020 c/c os artigos 2º e 3º da Lei Complementar n.º 721, de 01 de abril de 2022, bem como com o artigo 16, inciso I, artigo 74, inciso I, artigo 77, § 2º, § 2º-B da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991, c/c o artigo 1º, inciso VI, e artigo 2º da Portaria ME n.º 424, publicada no Diário Oficial da União de 30.12.2020, c/c o artigo 252 da Lei Complementar n.º 04, de 15 de outubro de 1990, com a redação que lhe fora atribuída pela Lei Complementar n.º 524/2014, e tendo em vista o que consta no Processo Digital n.º 2025.7.01715, do Mato Grosso Previdência, resolve conceder pensão, a partir de **12/04/2025, em caráter vitalício**, a Sra. **Aparecida das Dores Santos**, inscrita no RG/CPF n.º 772.\*\*\*.\*\*\*-68 SSP-MT, em razão do falecimento do ex-servidor **Alexandre Pereira dos Santos**, RG n.º 26\*\*94 SSP/MT e CPF n.º 079.\*\*\*.\*\*\*-72, matrícula funcional nº 6130, aposentado pela Secretaria de Estado de Educação, no cargo de Téc. Adm. Educ. Profissionalizado-30, referência "C-011", carga horária de 30 (trinta) horas semanais, falecido em 12/04/2025, nesta Capital.

Cuiabá/MT, 18 de junho de 2025.

**ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA**  
Diretor-Presidente do MTPREV  
(Assinado digitalmente)

Protocolo 1703821

## ATO ADMINISTRATIVO N.º 246/2025/MTPREV

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA - MTPREV**, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no artigo 140-C da Constituição Estadual, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 92, publicada no Diário Oficial do Estado de 21.08.2020 c/c os artigos 2º e 3º da Lei Complementar n.º 721, de 01 de abril de 2022, artigo 24 da Emenda Constitucional n.º 103, de 12 de novembro de 2019, bem como com o artigo 16, inciso I, artigo 74, inciso I, artigo 77, § 2º, § 2º-B da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991, c/c o artigo 1º, inciso VI, e artigo 2º da Portaria ME n.º 424, publicada no Diário Oficial da União de 30.12.2020, c/c o artigo 252 da Lei Complementar n.º 04, de 15 de outubro de 1990, com a redação que lhe fora atribuída pela Lei Complementar n.º 524/2014, e tendo em vista o que consta no Processo Digital n.º 2025.7.03308, do Mato Grosso Previdência, resolve conceder pensão, a partir de **28/05/2025, em caráter vitalício**, ao Sr. **Melquiades de Oliveira**, RG n.º 03\*\*\*125 SSP/MT e CPF n.º 048.\*\*\*.\*\*\*-91, em razão do falecimento da ex-servidora **Neiva Santana Benedita Ferraz Oliveira**, RG n.º 01\*\*\*461 SESP/MT e CPF n.º 103.\*\*\*.\*\*\*-49, matrícula funcional nº 81754, aposentada pela Departamento Estadual de Trânsito, no cargo de Analista do Serviço Trânsito, referência "D-012", carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, falecida em 28/05/2025, nesta Capital.

Cuiabá/MT, 18 de junho de 2025.

**ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA**  
Diretor-Presidente do MTPREV  
(Assinado digitalmente)

Protocolo 1703833

## ATO ADMINISTRATIVO N.º 238/2025/MTPREV

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA - MTPREV**, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no artigo 140-C, da Constituição Estadual, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 92, publicada no Diário Oficial do Estado de 21.08.2020, c/c os artigos 2º e 3º, da Lei Complementar n.º 721, de 01 de abril de 2022, bem como, o artigo 16, inciso I, artigo 74, inciso I, artigo 77, § 1º e § 2º, inciso II, da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991, c/c o artigo 252, da Lei Complementar n.º 04, de 15 de outubro de 1990, com a redação que lhes foram atribuídas pela Lei Complementar 524/2014, e tendo em vista o que consta no Processo Digital nº 2025.7.01975, do Mato Grosso Previdência, resolve conceder pensão, a partir de **07/02/2025, por período temporário**, ao Sr. **Mateus Henrique de Oliveira Figueiredo**, RG/CPF n.º 074.\*\*\*.\*\*\*-50 SSP/MT, devidamente representado pela sua genitora Sra. **Taiz Karine de Oliveira**, RG/CPF n.º 872.\*\*\*.\*\*\*-53 SSP/MT, em razão do falecimento do ex-servidor Sr. **Marcelo Lopes Figueiredo**, RG n.º 09\*\*\*62-0 SESP/MT e CPF n.º 667.\*\*\*.\*\*\*-72, matrícula funcional nº 127598/4, lotado, quando em atividade na Secretaria de Estado de Justiça, no cargo Policial Penal, referência "D-006", carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, falecido em 07/02/2025, nesta Capital.

Cuiabá/MT, 18 de junho de 2025.

**ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA**  
Diretor-Presidente do MTPREV  
(Assinado digitalmente)

Protocolo 1703873

## ATO ADMINISTRATIVO N.º 225/2025/MTPREV

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA - MTPREV**, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no artigo 140-C, da Constituição Estadual, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 92, publicada no Diário Oficial do Estado de 21.08.2020, c/c os artigos 2º e 3º da Lei Complementar n.º 721, de 01 de abril de 2022, bem como, o artigo 16, inciso I, artigo 74, inciso I, artigo 77, § 2º, § 2º-B, da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991, c/c o artigo 1º, inciso VI, e artigo 2º, da Portaria ME n.º 424, publicada no Diário Oficial da União de 30.12.2020, bem como as disposições do art. 27, da Lei Federal n.º 31, de 11.10.1977, c/c o artigo 252, da Lei Complementar n.º 04, de 15 de outubro de 1990, com a redação que lhes foram atribuídas pela Lei Complementar 524/2014, e tendo em vista o que consta no Processo Digital nº 2025.7.02322, do Mato Grosso Previdência, resolve conceder pensão, **por período vitalício**, a partir de **09/03/2025**, a Sra. **Maria Stela Xavier Ribeiro**, inscrita no RG n.º 03\*\*\*75-0 SESP/MT e CPF n.º 103.\*\*\*.\*\*\*-20, em razão do falecimento do ex-servidor Sr. **João Francisco da Costa Ribeiro**, RG n.º 23\*\*\*51-1 SEJUSP/MT e CPF n.º 078.\*\*\*.\*\*\*-34, matrícula funcional nº 9876, aposentado pelo extinto Instituto de Previdência do Estado de Mato Grosso-IPEMAT, no cargo Auxiliar de Serviços Gerais I, referência "001", carga horária de 30 (trinta) horas semanais, falecido em 09/03/2025, nesta Capital.

Cuiabá/MT, 18 de junho de 2025.

**ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA**  
Diretor-Presidente do MTPREV  
(Assinado digitalmente)

Protocolo 1703932

## ATO ADMINISTRATIVO N.º 193/2025/MTPREV

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a ordem judicial proferida nos autos do Processo nº 1021803-67.2022.8.11.0002, em trâmite na 3ª Vara Esp. Da Fazenda Pública de Várzea Grande-MT, e tendo em vista o que consta no Processo Digital nº 2025.0.02255 (E-Turmalina), do Mato Grosso Previdência, com fundamento no artigo art. 33, § 3º, do Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei 8.069/1990, combinado com o art. 16, § 2º, da Lei 8.213/1991 e art. 23, § 6º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12/11/2019; e o art. 140-C, da Constituição do Estado de Mato Grosso, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 92, de 21/08/2020, e ainda, nos termos da Súmula n.º 340 do Superior Tribunal de Justiça, resolve conceder pensão, a partir de 20.07.2021, em caráter temporário, ao menor sob guarda, **HEITOR CESAR CORREA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 34\*\*\*22-8 SESP/MT e do CPF 086.\*\*\*.\*\*\*-81, até a data de 08.12.2033, representado por seu genitor, Sr. Jullio Cesar de Campos Silva, RG n.º 09\*\*\*170 SJ/MT e CPF n.º 796.\*\*\*.\*\*\*-72, em razão do falecimento da ex-servidora **AURALICE FERREIRA DA SILVA**, RG n.º 01\*\*\*64-0 SSP/MT e CPF n.º 022.\*\*\*.\*\*\*-68 matrícula funcional nº 5937, ocorrido em **05.02.2021**, aposentada no cargo de PROFESSOR EDUC BÁSICA, Classe "C", Nível "009", da Secretaria de Estado de Educação, carga horária de 30 (trinta) horas semanais, nesta Capital.

Cuiabá/MT, 18 de junho de 2025.

**ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA**  
Diretor-Presidente do MTPREV  
(Assinado digitalmente)

Protocolo 1704016

## ATO ADMINISTRATIVO N.º 244/2025/MTPREV

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA - MTPREV**, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no artigo 140-C da Constituição Estadual, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 92, publicada no Diário Oficial do Estado de 21.08.2020 c/c os artigos 2º e 3º da Lei Complementar n.º 721, de 01 de abril de 2022, artigo 24 da Emenda Constitucional n.º 103, de 12 de novembro de 2019, bem como com o artigo 16, inciso I, artigo 74, inciso I, artigo 77, § 2º, § 2º-B da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991, c/c o artigo 1º, inciso VI, e artigo 2º da Portaria ME n.º 424, publicada no Diário Oficial da União de 30.12.2020, c/c o artigo 252 da Lei Complementar n.º 04, de 15 de outubro de 1990, com a redação que lhe fora atribuída pela Lei Complementar n.º 524/2014, e tendo em vista o que consta no Processo Digital nº 2025.7.03057, do Mato Grosso Previdência, resolve conceder pensão, a partir de **29/04/2025, em caráter vitalício**, a Sra. **Eunice de Barros dos Santos**, inscrita no RG nº 00\*\*\*77-6-SESP-MT e CPF nº 502.\*\*\*.\*\*\*-20, em razão do falecimento do ex-servidor **Antônio Ferreira dos Santos**, inscrito no RG nº 00\*\*\*75-3 SSP/MT e CPF nº 305.\*\*\*.\*\*\*-87, matrícula funcional nº 25881, aposentado pela Secretaria de Estado de Educação, no cargo de Professor Educ. Básica, referência "B-010", carga horária de 20 (vinte) horas semanais, falecido em 29/04/2025, nesta Capital.

Cuiabá/MT, 18 de junho de 2025.

**ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA**  
Diretor-Presidente do MTPREV  
(Assinado digitalmente)

Protocolo 1704064

## ATO ADMINISTRATIVO N.º 220/2025/MTPREV

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA - MTPREV**, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no artigo 140-C da Constituição Estadual, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 92, publicada no Diário Oficial do Estado de 21.08.2020 c/c os artigos 2º e 3º da Lei Complementar nº 721, de 01 de abril de 2022, bem como com o artigo 16, inciso I, artigo 74, inciso I, artigo 77, § 2º, § 2º-B da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, c/c o artigo 1º, inciso VI, e artigo 2º da Portaria ME n.º 424, publicada no Diário Oficial da União de 30.12.2020, c/c o artigo 252 da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, com a redação que lhe fora atribuída pela Lei Complementar nº 524/2014, e tendo em vista o que consta no Processo Digital n.º **2025.7.01134**, do Mato Grosso Previdência, resolve conceder pensão, a partir de **02/01/2025**, em caráter vitalício, a Sra. **Guiomar Nunes Cordeiro**, RG n.º 37\*\*\*\*\*002 MTE/MT e CPF n.º 384.\*\*\*.\*\*\*-20, em razão do falecimento do ex-servidor **Sebastião Odil Marques**, RG/CPF n.º 325.\*\*\*.\*\*\*-82 SSP/MT, matrícula funcional nº 16557, aposentado pela Polícia Judiciária Civil, no cargo de Investigador de Polícia, referência "E-010", carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, falecido em 02/01/2025, nesta Capital.

Cuiabá/MT, 18 de junho de 2025.

**ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA**  
Diretor-Presidente do MTPREV  
(Assinado digitalmente)

Protocolo 1704091

## ATO ADMINISTRATIVO N.º 235/2025/MTPREV

**O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no art. 42, § 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 19.12.2003, c/c os artigos 24-B, incisos I, II e III e art. 24-D, ambos do Decreto-Lei nº 667, de 02.07.1969, alterada pela Lei nº 13.954, de 16.12.2019 e art. 7º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 3.765, de 04.05.1960, alterada também pela Lei nº 13.954/2019, c/c art. 11, caput e parágrafo único da Instrução Normativa nº 05, de 15.01.2020, artigo 126, caput da Lei Complementar nº 555 de 29.12.2014, bem como, os termos da Súmula nº 340, do Superior Tribunal de Justiça, e tendo em vista o que consta no Processo Digital n.º **2025.7.01704** (E-Turmalina), do Mato Grosso Previdência, resolve conceder pensão a partir de **08.03.2025**, em caráter vitalício, a Sra. **DINACY MARQUES CARDOSO PEREIRA**, portadora da cédula de identidade nº. 23.\*\*\*.\*\*8-77 SSP/BA e CPF n.º 356.\*\*\*.\*\*\*-15, na condição de **cônjugue** em razão do falecimento do ex-militar estadual, Sr. **DANIEL ALVES PEREIRA JUNIOR**, matrícula funcional nº. 23236/001, RG PMMT n.º 87\*.80 e CPF n.º 004.\*\*\*.\*\*\*-09, ocorrido em **08.03.2025**, o qual se encontrava na inatividade mediante reforma pela Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, enquadrado na graduação de TERCEIRO SARGENTO LC 541/2014, enquadrado no Nível "003", (art. 3º, inciso I, alínea "c", da LC nº. 541/2014), nesta Capital.

Cuiabá/MT, 18 de junho de 2025.

**CEL. PM CLÁUDIO FERNANDO CARNEIRO TINOCO**  
Comandante-Geral da Polícia Militar  
(Assinado digitalmente)

Protocolo 1704098

## ATO ADMINISTRATIVO N.º 237/2025/MTPREV

**O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no art. 42, § 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 19.12.2003, c/c os artigos 24-B, incisos I, II e III e art. 24-D, ambos do Decreto-Lei nº 667, de 02.07.1969, alterada pela Lei nº 13.954, de 16.12.2019 e art. 7º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 3.765, de 04.05.1960, alterada também pela Lei nº 13.954/2019, c/c art. 11, caput e parágrafo único da Instrução Normativa nº 05, de 15.01.2020, artigo 126, caput da Lei Complementar nº 555 de 29.12.2014, bem como, os termos da Súmula nº 340, do Superior Tribunal de Justiça, e tendo em vista o que consta no Processo Digital n.º **2025.7.03104** (E-Turmalina), do Mato Grosso Previdência, resolve conceder pensão a partir de **29.04.2025**, em caráter vitalício, a Sra. **ROSENI GONÇALVES FERREIRA BENTO**, portadora da cédula de identidade nº. 05\*\*\*45-2 SESP/MT e CPF n.º 363.\*\*\*.\*\*\*-44, na condição de **cônjugue** em razão do falecimento do ex-militar estadual, Sr. **APARECIDO BENTO**, matrícula funcional nº. 10570/001, RG PMMT n.º 87\*.28 e CPF n.º 319.\*\*\*.\*\*\*-68, ocorrido em **29.04.2025**, o qual se encontrava na inatividade mediante reserva remunerada pela Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, enquadrado na graduação de CABO LC 541/2014, enquadrado no Nível "003", (art. 3º, inciso I, alínea "c", da LC nº.

541/2014), nesta Capital.

Cuiabá/MT, 18 de junho de 2025.

**CEL. PM CLÁUDIO FERNANDO CARNEIRO TINOCO**  
Comandante-Geral da Polícia Militar  
(Assinado digitalmente)

Protocolo 1704099

## ATO ADMINISTRATIVO N.º 223/2025/MTPREV

**O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 42, § 2.º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 19.12.2003, c/c os artigos 24-B, incisos I, II e III e art. 24-D, ambos do Decreto-Lei nº 667, de 02.07.1969, alterada pela Lei nº 13.954, de 16.12.2019 e art. 7º, inciso I, alíneas "a" e "d", da Lei nº 3.765, de 04.05.1960, alterada também pela Lei nº 13.954/2019, c/c os artigos 119, 120 e 126, *caput*, todos da Lei Complementar nº 555 de 29.12.2014, e artigo 11, *caput* e parágrafo único da Instrução Normativa nº 05, de 15.01.2020, bem como, os termos da Súmula nº 340, do Superior Tribunal de Justiça, e tendo em vista o que consta no Processo Digital n.º **2025.7.02023** - E-Turmalina, do Mato Grosso Previdência, resolve conceder pensão a partir de **29.03.2025**, em caráter vitalício, a Sra. **LAISLENE FABIANA BATISTA MACHADO PEIXOTO**, portadora da cédula de identidade - CPF n.º 703.\*\*\*.\*\*\*-68, e em caráter temporário, a filha menor **ISLENE ANTONELLA MACHADO PEIXOTO**, portadora da cédula de identidade - CPF n.º 087.\*\*\*.\*\*\*-02, até a data de **03.10.2038**, devidamente representada pela sua genitora, acima mencionada na condição de **filhos ou enteados até vinte e um anos de idade**, sendo o rateio da seguinte forma: **50%** para a Sra. Laislene Fabiana Batista Machado Peixoto (vitalício), **50%** para Islene Antonella Machado Peixoto (temporária - até a data de **03.10.2038**), em razão do falecimento do ex-militar estadual, Sr. **JORGE XAVIER GONCALVES PEIXOTO**, matrícula funcional n.º 35160/001, RG PMMT n.º 87\*.71 e CPF n.º 396.\*\*\*.\*\*\*-30, ocorrido em **29.03.2025**, na época do seu falecimento na inatividade mediante reserva remunerada pela Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, na graduação de TERCEIRO SARGENTO PM, enquadrado no Nível "003", (Art. 3, inciso I, alínea "c", da LC n.º 541/2014), nesta Capital.

Cuiabá/MT, 18 de junho de 2025.

**CEL. PM CLÁUDIO FERNANDO CARNEIRO TINOCO**  
Comandante-Geral da Polícia Militar  
(Assinado digitalmente)

Protocolo 1704104

## ATO ADMINISTRATIVO N.º 243/2025/MTPREV

**O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº **1032346-95.2023.8.11.0002**, em trâmite na 3ª VARA ESP. DA FAZENDA PÚBLICA DE VÁRZEA GRANDE - MT, fundamentado no art. 42, § 2º e 3º, e 142, § 3º, inciso X, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 19.12.2003 c/c o artigo 144 da Constituição do Estado de Mato Grosso, artigo 24 do Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969, bem como às disposições constantes no Estatuto dos Servidores Militares do Estado de Mato Grosso, disciplinado pela Lei Complementar Estadual nº 555, de 29 de dezembro de 2014, artigos 118, 119 e 120 inciso I alínea A, bem como, os termos da Súmula nº 340, do Superior Tribunal de Justiça, e tendo em vista o que consta no Processo Digital n.º **2025.0.03266** (E-Turmalina) do Mato Grosso Previdência, resolve conceder pensão, em caráter vitalício, a partir de **25.09.2023**, à Sra. **JUCIANE LOPES DE MAGALHÃES**, portadora do RG n.º 14\*\*\*82-0 SESP/MT, CPF n.º 974.\*\*\*.\*\*\*, em razão do falecimento do ex-militar estadual, Sr. **ADELSON MOREIRA LOPES**, RG n.º 02\*\*\*051 SEJUSP/MT e CPF n.º 241.\*\*\*.\*\*\*-49, matrícula funcional nº 23536, ocorrido em **18.12.2021**, transferido para a inatividade, mediante reserva remunerada, pela Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, na graduação de TERCEIRO SARGENTO, enquadrado no Nível "003", (art. 3º, inciso I, alínea "c", da LC nº. 541/2014), nesta Capital.

Cuiabá/MT, 18 de junho de 2025.

**CEL. PM CLÁUDIO FERNANDO CARNEIRO TINOCO**  
Comandante-Geral da Polícia Militar  
(Assinado digitalmente)

Protocolo 1704117

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**Nº. 004/2025/MTPREV**  
**MTPREV-PRO-2025/01951**

Considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, **RATIFICO** nos termos da Manifestação Técnica nº. 00018/2023/SGAC/PGE, Orientação Jurídico-Normativa 010/ CPPGE/2023, **AUTORIZO** a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 74, III, "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, para **aquisição de 23 (vinte e três) inscrições no evento intitulado "58º Congresso Nacional da APIBEM"**, a ser realizado nas datas de 25 a 27 de junho de 2025, na cidade de Foz do Iguaçu/PR, promovido pela **Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais-ABIPEM**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.184.280/0001-17, no valor total de **R\$ 26.220,00 (vinte e seis mil, e duzentos e vinte reais)**. A referida despesa irá correr pela seguinte Dotação Orçamentária: UO: 11.201; P.A.O.E. 3417 e 3413; Natureza de Despesa 33.90.39; Fonte 1.802.0000.

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e autorização sejam publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme prevê o art. 72, § único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Cuiabá-MT, 16 de junho de 2025.

**Elliton Oliveira de Souza**

Diretor -Presidente

Fundação Mato Grosso Previdência  
(Original assinado via SIGADOC)

Protocolo 1703926

**Portaria n.º 477/2025 - MTPREV**

O DIRETOR PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve deferir Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição do(a) servidor(a) **EULENE ROSA DOS SANTOS**, matrícula 60425, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA, lotada na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, nos termos do processo 492/2025-139:

Averbem-se: 11 meses e 08 dias de tempo de contribuição para o RegimeGeral de Previdência Social (RGPS), de acordo com a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS em 21/03/2025 sob o Protocolo n.º 10021010.1.00031/19-3, nos seguintes termos:

Averbem-se nos termos do artigo 127 da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990:

Tempo Averbado Público em Mato Grosso:

Período	Tempo	Empregador	Função/Cargo
16/12/1998 a 31/12/1998	15 dias	Estado de Mato Grosso	Professor
08/02/1999 a 31/12/1999	10 meses e 23 dias	Estado de Mato Grosso	Professor

**Obs. 01.** Omitidos os períodos completados a partir de 01/02/2000, pois estão oncomitantes com o tempo de serviço público estadual.

**Obs. 02.** Os períodos averbados serão computados para fins de aposentadoria especial no cargo de Professor, nos termos do § 5º do artigo 40 e § 8º do artigo 201, ambos da Constituição Federal, uma vez que foram exercidos na função do magistério.

Cuiabá-MT, 13 de junho de 2025.

**Elliton Oliveira de Souza**

Diretor-Presidente da MTPREV  
(Original Assinado)

Protocolo 1703934

**Portaria n.º 480/2025 - MTPREV**

O DIRETOR PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve deferir Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição do(a) servidor(a) **IZILENE VENÂNCIO**, matrícula 256144, ocupante do cargo de Apoio Administrativo Educacional Profissionalizado-30, lotada na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, nos termos do processo 446/2025-139:

Averbem-se: 17 anos e 8 meses de tempo de contribuição para o RegimeGeral de Previdência Social (RGPS), de acordo com a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS em 23/04/2018 sob o Protocolo n.º 10001130.1.00013/18-1, nos seguintes termos:

Averbem-se nos termos do artigo 130, inciso I, da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990:

Tempo Averbado Público em Outro Ente:

Período	Tempo	Empregador	Função/Cargo
10/09/1996 a 09/05/2014	17 anos e 8 meses	MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS	CONTINUA

Cuiabá-MT, 13 de junho de 2025.

**Elliton Oliveira de Souza**

Diretor-Presidente da MTPREV  
(Original Assinado)

Protocolo 1703937

**Portaria n.º 481/2025 - MTPREV**

O DIRETOR PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve deferir Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição do(a) servidor(a) **HELDER TEIXEIRA DE OLIVEIRA LIRA**, matrícula 73334, ocupante do cargo de ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052, lotado na FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO, nos termos do processo 515/2025-139:

Averbem-se : 6 anos e 15 dias de tempo de contribuição para o RegimeGeral de Previdência Social (RGPS), de acordo com a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS em 10/06/2025 sob o Protocolo n.º 28001040100077219, nos seguintes termos:

Averbem-se nos termos do artigo 1º da Lei n.º 5.027, de 17 de junho de 1986:

Tempo Averbado Privado:

Período	Tempo	Empregador	Função/Cargo
25/03/1991 a 07/07/1992	1 ano, 3 meses e 13 dias	CALCENTER - CALCADOS CENTRO-OESTE LTDA	NÃO INFORMADO
15/05/1995 a 25/07/1995	2 meses e 11 dias	PRODATEC PROCESSAMENTO DE DADOS E CURSOS TECNICOS LTDA	NÃO INFORMADO
01/04/2003 a 25/08/2004	1 ano, 4 meses e 25 dias	DI'POLONIO INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE COURO LTDA	NÃO INFORMADO
01/12/2005 a 17/03/2008	2 anos, 3 meses e 17 dias	DI'POLONIO INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE COURO LTDA	NÃO INFORMADO

Averbem-se nos termos do artigo 127 da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990:

Tempo Averbado Público em Mato Grosso:

Período	Tempo	Empregador	Função/Cargo
22/02/1999 a 31/12/1999	10 meses e 9 dias	ESTADO DE MATO GROSSO	NÃO INFORMADO

**Obs.** Omitidos osperíodos completados a partir de 28/03/2008, pois estão concomitantes com o tempo de serviço público estadual.

Cuiabá-MT, 13 de junho de 2025.

**Elliton Oliveira de Souza**

Diretor-Presidente da MTPREV  
(Original Assinado)

Protocolo 1703938

**Portaria n.º 482/2025 - MTPREV**

O DIRETOR PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve deferir Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição do(a) servidor(a) **LIGIANE PATRICIA DE MIRANDA SILVA**, matrícula 48993, ocupante do cargo de ESCRIVÃO DE POLICIA/LC318/407, lotada na POLICIA JUDICIARIA CIVIL - PJC, nos termos do processo 518/2025-139:

Averbem-se : 3 anos, 9 meses e 9 dias de tempo de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), de acordo com a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS em 10/06/2025 sob o Protocolo n.º12022040100671248, nos seguintes termos:

<b>Averbem-se nos termos do artigo 1º da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986:</b>			
<b>Tempo Averbado Privado:</b>			
Período	Tempo	Empregador	Função/Cargo
04/10/2005 a 12/07/2009	3 anos, 9 meses e 9 dias	TECNOMAPAS LTDA	ANALISTA TÉCNICO AMBIENTAL

Cuiabá-MT, 13 de Junho de 2025.

**Elliton Oliveira de Souza**  
Diretor-Presidente da MTPREV  
(Original Assinado)

Protocolo 1703940

**Portaria n.º 484/2025 - MTPREV**

O DIRETOR PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve deferir Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição do(a) servidor(a) **MARCIA DANTAS DOS SANTOS SOUZA**, matrícula 213666, ocupante do cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO-30, lotada na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, nos termos do processo 494/2025-139:

Averbem-se: 2 anos, 7 meses e 1 dia de tempo de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), de acordo com a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS em 06/06/2025 sob o Protocolo n.º08001180.1.00177256, nos seguintes termos:

<b>Averbem-se nos termos do artigo 1º da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986:</b>			
<b>Tempo Averbado Privado:</b>			
Período	Tempo	Empregador	Função/Cargo
01/01/2001 a 31/01/2001	1 mês	Per. Contr. CNIS 2	Não informado

<b>Averbem-se nos termos do artigo 130, inciso I, da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990:</b>			
<b>Tempo Averbado Público em Outro Ente:</b>			
Período	Tempo	Empregador	Função/Cargo
01/03/2010 a 01/09/2012	2 anos, 6 meses e 1 dia	Município de Figueirópolis D'Oeste	Auxiliar Administrativo

Cuiabá-MT, 13 de junho de 2025.

**Elliton Oliveira de Souza**  
Diretor-Presidente da MTPREV  
(Original Assinado)

Protocolo 1703942

**Portaria n.º 467/2025 - MTPREV**

O DIRETOR PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve deferir Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição do(a) servidor(a) **MARIA DO SOCORRO LUCINIO DA CRUZ SILVA**, matrícula 92429, Vínculo 5, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BASICA, lotada na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO - SEDUC, nos termos do processo 476/2025-139:

Averbem-se:11 anos, 6 meses e 25 dias de tempo de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), de acordo com a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS em 05/06/2025 sob o Protocolo nº08021040.1.00007/25-9.

<b>Nos termos do artigo 1º da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986</b>			
<b>Tempo Averbado Privado:</b>			
Período	Tempo	Empregador	Função/Cargo
01/09/1993 a 20/03/2000	6 anos, 6 meses e 20 dias	COOPERATIVA DE CREDITO RURAL OURO VERDE	NÃO INFORMADO
21/05/2003 a 31/07/2005	2 anos, 2 meses e 10 dias	TEMPO DE BENEFÍCIO	TEMPO DE BENEFÍCIO
13/09/2005 a 07/12/2005	2 meses e 25 dias	TEMPO DE BENEFÍCIO	TEMPO DE BENEFÍCIO
08/12/2005 a 08/05/2006	5 meses e 1 dia	TEMPO DE BENEFÍCIO	TEMPO DE BENEFÍCIO
09/05/2006 a 12/07/2006	2 meses e 4 dias	TEMPO DE BENEFÍCIO	TEMPO DE BENEFÍCIO

<b>Nos termos do artigo 127 da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990</b>			
<b>Tempo Averbado Público em Mato Grosso:</b>			
Período	Tempo	Empregador	Função/Cargo
01/03/2001 a 31/03/2001	1 mês	ESTADO DE MATO GROSSO	NÃO INFORMADO
02/04/2001 a 29/07/2001	3 meses e 28 dias	ESTADO DE MATO GROSSO	NÃO INFORMADO

<b>Nos termos do artigo 130, inciso I, da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990</b>			
<b>Tempo Averbado Público em Outro Ente:</b>			
Período	Tempo	Empregador	Função/Cargo
10/12/2001 a 20/05/2003	1 ano, 5 meses e 11 dias	BANCO DO BRASIL SA	NÃO INFORMADO
01/08/2005 a 12/09/2005	1 mês e 12 dias	BANCO DO BRASIL SA	NÃO INFORMADO
13/07/2006 a 16/07/2006	4 dias	BANCO DO BRASIL SA	NÃO INFORMADO

**Obs. 01** Foram aproveitados os períodos de: 21/05/2003 a 31/07/2005, 13/09 a 07/12/2005, 08/12/2005 a 08/05/2006, 09/05 a 12/07/2006, intercalados com a atividade laborativa, conforme anexo B da CTC/INSS e com base no que estabelece o § 1º, do artigo 19-C, do Decreto nº 10.410, de 30/06/2000, D.O.U. de 01/07/2000 e na forma da tese firmada pelo STF para o Tema 1.125 de sua Repercussão Geral, transitado em julgado em 20/09/2023.

**Obs. 02.** Os períodos **averbados não serão** computados para fins de aposentadoria especial no cargo de Professor, uma vez que **não foram** exercidos na função do magistério.

Cuiabá-MT, 13 de Junho de 2025.

**Elliton Oliveira de Souza**  
Diretor-Presidente da MTPREV  
(Original Assinado)

Protocolo 1703945

**Portaria n.º 470/2025 - MTPREV**

O DIRETOR PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve deferir Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição do(a) servidor(a) JOSE NASCIMENTO VIEIRA, matrícula 87394, ocupante do cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO-30, lotado na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO - SEDUC, nos termos do processo 510/2025-139:

**Averbem-se: 9 anos, 7 meses e 27 dias** de tempo de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), de acordo com a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS em **10/06/2025** sob o nº **08001060.1.00440/23-3**.

**Nos termos do artigo 1º da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986****Tempo Averbado Privado:**

Período	Tempo	Empregador	Função/Cargo
01/12/1981 a 31/05/1983	1 ano e 6 meses	CAFE GARIMPEIRO LTDA	NAO INFORMADO
09/04/1990 a 01/12/1990	7 Meses e 23 Dias	CONSTRUCOES E COMERCIO CAMARGO CORREA S/A	NAO INFORMADO

**Nos termos do artigo 130, inciso I, da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990****Tempo Averbado Público em Outro Ente:**

Período	Tempo	Empregador	Função/Cargo
10/01/1978 a 30/01/1980	2 anos e 21 dias	MUNICIPIO DE POXOREO	NAO INFORMADO
01/06/1985 a 05/06/1989	4 anos e 5 dias	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE POXOREO - CODEP	NAO INFORMADO
22/06/1997 a 31/12/1997	6 meses e 9 dias	MUNICIPIO DE POXOREO	AUXILIAR DE TOPOGRAFO
02/02/1998 a 31/12/1998	10 meses e 29 dias	MUNICIPIO DE POXOREO	AUXILIAR DE TOPOGRAFO

Cuiabá-MT, 13 de Junho de 2025.

**Elliton Oliveira de Souza**  
Diretor-Presidente da MTPREV  
(Original Assinado)

Protocolo 1703949

**Portaria n.º 485/2025 - MTPREV**

O DIRETOR PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve deferir Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição do(a) servidor(a) MARCIA CRISTINA BORGES DE SOUZAOKAMURA, matrícula 121628, ocupante do cargo de AUDITOR DO ESTADO, lotada na CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE, nos termos do processo 521/2025-139:

**Averbem-se: 12 anos, 2 meses e 12 dias** de tempo de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), de acordo com a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS em **09/06/2025** sob o nº **10001030100034171**, nos seguintes termos:

**Averbem-se nos termos do artigo 1º da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986:****Tempo Averbado Privado:**

Período	Tempo	Empregador	Função/Cargo
01/09/1989 a 30/03/1990	7 meses	SÍNTESE PLANEJAMENTO DE VENDAS LTDA	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO

**Averbem-se nos termos do artigo 130, inciso I, da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990:****Tempo Averbado Público em Outro Ente:**

Período	Tempo	Empregador	Função/Cargo
02/08/1993 a 13/03/2005	11 anos, 7 meses e 12 dias	Banco do Brasil S/A	Administrativo

Cuiabá-MT, 13 de junho de 2025.

**Elliton Oliveira de Souza**  
Diretor-Presidente da MTPREV  
(Original Assinado)

Protocolo 1703950

**Portaria n.º 475/2025 - MTPREV**

O DIRETOR PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve deferir Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição do(a) servidor(a) ELSON DE MORAIS RODRIGUES, matrícula 38272, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BASICA, lotado na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO - SEDUC, nos termos do processo 512/2025-139:

**Averbem-se: 16 anos, 10 meses e 26 dias** de tempo de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), de acordo com a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS em **12/03/2025** sob o nº **03001200.1.00034/24-4**.

**Nos termos do artigo 1º da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986****Tempo Averbado Privado:**

Período	Tempo	Empregador	Função/Cargo
01/06/1984 a 31/12/1984	7 meses	FRANCISCO MARQUES BENTO	BALCONISTA
18/01/1985 a 24/03/1986	1 ano, 2 meses e 7 dias	IRMAOS PEREIRA CIA LTDA	BALCONISTA
01/06/1991 a 16/08/1991	2 meses e 16 dias	CORVETTI COMERCIO DE MAQUINAS E MOVEIS PARA ESCRITORIO	AUXILIAR TECNICO
08/10/1991 a 30/08/1992	10 meses e 23 dias	JOMAPA PROLAR LTDA	VENDEDOR
30/09/1992 a 30/09/1993	1 ano e 1 dia	JOMAPA PROLAR LTDA	VENDEDOR

**Nos termos do artigo 127 da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990****Tempo Averbado Público em Mato Grosso:**

Período	Tempo	Empregador	Função/Cargo
26/06/1989 a 09/07/1990	1 ano e 14 dias	BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO SA - BEMAT	ESCREVENTE NIVEL 03
16/12/1998 a 31/12/1998	15 dias	ESTADO DE MATO GROSSO	PROFESSOR
22/02/1999 a 31/12/1999	10 meses e 9 dias	ESTADO DE MATO GROSSO	PROF HABILITADO
14/02/2000 a 31/12/2000	10 meses e 17 dias	ESTADO DE MATO GROSSO	PROF HABILITADO
12/02/2001 a 31/12/2001	10 meses e 19 dias	ESTADO DE MATO GROSSO	PROF HABILITADO
11/03/2002 a 31/12/2002	9 meses e 20 dias	ESTADO DE MATO GROSSO	PROF HABILITADO
06/01/2003 a 17/01/2003	12 dias	ESTADO DE MATO GROSSO	PROF HABILITADO
17/02/2003 a 31/12/2003	10 meses e 14 dias	ESTADO DE MATO GROSSO	PROF HABILITADO
09/02/2004 a 23/12/2004	10 meses e 15 dias	ESTADO DE MATO GROSSO	PROF HABILITADO
14/02/2005 a 19/12/2005	10 meses e 6 dias	ESTADO DE MATO GROSSO	PROF HABILITADO
13/02/2006 a 22/12/2006	10 meses e 10 dias	ESTADO DE MATO GROSSO	PROF HABILITADO
12/02/2007 a 21/12/2007	10 meses e 10 dias	ESTADO DE MATO GROSSO	PROF HABILITADO
26/12/2007 a 24/01/2008	29 dias	ESTADO DE MATO GROSSO	PROF HABILITADO
13/02/2008 a 19/12/2008	10 meses e 7 dias	ESTADO DE MATO GROSSO	PROF HABILITADO
02/02/2009 a 23/12/2009	10 meses e 22 dias	ESTADO DE MATO GROSSO	PROF HABILITADO
01/02/2010 a 23/12/2010	10 meses e 23 dias	ESTADO DE MATO GROSSO	PROF HABILITADO
14/02/2011 a 20/05/2011	3 meses e 7 dias	ESTADO DE MATO GROSSO	PROF HABILITADO
21/05/2011 a 23/12/2011	7 meses e 3 dias	ESTADO DE MATO GROSSO	PROF. HABILITADO
03/02/2012 a 29/08/2012	6 meses e 27 dias	ESTADO DE MATO GROSSO	PROF HABILITADO

**Obs. 01.** Omitidos os períodos de: 31/08 a 29/09/1992, 01 a 13/10/1993 e 04/02 a 05/08/2013, por estarem **concomitantes** com o tempo de serviço público estadual.

**Obs. 02.** Somente os períodos **completados a partir de 16/12/1998** serão computados para fins de aposentadoria especial no cargo de Professor, nos termos do § 5º do artigo 40 e § 8º do artigo 201, ambos da Constituição Federal, uma vez que **foram** exercidos na função do magistério.

Cuiabá-MT, 16 de Junho de 2025.

**Elliton Oliveira de Souza**  
Diretor-Presidente da MTPREV  
(Original Assinado)

Protocolo 1703952

#### Portaria n.º 494/2025 - MTPREV

**O DIRETOR PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve deferir Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição do(a) servidor(a) VANESSA BONI DA COSTA, matrícula 203579, ocupante do cargo de INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407, lotada na POLICIA JUDICIARIA CIVIL - PJC, nos termos do processo 529/2025-139:**

**Averbem-se: 2 anos, 1 mês e 13 dias** de tempo de contribuição para o RegimeGeral de Previdência Social (RGPS), de acordo com a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS em 12/06/2025 sob o n.º 08001270.1.00055/25-7, nos seguintes termos:

Averbem-se nos termos do artigo 1º da Lei n.º 5.027, de 17 de junho de 1986:

**Tempo Averbado Privado:**

Período	Tempo	Empregador	Função/Cargo
01/07/2005 a 13/08/2007	2 anos, 1 mês e 13 dias	Patricia Lima Dias Aguiar	Não informado

Cuiabá-MT, 16 de junho de 2025.

**Elliton Oliveira de Souza**  
Diretor-Presidente da MTPREV  
(Original Assinado)

Protocolo 1703954

#### Portaria n.º 489/2025 - MTPREV

**O DIRETOR PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve deferir Averbação de Tempo Escolar (Aluno-Aprendiz) do(a) servidor(a) JOSÉ CARMINDO DE MORAIS, matrícula 97394, ocupante do cargo de INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407, lotado na POLICIA JUDICIARIA CIVIL- PJC, nos termos do processo 524/2025-139:**

**Averbem-se: 2 anos, 3 meses e 27 dias** de tempo escolar (aluno-aprendiz), de acordo com a Certidão de Tempo Escolar emitida 30/05/2022 pelo Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia de Mato Grosso - CAMPUS CÁCERES, nos seguintes termos:

Averbem-se nos termos do artigo 130, inciso I, da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990:

**Tempo Averbado Público em Outro Ente:**

Período	Tempo	Empregador	Função/Cargo
17/02/1986 a 21/11/1986	9 meses e 5 dias	Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Cáceres	Técnico em Agropecuária (Aluno-Aprendiz)
18/02/1987 a 27/11/1987	9 meses e 10 dias	Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Cáceres	Técnico em Agropecuária (Aluno-Aprendiz)
01/03/1988 a 12/12/1988	9 meses e 12 dias	Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Cáceres	Técnico em Agropecuária (Aluno-Aprendiz)

Cuiabá-MT, 16 de junho de 2025.

**Elliton Oliveira de Souza**  
Diretor-Presidente da MTPREV  
(Original Assinado)

Protocolo 1703955

#### Portaria n.º 493/2025 - MTPREV

**O DIRETOR PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve deferir Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição do(a) servidor(a) SUELLEN AMORIM MONTENEGRO, matrícula 64450, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA, lotada na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, nos termos do processo 526/2025-139:**

**Averbem-se: 10 meses e 23 dias** de tempo de contribuição para o RegimeGeral de Previdência Social (RGPS), de acordo com a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS em 09/06/2025 sob o Protocolo n.º 10701003.1.00059007, nos seguintes termos:

Averbem-se nos termos do artigo 127 da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990:

**Tempo Averbado Público em Mato Grosso:**

Período	Tempo	Empregador	Função/Cargo
08/02/1999 a 31/12/1999	10 meses e 23 dias	ESTADO DE MATO GROSSO	PROFESSOR

**Obs.** O período **averbado será** computado para fins de aposentadoria especial no cargo de Professor, nos termos do § 5º do artigo 40 e § 8º do artigo 201, ambos da Constituição Federal, uma vez que **foi** exercido na função do magistério.

Cuiabá-MT, 16 de junho de 2025.

**Elliton Oliveira de Souza**  
Diretor-Presidente da MTPREV  
(Original Assinado)

Protocolo 1703982

#### Portaria n.º 486/2025 - MTPREV

**O DIRETOR PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve deferir Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição do(a) servidor(a) MANASSES DOS SANTOS PADILHA, matrícula 321220, ocupante do cargo de FISCAL ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL L9070, lotado no INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - INDEA, nos termos do processo 438/2025-139:**

**Averbem-se: 7 anos, 7 meses e 1 dia** de tempo de contribuição para o RegimePróprio de Previdência Social (RPPS), de acordo com a Certidão de Tempo de Contribuição nº 000058/2023 emitida em 20/04/2023 pelo FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JAURU - PREVI-JAURU, nos seguintes termos:

Averbem-se nos termos do artigo 130, inciso I, da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990:

**Tempo Averbado Público em Outro Ente:**

Período	Tempo	Empregador	Função/Cargo
01/03/2012 a 01/10/2019	7 anos, 7 meses e 1 dia	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU	Médico Veterinário

**Averbem-se: 2 anos, 10 meses e 23 dias** de tempo de contribuição para o RegimePróprio de Previdência Social (RPPS), de acordo com a Certidão de Tempo de Contribuição nº 012796/2025 emitida em 21/05/2025 pelo PARANÁ PREVIDÊNCIA, nos seguintes termos:

Averbem-se nos termos do artigo 130, inciso I, da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990:

**Tempo Averbado Público em Outro Ente:**

Período	Tempo	Empregador	Função/Cargo
09/10/2019 a 01/09/2022	2 anos, 10 meses e 23 dias	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ	Fiscal da Defesa Agropecuária

Cuiabá-MT, 13 de junho de 2025.

**Elliton Oliveira de Souza**  
Diretor-Presidente da MTPREV  
(Original Assinado)

Protocolo 1703988

**Portaria n.º 495/2025 - MTPREV**

O DIRETOR PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve deferir Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição do(a) servidor(a) **SIDNEI MARCIO MATIAS DE SOUSA**, matrícula 268152, ocupante do cargo de INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407, lotado na POLICIA JUDICIARIA CIVIL - PJC, nos termos do processo 528/2025-139:

Averbem-se: 3 anos, 8 meses e 18 dias de tempo de contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), de acordo com a Certidão de Tempo de Contribuição nº 28567/2025 emitida em 06/02/2025 pelo GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, nos seguintes termos:

**Averbem-se nos termos do artigo 130, inciso I, da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990:**

**Tempo Averbado Público em Outro Ente:**

Período	Tempo	Empregador	Função/Cargo
04/11/2010 a 03/08/2011	9 meses	GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS	AGENTE DE SEGURANÇA EDUCACIONAL
01/03/2013 a 18/02/2016	2 anos, 11 meses e 18 dias	GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS	AGENTE DE SEGURANÇA EDUCACIONAL

**Obs.** Não analisado o período de 04/08/2011 a 02/01/2013, uma vez já se encontrar averbado pela Portaria n.º 952/2024-MTPREV - D.O.E. 16/10/2024.

Cuiabá-MT, 17 de junho de 2025.

**Elliton Oliveira de Souza**

Diretor-Presidente da MTPREV  
(Original Assinado)

Protocolo 1703993

**Portaria n.º 496/2025 - MTPREV**

O DIRETOR PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve deferir Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição do(a) servidor(a) **CRISTIANA SANTANA DA SILVA**, matrícula 115435, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, lotada na SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS, nos termos do processo 537/2025-139:

Averbem-se : 1 ano, 7 meses e 24 dias de tempo de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), de acordo com a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS em 12/06/2025 sob o Protocolo n.º08001120.1.00140/25-5, nos seguintes termos:

**Averbem-se nos termos do artigo 1º da Lei n.º 5.027, de 17 de junho de 1986:**

**Tempo Averbado Privado:**

Período	Tempo	Empregador	Função/Cargo
05/11/2002 a 28/06/2004	1 ano, 7 meses e 24 dias	LOJAS AVENIDA S.A	NÃO INFORMADO

Cuiabá-MT, 17 de junho de 2025.

**Elliton Oliveira de Souza**

Diretor-Presidente da MTPREV  
(Original Assinado)

Protocolo 1703995

**Portaria n.º 499/2025 - MTPREV**

O DIRETOR PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve deferir Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição do(a) servidor(a) **JUNYETH COELHO DA SILVA**, matrícula 55420, ocupante do cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO, lotada na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, nos termos do processo 539/2025-139:

Averbem-se: 4 anos e 3 meses de tempo de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), de acordo com a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS em 14/06/2025 sob o Protocolo n.º14001070.1.00001/25-9, nos seguintes termos:

**Averbem-se nos termos do artigo 130, inciso I, da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990:**

**Tempo Averbado Público em Outro Ente:**

Período	Tempo	Empregador	Função/Cargo
01/08/1989 a 30/10/1993	4 anos e 3 meses	MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA	PROFESSORA

Cuiabá-MT, 17 de junho de 2025.

**Elliton Oliveira de Souza**

Diretor-Presidente da MTPREV  
(Original Assinado)

Protocolo 1704001

**Portaria n.º 500/2025 - MTPREV**

O DIRETOR PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve deferir Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição do(a) servidor(a) **ANDREA APARECIDA GOUVEIA**, matrícula 61404, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO-30, lotada na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, nos termos do processo 540/2025-139:

Averbem-se: 4 anos, 3 meses e 25 dias de tempo de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), de acordo com a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS em 16/06/2025 sob o Protocolo n.º08001210100008259, nos seguintes termos:

**Averbem-se nos termos do artigo 1º da Lei n.º 5.027, de 17 de junho de 1986:**

**Tempo Averbado Privado:**

Período	Tempo	Empregador	Função/Cargo
01/02/1986 a 31/05/1988	2 anos e 4 meses	PER. CONTR. CNIS 1	NÃO INFORMADO
01/08/1988 a 30/04/1989	9 meses	PER. CONTR. CNIS 2	NÃO INFORMADO
01/11/1990 a 10/01/1991	2 meses e 10 dias	AUTO POSTO PANEMA LTDA	NÃO INFORMADO

**Averbem-se nos termos do artigo 127 da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990:**

**Tempo Averbado Público em Mato Grosso:**

Período	Tempo	Empregador	Função/Cargo
16/12/1998 a 31/12/1998	15 dias	ESTADO DE MATO GROSSO	NÃO INFORMADO
08/02/1999 a 31/12/1999	10 meses e 23 dias	ESTADO DE MATO GROSSO	NÃO INFORMADO
07/02/2000 a 13/03/2000	1 mês e 7 dias	ESTADO DE MATO GROSSO	NÃO INFORMADO

**Obs.** Omitido o período de 14/03 a 03/04/2000, por estar concomitante com o tempo de serviço público estadual.

Cuiabá-MT, 17 de junho de 2025.

**Elliton Oliveira de Souza**

Diretor-Presidente da MTPREV  
(Original Assinado)

Protocolo 1704003

**LICITAÇÃO****SECRETARIAS****SEFAZ****SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2025/SAAF/SEFAZ****PROCESSO SEFAZ-PRO-2024/11928 (SIAG SEFAZ-PRO-2024/11928)**

A Pregoeira oficial da Secretaria de Estado de Fazenda, designada pela Portaria nº 028/2025/SAAF-SEFAZ, publicada no Diário Oficial de 14/03/2025 vem a público informar o resultado do lote 1 do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2025/SAAF/SEFAZ, PROCESSO SEFAZ-PRO-2024/11928**, o qual tem por objeto a “*Contratação de serviços especializados de Recepcionistas Executivas, Auxiliar Operacional Administrativo e Técnico de Suporte, para atender as demandas das Unidades Fazendárias localizadas na Sede da SEFAZ, nos órgãos que compõem o CIRA (MP, SESP, PGE, CGE e CASA CIVIL) e nas Unidades Fazendárias Descentralizadas localizadas no interior do Estado de Mato Grosso*”:

LOTE	EMPRESA	SITUAÇÃO
01 - RECEPCIONISTA EXECUTIVA	VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA CNPJ: 14.571.427/000-15 VALOR R\$ 2.957.299,80 para o período de 30 meses, sendo de R\$ 98.576,66 mensais para 18 postos.	HABILITADA

Cuiabá-MT, 16 de junho de 2025

Emmanuelle da Silva Santos Joanoni  
**Pregoeira Oficial**

**Protocolo 1704007****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2025-3/SAAF/SEFAZ****PROCESSO SEFAZ-PRO-2024/08733 (SIAG SEFAZ-PRO-2024/087330)**

A Pregoeira Oficial da Secretaria de Estado de Fazenda, designada na Portaria 028/2025/SAAF-SEFAZ, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 14 de Março de 2024 (edição n. 28.857, p. 05), vem a Público divulgar o Resultado da Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2025-3/SAAF/SEFAZ**, o qual tem por objeto “*Contratação de serviço especializado de fornecimento de cafés e congêneres através de comodato de máquinas automáticas, incluindo os equipamentos, materiais, instalação, abastecimentos, insumos, higienização e manutenção preventiva e corretiva.*”

**Empresa classificada e habilitada no Lote único: BUONO CAFFE MAQUINAS AUTOMATICAS LTDA**  
**CNPJ: 21.508.986/0001-85**

Descrição	Quant mensal	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Anual	Valor total (36 meses)
Serviço especializado de fornecimento de bebidas quentes através de comodato das máquinas automáticas, incluindo os equipamentos, materiais, insumos, instalações, abastecimentos, higienização e manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de café em grãos.	5.750	R\$ 1,99	R\$ 11.442,50	R\$ 137.310,00	R\$ 411.930,00

Serviço especializado de fornecimento de bebidas quentes através de comodato das máquinas automáticas, incluindo os equipamentos, materiais, insumos, instalações, abastecimentos, higienização e manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de café com leite com opção só leite .	5.750	R\$ 1,99	R\$ 11.442,50	R\$ 137.310,00	R\$ 411.930,00
Serviço especializado de fornecimento de bebidas quentes através de comodato das máquinas automáticas, incluindo os equipamentos, materiais, insumos, instalações, abastecimentos, higienização e manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de cappuccino com canela.	5.750	R\$ 1,99	R\$ 11.442,50	R\$ 137.310,00	R\$ 411.930,00
Serviço especializado de fornecimento de bebidas quentes através de comodato das máquinas automáticas, incluindo os equipamentos, materiais, insumos, instalações, abastecimentos, higienização e manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de chocolate/achocolatado.	5.750	R\$ 1,99	R\$ 11.442,50	R\$ 137.310,00	R\$ 411.930,00

**Valor total** **R\$ 1.647.720,00**

Cuiabá-MT, 16 de junho de 2025

Emmanuelle da Silva Santos Joanoni  
**Pregoeira Oficial**

**Protocolo 1704012**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2025/SAAF/SEFAZ**  
**PROCESSO SEFAZ-PRO-2024/11928 (SIAG SEFAZ-PRO-2024/11928)**

A Secretária Adjunta de Administração Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, nos termos do art. 145 do Decreto Estadual n. 1.525/2022, **HOMOLOGA E ADJUDICA o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2025/SAAF/SEFAZ**, o qual tem por objeto a “*Contratação de serviços especializados de Recepcionistas Executivas, Auxiliar Operacional Administrativo e Técnico de Suporte, para atender as demandas das Unidades Fazendárias localizadas na Sede da SEFAZ, nos órgãos que compõem o CIRA (MP, SESP, PGE, CGE e CASA CIVIL) e nas Unidades Fazendárias Descentralizadas localizadas no interior do Estado de Mato Grosso*”

Cuiabá-MT, 16 de junho de 2025

RADIANA KÁSSIA E SILVA CLEMENTE  
**Secretária Adjunta de Administração Fazendária**

**Protocolo 1704017**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2025-3/SAAF/SEFAZ**  
**PROCESSO SEFAZ-PRO-2024/08733 (SIAG SEFAZ-PRO-2024/087330)**

A Secretária Adjunta de Administração Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, nos termos do art. 145 do Decreto Estadual n. 1.525/2022, **HOMOLOGA E ADJUDICA o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO N° 007-3/2025/SAAF/SEFAZ**, o qual tem por objeto a “*Contratação de serviço especializado de fornecimento de cafés e congêneres através de comodato de máquinas automáticas, incluindo os equipamentos, materiais, instalação, abastecimentos, insumos, higienização e manutenção preventiva e corretiva.*”

Cuiabá-MT, 16 de junho de 2025

RADIANA KÁSSIA E SILVA CLEMENTE  
**Secretária Adjunta de Administração Fazendária**

**Protocolo 1704027**

**SINFRA****SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA****RESULTADO DA LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025/SINFRA****Processo Administrativo nº SINFRA-PRO-2024/17834**

A Pregoeira Oficial da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA, designada pela Portaria nº 006/2025/SINFRA, de 06 de fevereiro de 2025, torna público o Resultado da Licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 013/2025/SINFRA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de caixa arquivo morto, luva nitrílica, máscara cirúrgica tripla e caneta esferográfica.

LOTE	EMPRESA CLASSIFICADA	QTD	UN	VALOR UNITÁRIO (R\$R\$)	VALOR TOTAL	SITUAÇÃO
1	A.C SILVA FANTICHELI LTDA CNPJ: 44.225.227/0001-00	5000	UN	R\$ 4,44	R\$ 22.200,00	HABILITADO
2	A.C SILVA FANTICHELI LTDA CNPJ: 44.225.227/0001-00	100	CX	R\$ 24,90	R\$ 2.490,00	HABILITADO
3	A.C SILVA FANTICHELI LTDA CNPJ: 44.225.227/0001-00	100	CX	R\$ 6,89	R\$ 689,00	HABILITADO
4	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 20.357.366/0001-20	25	CX	R\$ 28,00	R\$ 700,00	HABILITADO

Cuiabá, 17 de junho de 2025.

SIMONE PEIXOTO DA SILVA  
Pregoeira Oficial  
Portaria nº 06/2025/SINFRA  
(original assinado)

Protocolo 1704054

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025/SINFRA**  
**Processo Administrativo SINFRA-PRO-2024/17834**

O Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e com fulcro no artigo 71 da Lei 14.133/21, **ADJUDICA e HOMOLOGA** o resultado dos lotes 01, 02, 03 e 04 do **Pregão Eletrônico nº 013/2025/SINFRA**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de caixa arquivo morto, luva nitrílica, máscara cirúrgica tripla e caneta esferográfica, para atender à demanda da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística do Estado de Mato Grosso.

Cuiabá, 17 de junho de 2025.

MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística  
(original assinado)

Protocolo 1704062

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025/SINFRA**  
**Processo Administrativo SINFRA-PRO-2024/17834**

O Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e com fulcro no artigo 71 da Lei 14.133/21, **ADJUDICA e HOMOLOGA** o resultado dos lotes 01, 02, 03 e 04 do **Pregão Eletrônico nº 013/2025/SINFRA**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de caixa arquivo morto, luva nitrílica, máscara cirúrgica tripla e caneta esferográfica, para atender à demanda da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística do Estado de Mato Grosso.

Cuiabá, 17 de junho de 2025.

MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística  
(original assinado)

Protocolo 1704063

**AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO****CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA - EDITAL n. 39/2025**

Processo n. SINFRA-PRO-2025/02903 - OBJETO: Contratação de empresa de prestação de serviços na área de engenharia para execução de obra de construção do posto de fiscalização e policiamento de trânsito com implantação de cobertura metálica sobre a rodovia MT-010, Cuiabá - Distrito da Guia/MT. Lote: ÚNICO. A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, por meio da Comissão de Contratação constituída pela Portaria n.094/2023/CGAB/SINFRA, de 09/11/2023, torna público o resultado do julgamento da fase de análise da proposta de preços e documentos de habilitação. Após análise, a Comissão declara vencedora a empresa **JG ENGENHARIA LTDA. CNPJ: 40.812.975/0001-39**, com valor de **R\$ 2.098.640,09** (Dois milhões, noventa e oito mil, seiscentos e quarenta reais e nove centavos), resultando em 19,09% de desconto. A ata da sessão da licitação, poderá ser obtida no site [www.sinfra.mt.gov.br](http://www.sinfra.mt.gov.br) e Portal de aquisições MT: [www.seplag.mt.gov.br](http://www.seplag.mt.gov.br) (Link: <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>). Informações gerais: telefone n. (65) 3613-0529 e-mail: [cpl@sinfra.mt.gov.br](mailto:cpl@sinfra.mt.gov.br). Cuiabá, 17 de junho de 2025.

**Joseane Alonso de Oliveira**  
Comissão de Contratação  
SINFRA - MT

Visto.  
**Marcelo de Oliveira e Silva**  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística  
SINFRA/MT

Protocolo 1703761

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Processo n. SINFRA-PRO-2025/02903 - Objeto: Contratação de empresa de prestação de serviços na área de engenharia para execução de obra de construção do posto de fiscalização e policiamento de trânsito com implantação de cobertura metálica sobre a rodovia MT-010, Cuiabá - Distrito da Guia/MT. A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA, torna público para conhecimento dos interessados a seguinte decisão: **Parte conclusiva:** "Dessa forma, nos termos do instrumento convocatório, **HOMOLÓGO** a Concorrência Pública Eletrônica n. 039/2025, sob o critério de julgamento Menor Preço, lote único, sob o Regime de Execução Empreitada por Preço Global, e **ADJUDICO** à empresa JG ENGENHARIA LTDA. CNPJ: 40.812.975/0001-39, com valor de R\$ 2.098.640,09 (Dois milhões, noventa e oito mil, seiscentos e quarenta reais e nove centavos), resultando em 19,09% de desconto". Informações gerais: telefone nº. (65) 3613-0529 e-mail: [cpl@sinfra.mt.gov.br](mailto:cpl@sinfra.mt.gov.br) e Portal de aquisições MT: [www.seplag.mt.gov.br](http://www.seplag.mt.gov.br) (Link: <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>). Cuiabá, 17 de junho de 2025.

**Marcelo de Oliveira e Silva**  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística  
SINFRA - MT

Protocolo 1703763

**SESP****SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA****AVISO DE RESULTADO****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025/  
SESP****PROCESSO: PM-PRO-2024/03839 E SIAG Nº 0003839/2024**

A Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP torna público o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025/SESP**, cujo objeto é o Registro de preço, sob a forma Eletrônica, para futura e eventual aquisição de Lanterna Tática e Capacete Multiuso, para atender a demanda de unidades desconcentradas da SESP.

LOTE	EMPRESA	CNPJ	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	NALDECI PEREIRA NEVIS	33.449.555/0001-74	R\$ 1.124,00	R\$ 396.772,00
002	ALGEMAS BRASIL INDUSTRIA, COMERCIO E MONITORAMENTO DE SISTEMAS LTDA	21.677.849/0001-74	R\$ 680,00	R\$ 680.000,00
003			R\$ 615,00	R\$ 3.290.250,00
004	AEGIS INDUSTRIA E COMERCIO DE ILUMINACAO LTDA	23.350.687/0001-90	R\$ 618,00	R\$ 512.940,00

**ADJUDICO E HOMOLOGO TODO O PROCESSO LICITATÓRIO NO VALOR TOTAL DE R\$ 4.879.962,00 (QUATRO MILHÕES OITOCENTOS E SETENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS)**

Cuiabá-MT, 17 de junho de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE  
**HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA**  
Secretário Adjunto de Segurança Pública  
SASP/SESP-MT

Protocolo 1703853

**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA****UNEMAT****UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO****ESTADO DE MATO GROSSO****SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INovação  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
TERCEIRO AVISO DE CONTINUIDADE DA SESSÃO****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0001/2025 - UNEMAT**

**Processo: UNEMAT-PRO-2024/14750 - SIAG nº: UNE-PRO-2024/14750**  
A Pregoeira Oficial da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, designada para o Pregão Eletrônico nº. 0001/2025 - Unemat, cujo objeto é a Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados (TÉCNICO SUPORTE 01 e AUXILIAR OPERACIONAL ADMINISTRATIVO DE GESTÃO ACADÉMICA), com a finalidade de manter a sustentabilidade operacional e o atendimento da Educação à Distância através da otimização e operacionalização dos sistemas digitais institucionais da UNEMAT e governamentais do Estado de Mato Grosso e do Governo Federal, além da execução de atividades de gravação e edição de aulas, assim como de webdesign, visando atender as demandas da Coordenação da UAB/UNEMAT, na execução, durante a vigência dos cursos/convênios, vinculados aos Convênios UNEMAT/UAB/CAPES, vem a público **INFORMAR** que a sessão do pregão, será **REALIZADA A CONTINUIDADE** no dia **23/06/2025, às 15:00 horas** para prosseguimento com a finalização do lote 001 do pregão.

**TELEFONE PARA CONTATO:** (0\*\*65) 9-9989-7702.

Cáceres/MT; 17 de junho de 2025.

**Eliandra Barbosa de Oliveira**  
Pregoeira Oficial / Unemat

Protocolo 1703845

**DETRAN****DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO****AVISO DE RESULTADO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025/DETRAN/MT**

O **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-MT**, na conformidade dos autos e nos termos da legislação vigente, divulga o **resultado** do procedimento licitatório DETRAN-PRO-2024/23157 denominado **Concorrência Eletrônica nº 02/2025/DETRAN-MT**.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de Reforma e Ampliação da 41ª Ciretran, em Pedra Preta/MT.

LOTE	CNPJ	EMPRESA	PROPOSTA FINAL
Único	36.573.565/0001-05	KB CONSTRUTORA LTDA	R\$ 881.750,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 881.750,00</b>

Cuiabá/MT, 17 de junho de 2025.

**ADNA ARAÚJO DE OLIVEIRA**  
Agente de Contratação - DETRAN/MT

Protocolo 1704037

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025/DETRAN/MT**

O **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-MT**, por meio de sua Autoridade Competente, no uso de suas atribuições e na conformidade dos autos, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o lote abaixo relacionado da **Concorrência Eletrônica nº 02/2025**, nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de Reforma e Ampliação da 41ª Ciretran, em Pedra Preta/MT.

LOTE	CNPJ	EMPRESA	PROPOSTA FINAL
Único	36.573.565/0001-05	KB CONSTRUTORA LTDA	R\$ 881.750,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 881.750,00</b>

Cuiabá/MT, 17 de junho de 2025.

**GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS**  
Presidente  
DETRAN/MT

Protocolo 1704040

**MT PAR****MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.****AVISO DE LICITAÇÃO  
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 043/2025/MTPAR  
PROCESSO SIGADOC: MTPAR-PRO-2025/00521**

A MT Participações e Projetos S.A - MT-PAR, torna público que realizará a licitação em epígrafe, conforme indicado abaixo.

**DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA:** A partir de 18/06/2025 até a data e hora marcada para encerramento de envio das propostas, exclusivamente via sistema eletrônico Licitações-e no site: <https://www.licitacoes-e.com.br/>

**IDENTIFICADOR DA LICITAÇÃO NO LICITAÇÕES-E:** 1073132

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 11/07/2025 às 09h30 (Horário de Brasília), 08h30 (Horário Local) - (Cuiabá -MT).

**INÍCIO DA SESSÃO:** 11/07/2025 às 10h15 (Horário de Brasília), 09h15 (Horário Local) - (Cuiabá -MT) via sistema eletrônico Licitações-e.

**OBJETO:** Contratação de empresa na área de Engenharia/Arquitetura para construção do Complexo da Roda Gigante, localizado no Parque Novo Mato Grosso, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

**DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:** O edital e seus anexos poderão ser retirados na página eletrônica do Sistema Licitações-e: <https://www.licitacoes-e.com.br/> e no site da MT-PAR: <https://www.mtpar.mt.gov.br/licitacoes-trans-sub>.

Dúvidas: (65) 3622-0133 - Núcleo Administrativo.

Cuiabá-MT, 17 de junho de 2025

**WENER SANTOS**  
Diretor Presidente da MT Participações e Projetos S.A - MT-PAR  
(assinado digitalmente)

Protocolo 1703891

# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO  
EDITAL DE TRANSAÇÃO POR ADESÃO Nº 002/2025/PGE-MT**

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições conferidas pelo § 6º do artigo 6º da Lei Complementar nº 802, de 17 de dezembro de 2024, e em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Decreto nº 1.352/2025, CONSIDERANDO

I - O julgamento pelo Supremo Tribunal Federal do Tema 1.282, que declarou constitucionais as taxas estaduais relacionadas aos serviços de segurança contra incêndio e resgate;

II - O interesse público em incentivar a regularização de débitos inscritos em dívida ativa, especialmente aqueles de difícil recuperação;

III - A importância econômica e social da regularização de débitos relativos a tributos;

TORNA PÚBLICO o presente Edital, estabelecendo as condições para adesão à transação dos créditos inscritos em dívida ativa estadual, com fatos geradores até 31/12/2020 referentes à:

- a) Taxa de Segurança Contra Incêndio (TACIN), instituída pela Lei nº 9.067/2008;
- b) Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS);
- c) Débitos decorrentes de descumprimento de obrigação tributária principal e débitos decorrentes de descumprimento de obrigação tributária acessória (**Artigo 47-E da Lei nº 7.098/1998**).

A presente transação observará as condições estabelecidas neste Edital.

## 1. DO OBJETO

1.1. Poderão ser transacionados os créditos acima especificados com fatos geradores até 31/12/2020, inscritos em dívida ativa estadual, incluindo aqueles:

- a) objeto de execução fiscal;
- b) em discussão judicial;
- c) incluídos em parcelamento anterior rescindido;
- d) com exigibilidade suspensa.

1.2. Não são elegíveis créditos já incluídos em transação ou com parcelamento ativo

## 2. CONSULTA PRÉVIA AOS DÉBITOS

2.1. Os interessados poderão consultar seus débitos inscritos na Dívida Ativa do Estado de Mato Grosso por meio dos seguintes canais de atendimento:

I - Atendimento eletrônico:

- a) Pelo e-mail: negociacaoafiscal@pge.mt.gov.br;
- b) Pelo WhatsApp: (65) 99243-6157.

II - Atendimento presencial:

a) Na sede da Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso, localizada na Av. República do Líbano, 2258 - Despachado, Cuiabá - MT, 78048-196;

b) Em qualquer unidade do Ganha Tempo.

2.2. A consulta dos débitos na forma prevista neste Edital tem caráter meramente informativo, não constituindo prova de regularidade fiscal.

## 3. CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. A transação poderá ser realizada respeitando as seguintes condições:

I- Para débitos referentes à Taxa de Segurança Contra Incêndio (TACIN):

- a) pagamento à vista, em parcela única, com desconto de 65% (sessenta e cinco por cento) sobre juros, multas e demais acréscimos legais;
- b) pagamento parcelado em até 10 (dez) meses, com desconto de 45% (quarenta e cinco por cento) sobre juros, multas e demais acréscimos legais;

II - Para débitos referentes ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e descumprimento de obrigação tributária principal, em conformidade com o disposto no artigo 34 do Decreto nº 1.352/2025:

a) pagamento à vista, em parcela única, com desconto de 40% (quarenta por cento) sobre juros, multas e penalidades;

b) pagamento parcelado em 2 (dois) a 36 (trinta e seis) meses, com desconto de 20% (vinte por cento) sobre juros, multas e penalidades;

c) pagamento parcelado em 37 (trinta e sete) a 60 (sessenta) meses, com desconto de 10% (dez por cento) sobre juros, multas e penalidades.

III- Para débitos decorrentes de descumprimento de obrigação tributária acessória, em conformidade com o disposto no artigo 34 do Decreto nº 1.352/2025:

a) pagamento à vista, em parcela única, com desconto de 65% (sessenta e cinco por cento) sobre juros, multas e penalidades;

b) pagamento parcelado em 2 (dois) a 36 (trinta e seis) meses, com desconto de 45% (quarenta e cinco por cento) sobre juros, multas e penalidades;

c) pagamento parcelado em 37 (trinta e sete) a 60 (sessenta) meses, com desconto de 30% (trinta por cento) sobre juros, multas e penalidades.

3.2. Na hipótese de transação que envolva pessoas jurídicas com falência decretada ou em processo de **recuperação judicial**, os descontos serão aplicados conforme o § 1º do artigo 34 do Decreto nº 1.352/2025:

I- Para débitos referentes ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e descumprimento de obrigação tributária principal:

a) pagamento parcelado em até 60 (sessenta) meses, com desconto de 40% (quarenta por cento) sobre juros, multas e penalidades;

b) pagamento parcelado em 61 (sessenta e um) a 72 (setenta e dois) meses, com desconto de 20% (vinte por cento) sobre juros, multas e penalidades.

II- Para débitos decorrentes de descumprimento de obrigação tributária acessória:

a) pagamento parcelado em até 60 (sessenta) meses, com desconto de 65% (sessenta e cinco por cento) sobre juros, multas e penalidades;

b) pagamento parcelado em 61 (sessenta e um) a 72 (setenta e dois) meses, com desconto de 30% (trinta por cento) sobre juros, multas e penalidades.

3.3. O valor mínimo da parcela não poderá ser inferior a 1 (uma) Unidade Padrão Fiscal (UPF).

3.4. O saldo devedor resultante da transação, após a aplicação dos descontos, não poderá ser inferior ao valor principal do crédito.

3.5. Os descontos previstos neste Edital não poderão implicar redução superior a 65% (sessenta e cinco por cento) do valor total dos créditos a serem transacionados, conforme estabelecido no § 2º do artigo 34 do Decreto nº 1.352/2025.

3.6. Às parcelas serão acrescidos juros não capitalizáveis, correspondentes:

a) à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, incidente a partir do mês subsequente à celebração da transação para quitação parcelada até o mês anterior ao recolhimento da parcela;

b) a 1% (um por cento), relativamente ao mês em que ocorrer o recolhimento da parcela.

3.7. É vedada a acumulação dos descontos da transação com quaisquer outros benefícios concedidos anteriormente.

## 4. REQUERIMENTO E PROCESSAMENTO DA ADESÃO

4.1. A adesão à transação poderá ser requerida no período de 12 de junho a 28 de julho de 2025, por qualquer dos canais de atendimento indicados no item 2.1 deste Edital.

4.2. O requerente deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) qualificação completa do aderente;
- b) identificação dos créditos incluídos na transação;
- c) número do processo judicial, quando houver;
- d) comprovante de depósito judicial vinculado, se aplicável;
- e) petição de renúncia a eventuais ações judiciais, nos termos do artigo 487, inciso III, alínea "c", do Código de Processo Civil.

4.3. O requerimento de adesão importará em aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas neste Edital.

4.4. Em caso de deferimento, a primeira guia de recolhimento será disponibilizada, via e-mail, para pagamento.

4.5. O pagamento da primeira parcela ou da prestação única deverá ser realizado até o último dia útil do mês da adesão.

4.6. O não pagamento da parcela única ou da primeira parcela, no prazo de seu vencimento, enseja a não celebração do acordo de transação, não se operando nenhum efeito jurídico.

## **5. DAS RESPONSABILIDADES DO ADERENTE**

5.1. A participação na negociação prevista neste aviso impõe ao contribuinte ou interessado a obrigação de:

- a) observar as normas legais, regulatórias e as disposições deste edital;
- b) fornecer dados sobre bens, direitos, valores, operações e transações requisitadas pela Procuradoria Geral do Estado, especialmente aquelas que possam justificar a anulação do acordo;
- c) não utilizar terceiros, sejam pessoas físicas ou jurídicas, para ocultar ou mascarar a origem e o destino de bens, direitos e valores, tampouco para dissimular a identidade real dos beneficiários de seus atos;
- d) não transferir ou gravar bens ou direitos com a intenção de dificultar a recuperação dos valores envolvidos na presente negociação;
- e) não omitir informações relativas à posse de bens, direitos e valores;
- f) abrir mão de quaisquer direitos que sirvam de base para contestações ou recursos administrativos relacionados às dívidas incluídas no acordo, mediante petição de desistência dirigida à autoridade competente, conforme a legislação aplicável;
- g) abdicar de quaisquer direitos que fundamentem demandas judiciais, individuais ou coletivas, bem como recursos que envolvam as dívidas abrangidas na negociação, através de requerimento direcionado ao juiz competente, conforme artigo 487, III, "c", da Lei federal nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil);
- h) não ingressar com novas ações judiciais, individuais ou coletivas, relacionadas às dívidas objeto da transação, uma vez que a adesão implica reconhecimento definitivo e irretratável dos débitos contemplados, nos termos dos artigos 389 a 395 da Lei federal nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil);
- i) custear os honorários advocatícios de seus representantes fixados por decisões judiciais em ações de natureza antieacional e embargos à execução cujos débitos estejam incluídos na transação, conforme previsto no artigo 90, caput, da Lei federal nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil);
- j) arcar com os honorários fixados em favor da Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso, decorrentes de decisões judiciais proferidas em ações de natureza antieacional e embargos à execução relacionados aos débitos abrangidos na negociação, nos termos do artigo 90, caput, da Lei federal nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil);
- k) efetuar o pagamento das taxas e despesas cartorárias como condição para a retirada dos respectivos protestos;
- l) aceitar o pagamento das custas e despesas processuais incidentes ou exigidas nos processos cujos débitos estejam incluídos na transação;
- m) autorizar a Procuradoria Geral do Estado a levantar todos os depósitos judiciais vinculados às ações que discutam os débitos a serem negociados;

5.2. Após a formalização da negociação, o devedor poderá ser convocado para demonstrar o cumprimento das condições estabelecidas neste edital e no termo de adesão, sob pena de rescisão do acordo.

## **6. RESCISÃO DA TRANSAÇÃO**

6.1. A transação será rescindida nos seguintes casos:

- a) inadimplemento de três parcelas consecutivas ou alternadas;
- b) constatação de atos de esvaziamento patrimonial para frustrar o pagamento;
- c) decretação de falência ou liquidação da pessoa jurídica aderente;
- d) existência de dolo, fraude, simulação ou erro substancial quanto à identidade da parte ou ao objeto do ajuste;
- e) inobservância de qualquer obrigação prevista neste Edital.

6.2. A rescisão da transação acarretará:

- a) perda dos benefícios concedidos;
- b) exigibilidade imediata da totalidade da dívida;
- c) retomada da cobrança judicial;
- d) inclusão do devedor em cadastros de inadimplentes.

6.3. Consideram-se passíveis de correção as falhas que não causem prejuízos ao interesse coletivo e à Administração, não se aplicando ao inadimplemento de prestações.

## **7. DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. Qualquer informação falsa prestada pelo aderente poderá ensejar a responsabilização cível, administrativa e penal, conforme o Código Penal Brasileiro.

7.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

## **REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.**

Procuradoria-Geral do Estado, em Cuiabá - MT, 17 de junho 2025.

**FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA LOPES**

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
(original assinado)

Protocolo 1703968

## **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO:** PGE-PRO-2025/08285.

**OBJETO:** Contratação do Centro Brasileiro de Mediação e Arbitragem - CBMA para realização do curso □Análise Econômica do Direito e Jurimetria Aplicada à Administração Pública□, a ser realizado na modalidade presencial, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, no período de 09 a 12/09/2025 para atender as demandas da Câmara de Resolução Consensual de Conflitos da Procuradoria Geral do Estado - CONSENTO, conforme conteúdo programático e demais especificações delineadas no Termo de Referência nº 045/2025/PGE .

**FORNECEDOR:** Centro Brasileiro de Mediação e Arbitragem (CBMA) - CNPJ nº 05.155.687/0001-58.

**VALOR TOTAL:** R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

**FUNDAMENTO:** Artigo 74, III, alínea f c/c art. 6º, incio XVIII da Lei nº 14.133/2021.

**RATIFICO** nos termos do artigo 72, inciso VIII e Parágrafo Único, da Lei nº 14.133/2021 e o artigo 148 do Decreto 1.525/22, a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** em conformidade com o Termo de Referência nº 045/2025/PGE e Parecer Referencial 2851/CPPGE/2022.

Cuiabá, de junho de 2025.

**Soraya Mota Queiroz Salvador**

Diretora Geral

Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso

## **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO:** PGE-PRO-2025/07834.

**OBJETO:** Aquisição de 03 (três) inscrição para participação no CONARH - Congresso Nacional de Diversidade, Equidade e Inclusão - 2025, a ser realizado na modalidade presencial, para atender as demandas da Coordenadoria de Gestão de Pessoas da PGE-MT, conforme conteúdo programático e demais especificações delineadas no Termo de Referência nº 044/2025/PGE.

**FORNECEDOR:** ABRH - Associação Brasileira de Recursos Humanos - CNPJ nº 43.456.425/0001-12.

**VALOR TOTAL:** R\$ 18.480,00 (dezoito mil e quatrocentos e oitenta reais).

**FUNDAMENTO:** Artigo 74, III, alínea f c/c art. 6º, incio XVIII da Lei nº 14.133/2021.

**RATIFICO** nos termos do artigo 72, inciso VIII e Parágrafo Único, da Lei nº 14.133/2021 e o artigo 148 do Decreto 1.525/22, a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** em conformidade com o Termo de Referência nº 044/2025/PGE e Parecer Referencial 2851/CPPGE/2022.

Cuiabá/mt, junho de 2025.

**Soraya Mota Queiroz Salvador**

Diretora Geral

Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso

Protocolo 1704119

# DEFENSORIA PÚBLICA

## DECISÃO OFICIAL DA 15ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR

Julgamento realizado em 16/06/2025

Processo nº 2025.0.000011147-3

Interessado: DPMT - Segunda Subdefensoria-Geral

Assunto: Lista de Antiguidade - Portaria nº 157/2025/DPG, publicada no Diário Oficial nº 29.007, de 10 de junho de 2025.

**DECISÃO: “O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, REUNIDO PERANTE 15ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2025, REALIZADA EM 16 DE JUNHO DE 2025, DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, PELA HOMOLOGAÇÃO DA LISTA DE ANTIGUIDADE, EM CONFORMIDADE COM O INCISO XIV DO ART. 21 E O § 3º DO ART. 54 AMBOS DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N° 146/2003, NOS TERMOS DA PORTARIA N° 157/2025/DPG, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO N° 29.007, DE 10 DE JUNHO DE 2025, QUE ESTABELECE O QUADRO DE ANTIGUIDADE DOS DEFENSORES PÚBLICOS DO ESTADO DE MATO GROSSO.”**

Cuiabá/MT, 17 de junho de 2025.

**MARIA LUZIANE RIBEIRO DE CASTRO**

Presidente do Conselho Superior

Protocolo 1703735

ATO Nº 211//2025

**A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, especialmente a conferida pelo art. 11, incisos I e V, da Lei Complementar nº 146, de 29 de dezembro de 2003, resolve nomear FELIPE RIBAS AHAD no cargo de Assessor Especial (DP-CNE III), da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, a ser lotado na Corregedoria-Geral, conforme a Lei 10.773 de 5 de dezembro de 2018, alterada pela Lei 12.257 de 19 de setembro de 2023, com efeitos a partir da data de publicação.**

Cuiabá/MT, 17 de junho de 2025.

**MARIA LUZIANE RIBEIRO DE CASTRO**

Defensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso

Protocolo 1703754

ATO Nº 212/2025

**A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, especialmente a conferida pelo art. 11, incisos I e V, da Lei Complementar nº 146, de 29 de dezembro de 2003, resolve exonerar MÁRCIO HENRIQUE CORREA DE SOUZA do cargo de Gerente de Apoio Processual à Primeira Instância (DP-CNE VI), da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, conforme a Lei 10.773 de 05 de dezembro de 2018, alterada pela Lei 12.257 de 19 de setembro de 2023, com efeitos a partir de 23 de junho de 2025.**

Cuiabá/MT, 17 de junho de 2025.

**MARIA LUZIANE RIBEIRO DE CASTRO**

Defensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso

Protocolo 1703766

**RESOLUÇÃO N° 015/2025/DPG**

Regulamenta a Lei Estadual nº 12.771, de 20 de dezembro de 2024; cria o Índice de Governança e Eficiência da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso; institui o Comitê de Governança Pública - CGP no âmbito da DPEMT e dá outras providências.

**A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais conferidas pelos artigos 11, incisos I, III e IX, da Lei Complementar nº 146, de 29 de dezembro de 2003,**

**Considerando que a Lei Estadual nº 12.771/2024, que dispõe sobre as diretrizes da governança e da eficiência da gestão pública do Estado de Mato Grosso, institui o Certificado de Excelência em Governança e Eficiência Pública, e dá outras providências, possui a necessidade de ser regulamentada no âmbito interno desta Defensoria Pública;**

**Considerando o Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, que versa sobre sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, utilizado também como parametrização;**

**Considerando que os primados de governança e eficiência da gestão pública consubstanciam-se em elementos da mais alta importância Institucional;**

**Considerando a necessidade de fomentar estratégias de governança e eficiência nesta Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso no sentido de instituir um modelo de gestão para resultados, com foco na entrega de melhores serviços e atendimento para os usuários;**

**Considerando que as decisões administrativas devem ser sempre fundadas em evidências e nos melhores dados e indicadores disponíveis;**

**Considerando como prioridade a eficiência da gestão pública, a partir da modernização dos sistemas, métodos e processos de trabalho, e da geração de soluções inovadoras para lidar com a limitação de recursos e com problemas complexos em uma sociedade em rápida e permanente transformação;**

**Considerando o aperfeiçoamento de um processo de gestão de riscos, para gerenciar potenciais eventos que possam afetar esta Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, destinado a fornecer segurança quanto à realização de seus objetivos;**

**E Considerando a demanda por melhoria na organização, prestação e gestão de serviços públicos aos usuários.**

### RESOLVE:

**Art. 1º. Esta resolução regulamenta a Lei Estadual nº 12.771, de 20 de dezembro de 2024, cria o Índice de Governança e Eficiência da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso e institui o Comitê de Governança Pública - CGP no âmbito da DPEMT.**

**Art. 2º. Para os efeitos do disposto nesta resolução, considera-se:**

**I - governança pública: conjunto de mecanismos de liderança, de estratégia e de controle colocados em prática para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade;**

**II - compliance público: conjunto de procedimentos que tem por finalidade promover uma gestão transparente e eficiente, com o alinhamento e a adesão a valores, princípios e normas, proporcionando segurança, minimizando os riscos, buscando a eficácia nos resultados das políticas públicas, voltados ao interesse da administração e à satisfação do cidadão;**

**III - valor público: produtos e resultados gerados, preservados ou entregues pelas atividades de uma organização, os quais representam respostas efetivas e úteis às necessidades ou às demandas de interesse público e modificam aspectos do conjunto da sociedade ou de alguns grupos específicos reconhecidos como destinatários legítimos de bens e serviços públicos;**

**IV - alta administração: titulares ou autoridades equivalentes integrantes da Administração Superior desta Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, conforme previsto na lei orgânica da Instituição;**

**V - gestão de riscos: processo de natureza permanente, estabelecido, direcionado e monitorado pela alta administração, que contempla as atividades de identificação, de avaliação e de gerenciamento de eventos que possam afetar o órgão ou a entidade, destinado a fornecer segurança razoável quanto à realização de seus objetivos.**

*Art. 3º. São princípios da governança e da eficiência da gestão pública, além dos constantes na Constituição Federal e Estadual:*

I - capacidade de resposta;

II - integridade;

III - confiabilidade;

IV - melhoria regulatória;

V - equidade;

VI - inovação;

VII - engajamento das partes interessadas;

VIII - prestação de contas e responsabilidade (accountability);

IX - transparência; e

X - entrega de resultados.

*Art. 4º. A governança e a eficiência da gestão pública têm as seguintes diretrizes:*

I - direcionar ações para a geração de maior eficiência da administração;

II - aprimorar a capacidade da liderança da organização;

III - incorporar padrões elevados de conduta pela alta administração para orientar o comportamento dos agentes públicos e apoiar políticas de integridade;

IV - direcionar de forma estratégica as pessoas e competências organizacionais;

V - implementar controles internos fundamentados na gestão de risco, que privilegia ações estratégicas de prevenção e correção antes de processos sancionadores;

VI - promover a participação social, com envolvimento dos usuários, da sociedade e das demais partes interessadas;

VII - tomar decisões embasadas em evidências e assegurar que elas atendam ao maior número possível da sociedade com equidade;

VIII - monitorar o desempenho da organização e utilizar os resultados para identificar oportunidades de melhoria e avaliar as estratégias organizacionais estabelecidas;

IX - promover a simplificação administrativa, a modernização da gestão pública e a integração dos serviços públicos, especialmente aqueles prestados por meio eletrônico;

X - promover a incorporação de padrões elevados de conduta pela alta administração para orientar o comportamento dos agentes públicos, em consonância com as funções e as atribuições de seus órgãos e setores;

XI - editar e revisar atos normativos, pautando-se pelas boas práticas regulatórias e pela legitimidade, estabilidade e coerência do ordenamento jurídico e pela realização de consultas públicas, sempre que conveniente;

XII - definir formalmente as funções, as competências e as responsabilidades das estruturas e dos arranjos institucionais;

XIII - promover comunicação aberta, voluntária e transparente das atividades e dos resultados da organização, de maneira a fortalecer o acesso público à informação;

XIV - avaliar as propostas de criação, de expansão ou de aperfeiçoamento de políticas públicas e aferir seus custos e benefícios; e

XV - manter processo decisório orientado pelas evidências, pela conformidade legal, pela qualidade regulatória, pela desburocratização e pelo apoio à participação da sociedade.

*Art. 5º. São mecanismos para o exercício da governança pública:*

I - liderança: conjunto de práticas de natureza humana ou comportamental exercidas pelos ocupantes dos principais cargos da Instituição, a fim de assegurar a existência das condições mínimas para o exercício da boa governança, tais como integridade, competência, responsabilidade e motivação;

II - estratégia: definição de diretrizes, objetivos, planos e ações, além de critérios de prioridade e alinhamento entre os órgãos e setores e partes interessadas, para que os serviços e os produtos de responsabilidade do órgão ou setor alcancem o resultado pretendido; e

III - controle: processos estruturados para mitigar os possíveis riscos com vistas a alcançar os objetivos institucionais e a garantir a execução ordenada, ética, econômica, eficiente e eficaz das atividades do órgão ou entidade, com preservação da legalidade e da economicidade no dispêndio de recursos públicos.

*Art. 6º. A governança e a eficiência na gestão pública da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso deverão abranger uma gestão estratégica voltada à otimização dos meios e recursos disponíveis, com vistas a atender às demandas públicas e sociais com celeridade e qualidade, visando a melhor prestação de serviço público aos usuários e cumprindo suas atribuições institucionais mediante manutenção do equilíbrio e da responsabilidade fiscal.*

*Art. 7º. Compete aos órgãos e setores integrantes da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso:*

I - executar os preceitos e medidas de Governança Pública, de maneira a incorporar os princípios e as diretrizes definidas nesta resolução, e as recomendações oriundas de manuais, guias e resoluções do Comitê de Governança Pública - CGP; e

II - encaminhar ao CGP propostas relacionadas às competências previstas no artigo 9 desta resolução, com a justificativa da proposição e a minuta da resolução pertinente, se for o caso.

*Art. 8º. Fica instituído o Comitê de Governança Pública - CGP, no âmbito da DPEMT, composto pelos representantes das seguintes Unidades Administrativas, que serão substituídos em caso de afastamento legal por seus substitutos eventuais:*

I - Defensoria Pública Geral

II - Primeira Subdefensoria Pública Geral;

III - Segunda Subdefensoria Pública Geral;

IV - Secretaria Executiva;

V - Controladoria-Geral;

VI - Diretoria de Gestão Estratégica;

VII - Corregedoria-Geral;

VIII - Diretoria de Planejamento e Orçamento;

IX - Diretoria de Gestão de Pessoas;

X - Diretoria de Governança Digital e Inovação.

*Art. 9º. Compete ao Comitê de Governança Pública - CGP:*

I - propor medidas, mecanismos e práticas organizacionais para o atendimento aos princípios e às diretrizes de governança pública estabelecidos nesta resolução;

II - aprovar manuais e guias com medidas, mecanismos e práticas organizacionais que contribuam para a implementação dos princípios e das diretrizes de governança pública estabelecidos nesta resolução;

III - aprovar recomendações aos colegiados temáticos para garantir a coerência e aprimorar a coordenação de programas e da política de governança pública;

IV - incentivar e monitorar a aplicação das melhores práticas de governança no âmbito desta Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso;

V - promover os atos necessários ao seu adequado funcionamento;

VI - publicar suas atas e relatórios em sítio eletrônico;

VII - contribuir para a formulação de diretrizes para ações, no âmbito dos órgãos e setores desta Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, sobre governança pública e eficiência, orientando e comunicando quanto aos temas relacionados às suas atividades;

VIII - apresentar medidas para aperfeiçoamento e integração de ações com vistas a potencializar a efetividade de políticas e estratégias priorizadas;

IX - sugerir medidas e procedimentos destinados a valorizar a articulação intersetorial na execução, monitoramento e avaliação de ações conjuntas, intercâmbio de experiências, transferência de tecnologia e capacitação quanto às políticas e às estratégias a que se refere esta resolução;

X - Consorciar-se com comitês e estruturas congêneres, visando integração institucional e a promoção de políticas e projetos conjuntos;

XII - constituir, se necessário, colegiado intersetorial para implementar, promover, executar e avaliar políticas ou programas de governança relativos a temas específicos; e

XIII - Promover soluções para o aperfeiçoamento contínuo da cultura organizacional e do desempenho institucional;

XIV - acompanhar o cumprimento dos indicadores e metas de desempenho definidos para os órgãos e setores da Instituição;

XV - Criar, modificar, incrementar e avaliar o Índice de Governança e Eficiência da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, aperfeiçoando constantemente seus indicadores, metodologia, forma de cálculo e aferição, mantendo-o sempre atualizado e alinhado aos objetivos Institucionais;

**Art. 10º.** As reuniões do CGP ocorrerão ordinariamente de maneira trimestral, nos meses de fevereiro, maio, agosto e novembro, podendo haver a convocação extraordinária a qualquer tempo, por deliberação do(a) Defensor(a) Público(a)-Geral, Subdefensor(a) Público(a)-Geral ou Controlador(a)-Geral;

**Art. 11º.** O CGP pode constituir grupos de trabalho específicos para subsidiá-lo no cumprimento de suas competências.

§ 1º Representantes de órgãos e entidades públicas e privadas podem ser convidados a participar dos grupos de trabalho constituídos pelo CGP.

§ 2º O CGP deve definir, no curso dos trabalhos, sua maneira de funcionamento, a presidência e a respectiva secretaria.

**Art. 12º.** Fica instituído o Índice de Governança e Eficiência da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso - IGEF-DPEMT, com o objetivo de avaliar o nível de desempenho dos seus órgãos em relação às boas práticas de governança e gestão.

§ 1º O IGEF-DPEMT será composto por Indicadores de governança que trarão dados consolidados de eficiência, simplificação, inovação e melhoria nos resultados e na qualidade dos serviços públicos prestados, visando ao contínuo e progressivo aperfeiçoamento da governança e da gestão pública.

§ 2º Os Indicadores de Governança serão aglutinados por Critérios, cada um englobando um aspecto temático macro da avaliação.

§ 3º Cada Indicador será avaliado em uma escala qualitativa, que variará de acordo com o grau de cumprimento daquele requisito e ao qual se atribuirá uma respectiva porcentagem, a critério do CGP, para fins de constituição do índice.

§ 4º A Avaliação de cada Indicador de Governança deverá ser acrescida da respectiva justificativa e da documentação comprobatória da nota atribuída.

**Art. 13º.** O Comitê de Governança Pública diligenciará junto aos setores responsáveis com o objetivo de obter as informações e documentações necessárias para a avaliação dos respectivos Indicadores de Governança.

§ 1º O IGEF-DPEMT será calculado considerando o grau de cumprimento dos Indicadores de Governança, mediante métrica e metodologia instituída pelo Comitê de Governança Pública.

Art. 14º. O Comitê de Governança Pública estabelecerá as metas de cumprimento dos requisitos estabelecidos no IGEF-DPEMT.

Art. 15º. Os resultados desses indicadores deverão ser divulgados semestralmente, com ampla publicidade e transparência, observando-se os seguintes prazos:

I - até 30 de agosto, para os dados referentes ao primeiro semestre do ano em curso;

II - até 28 de fevereiro, para os dados referentes ao segundo semestre do ano anterior.

Art. 16º. Os membros e servidores farão jus a uma gratificação, de natureza indenizatória, no valor de, pelo menos, um salário mínimo, pelo alcance da meta previamente estabelecida pelo CGP.

§ 1º As despesas decorrentes desta gratificação observarão a disponibilidade orçamentária da Instituição.

**Protocolo 1703867**

#### **EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2020/DPE/MT**

**Processo nº 2025.0.000004141-6**

**Locatário: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.**

**Locadores: JERACIR LAURINDO E ANITA FRANZONI LAURINDO**

**Do Objeto:** a) Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 019/2020 por mais 12 (doze) meses;

b) Resguardar o direito de reajustar o valor do contrato a partir do dia 24/06/2025.

**Data da assinatura:** 17/06/2025.

**Fundamento Legal:** fundamentado com base no art. 24, inc. X, da Lei nº 8.666/1993, nos moldes do Procedimento Administrativo nº 2025.0.000004141-6, Parecer Jurídico Referencial nº 001/2024

**Assinam:** Primeiro Subdefensor Público-Geral: Rogério Borges Freitas

**Rep Legal:** Fernando Facchinetto

**Informações adicionais:** [https://www\\_gp.srv.br/transparencia\\_dpemt/servlet/home\\_contratos?1](https://www_gp.srv.br/transparencia_dpemt/servlet/home_contratos?1)

**Protocolo 1703881**

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2025/DPEMT**

**Processo nº: 2025.0.000010876-6**

**Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.**

**Contratado: BARANJAK PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM E ILUMINAÇÃO LTDA ME.**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

**Data da assinatura:** 17/06/2025.

**Vigência:** Este instrumento vigorará, por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

**Dotação orçamentária:** 10101.0001.03.122.036.2007.9900.33  
9000000.150000 00.01.1

**Elemento de Despesa:** 39

**Fundamento Legal:** Processo nº 2025.0.000010876-6, Parecer Jurídico 327/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 15/2023, Ata de Registro de Preços nº 054/2023, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Lei Estadual nº 11.123/2020.

**Assinam:** Primeiro Subdefensor Público-Geral - ROGÉRIO BORGES FREITAS.

**Rep. Legal:** NICOLA BARANJAK.

**Informações adicionais:** [https://www\\_gp.srv.br/transparencia\\_dpemt/servlet/home\\_contratos?1](https://www_gp.srv.br/transparencia_dpemt/servlet/home_contratos?1)

**Protocolo 1703914**

**PORTARIA Nº 242/2025/DAC/DPEMT****DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 102/2025/DPEMT****Processo de Origem: 2025.0.000010876-6****Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MATO GROSSO.****Contratado: BARANJAK PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM E ILUMINAÇÃO LTDA ME**

FISCAL	SERVIDOR	MATRÍCULA
Fiscal Titular	Jumar Alves Senabio	101100-2
Fiscal Substituto	Gabriel Mendes de Sá Menezes	101003779-1

**Objeto** Designar, com base no **processo nº 2025.0.000010876-6** os servidores acima descritos para responder pelo acompanhamento e Fiscalização do **Contrato nº BARANJAK PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM E ILUMINAÇÃO LTDA ME**, o contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

**Data de Assinatura:** 17/06/2025.

O descumprimento das atribuições acima poderá resultar em responsabilização civil, penal e administrativa. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

*(Original Assinado)***ROGÉRIO BORGES FREITAS**

Primeiro Subdefensor Público-Geral

Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso

**Protocolo 1703923****PORTARIA Nº 738/SSDPG, DE 26 DE MAIO DE 2025**

Dispõe acerca de designação de Defensores em acúmulo de funções na 7ª Defensoria do Núcleo Criminal de Várzea Grande

**A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei nº 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar nº 608/2018.

Considerando a decisão proferida no processo nº 2025.0.000010084-6;

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** em acúmulo de funções as Defensoras Públicas **MAILA ALETEA ZANATA CASSIANO OURIVES** e **VANESSA CRISTINA LIRA DE OLIVEIRA** para atuarem na 7ª Defensoria do Núcleo Criminal de Várzea Grande, no período de **26/05/2025 a 14/07/2025**.

**Art. 2º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

**MARIA CECÍLIA ALVES DA CUNHA**

Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso

(\*) Esta Portaria está sendo republicada conforme determinado no procedimento nº 2025.0.000010084-6

**Protocolo 1703996****PORTARIA Nº 244/2025/DAC/DPEMT**

**O PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições **LEGAIS**:

**Art. 1º** Designar, com base no processo nº **2025.0.000011401-4** o servidor abaixo designado para responder pelo acompanhamento e fiscalização do **Contrato nº 032/2024/DPE/MT** celebrado com a empresa **MILLENIUM TERCEIRIZADA LTDA**, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de Serviços Gerais de Limpeza, Conservação e Higienização, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

Fiscal Setorial	SERVIDOR	MATRÍCULA
Fiscal Setorial Titular	Vitor Lima Nava Martins	101005751.1
Fiscal Setorial Substituto	Eduardo Matsumoto Kitada	101004780.1

**Art. 2º** Em caso de ausência do designado por motivo de férias, licença, etc, responde o substituto pelo período em que se der a substituição.

**Art. 3º** As atribuições seguem as regras estabelecidas na IN 002/2022 SCT, no contrato ora fiscalizado e na legislação pertinente.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 14 de julho de 2025. Assinado em: 17 de junho de 2025.

*(Original Assinado)*  
**ROGÉRIO BORGES FREITAS**  
Primeiro Subdefensor Público-Geral  
Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso

**Protocolo 1704008****PORTARIA Nº 867/SSDPG, DE 17 DE JUNHO DE 2025**

Dispõe acerca de designação em acúmulo de funções perante a 5ª Defensoria do Núcleo Cível de Cuiabá

**A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei nº 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar nº 608/2018.

Considerando o disposto na Lei nº 647/2019, que acrescentou os art. 87-B e seguintes na Lei Complementar N° 146, de 29 de dezembro de 2003 c/c a Resolução nº 014/2023/DPG; e

Considerando a decisão proferida no processo nº 2025.0.000011588-6;

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** em acúmulo de funções a Defensora Pública **HÉLLENY ARAÚJO DOS SANTOS** para atuar na **5ª Defensoria do Núcleo Cível de Cuiabá**, a partir de **30/06/2025**, até que haja provimento na respectiva vaga, por remoção ou por lotação, em consonância com o §2º do Art. 5º da Resolução nº.º 014/2023/DPG.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

**MARIA CECÍLIA ALVES DA CUNHA**  
Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso  
**Protocolo 1704022**

**PORTARIA Nº 246/2025/DAC/DPEMT**

**O PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições **LEGAIS**:

**Art. 1º** Designar, com base no processo nº **2025.0.000011401-4** os servidores abaixo designado para responder pelo acompanhamento e fiscalização do **Contrato nº 027/2018/DPE/MT** celebrado com a Sra. **SONELI DELAZARI**, tendo por objeto a locação do imóvel urbano situado na Rua Luiz Pereira Cosme, nº 1645, Quadra 26, lote 10, Bairro: São José, Pontes e Lacerda/MT, Matricula nº 3729, Inscrição Imobiliária nº 5863, com área aproximada de 600,00 m², para o funcionamento exclusivo do Núcleo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, em **Pontes e Lacerda/MT**.

**Art. 2º** Em caso de ausência do designado por motivo de férias, licença, etc, responde o substituto pelo período em que se der a substituição.

**Art. 3º** As atribuições seguem as regras estabelecidas na IN 002/2022 SCT, no contrato ora fiscalizado e na legislação pertinente.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 14 de julho de 2025. Assinado em: 17 de junho de 2025.

*(Original Assinado)*  
**ROGÉRIO BORGES FREITAS**  
Primeiro Subdefensor Público-Geral  
Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso

**Protocolo 1704021**

**PORTEIRA Nº 868/SSDPG DE 17 DE JUNHO DE 2025**

Dispõe sobre averbação de Licença-Prêmio a Defensora Pública

**A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei nº 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar nº 608/2018.

Considerando que após cada quinquênio ininterrupto de efetivo exercício no Serviço Público Estadual, o Servidor Público fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo;

Considerando que o referido benefício a ser concedido aos Servidores Públicos do Estado de Mato Grosso encontra previsão especial no art. 109, da Lei Complementar Estadual nº 04 de 1990 e arts. 88, inciso VI e 99, da Lei Complementar Estadual nº 146 de 2003; e

Considerando a decisão proferida no procedimento nº 2025.0.000010995-9.

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** à Defensora Pública **TÂNIA REGINA DE MATOS**, a averbação de 90 (noventa) dias de Licença-Prêmio, referente ao quinquênio de **2020/2025**.

**Art. 2º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**MARIA CECÍLIA ALVES DA CUNHA**  
Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso  
Protocolo 1704051

**PORTEIRA Nº 247/2025/DAC/DPEMT**

**O PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições **LEGAIS**:

**Art. 1º** Designar, com base no processo nº **2025.0.000011401-4** os servidores abaixo designados para responderem pelo acompanhamento e fiscalização do **Contrato nº 018/2023/DPE/MT** celebrado com a empresa **VIPTECH DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS LTDA**, tendo por objeto contratação de solução tecnológica de serviços especializados de videomonitoramento, por sistema de câmeras com altíssima resolução de imagem, com armazenamento em nuvem (cloud-computação), 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, ininterruptamente, ao vivo (fulltime), com fornecimento, instalação, desinstalação e/ou reinstalação de sistemas de alarme com análise e pronta resposta, para atender, especificamente, as necessidades dos Núcleos de Araputanga, Campo Novo do Parecis, Comodoro, Mirassol Doeste, Pontes e Lacerda e Sapezal da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

Fiscal Setorial	SERVIDOR	MATRÍCULA
Fiscal Setorial Titular	Vitor Lima Nava Martins	101005751.1
Fiscal Setorial Substituto	Eduardo Matsumoto Kitada	101004780.1

**Art. 2º** Em caso de ausência do designado por motivo de férias, licença, etc, responde o substituto pelo período em que se der a substituição.

**Art. 3º** As atribuições seguem as regras estabelecidas na IN 002/2022 SCT, no contrato ora fiscalizado e na legislação pertinente.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 14 de julho de 2025.

Assinado em: 17 de junho de 2025.

(Original Assinado)  
**ROGÉRIO BORGES FREITAS**  
Primeiro Subdefensor Público-Geral  
Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso  
Protocolo 1704029

**PORTEIRA Nº 869/SSDPG, DE 17 DE JUNHO DE 2025**

Dispõe acerca de designação de Defensores em conjunto para acúmulo de funções perante a 10ª Defensoria do Núcleo Criminal da Capital

**A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei nº 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar nº 608/2018.

Considerando a remoção da Defensora Pública Silvia Maria Ferreira, nos termos da Portaria nº 175/DPG de 16 de junho de 2025;

Considerando que a Defensora Pública Odila de Fátima dos Santos Almeida é a substituta ordinária da 10ª Defensoria do Núcleo Criminal da Capital, possuindo preferência na escolha, nos termos do artigo 3º, da Resolução n.º 014/2023/DPG;

Considerando a decisão proferida no processo nº 2025.0.000011732-3.

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** em acúmulo de funções os Defensores Públicos **ODILA DE FATIMA DOS SANTOS ALMEIDA** e **CAIO CEZAR BUIN ZUMIOTI** para atuarem em conjunto na **10ª Defensoria do Núcleo Criminal da Capital**, a partir de **30/06/2025**, até que haja provimento na respectiva vaga, por remoção ou por lotação, em consonância com o §2º do Art. 5º da Resolução n.º 014/2023/DPG.

**Art. 2º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

**MARIA CECÍLIA ALVES DA CUNHA**  
Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso  
Protocolo 1704053

**PORTEIRA Nº 870/SSDPG DE 17 DE JUNHO DE 2025**

Dispõe acerca da concessão de férias a Defensores(as) Públicos(as) e Servidores (as) Públicos(as).

**A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei nº 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar nº 608/2018.

Considerando decisões proferidas junto aos Sistema RH (COPLAN) e SEI;

**Art. 1º CONCEDER** ao Defensor Público **LEONARDO JACOMETTI DE OLIVEIRA**, matrícula 100521, usufruto de 5 (cinco) dias de férias compensatórias, para serem usufruídas no período de 07/07/2025 a 11/07/2025, referente ao plantão integrado, conforme código 017117.

**Art. 2º CONCEDER** ao Defensor Público **WENDEL RENATO CRUZ**, matrícula 100526, usufruto de 20 (vinte) dias de férias individuais, para serem usufruídas no período de 04/08/2025 a 23/08/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme código 017118.

**Art. 3º CONCEDER** ao Defensor Público **RICARDO MORARI PEREIRA**, matrícula 100523, usufruto de 1 (um) dia de folga compensatória, para ser usufruída no dia 27/06/2025, referente ao plantão integrado, conforme código 017119.

**Art. 4º CONCEDER** à Defensora Pública **MILENA BARBOZA BORTOLOTO**, matrícula 100708, usufruto de 1 (um) dia de folga compensatória, para ser usufruída no dia 04/07/2025, referente ao plantão integrado, conforme código 017122.

**Art. 5º CONCEDER** à Defensora Pública **MARIUSA MAGALHÃES DE OLIVEIRA**, matrícula 100032, usufruto de 2 (dois) dias de férias compensatórias, para serem usufruídas no período de 23/06/2025 a 24/06/2025, referente ao plantão integrado, conforme código 017124.

**Art. 6º CONCEDER** à Defensora Pública ANA CRISTINA MALTA DINIZ, matrícula 101006629, usufruto de 4 (quatro) dias de férias compensatórias, para serem usufruídas no período de 15/07/2025 a 18/07/2025, referente ao plantão integrado, conforme código 18/07/2025.

**Art. 7º CONCEDER** à Defensora Pública ANA CRISTINA MALTA DINIZ, matrícula 101006629, usufruto de 5 (cinco) dias de férias compensatórias, para serem usufruídas no período de 21/07/2025 a 25/07/2025, referente ao plantão integrado, conforme código 017126.

**Art. 8º CONCEDER** à Defensora Pública GABRIELA BECK DOS SANTOS, matrícula 101005654, usufruto de 10 (dez) dias de férias individuais, para serem usufruídas no período de 18/08/2025 a 27/08/2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme código 017130.

**Art. 9º CONCEDER** ao Defensor Público LUIZ AUGUSTO CAVALCANTI BRANDAO, matrícula 100751, usufruto de 10 (dez) dias de férias individuais, para serem usufruídas no período de 16/07/2025 a 25/07/2025, referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme código 017135.

**Art. 10. CONCEDER** ao Defensor Público EMIDIO DE ALMEIDA RIOS, matrícula 100059, usufruto de 12 (doze) dias de férias individuais, para serem usufruídas no período de 18/08/2025 a 29/08/2025, referente ao período aquisitivo 2017/2018, conforme código 017172 e DESIGNAR em acúmulo de funções o Defensor Público JOAQUIM JOSE ABINADER GUEDES DA SILVA.

**Art. 11. CONCEDER** à Servidora Pública NAYARA PEREIRA DE SOUZA, matrícula 100586, usufruto de 15 (quinze) dias de férias individuais, para serem usufruídas nos dias 05/09/2025 a 19/09/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme código nº 017113.

**Art. 12. CONCEDER** ao Servidor Público LUIZ MAURO FERNANDES SALES, matrícula 101004337, usufruto de 1 (um) dia de folga compensatória, para ser usufruída no dia 25/06/2025, referente ao serviço eleitoral, conforme código nº 017131.

**Art. 13. CONCEDER** ao Servidor Público LUCAS JUDÁ DAGOBERTO FIGUEIRA, matrícula 101005477, usufruto de 1 (um) dia de folga compensatória, para ser usufruída no dia 11/07/2025, referente ao plantão integrado, conforme código nº 017133.

**Art. 14. CONCEDER** ao Servidor Público LUCAS JUDÁ DAGOBERTO FIGUEIRA, matrícula 101005477, usufruto de 1 (um) dia de folga compensatória, para ser usufruída no dia 14/07/2025, referente ao plantão integrado, conforme código nº 017134.

**Art. 15. CONCEDER** ao Servidor Público YURI ALAGUES BENDO, matrícula 100899, usufruto de 4 (quatro) dias de férias compensatórias, para serem usufruídas no período de 15/07/2025 a 18/07/2025, referente ao plantão integrado, conforme código nº 017142.

**Art. 16. CONCEDER** ao Servidor Público LUIZ MAURO NASCIMENTO DA COSTA, matrícula 100632, usufruto de 1 (um) dia de folga compensatória, para ser usufruída no dia 26/06/2025, referente ao plantão integrado, conforme código nº 017146.

**Art. 17. CONCEDER** à Servidora Pública BRUNA CHRISTICHINI OLIVEIRA, matrícula 101006245, usufruto de 3 (três) dias de férias compensatórias, para serem usufruídas no período de 23/06/2025 a 25/06/2025, referente ao plantão integrado, conforme código nº 017149.

**Art. 18. CONCEDER** à Servidora Pública BRUNA CHRISTICHINI OLIVEIRA, matrícula 101006245, usufruto de 1 (um) dia de folga compensatória, para ser usufruída no dia 18/06/2025, referente ao plantão integrado, conforme código nº 017150.

**Art. 19. CONCEDER** ao Servidor Público FRANCISCO DE PAULA NASCIMENTO E SILVA, matrícula 101005904, usufruto de 15 (quinze) dias de férias individuais, para serem usufruídas nos dias 15/09/2025 a 29/09/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme código nº 017163.

**Art. 20. CONCEDER** ao Servidor Público GUSTAVO PEREIRA LOPES, matrícula 101003837, usufruto de 1 (um) dia de folga compensatória, para ser usufruída no dia 16/06/2025, referente à escala de recesso forense, conforme código nº 017166.

**Art. 21. CONCEDER** ao Servidor Público YAGO JERONIMO SOARES OLIVEIRA, matrícula 101005933, usufruto de 1 (um) dia de folga compensatória, para ser usufruída no dia 30/06/2025, referente ao plantão integrado, conforme código nº 017167.

**Art. 22. CONCEDER** à Servidora Pública CAMILLA MARIA MARQUES NASCIMENTO, matrícula 101004956, usufruto de 1 (um) dia de folga compensatória, para ser usufruída no dia 27/06/2025, referente ao plantão integrado, conforme código nº 017168.

**Art. 23. CONCEDER** à Servidora Pública DANIELA BARBOSA REZENDE, matrícula 101055, usufruto de 2 (dois) dias de férias compensatórias, para serem usufruídas no período de 24/06/2025 a 25/06/2025, referente ao plantão integrado, conforme código nº 017169.

**Art. 24. CONCEDER** à Servidora Pública DANIELA BARBOSA REZENDE, matrícula 101055, usufruto de 2 (dois) dias de férias compensatórias, para serem usufruídas no período de 26/06/2025 a 27/06/2025, referente ao plantão integrado, conforme código nº 017170.

**Art. 25. CONCEDER** à Servidora Pública DANIELA BARBOSA REZENDE, matrícula 101055, usufruto de 2 (dois) dias de férias compensatórias, para serem usufruídas no período de 30/06/2025 a 01/07/2025, referente ao plantão integrado, conforme código nº 017171.

**Art. 26. CONCEDER** ao Servidor Público IGOR FELIPE BERGAMASCHI, matrícula 101004686, usufruto de 1 (um) dia de folga compensatória, para ser usufruída no dia 11/07/2025, referente ao plantão integrado, conforme código nº 017178.

**Art. 27. CONCEDER** ao Defensor Público MARCOS RONDON SILVA, matrícula 100049, usufruto de 10 (dez) dias de férias individuais, para serem usufruídas no período de 07/07/2025 a 16/07/2025, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme procedimento nº 2025.0.000011707-2 e DESIGNAR em acúmulo de funções os(as) Membros(as) da Segunda Instância Criminal.

**Art. 28. CONCEDER** à Servidora Pública KAREN MARIEN CINTRA GIRALDELLI THEODORO, matrícula 101005413, usufruto de 15 (quinze) dias de férias individuais, para serem usufruídas no período de 04/08/2025 a 18/08/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme procedimento nº 2025.0.000011675-0.

**Art. 29. CONCEDER** ao Servidor Público LUIZ VINICIUS IORI, matrícula 101003590, usufruto de 10 (dez) dias de férias individuais, para serem usufruídas no período de 07/07/2025 a 16/07/2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme procedimento nº 2025.0.000011566-5.

**Art. 30. CANCELAR** 1 (um) dia de folga compensatória do Servidor Público VICTOR HUGO TODISCO SOARES, matrícula 101004478, que seria usufruída no dia 16/06/2025, referente ao serviço eleitoral, conforme Portaria nº 782/2025/SSDPG, publicada no Diário Oficial do Estado nº 29.003 no dia 04 de junho de 2025, conforme procedimento nº 2025.0.000011746-3.

**Art. 31. CANCELAR** 2 (dois) dias de férias compensatórias da Defensora Pública GRAZIELE CRISTINA TOBIAS DE MIRANDA, matrícula 100198, que seriam usufruídas nos dias 19/06/2025 a 20/06/2025, referente à escala de recesso forense, conforme Portaria nº 398/2025/SSDPG, publicada no Diário Oficial do Estado nº 28.956 no dia 24 de março de 2025, conforme procedimento nº 2025.0.000011785-4.

**Art. 32. CANCELAR** 3 (três) dias de férias compensatórias da Defensora Pública ADRIANA DA SILVA RODRIGUES, matrícula 100197, que seriam usufruídas nos dias 16/06/2025 a 18/06/2025, referente ao plantão integrado, conforme Portaria nº 852/2025/SSDPG, publicada no Diário Oficial do Estado nº 29.011 no dia 16 de junho de 2025, conforme procedimento nº 2025.0.000011852-4.

**MARIA CECÍLIA ALVES DA CUNHA**  
**Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso**

Protocolo 1704087

**ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 285/2025/SSDPG**

**Objeto:** ALTERAR em parte a Portaria nº 285/2025/SSDPG de 26 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 28.939, considerando a decisão proferida no dia 17/06/2025 no processo nº 2025.0.000011960-1.

**ONDE SE LÊ:**

**Art. 8º CONCEDER** à Servidora Pública PRISCILA SOLIMAN GROHS, matrícula 101004804, usufruto de 10 (dez) dias de férias individuais, para serem usufruídas nos dias 07/07/2025 a 16/07/2025, referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme código nº 016153.

**LEIA-SE:**

**Art. 8º CONCEDER** à Servidora Pública PRISCILA SOLIMAN GROHS, matrícula 101004804, usufruto de 10 (dez) dias de férias individuais, para serem usufruídas nos dias 07/07/2025 a 16/07/2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme código nº 016153.

**MARIA CECÍLIA ALVES DA CUNHA**  
Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso  
Protocolo 1704094

**PORTRARIA Nº 871/SSDPG, DE 17 DE JUNHO DE 2025**

Dispõe acerca de Revogação de portaria e Designação de Defensores para atuação perante a 1<sup>a</sup>, 2<sup>a</sup>, 3<sup>a</sup>, 4<sup>a</sup> e 5<sup>a</sup> Vara Especializada de Família e Sucessões da Comarca de Cuiabá/MT

**A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei nº 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar nº 608/2018.

Considerando a decisão proferida no procedimento nº 2025.0.000011954-7.

**RESOLVE:**

**Art. 1º REVOGAR** a Portaria nº 01293/2019/DPG, com efeitos a partir do dia 30 de junho de 2025.

**Art. 2º DESIGNAR** a Defensora Pública Monica Balbino Cajango para atuar nos processos pares e ímpares - parte contrária, da 1<sup>a</sup> Vara Especializada de Família e Sucessões da Comarca de Cuiabá/MT e 5<sup>a</sup> Vara Especializada de Família e Sucessões da Comarca de Cuiabá/MT, com efeitos a partir do dia 30 de junho de 2025, sem prejuízo das atribuições atuais.

**Art. 3º DESIGNAR** o Defensor Público Ademilson Navarrete Linhares para atuar nos processos pares e ímpares - parte contrária, da 3<sup>a</sup> Vara Especializada de Família e Sucessões da Comarca de Cuiabá/MT e 4<sup>a</sup> Vara Especializada de Família e Sucessões da Comarca de Cuiabá/MT, com efeitos a partir do dia 30 de junho de 2025, sem prejuízo das atribuições atuais.

**Art. 4º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

**MARIA CECÍLIA ALVES DA CUNHA**  
Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso  
Protocolo 1704105

**PORTRARIA Nº 872/SSDPG, DE 17 DE JUNHO DE 2025**

Dispõe acerca de alteração da escala de plantão do Núcleo Cível de Várzea Grande.

**A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei nº 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar nº 608/2018.

Considerando a decisão proferida no processo nº 2025.0.000011853-2.

**RESOLVE:**

**Art. 1º ALTERAR** a Escala de Plantão dos Defensores Públicos, Defensoras Públicas e Assessores de Defensor(a) do Núcleo Cível de Várzea Grande, para que conste conforme relacionado abaixo:

PERÍODO	RESPONSÁVEL
20/06/2025 a 27/06/2025	Dr. (a): Marcelo Rodrigues Leirião Assessor(a) de Defensor(a): Heberton Michel De Jesus

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

**MARIA CECÍLIA ALVES DA CUNHA**  
Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso  
Protocolo 1704107

**PORTRARIA Nº 873/SSDPG, DE 17 DE JUNHO DE 2025**

Dispõe acerca de alteração da escala de plantão do Núcleo Cível de Várzea Grande.

**A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei nº 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar nº 608/2018.

Considerando a decisão proferida no processo nº 2025.0.000011885-0.

**RESOLVE:**

**Art. 1º ALTERAR** a Escala de Plantão dos Defensores Públicos, Defensoras Públicas e Assessores de Defensor(a) do Núcleo Cível de Várzea Grande, para que conste conforme relacionado abaixo:

PERÍODO	RESPONSÁVEL
18/07/2025 a 25/07/2025	Dr. (a): Marcelo Rodrigues Leirião Assessor(a) de Defensor(a): Heberton Michel De Jesus

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

**MARIA CECÍLIA ALVES DA CUNHA**  
Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso  
Protocolo 1704108

**PORTRARIA Nº 874/SSDPG, DE 17 DE JUNHO DE 2025**

Dispõe acerca de designação de Servidor Público como Gerente de Gestão e Fiscalização de Tecnologia da Informação em substituição.

**A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei Nº 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar Nº 608/2018.

Considerando a decisão proferida no processo nº 2025.0.000011547-9.

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** o Servidor Público PEDRO MUNIZ DE CARVALHO como Gerente de Gestão e Fiscalização de Tecnologia da Informação em substituição, pelo período de 04/08/2025 a 18/08/2025 - 15 (quinze) dias, com todos os efeitos remuneratórios.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

**MARIA CECÍLIA ALVES DA CUNHA**  
Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso  
Protocolo 1704113

# PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2025.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de seu Agente de Contratação, nomeado pela Portaria Municipal nº. 028/2025, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei nº. 14.133/2021, do Decreto Municipal nº. 4.066/2023, Lei Complementar nº 123/2006, e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las.

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 042/2025.

**OBJETO:** Registro de Preços para prestação de serviços de locação de agrupamento tecnológico para gestão de recursos públicos para a Prefeitura de Água Boa - MT.

**DATA:** 08/07/2025.

**HORÁRIO DE BRASÍLIA:** 08h30min.

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <https://www.licitaguaboa.com.br/>

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no site da prefeitura, [www.aguaboa.mt.gov.br](http://www.aguaboa.mt.gov.br), no <https://www.licitaguaboa.com.br/> e através do e-mail [pregao@aguaboa.mt.gov.br](mailto:pregao@aguaboa.mt.gov.br).

Água Boa-MT, 17 de junho de 2025.

Marcos da Silva  
Agente de Contratação

Protocolo 1703838

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 003/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 06 (SEIS) UNIDADES DE CASAS RESIDENCIAIS COM ÁREA TOTAL DE 42,70M<sup>2</sup> E 300M<sup>2</sup> DE TERRENO, CONFORME PROPOSTA Nº 0125/2022, SINFRA. Envio das propostas na plataforma: Até as 08:00 horas (Brasília), do dia 08/07/2025. Edital Completo: Afixado no endereço acima ou pelo e-mail [licitacao@altoaraguaia.mt.gov.br](mailto:licitacao@altoaraguaia.mt.gov.br), site: <http://altoaraguaia.mt.gov.br> e [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), inicio dos lances as 08:30 horas (Brasília) do dia 08 de Julho de 2025, pelo site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto 059/2023 e Lei Complementar Federal 123, de 2006. Fone: (66) 3481- 2885. Alto Araguaia - MT, 17 de Junho de 2025.

Juliane Ribeiro Teles  
Agente de Contratação

Protocolo 1703912

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 - REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista - MT, torna público, c/ base na Lei no 14.133/2021 e alterações posteriores, o Aviso de Licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE ENFERMAGEM PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DE ALTO BOA VISTA/MT PELO PERÍODO DE 01 ANO". Abertura no dia 03 de Julho de 2025, às 13:00 horas, no endereço eletrônico [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos, à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT e no site [www.altoboavista.mt.gov.br](http://www.altoboavista.mt.gov.br), qualquer informação pelo fone: 66 3539 1113.

Alto Boa Vista/MT, 17 de Junho de 2025.

**Cristiano Rubin Parizotto**  
Agente de Contratação/Decreto: 015/2025

Protocolo 1703800

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2025

Convoca para nomeação os(as) Aprovados(as) do Processo seletivo simplificado Nº 002/2024 do Município de Alto Boa Vista - MT, e dá outras providências.

**JOSÉ PEREIRA MARANHÃO**, Prefeito Municipal de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital nº. 011/2024 Torna PÚBLICA A NOMEAÇÃO DOS(A) CANDIDATOS(A) APROVADOS(A), relacionados no anexo I deste edital, PARA SEREM NOMEADOS(A), conforme resultado final homologado através do Decreto nº 044/2024, de lavrado Ilustre Prefeito Municipal, devidamente publicado, no sítio: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br) e no mural da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista - MT e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

#### 1. DA NOMEAÇÃO:

1.1. Os(a) candidatos(a) relacionados(a) no Anexo I do presente Edital deverá comparecer no dia 23 de junho de 2025 às 13h00min horas (horário local), no Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Boa Vista - MT, localizada na Avenida Moises Dornelles Montiel nº 975, Centro, Alto Boa Vista - MT, para assinatura do Contrato para à devida Secretaria Municipal.

#### Candidatos(as) aptos(as) para a nomeação:

ENFERMEIRA PLANTONISTA - SAÚDE		
Inscrição	Nome	Ordem de Classificação
3018	KAREN CAMILLA BARZOTTO LEÃO	5ª

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de junho de 2025.

**JOSÉ PEREIRA MARANHÃO**  
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1703801

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

### AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 05/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 91/2025

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Agente de Contratação, nomeada pela Portaria 18.682/2025, torna público que estará realizando licitação na Modalidade de Concorrência Pública 05/2025, regido pela Lei nº. 14.133/2021 de 1º de abril de 2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para a implantação de 61,00M de bueiros tubulares metálicos DN 3,05M, afim de proceder a substituição de pontes de madeiras em estradas não pavimentadas, incluindo mão de obra e materiais necessários de acordo com o projeto básico, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e conforme planilha orçamentária e demais documentos que compõem o ANEXO I do edital, conforme termo de Convenio N°0109-2024, em atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura, deste Município de Aripuanã-MT. Data de abertura dos envelopes: 14/07/2025 horário: 08h00min (oito) horário local. Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Aripuanã, CEP: 78.325-000 - Aripuanã/ MT. O Edital contendo as regras do certame encontra-se disponível aos interessados no mesmo endereço de segunda a quinta-feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, na sexta-feira das 07h00min às 13h00min, e também através do site <http://www.aripuanan.mt.gov.br>, ou pelo e-mail [licitacao@aripuanan.mt.gov.br](mailto:licitacao@aripuanan.mt.gov.br). Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã - MT, 17 de junho de 2025.

**Hilariane Hilario Da Silva**

Agente de Contratação

K3 Publicações em Jornais - [k3publicacao@gmail.com](mailto:k3publicacao@gmail.com)

Protocolo 1703894

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS****AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP N° 032/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 798/2025**

Recebimento das propostas: a partir do dia 18 junho de 2025, às 08:00 horas. (horário de Brasília - DF). Do encerramento das propostas: dia 07 de julho de 2025, às 08:00 horas. (horário de Brasília - DF). Data de abertura das propostas: dia 07 de julho de 2025, às 09:00 horas. (horário de Brasília - DF). Início da sessão de disputa de preços: dia 07 de julho de 2025, às 09:05 horas. (horário de Brasília - DF). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de expediente. LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: <https://bllcompras.com/> Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: [www.camponovodoparecis.mt.gov.br](http://www.camponovodoparecis.mt.gov.br)

Campo Novo do Parecis - MT, 17 de junho de 2025.

**Tarcísio Nascimento Da Silva**

Agente de Contratação

**AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP N° 033/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 959/2025**

Recebimento das propostas: a partir do dia 18 de junho de 2025, às 08:00 horas. (horário de Brasília - DF). Do encerramento das propostas: dia 09 de julho de 2025, às 08:00 horas. (horário de Brasília - DF). Data de abertura das propostas: dia 09 de julho de 2025, às 09:00 horas. (horário de Brasília - DF). Início da sessão de disputa de preços: dia 09 de julho de 2025, às 09:05 horas. (horário de Brasília - DF). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais permanentes. LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: <https://bllcompras.com/> Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: [www.camponovodoparecis.mt.gov.br](http://www.camponovodoparecis.mt.gov.br)

Campo Novo do Parecis - MT, 17 de junho de 2025.

**Tarcísio Nascimento da Silva**

Agente de Contratação

K3 Publicações em Jornais - [k3publicacao@gmail.com](mailto:k3publicacao@gmail.com)

Protocolo 1703898

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE****PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2025**

(PROCESSO N° 1263/2025 - SOLICITAÇÃO N° 0984/2025)

**1º ADENDO MODIFICADOR**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT, por meio de sua Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que foi promovida alteração na redação do Edital do certame em epígrafe, por meio da emissão do 1º Adendo Modificador, cuja tramitação encontrava-se suspensa.

Informa-se que a sessão pública de disputa será reaberta no dia **07 de julho de 2025, às 09h30min** (horário de Brasília), observando-se os mesmos prazos e condições inicialmente previstos.

Esclarece-se que as demais cláusulas, condições e anexos do instrumento convocatório permanecem inalterados, estando plenamente vigentes. Os documentos atualizados, incluindo o referido Adendo Modificador, encontram-se disponíveis para consulta e download pelos interessados no endereço eletrônico: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**Campo Verde - MT, 17 de junho de 2025.**

**FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO**

Agente de Contratação  
Portaria nº 001/2025

Protocolo 1703799

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2025**

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o N° 020/2025; **TIPO:** Menor Preço por Item; **OBJETO:** Aquisição de 01 (um) veículo utilitário equipado com cesto aéreo para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo de Colider/ MT; **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES:** 03/07/2025 às 08h30min. (Horário de Brasília-DF); **REALIZAÇÃO:** Por meio do Site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); **INTEGRA do EDITAL:** por meio do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no site da Prefeitura: [www.colider.mt.gov.br](http://www.colider.mt.gov.br) para informações (ícone: Licitação).

Colider-MT, em 17 de junho de 2025.

**ANA PAULA ZAMONER**  
Pregoeira Oficial

**Publique-se**

Protocolo 1703849

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURÚ****RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO 17/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2000/2025**

A Prefeitura Municipal de Jauru-MT torna público que, em razão de correções no edital, foi necessário retificar o procedimento licitatório referente ao REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA RECONSTRUÇÃO E REFORMAS DE PONTES DO MUNICÍPIO DE JAURU MUNICÍPIO DE JAURU-MT.

Informamos que a nova data de abertura da sessão pública será no dia 03 (três) de julho de 2025, às 09 (nove) horas (horário de Brasília).

O edital retificado está disponível no site oficial do Município ([www.jauru.mt.gov.br](http://www.jauru.mt.gov.br)) e no portal da plataforma Licitanet [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

Jauru MT, 17 de junho de 2025

Gislane Valim Souza  
Agente de Contratação

Protocolo 1703964

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA****AVISO DE RESULTADO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 016/2025  
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2025**

A Prefeitura Municipal de Luciara - MT, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 002/2025, realizado no dia 17 de junho de 2025, às 09h00, na sala de licitações desta Prefeitura.

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de infraestrutura para eventos festivos promovidos pelo Município de Luciara - MT, compreendendo a disponibilização, montagem e desmontagem de estruturas, conforme especificações constantes no Termo de Referência do edital.

**EMPRESA VENCEDORA: C. DOS. S. M. FREITAS**  
**CNPJ: 49.754.462/0001-93**

**VALOR GLOBAL: R\$ 1.250.000,00 (um milhão e duzentos e cinquenta mil reais).**

Luciara - MT, 17 de junho de 2025.

**STEFFANY GALVÃO BARROS KAJKwyj KANELA**  
Pregoeira

Protocolo 1703737

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA - CIDESAA**, através do sua Pregoeira e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025**, no dia **02/07/2025**, às 09:00h, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, VISANDO À CAPTAÇÃO DE RECURSOS, ELABORAÇÃO, FORMALIZAÇÃO, EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSE, TERMOS DE FOMENTO, TERMOS DE COLABORAÇÃO E INSTRUMENTOS SIMILARES JUNTO AOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL DE MATO GROSSO E DA ESFERA FEDERAL, PARA ATENDER ÁS DEMANDAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL - CIDESAA.** A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Luciara, localizada à Avenida Lúcio Pereira Luz, 450 - Centro - Luciara/MT. Informações poderão ser obtidas pelo e-mail: cidesaa2025@gmail.com. A sessão pública deste certame acontecerá nas dependências da prefeitura municipal.

**STEFFANY GALVÃO BARROS KAJKwyj KANELA**  
Pregoeira Oficial do Município

Protocolo 1703903

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2024

**OBJETO DA ATA:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para atender as diversas secretarias do município de Marcelândia/MT.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

**CONTRATADA:** JV SERVIÇO E COMÉRCIO PAPELARIA LTDA

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA - MT

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 15/08/2025

**DATA ASSINATURA:** 13/06/2025

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2024

**OBJETO DA ATA:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para atender as diversas secretarias do município de Marcelândia/MT.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

**CONTRATADA:** LSM COMÉRCIO E ATACADISTA DE ELETRODOMÉSTICOS E PAPELARIA LTDA.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA - MT

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 15/08/2025

**DATA ASSINATURA:** 13/06/2025

Protocolo 1703840

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como objeto a **Aquisição de duas motocicletas (proveniente da transferência especial da Deputada Rosa Neide) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de saúde do município de Marcelândia -MT.**

### ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 10 de julho de 2025, às 09h00min. (Horário de Brasília-DF):

**REALIZAÇÃO:** Por meio do Site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br);

**INTEGRA do EDITAL:** por meio do site: [www.licitanet.br](http://www.licitanet.br) e no site da Prefeitura: [www.marcelandia.mt.gov.br](http://www.marcelandia.mt.gov.br)

Marcelândia/MT, 17 de junho de 2025.

**Gisele Aparecida da Silva Pires**  
Pregoeira Oficial

Protocolo 1703883

### AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2025.

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, tendo como objeto a **Contratação de empresa especializada para execução de obra da construção do centro de acolhimento de animais domésticos da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT.**

**ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 28 de julho de 2025, às 09h00min. (Horário de Brasília-DF):**

**REALIZAÇÃO:** Por meio do Site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br);

**INTEGRA do EDITAL:** por meio do site: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e no site da Prefeitura: [www.marcelandia.mt.gov.br](http://www.marcelandia.mt.gov.br)

Marcelândia/MT, 17 de junho de 2025.

**Gisele Aparecida da Silva Pires**  
Agente de Contratação

Protocolo 1703889

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025.

A Prefeitura Municipal de Marcelândia, através de sua Agente de Contratação, comunica a todos os interessados que realizou o Processo de Dispensa de Licitação para **Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de transformador de 75 KVA para atender a demanda da secretaria de Educação no município de Marcelândia MT.** Onde contratou-se a empresa, **Leidi Diana Santin** inscrita no CNPJ nº 31.874.538/0001-59 com o valor Total de **R\$ 68.000,00 (Sessenta e Oito Mil Reais)**. O Processo tem fundamento no Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada na Rua dos três Poderes nº 777, fone (66) 3536 3100 das 07:00hrs as 11:00hrs e das 13:00hrs as 17:00hrs.

Marcelândia/MT, 17 de junho de 2025.

**Gisele Aparecida da Silva Pires**  
Agente de Contratação

Protocolo 1703941

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 021/2025 - A**  
Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou por meio do site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) o **"PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ MT"**, aonde consagrou-se vencedores os Licitantes: STAMP PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA com valor total de R\$11.982,00, VIVAX COLLOR IMPRESSÃO GRAFICA LTDA com valor total de R\$45.252,50, EDNEIA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE GRAFICA ELISA EPP com valor total de R\$9.868,45,4D DESIGNER GRÁFICA E EDITORA LTDA com valor total de R\$1.530,00, RB COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA com valor total de R\$10.590,70, IG GRAFICA LTDA com valor total de R\$8.713,88, PROMO GRÁFICA, EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI ME com valor total de R\$4.432,30 E 44.496.090 JOAO VALENTIM OROSCO JUNIOR com valor total de R\$2.700,50 - Matupá/MT, 17 de Junho de 2025. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA- Pregoeira Oficial -

Protocolo 1703705

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou o **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO DOS 20.000 KM RODADOS COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO S-10 SPT1A51 EM ATENDIMENTO AO GABINETE DO PREFEITO**, onde contratou-se a Empresa BRESSAN, LAMONATTO & CIA. LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 03.512.021/0001-84 com um valor total de R\$ 1.954,53. O processo tem Fundamento Legal no Art. 75, inciso IV, alínea a), da Lei Federal nº 14.133/2021. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá - MT, 17 de junho de 2025. SUELEN CRISTINE JAROSESKI - Agente de Contratação

Protocolo 1703730

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou o PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO CIDADE EMPREENDEDORA VISANDO FOMENTAR O EMPREENDEDORISMO E FORTALECER O AMBIENTE DA GESTÃO MUNICIPAL ATRAVÉS DA CAPACITAÇÃO, OFICINAS E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO PARA SERVIDORES E EMPRESÁRIOS LOCAIS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, onde contratou-se a Empresa SEBRAE/MT - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ SOB O Nº 03.534.450/0001-52 com um valor total de R\$ 228.484,80. O processo tem Fundamento Legal no Art. 75, inciso XV da Lei Federal nº 14.133/2021. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá - MT. Matupá/MT, 17 de junho de 2025. SUELEN CRISTINE JAROSESKI - Agente de Contratação -

Protocolo 1703746

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou o PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO DOS 30.000 KM RODADOS COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DA CAMINHONETE HILUX PLACA SPC8C42 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA, onde contratou-se a Empresa RODOBENS COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA com um valor total de R\$ 4.796,76. O processo tem Fundamento Legal no Art. 75, inciso IV, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá - MT, 17 de junho de 2025. SUELEN CRISTINE JAROSESKI - Agente de Contratação

Protocolo 1703752

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou o PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO PREVENTIVA A FIM DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DOS ÔNIBUS ESCOLARES PLACAS SPI4B98 E SPI4C38 (REVISÃO DE 20.000 KM) E SPH3B91 (REVISÃO DE 30.000 KM) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E TRANSPORTE ESCOLAR DE MATUPÁ/MT, onde contratou-se a Empresa MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA com um valor total de R\$ 12.711,16. O processo tem Fundamento Legal no Art. 75, inciso IV, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá - MT, 17 de junho de 2025. SUELEN CRISTINE JAROSESKI - Agente de Contratação

Protocolo 1703820

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 025/2025 - A**

Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou por meio do site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) o "PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE BORRACHARIA, VULCANIZAÇÃO E SERVIÇO DE AUTO SOCORRO DE BORRACHARIA PARA OS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL DE MATUPÁ", aonde consagrou-se vencedor o Licitante: RM PNEUZAO MATUPÁ LTDA com valor total de R\$590.894,66 - Matupá/MT, 17 de Junho de 2025.ALEXSANDRA TOSTA BATISTA- Pregoeira Oficial -

Protocolo 1703887

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 027/2025**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 07 de julho de 2025 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) o "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE KITS DE COMPOSTAGEM PARA EDUCAÇÃO AMBIENTAL EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital nº. 04/2025, que estará disponível no site [https://www.gp.srv.br/transparencia\\_matupa/servlet/home\\_portal\\_v2](https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet/home_portal_v2) e [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) ou deve ser solicitado pelo e-mail [atendimento@matupa.mt.gov.br](mailto:atendimento@matupa.mt.gov.br) ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá - MT, 17 de junho de 2025. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

Protocolo 1703900

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 72/2023** firmado entre o MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. BLANDINA FIGUEIREDO DE AQUINO SOALHEIRO. Objeto: a) Prorrogação de vigência; b) reajuste de valor; e c) Ratificação das demais cláusulas. Fica a vigência do contrato prorrogada por 4 (quatro) meses, a partir de 19/06/2025. Para a execução da nova vigência, o valor da locação do imóvel é de R\$1.720,75 (um mil, setecentos e vinte reais, e setenta e cinco centavos) mensais, que totalizam R\$6.883,00 (seis mil oitocentos e oitenta e três reais) para o período de 4 (quatro) meses de locação. Ficam ratificadas as demais cláusulas que não conflitarem com o presente termo. Data da assinatura: 17/06/2025.

Contrato Administrativo nº 80/2025, firmado entre o município de Mirassol d'Oeste e o Sr. Marceclei Dias de Paula. Objeto: Apresentação artística da Banda Forró Mega Show, na Festa Junina, que acontecerá no dia 21/06/2025, no campo da Rua 5, Jardim São Paulo, com duração de 2h. Valor: R\$5.000,00 (cinco mil reais). Vigência: 30 (trinta) dias a partir da assinatura. Data da assinatura: 17/06/2025.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 118/2024, firmado entre o município de Mirassol d'Oeste e a empresa Inicial Construções e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 19.948.145/0001-47. Objeto: Prorrogação da vigência: Fica a vigência do contrato prorrogada pelo período de 90 (noventa) dias, a iniciar-se em 01/07/2025 até 28/09/2025; b) ratificação: Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este termo não foram alteradas e ou modificadas. Data da assinatura: 17/06/2025.

Protocolo 1703782

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE****RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITACAO Nº 024/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE, através do Senhor Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados ou a quem venha tomar conhecimento da publicação do Aviso do Pregão Eletrônico nº 024/2025, divulgado no Diário Oficial da IOMAT, edição nº 29.010, página nº 80 divulgado no dia 13/06/2025.

Onde se lê:

Abertura da Sessão de Lances: 27/06/2025 às 09h00min (Horário de Brasília -DF).

Leia-se:

Abertura da Sessão de Lances: 30/06/2025 às 09h00min (Horário de Brasília -DF).

ALLISON VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA  
Prefeito Municipal

Protocolo 1703709

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA****AVISO DE ABERTURA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA N° 005/2025**

O Município de Nova Marilândia-MT, através do Agente de Contratação torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 09h00min (Horário De Brasília), do dia 04 de julho de 2025 a abertura da Concorrência Pública Eletrônica 005/2025 que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE MERCADO PARA PRODUTORES RURAIS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT, CONFORME O CONTRATO DE REPASSE Nº 957838/2024. O Edital completo e demais documentos poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, pelo E-mail: pmnovamarilandia@hotmail.com ou pelo site [www.novamarilandia.mt.gov.br](http://www.novamarilandia.mt.gov.br). E site do sistema de compras online BLL: [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com). Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min às 11h00min e das 12h30min às 16h30min (horário local), através do telefone (65) 3352-1122.

Nova Marilândia - MT, 16 de junho de 2025.

**Andrei Junio P. De Moraes**

Agente de Contratação

K3 Publicações em Jornais - [k3publicacao@gmail.com](mailto:k3publicacao@gmail.com)

Protocolo 1703901

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO 018/2025. REGISTRO DE PREÇOS.

O Município de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria n.º 104/2024/GAPRE, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2025 - REGISTRO DE PREÇOS - MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência do Edital.

\*DO RECEBIMENTO: Inicia dia 20/06/2025 AS 15hs00min.

\*DO ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO: Dia 03/07/2025 AS 09hs00min.

\*ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 03/07/2025 AS 09hs30min.

\*INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: DIA 03/07/2025 AS 10hs00min.

#### OBS: HORARIO OFICIAL DE BRASÍLIA.

Endereço eletrônico: Este pregão será regido pela plataforma da BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) e pela Lei Federal 14.133/2021, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

**INFORMAÇÕES:** O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT no site [http://www.novamarina.mt.gov.br/Transparecia](http://www.novamarina.mt.gov.br/Transparencia), plataforma da BLL <https://bll.org.br/>. Informações pelo telefone (66) 98157-0021 ou através de solicitação pelo e-mail: [licitacao@novamarina.mt.gov.br](mailto:licitacao@novamarina.mt.gov.br).

Nova Maringá - MT, 17 de junho de 2025.

EMILY R. BUCHS

Pregoeira/Port. 104/2024

Protocolo 1703998

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

### EXTRATOS DE CONTRATOS

**ESPÉCIE:** CONTRATO Nº 99/2025 - 13/06/25 - Pregão 70/2025. CONTRATANTE: NOVA MUTUM - MT, Inscrita no CNPJ sob o Nº 24.772.162/0001-06. CONTRATADA: CASA DE CARNES CHAPECO LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.980.187/0001-86. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA UTILIZAÇÃO NOS EVENTOS ESPORTIVOS COM ADOLESCENTES E JOVENS NO PERÍODO DE JUNHO A JULHO DE 2025, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA. VALOR: 135.789,31. VIGÊNCIA: 13/06/2026. DATA DE ASSINATURA: 13/06/2025.

**ESPÉCIE:** CONTRATO Nº 100/2025 - 13/06/25 - Pregão 70/2025. CONTRATANTE: NOVA MUTUM - MT, Inscrita no CNPJ sob o Nº 24.772.162/0001-06. CONTRATADA: TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 48.566.347/0001-22. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA UTILIZAÇÃO NOS EVENTOS ESPORTIVOS COM ADOLESCENTES E JOVENS NO PERÍODO DE JUNHO A JULHO DE 2025, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA. VALOR: 5.596,80. VIGÊNCIA: 13/06/2026. DATA DE ASSINATURA: 13/06/2025.

K3 Publicações em Jornais - [k3publicacao@gmail.com](mailto:k3publicacao@gmail.com)

Protocolo 1703970

### EXTRATO DE CONTRATO

**ESPÉCIE:** CONTRATO Nº 143/2024 - 27/08/24 - Concorrência 12/2024. CONTRATANTE: NOVA MUTUM - MT, Inscrita no CNPJ sob o Nº 24.772.162/0001-06. CONTRATADA: V N CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 36.049.653/0001-02. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RETOMADA DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E. E. PADRE JOHANNES BERTHOLD HENNING, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCritivo QUE COMPõE O PROJETO. VALOR: 1.882.041,65. VIGÊNCIA: 18/02/2026. DATA DE ASSINATURA: 27/08/2024.

### EXTRATOS DE TERMOS DE ADITAMENTOS

**ESPÉCIE: TERMO DE ADITAMENTO 0000000001/2025** - CONTRATO Nº 00000143/2024. CONTRATANTE: NOVA MUTUM - MT, inscrita no CNPJ sob o Nº 24.772.162/0001-06. CONTRATADA: V N CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 36.049.653/0001-02. OBJETO: SUPRESSÃO DE VALOR. DATA DE ASSINATURA: 29/04/2025.

**ESPÉCIE: TERMO DE ADITAMENTO 0000000002/2025** - CONTRATO Nº 00000143/2024. CONTRATANTE: NOVA MUTUM - MT, inscrita no CNPJ sob o Nº 24.772.162/0001-06. CONTRATADA: V N CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 36.049.653/0001-02. OBJETO: ADITIVO DE PRAZO. DATA DE ASSINATURA: 30/04/2025.

**ESPÉCIE: TERMO DE ADITAMENTO 0000000003/2025** - CONTRATO Nº 00000143/2024. CONTRATANTE: NOVA MUTUM - MT, inscrita no CNPJ sob o Nº 24.772.162/0001-06. CONTRATADA: V N CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 36.049.653/0001-02. OBJETO: ALTERAÇÕES E OUTRAS CLAUSULAS. DATA DE ASSINATURA: 05/06/2025.

K3 Publicações em Jornais - [k3publicacao@gmail.com](mailto:k3publicacao@gmail.com)

Protocolo 1704042

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, MATO GROSSO, com sede administrativa na Rua Para, Nº 1850, Jardim Santa Helena, inscrito no CNPJ 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Gestor de Contratos o Sr. Antônio Lucas Neves de Sousa.

NOTIFICADA: IDEAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 29.134.563/0001-54 estabelecida na Rua das Araucárias n.º 2979, na cidade de Lucas do Rio Verde-MT, CEP: 78.455-000, neste ato representada pelo seu sócio/diretor o Sr. Mauro Luiz Bourscheid, portador do RG n.º XXXXXXXX SSP/MT e CPF nº XXX.XXX.XXX-20

Pela presente Notificação, e na melhor forma de direito admitida, fica IDEAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, acima qualificado, notificado para que no prazo máximo de 10 dias corridos, proceda a corrigir todas as não conformidades técnicas acima descritas, apresentando as justificativas, plano de ação e cronograma atualizado, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis proceda a corrigir todas as não conformidades técnicas acima descritas e a apresentar as justificativas, plano de ação e cronograma atualizado, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento desta notificação. Este plano deverá vir acompanhado de um novo cronograma físico- financeiro atualizado, que reflete a ideal capacidade de conclusão da obra nos prazos previstos contratualmente.

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 014/2025 INEXIGIBILIDADE Nº:014/2025

OBJETO: Contratação De Empresa Especializada Em Tecnologia Da Informação Para O Fornecimento De Licença De Direito De Uso De Softwares Integrados E Unificados Para Atender A Secretaria De Educação E Suas Escolas Nas Áreas: Administrativa, Estatística, Pedagógica, Intereração Em Tempo Real Com Os Sistemas Do Inep/Mec E Receita Federal, Diário Eletrônico, Com Suporte Técnico E Garantiacontratado: Omega - Tecnologia Da Informacao Ltdacnpj: 17.468.557/0001-54valor: R\$ 72.000,00data: 17/06/2025base Legal: Art. 74, Inc. V, Da Lei 14.133/2021e Alterações Posteriores.

RC PUBLICAÇÕES 66 99984-4633.

Protocolo 1703850

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL. NOTIFICANTE: Município De Nova Ubiratã, Notificada: Microtecnica Informatica Ltda, Pela Presente Notificação, E Na Melhor Forma De Direito Admitida, Fica Microtecnica Informatica Ltda, Notificada Para Que No Prazo Máximo De 05 Dias Corridos, Proceda Com A Entrega Do Objeto Licitado E Contratado. Data 17/06/2025

Protocolo 1703876

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2.025.

A Prefeitura Municipal De Nova Xavantina - Mt, Torna Público Que Fará Realizar Pregão Eletrônico Nº 018/2.025 - Objeto: Registro De Preço Para Futura E Eventual Aquisição De Produtos De Higiene E Limpeza Destinados À Lavanderia Hospitalar, Com Regime De Comodato De Dosadores Automáticos. Recebimento Das Propostas: Á Partir Do Dia 17/06/2.025 Às 12h00 (Horário De Brasília - Df); Do Encerramento Das Propostas: Dia 04/07/2.025 Às 07h30 (Horário De Brasília - Df); Data De Abertura Das Propostas: Dia 04/07/2.025 Às 07h30 (Horário De Brasília - Df); Início Da Sessão De Disputa De Preços: Dia 04/07/2.025 Às 09h00 (Horário De Brasília - Df). Endereço Eletrônico: [Www.Bll.Org.Br](http://Www.Bll.Org.Br) O Edital E Todos Os Elementos Integrantes Encontram-Se Disponíveis Para Consulta E Retirada No Endereço Eletrônico Mencionado E Sites [Https://Www.Novaxavantina.Mt.Gov.Br/Publicacoes/Licitacoes/Pregaoeletronico/](https://Www.Novaxavantina.Mt.Gov.Br/Publicacoes/Licitacoes/Pregaoeletronico/) E [Www.Bll.Org.Br](http://Www.Bll.Org.Br). Maiores Informações E Esclarecimentos Sobre O Certame Pelo E-Mail: [Licitacao@Novaxavantina.Mt.Gov.Br](mailto:Licitacao@Novaxavantina.Mt.Gov.Br) E/Ou Site [Https://Novavaxantina.Mt.Gov.Br/Editais-De-Licitacoes.Nova Xavantina - Mt, 16 De Junho De 2.025](https://Novavaxantina.Mt.Gov.Br>Editais-De-Licitacoes.Nova Xavantina - Mt, 16 De Junho De 2.025).

Marina Angélica Marca  
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2.025.**  
A Prefeitura Municipal De Nova Xavantina - Mt, Torna Público Que Fará Realizar Pregão Eletrônico Nº 017/2.025 - Objeto: Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Gases Medicinais Para Atender As Demandas Da Secretaria Municipal De Saúde Da Prefeitura De Nova Xavantina-Mt. Recebimento Das Propostas: Á Partir Do Dia 17/06/2025 Às 12h00 (Horário De Brasília - Df); Do Encerramento Das Propostas: Dia 01/07/2.025 Às 12h00 (Horário De Brasília - Df); Data De Abertura Das Propostas: Dia 01/07/2.025 Às 12h00 (Horário De Brasília - Df); Início Da Sessão De Disputa De Preços: Dia 01/07/2.025 Às 13h30 (Horário De Brasília - Df). Endereço Eletrônico: [Www.BII.Org.Br](http://Www.BII.Org.Br) O Edital E Todos Os Elementos Integrantes Encontram-SE Disponíveis Para Consulta E Retirada No Endereço Eletrônico Mencionado E Sites [Https://Www.Novavaxantina.Mt.Gov.Br/Publicacoes/Licitacoes/Pregao-Eletronico/](https://Www.Novavaxantina.Mt.Gov.Br/Publicacoes/Licitacoes/Pregao-Eletronico/) E [Www.BII.Org.Br](https://Www.BII.Org.Br) . Maiores Informações E Esclarecimentos Sobre Certame Pelo E-Mail: Licitacao@Novavaxantina.Mt.Gov.Br E/Ou Site [Marina Angélica Marca](https://Novavaxantina.Mt.Gov.Br/Editais-De-Licitacoesnova Xavantina - Mt, 16 De Junho De 2.025.</a></p>
</div>
<div data-bbox=)

Pregoeira

RC PUBLICAÇÕES 66 99984-4633.

Protocolo 1703851

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

A Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, inscrita no CNPJ nº 15.023.971/0001-24, torna público que protocolou junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Indústria e Comércio, Turismo e Regularização Fundiária (SEMATUR) o pedido de Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), com o objetivo de promover a regularização do Loteamento Colina Verde, incluindo a implantação de 98 (noventa e oito) unidades habitacionais, distribuídas nas quadras 01, 09, 12, 21 e 22. O referido empreendimento está localizado no Bairro Teles Pires, com acesso principal pela Avenida Cuiabá, inserido dentro do perímetro urbano do município de Paranatinga/MT.

Publicar-65-99228-9990

Protocolo 1703976

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

### AVISO DE LICITAÇÕES- PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO Nº 039/2025- PE 018/2025.

O Município de P. da Serra- MT, torna público para conhecimento dos int., que fará Licitação na mod. de PR ELETRÔNICO P/ REG. DE PREÇOS Nº 018/2025, tendo como OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA PARA ASSESSORAR NAS ATIVIDADES CULTURAIS E TURÍSTICAS, EM APOIO À SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA O MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, com realização prevista para 03/07/2025, às 09:00 horas (horário de Brasília). O Edital completo está a disp. dos int. gratuitamente, na Pref. Mun. de P. da Serra - MT e no Site: [www.planaltodaserra.mt.gov.br](http://www.planaltodaserra.mt.gov.br) e no site: site: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), sala de licitações, Praça São Carlos, nº 755, Centro, P. da Serra/MT, Tel: 66 3328-6101. Email: [licitacao@planaltodaserra.mt.gov.br](mailto:licitacao@planaltodaserra.mt.gov.br). CLÁUDIA MÁRCIA S. RODRIGUES - AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRA.

### AVISO DE LICITAÇÕES- PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO Nº 040/2025- PE 019/2025.

O Município de P. da Serra- MT, torna público para conhecimento dos int., que fará Licitação na mod. de PR ELETRÔNICO P/ REG. DE PREÇOS Nº 019/2025, tendo como OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE BOTIJÃO E CARGA DE GÁS DOMÉSTICO VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PLANALTO DA SERRA-MT, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, ANEXO I, parte integrante do edital, com realização prevista para 01/07/2025, às 09:00 horas (horário de Brasília). O Edital completo está a disp. dos int. gratuitamente, na Pref. Mun. de P. da Serra - MT e no Site: [www.planaltodaserra.mt.gov.br](http://www.planaltodaserra.mt.gov.br) e no site: site: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), sala de licitações, Praça São Carlos, nº 755, Centro, P. da Serra/MT, Tel: 66 3328-6101. Email: [licitacao@planaltodaserra.mt.gov.br](mailto:licitacao@planaltodaserra.mt.gov.br). CLÁUDIA MÁRCIA S. RODRIGUES - AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Protocolo 1703989

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2025.** Tipo: Menor Preço Item. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação empresa para organização produção e pós produção do 4º Arraia da Capital do Pequi em Pontal do Araguaia-MT. 1) BELKLAY INDUSTRIA METALICA E COMERCIO DE FERROS LTDA, CNPJ 14.261.055/0001-60, Ituaçu-GO, com valor total de R\$ 26.850,00 (vinte e seis mil, oitocentos e cinquenta reais). 2) TAY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 35.607.888/0001-00, Santa Rita do Novo Destino-GO, com valor total de R\$ 89.520,00 (oitenta e nove mil, quinhentos e vinte reais). 3) D.M. PRODUÇÕES E EVENTOS, CNPJ 22.623.975/0001-09, Barra do Garças-MT, com valor total de R\$ 17.475,00 (dezessete mil, quatrocentos e setenta e cinco reais). Pontal do Araguaia-MT, 17/06/2025. Luciana Ferreira Leal. Agente de Contratação.

Protocolo 1703776

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRONICO Nº 002/2025.** Tipo: Menor Preço Item. Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção e conservação de rodovias vicinais não pavimentadas do município de Pontal do Araguaia/MT, convenio MAPA 954874/2023, abertura do dia 05/05/2025. 1) ENPA-ENGENHARIA E PARCERIA-EM RECUPERACAO JUDICIAL LTDA, CNPJ 00.818.517/0001-92, Cuiabá-MT, com valor total de R\$ 6.676.059,07 (seis milhões seiscentos e setenta e seis mil e cinquenta e nove reais e sete centavos). Pontal do Araguaia-MT, 17/06/2025. Luciana Ferreira Leal. Agente de Contratação.

Protocolo 1703777

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2025

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT, torna público que, com base na Lei Federal 14.133/21, fará realizar Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço Por Item para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHO DE RAIO X E IMPRESSORA PARA RAIO X, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. A realizar-se às 09:00 horas do dia 02 de julho de 2025, (horário de Brasília). Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital. Maiores informações pelo e-mail: [licitacao@ribeiraozinho.mt.gov.br](mailto:licitacao@ribeiraozinho.mt.gov.br), contato@bnc.org.br. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos, também, no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

Ribeirãozinho - MT, 17 de junho de 2025.

Maria Auxiliadora Cardoso Souza  
Pregoeira

Protocolo 1703839

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

### TERMO DE REVOCAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N. 065/2025

Tendo por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONTABILIDADE PÚBLICA COM EXECUÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ENTIDADE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT; OBJETIVO: Tornar sem efeito o Termo de Inexigibilidade de Licitação n.º 027/2025, contido no Processo Administrativo nº 065/2025; publicado no Diário Oficial Eletrônico, Diário Oficial do Estado e site do Município entre os dias 07 e 08 de maio de 2025; JUSTIFICATIVA DA REVOCAÇÃO DO CERTAME: MOTIVO: A administração em análise minuciosa do processo administrativo nº 065/2025, e atendendo a recomendação da Procuradoria Jurídica do Município, e diante do afastamento cautelar em processo criminal do Contador Efeítivo, optou por realizar a revogação do certame licitatório acima citado, Cumpre-nos ressaltar que a revogação de um processo licitatório é uma conduta passível de ser realizada pelo ente contratante, a fim de melhor atender o interesse público ante a inconveniência, mesmo porque a Administração, com a aplicação do Princípio da Autotutela, poderá, a qualquer tempo, rever seus atos e, consequentemente, revogá-los, conforme nos ensina a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal - STF, conforme segue: Súmula nº 473: A Administração pode anular seus próprios atos, quando elivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. Porém, esclareça-se que a presente revogação da Inexigibilidade nº 027/2025 é absolutamente excepcional e está devidamente justificada, pautando-se pelos princípios da seriedade da Administração e da boa-fé.

São Félix do Araguaia - MT, 09 de maio de 2025.  
Acácio Alves Souza  
Prefeito Municipal

K3 Publicações em Jornais - [k3publicacao@gmail.com](mailto:k3publicacao@gmail.com)  
Protocolo 1703973

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP****GABINETE DO PREFEITO****ATO DE JUSTIFICATIVA DA LEI Nº 8.987/1995**

Ato do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Sinop, Estado e Mato Grosso, efetuando a justificativa a que se refere o artigo 5º da Lei Federal nº. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão de serviços públicos, previsto no art. 175 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o Município de Sinop possui a competência constitucional para organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, o serviço de cemitérios, conforme o inciso V do artigo 30, da Constituição Federal e artigo 2º da Lei Municipal nº 60/1984.

CONSIDERANDO que o artigo 175 da Constituição Federal, o artigo 179 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 e artigo 2º da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, determinam que as permissões ou concessões de serviços públicos devem ser feitas sempre através de licitação.

CONSIDERANDO que o Município de Sinop não possui atualmente concorrência pública homologada para exploração privada dos serviços de cemitério particular no Município.

CONSIDERANDO que, conforme atestado pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação no Ofício nº 041/LIC/SEPLANURB/2025, de 29/06/2029, e identificado no Estudo Técnico Preliminar redigido pelo mesmo órgão público, há uma crescente demanda por sepultamentos no município de Sinop e o único cemitério municipal, instalado em 1974, está superlotado, sendo imperativo ampliar a oferta desse serviço essencial.

CONSIDERANDO que, a partir da análise da situação fática, foi identificada a necessidade a delegação dos serviços de cemitério privado, o que ajudará a sanar a sobrecarga da atual estrutura, que não atende com qualidade e segurança às exigências da população, afetando diretamente a dignidade dos cidadãos e a preservação da saúde pública.

CONSIDERANDO a função social do serviço de cemitérios caracterizada também pelo atendimento a carentes e indigentes, bem como as implicações relativas à saúde pública e o caráter cultural e religioso da atividade.

CONSIDERANDO a necessidade de oferta de serviço eficiente e satisfatório, em atendimento ao interesse público e às necessidades dos usuários, com atendimento digno e abrangente, do qual todas as camadas da sociedade possam se socorrer, bem como seja suportado o equilíbrio econômico do setor.

CONSIDERANDO ser razoável, plausível e economicamente viável ao Poder Público a permissão de serviços de cemitério para a iniciativa privada visando aumentar o número de possibilidades de oferta desse serviço.

CONSIDERANDO que a permissão possibilita que a iniciativa privada, com comprovada capacidade técnica e experiência especializada, se responsabilize pela implantação do empreendimento, assegurando a eficiência, a modernização e a otimização dos recursos públicos, ou seja, que a permissão é a medida mais adequada, pois viabiliza a captação de investimentos externos e a adoção das melhores práticas de gestão, sem onerar os cofres do Município.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.040/2008, que, quanto ao cemitério particular, estabelece que pertence ao domínio privado, que a delegação é conferida mediante permissão do Governo Municipal e que tal procedimento deve observar as disposições da Lei federal nº 8.987/95 (concessão e permissão), da Lei Federal nº 8.666/93 (antiga lei de licitações e contratos administrativos) e aquelas que vierem a ser baixadas posteriormente.

CONSIDERANDO que a permissão possibilitará uma concorrência transparente, mediante edital que estabeleça critérios objetivos de qualificação, desempenho e preço, assegurando igualdade de condições entre os participantes e a seleção da proposta mais vantajosa para o Município.

CONSIDERANDO que a permissão atende aos preceitos legais, normativos e constitucionais, e emerge como a alternativa mais eficiente para desonerar o atual sistema, promovendo o bem-estar e a dignidade dos municípios.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

**JUSTIFICATIVA**

I - O Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, oportunamente, tornará público o procedimento licitatório na modalidade de Concorrência Pública, para a Permissão de Construção e Exploração do Serviço de Cemitério Particular do tipo Parque/Jardim, pelo prazo de 20 (vinte) anos, com possibilidade de prorrogação;

II - A área de abrangência da concessão compreende todo o território do Município de Sinop;

III - O fundamento legal para a outorga da referida permissão, dentre outros dispositivos citados, advém da Lei Municipal nº 1.040/2008, do artigo 2º da Lei Municipal nº 60/1984 e da Lei Federal nº 8.987/1995;

IV- As regras e condições da Permissão, como descrição detalhada do objeto, exigência de habilitação dos interessados, incluindo requisitos técnicos, financeiros e jurídicos, critérios e métodos de julgamento das propostas, prazos, condições contratuais e demais informações pertinentes estarão detalhadas no edital de licitação, que será publicizado na forma legal.

Publique-se este ato em diário oficial e seja dada ampla publicidade para conhecimento público. Sinop-MT, 17 de junho de 2025.

**ROBERTO DORNER**

Prefeito Municipal

Protocolo 1703781

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA****PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA / MT****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 064/2025****PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2025****Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 1069879**

O Prefeito Municipal Srº JOÃO SALOMÃO PIMENTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor em especial a Lei 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitações, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado Processo Licitatório 064/2025 na modalidade Pregão Eletrônico 036/2025, Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Didático e Pedagógico, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, com imagens meramente ilustrativas, onde foi declarada vencedora a empresa:

EMPRESA DECLARADA VENCEDORA VALOR TOTAL (R\$)  
PAPELARIA UNIVERSAL LTDA (02.949.184/0001-66) R\$ 94.801,84

Vila Rica, 17 de junho de 2025.

**JOÃO SALOMÃO PIMENTA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**GESTÃO 2025-2028**

Protocolo 1703796

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA / MT****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 066/2025****PROCESSO LICITATÓRIO N° 064/2025****PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2025**

DO OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Didático e Pedagógico, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, com imagens meramente ilustrativas.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

DATA: Vila Rica, 17 de junho de 2025.

**ASSINANTES / VALOR:**

JOÃO SALOMÃO PIMENTA - Prefeitura Municipal de Vila Rica - Contratante.  
PAPELARIA UNIVERSAL LTDA (02.949.184/0001-66)- R\$ 94.801,84  
- Contratada

Protocolo 1703809

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA / MT****SEXTO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO Á ATA DE REGISTRO DE****PREÇO N°104/2024****PROCESSO LICITATÓRIO N° 093/2024****PREGÃO ELETRÔNICO N° 41/2024**

DO OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a SUPRESSÃO do preço inicialmente pactuado na Ata de Registro de Preço anexo ao Processo Licitatório n° 093/2024 na modalidade Pregão Eletrônico n° 041/2024 de acordo com a planilha abaixo:

**ADITIVO DE SUPRESSÃO - LOTE 01 - GASOLINA**

ÍTEM	PRODUTO	VALOR REGISTRADO	% DE
SUPRESSÃO	VALOR FINAL		
1.	Gasolina comum	R\$ 6,69	3,43%
			R\$ 6,46

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

DATA: Vila Rica/MT, 18 de junho de 2025.

**ASSINANTES:**

JOÃO SALOMÃO PIMENTA- PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA  
- CONTRATANTE  
BARBOSA & COELHO LTDA (01.051.506/0001-92) - CONTRATADA

Protocolo 1703810

# PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

### CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

A Câmara Municipal de Nova Ubiratã-MT, torna público que na Dispensa de Licitação nº 003/2025, instaurada para aquisição de gêneros alimentícios, itens de higiene e limpeza, copa e cozinha, objetivando atender a demanda desta Câmara Municipal, ratificada em 17/06/2025, sagraram-se vencedoras do certame as empresas 57.699.252 MARCUS VINICIUS COST, COMERCIAL LUAR LTDA e G M EMBALAGENS LTDA. Nova Ubiratã - MT, 17 de junho de 2025. Kelly Cristina dos Santos Lima Rocha - Secretaria de Administração e finanças.

RC PUBLICAÇÕES 66 99984-4633

Protocolo 1703848

# TERCEIROS

### EDITAL

Nós, Marcia Regina Huck, Diego Huck Navarro e Beatriz Huck Navarro, solicitamos intimação por Edital da Sra Elaine Cristina Crespo Mantel e cônjuge João Paulo Gonçalves, respectivamente portadores do RG nº 1241337-2-SEJUSP/MT e RG nº 1514769-0-SSP/e inscritos com CPF 994.617.061-20 e CPF 925.759.941-87, para o fim de tomar conhecimento e se manifestar expressamente na sede do Cartório do Primeiro Ofício de Mirassol D'Oeste-MT, se for de seu interesse, sobre a certificação da área da matrícula 19962 de nossa propriedade, tendo como confrontante o imóvel Lote - 16 P.A. Margarida Alves, Matrícula nº 29.061, cadastrado no INCRA sob o código nº 950.203.796.972-7 e certificada no SIGEF sob o código: 4f3c6d81-48a4-4f42-9583-cc92da433ea6 (IMOVÉL II) do CRI de Mirassol D'Oeste-MT. Tendo base legal assim descrito "não havendo a expressa concordância dos confrontantes, o registro de imóveis deverá cumprir o que estabelece os §2º a §6º do art. 213 da lei 6015/73", venho intimá-lo para fins de cumprimento do procedimento de prazos a serem cumpridos.

Mirassol D'oeste-MT, 15 de Maio de 2025.

Protocolo 1696821

**Flávio José Rudolf Lunardi** de CPF nº: 853.241.839-20 torna público que requereu à Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade de Unidade de Secagem e Armazenagem de Grãos, situada à margem esquerda da BR 070 - Km 181, s/nº, Zona rural do município de General Carneiro/MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

General Carneiro - MT, 04/06/2025.

Protocolo 1699252

**JACIR CADORE**, CPF nº 881.438.059-72, torna público que irá requerer junto à SEMA - Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença Prévia e Licença de Instalação, para a atividade de Aterro de Resíduos de Construção Civil, localizado no município de Cláudia/MT.

Protocolo 1703451

**AGROTERRA INFINITI LTDA**, CNPJ nº 42.658.124/0001-09, torna público que requereu junto a SEMA - Secretaria de Estado do Meio Ambiente de Mato Grosso, a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI) para Loteamento Industrial, localizado na Rodovia BR 163, Lote 75-B, Bairro Jussara - Gleba Celeste, Sinop, Mato Grosso.

Protocolo 1703467

**ROSA NELMAIR GELDES GOMES**, brasileira, inscrita no CPF N° 695.776.419-20, proprietária do imóvel denominado Sítio Floresta - Lote Rural nº 347, torna público que requereu junto a SEMA - Secretaria de Estado do Meio Ambiente a obtenção da Licença Florestal - LF da propriedade, para atividade de Plano de Exploração Florestal - PEF e Autorização de desmatamento - AD, no município de Alta Floresta - MT. Não foi determinado o estudo de impacto ambiental.

Protocolo 1703698

**Antonio Dan** CPF: 166.217.948-00, torna a público que requereu junto a SEMA-MT a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADO - LAS para a atividade de Rampa Fluvial para embarque e desembarque de pequenas embarcações com obra de contenção a erosão, Lat: 16° 7'14,24"S; Long: 57°43'39.68"W, no Município de Cáceres/MT.

Protocolo 1703703

**Cooperativa dos Garimpeiros do Vale do Rio Peixoto - COOGAVEPE**, CNPJ 09.521.470/0001-75, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, o pedido das Licenças: Prévia

(LP), Instalação (LI) e Operação (LO), para extração e beneficiamento de minério de ouro, em uma área de 120,15 ha, âmbito da Fazenda Brasileira I, Fazenda Brasileira II, Lote 357, Sítio Salmo 23 I - Lote 356, Lote 361 E Sítio Salmo 23 II, zona rural, município de Novo Mundo/MT.

Protocolo 1703706

**MARLON FEDRIZZI**, cadastrado sob número do CPF 532.036.071-15, torna público que requereu junto a Coordenadoria de Meio Ambiente de Campo Novo do Parecis /MT a renovação da LO Nº 00640 de Armazém de Grãos Teixeira Junior, localizado na ROD BR 364 KM 887, extensão do perímetro urbano, Campo Novo do Parecis -MT sob as coordenadas: Latitude: 13°35'37.07" S e Longitude: 57°54'46.35"

Protocolo 1703710

**SALOME AUTO CENTER LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº: 45.911.489/0001-91, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável (SEMMADRS-VG) do município de Várzea Grande/MT, a L.P. Licença Prévia, L.I. Licença de instalação e L.O. Licença de Operação para atividade de serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, localizado na Av. Ulisses Pompeu de Campos, bairro Centro Norte, município de Várzea Grande/MT. CEP 78.110-600. **Amazônia Engenharia Ambiental e Topografia. Contato: (65) 99609-9189.**

Protocolo 1703714

**ANÉSIO DE OLIVEIRA**, CPF: 534.963.961-72, MUNICÍPIO DE TAPURAH/MT, TORNA PÚBLICO QUE SOLICITOU JUNTO À SEMA RENOVAÇÃO DA OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS - ÁGUA SUBTERRÂNEA. COORDENADAS PT-01 12°42'51,9"S 56°26'37,9"W, PT-02 12°43'07,1"S 56°26'32,8"W FINALIDADE DE USO: AVICULTURA. PROCESSO Nº 275527/2013.

Protocolo 1703727

EDITAL DE COMUNICAÇÃO, CONVOCAÇÃO E CHAMAMENTO DE HERDEIROS, TERCEIROS INTERESSADOS, AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E NÃO SABIDOS PELO PRAZO DE 30 DIAS

**ALBINA ANTONIA FERREIRA**, brasileira casada, aposentada, portadora do documento de identidade RG n. 485282 SSP/MT e do CPF n. 761.809.721-68, nascida em 22/06/1942 residente e domiciliada na Rua Apolonio Bouret de Melo n. 991, centro, nesta cidade de Paranatinga-MT, telefone **66 9 9665-0925**, por seu advogado que abaixo subscreve, com escritório localizado na Rua 13 de Maio 723, centro, CEP 78870-000,

telefone **66 9 9657-4570**, e-mail - [josimarloula@gmail.com](mailto:josimarloula@gmail.com), em cumprimento ao v. acordão proferido pela Quarta Câmara de Direito Privado, nos autos da Apelação Cível n. 1000568-44.2024.8.11.0044

**COMUNICA**, que na data de 29/12/2023, na cidade de Paranatinga-MT, faleceu o Sr. **JOSE DOS SANTOS**, brasileiro, natural de Inhaúmas BA - Filho de Domingas Martinhas dos Santos, nascido em 19/03/1932, portador do documento de identidade n. 0264570-0 SSP/MT, que era residente na Rua Crisantero n. 140, Bairro Jardim Panorama em Paranatinga-MT - Cumpridas as formalidades legais de publicidade, comunica que irá propor nova ação de reconhecimento de paternidade socioafetivo pós mortem, face aos eventuais herdeiros, junto a Comarca de Paranatinga-MT, para legitimar a abertura de sucessão definitiva dos bens deixados pelo de cujus. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital para publicação, com prazo de 30 (trinta) dias, para que se apresentem ou entrem em contato pelos meios de comunicação acima descritos, para fins legais. O presente edital é publicado para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.

Protocolo 1703738

J C MASSUIA LTDA sob o CNPJ: 36.243.862/0001-92 ENDEREÇO Rua Corumbá, 443, no município de Primavera do Leste - MT, torna público que requereu junto Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Primavera do Leste - MT - SAMA a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para a Atividade de Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia.

Protocolo 1703741

**SAGEL COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA, CNPJ nº 51.448.829/0003-54,** torna público que requer junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC, com a área total de 23.551,28 m<sup>2</sup>, para a atividade de Armazéns Gerais - Emissão de Warrant, localizado na Avenida Rio Branco, nº 1320, Centro, município de Ipiranga do Norte/MT. Não foi realizado o EIA/RIMA.

**CONSTRUTORA TRIPOLONI LTDA,** inscrita no CNPJ nº 53.503.652/0041-00, torna público que requer junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, a Outorga de Captação de Água Superficial Direta no Córrego Galheiro, afluente do Ribeirão Grande, com coordenadas da captação no ponto 12°47'0.49"S 55°51'14.40"O, com vazão momentânea de 28 m<sup>3</sup>/h, com a finalidade de outros usos, para a atividade de Implantação e pavimentação de obras viárias, na Fazenda Nossa Senhora de Fátima, em Zona Rural do município de Sorriso/MT. Não foi realizado EIA/RIMA.

Protocolo 1703744

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, CNPJ nº 01.974.088/0001-05,** torna público que requereu junto à SEMA - Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a LICENÇA PRÉVIA E INSTALAÇÃO, do DISSIPADOR DE DRENAGEM PLUVIAL, localizada no município de PRIMAVERA DO LESTE/MT, para a atividade de PAVIMENTAÇÃO URBANA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS.

Protocolo 1703753

**USIMART - USINA TERMOELÉTRICA MARTINS LTDA., CNPJ: 06.368.249/0001-30,** torna público que requereu junto a SEMA/MT a Licença Ambiental Simplificada - LAS, para a atividade de Picador Fixo, localizado na Rod. MT 206, S/N, Km 02, Zona Rural, Colniza/MT.

Protocolo 1703765

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA, CNPJ 03.579.836/0001-80,** torna público que requereu à SEMA/MT as Licenças Prévia e de Instalação, para implantação da Captação de Água Superficial e Estação de Tratamento de Água (ETA Alto Araguaia), localizada em frente à Rodovia MT-100, Zona Rural, Alto Araguaia/MT.

Protocolo 1703779

#### Alvorada Armazéns Gerais Ltda.

CNPJ. nº 60.845.463//0001 - 86 - NIRE: 51202867295

#### Declaração para Matrícula de Armazém Geral

A empresa: Alvorada Armazens Gerais Ltda, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT, sob o nº 51202867295, em sessão de 15 de maio de 2025, inscrita no CNPJ. sob o nº 60.845.463/0001 - 86, com sua unidade armazenadora estabelecida à Rod. MT 242, s/nº - KM. 130, Distrito de Novo Mato Grosso, Município de Nova Ubiratã - MT, CEP. 78.899 - 200, que funciona sob o nome de fantasia de "Alvorada Armazens Gerais "com a atividade de "Armazéns Gerais - Emissão de Warrant" neste ato representada pelo sócio administrador Valdinês Marchioro, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 27/09/1976, residente e domiciliado na Rua Porto Seguro, 222, Casa 87, Condomínio Residencial Porto Seguro, em Sorriso - MT, CEP. 78.890 - 290; portador da Cédula de Identidade RG sob nº 651.557.851 - 20, SSP/ MT, inscrito no CPF sob nº 651.557.851 - 20; e Cristiane Eloisa de Abreu Marchioro, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 17/05/1983, residente e domiciliada na Rua Porto Seguro, 222, Casa 87, Condomínio Residencial Porto Seguro, em Sorriso - MT, CEP. 78.890 - 290; portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 001.865.241 - 70, SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 001.865.241 - 70, conforme consta dos atos da sociedade, para cumprimento do disposto no Artigo 1º, parágrafo 1º, Inciso I, da I.N. DREI N° 72, DE 19/12/2019, declara o seguinte: A) Nome Empresarial, Domicílio e Capital: Nome Empresarial: Alvorada Armazéns Gerais Ltda. Domicílio: Rodovia MT 242, s/nº - KM. 130, Distrito de Novo Mato Grosso, Município de Nova Ubiratã - MT. CEP. 78.899 - 200. Capital: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), totalmente integralizado. B) Dados do Estabelecimento e Capacidade de Armazenamento: B.1 - Título do Estabelecimento (Nome de Fantasia): "Alvorada Armazens Gerais"

B.2 - Localização: • Rodovia MT - 242, s/nº - KM. 130, Distrito de Novo Mato Grosso. Município de Nova Ubiratã - MT. CEP. 78.899 - 200. B.3 - Capacidade: • O Armazém (*Unidade Armazenadora*) está instalado numa área de 104.721,00 m<sup>2</sup>, imobilizando 3.934,36 m<sup>2</sup> de área construída, na qual constata - se a construção dos Silos de Armazenagem somando a área de 1.520,52m<sup>2</sup> e volume de 10.491,78m<sup>3</sup>, suportando a capacidade de armazenagem total, variável conforme o tipo de produto ou de grão, sendo que, poderá comportar até:

Produtos	Volume	Toneladas Silo - granel	Sacas Silo	Total Toneladas	Total Sacas
Soja	10.491,78 m <sup>3</sup>	7.553,08	125.885	30.212,32	503.540
Milho	10.491,78 m <sup>3</sup>	7.868,84	131.147	31.475,36	524.588
Sorgo	10.491,78 m <sup>3</sup>	7.973,75	132.896	32.895,00	531.584
Milheto	10.491,78 m <sup>3</sup>	7.344,25	122.404	29.377,00	489.616

B.4 - Comodidade: A unidade atende e oferece todas as condições de primeira qualidade atendendo as normas técnicas vigentes necessárias das obras civis e dos equipamentos instalados para o recebimento e processamento dos cereais, com estrutura para que não haja fila de caminhões no pico da colheita dando maior comodidade e agilidade no recebimento de grãos, com características técnicas necessárias para preservação do produto. Possui um quiosque com banheiro externo, para utilização pelos motoristas. B.5 - Equipamentos de Segurança: As edificações foram construídas com materiais e mão de obra que seguem orientações dos projetos arquitetônicos e especificações técnicas dos fornecedores dos equipamentos. O local dispõe de sistema de combate a incêndio e pânico, composto por extintores de incêndios, sinalização de emergência, sistema de hidrantes, reserva técnica feita por caixa metálica do tipo taça e conjunto motobomba. A unidade armazenadora e suas demais instalações encontram - se, de forma geral, em bom estado de conservação, com condições adequadas de uso e funcionamento, estando aptas para o recebimento, estocagem e conservação de grãos, bem como para o desempenho das atividades inerentes à comercialização de produtos agrícolas. Ressalta - se, contudo, a necessidade de intervenções pontuais de manutenção preventiva e corretiva, considerando o tempo de uso das estruturas e a presença de manifestações patológicas localizadas, que não comprometem, no momento, a operação da unidade, mas devem ser acompanhadas tecnicamente a fim de garantir a segurança e a longevidade das edificações. B.6 - Descrição Minuciosa dos Equipamentos da Unidade Armazenadora: 02 moegas em concreto armado, capacidade de 6.000 sacas no total; 04 máquinas de pré - limpeza, capacidade de 60 Ton/hora, cada uma; 04 Silos de armazenamento, tipo plano, com capacidade conforme item "3.3"; 02 Silos pulmão, do tipo plano, com capacidade de 8.000 sacas cada um; 02 secadores da marca EMA, com capacidade de secagem de 120 t/h cada secador, somando um total de 240 T/h; Todos os silos possuem aeração; A termometria tem acompanhamento computadorizado para os quatro silos de armazenamento; 02 fornalhas a lenha para os secadores; A classificação conta com dois determinadores de umidade, marca Motomco, com um quarteador de grãos simples e jogos de peneiras para a separação de impurezas e matérias estranhas, com um calador pneumático manual para a coleta das amostras e uma balança para pesar as amostras de grãos; A unidade possui caixa de carregamento e correias transportadoras de grãos que passam por baixo de cada silo para a expedição do produto. 01 Balança Rodoviária; Transformador de Energia de 300 kVA; C - Edificações

	Descrição	Área das edificações
a	Armazém - moega, pré-limpeza e secagem	1.481,01 m <sup>2</sup>
b	Casa de máquinas	412,18 m <sup>2</sup>
c	Silos Pulmão	116,08 m <sup>2</sup>
d	Casa gerador de energia	29,08 m <sup>2</sup>
e	Silos de Armazenamento	1.520,52 m <sup>2</sup>
f	Quiosque motoristas	79,98 m <sup>2</sup>
g	Carregamento	94,65 m <sup>2</sup>
h	Escritório	117,91 m <sup>2</sup>
i	Balança	82,95 m <sup>2</sup>
*	Área Total	3.934,36 m <sup>2</sup>

D-Natureza e Discriminação dos Produtos Agrícolas a Serem Recebidos em Depósito: O propósito deste Armazém geral é o de armazenar: D.1 - Soja a Granel - Limpa e seca; D.2 - Soja Ensaçada - Limpa e seco; D.3 - Milho a Granel - limpo e seco; D.4 - Milho Ensaçado - Limpo e seco; D.5 - Sorgo a Granel - Limpo e seco; D.5 - Sorgo Ensaçado - limpo e Seco; D.7 - Milheto a Granel - Limpo e seco; D.8 - Milheto ensacado - Limpo e seco. D - Operações e Serviços a Serem Prestados: O Armazém Geral prestará serviços de armazenamento de produtos agrícolas (a granel) tais como: Soja, Milho, Sorgo e Milheto, produzidos na região, limpos e secos, Dentre Outros, tais como:

	Discriminação dos Serviços
a	Armazenagem de produtos agrícolas "in natura" a granel
b	Armazenagem de produtos agrícolas "in natura" ensacados
c	Secagem de produtos agrícolas
d	Aeração e Expurgo (tratamento fitossanitário) de produtos agrícolas
e	Classificação de produtos agrícolas
f	Pesagem de produtos agrícolas
g	Recebimento (entrada) - descarga - de produtos agrícolas
h	Entrega - embarque/carregamento de produtos agrícolas
i	Administração do Armazém e Emissão de documentos Fiscais

E, por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração, para que produza os seus efeitos legais. Nova Ubiratã - MT, 10 de junho de 2025. Alvorada Armazens Gerais Ltda. Valdinês Marchioro - sócio administrador; Cristiane Eloisa de Abreu Marchioro - sócia administradora. Alvorada Armazens Gerais Ltda. CNPJ: 60.845.463/0001-86 - NIRE: 51 202 867 295. Regulamento Interno. 1 - Da Armazenagem:

**1.1 - Armazenagem** - 1.1.1. É a prestação de serviços sobre a qual incide a taxa aplicada às mercadorias em depósito, por quinzena calendário ou fração, faturada quinzena/mês, ou quando da saída total ou parcial do produto. **1.2 - Ad - Valorem** - 1.2.1. É a tarifa complementar da taxa de armazenagem aplicada sobre o valor das mercadorias em depósito. 1.2.2. O "Ad - Valorem" será cobrado por quinzena calendário, fração, faturado quinzena/mês. 1.2.3. O valor das mercadorias em depósito será reajustado quando o vencimento e/ou transferência dos contratos, de acordo com a variação do mercado ou pelo órgão executor da Política de Garantia de Preços Mínimos - PGPM e/ou Ministério da Agricultura. **1.3 - Condições** - 1.3.1.A Sociedade não aceita para depósito, sob qualquer hipótese, produtos e mercadorias sujeitas à combustão espontânea ou de teor químico que propicie decomposição com liberação de calor, que sejam perigosas, explosivas, corrosivas, que exalem odores prejudiciais ou aquelas que, eventualmente, sejam danosas às instalações do armazém ou a outros produtos armazenados, salvo produtos agrícolas, como juta, sisal, algodão em caroço ou rama e outros que estejam em condições de armazenamento, após prévia classificação. 1.3.2.A Sociedade não aceitará para depósito adubos e produtos similares que não estejam em sacaria de plástico, papel resistente, ou convenientemente embalados, desde que consultado o órgão técnico. 1.3.3.A Sociedade não aceitará para depósito mercadorias com prazo de validade expirado. Caso esta validade venha a expirar - se antes do término do período de armazenamento, deverá ser observada tal situação no Documento de Depósito. 1.3.4.A Sociedade se reserva o direito de abrir invólucros ou de retirar amostras para verificação do conteúdo dos volumes. 1.3.5.A Sociedade não responderá pela natureza, tipo, qualidade e estado das mercadorias contidas em invólucros invioláveis, ficando sob inteira responsabilidade do depositante a autenticidade da indicação contida nos mesmos. Toda vez que a sociedade receber mercadorias nestas condições fará constar uma observação no documento de Depósito. Neste caso, a sociedade não poderá emitir Warrant ou outros títulos negociáveis. 1.3.6.O depositante se obriga a fornecer, quando solicitado, a composição química da mercadoria, e caso não o faça, a mesma não será aceita à armazenagem. Quando a composição química da mercadoria for segredo industrial, o depositante estará obrigado a declarar, por escrito, que o produto não oferece periculosidade às instalações e demais produtos armazenados, responsabilizando - se perante a sociedade e terceiros por quaisquer consequências resultantes da declaração. Nestes casos a Sociedade não poderá emitir Warrant ou outros títulos negociáveis. 1.3.7. No ato do recebimento de grãos nos armazéns da Sociedade, proceder - se - á à verificação do teor e umidade, de impurezas e sanidade dos mesmos através de aparelhagem especializada, feita em amostras representativas do produto, possibilitando conhecer por estimativas as perdas de peso - quebra - e de qualidade durante o preparo. 1.3.8. A Sociedade estabelece, como medida de prevenção e de não indenização durante a armazenagem, um percentual de 0,1% (um décimo por cento) de perda de peso - quebra técnica - a cada 10 (dez) dias. 1.3.9. Além da quebra técnica mencionada no item anterior, a Sociedade não se responsabiliza e não indeniza as quebras decorrentes das perdas de peso por redução do teor de umidade no processamento na retirada de impurezas e no período de armazenamento, que serão apuradas de acordo com os teores apurados e registrados conforme itens "1.3.7" (teor de umidade na entrada) e "1.2.15" (teor de umidade na saída ou entrega). 1.3.10. Quando da entrega de mercadorias armazenadas a granel - grãos - serão descontadas a título de retenção, quantidades proporcionais ao tempo de armazenagem de acordo com o percentual estipulado no item "1.3.8". 1.3.11. No caso de armazenamento de produtos ensacados, não se procede a retenção prevista no item 1.3.8", tendo em vista a individualização dos lotes, fazendo - se a aferição das quebras quando da retirada dos respectivos lotes. 1.3.12. As perdas de peso - quebras - decorrentes da armazenagem dos produtos não poderão ser deduzidas do peso bruto por antecipação, para efeito de entrega futura. 1.3.13. No ato de transferência de propriedade e quantidade em peso, deve ser o saldo escriturado, deduzindo - se a perda de peso por

dedução de umidade, se for o caso, e também quebra técnica. 1.3.14. As perdas de peso - quebra - normais ou por força maior, decorrentes da permanência da mercadoria em depósito, não são de responsabilidade da Sociedade, que sempre as justificará ao depositante, por escrito, quando solicitada. 1.3.15. No ato da entrega de mercadorias, dever - se - á determinar o teor de umidade daquelas suscetíveis à variação de umidade, o qual será consignado no Documento de Entrega, para atendimento ao item "1.3.14". 1.3.16. As mercadorias, enquanto permanecerem em depósito nos armazéns, estarão sujeitas a quaisquer serviços, inclusive, expurgo, re - expurgo, acondicionamento e troca de embalagem, quando se fizerem necessários para sua conservação e/ou boa ordem de armazenamento, independente de autorização do depositante. 1.3.17. Somente serão fornecidas amostras de mercadorias a terceiros com a presença do depositante ou seu representante legal, ou ainda, mediante sua ordem por escrito. 1.3.18. O prazo de depósito começará a vigorar a partir da data da entrada da mercadoria no armazém e será no máximo de seis meses, podendo ser prorrogado livremente, por acordo entre o depositante e a Sociedade, observado o item "1.3.16". 1.3.19. Toda e qualquer retirada de mercadoria deverá ser assistida pelo depositante ou seu representante, devidamente habilitado, a quem compete assinar o respectivo Documento de Entrega. 1.3.20. Cabe exclusivamente à Sociedade o enquadramento das mercadorias nas classes de tarifas vigentes, decidindo quando devem ser aplicadas por volume, tonelada ou fração, por metro quadrado, metro cúbico, etc. 1.3.21. No cálculo da tarifa será considerado até a terceira casa decimal, conforme enquadramento das mercadorias no item anterior, utilizando - se  $\frac{1}{2}$  (meio) como regra de arredondamento. 1.3.22. A Sociedade não assume responsabilidade nos casos de avarias ou vícios provenientes da natureza ou acondicionamento das mercadorias e da força maior, previstos no artigo 11 do Decreto nº 1.102, de 21 de novembro de 1903. 1.3.23. O depósito ou retirada de qualquer mercadoria deverá ser precedido de aviso a ser formulado com antecedência. 1.3.24. O lastro e a altura das pilhas das mercadorias à armazenagem serão formados a critério da Sociedade, atendendo os princípios de segurança e as normas técnicas. 1.3.25. Para os produtos enquadrados nas tarifas por metro quadrado (m<sup>2</sup>), mais de um lote poderão ser superpostos desde que a mercadoria pertença ao mesmo depositante, seja da mesma espécie e do mesmo tipo, e ainda que haja condições de segurança para tal. Se, porventura, a mercadoria não for da mesma espécie e/ou tipo, será necessário que o depositante se responsabilize pela remoção que se impuser na hora da retirada. Quando ocorrer a superposição, isto deverá ser anotado no Documento de Depósito e as mercadorias estarão sujeitas, somente ao "Ad - Valorem". 1.3.26. No caso de sementes, a Sociedade não se responsabilizará pela perda do poder germinativo ocorrido durante a constância do armazenamento. 1.3.27. A Sociedade se reserva o direito de misturar mercadorias armazenadas a granel, conforme artigo 12, do Decreto nº 1.102, de 21 de novembro de 1903. **2 - DA Prestação de Serviços** - 2.1 - **Análise** - 2.1.1. É o processo de determinação das características físicas, químicas e organolépticas do produto, visando identifica - lo em quantidade, com emissão do respectivo Certificado. 2.1.2. Esta operação será realizada por órgão especializado e cobrado com acréscimo de 10% (dez por cento) referente à taxa de administração. **2.2 - Classificação** - 2.2.1. É o ato de classificar um produto, de acordo com os padrões oficiais, com emissão do respectivo certificado. 2.2.2. Esta operação será realizada por órgão especializado e cobrado com acréscimo de 10% (dez por cento), referente à taxa de administração. **2.3 - Braçagem** - 2.3.1. É a prestação de serviços de recebimento e/ou movimentação e/ou carregamento composta pelos seguintes custos. a) Custos de braçagistas, a preço do dia, inclusive horas extras e adicionais quando necessário; b) Custos de Encargos Sociais (IAPAS, FGTS, Seguro, etc). c) Taxa de administração de 10% (dez por cento) sobre o total dos itens "a" e "b". 2.3.2. A braçagem efetuada pelo pessoal da Sociedade será por ordem e conta do cliente e a cobrança será de acordo com o custo do pessoal necessário à operação, incluindo Encargos Sociais. 2.3.3. A braçagem efetuada por empresa ou entidade especializada, sob a administração da Sociedade, será cobrada com base no custo de pessoal ao preço do dia, incluídos Encargos Sociais, mais a taxa de administração de 10% (dez por cento). 2.3.4. Quando a Sociedade mantiver contrato com firmas ou entidades especializadas em braçagem, será cobrado o preço convencionado em contrato e/ou acordo coletivo de trabalho, mais 10% (dez por cento) de taxa de administração. **2.4 - Remoção e Transporte** - 2.4.1. É a operação que consiste na utilização de veículo automotor de propriedade da Sociedade, no transporte de mercadorias na área da Unidade Armazenadora, exceto o uso de empilhamento automotor, que tem tarifa específica. **2.5 - Pesagem** - 2.5.1. É a operação de terminar o peso. 2.5.2. Para depositante e/ou usuários de serviços correlatos (ex: secagem, limpeza, etc.), a pesagem será realizada, obrigatoriamente, tanto na entrada como na saída da mercadoria. 2.5.3.A Sociedade somente aceitará a pesagem por ela realizada ou quando realizada por terceiros, sob sua fiscalização. 2.5.3.A Sociedade somente aceitará a pesagem por ela realizada ou quando realizada por terceiros, sob sua fiscalização. 2.5.4. As mercadorias destinadas à armazenagem e prestação de serviços não estão isentas das tarifas de pesagem na entrada, mesmo quando realizada em

balança própria operada pela Sociedade. 2.5.5.a pesagem realizada em balança de terceiros será cobrada dos depositantes e não depositantes (usuários em geral) tanto na entrada como na saída. A cobrança será baseada na importância paga à firma que executou o serviço acrescido de 10% (dez por cento) de Taxa de Administração. **2.6 - Recebimento ou Entrada ou Descarga** - 2.6.1. É a operação de recepção das mercadorias pela utilização de equipamentos (exceto pá carregadeira e empilhadeira automotora) que serão cobradas separadamente. **2.7 - Limpeza** - 2.7.1. É a operação de retirada de impurezas dos grãos em geral. **2.8 - Secagem** - 2.8.1. É a operação destinada a redução do teor excessivo de umidade das mercadorias aos índices recomendáveis, inclusive pré-limpeza. 2.8.2.A Sociedade não responderá pelos danos ao poder germinativo de sementes, causados pela secagem das mesmas. Beneficiamento de Arroz/Feijão: 2.8.3. É a operação de beneficiamento de produtos com fornecimento de área de movimentação, balança, barbante e agulha. 2.8.4.O serviço será cobrado por tonelada despejada na moega da máquina de beneficiamento e não pela quantidade obtida na operação. 2.8.5.O cliente determinará o tipo de separação pretendida, podendo o mesmo ou seu representante legal acompanhar toda a operação avaliando o rendimento. **2.9 - Tratamento Fitossanitário (Expurgo e Prevenção)** - 2.9.1. É a operação que visa a eliminação das pragas dos grãos armazenados. 2.9.2. Para as mercadorias armazenadas esta operação será realizada a juízo da Sociedade, sempre que se fizer necessária. 2.9.3. Os serviços a domicílio serão executados com base na Tabela específica. **2.10 - Ensaque ou Reensaque** - 2.10.1. É a operação de acondicionamento do produto com fornecimento de área para movimentação, balança, barbante, agulha e pá. 2.10.2. Esta operação será realizada quando se fizer necessária. 2.10.3.A Sociedade não efetuará reensaque de mercadorias em sacaria contendo "marca registrada" de produtos da mesma espécie, de terceiros, salvo sendo autorizada à utilização da marca por quem de direito. **2.11 - Costura de Pequeno Porte ou Ponteação** - 2.11.1. É a operação executada em consequência de derrame, incluído agulha e barbante. 2.11.2. Esta operação será feita sempre que a Sociedade julgar necessária, independentemente de autorização do depositante. **2.12 - Classificação e Emalamento de Sacaria** - 2.12.1. É a operação de classificar a sacaria de acordo com seu estado e acondicionamento em malas de 25 (vinte e cinco) sacos. 2.12.2. Esta operação será feita sempre que a Sociedade julgar necessária. **2.13 - Marcação** - 2.13.1. É a operação de marcar, por carimbo apropriado ou pincel, para identificação de volumes, de acordo com o exigido pelo cliente. 2.13.2. Esta operação será realizada quando solicitada pelo cliente não se confunde com marcação de pilha. **2.14 - Mistura ou Liga** - 2.14.1. É a operação que consiste em misturar dois ou mais tipos de grãos da mesma espécie, de acordo com as normas de classificação. 2.14.2. Esta operação será feita mediante requisição expressa do cliente, na qual determinará as quantidades de cada lote destinadas à mistura. 2.14.3. A Sociedade, em hipótese alguma, efetuará liga de grãos, de safras diferentes, ou produtos diversificados (café/milho; milho/soja, etc). **2.15 - Carregamento ou Saída ou Carga** - 2.15.1. É a operação de expedição das Mercadorias pela Utilização de equipamentos (exceto pá carregadeira e empilhadeira automotora que serão cobrados separadamente). **2.16 - Condições** - 2.16.1. Todos os itens acima enumerados serão a uma tarifa. 2.16.2. Os serviços prestados serão cobrados separadamente, isto é, serviço por serviço e operação por operação. 2.16.3. Toda embalagem necessária às mercadorias será fornecida pelo cliente. 2.16.4. A sobra de sacaria resultante de qualquer operação será acondicionada em malas de 25 (vinte e cinco) sacos e deverá ser retirada do armazém depois de completado o serviço. Caso esta retirada não ocorra, será loteada e sujeita às tarifas vigentes. 2.16.5. As mercadorias destinadas à prestação de serviços deverão ser retiradas após o término dos mesmos, caso contrário, serão consideradas como depositadas e sujeitas às tarifas vigentes e condições do item "01 - Da Armazenagem". 2.16.6. Poderá ser dada autorização ao cliente ou representante legal para assistir os serviços internos da sociedade. 2.16.7. Toda e qualquer retirada de mercadoria deverá ser assistida pelo cliente ou seu representante, devidamente habilitado, a quem compete assinar o respectivo Documento de entrega. 2.16.8. A sociedade considera causas que ocasionam perdas de pesos as seguintes: quebra técnica (respiração, etc); pré - limpeza, secagem (natural ou mecânica), limpeza, beneficiamento, movimentação, retirada de amostras e substituição da embalagem. 2.16.9. Toda e qualquer instrução ou recomendação por parte do cliente ou seu representante legal deverá ser feita à Sociedade, por escrito, não sendo aceita instrução verbal. 2.16.10. No cálculo de tarifa por tonelada o peso será considerado até a terceira casa decimal. **3 - Dos Serviços Administrativos** - 3.1 - Taxa de Administração - 3.1.1. É a tarifa de 10% (dez por cento) aplicável: sobre os valores pagos pela sociedade a serviços prestados por terceiros; preço de braçagem com pessoal da Sociedade; sobre os encargos sociais e trabalhistas relativos aos supramencionados. **3.2 - Expediente** - 3.2.1. É a operação de transferência de propriedade das mercadorias armazenadas por emissão do documento de depósito. **3.3 - Emissão de Conhecimento de Depósito e Warrant** - 3.3.1. Administração do Armazém Geral somente poderá emitir conhecimentos de depósito e "warrants", a partir do momento em que a empresa estiver devidamente

matriculada na JUCEMAT, como Armazém Geral e devidamente regularizada nos demais órgãos públicos; 3.4 - **Comissão Depermanência em Conta** - 3.4.1. É a comissão cobrada sobre os débitos em atraso, por mês calendário inflacionável. 3.4.2. Esta comissão cobrada a partir do dia imediato ao do vencimento do débito, conforme o item "4.4.1". 3.4.3. Se o débito não for liquidado até o mês subsequente será aplicada sucessivamente até a liquidação do débito, sobre o saldo devedor. **4 - Das Condições Gerais** - 4.1 - **Seguro** - 4.1.1. As mercadorias armazenadas e as destinadas à prestação de serviço estão devidamente acobertadas por seguro contra riscos de incêndio. 4.1.2. As mercadorias depositadas, bem como as entregues para execução de serviço, serão seguradas contra incêndio pela sociedade, em seu nome. 4.1.3.O seguro pago pela sociedade, garante a indenização das mercadorias pelo valor declarado no Documento de Depósito. 4.1.4. Em caso de sinistro (incêndio) as indenizações serão liquidadas de acordo com as cláusulas das apólices de seguro e dispositivos estabelecidos pelo sistema Nacional de Seguro Privado. 4.1.5. Devido às oscilações do valor das mercadorias, pafra efeito de seguro é facultado ao depositante o direito de requerer a atualização dos documentos pelo valor real da mercadoria. **4.2 - Comercialização e Financiamento de Mercadoria em Depósito** - 4.2.1. Em caso de venda ou transferência parcial de lote depositado, a parcela vendida ou transferida será separada se houver interesse do depositante a fim de permitir sua perfeita identificação, correndo todas as despesas por conta do novo depositante. 4.2.2. Os direitos do vendedor, decorrentes de pagamento de tarifas conforme o item "4.4.3" cessam no momento da venda ou transferência da mercadoria. 4.2.3.A falta de conferência da mercadoria, no ato de compra e venda pelas partes interessadas, isenta a Sociedade de qualquer responsabilidade. 4.2.4.A retirada da mercadoria warrantada ou financiada através do recibo de depósito só será possível mediante a devolução dos respectivos documentos; no caso de retirada parcial, esta deverá ser efetuada mediante autorização, por escrito, do agente financiador, sendo que à entrega final dos saldos será exigida a apresentação do respectivo documento. **4.3 - Horário de Trabalho** - 4.3.1.O horário de trabalho nos Armazéns é o horário oficial determinado pela Diretoria. 4.3.2. A Sociedade não se obriga a executar serviço fora do expediente normal, salvo quando houver interesse de sua parte, ou se for convencionado com o cliente, mediante cobrança de taxa extraordinária. **4.4 - Pagamento de Débitos** - 4.4.1. O prazo para pagamento dos débitos relativos às notas fiscais emitidas será o de contra apresentação nas faturas. 4.4.2. No caso de venda ou financiamento de produtos armazenados o vendedor ou financiador deverá resgatar todos os débitos sobre tal mercadoria. 4.4.3. A sociedade utilizar - se - á do direito de retenção da mercadoria depositada para garantia dos débitos, a qualquer título, desde que correlacionada com os contratos de depósito. 4.4.4.A retirada total ou parcial das mercadorias será procedida uma vez liquidados os débitos. 4.4.5. Os débitos relativos à prestação de serviços às mercadorias não depositadas serão liquidados antes da retirada das mesmas. 4.4.6. Em caso de sinistro, quando da liquidação do mesmo, a sociedade deduzirá os débitos relativos às mercadorias sinistradas. **4.5 - Segurança** - 4.5.1.1. Asegurança na unidade armazenadora é de competência de seus respectivos Gerentes, devendo para tanto, a adoção das normas abaixo relacionadas. 4.5.1.1. Acesso de caminhões para entrega: a) Porteiro confere a nota fiscal e verifica se a carga é endereçada para o armazém; b) Confere a placa do caminhão e o nome do motorista; c) Autoriza a entrada no pátio; d) Motorista entrega e nota fiscal no escritório. 4.5.1.2. Escritório: Confere a nota fiscal, confere o Sintegra, o cadastro estadual e o cadastro federal; autoriza a classificação, pesagem e a descarga. Acesso de pessoas estranhas no pátio do armazém; Porteiro deve solicitar autorização do Escritório; Contratação de serviços terceirizados. É de competência do Gerente da Unidade a contratação de serviços terceirizados (monitoramento e vigilância). **4.6. Auditoria Interna** - A Empresa está sujeita a auditoria interna e externa, devidamente acompanhadas pelo Gerente da Unidade, competindo também ao Fiel Depositário o cumprimento das informações a serem prestadas por escrito ao auditor. **5. Disposições Finais** - A administração do Armazém Geral somente poderá emitir conhecimentos de depósito ou "warrants" a partir do momento em que a empresa estiver devidamente matriculada na JUCEMAT, como armazém geral e devidamente regularizada nos demais órgãos públicos (federal, estadual e municipal). Os casos omissos serão resolvidos pela administração, nos termos do Decreto nº 1.102, de 21/11/1903. Este regulamento entra em vigor na data do seu registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso. Nova Ubiratã - MT, 10 de junho de 2025. **Alvorada Armazens Gerais Ltda.** Valdinês Marchioro e Cristiane Eloisa de Abreu Marchioro (sócios administradores). **AlvoradaArmazéns Gerais Ltda.** CNPJ. 60.845.463/0001-86 - 51202867295. Tabela de Tarifas, de valores para cobrança de serviços de armazenagens e correlatos, da Empresa Alvorada Armazens Gerais Ltda., situada na Rod. MT 242, S/Nº - KM. 130, 3,2, Distrito de Novo Mato Grosso, Município de Nova Ubiratã, MT, CEP. 78.889 - 200, vigência a partir de 16 de junho de 2025.

Item / Discriminação	Unidade	Valor
1 - Recebimento, Limpeza e Secagem		
1.1 - Soja a Granel - Saca 60 kg.	R\$/Sc	R\$ 3,50
1.2 - Soja a Granel - Tonelada	R\$/Ton	R\$ 58,30
1.3 - Milho a Granel - Saca 60 kg.	R\$/Sc	R\$ 3,50
1.4 - Milho a Granel - Tonelada	R\$/Ton	R\$ 58,30
1.5 - Milheto a Granel - saca 60 kg.	R\$/Sc	R\$ 3,50
1.6. Milheto a Granel - Tonelada	R\$/Ton	R\$ 58,30
1.7 - Sorgo a Granel - Saca 60 kg.	R\$/Sc	R\$ 3,50
1.8 - Sorgo a Granel - Tonelada	R\$/Ton	R\$ 58,30
1.9. Outros Grãos a Granel - Saca 60 kg.	R\$/Sc	R\$ 3,50
1.10 - Outros Grãos a Granel - Tonelada	R\$/Ton	R\$ 58,30
<b>2. Armazenagem por Quinzena</b>		
2.1 - Soja a Granel - Saca 60 kg.	R\$/Sc	R\$ 0,50
2.2. - Soja a Granel - Tonelada	R\$/Ton	R\$ 8,30
2.3 - Milho a Granel - Saca 60 kg.	R\$/Sc	R\$ 0,50
2.4. Milho a Granel - Tonelada	R\$/Ton	R\$ 8,30
2.5. Milheto a Granel - Saca 60 kg.	R\$/Sc	R\$ 0,50
2.6. Milheto a Granel - Tonelada	R\$/Ton	R\$ 8,30
2.7 - Sorgo a Granel - Saca 60 kg.	R\$/Sc	R\$ 0,50
2.8. Sorgo a Granel - Tonelada	R\$/Ton	R\$ 8,30
2.9 Outros Grãos a Granel - Saca 60 kg.	R\$/Sc	R\$ 0,50
2.10 - Outros Grãos a Granel - Tonelada	R\$/Ton	R\$ 8,30
<b>3 - Emissão - Conhecimentos de Depósito e Warrants</b>	R\$/Unid.	R\$ 28,00
<b>4 - Serviços Não Especificados</b>	R\$/a Comb	A/C

**Nova Ubiratã - MT, 10 de junho de 2025. Alvorada Armazens Gerais Ltda. Valdinês Marchioro - sócio administrador; Cristiane Eloisa de Abreu Marchioro - sócia administradora. Termo de Responsabilidade de Fiel Depositário. Que faz pelo presente, a Senhora: Cristiane Eloisa de Abreu Marchioro, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 17/05/1983, residente e domiciliada na Rua Porto Seguro, 222, Casa 87, Condomínio Residencial Porto Seguro, em Sorriso - MT, CEP. 78.890 - 290; portador da Cédula de Identidade RG sob nº 001.865.241 - 70, SSP/ MT, inscrita no CPF sob nº 001.865.241 - 70, inscrita no CPF sob nº 651.557.851 - 20; a qual, declara pelo presente, que aceita a nomeação, e assume o cargo de Fiel Depositário(A) da Unidade Armazenadora da Empresa: Alvorada Armazens Gerais Ltda, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT, sob nº 51202867295, em sessão de 15 de maio de 2025, inscrita no CNPJ. sob o nº 60.845.463/0001 - 86, com sua unidade armazenadora estabelecida à Rod. MT 242, s/nº - KM. 130, Distrito de Novo Mato Grosso, Município de Nova Ubiratã - MT, CEP. 78.889 - 200, que funciona sob o nome de fantasia de "Alvorada Armazens Gerais", com a atividade de "Armazéns Gerais - Emissão de Warrant", para cumprimento do disposto no Artigo 1º, Parágrafo 2º, do Decreto nº 1.102, de 21.11.1903, e se compromete a desempenhar a sua função com responsabilidade, transparência, probidade, zelo e fidelidade, assumindo, pelo presente, todas as responsabilidades deste ofício, em conformidade com as legislações vigentes. Declara, sob as penas da lei, e especialmente para fins de registro, que não está impedida de exercer o cargo de Fiel Depositário de Armazéns Gerais, ou outra atividade administrativa empresarial, lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar (falência culposa ou fraudulenta), estelionato, abuso de confiança, falsidade ideológica, falsidade documental, roubo, furto ou de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação, nos termos do Art. 1.011, Parágrafo 1º, do Código Civil/2002. Nova Ubiratã - MT, 10 de junho de 2025. Cristiane Eloisa de Abreu Marchioro , RG. 001.865.241 - 70, SSP/ MT, CPF. 001.865.241 - 70. Termo de Nomeação de Fiel depositário. A empresa: Alvorada Armazens Gerais Ltda, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT, sob nº 51202867295, em sessão de 15 de maio de 2025, inscrita no CNPJ. sob o nº 60.845.463/0001 - 86, com sua unidade armazenadora estabelecida à Rod. MT 242, s/nº - KM. 130, Distrito de Novo Mato Grosso, Município de Nova Ubiratã - MT, CEP. 78.889 - 200, neste ato representada pelos seus sócios administradores: Valdinês Marchioro, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 27/09/1976, residente e domiciliado na Rua Porto Seguro, 222, Casa 87, Condomínio Residencial Porto Seguro, em Sorriso - MT, CEP. 78.890 - 290; portador da Cédula de Identidade RG sob nº 651.557.851 - 20, SSP/ MT, inscrito no CPF sob nº 651.557.851 - 20; e Cristiane Eloisa de Abreu Marchioro, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 17/05/1983, residente e domiciliada na Rua Porto Seguro, 222, Casa 87,**

Condomínio Residencial Porto Seguro, em Sorriso - MT, CEP. 78.890 - 290; portador da Cédula de Identidade RG sob nº 001.865.241 - 70, SSP/ MT, inscrita no CPF sob nº 001.865.241 - 70, conforme consta no Contrato Social (Cláusula Oitava - da Administração), os quais, para cumprimento do disposto no Artigo 1º, parágrafo 1º, do Decreto nº 1.102, de 21.11.1903, nomeiam pelo presente instrumento, a Senhora: Cristiane Eloisa de Abreu Marchioro, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 17/05/1983, residente e domiciliada na Rua Porto Seguro, 222, Casa 87, Condomínio Residencial Porto Seguro, em Sorriso - MT, CEP. 78.890 - 290; portador da Cédula de Identidade RG sob nº 001.865.241 - 70, para exercer as funções de Fiel Depositário(A), da Unidade Armazenadora estabelecida à Rodovia MT - 242, s/nº - KM. 130, Distrito de Novo Mato Grosso, Município de Nova Ubiratã - MT, CEP. 78.889 - 200, outorgando-lhe todos os poderes compatíveis e prerrogativas inerentes ao cargo, o qual, desde já, declara aceitar a responsabilidade de bem exercer as funções do cargo de Fiel Depositário que ora lhe é outorgado, no fiel cumprimento da lei e assumir as responsabilidades do referido ofício em conformidade com a Lei nº 9.973/2000, Decreto nº 3.855/2001 e Decreto nº 1.102/1903, que regulamentam a matéria. **Nova Ubiratã/MT, 10 de junho de 2025. Alvorada Armazens Gerais Ltda. Valdinês Marchioro - sócio administrador; Cristiane Eloisa de Abreu Marchioro - sócia administradora. Registro na JUCEMAT sob o N° 215, em 12/06/2025. Empresa: Alvorada Armazens Gerais Ltda. Protocolo nº 251042448 - 11/06/2025 - Autenticação: 2DF8867716A97DA143608 F70BCFF5AF57CAB32.**

Protocolo 1703780

J. H. DE S. MEDEIROS LTDA, CNPJ 32.986.801/0001-64, torna público que requereu junto à SMMA-BG, Renovação da Licenças de Operação do seu empreendimento MULTICLINICA, município de Barra do Garças-MT.

Protocolo 1703786

A empresa Maria Regina Nogaroto Daniel LTDA, inscrita no CNPJ: 37.513.751/0001-11, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT a Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para atividade "Atividades de Somatoconservação - Tanatopraxia", empreendimento localizado no Município de Alta Floresta - MT.

Protocolo 1703789

A empresa SAFRA TRR LTDA, inscrita no CNPJ: 01.170.800/0005-47, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT a Licença Prévia e Licença de Instalação para atividade "Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (TRR)", empreendimento localizado no Município de Alta Floresta - MT.

Protocolo 1703790

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2025**  
**TIPO DESTA LICITAÇÃO - MENOR PREÇO**

**SANEAR - SERVICO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA**, Autarquia Municipal, localizado à Av. José de Alencar, nº411, Monte Líbano, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Ilmo. Sr. Diretor Geral, através da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, realizará a licitação em epígrafe às 09:00 horas (Horário de Brasília) do dia 07 (sete) de julho de 2025, em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos. O edital completo poderá ser retirado gratuitamente no endereço eletrônico [bllicompras.com](http://bllicompras.com), onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico ou, no endereço de e-mail: [licitacao@sanearmt.com.br](mailto:licitacao@sanearmt.com.br), para a execução do seguinte objeto:

**"CONTRATAÇÃO, EM CARÁTER CONTINUADO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA EM GRUPOS GERADORES A DIESEL, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, SISTEMAS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS, CONFORME DEMANDA DO SANEAR DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT, NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, VINCULADO AOS PREÇOS UNITÁRIOS DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL".**

Informações nos telefones: (66) 3410-0423/0467 e e-mails: [licitacao@sanearmt.com.br](mailto:licitacao@sanearmt.com.br) / [compras@sanearmt.com.br](mailto:compras@sanearmt.com.br).

Rondonópolis-MT 17 de junho de 2025.

Maria das Graças C. Assunção  
 Agente de Contratação

Protocolo 1703807

**R. R. TRANSPORTES**, CNPJ 46.981.033/0001-60, torna público que requereu à **SEMA/MT** a Alteração de Endereço da Licença Ambiental Simplificada (LAS), não havendo qualquer modificação na atividade desenvolvida, que permanece sendo Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos. O novo endereço é Rua Antônio João, S/N, Quadra 29, Lote 10, Bairro São Simão, Várzea Grande-MT.

Protocolo 1703812

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA SEMIPRESENCIAL**

O Presidente e demais Membros do Conselho de Administração do **Instituto do Cooperativismo - I.COOP**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca as Associadas, para se reunirem em **Assembleia Geral Extraordinária Semipresencial**, a ser realizada, nas instalações da sua sede, R. Eng. Agrônomo Arnaldo Duarte Monteiro, Quadra 4 - Lote 3, Setor A - Ala B - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78049-050, **no dia 03 de julho de 2025, às 13h30 horas em primeira convocação** com a presença de metade mais um dos Associados com direito a voto; e **às 14h00 horas em segunda e última convocação**, com qualquer número, não exigindo a lei quórum especial, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- I. Apreciação da Prestação de Contas do exercício de 2024, compreendendo: a) relatório da administração; b) demonstrações contábeis e financeiras; c) parecer do Conselho Fiscal;
- II. Avaliação de propostas de venda ou encerramento do projeto da Faculdade do Cooperativismo - FEPSCOOP;
- III. Deliberar sobre a venda ou transferência por doação da Faculdade de Ensino e Pesquisa do Cooperativismo;
- IV. Avaliação de proposta para seguimento das atividades do I.COOP.

NOTA: As informações e instruções para participação na Assembleia Geral Extraordinária na modalidade semipresencial estarão disponíveis nos contatos de E-mail: susete.rech@ocbmt.coop.br e elton.castro@ocbmt.coop.br e nos Telefones (65) 3648-2447 / (65)99676-1434 e (65) 3648-2421.

Cuiabá/MT, 16 de junho de 2025

**ONOFRE CEZÁRIO DE SOUZA FILHO**  
Presidente do I.COOP

Emílio Júnior de Souza  
Helder Batista de Oliveira  
Leonardo Stephan Caporossi

Francisco Domenech Lucena  
José Arnaldo dos Santos  
Sandra Mara Rossetto

Membros do Conselho de Administração do I.COOP

Protocolo 1703813

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

O Sindicato dos Notários e Registradores do Estado de Mato Grosso - SINOREG/MT, por seu Presidente, RETIFICA o Edital de Convocação da Assembleia Geral Ordinária publicado no dia 06 de maio de 2025 no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso protocolo 1688294, para fins de ALTERAÇÃO DA DATA de realização da referida assembleia.

Onde se lê:

“...será realizada no dia 24 de junho às 08h30...”

Leia-se:

“...será realizada no dia 25 de junho de 2025, às 08h30 em primeira convocação ou, caso não haja quórum, às 09h...”

Mantêm-se inalterados o link da videoconferência, a pauta e os demais termos do edital anteriormente publicado.

Cuiabá, 17 de junho de 2025.

**ELMÚCIO JACINTO MOREIRA**  
PRESIDENTE DO SINOREG/MT

Protocolo 1703816

**Cooperativa dos Garimpeiros do Vale do Rio Peixoto - COOGAVEPE, CNPJ 09.521.470/0001-75**, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, o pedido das Licenças: Prévia (LP), Instalação (LI) e Operação (LO), para extração e beneficiamento de minério de ouro, em uma área de 102,0 ha, âmbito da Fazenda Lagoa Azul, zona rural, município de Nova Guarita/MT.

Protocolo 1703824

**SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC/AR/MT**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SESC 25/026**

O **SESC/AR/MT**, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria 099/2025, torna público para o conhecimento das empresas interessadas que no local, horário e data, abaixo indicados, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** por Lote, para Contratação de Empresa especializada em **SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS COLETIVO COM ASSISTÊNCIA EM PASSEIOS REGIONAIS E VIAGENS NACIONAL PARA PASSAGEIROS DO SESC/AR/MT**, de acordo com a Resolução 1593/24-CN, de 02 de maio de 2024 e em obediência aos termos e às condições estabelecidas no Edital e seus Anexos. **DATA E HORÁRIO: dia 25/06/2025 às 09h30min (Horário de Brasília)**, Local: Sessão Pública, por meio de internet, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferido para o sistema “LICITANET” página www.licitanet.com.br, Telefone: (65) 3616-7917/3616-7930.

Protocolo 1703825

**CRISTOVÃO RODRIGO PIOVESAN**, inscrito no CPF sob **006.476.711-66**, torna público que **REQUEREU** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE - SAMA/JUARA**, a **Renovação da Licença de Operação - LO**, para a atividade de Secador e Armazém de Grãos na Fazenda Modelo IV - Área 02, localizada em Juara/MT. Não foi determinado EIA/RIMA

Protocolo 1703826

**AVISO DE RETIFICAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 02/2025.**  
**REABERTURA. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.**

A Prefeitura Municipal de Cocalinho/MT, através do seu agente de contratação nomeado pelo Decreto nº2.404/2024 torna público, para conhecimento dos interessados, a retificação do aviso de reabertura da Concorrência nº2/2025, no Tipo “Menor Preço/Lote Único”. Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia-Area Civil, para Revitalização de Iluminação Pública na MT-100 no Município de Cocalinho/MT, em Atendimento ao Termo de Convênio 1627/2024 SINFRA/MT. Publicada no diário oficial dos municípios de Mato Grosso edição nº4.758 e IOMAT edição nº29.011, ambos do dia 16/06/2025. Onde se lê: Processo Licitatório nº8/2025 Leia-se: Processo Licitatório nº11/2025 O edital retificado se encontra disponível no site da Prefeitura Municipal de Cocalinho/MT. Cocalinho/MT, 17/06/2025. Carlos Eduardo Rodrigues Adorno/Agente de Contratação

Protocolo 1703828

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO AGE - SINDFARMA-MT - SINDICATO DOS BALC E EMP DE FARM E DROG DO ESTADO DE FARM E DROG DO ESTADO MT**

O Presidente do **SINDFARMA-MT - SINDICATO DOS BALC E EMP DE FARM E DROG DO ESTADO MT**, no uso das suas atribuições estatutárias, convoca os associados, nos termos do Estatuto Social, para se fazerem presentes na realização da **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a realizar-se no dia 26/06/2025 (quinta feira) para discutir PROPOSTAS DE NEGOCIAÇÕES COLETIVAS 2025/2026** a serem apresentadas ao **SINCOFARMA/MT - SINDICATO DO COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DO ESTADO DE MATO GROSSO**. A AGE será realizada em formato on line do Aplicativo MEET, em 1º convocação às 15:00 horas (horário de Cuiabá/MT), cujo LINK será disponibilizado pelo Presidente e Assessor Jurídico, OBS: Não obtido o quórum necessário em 1ª convocação às 15:00 horas, será realizada a AGE, após transcurso de 01 (uma) hora e em 2ª convocação às 16:00 horas, e as propostas serão aprovadas com votos da maioria dos presentes, no mesmo local e data e horários.

Cuiabá/MT, 17 de junho de 2.025.

**LEONARDO GABRIEL PAROLIN**  
Presidente do SINDFARMA/MT

Protocolo 1703831

**AMERICA INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, CNPJ: 19.340.943/0001-91**, torna público que requereu junto à SEMA - Secretaria de Estado de Meio Ambiente, a ampliação da Licença de Instalação, licença de Operação e Alteração de Razão Social, para atividade de Edificação Comercial - Centro Comercial Villa Jardim Sul, situada na Rua José Barriga, 274, Loteamento Jambalaia II, Rondonópolis - MT.

Protocolo 1703843

AMBIENTE MARMORARIA E MÓVEIS PLANEJADOS LTDA portador do CNPJ nº 40.738.855/0001-39, torna público que requereu junto a Secretaria de Meio Ambiente e desenvolvimento sustentável, o pedido de Licença de Prévia - LP, Licença de Instalação - LI, Licença de Operação - LO para - Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras, localizada na Rua Bela Vista, nº 1275, Lat.: 11°52'16.72"S e Long.: 55°33'20.24"O no Município de Sinop-MT.

VIACAO NOVA INTEGRACAO LTDA, CNPJ 80.544.885/0003-90, localizada na Av. dos Jacarandás nº 4.920, Bairro: Setor Empresarial Norte, torna público que requereu a SEMA/MT, Licença Prévia de Ampliação de Capacidade de Armazenamento de Combustíveis (LP), Licença de Instalação de Ampliação de Capacidade de Armazenamento de Combustíveis (LI) e Renovação da Licença de Operação (LO) para atividade de Posto de Abastecimento - (Tanque Aéreo), instalada em Sinop - MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

VITRUVIAN INSTITUTO DE SAUDE INTEGRADA LTDA portador do CNPJ nº 55.991.157/0001-18, torna público que requereu junto a Secretaria de Meio Ambiente e desenvolvimento sustentável, o pedido de Licença de Prévia - LP, Licença de Instalação - LI, Licença de Operação - LO para - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, localizada na Avenida dos Tarumás, nº 1912, Lat.: 11°51'42.41"S e Long.: 55°30'50.66"O no Município de Sinop-MT.

NICOLIN SUPERAUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA portador do CNPJ nº 05.627.619/00014-44, torna público que requereu junto a Secretaria de Meio Ambiente e desenvolvimento sustentável, o pedido de Renovação de Licença de Operação - LO para - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, localizada na Rua dos Manacás, nº 1163, Lat.: 11°52'40.95"S e Long.: 55°30'4.67"Ono Município de Sinop-MT.

Torna-se público, a empresa E R B MARTUCCI LTDA, inscrita sob nº de CNPJ: 42.056.241/0001-00, localizado na Rua Getúlio Vargas, 227 - E, Bairro Centro, no Município de Lucas do Rio Verde - MT, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SAMA/LRV), a Renovação da Licença de Operação (RLO), para a Atividade de 01/05/8630 - Atividades de Clínica Médica (clínicas, consultórios e ambulatórios). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Torna-se público, a empresa A. J. AUTOCENTER LTDA, inscrita sob nº de CNPJ: 60.741.886/0001-56, localizado na Av. Macapá, 774 - N, Bairro Industrial, no Município de Lucas do Rio Verde - MT, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SAMA/LRV), a Licença Prévia (LP), a Licença de Instalação (LI), e a Licença de Operação (LO), para a Atividade de 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, aeronaves e outros. 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

A Atrativa Engenharia Ltda. Inscrita no CNPJ 05.073.316/000-27, torna-se público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Paranaatinga Licença de Operação (LO) do Canteiro de Obras Teles Pires localizados na rodovia MT 499, para apoio na construção do encabeçamento e da ponte em concreto armado pretendido no Rio Teles Pires PT 2720

MARCEL CARLOS MARTELLI(FAZENDABUFFALO), CPF: 003.927.971-51 torna público que requereu a Secretaria de Estado de Meio Ambiente a Licença por Adesão e Compromisso - LAC, para atividade de Armazéns de Grãos da Fazenda Buffalo, localizado na Rodovia BR 242, KM 618 Margem Esq. + 14 KM - Zona Rural, com coordenadas DATUM SIRGAS 2000 de Latitude 13°13'30,60"S e Longitude 54°36'17,10"O. (NOVA GFI CONSULTORIA - 66.9.8444-5812)

MARCEL CARLOS MARTELLI(FAZENDABUFFALO), CPF: 003.927.971-51 torna público que requereu a Secretaria de Estado de Meio Ambiente a Licença Ambiental Simplificada para atividade de Pátio de Descontaminação da Fazenda Buffalo, localizado na Rodovia BR 242, KM 618 Margem Esq. + 14 KM- Zona Rural, com coordenadas DATUM SIRGAS 2000 de Latitude 13°13'30,60"S e Longitude 54°36'17,10"O. (NOVA GFI CONSULTORIA - 66.9.8444-5812)

ANNASIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA- ME, CNPJ nº 17.149.098/0001-46, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de SINOP/ MT, as Licenças Ambientais - Modalidade: Licença Prévia (LP); Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para atividade: Condomínio Multifamiliar ou conjuntos habitacionais (Condomínio Vertical Plurifamiliar com 88 unidades). Localizada Rua Benedito Americo, Nº 670 Quadra nº 16, Lotes 01/02/03/04/05, Bairro Jardim Barcelona II, município de SINOP-MT.

POSTO TREVÃO TRIVELATO LTDA - CNPJ: 58.458.203/0001-06, localizado na Rod. MT140 entroncamento MT235, S/N, Km 97, Zona Rural, município de Santa Rita do Trivelato/MT torna público que requereu junto a SEMA/MT a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI), para a atividade de "Comércio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores". Responsável Técnico: ENG. SANITARISTA-AMBIENTAL NILDO BORGES - (65) 9.8402-6157 - eng.nildo@gmail.com

G. F. DE MELO JUNIOR LTDA - ME, CNPJ 59.330.077/0001-72, localizada na Avenida Cascavel, 128, Bairro: Distrito Industrial, torna público que requereu a SEMA/MT, Licença Prévia, Instalação e Operação para atividade de Fabricação de bicicletas e triciclos não motorizados, peças e acessórios, instalada em Sinop - MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

BIOCLINICO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA, CNPJ 00.973.021/0001-93, localizado na Avenida dos Jacarandás, nº 2.895, Bairro: Setor Residencial Sul, torna público que requereu a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL, Renovação da Licença de Operação - LO para atividade de (Laboratórios Clínicos), instalada em Sinop - MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

OLIVEIRA E TREVISAN LTDA, CNPJ 14.979.082/0001-72, localizada na Avenida dos Tarumás, nº 1.009, Bairro: Jardim Botânico, torna público que requereu a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL, Renovação da Licença de Operação - LO, para a atividade de Laboratórios Clínicos, instalada em Sinop - MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

MARGO ALIMENTOS LTDA, CNPJ 10.299.435/0001-32, localizada na Rua das Colombinas, nº 1.009, Bairro: Setor Industrial Norte, torna público que requereu a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL, Licenciamento Ambiental (LP, LI e LO) para a atividade de Fabricação de Especiarias, Molhos, Temperos e Condimentos, instalada em Sinop - MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

TRÊS TENTOS AGROINDUSTRIAL S/A, sociedade anônima de capital aberto, inscrita no CNPJ nº 94.813.102/0080-73, estabelecida na Rodovia MT 322, km 102, Distrito de Espigão do Leste, no município de São Félix do Araguaia/MT, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) do município de São Félix do Araguaia, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para o desenvolvimento da atividade de comércio e/ou armazenamento de grãos e sementes não associadas a outras atividades.

TRÊS TENTOS AGROINDUSTRIAL S/A, sociedade anônima de capital aberto, inscrita no CNPJ nº 94.813.102/0080-73, estabelecida na Rodovia MT 322, km 102, Distrito de Espigão do Leste, no município de São Félix do Araguaia/MT, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) do município de São Félix do Araguaia, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para o desenvolvimento da atividade de comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo com depósito no local. TRÊS

TENTOS AGROINDUSTRIAL S/A, sociedade anônima de capital aberto, inscrita no CNPJ nº 94.813.102/0091-26, estabelecida na Av. Industrial, nº 1700 - Quadra 59 Lote 01, Bairro Industrial V, no município de Água Boa/MT, torna público que requereu ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Médio Araguaia" - CODEMA, a alteração da razão social e re emissão da licença ambiental, aproveitando o período de validade da licença de Operação (LO), para o desenvolvimento da atividade de comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo com depósito no local.

RC PUBLICAÇÕES 66 99984-4633.

Protocolo 1703852

**F. PORTAS LTDA**, CNPJ nº 59.791.894/0001-28, torna público que requereu da **SEMAP**, as Licenças Prévia, de Instalação e Operação (LP/ LI/LO) para a atividade de Fabricação de esquadrias e peças de madeira em Aripuanã/MT.

**ASPLEMAT Publicações 65 3365-0800**

Protocolo 1703856

**AMERICA AUTO POSTO LTDA (CNPJ: 36.933.539/0001-40)**, ENDEREÇO: AV. BRASILIA, N° 1275, BAIRRO: JARDIM DAS AMERICAS, CUIABA-MT, CEP: 78.060-601. REQUEREU A SECRETARIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE SEMA-MT, O PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA ATIVIDADE DE COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.

**ASPLEMAT Publicações 65 3365-0800**

Protocolo 1703858

**Silvio Roberto Candido - Cerâmica União - CNPJ 20.618.744/0001-81**, Torna público que requereu a Secretaria Estadual do Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso - SEMA/MT, o pedido de Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para extração e beneficiamento de argila, localizada no município de Cáceres / MT coordenadas geográficas: 15°50'10.78"S e 57°52'5.27"O. não EIA/RIMA.

Protocolo 1703862

**MADENORTE MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA** - CNPJ: 26.832.170/0002-07, torna público que requereu à SEMA/MT-Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença Florestal - LF, para Fazenda São João - Gleba 1, em Nova Maringá /MT.

**ASPLEMAT Publicações (65) 3365-0800**

Protocolo 1703864

**AGROPECUÁRIA FOGLIATELLI S/A - CGCMF 01.235.081/0001-71 CONVOCAÇÃO.** Em atendimento ao que dispõe o artigo 124 de Lei 6.404/76, convidamos os acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária a ser realizada no próximo dia 28 de Junho de 2025, às 14:00 horas, na Sede Social da Fazenda Porto do Campo, sito à Rodovia Cáceres/Lambari, S/N, Estrada do Cabaçal, vicinal a direita, Fazenda Porto do Campo, Município de Lambari D'Oeste, CEP 78.278-000, Estado do Mato Grosso, com a finalidade de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: EM REGIME DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA: 1º) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais peças que compõem as Demonstrações Financeiras relativo ao exercício social encerrado em 31 de Dezembro de 2024; 2º) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; 3) Outros Assuntos de Interesse da sociedade; EM REGIME DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: 1º) Chamamento dos acionistas Felipe Ferreira Marangoni CPF nº 266752928-62 e Waldemar Zwicker Filho CPF nº 043340948-72, solicitando atualização cadastral e de endereço para contatos necessários aos objetivos sociais bem como propositura da aquisição total de suas ações que representam 0,14945% do capital social da sociedade; 2º) Aquisição das Ações da Empresa Opção RN Corretora de Commodities Ltda pela Empresas Controladora Pedreira Tangará Ltda e Aquisição de Ações Pelo Acionista Argeu Fogliatto e Jones Lurdes Fogliatto; 3º) Outros assuntos de interesse da sociedade. NOTA: Informamos os senhores acionistas e em atendimento ao artigo 133 da Lei 6.404/76, de que as peças contábeis devidamente publicadas nos meios da imprensa costumeira encontram-se a disposição dos acionistas na sede social da empresa. Lambari D'Oeste - MT; 12 de junho de 2025, JEAN CARLO FOGLIATTO - JONES LURDES FOGLIATTO. Diretores.

**ASPLEMAT Publicações 65 3365-0800**

Protocolo 1703866

**ADRIANO LUIZ BARCHET**, inscrito no CNPJ: 586.879.301-53, torna público que requereu à secretaria de Estado de Meio Ambiente - MT (SEMA/MT) a AUTORIZAÇÃO DE PERFURAÇÃO para um poço tubular, descrito como PT 01, com coordenadas 14°28'27.94"S e 53°33'29.32"W, está localizado na **RODOVIA MT 130, 123 KM DE PRIMAVERA DO LESTE SENTIDO PARANATINGA, ZONA RURAL, PARANATINGA - MT**. NÃO FOI DETERMINADO EIA- RIMA.

Protocolo 1703868

**OSMAR RIBEIRO DE MELLO, CPF 526.251.509-63**, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente- SEMA/MT, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para atividade de EXTRACÃO de cascalho, fazenda Camicia I-II, localizada Sorriso/MT.

Protocolo 1703885

**AMERICAN TOWER DO BRASIL - CESSAO DE INFRAESTRUTURAS S.A.**, CNPJ nº 04.052.108.0001-89, torna público que requereu junto à SEMA - Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a LAC (Licença por Adesão e Compromisso), da ERB - Estação Rádio Base, **ID GTG001T2**, localizada na Rua Diamantina, Centro, Distrito de Vale Rico no município de GUIRATINGA/MT, CEP 78760-000, para a atividade de Telefonia Celular.

**AMERICAN TOWER DO BRASIL - CESSAO DE INFRAESTRUTURAS S.A.**, CNPJ nº 04.052.108.0001-89, torna público que requereu junto à SEMA - Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a LAC (Licença por Adesão e Compromisso), da ERB - Estação Rádio Base, **ID TOO001T2**, localizada na Avenida Um S/Nº, Bairro Xanxeré, no município de TERRA NOVA DO NORTE/MT, CEP: 78505-000, para a atividade de Telefonia Celular.

**AMERICAN TOWER DO BRASIL - CESSAO DE INFRAESTRUTURAS S.A.**, CNPJ nº 04.052.108.0001-89, torna público que requereu junto à SEMA - Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a LAC (Licença por Adesão e Compromisso), da ERB - Estação Rádio Base, **ID YPJ001T2**, localizada na Rua Principal Lote 01, Qd 04, Nova Canduva, no município de SÃO JOSÉ DO POVO/MT, CEP: 78773-000, para a atividade de Telefonia Celular.

**AMERICAN TOWER DO BRASIL - CESSAO DE INFRAESTRUTURAS S.A.**, CNPJ nº 04.052.108.0001-89, torna público que requereu junto à SEMMA/MT - Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a LICENÇA PRÉVIA - LP E LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI para ERB - Estação Rádio Base, **ID ROI001T2**, localizada na Rua Maria Julia de Jesus, S/Nº, Bairro Nova Galileia, no município de RONDONÓPOLIS, CEP: 78754-000, para a atividade de Telefonia Celular.

Protocolo 1703890

**COOPERALFA - COOPERATIVA DOS PEQUENOS MINERADORES DE OURO E PEDRAS PRECIOSAS DE ALTA FLORESTA E OUTROS MUNICÍPIOS**, CNPJ: 11.219.803/0001-58, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente- SEMA/MT, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para atividade de EXTRACÃO E BENEFICIAMENTO DE MINÉRIO AURÍFERO, PDS Nova Conquista II - Lote 53, localizado Novo Mundo/MT.

Protocolo 1703897

**A BOM FUTURO AGRÍCOLA LTDA** - CNPJ: 10.425.282.0073-05, torna público que requereu à Secretaria de Estado de Meio Ambiente - MT (SEMA/MT) o pedido de Renovação e Ampliação da Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de FABRICAÇÃO DE BIOFERTILIZANTES, BIOINSETICIDAS E BIOFUNGICIDAS E SUPRESSORES DE PROBLEMAS NO SOLO (BIOFÁBRICA), localizada Fazenda Fartura Rodovia MT 251 KM 200, s/n, Zona Rural, CEP: 78.846-899 - Campo Verde/MT.

Protocolo 1703902

**W L ESTRUTURAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA.**, CNPJ 31.308.514/0001-32, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável - SEMMADRS/VG, a Licença de Localização para Atividade Obra Comercial (Galpão), localizado na Rua Mariano de Campos Maia nº 40, Bairro Ponte Nova, Várzea Grande/MT.

Protocolo 1703904

**AGORPECUÁRIA ANGICO EIRELI-EPP**, CNPJ nº 18.914.688/0001-00, torna público que requereu à SEMA-MT, a Classificação quanto à Segurança da Barragem para acumulação de água de usos múltiplos, exceto para geração de energia elétrica, localizada no córrego sem denominação, de coordenadas geográficas 9°58'16.92"S e 51° 5'59.32"W, na Fazenda Angico, CAR nº MT39148/2017 Vila Rica/MT.

Protocolo 1703905

**AGROVET IND. E COMÉRCIO DE PROD. AGROPECUÁRIO LTDA.**, portador do CNPJ 27.471.354/0001-70, torna público que requereu da SMADES do Município de Cuiabá-MT as Licenças LP, LI e LO para Atividade Fabricação de Alimentos para Animais, localizado Estrada da Ponte de Ferro, Zona Rural, Chácara Sossego, Comunidade Recanto Tranquilo, nesta Capital.

Protocolo 1703907

**MAHFOUZ & MAHFOUZ LTDA.**, CNPJ: 03.164.811/0001-16 torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável - SMADESS a Licença Ambiental - Modalidade de Licença de Localização, Licença Prévia e Licença de Instalação para atividade Comercial de Escritório, localizado na Antiga Rua Rio Branco e Atual Rua Senador Joao Batista Leite da Silva, Bairro Aráes, Cuiabá/MT

Protocolo 1703910

**ALD BIOENERGIA DECIOLANDIA SA**  
CNPJ/MF 23.887.964/0001-07

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Na qualidade de Presidente do Conselho de Administração e, dispondo do que diz respeito o Estatuto Social, Artigos 9º, 10º e 11, convidamos os acionistas da empresa **ALD BIOENERGIA DECIOLANDIA S/A**, localizada sede e foro na Cidade de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, na Rodovia BR 364, s/nº, km 738, Zona Rural, CEP 78.415-000, a se reunirem em **A.G.O.E - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA** a ser realizada no próximo dia **27 de junho de 2025, às 14:00 horas**, nas dependências do Sindicato Rural de Tangará da Serra na Avenida Lions Internacional, 2650-W, Vila Esmeralda no Parque de Exposições, que justifique-se não estar fazendo na sede por não haver espaço para recepcionar todos os acionistas, com a finalidade de tratar e deliberar sobre a seguinte **ORDEM DO DIA**:

**Pauta da Assembleia Geral Ordinária:**

- I) Rever as atividades sociais;
- II) Prestação e aprovação das Contas da Administração;

**Pauta da Assembleia Geral Extraordinária:**

- III) Alteração do quadro societário (transferência de ações de acionista PF p/ PJ);
- IV) Alteração de dados cadastrais;
- V) Aprovação para aquisição de unidade de armazenamento de grãos de Deciolândia;
- VI) Aprovação de alternativas de captação de recurso para o investimento na UTE (Caldeira e Turbina);

Conforme previsto em nosso Estatuto, se em primeira chamada não for contabilizado o número mínimo de participantes, será realizada nova chamada, após decorrido 15(quinze) minutos do horário marcado para seu início, e será tomada as decisões necessárias pela maioria do Capital Social, conforme o Caput do Art 11 do Estatuto Social.

O Acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Sociedade ou advogado, nos termos da Lei, conforme Art 10 Parágrafo Segundo do Estatuto Social da Sociedade.

Lembramos que só poderão tomar parte na Assembleia Geral os Acionistas cujas ações estejam registradas em seu nome no Livro competente, até a data da sua realização, conforme Art. 10 Parágrafo Segundo do Estatuto Social desta Sociedade.

Nova Marilândia - MT; 17 de Junho de 2025.  
**JOSÉ AFONSO GONÇALVES**  
Presidente do Conselho Adm  
**ASPLEMAT Publicações 65 3365-0800**

Protocolo 1703915

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE - CISRNM**

**RESULTADO DO CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 005/2025**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE - CISRNM, torna público o resultado do julgamento referente ao EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 005/2025, cujo objeto é o chamamento público para credenciamento de empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo CONSULTAS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS e PROCEDIMENTOS E ATENDIMENTOS DE ESPECIALIDADES INTEGRADAS, para atender as demandas dos 06 (seis) municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Matogrossense - CISRNM. Foram declaradas habilitadas e credenciadas nesta nova etapa de credenciamento no processo as seguintes empresas:

EMPRESA CREDENCIADA	ITENS	VALOR ESTIMADO DO CONTRATO
INSTITUO SAO LUCAS	2, 4, 6 a 10, 16, 18 a 20, 23 a 28, 35.	R\$ 2.177.260,00
MARCOS ADRIANI DEBIASI	21.	R\$ 1.017.000,00
TRANSFORMAR - CLINICA DE ESPECIALIDADES INTEGRADAS LTDA	36 a 44.	R\$ 7.170.600,00

Colíder - MT, 17 de junho de 2025.

**Antonio Ferreira De Oliveira Neto**

Presidente do CISRNM

K3 Publicações em Jornais - k3publicacao@gmail.com

Protocolo 1703918

A empresa **W. J. WOBERTO THERMAS HOTEL LTDA.**, CNPJ No: 09.001.897/0001-42, torna público que requereu junto à SEMA/MT, a Licença de Operação para extração de Água Mineral para uso balneoterapia, em 7,96 ha, referente ao Processo ANM 866.238/2018, município de Juscimeira - MT. Coordenadas (Latitude: -16° 09' 35",10 e Longitude: -54° 47' 59",10).

Protocolo 1703951

**GILVANETE FERREIRA OBADOWSKI**, CPF 432.733.511-87, torna público que requereu da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT, o pedido de Autorização para Exploração Florestal - AEF e Autorização de Desmate - AD, com área total do projeto de 49,5306 hectares no **LOTES 290-A e 290-B**, localizados no município de **Feliz Natal - MT**, coordenadas DATUM SIRGAS 2000 55°01'11,9"W 12°24'17,32"S.

Publicar-65-99228-9990

Protocolo 1703972

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO,  
SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUapore - CIDESA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DE COPA E COZINHA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES, CONFORME DEMANDA, DO CONSÓRCIO CIDESA - Vale do Guaporé, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

**ORGÃO GERENCIADOR:** O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUapore - CIDESA.

**EMPRESAS VENCEDORAS:** **C. L. SUPERMERCADO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.695.537/0001-77**, que apresentou melhor ofertar no objeto licitado, consignando o valor total de **R\$ 109.913,60** (Cento e Nove Mil, Novecentos e Treze Reais e Sessenta Centavos).

**ABSOLUTO SUPERMERCADO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **09.296.387/0001-40**, que apresentou melhor ofertar no objeto licitado, consignando o valor total de **R\$ 26.669,08** (Vinte e Seis Mil Seiscientos e Sessenta e Nove Reais e Oito Centavos).

**GM EMBALAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ: 52.505.574/0001-15, que apresentou melhor ofertar no objeto licitado, consignando o valor total de **R\$ 4.076,68** (Quatro Mil e Setenta e Seis Reais e Sessenta e Oito Centavos).

**PRAZO:** 12 Meses, a partir do dia 08 (oito) de abril de 2025.

Nova Lacerda, 16 de junho de 2025. **EVANDO DE SOUZA VENTUROLI**  
Pregoeiro.

Protocolo 1704005

**NUTRIVIG INDUSTRIA E COMERCIO DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA** de pessoa jurídica, com CNPJ: 32.434.291/0001-12 e Inscrição Estadual: 13.753.148-6, tendo como representante principal, a Srª Natalia Aparecida Abreu Lobo, de CPF: 036.894.111-65, torna público que requereu junto à prefeitura de Sapezal/MT, Departamento de Meio Ambiente - Licenciamento Ambiental a Renovação de **LO (Licença de Operação)**, para a atividade de Serviços de Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho, situado na A ROD MT 235, KM 19, Sapezal/MT, tendo como Responsável Técnico, o Engenheiro Florestal Igor Martins da Silva, credenciado junto ao CREA/MT: **49766**. (66) 99716-0816.

Protocolo 1704033

# ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DE SAÚDE SANTA MARIA

Insc. Junta Comercial: Data: 02/02/2024 - CNPJ 31.827.187/0001-25

Endereço: Rua R GALERA (LOT PRQ LAGO), 11, LOTE 402, PARQUE DO LAGO, VARZEA GRANDE/MT, CEP 78120-710

Balanço encerrado em: 31/12/2024

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	3.305.922,70
ATIVO CIRCULANTE	2.107.478,26
DISPONÍVEL	3.282,00
CAIXA	110,83
CAIXA GERAL	110,83
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	3.171,17
BB AUTOMATICO MAIS (Conta: 31062-X)	138,32
BB POUPANÇA (Conta: 30798-X)	2.012,85
SICREDI CONTA CAPITAL (Conta: 89164-7)	1.020,00
CLIENTES	1.812.850,11
DUPLATAS A RECEBER	1.812.850,11
CLIENTES DIVERSOS	327.347,66
MUNICÍPIO DE DIAMANTINO	1.485.502,45
OUTROS CRÉDITOS	622,38
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	622,38
INSS A COMPENSAR	622,38
ESTOQUE	290.723,77
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	290.723,77
OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	240.045,36
CONTRATO DE COMODATO	50.678,41
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	1.198.444,44
OUTROS CRÉDITOS	16.664,48
DEPÓSITOS JUDICIAIS	16.664,48
DEPÓSITO JUDICIAL	16.664,48
IMOBILIZADO	1.181.779,96
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	21.648,02
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	21.648,02
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	1.160.131,94
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.160.131,94
PASSIVO	3.305.922,70
PASSIVO CIRCULANTE	596.541,57
FORNECEDORES	152.260,09
FORNECEDORES NACIONAIS	152.260,09
DDMAT DESINSETIZADORA LTDA - ME	2.300,00
FORNECEDOR DIVERSOS	149.960,09
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	71.494,49
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	71.494,49
ISS A RECOLHER	61.226,70
IRRF A RECOLHER	10.267,79
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	372.786,99
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	177.956,86
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	177.956,86
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	194.830,13
INSS A RECOLHER	123.885,28
FGTS A RECOLHER	62.685,16
PIS S/ FOLHA A RECOLHER	8.259,69
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	70.000,04
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	70.000,04
OUTROS DÉBITOS COM SÓCIOS, ADM, PESSOAS	70.000,04
MARCELO DIESEL	70.000,01
KLEBERSON DE ARRUDA FRANCA	0,03
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.639.381,09
LUCROS OU PREJUÍZOS	2.639.381,09
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	2.639.381,09
SUPERÁVITS	4.728.221,68
(-) DÉFICTS	(2.088.840,59)

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2024 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 3.305.922,70 (três milhões trezentos e cinco mil novecentos e vinte e dois reais e setenta centavos)

VARZEA GRANDE, 16 de Junho de 2025

Documento assinado digitalmente

MARCELO DIESEL  
Data: 17/06/2025 12:24:56-0300  
Verifique em https://validar.itd.gov.brSTEPHANIE PAOLA TAQUES DA CUNHA  
Data: 17/06/2025 12:26:30-0300  
Verifique em https://validar.itd.gov.brSTEPHANIE PAOLA TAQUES DA CUNHA  
Reg. no CRC - MT sob o No. MT019328005  
CPF: 034.107.021-13

## DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO DIRETO EM 31/12/2024

Descrição	Saldo Atual
ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Valores Recebidos de Clientes	33.872,52
Valores pagos a fornecedores	(101.093,76)
CAIXA GERADO PELAS OPERAÇÕES	(67.221,24)
FLUXO DE CAIXA ANTES DE ITENS EXTRAORDINÁRIOS	(67.221,24)
Outros recebimentos(pagamento) líquidos	67.177,81
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	(43,43)
Redução nas Disponibilidades	(43,43)
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	3.325,43
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	3.282,00

VARZEA GRANDE, 16 de Junho de 2025

Documento assinado digitalmente

MARCELO DIESEL  
Data: 17/06/2025 12:24:56-0300  
Verifique em https://validar.itd.gov.brSTEPHANIE PAOLA TAQUES DA CUNHA  
Data: 17/06/2025 13:26:30-0300  
Verifique em https://validar.itd.gov.brSTEPHANIE PAOLA TAQUES DA CUNHA  
Reg. no CRC - MT sob o No. MT019328005  
CPF: 034.107.021-13

Descrição	Saldo Atual
RECEITA BRUTA	5.800,00
SERVIÇOS PRESTADOS	5.800,00
RECEITA LÍQUIDA	5.800,00
LUCRO BRUTO	5.800,00
DESPESAS OPERACIONAIS	(25.071,73)
DESPESAS GERAIS	(24.709,00)
ENERGIA ELÉTRICA	(5.244,34)
ÁGUA E ESGOTO	(306,82)
TELEFONE	(837,55)
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(4.316,00)
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(8.469,49)
DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS	(33,60)
DESPESAS CARTORIAIS	(1.501,20)
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	(4.000,00)
DESPESAS FINANCEIRAS	(362,73)
JUROS PASSIVOS	(9,42)
DESPESAS BANCÁRIAS	(353,31)
DÉFICTS	(19.271,73)

VARZEA GRANDE, 16 de Junho de 2025

Documento assinado digitalmente

MARCELO DIESEL  
Data: 17/06/2025 12:24:56-0300  
Verifique em https://validar.itd.gov.brSTEPHANIE PAOLA TAQUES DA CUNHA  
Data: 17/06/2025 13:26:30-0300  
Verifique em https://validar.itd.gov.brSTEPHANIE PAOLA TAQUES DA CUNHA  
Reg. no CRC - MT sob o No. MT019328005  
CPF: 034.107.021-13

## DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Histórico	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS				Total
	Superávits Acumulados	(*) Déficits Acumulados	Superávits do Exercício	(*) Déficits do Exercício	
Saldo em 31/12/2022	3.521.909,21	(2.069.568,86)			1.452.340,35
Superávits do Exercício	0,00	0,00	1.206.312,47	0,00	1.206.312,47
Saldo em 31/12/2023	4.728.221,68	(2.069.568,86)			2.658.652,82
(-) Déficits do Exercício	0,00	0,00	0,00	(19.271,73)	(19.271,73)
Saldo em 31/12/2024	4.728.221,68	(2.069.568,86)	0,00	(19.271,73)	2.639.381,09

VARZEA GRANDE, 16 de Junho de 2025

Documento assinado digitalmente

MARCELO DIESEL  
Data: 17/06/2025 12:24:56-0300  
Verifique em https://validar.itd.gov.brSTEPHANIE PAOLA TAQUES DA CUNHA  
Data: 17/06/2025 13:26:30-0300  
Verifique em https://validar.itd.gov.brSTEPHANIE PAOLA TAQUES DA CUNHA  
Reg. no CRC - MT sob o No. MT019328005  
CPF: 034.107.021-13

## COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2024

COEFICIENTE	FÓRMULA	VALOR	RESULTADO
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	2.107.478,26 + 0,00 596.541,57 + 70.000,04	3,16
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante Passivo Circulante	2.107.478,26 596.541,57	3,53
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque Passivo Circulante	2.107.478,26 - 290.723,77 596.541,57	3,05
Índice de Solvência Geral	Ativo Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	3.305.922,70 596.541,57 + 70.000,04	4,96
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante Passivo Geral	596.541,57 + 70.000,04 3.305.922,70	0,20

VARZEA GRANDE, 16 de Junho de 2025

Documento assinado digitalmente

MARCELO DIESEL  
Data: 17/06/2025 12:24:56-0300  
Verifique em https://validar.itd.gov.brMARCELO DIESEL  
Presidente

CPF: 734.460.411-68

STEPHANIE PAOLA TAQUES DA CUNHA  
Data: 17/06/2025 12:26:30-0300  
Verifique em https://validar.itd.gov.brSTEPHANIE PAOLA TAQUES DA CUNHA  
Reg. no CRC - MT sob o No. MT019328005

CPF: 034.107.021-13

Protocolo 1703874

# PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO

4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 141/2022- CIA

0058573-82.2022.8.11.0000

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT - FUNAJURIS

CNPJ: 03.535606/0001-10

CONTRATADA: CUYAVERÁ CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 00.482.913/0001-91

OBJETO: "ALTERAR, o item 2.1. e item 2.2 da CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA, do contrato originalmente firmado entre as partes. ALTERAR, o item 3.1 da CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO, do contrato originalmente firmado entre as partes".

DA VIGÊNCIA: "Alterar, em parte, a Cláusula Segunda, no item 2.2., prorrogando-se o prazo de vigência do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, de 27/06/2025 a 23/12/2025, nos termos do artigo 57, §1º da Lei 8666/1993".

DO PREÇO: "Alterar, em parte, a Cláusula Terceira (Preço), para acrescer a quantia de R\$ 295.077,42 (duzentos e noventa e cinco mil e setenta e sete centavos)".

Cuiabá/MT, 17 de junho de 2025.

Ivone Regina Marca

Diretora do Departamento Administrativo

Protocolo 1703944

## EDITAIS

**EDITAL DE AVISO AOS CREDORES SOBRE O CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO E ENCERRAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL PROCESSO N.º 1002774-70.2018.8.11.0002 ESPÉCIE:**

Recuperação Judicial->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO **REQUERENTES:** TERRA NOVA AGROINDUSTRIAL LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL **ADVOGADOS DAS REQUERENTES:** MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - OAB MT15401-O **REQUERIDOS:** UNIVERSALIDADE DE CREDORES **ADMINISTRADORA JUDICIAL:** ALINE BARINI NÉSPOLI - OAB MT9229-O **FINALIDADE:** Proceder à intimação de todos os credores das classes: Quirografária, Garantia Real e ME/EPP para que, no prazo de 15 (quinze) dias, informem seus dados bancários diretamente à recuperanda, através do e-mail contato@mestremedeiros.com.br, para viabilizar os pagamentos previstos no plano, advertindo-os de que, nos termos do item 15 do PRJ (id. 13910341), os pagamentos não realizados em razão da não informação das contas bancárias não serão considerados como evento de descumprimento do plano. **ADVERTÊNCIAS:** Os credores poderão consultar o último relatório de cumprimento do plano de recuperação judicial em id. 195265636, no processo 1002774-70.2018.8.11.0002 ou, em acesso ao sítio eletrônico disponibilizado pela Administração Judicial <http://abn.adm.br/clientes/item/9>. Os credores terão o prazo de 15 (quinze) dias para informarem seus dados bancários diretamente à recuperanda, através do e-mail contato@mestremedeiros.com.br, para viabilizar os pagamentos previstos no plano. Ficam advertidos, ainda, que, nos termos do item 15 do PRJ (id. 13910341), os pagamentos não realizados em razão da não informação das contas bancárias não serão considerados como evento de descumprimento do plano. Demais disso, quaisquer questionamentos e dúvidas poderão ser esclarecidos por e-mail, telefone ou pessoalmente, no escritório da Administradora Judicial, neste último caso, através de agendamento prévio. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei.

Protocolo 1703804

MT.GOV.BR govmatogrosso

MT POR  
ELAS

PROGRAMA  
**SER**  
Família  
Mulher



**NÃO**  
Tipos de violência  
cor NÃO her

Se ele te xinga,  
**É VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA.**

Se ele fala mal de você pros outros,  
**É VIOLÊNCIA MORAL.**

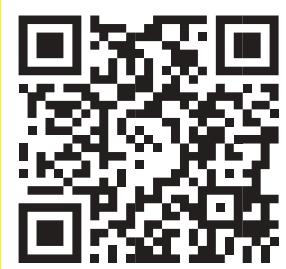
Se ele te empurra ou te bate,  
**É VIOLÊNCIA FÍSICA.**

Se ele te força a ter relações,  
**É VIOLÊNCIA SEXUAL.**

Se ele fica com seu dinheiro,  
**É VIOLÊNCIA PATRIMONIAL.**

**Enfrenta uma ou mais  
situações como essas?  
O Governo de Mato Grosso está  
pronto para te acolher.**

Mais informações:  
[setasc.mt.gov.br](http://setasc.mt.gov.br)



Denuncie  
**180 190**



Governo de  
Mato  
Grosso

 <p><b>SUMMONS on COMPLAINT FOR DEPENDENCY PURSUANT TO G. L. c. 119, § 39M</b></p>	Docket No.  <b>MI24A1621SJ</b>	<b>The Massachusetts Trial Court Probate and Family Court</b>
<p style="text-align: center;">Leticia Vitor Figueiredo , Plaintiff v. Judismar Figueiredo Luiz , Defendant "Parent One"</p> <p><u>If applicable:</u> , Defendant "Parent Two"</p>		Middlesex Probate and Family Court
<p><b>To the above named Defendant(s):</b></p> <p>Leticia Vitor Figueiredo, Plaintiff, has filed a Complaint for Dependency with the Middlesex Probate and Family Court naming you as a defendant.</p> <p>You have the right to respond to this complaint by completing an Answer to Complaint for Dependency (CJP 42), filing it with the court, and sending a copy to Plaintiff at the address below within <b>20 days</b> of receiving this summons.</p>		
<p>You may file the Answer to Complaint for Dependency by filing it at the court in person or by mailing it to:</p> <p><b>Middlesex Probate and Family Court</b>  <b>10-U Commerce Way</b>  <b>Woburn, MA 01801</b></p>	<p>AND mailing, delivering in hand, or e-mailing the Answer to Complaint for Dependency to:  <b>Lidice D Samper Perdomo, Esq.</b>  whose address is:  <b>Samper Law LLC</b>  <b>PO BOX 50</b>  <b>Malden, MA 02148</b></p>	
<p><b>If you do not file and serve an Answer to Complaint for Dependency or if you file an Answer to Complaint for Dependency admitting the allegations in the Complaint for Dependency, the court may rule on this Complaint for Dependency administratively.</b></p> <p><b>If you do file and serve an Answer to Complaint for Dependency denying the allegations, the court shall schedule a hearing.</b></p>		

**WITNESS, Hon. Terri L. Klug Cafazzo, First Justice of this Court.**

Date: June 3, 2025

  
\_\_\_\_\_  
Register of Probate

 <p><b>SUMMONS on COMPLAINT FOR DEPENDENCY PURSUANT TO G. L. c. 119, § 39M</b></p>	Docket No.  MI24A1621SJ	<b>The Massachusetts Trial Court Probate and Family Court</b>
<b>ACCEPTANCE OF SERVICE</b>		
<p>I, _____, the above named Defendant hereby accepts service of this summons and have received a copy of the complaint.</p>		
Date:	_____ SIGNATURE OF DEFENDANT	
<b>NOTARIZATION</b>		
ss	Date: _____	
<p>Then personally appeared the above named _____ who made oath that the foregoing acceptance was his free act and deed.</p>		
<p>Signature of Notary Public: _____</p>		
<p>Print Name: _____</p>		
<p>My Commission Expires: _____</p>		
<b>RETURN OF SERVICE</b>		
<p>I hereby certify under the penalties of perjury that:</p>		
<p>I served a copy of the within summons together with a copy of the complaint in this action upon the within named defendant by:</p>		
<p><input type="checkbox"/> serving in hand a copy of the summons and complaint as ordered.  <input type="checkbox"/> mailing by    <input type="checkbox"/> certified    <input type="checkbox"/> registered    <input type="checkbox"/> postpaid a copy of the summons and complaint as ordered.  <input type="checkbox"/> other: _____</p>		
<p>Date of Service: _____ (date)</p>		
<p>Signed under the penalties of perjury</p>		
<p>Date: _____</p>		

<b>ORDER FOR SERVICE BY</b> <input checked="" type="checkbox"/> PUBLICATION <input type="checkbox"/> MAILING <input type="checkbox"/>	Docket No. MI24A1621SJ	<b>Commonwealth of Massachusetts</b> <b>The Trial Court</b> <b>Probate and Family Court</b>
<b>Leticia Vitor Figueiredo</b> vs. <b>Judismar Figueiredo Luiz</b>		Middlesex Probate and Family Court 10-U Commerce Way Woburn, MA 01801 (781)865-4000
<p>Upon motion of plaintiff(s)/petitioner(s) for an order directing the defendant(s)/respondent(s), to appear, plead, or answer, in accordance with Mass.R.Civ.P./Mass.R.Dom.Rel.P.Rule 4, it appearing to the court that this is an action for <b>Special Immigrant Juvenile Status</b> filed on <b>October 22, 2024</b>.</p> <p>Defendant(s)/Respondent(s) cannot be found within the Commonwealth and defendant(s)/respondent(s) present whereabouts are unknown. Personal service on defendant is therefore not practicable, and defendant(s)/respondent(s) has/have not voluntarily appeared in this action.</p> <p>It is Ordered that defendant(s)/respondent(s) is/are directed to appear, plead, answer, or otherwise move with respect to the complaint/petition herein on or before the return day of <u>July 15, 2025</u>.</p> <p>If you fail to do so this Court will proceed to a hearing and adjudication of this matter.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> It is further Ordered that the accompanying summons be published once in the <b>Diario Oficial Portal De Envio De Materias</b> (name of newspaper), a newspaper published in: <b>Mato Grosso, Brazil</b> (include mailing address of newspaper)</p> <p>the publication to be <u>14 days</u> at least before said return day. It is further Ordered that a copy of the summons be mailed to the defendant(s)/respondent(s) at his/her/their last known address by registered or certified mail.</p>		

Date June 03, 2025
  
JUSTICE OF PROBATE AND FAMILY COURT
**RETURN OF SERVICE**

I hereby certify under the penalties of perjury that:

I have complied with the order of notice by:

- mailing  certified  registered a copy of the summons as ordered and,  
 causing the summons to be published in \_\_\_\_\_

Publication was on \_\_\_\_\_ which was at least \_\_\_\_\_  days  month(s) before said return day.

Date: \_\_\_\_\_

Signature: \_\_\_\_\_

NOTE: Proof of service must be made in compliance with Mass.R.Civ.P./Mass.R.Dom.Rel.P.Rule 4 and may be made on this form. This form may NOT be used for actions for divorce or separate support.

CJD 111 (7/10)

Protocolo 1703784



Governo do Estado de Mato Grosso  
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

### SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO  
Rua Júlio Domingos de Campos  
CEP 78050-970 - Cuiabá - Mato Grosso  
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97

[www.iomat.mt.gov.br](http://www.iomat.mt.gov.br)  
Acesse o portal E-Mato Grosso  
[www.mt.gov.br](http://www.mt.gov.br)

### ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 005/2008 do Diário Oficial de 27 de maio de 2008, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET e no balcão da IOMAT, pessoalmente, em Pen Drive, CD-ROM ou através do correio eletrônico, publica@iomat.mt.gov.br, até as 16:00hs.

Os arquivos deverão ser em extensão .rtf, .doc ou .docx

### ATENDIMENTO EXTERNO

De acordo com a Portaria nº 030/2019/SEPLAG do Diário Oficial de 05 de Abril de 2019, o atendimento é de Segunda à Sexta-feira, das 08:00hs às 12:00hs e 13:00hs às 17:00hs.

(65) 3613-8000

### HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas  
De um povo heróico o brado retumbante,  
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,  
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade  
Conseguimos conquistar com braço forte,  
Em teu seio, ó Liberdade,  
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido  
De amor e de esperança à terra desce,  
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,  
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,  
És belo, és forte, impávido colosso,  
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,  
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!  
Dos filhos deste solo és mãe gentil,  
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,  
Ao som do mar e à luz do céu profundo,  
Fulguras, ó Brasil, florão da América,  
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida  
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;  
“Nossos bosques têm mais vida”,  
“Nossa vida” no teu seio “mais amores”.

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo  
O lábaro que ostentas estrelado,  
E diga o verde-louro desta flâmula  
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,  
Verás que um filho teu não foge à luta,  
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,  
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,  
Pátria amada,  
Brasil!

### HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,  
O ocidente do imenso Brasil,  
Eis aqui, sempre em flor, Mato Grosso,  
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,  
Eldorado como outros não há  
Que o valor de imortais bandeirantes  
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!  
A quem lá, do teu céu todo azul,  
Beija, ardente, o astro louro, na serra  
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,  
E nos teus pantanais como o mar,  
Vive solto aos milhões, o teu gado,  
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,  
Palmas mil, são teus ricos florões;  
E da fauna e da flora o índio goza,  
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras  
Dos teus rios que jorraram, a flux.  
A hulha branca das águas tão claras,  
Em cataratas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande  
De Dourados até Corumbá,  
O ouro deu-te renome tão grande,  
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes  
De fazermos em paz e união,  
Teu progresso imortal como a fênix  
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

### HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha

“Uma radiante estrela exalta o céu anil  
Fulgura na imensidão do meu Brasil  
Constelação de áurea cultura e glórias mil  
Do bravo heróico bandeirante varonil  
Que descobrindo a extensa mata sobranceira  
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira  
Trouxe esperança à juventude altaneira  
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte  
De amor e união  
Mato Grosso feliz  
Do Brasil é o verde coração.  
Belo pendão que ostenta o branco da pureza  
Losango lar da paz e feminil grandeza.  
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza  
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal  
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal  
Na Terra semeando a paz universal  
Para colhermos um futuro sem igual.  
Erga aos céus oh! estandarte  
De amor e união  
Mato Grosso feliz  
Do Brasil é o verde coração”.